ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 130 Brasília - DF, quinta-feira, 9 de julho de 2020 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 22
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 25
Ministério da Cidadania 30
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 30
Ministério da Defesa 35
Ministério da Economia 39
Ministério da Educação 127
Ministério da Infraestrutura 132
Ministério da Justiça e Segurança Pública 136
Ministério de Minas e Energia 139
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 199
Ministério da Saúde 200
Ministério do Turismo 213
Ministério Público da União 213
Poder Legislativo 220
Poder Judiciário 221
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 221

..... Esta edição completa do DOU é composta de 222 páginas .....

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-J:

"Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;

IV - psicólogos;

V - assistentes sociais;

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares;

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde;

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;

XI - agentes de fiscalização;

XII - agentes comunitários de saúde;

XIII - agentes de combate às endemias;

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem;

XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;

XIX - médicos-veterinários;

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;

XXI - profissionais de limpeza;

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo;

XXVI - motoristas de ambulância;

XXVII - guardas municipais;

XXVIII - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);

XXIX - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;

XXX - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais relacionados no § 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação.

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
André Luiz de Almeida Mendonça
Eduardo Pazuello
Damares Regina Alves

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 77, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 964, de 8 de maio de 2020**, publicada no Diário Oficial da União no dia 11, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 8 de julho de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 989, DE 8 DE JULHO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 348.347.886,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 348.347.886,00 (trezentos e quarenta e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**500.000**
		Atividades							
12 122	**5013 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**500.000**
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito extraordinário)							500.000
			F	3	6	90	0	188	250.000
			F	4	6	90	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
		Atividades							
12 122	**5013 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**200.000**
12 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							200.000
			F	4	6	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**700.000**
		Atividades							
10 122	**5013 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**700.000**
10 122	5013 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							700.000
			S	3	6	50	0	188	200.000
			S	4	6	99	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**700.000**
TOTAL - GERAL									**700.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5018	**Atenção Especializada à Saúde**							**289.423.336**
		Atividades							
10 122	**5018 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**266.373.607**
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							266.373.607
			S	3	6	30	6	188	6.640.000
			S	3	6	31	6	188	21.829.773
			S	3	6	40	6	188	32.856.362
			S	3	6	41	6	188	153.780.324
			S	3	6	50	6	188	3.830.000
			S	3	6	90	6	188	4.500.000
			S	3	6	99	6	188	7.670.908
			S	4	6	30	6	188	200.000
			S	4	6	31	6	188	2.950.000
			S	4	6	40	6	188	4.694.050
			S	4	6	41	6	188	17.126.240
			S	4	6	50	6	188	3.990.000
			S	4	6	90	6	188	3.725.950
			S	4	6	99	6	188	2.580.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

10 302	**5018 2E90**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas**							**23.049.729**
10 302	5018 2E90 6500	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							23.049.729
			S	3	6	30	6	188	1.443.977
			S	3	6	31	6	188	2.600.000
			S	3	6	40	6	188	5.501.754
			S	3	6	41	6	188	6.390.454
			S	3	6	50	6	188	763.317
			S	3	6	90	6	188	3.950.000
			S	3	6	99	6	188	2.400.227
	5019	**Atenção Primária à Saúde**							**43.059.135**
		Atividades							
10 301	**5019 2E89**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas**							**43.059.135**
10 301	5019 2E89 6500	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)							43.059.135
			S	3	6	30	6	188	2.156.585
			S	3	6	40	6	188	9.440.454
			S	3	6	41	6	188	26.032.096
			S	3	6	50	6	188	1.130.000
			S	3	6	90	6	188	3.000.000
			S	3	6	99	6	188	1.300.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**332.482.471**
TOTAL - GERAL									**332.482.471**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**13.965.415**
		Atividades							
08 306	**5033 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**13.965.415**
08 306	5033 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							13.965.415
			S	3	6	30	0	188	935.415
			S	3	6	31	0	188	1.750.000
			S	3	6	40	0	188	2.550.000
			S	3	6	41	0	188	4.720.000
			S	3	6	42	0	188	500.000
			S	3	6	50	0	188	740.000
			S	3	6	90	0	188	900.000
			S	3	6	99	0	188	1.870.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**13.965.415**
TOTAL - GERAL									**13.965.415**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**500.000**
		Atividades							
08 244	**5031 21C0**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus**							**500.000**
08 244	5031 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000
			S	3	6	40	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**500.000**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	1031	**Agropecuária Sustentável**							**8.130.227**
		Atividades							
20 608	**1031 20Y0**	**Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola**							**1.400.000**
20 608	1031 20Y0 0015	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Pará							400.000
			F	3	6	99	0	188	400.000
20 608	1031 20Y0 0026	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			F	3	6	50	0	188	1.000.000
20 608	**1031 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**6.380.227**
20 608	1031 20ZV 0017	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins							1.870.000
			F	3	6	99	0	188	620.000
			F	4	6	99	0	188	1.250.000
20 608	1031 20ZV 0022	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Piauí							400.000

			F	4	6	40	0	188	400.000
20 608	1031 20ZV 0023	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Ceará							200.000
			F	3	6	99	0	188	200.000
20 608	1031 20ZV 0026	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco							240.000
			F	3	6	50	0	188	240.000
20 608	1031 20ZV 0029	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
20 608	1031 20ZV 0043	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul							1.670.227
			F	4	6	40	0	188	1.670.227
20 608	1031 20ZV 1030	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Cascavel - CE							200.000
			F	3	6	90	0	188	200.000
20 608	1031 20ZV 3327	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Paty do Alferes - RJ							350.000
			F	4	6	40	0	188	350.000
20 608	1031 20ZV 3353	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Sapucaia - RJ							200.000
			F	4	6	40	0	188	200.000
20 608	1031 20ZV 3508	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Cosmópolis - SP							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
20 606	**1031 210V**	**Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais**							**150.000**
20 606	1031 210V 7002	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Sebrae - No Estado do Amapá							150.000
			F	3	6	50	0	188	150.000
20 608	**1031 21B9**	**Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados**							**200.000**
20 608	1031 21B9 0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional							200.000
			F	3	6	99	0	188	200.000
	2202	**Defesa Agropecuária**							**500.000**
		Atividades							
20 125	**2202 8606**	**Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico**							**500.000**
20 125	2202 8606 0015	Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - No Estado do Pará							500.000
			F	3	6	99	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**8.630.227**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.630.227**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2203	**Pesquisa e Inovação Agropecuária**							**2.400.000**
		Atividades							
20 573	**2203 8924**	**Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária**							**2.400.000**
20 573	2203 8924 0001	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional							200.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
			F	4	6	90	0	188	100.000
20 573	2203 8924 0033	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio de Janeiro							2.000.000
			F	3	6	90	0	188	1.000.000
			F	4	6	90	0	188	1.000.000
20 573	2203 8924 0043	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio Grande do Sul							200.000
			F	3	6	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**2.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.400.000**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2204	**Brasil na Fronteira do Conhecimento**							**1.500.000**
		Atividades							
19 571	**2204 215L**	**Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas**							**500.000**
19 571	2204 215L 0016	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas - No Estado do Amapá							500.000
			F	4	6	30	0	188	500.000
19 573	**2204 6702**	**Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento**							**1.000.000**
19 573	2204 6702 0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional							1.000.000
			F	3	6	50	0	188	1.000.000
	2205	**Conecta Brasil**							**1.030.800**
		Atividades							
19 126	**2205 20V8**	**Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital**							**1.030.800**
19 126	2205 20V8 0022	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Piauí							130.000
			F	3	6	50	0	188	110.000
			F	4	6	50	0	188	20.000
19 126	2205 20V8 0035	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo							800.000
			F	4	6	40	0	188	800.000
19 126	2205 20V8 0042	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Santa Catarina							100.800
			F	3	6	40	0	188	100.800
	2208	**Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável**							**2.100.000**
		Atividades							
19 572	**2208 20UQ**	**Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil**							**1.100.000**
19 572	2208 20UQ 0033	Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Rio de Janeiro							1.100.000
			F	3	6	90	0	188	291.460
			F	4	6	90	0	188	808.540
19 572	**2208 20V6**	**Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo**							**1.000.000**
19 572	2208 20V6 0026	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - No Estado de Pernambuco							600.000
			F	3	6	50	0	188	400.000

			F	4	6	30	0	188	200.000
19 572	2208 20V6 0041	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - No Estado do Paraná							400.000
			F	3	6	50	0	188	400.000
TOTAL - FISCAL									**4.630.800**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.630.800**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2204	**Brasil na Fronteira do Conhecimento**							**400.000**
		Operações Especiais							
19 571	**2204 00LV**	**Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)**							**400.000**
19 571	2204 00LV 7000	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá- IFAP - No Estado do Amapá							400.000
			F	3	6	90	0	188	400.000
TOTAL - FISCAL									**400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**400.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**100.000**
		Atividades							
04 122	**0032 21AX**	**Gestão das políticas de previdência e trabalho**							**100.000**
04 122	0032 21AX 7003	Gestão das políticas de previdência e trabalho - Funcionamento da Escola do Conselho de Recursos do Seguro Social - Nacional							100.000
			F	3	6	90	0	188	50.000
			F	4	6	90	0	188	50.000
	2212	**Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade**							**1.148.000**
		Atividades							
23 691	**2212 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato**							**1.148.000**
23 691	2212 210C 0032	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Espírito Santo							1.148.000
			F	3	6	99	0	188	1.148.000
TOTAL - FISCAL									**1.248.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.248.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2210	**Empregabilidade**							**4.550.454**
		Atividades							
11 333	**2210 20Z1**	**Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores**							**4.550.454**
11 333	2210 20Z1 0015	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Pará							3.500.000
			S	3	6	99	0	188	3.500.000
11 333	2210 20Z1 0028	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado de Sergipe							150.000
			S	3	6	30	0	188	150.000
11 333	2210 20Z1 0041	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Paraná							500.000
			S	3	6	99	0	188	500.000
11 333	2210 20Z1 4505	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Gaspar - SC							300.000
			S	3	6	40	0	188	150.000
			S	4	6	40	0	188	150.000
11 333	2210 20Z1 4557	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Lindóia do Sul - SC							100.454
			S	3	6	40	0	188	100.454
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**4.550.454**
TOTAL - GERAL									**4.550.454**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**725.950**
		Atividades							
12 363	**5012 219U**	**Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**725.950**
12 363	5012 219U 0035	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo							425.950
			F	3	6	90	8	188	425.950
12 363	5012 219U 7001	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Ampliação da Infraestrutura - Campus Aracati - No Município de Aracati - CE							300.000
			F	4	6	90	8	188	300.000
TOTAL - FISCAL									**725.950**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**725.950**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**100.000**
		Atividades							
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**100.000**
12 364	5013 20GK 0023	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará							100.000
			F	3	6	90	8	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**5.200.000**
		Atividades							
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**5.200.000**
12 364	5013 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais							5.200.000
			F	3	6	90	8	188	5.200.000
TOTAL - FISCAL									**5.200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
		Atividades							
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
12 364	5013 20GK 0015	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará							200.000
			F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**1.000.000**
		Atividades							
12 364	**5013 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**1.000.000**
12 364	5013 8282 0021	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão							1.000.000
			F	4	6	90	8	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
		Atividades							
12 364	**5013 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**200.000**
12 364	5013 8282 2881	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Ouro Preto - MG							200.000
			F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
		Atividades							
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**200.000**
12 364	5013 20GK 0022	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Piauí							200.000
			F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**700.000**
		Atividades							
12 364	**5013 8282**	**Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**							**700.000**
12 364	5013 8282 0016	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							500.000
			F	4	6	90	8	188	500.000
12 364	5013 8282 7008	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Oiapoque - No Estado do Amapá							200.000
			F	4	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**700.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**700.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5011	**Educação Básica de Qualidade**							**39.109.050**
		Atividades							
12 368	**5011 20RP**	**Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica**							**15.550.000**
12 368	5011 20RP 0021	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Maranhão							150.000
			F	4	6	40	8	188	150.000
12 368	5011 20RP 0026	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco							2.000.000
			F	4	6	30	8	188	2.000.000
12 368	5011 20RP 0031	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais							2.700.000
			F	3	6	40	8	188	700.000
			F	4	6	30	8	188	1.000.000
			F	4	6	40	8	188	1.000.000
12 368	5011 20RP 0033	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							550.000
			F	4	6	40	8	188	550.000
12 368	5011 20RP 0035	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo							7.300.000
			F	3	6	40	8	188	200.000
			F	3	6	90	8	188	400.000
			F	4	6	40	8	188	6.500.000
			F	4	6	90	8	188	200.000
12 368	5011 20RP 0043	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							550.000
			F	4	6	99	8	188	550.000
12 368	5011 20RP 0052	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás							1.000.000
			F	3	6	30	8	188	250.000
			F	3	6	40	8	188	250.000
			F	4	6	40	8	188	500.000
12 368	5011 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal							450.000
			F	4	6	30	8	188	450.000
12 368	5011 20RP 0405	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Porto Grande - AP							200.000
			F	4	6	40	8	188	200.000
12 368	5011 20RP 1695	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Recife - PE							250.000
			F	3	6	40	8	188	25.000
			F	4	6	40	8	188	225.000
12 368	5011 20RP 3317	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Miguel Pereira - RJ							400.000
			F	4	6	40	8	188	400.000
		Operações Especiais							
12 368	**5011 0509**	**Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica**							**22.785.000**
12 368	5011 0509 0013	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Amazonas							200.000
			F	3	6	40	8	188	200.000
12 368	5011 0509 0015	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Pará							4.500.000
			F	3	6	40	8	188	4.500.000
12 368	5011 0509 0021	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Maranhão							2.100.000
			F	3	6	40	8	188	2.000.000
			F	4	6	50	8	188	100.000
12 368	5011 0509 0026	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco							1.550.000
			F	3	6	40	8	188	1.550.000
12 368	5011 0509 0031	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Minas Gerais							2.235.000
			F	3	6	40	8	188	495.000
			F	3	6	99	8	188	1.740.000
12 368	5011 0509 0033	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro							3.000.000
			F	3	6	40	8	188	3.000.000
12 368	5011 0509 0035	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo							2.000.000
			F	3	6	40	8	188	1.600.000
			F	3	6	99	8	188	400.000
12 368	5011 0509 0052	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Goiás							4.200.000
			F	3	6	30	8	188	300.000
			F	3	6	40	8	188	3.900.000
12 368	5011 0509 0409	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Vitória do Jari - AP							500.000
			F	3	6	40	8	188	500.000
12 368	5011 0509 3299	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							200.000
			F	3	6	40	8	188	200.000
12 368	5011 0509 3339	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Rio das Flores - RJ							500.000
			F	3	6	40	8	188	500.000
12 368	5011 0509 4934	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Lajeado - RS							1.100.000
			F	3	6	40	8	188	1.100.000

12 368	5011 0509 7003	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Manutenção do Transporte Escolar - No Estado de São Paulo							500.000
			F	3	6	40	8	188	500.000
12 368	5011 0509 7004	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Escola Municipal Rompendo o Silêncio. - No Município de Resende - RJ							200.000
			F	3	6	40	8	188	200.000
12 368	**5011 0E53**	**Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola**							**774.050**
12 368	5011 0E53 0031	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Minas Gerais							500.000
			F	4	6	40	8	188	500.000
12 368	5011 0E53 0035	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de São Paulo							274.050
			F	4	6	40	8	188	274.050
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**400.000**
		Atividades							
12 363	**5012 21B4**	**Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica**							**400.000**
12 363	5012 21B4 0028	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe							400.000
			F	3	6	40	8	188	400.000
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**1.930.000**
		Operações Especiais							
12 364	**5013 0048**	**Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais**							**1.930.000**
12 364	5013 0048 0026	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco							300.000
			F	4	6	99	8	188	300.000
12 364	5013 0048 0029	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia							250.000
			F	3	6	50	8	188	250.000
12 364	5013 0048 0035	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo							500.000
			F	4	6	30	8	188	500.000
12 364	5013 0048 0053	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Distrito Federal							200.000
			F	3	6	30	8	188	200.000
12 364	5013 0048 7011	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Pará (UEPA) - No Estado do Pará							480.000
			F	4	6	30	8	188	480.000
12 364	5013 0048 7016	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade de Pernambuco (UPE) - No Estado de Pernambuco							200.000
			F	3	6	30	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**41.439.050**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**41.439.050**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**2.000.000**
		Atividades							
12 302	**5013 4086**	**Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais**							**2.000.000**
12 302	5013 4086 0033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro							2.000.000
			S	3	6	90	8	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**2.000.000**
TOTAL - GERAL									**2.000.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**100.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**100.000**
12 363	5012 20RG 0026	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco							100.000
			F	4	6	90	8	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**300.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**300.000**
12 363	5012 20RG 0028	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe							300.000
			F	4	6	90	8	188	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**170.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**170.000**
12 363	5012 20RG 0016	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá							170.000
			F	4	6	90	8	188	170.000
TOTAL - FISCAL									**170.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**170.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**100.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**100.000**
12 363	5012 20RG 0026	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco							100.000
			F	4	6	90	8	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**250.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RG**	**Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**250.000**
12 363	5012 20RG 7005	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Cambuci - No Estado do Rio de Janeiro							250.000
			F	4	6	90	8	188	250.000
TOTAL - FISCAL									**250.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**250.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5012	**Educação Profissional e Tecnológica**							**200.000**
		Atividades							
12 363	**5012 20RL**	**Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**200.000**
12 363	5012 20RL 0035	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo							200.000
			F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**320.454**
		Atividades							
12 364	**5013 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**100.000**
12 364	5013 20GK 0023	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará							100.000
			F	3	6	90	8	188	100.000
12 364	**5013 20RK**	**Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior**							**220.454**
12 364	5013 20RK 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará							220.454
			F	3	6	90	8	188	220.454
TOTAL - FISCAL									**320.454**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**320.454**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5013	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**1.000.000**
		Atividades							
12 302	**5013 20RX**	**Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais**							**1.000.000**
12 302	5013 20RX 0013	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Amazonas							1.000.000
			S	4	6	90	8	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5015	**Justiça**							**2.900.000**
		Atividades							
14 422	**5015 20I7**	**Política Nacional de Justiça**							**2.900.000**
14 422	5015 20I7 0015	Política Nacional de Justiça - No Estado do Pará							1.000.000
			F	3	6	99	0	188	1.000.000
14 422	5015 20I7 0016	Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá							1.300.000
			F	4	6	30	0	188	1.300.000
14 422	5015 20I7 0031	Política Nacional de Justiça - No Estado de Minas Gerais							600.000
			F	3	6	30	0	188	600.000
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**5.792.000**
		Atividades							
06 181	**5016 21BM**	**Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade**							**5.792.000**
06 181	5016 21BM 0013	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Amazonas							1.500.000
			F	3	6	99	0	188	644.000
			F	4	6	99	0	188	856.000
06 181	5016 21BM 0021	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Maranhão							500.000
			F	4	6	30	0	188	500.000
06 181	5016 21BM 0023	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará							1.182.000
			F	4	6	30	0	188	1.182.000
06 181	5016 21BM 0026	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Pernambuco							1.760.000
			F	3	6	99	0	188	220.000
			F	4	6	30	0	188	680.000
			F	4	6	99	0	188	860.000
06 181	5016 21BM 0031	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
06 181	5016 21BM 0033	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro							400.000
			F	4	6	99	0	188	400.000
06 181	5016 21BM 0035	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo							250.000
			F	3	6	99	0	188	250.000
06 181	5016 21BM 4678	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Timbó - SC							100.000
			F	3	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**8.692.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.692.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5016	**Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento**							**200.000**
		Atividades							
06 181	**5016 2723**	**Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção**							**200.000**
06 181	5016 2723 0023	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Ceará							200.000
			F	4	6	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2222	**Saneamento Básico**							**16.770.227**
		Projetos							
10 512	**2222 7652**	**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes**							**4.120.227**
10 512	2222 7652 0012	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Estado do Acre							1.000.000
			S	4	6	40	6	188	1.000.000
10 512	2222 7652 0026	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Estado de Pernambuco							250.000
			S	4	6	99	6	188	250.000
10 512	2222 7652 0029	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Estado da Bahia							400.000
			S	4	6	40	6	188	400.000
10 512	2222 7652 0236	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Município de Amajari - RR							1.000.000
			S	4	6	40	6	188	1.000.000
10 512	2222 7652 0240	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes - No Município de Cantá - RR							1.470.227
			S	4	6	40	6	188	1.470.227
10 511	**2222 7656**	**Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)**							**6.700.000**
10 511	2222 7656 0012	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Acre							1.200.000

			S	4	6	40	6	188	1.200.000
10 511	2222 7656 0236	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Município de Amajari - RR							2.000.000
			S	4	6	40	6	188	2.000.000
10 511	2222 7656 0240	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Município de Cantá - RR							1.000.000
			S	4	6	40	6	188	1.000.000
10 511	2222 7656 0247	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Município de Rorainópolis - RR							2.500.000
			S	4	6	40	6	188	2.500.000
10 512	**2222 7XK6**	**Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**1.500.000**
10 512	2222 7XK6 0015	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes - No Estado do Pará							1.500.000
			S	4	6	90	0	188	1.500.000
10 512	**2222 7XK8**	**Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes**							**4.450.000**
10 512	2222 7XK8 0014	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - No Estado de Roraima							500.000
			S	4	6	40	0	188	500.000
10 512	2222 7XK8 0035	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com até 50.000 Habitantes - No Estado de São Paulo							3.950.000
			S	4	6	40	0	188	3.000.000
			S	4	6	71	0	188	950.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**16.770.227**
TOTAL - GERAL									**16.770.227**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5018	**Atenção Especializada à Saúde**							**39.605.859**
		Atividades							
10 302	**5018 2E90**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas**							**10.337.088**
10 302	5018 2E90 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará							785.979
			S	3	6	41	6	188	785.979
10 302	5018 2E90 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco							950.000
			S	3	6	41	6	188	250.000
			S	3	6	99	6	188	700.000
10 302	5018 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais							100.000
			S	3	6	41	6	188	100.000
10 302	5018 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							501.109
			S	3	6	41	6	188	501.109
10 302	5018 2E90 1005	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Araripe - CE							2.000.000
			S	3	6	41	6	188	2.000.000
10 302	5018 2E90 1027	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caririaçu - CE							1.500.000
			S	3	6	41	6	188	1.500.000
10 302	5018 2E90 1080	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itatira - CE							2.000.000
			S	3	6	41	6	188	2.000.000
10 302	5018 2E90 1109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mucambo - CE							1.000.000
			S	3	6	41	6	188	1.000.000
10 302	5018 2E90 1146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Salitre - CE							1.500.000
			S	3	6	41	6	188	1.500.000
10 302	**5018 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**28.568.771**
10 302	5018 8535 0012	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre							370.000
			S	4	6	31	6	188	370.000
10 302	5018 8535 0016	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá							225.000
			S	4	6	41	6	188	225.000
10 302	5018 8535 0020	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Nordeste							140.000
			S	3	6	41	6	188	90.000
			S	4	6	41	6	188	50.000
10 302	5018 8535 0021	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão							170.000
			S	4	6	41	6	188	170.000
10 302	5018 8535 0026	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco							4.370.227
			S	4	6	30	6	188	450.000
			S	4	6	41	6	188	2.420.227
			S	4	6	50	6	188	1.500.000

10 302	5018 8535 0027	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas							525.000
			S	4	6	41	6	188	525.000
10 302	5018 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							3.630.000
			S	4	6	41	6	188	1.235.000
			S	4	6	50	6	188	1.000.000
			S	4	6	70	6	188	1.395.000
10 302	5018 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							7.833.544
			S	3	6	50	6	188	757.227
			S	4	6	41	6	188	700.000
			S	4	6	50	6	188	6.376.317
10 302	5018 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							250.000
			S	4	6	41	6	188	100.000
			S	4	6	70	6	188	150.000
10 302	5018 8535 0052	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás							6.680.000
			S	4	6	31	6	188	5.000.000
			S	4	6	41	6	188	1.680.000
10 302	5018 8535 0230	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tapauá - AM							500.000
			S	4	6	41	6	188	500.000
10 302	5018 8535 0394	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Serra do Navio - AP							225.000
			S	4	6	41	6	188	225.000
10 302	5018 8535 1436	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB							1.200.000
			S	4	6	41	6	188	1.200.000
10 302	5018 8535 3283	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Bom Jardim - RJ							300.000
			S	4	6	41	6	188	300.000
10 302	5018 8535 3333	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Quatis - RJ							300.000
			S	4	6	41	6	188	300.000
10 302	5018 8535 7070	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital do Tricentenário - Olinda - PE							500.000
			S	3	6	50	6	188	500.000
10 302	5018 8535 7074	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Jaboatão Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE							800.000
			S	4	6	31	6	188	800.000
10 302	5018 8535 7109	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Infantil Dr. Fajardo - No Estado do Amazonas							550.000
			S	4	6	31	6	188	550.000
10 302	**5018 8933**	**Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial**							**700.000**
10 302	5018 8933 0035	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo							500.000
			S	4	6	41	6	188	500.000
10 302	5018 8933 3336	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Resende - RJ							200.000
			S	3	6	41	6	188	200.000
	5019	**Atenção Primária à Saúde**							**29.109.676**
		Atividades							
10 301	**5019 20YI**	**Implementação de Políticas de Atenção à Saúde**							**4.700.000**
10 301	5019 20YI 0035	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - No Estado de São Paulo							200.000
			S	3	6	31	6	188	200.000
10 301	5019 20YI 0053	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - No Distrito Federal							4.500.000
			S	3	6	31	6	188	4.500.000
10 301	**5019 20YL**	**Estruturação de Academias da Saúde**							**768.000**
10 301	5019 20YL 0021	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Maranhão							90.000
			S	4	6	41	0	188	90.000
10 301	5019 20YL 0027	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Alagoas							378.000
			S	4	6	41	0	188	378.000
10 301	5019 20YL 0033	Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							300.000
			S	4	6	41	0	188	300.000
10 301	**5019 2E89**	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas**							**10.930.565**
10 301	5019 2E89 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão							14.961
			S	3	6	41	6	188	14.961
10 301	5019 2E89 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco							1.535.415
			S	3	6	41	6	188	1.535.415
10 301	5019 2E89 0027	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas							565.000
			S	3	6	41	6	188	565.000
10 301	5019 2E89 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
			S	3	6	31	6	188	500.000
10 301	5019 2E89 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo							5.570.227
			S	3	6	31	6	188	1.500.000
			S	3	6	41	6	188	4.070.227
10 301	5019 2E89 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul							24.962
			S	3	6	41	6	188	24.962
10 301	5019 2E89 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							2.000.000
			S	3	6	99	6	188	2.000.000
10 301	5019 2E89 0237	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Alto Alegre - RR							240.000
			S	3	6	41	6	188	240.000
10 301	5019 2E89 0241	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caracaraí - RR							480.000
			S	3	6	41	6	188	480.000
10 301	**5019 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**12.711.111**
10 301	5019 8581 0013	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Amazonas							900.000
			S	4	6	31	6	188	900.000
10 301	5019 8581 0014	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Roraima							495.625
			S	4	6	41	6	188	495.625
10 301	5019 8581 0021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão							70.000
			S	4	6	41	6	188	70.000

10 301	5019 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							200.000
			S	4	6	41	6	188	200.000
10 301	5019 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							1.588.486
			S	4	6	31	6	188	100.000
			S	4	6	41	6	188	1.488.486
10 301	5019 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							710.000
			S	3	6	41	6	188	250.000
			S	4	6	41	6	188	460.000
10 301	5019 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							650.000
			S	3	6	41	6	188	650.000
10 301	5019 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							250.000
			S	4	6	41	6	188	250.000
10 301	5019 8581 0177	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Anori - AM							726.000
			S	4	6	41	6	188	726.000
10 301	5019 8581 0217	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Novo Airão - AM							726.000
			S	4	6	41	6	188	726.000
10 301	5019 8581 0246	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Pacaraima - RR							250.000
			S	4	6	41	6	188	250.000
10 301	5019 8581 0402	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Macapá - AP							4.580.000
			S	4	6	41	6	188	4.580.000
10 301	5019 8581 0667	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Miranda do Norte - MA							450.000
			S	4	6	41	6	188	450.000
10 301	5019 8581 1699	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Sairé - PE							765.000
			S	4	6	40	6	188	765.000
10 301	5019 8581 1702	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Saloá - PE							350.000
			S	4	6	40	6	188	350.000
	5021	**Gestão e Organização do SUS**							**1.000.000**
		Atividades							
10 128	**5021 20YD**	**Educação e Formação em Saúde**							**1.000.000**
10 128	5021 20YD 0016	Educação e Formação em Saúde - No Estado do Amapá							1.000.000
			S	3	6	31	6	188	1.000.000
	5023	**Vigilância em Saúde**							**7.240.227**
		Atividades							
10 305	**5023 20YJ**	**Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde**							**5.770.227**
10 305	5023 20YJ 0016	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá							5.770.227
			S	4	6	31	6	188	5.770.227
10 305	**5023 2E87**	**Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41)**							**1.470.000**
10 305	5023 2E87 0026	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41) - No Estado de Pernambuco							400.000
			S	4	6	31	0	188	200.000
			S	4	6	41	0	188	200.000
10 305	5023 2E87 0028	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41) - No Estado de Sergipe							300.000
			S	4	6	40	0	188	300.000
10 305	5023 2E87 0033	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41) - No Estado do Rio de Janeiro							200.000
			S	3	6	99	0	188	200.000
10 305	5023 2E87 3281	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41) - No Município de Barra Mansa - RJ							500.000
			S	3	6	41	0	188	300.000
			S	4	6	41	0	188	200.000
10 305	5023 2E87 3483	Controle da população de animais em situações excepcionais (castração e atenção veterinária - LDO 2020, art. 41) - No Município de Capão Bonito - SP							70.000
			S	4	6	41	0	188	70.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**76.955.762**
TOTAL - GERAL									**76.955.762**

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1041	**Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais**							**130.000**
		Atividades							
18 128	**1041 20VY**	**Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental**							**130.000**
18 128	1041 20VY 0053	Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Distrito Federal							130.000
			F	3	6	30	0	188	130.000
	1043	**Qualidade Ambiental Urbana**							**400.000**
		Atividades							
18 542	**1043 21A9**	**Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana**							**400.000**
18 542	1043 21A9 0021	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Maranhão							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
18 542	1043 21A9 0027	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de Alagoas							300.000
			F	4	6	40	0	188	300.000
TOTAL - FISCAL									**530.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**530.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	6011	**Cooperação com o Desenvolvimento Nacional**							**100.000**
		Atividades							
05 812	**6011 20IG**	**Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania**							**100.000**
05 812	6011 20IG 0043	Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Estado do Rio Grande do Sul							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
	6012	**Defesa Nacional**							**500.000**
		Projetos							
05 244	**6012 1211**	**Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**							**500.000**
05 244	6012 1211 0402	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP							500.000
			F	4	6	42	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**600.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	6011	**Cooperação com o Desenvolvimento Nacional**							**300.000**
		Atividades							
05 812	**6011 20IG**	**Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania**							**300.000**
05 812	6011 20IG 0033	Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Estado do Rio de Janeiro							300.000
			F	3	6	90	0	188	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**500.000**
		Atividades							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**500.000**
05 122	0032 2000 7025	Administração da Unidade - Academia Militar das Agulhas Negras - No Município de Resende - RJ							500.000
			F	3	6	90	0	188	500.000
	6012	**Defesa Nacional**							**550.000**
		Atividades							
05 153	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**550.000**
05 153	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							200.000
			F	4	6	90	0	188	200.000
05 153	6012 219D 0026	Adequação de Organizações Militares - No Estado de Pernambuco							250.000
			F	3	6	90	0	188	250.000
05 153	6012 219D 1039	Adequação de Organizações Militares - No Município de Crateús - CE							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**1.050.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.050.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**790.000**
		Atividades							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**790.000**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							540.000
			F	4	6	90	0	188	540.000
05 122	0032 2000 7026	Administração da Unidade - Centro de Educação Física Almirante Alberto Nunes - No Município do Rio de Janeiro - RJ							250.000
			F	4	6	90	0	188	250.000
	6012	**Defesa Nacional**							**250.000**
		Atividades							
05 152	**6012 219D**	**Adequação de Organizações Militares**							**250.000**
05 152	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional							150.000
			F	4	6	90	0	188	150.000
05 152	6012 219D 1048	Adequação de Organizações Militares - No Município de Fortaleza - CE							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**1.040.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.040.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	6013	**Oceanos, Zona Costeira e Antártica**							**100.000**
		Atividades							
05 571	**6013 2345**	**Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica**							**100.000**
05 571	6013 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional							100.000

			F	3	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**							**270.000**
		Atividades							
05 122	**0032 2000**	**Administração da Unidade**							**270.000**
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							270.000
			F	3	6	90	0	188	120.000
			F	4	6	90	0	188	150.000
	6012	**Defesa Nacional**							**200.000**
		Atividades							
05 152	**6012 21A0**	**Aprestamento das Forças**							**200.000**
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							200.000
			F	3	6	90	0	188	106.000
			F	4	6	90	0	188	94.000
TOTAL - FISCAL									**470.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**470.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**17.670.908**
		Projetos							
15 451	**2217 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**13.170.454**
15 451	2217 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco							250.000
			F	4	6	99	0	188	250.000
15 451	2217 1D73 0027	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Alagoas							850.000
			F	4	6	40	0	188	850.000
15 451	2217 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo							750.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
			F	4	6	99	0	188	500.000
15 451	2217 1D73 0043	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul							700.000
			F	4	6	99	0	188	700.000
15 451	2217 1D73 0241	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Caracaraí - RR							400.000
			F	4	6	40	0	188	400.000
15 451	2217 1D73 3511	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Cravinhos - SP							2.000.000
			F	4	6	40	0	188	2.000.000
15 451	2217 1D73 3928	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São Paulo - SP							7.220.454
			F	4	6	40	0	188	7.220.454
15 451	2217 1D73 3935	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São Vicente - SP							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**4.500.454**
15 244	2217 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							1.000.000
			F	4	6	30	0	188	1.000.000
15 244	2217 7K66 0035	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de São Paulo							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
15 244	2217 7K66 1016	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Baturité - CE							250.454
			F	4	6	40	0	188	250.454
15 244	2217 7K66 1081	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Jaguaretama - CE							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
15 244	2217 7K66 1106	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Morada Nova - CE							2.000.000
			F	4	6	40	0	188	2.000.000
	2219	**Mobilidade Urbana**							**750.000**
		Projetos							
15 451	**2219 10ST**	**Transporte Não Motorizado**							**750.000**
15 451	2219 10ST 0026	Transporte Não Motorizado - No Estado de Pernambuco							200.000
			F	4	6	99	0	188	200.000
15 451	2219 10ST 1695	Transporte Não Motorizado - No Município de Recife - PE							300.000
			F	4	6	40	0	188	300.000
15 451	2219 10ST 4740	Transporte Não Motorizado - No Município de Barra do Ribeiro - RS							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
	2220	**Moradia Digna**							**300.000**
		Atividades							
15 127	**2220 8866**	**Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas**							**300.000**
15 127	2220 8866 0035	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo							300.000
			F	4	6	30	0	188	300.000
	2222	**Saneamento Básico**							**320.000**
		Projetos							
17 512	**2222 10SC**	**Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento**							**320.000**
17 512	2222 10SC 0026	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Estado de Pernambuco							320.000
			S	4	6	30	0	188	320.000
TOTAL - FISCAL									**18.720.908**
TOTAL - SEGURIDADE									**320.000**
TOTAL - GERAL									**19.040.908**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**10.035.146**
		Projetos							
15 451	**2217 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**1.400.000**
15 451	2217 1D73 0021	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Maranhão							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
15 451	2217 1D73 1584	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Bezerros - PE							400.000
			F	4	6	40	0	188	400.000
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**8.635.146**
15 244	2217 7K66 0015	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará							2.000.000
			F	4	6	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 0021	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão							3.180.227
			F	4	6	40	0	188	2.180.227
			F	4	6	90	0	188	1.000.000
15 244	2217 7K66 0026	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco							100.000
			F	4	6	90	0	188	100.000
15 244	2217 7K66 0027	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas							1.104.919
			F	4	6	40	0	188	1.104.919
15 244	2217 7K66 0028	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe							2.000.000
			F	4	6	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás							250.000
			F	4	6	99	0	188	250.000
TOTAL - FISCAL									**10.035.146**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.035.146**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**2.040.000**
		Atividades							
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**2.040.000**
20 608	2217 214S 0015	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Pará							740.000
			F	3	6	30	0	188	740.000
20 608	2217 214S 0243	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Município de Iracema - RR							350.000
			F	4	6	40	0	188	350.000
20 608	2217 214S 0246	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Município de Pacaraima - RR							950.000
			F	4	6	40	0	188	950.000
TOTAL - FISCAL									**2.040.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.040.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**400.000**
		Atividades							
20 608	**2217 214S**	**Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional**							**400.000**
20 608	2217 214S 0027	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado de Alagoas							400.000
			F	4	6	99	0	188	400.000
TOTAL - FISCAL									**400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**400.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**1.000.000**
		Projetos							
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**1.000.000**
15 244	2217 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							500.000
			F	4	6	90	0	188	500.000
15 244	2217 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							500.000
			F	4	6	90	0	188	500.000
	2221	**Recursos Hídricos**							**800.454**
		Projetos							
18 544	**2221 1851**	**Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto**							**800.454**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18 544	2221 1851 0026	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado de Pernambuco							800.454
			F	4	6	99	0	188	800.454
TOTAL - FISCAL									**1.800.454**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.800.454**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2217	**Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**							**1.000.000**
		Projetos							
15 244	**2217 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**1.000.000**
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	2223	**A Hora do Turismo**							**25.146.681**
		Atividades							
23 695	**2223 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**19.156.227**
23 695	2223 20Y3 0014	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Roraima							400.000
			F	3	6	40	0	188	400.000
23 695	2223 20Y3 0017	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Tocantins							1.420.227
			F	3	6	99	0	188	1.420.227
23 695	2223 20Y3 0021	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Maranhão							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
23 695	2223 20Y3 0026	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Pernambuco							250.000
			F	3	6	40	0	188	250.000
23 695	2223 20Y3 0028	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Sergipe							6.686.000
			F	3	6	40	0	188	1.650.000
			F	3	6	90	0	188	2.036.000
			F	3	6	99	0	188	3.000.000
23 695	2223 20Y3 0029	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia							3.800.000
			F	3	6	30	0	188	2.800.000
			F	3	6	40	0	188	600.000
			F	3	6	99	0	188	400.000
23 695	2223 20Y3 0035	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de São Paulo							2.350.000
			F	3	6	40	0	188	850.000
			F	3	6	99	0	188	1.500.000
23 695	2223 20Y3 0041	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Paraná							250.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
			F	3	6	99	0	188	150.000
23 695	2223 20Y3 0043	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul							200.000
			F	3	6	40	0	188	200.000
23 695	2223 20Y3 0052	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Goiás							200.000
			F	3	6	40	0	188	200.000
23 695	2223 20Y3 1064	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Icapuí - CE							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
23 695	2223 20Y3 1130	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Pindoretama - CE							300.000
			F	3	6	40	0	188	300.000
23 695	2223 20Y3 1139	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Quixelô - CE							250.000
			F	3	6	40	0	188	250.000
23 695	2223 20Y3 1146	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Salitre - CE							200.000
			F	3	6	40	0	188	200.000
23 695	2223 20Y3 1567	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Agrestina - PE							200.000
			F	3	6	40	0	188	200.000
23 695	2223 20Y3 1866	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Cristinápolis - SE							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
23 695	2223 20Y3 4315	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Rio Azul - PR							150.000
			F	3	6	99	0	188	150.000
23 695	2223 20Y3 5664	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Em Brasília - DF							1.000.000
			F	3	6	30	0	188	1.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		Projetos							
23 695	**2223 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**5.990.454**
23 695	2223 10V0 0015	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Pará							1.000.000
			F	4	6	99	0	188	1.000.000
23 695	2223 10V0 0027	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Alagoas							750.000
			F	4	6	40	0	188	750.000
23 695	2223 10V0 0028	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Sergipe							1.250.000
			F	4	6	40	0	188	1.250.000
23 695	2223 10V0 0029	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia							1.000.000
			F	4	6	40	0	188	1.000.000
23 695	2223 10V0 0033	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro							700.000
			F	4	6	99	0	188	700.000
23 695	2223 10V0 0043	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
23 695	2223 10V0 1064	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Icapuí - CE							200.000
			F	4	6	40	0	188	200.000
23 695	2223 10V0 3339	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Rio das Flores - RJ							590.454
			F	4	6	40	0	188	590.454
TOTAL - FISCAL									**25.146.681**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**25.146.681**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2223	**A Hora do Turismo**							**100.000**
		Atividades							
23 695	**2223 20Y5**	**Promoção Turística do Brasil no Exterior**							**100.000**
23 695	2223 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**6.380.954**
		Atividades							
13 392	**5025 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**3.350.954**
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							100.000
			F	3	6	50	0	188	100.000
13 392	5025 20ZF 0021	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão							1.200.954
			F	3	6	40	0	188	1.000.954
			F	4	6	50	0	188	200.000
13 392	5025 20ZF 0026	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco							700.000
			F	3	6	50	0	188	700.000
13 392	5025 20ZF 0052	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
13 392	5025 20ZF 0053	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
13 392	5025 20ZF 3995	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Valinhos - SP							150.000
			F	3	6	40	0	188	150.000
13 392	5025 20ZF 7015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Festival de São João - No Estado do Amapá							500.000
			F	3	6	30	0	188	500.000
		Projetos							
13 392	**5025 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							**3.030.000**
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							1.500.000
			F	4	6	30	0	188	1.000.000
			F	4	6	99	0	188	500.000
13 392	5025 14U2 0026	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Pernambuco							150.000
			F	3	6	99	0	188	150.000
13 392	5025 14U2 0033	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio de Janeiro							1.130.000
			F	4	6	40	0	188	700.000
			F	4	6	50	0	188	430.000
13 392	5025 14U2 0043	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio Grande do Sul							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
	5026	**Esporte**							**26.894.431**
		Atividades							
27 812	**5026 20JP**	**Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**							**12.224.431**
27 812	5026 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional							2.200.000
			F	3	6	40	0	188	2.200.000
27 812	5026 20JP 0021	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Maranhão							500.000
			F	3	6	30	0	188	500.000
27 812	5026 20JP 0026	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco							500.000
			F	3	6	40	0	188	500.000
27 812	5026 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais							1.143.977
			F	3	6	30	0	188	443.977
			F	3	6	40	0	188	200.000
			F	3	6	50	0	188	500.000
27 812	5026 20JP 0033	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro							2.800.000
			F	3	6	90	0	188	2.800.000
27 812	5026 20JP 0035	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo							3.990.454
			F	3	6	40	0	188	3.790.454

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			F	3	6	50	0	188	200.000
27 812	5026 20JP 0043	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Sul							400.000
			F	3	6	40	0	188	400.000
27 812	5026 20JP 0053	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal							390.000
			F	3	6	30	0	188	290.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
27 812	5026 20JP 1151	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de São Gonçalo do Amarante - CE							100.000
			F	3	6	40	0	188	100.000
27 812	5026 20JP 3928	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de São Paulo - SP							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
27 811	**5026 20YA**	**Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento**							**400.000**
27 811	5026 20YA 3987	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Município de Ubatuba - SP							400.000
			F	3	6	40	0	188	400.000
		Projetos							
27 812	**5026 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**14.270.000**
27 812	5026 5450 0026	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco							1.250.000
			F	4	6	99	0	188	1.250.000
27 812	5026 5450 0028	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe							1.500.000
			F	4	6	40	0	188	1.500.000
27 812	5026 5450 0035	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo							3.600.000
			F	4	6	40	0	188	3.600.000
27 812	5026 5450 0043	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul							970.000
			F	4	6	40	0	188	970.000
27 812	5026 5450 1048	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Fortaleza - CE							1.300.000
			F	4	6	40	0	188	1.300.000
27 812	5026 5450 1866	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Cristinápolis - SE							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
27 812	5026 5450 3296	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Cordeiro - RJ							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
27 812	5026 5450 3305	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Itaocara - RJ							250.000
			F	4	6	40	0	188	250.000
27 812	5026 5450 3337	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Rio Bonito - RJ							300.000
			F	4	6	40	0	188	300.000
27 812	5026 5450 7009	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Construção de Campos de Futebol - Areninha - No Estado do Ceará							4.500.000
			F	4	6	40	0	188	4.500.000
27 812	5026 5450 7010	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Reforma de Campo de Futebol - No Município de Barreira - CE							100.000
			F	4	6	40	0	188	100.000
	5027	**Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social**							**800.000**
		Atividades							
11 334	**5027 215F**	**Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária**							**800.000**
11 334	5027 215F 0028	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Sergipe							600.000
			F	3	6	40	0	188	450.000
			F	4	6	40	0	188	150.000
11 334	5027 215F 7003	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Catadores - No Estado do Pará							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
	5032	**Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social**							**2.390.000**
		Atividades							
14 422	**5032 20R9**	**Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas**							**2.390.000**
14 422	5032 20R9 0013	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado do Amazonas							150.000
			F	3	6	30	0	188	80.000
			F	4	6	30	0	188	70.000
14 422	5032 20R9 0021	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado do Maranhão							540.000
			F	4	6	50	0	188	540.000
14 422	5032 20R9 0026	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de Pernambuco							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
14 422	5032 20R9 0027	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de Alagoas							500.000
			F	3	6	99	0	188	250.000
			F	4	6	99	0	188	250.000
14 422	5032 20R9 0031	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de Minas Gerais							800.000
			F	3	6	30	0	188	400.000
			F	4	6	30	0	188	400.000
14 422	5032 20R9 0035	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado de São Paulo							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
14 422	5032 20R9 1724	Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Município de Sirinhaém - PE							100.000
			F	4	6	50	0	188	100.000
	5033	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**5.900.000**

		Atividades							
08 244	**5033 20GD**	**Inclusão Produtiva Rural**							**300.000**
08 244	5033 20GD 0026	Inclusão Produtiva Rural - No Estado de Pernambuco							300.000
			S	3	6	30	0	188	180.000
			S	4	6	30	0	188	120.000
08 306	**5033 215I**	**Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**							**2.000.000**
08 306	5033 215I 0026	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			S	4	6	99	0	188	1.000.000
08 306	5033 215I 3323	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Nova Iguaçu - RJ							1.000.000
			S	3	6	40	0	188	1.000.000
08 306	**5033 2798**	**Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**							**100.000**
08 306	5033 2798 0022	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Piauí							100.000
			S	3	6	90	0	188	100.000
08 511	**5033 8948**	**Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural**							**3.500.000**
08 511	5033 8948 0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional							200.000
			S	3	6	99	0	188	200.000
08 511	5033 8948 0022	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - No Estado do Piauí							300.000
			S	3	6	50	0	188	75.000
			S	4	6	50	0	188	225.000
08 511	5033 8948 0023	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - No Estado do Ceará							3.000.000
			S	3	6	90	0	188	759.000
			S	4	6	90	0	188	2.241.000
TOTAL - FISCAL									**36.465.385**
TOTAL - SEGURIDADE									**5.900.000**
TOTAL - GERAL									**42.365.385**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55205 - Fundação Cultural Palmares
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**500.000**
		Atividades							
13 392	**5025 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**500.000**
13 392	5025 20ZF 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará							500.000
			F	3	6	50	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55206 - Fundação Nacional de Artes
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**150.000**
		Atividades							
13 392	**5025 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**150.000**
13 392	5025 20ZF 1695	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Recife - PE							150.000
			F	3	6	40	0	188	150.000
TOTAL - FISCAL									**150.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**150.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55207 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5025	**Cultura**							**500.000**
		Atividades							
13 391	**5025 20ZH**	**Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro**							**500.000**
13 391	5025 20ZH 2185	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Monte Santo - BA							500.000
			F	3	6	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5031	**Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**9.970.227**
		Atividades							
08 244	**5031 219G**	**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**9.970.227**
08 244	5031 219G 0015	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Pará							940.000
			S	3	6	41	0	188	940.000
08 244	5031 219G 0021	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Maranhão							1.550.000
			S	4	6	31	0	188	1.550.000
08 244	5031 219G 0026	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco							200.000
			S	3	6	41	0	188	200.000
08 244	5031 219G 0028	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe							50.000
			S	4	6	31	0	188	50.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

08 244	5031 219G 0029	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia							1.750.000
			S	3	6	41	0	188	1.500.000
			S	4	6	41	0	188	250.000
08 244	5031 219G 0031	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais							5.480.227
			S	3	6	41	0	188	1.400.000
			S	3	6	99	0	188	500.227
			S	4	6	41	0	188	3.580.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**9.970.227**
TOTAL - GERAL									**9.970.227**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55903 - Fundo Nacional de Cultura
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	5025	**Cultura**							**3.830.681**
		Atividades							
13 392	**5025 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**3.580.227**
13 392	5025 20ZF 0013	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas							300.000
			F	3	6	30	0	188	300.000
13 392	5025 20ZF 0015	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará							800.000
			F	3	6	30	0	188	800.000
13 392	5025 20ZF 0021	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão							1.000.000
			F	3	6	40	0	188	1.000.000
13 392	5025 20ZF 0031	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
13 392	5025 20ZF 3336	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Resende - RJ							200.000
			F	3	6	40	0	188	200.000
13 392	5025 20ZF 7002	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Associação Beneficente Criança Cidadã - No Estado de Pernambuco							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
13 392	5025 20ZF 7020	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Cultura para Todos - No Estado de Alagoas							580.227
			F	3	6	40	0	188	580.227
		Projetos							
13 392	**5025 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							**250.454**
13 392	5025 14U2 0026	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Pernambuco							250.454
			F	4	6	99	0	188	250.454
TOTAL - FISCAL									**3.830.681**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.830.681**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E SF	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
	0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**41.989.680**
		Operações Especiais							
28 845	**0903 0EC2**	**Transferências Especiais**							**41.989.680**
28 845	0903 0EC2 0016	Transferências Especiais - No Estado do Amapá							2.020.000
			F	4	6	40	0	188	1.070.000
			F	4	6	99	0	188	950.000
28 845	0903 0EC2 0021	Transferências Especiais - No Estado do Maranhão							8.570.226
			F	3	6	40	0	188	2.550.226
			F	4	6	40	0	188	6.020.000
28 845	0903 0EC2 0023	Transferências Especiais - No Estado do Ceará							7.620.227
			F	4	6	40	0	188	7.620.227
28 845	0903 0EC2 0026	Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco							1.549.546
			F	4	6	40	0	188	416.818
			F	4	6	99	0	188	1.132.728
28 845	0903 0EC2 0029	Transferências Especiais - No Estado da Bahia							1.000.000
			F	3	6	40	0	188	300.000
			F	4	6	40	0	188	700.000
28 845	0903 0EC2 0031	Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais							4.000.000
			F	4	6	30	0	188	1.300.000
			F	4	6	40	0	188	2.700.000
28 845	0903 0EC2 0033	Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro							1.000.000
			F	4	6	30	0	188	1.000.000
28 845	0903 0EC2 0035	Transferências Especiais - No Estado de São Paulo							4.220.227
			F	3	6	40	0	188	600.000
			F	4	6	40	0	188	3.620.227
28 845	0903 0EC2 0041	Transferências Especiais - No Estado do Paraná							740.000
			F	4	6	40	0	188	390.000
			F	4	6	99	0	188	350.000
28 845	0903 0EC2 0052	Transferências Especiais - No Estado de Goiás							5.850.000
			F	4	6	40	0	188	5.850.000
28 845	0903 0EC2 0209	Transferências Especiais - No Município de Manacapuru - AM							500.000
			F	3	6	40	0	188	150.000
			F	4	6	40	0	188	350.000
28 845	0903 0EC2 0235	Transferências Especiais - No Município de Urucurituba - AM							999.454
			F	3	6	40	0	188	249.454
			F	4	6	40	0	188	750.000
28 845	0903 0EC2 0246	Transferências Especiais - No Município de Pacaraima - RR							420.000
			F	4	6	40	0	188	420.000
28 845	0903 0EC2 1996	Transferências Especiais - No Município de Camaçari - BA							1.500.000
			F	3	6	40	0	188	300.000
			F	4	6	40	0	188	1.200.000
28 845	0903 0EC2 2089	Transferências Especiais - No Município de Ilhéus - BA							1.500.000
			F	3	6	40	0	188	300.000
			F	4	6	40	0	188	1.200.000
28 845	0903 0EC2 4079	Transferências Especiais - No Município de Cascavel - PR							500.000
			F	4	6	99	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									**41.989.680**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**41.989.680**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	5034	**Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos**							**6.705.800**
		Atividades							
14 422	**5034 21AR**	**Promoção e Defesa de Direitos para Todos**							**5.355.800**
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Nacional							500.000
			F	3	6	90	0	188	500.000
14 422	5034 21AR 0016	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado do Amapá							200.000
			F	3	6	50	0	188	200.000
14 422	5034 21AR 0021	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado do Maranhão							120.000
			F	4	6	90	0	188	120.000
14 422	5034 21AR 0023	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado do Ceará							300.000
			F	3	6	40	0	188	100.000
			F	4	6	40	0	188	200.000
14 422	5034 21AR 0027	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado de Alagoas							100.000
			F	4	6	99	0	188	100.000
14 422	5034 21AR 0029	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado da Bahia							240.000
			F	4	6	40	0	188	240.000
14 422	5034 21AR 0031	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado de Minas Gerais							395.800
			F	4	6	50	0	188	395.800
14 422	5034 21AR 0035	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado de São Paulo							1.100.000
			F	3	6	99	0	188	1.100.000
14 422	5034 21AR 0043	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
			F	3	6	99	0	188	1.000.000
14 422	5034 21AR 0052	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Estado de Goiás							100.000
			F	3	6	90	0	188	100.000
14 422	5034 21AR 0211	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Município de Manaus - AM							500.000
			F	3	6	40	0	188	325.704
			F	4	6	30	0	188	174.296
14 422	5034 21AR 1695	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Município de Recife - PE							800.000
			F	3	6	40	0	188	400.000
			F	3	6	50	0	188	400.000
14 422	**5034 21AS**	**Fortalecimento da Família**							**300.000**
14 422	5034 21AS 1695	Fortalecimento da Família - No Município de Recife - PE							300.000
			F	3	6	40	0	188	300.000
		Projetos							
14 243	**5034 14UF**	**Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo**							**100.000**
14 243	5034 14UF 0029	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Estado da Bahia							100.000
			F	4	6	30	0	188	100.000
14 422	**5034 14XS**	**Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres**							**950.000**
14 422	5034 14XS 0231	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Tefé - AM							500.000
			F	4	6	40	0	188	500.000
14 422	5034 14XS 3365	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Volta Redonda - RJ							450.000
			F	3	6	40	0	188	250.000
			F	4	6	40	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									**6.705.800**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.705.800**

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 380, de 8 de julho de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 989, de 8 de julho de 2020.

Nº 381, de 8 de julho de 2020. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020.

Nº 382, de 8 de julho de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

Nº 383, de 8 de julho de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos sobre Cooperação e Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Aduaneiros, assinado em Puerto Vallarta, Jalisco, México, em 23 de julho de 2018.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR UNIVERSAL SISTEMAS INTELIGENTES. Processo n° 00100.001176/2020-11.

DEFIRO o credenciamento AR ACMINAS. Processo n° 00100.000898/2020-40.

DEFIRO o credenciamento AR CREDIFIN. Processo n° 00100.001188/2020-37.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 249, DE 8 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a transação por proposta individual dos créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal e dos créditos cuja cobrança compete à Procuradoria-Geral da União.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no inciso III do § 4º do art. 1º e no art. 15 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00400.000618/2020-19, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a transação por proposta individual dos créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal e dos créditos cuja cobrança compete à Procuradoria-Geral da União, conforme previsto na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

§ 1º A transação prevista no *caput* terá como finalidade a resolução de litígios administrativos ou judiciais e abrangerá apenas os créditos consolidados de pessoas físicas ou jurídicas classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, a critério da autoridade administrativa competente, desde que inexistam indícios de esvaziamento patrimonial fraudulento.

§ 2º A consolidação dos créditos de que trata o § 1º poderá ser feita de forma isolada ou cumulativa pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º A aplicação desta Portaria fica condicionada à implementação por parte da União e das autarquias e fundações públicas federais de mecanismos e modificações em seus sistemas informatizados de cobrança que propiciem a realização da transação por proposta individual.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Portaria:

I - aos acordos ou transações realizados com fundamento exclusivamente na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997; e

II - aos créditos que foram objeto de transação, acordo ou parcelamento, ainda que distintos, pelo prazo de dois anos, contado da data da rescisão.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal: créditos que, após regular constituição no âmbito das autarquias e fundações públicas federais, encontram-se inscritos em dívida ativa e estejam aptos a serem cobrados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; e

II - créditos cuja cobrança compete à Procuradoria-Geral da União: créditos da União não classificáveis como dívida ativa da Fazenda Pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 4º A celebração da transação observará os princípios da legalidade, devido processo legal, isonomia, capacidade contributiva, transparência, moralidade, razoável duração dos processos e eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade, sem prejuízo da utilização de outros princípios, em especial aqueles contidos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO II
DA TRANSAÇÃO POR PROPOSTA INDIVIDUAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 5º A transação por proposta individual poderá ser oferecida pela Procuradoria-Geral Federal, pela Procuradoria-Geral da União ou pelo devedor.

Art. 6º Para efeito do disposto nesta Portaria, é vedada a proposta de transação que envolva:

I - a redução do montante principal do crédito;

II - os créditos das autarquias e fundações públicas federais não inscritos em dívida ativa;

III - os créditos apurados em acordos de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - os créditos decorrentes de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa ou de acordo de não persecução cível, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

V - os créditos decorrentes de decisões da Justiça Eleitoral; e

VI - os créditos decorrentes de condenação, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 12.846, de 2013.

Seção II
Das condições e requisitos para a realização da transação

Art. 7º A exclusivo critério da Procuradoria-Geral Federal ou da Procuradoria-Geral da União, poderão ser exigidas do devedor as seguintes condições para a celebração da transação, dentre outras:

I - manutenção das garantias associadas aos créditos transacionados, quando a transação envolver parcelamento, moratória ou diferimento; e

II - apresentação de garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos, bem como créditos líquidos e certos do devedor em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado.

Art. 8º A transação por proposta individual poderá dispor sobre:

I - parcelamento;

II - concessão de desconto nos acréscimos legais correspondente à quantidade de parcelas;

III - diferimento ou moratória; e

IV - oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições.

Art. 9º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros:

I - equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e

II - de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 10. Quando a transação envolver a concessão de descontos, os ônus sucumbenciais e os encargos legais, conforme o caso, serão reduzidos na mesma proporção, não podendo, em hipótese alguma, ser adimplidos em prazo inferior ao assinalado para adimplemento do crédito principal ou, ainda, ser objeto de qualquer uma das modalidades de transação previstas nesta Portaria em condições mais benéficas ao credor do que aquelas asseguradas relativamente ao crédito principal.

Art. 11. A formalização da transação não constitui autorização para o levantamento, desconstituição ou cancelamento da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nas ações judiciais que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, salvo se expressamente previsto no termo.

§ 1º Formalizada a transação nos termos do art. 28, admite-se o pagamento de parcelas mediante a conversão em renda de depósitos judiciais vinculados ao crédito objeto da transação, desde que essa hipótese esteja prevista no termo de transação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, considera-se como data do pagamento a data da realização da conversão em renda, independentemente das datas em que o devedor renunciou ao direito, nos termos do inciso V do art. 27.

§ 3º Realizada a conversão em renda, conforme o montante recolhido, o credor deverá dar quitação às parcelas, seguindo a ordem crescente dos prazos de vencimento.

Seção III
Da transação individual proposta pela Procuradoria-Geral Federal
e pela Procuradoria-Geral da União

Art. 12. A transação individual poderá ser proposta pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria Geral da União, dentro de critérios de conveniência e oportunidade, aos:

I - devedores em face dos quais o valor consolidado dos créditos da União ou dos créditos inscritos em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - devedores falidos, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou em processo de intervenção extrajudicial;

III - Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta; e

IV - devedores cujos débitos estejam suspensos por decisão judicial ou garantidos por penhora, carta de fiança ou seguro garantia.

Art. 13. O devedor será notificado da proposta de transação individual formulada pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral da União por via eletrônica ou postal.

Parágrafo único. Para recebimento da proposta de transação por via eletrônica, o devedor deverá efetuar seu cadastro na plataforma do sistema Sapiens Dívida, no módulo transação da Advocacia-Geral da União, disponível em www.agu.gov.br.

Art. 14. O recebimento da proposta não exime o devedor de apresentar todos os documentos elencados no art. 15.

Seção IV
Da transação individual proposta pelo devedor

Art. 15. Os devedores que possuam créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação poderão apresentar proposta de transação individual, que conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação completa do requerente e, no caso de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores e representantes legais, com endereços válidos, inclusive eletrônicos, para as comunicações e notificações do processo administrativo de transação;

II - a relação completa dos créditos inscritos em dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais em que figura como devedor, com a respectiva data de inscrição, e dos créditos em cobrança pela Procuradoria-Geral da União;

III - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa atualizada dos respectivos valores demandados, bem como as suas respectivas certidões de objeto e pé;

IV - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

V - a declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação prévia;

VI - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, dos seus sócios administradores e das sociedades empresariais nas quais estes tenham qualquer tipo de participação societária, no país ou no exterior, com a respectiva localização e destinação, com apresentação, para créditos com valores consolidados acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de laudo de avaliação atualizada dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada;

VII - a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica dos últimos três anos do devedor principal e dos sócios administradores ou a declaração de que não dispõe de bens no país ou no exterior; e

VIII - a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica dos últimos três anos de todas as sociedades empresariais nas quais o devedor principal ou os sócios administradores tenham qualquer participação societária.

§ 1º O requerente renunciará expressamente, na proposta de transação individual, aos sigilos fiscal e bancário, a fim de que a Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Geral da União possam averiguar a veracidade das informações prestadas no requerimento.

§ 2º A apresentação da proposta pelo devedor interrompe a prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 2º-A, incisos IV e V, da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 3º A apresentação de qualquer informação falsa sujeita as pessoas físicas ou jurídicas às sanções penais e administrativas e implicam o imediato indeferimento do pedido de transação.

Art. 16. A proposta de transação individual será apresentada pelo devedor na unidade da Procuradoria-Geral Federal ou da Procuradoria Geral da União de seu domicílio fiscal.

Parágrafo único. Tratando-se de devedor pessoa jurídica, o domicílio de que trata o *caput* será o domicílio do estabelecimento matriz.

Seção V
Dos créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação

Subseção I
Disposições gerais

Art. 17. Para a classificação dos créditos como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, deverão ser observadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes diretrizes:

I - o tempo em cobrança, com o esgotamento dos meios ordinários estabelecidos nas normas internas da Procuradoria Geral Federal e da Procuradoria Geral da União;

II - a suficiência e liquidez das garantias associadas aos créditos;

III - a existência de parcelamentos ativos;

IV - a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais de cobrança;

V - o custo da cobrança judicial;

VI - o histórico de parcelamentos dos créditos; e

VII - a capacidade de pagamento.

Art. 18. Para os fins desta Portaria os créditos serão considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação quando verificado, de forma cumulativa:

I - o esgotamento das medidas ordinárias de cobrança, sem a localização de bens passíveis de penhora; e

II - a falta de demonstração de capacidade de pagamento pelo devedor, conforme análise a ser realizada pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral da União, nos termos da regulamentação específica de cada órgão.

Art. 19. O esgotamento dos meios ordinários de cobrança ocorrerá pelo cumprimento de todas as diligências de cobrança estabelecidas nas normas internas da Procuradoria-Geral Federal e da Procuradoria-Geral da União para cada faixa de valor, com a consequente:

I - suspensão de execução fiscal nos termos do art. 40 da Lei 6.830, de 1980, pela não existência de bens passíveis de penhora;

II - suspensão do processo de execução previsto no inc. III do art. 921 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; ou

III - adoção de todas as medidas administrativas de cobrança extrajudicial dos créditos que não atinjam o mínimo estabelecido para cobrança judicial, conforme normatização da Advocacia-Geral da União, desde que:

a) estejam inscritos em dívida ativa há mais de três anos, no caso da Procuradoria-Geral Federal; ou

b) sejam oriundos de título judicial ou extrajudicial constituído há mais de três anos, no caso da Procuradoria-Geral da União.

Parágrafo único. Caso tenha havido parcelamento ou pagamento parcial, o prazo de três anos previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso III do *caput* será contado a partir da data da rescisão do parcelamento ou da data da conversão em renda do pagamento parcial.

Art. 20. A falta de capacidade de pagamento deverá ser demonstrada pelo devedor a partir da apresentação dos documentos referidos no art. 15.

§ 1º A apresentação dos documentos não pressupõe a falta de capacidade de pagamento, a qual dependerá de análise a ser realizada pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral da União.

§ 2º A falta de capacidade de pagamento será afastada, caso se constate:

I - bens penhorados ou qualquer tipo de garantia em processo administrativo ou judicial em valor superior à dívida consolidada; e

II - bens ou direitos penhoráveis em nome do espólio, do devedor ou dos sócios administradores em valor superior à dívida consolidada.

Art. 21. Serão ainda considerados créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação, aqueles cujos devedores sejam:

I - pessoas físicas com indicativo de óbito e inexistência de bens ou direitos;

II - pessoas jurídicas com falência decretada ou que estejam em intervenção, recuperação ou liquidação, sejam judiciais ou extrajudiciais; e

III - pessoas jurídicas cuja situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ conste:

a) baixa por:

1. inaptidão;

2. inexistência de fato;

3. omissão contumaz; ou

4. encerramento da falência, liquidação ou liquidação judicial;

b) inaptidão por:

1. localização desconhecida;

2. inexistência de fato;

3. omissão e não localização;

4. omissão contumaz; ou

5. omissão de declarações; e

c) suspensão por inexistência de fato.

Parágrafo único. A empresa, os sócios ou as pessoas físicas que a representam não poderão provocar deliberadamente as situações cadastrais previstas no inciso III do *caput* para fazer jus à transação estabelecida na presente Portaria, sob pena de rescisão, sem prejuízo de eventuais sanções penais e administrativas decorrentes de seus atos.

Subseção II
Dos créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação devidos por pessoas jurídicas

Art. 22. Serão observados os seguintes parâmetros para a transação de créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação devidos por pessoas jurídicas:

I - pagamento de entrada correspondente a cinco por cento do valor devido consolidado, sem reduções, devendo a quantia remanescente ser:

a) liquidada integralmente, em parcela única, com redução de cinquenta por cento; ou

b) parcelada em até doze meses, com redução de quarenta e cinco por cento; ou

II - pagamento de entrada correspondente a cinco por cento do valor consolidado, sem reduções, devendo a quantia remanescente ser parcelada em até:

a) vinte e quatro meses, com redução de trinta e cinco por cento;

b) quarenta e oito meses, com redução de vinte e cinco por cento;

c) sessenta meses, com redução de quinze por cento; ou

d) oitenta e quatro meses, com redução de dez por cento.

§ 1º Na hipótese de a aplicação das reduções previstas neste artigo resultar em valor total a ser pago inferior ao montante principal do crédito, as parcelas remanescentes, após o pagamento da entrada, serão calculadas com base no valor principal do crédito.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, santas casas de misericórdia, sociedades cooperativas ou demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Subseção III
Dos créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação devidos por pessoas físicas

Art. 23. Serão observados os seguintes parâmetros para a transação de créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação devidos por pessoa física:

I - pagamento de entrada correspondente a cinco por cento do valor devido consolidado, sem reduções, devendo a quantia remanescente ser:

a) liquidada integralmente, em parcela única, com redução de setenta por cento;

b) parcelada em até doze meses, com redução de sessenta por cento; ou

II - pagamento de entrada correspondente a cinco por cento do valor consolidado, sem reduções, devendo a quantia remanescente ser parcelada em até:

a) vinte e quatro meses, com redução de cinquenta por cento;

b) quarenta e oito meses, com redução de quarenta por cento;

c) sessenta meses, com redução de trinta por cento;

d) oitenta e quatro meses, com redução de vinte por cento; ou

e) cento e quarenta e cinco meses, com redução de dez por cento.

§ 1º Na hipótese de a aplicação das reduções previstas neste artigo resultar num valor total a ser pago inferior ao montante principal do crédito, as parcelas remanescentes após o pagamento da entrada serão calculadas com base no valor principal do crédito.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, santas casas de misericórdia, sociedades cooperativas ou demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 2014.

Subseção IV
Dos créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação devidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial

Art. 24. A proposta de transação individual poderá ser apresentada pelo credor ou pelo devedor em recuperação judicial, em até sessenta dias contados da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, observado o seguinte:

I - na hipótese de empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte em recuperação judicial, o prazo para quitação será de até cento e quarenta e cinco meses e a redução da dívida será de setenta por cento; ou

II - nos demais casos, o prazo para quitação será de até oitenta e quatro meses e a redução da dívida será de cinquenta por cento.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*, a Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria-Geral da União poderão conceder o diferimento do pagamento da segunda parcela, pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da formalização do acordo de transação.

§ 2º No caso de a proposta ser apresentada após o prazo previsto no *caput*, a proposta de transação deverá observar o disposto nos arts. 22 e 23, conforme o caso.

§ 3º Na hipótese de a aplicação das reduções previstas neste artigo resultar num valor total a ser pago inferior ao montante principal do crédito, as parcelas remanescentes após o pagamento da entrada serão calculadas com base no valor principal do crédito.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos devedores com falência decretada ou que estejam em intervenção, recuperação extrajudicial ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Seção VI
Do termo de transação e seus efeitos

Art. 25. Havendo consenso para a formalização da transação, serão adotados a título de termo de transação modelos a serem divulgados pela Procuradoria-Geral Federal e pela Procuradoria-Geral da União.

Art. 26. O termo de transação conterá as assinaturas dos representantes do credor e do devedor e, caso a transação encerre litígio judicial, dependerá da homologação do juiz, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil.

Art. 27. O devedor, ao firmar o termo de transação, deverá assumir, no mínimo, os seguintes compromissos:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;

III - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação prévia ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigível em decorrência de lei ou do termo de transação;

IV - declarar expressamente que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à Administração Pública são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

V - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil.

§ 1º A renúncia de que trata o inciso V do *caput* deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da formalização da transação e não exime o devedor quanto à obrigação de pagar ônus sucumbenciais eventualmente fixados em decisão judicial, os quais não estão abrangidos pela transação de que trata esta Portaria.

§ 2º Ao requerer a transação, o devedor deverá indicar os números das ações judiciais e dos recursos sobre os quais incidirá a renúncia de que trata o inciso V do *caput*, devendo constar do termo de transação cláusula expressa do compromisso de renúncia.

§ 3º O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos pelo devedor acarretará a rescisão da transação e a perda de todos os benefícios dela decorrentes.

Art. 28. A transação formaliza-se com o pagamento da entrada ou, caso não seja exigida entrada, da primeira parcela.

Art. 29. O vencimento da primeira parcela dos créditos objeto da transação dar-se-á até o último dia útil do mês da assinatura do termo e as parcelas subsequentes no mesmo dia dos meses seguintes.

Art. 30. Observada a natureza jurídica do devedor e a classificação do crédito, caberá ao devedor optar pelo prazo do pagamento conjugado com o percentual da redução da dívida, conforme estabelecido nos arts. 22, 23 e 24.

Art. 31. A transação não implica novação da dívida.

Art. 32. A formalização da transação representa confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito ou das garantias, a depender da situação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Portaria, os valores sujeitos à transação serão definitivamente consolidados no mês de formalização do termo de transação.

Art. 33. Compete ao Advogado da União ou ao Procurador Federal responsável pelo processo de transação assinar o respectivo termo, observadas as autorizações e alçadas fixadas em lei, decreto ou ato normativo interno da Advocacia-Geral da União.

Art. 34. A assinatura do termo de transação importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos por ela, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Art. 35. A formalização da transação suspenderá a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos.

Art. 36. No termo de transação constará cláusula específica indicativa de que as partes apresentam a anuência quanto à suspensão convencional do processo, com fundamento no inciso II do *caput* do art. 313 do Código de Processo Civil, até que sobrevenha a extinção dos créditos ou a eventual rescisão da transação.

Art. 37. A extinção dos créditos condiciona-se ao cumprimento integral das condições previstas no termo de transação.

Seção VII
Da rescisão da transação

Art. 38. A transação será rescindida mediante a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente, ressalvados os casos de que trata o § 4º do art. 24;

IV - falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

VI - ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação.

Art. 39. Ocorrida uma das hipóteses previstas no art. 38, o devedor será notificado para apresentar defesa no prazo de trinta dias, na forma da Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo único. No prazo previsto no *caput*, o devedor poderá regularizar a situação que enseja a rescisão da transação.

Art. 40. São efeitos específicos da rescisão da transação:

I - o afastamento dos benefícios concedidos;

II - a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, nos termos do art. 42;

III - a autorização para que a Fazenda Pública requeira a convolação da recuperação judicial em falência ou ajuíze a ação de falência, conforme o caso;

IV - a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;

V - a reinclusão do devedor em cadastros de inadimplentes ou de restrição de créditos; e

VI - a execução da garantia prestada ou vinculada aos créditos.

Art. 41. É considerada inadimplida a prestação paga em valor inferior ao da parcela atualizada.

Art. 42. Rescindida a transação e cancelados os benefícios concedidos, o saldo devedor será calculado da seguinte forma:

I - será apurado o valor original do crédito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidos do valor referido no inciso I deste artigo as prestações pagas, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Na hipótese de a publicação da decisão judicial que defere o processamento da recuperação judicial ser anterior à entrada em vigor desta Portaria, fica permitida, pelo prazo de sessenta dias contados da entrada em vigor desta Portaria, a apresentação de proposta de transação individual pelo devedor, nos termos do art. 24.

Art. 44. Após a apresentação da proposta de transação, as partes poderão valer-se da previsão contida no inciso II do *caput* do art. 313 do Código de Processo Civil e convencionar a suspensão de processo judicial que se encontrar em curso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* só produzirá seus regulares efeitos após a homologação do juiz responsável.

Art. 45. A Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria-Geral da União disciplinarão, nos seus respectivos âmbitos, o procedimento aplicável à transação de que trata esta Portaria.

Art. 46. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de julho de 2020.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JULHO DE 2020

Submete à consulta pública a lista preliminar de pessoas não impedidas de usar nomes protegidos como Indicação Geográfica, nos termos do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.000168/2018-22 e no Acordo de Associação Mercosul-União Europeia.

CONSIDERANDO que o Acordo de Associação Mercosul-União Europeia dispõe sobre o reconhecimento, pelas partes envolvidas, da propriedade intelectual de nomes relacionados a indicações geográficas (IG) dos territórios de origem;

CONSIDERANDO que pessoas, físicas ou jurídicas, que usavam esses nomes de boa-fé até uma data de corte negociada, poderão continuar fazendo uso comercial dos nomes;

CONSIDERANDO que os nomes em questão aplicam-se a produtos cuja identidade para comercialização é condicionada ao registro junto a órgãos de fiscalização federal, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.043786/2020-81, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a lista de usuários prévios, quais sejam, pessoas, físicas ou jurídicas, que não serão impedidas de usar nomes protegidos como Indicações Geográficas nos termos do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia.

§ 1º Nos termos do Acordo, para figurar na lista de usuários prévios, consideram-se os nomes a seguir listados e respectivas datas e condições que deverão ser atendidas:

I - Parmesano: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território da Argentina, Paraguai ou Uruguai;

II - Parmesão: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil;

III - Reggianito: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai ou Uruguai;

IV - Reggianito: utilizado continuamente até novembro de 2017 no território da Argentina;

V - Fontina: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território da Argentina, Brasil, Paraguai ou Uruguai;

VI - Gruyère / Gruyere: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território da Argentina, Brasil, Paraguai ou Uruguai;

VII - Gruyerito / Gruyer: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai;

VIII - Queso Manchego (feito a partir de leite de vaca): utilizado de maneira contínua por pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai;

IX - Grappamiel / Grapamiel: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai;

X - Grana: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Brasil;

XI - Gorgonzola: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil;

XII - Steinhäger / Steinhaeger: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil;

XIII - Ginebra: utilizado continuamente por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território da Argentina; e

XIV - Genebra: utilizado continuamente até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

§ 2º A lista preliminar de usuários prévios encontra-se disponível na página de Consultas Públicas Vigentes no portal eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla participação de pessoas, físicas ou jurídicas, que, com a entrada em vigor do Acordo, deverão deixar de fazer uso dos nomes em produtos comercializados, tanto no Brasil quanto na Argentina, Paraguai e Uruguai.

§ 1º As manifestações poderão apontar incorreções, aportar contestações ou sugerir inclusões e deverão ser passíveis de comprovação por documentos, caso requeridos pelo MAPA.

§ 2º As informações deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por duas vias:

I - preenchimento de dados cadastrais no formulário eletrônico disponível na página de Consultas Públicas Vigentes; e

II - correio eletrônico, enviado ao endereço tnt.sri@agricultura.gov.br, em que:

a) no campo "Assunto", deverá constar o título "Consulta Pública Usuários Prévios - RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO - NOME DE IG UTILIZADO";

b) no corpo do texto, deverá constar a identificação completa do interessado conforme informado no formulário (nome empresarial ou próprio, CNPJ ou CPF, e-mail e telefone) e nome de uma pessoa física com dados de contato;

c) deverá ser anexado arquivo digitalizado com Declaração Juramentada assinada (conforme modelo anexo);

d) deverá ser anexado arquivo digitalizado com documento que identifique o signatário como representante legal do interessado; e

e) deverão ser anexados comprovantes de registro ou autorização de comercialização junto ao órgão de fiscalização municipal, estadual ou federal.

Art. 3º As informações recebidas serão avaliadas pelo MAPA, que divulgará a lista final de usuários prévios na página de Consultas Públicas Vigentes no portal eletrônico (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas) ao encaminhá-la à União Europeia.

Art. 4º Não serão analisadas as manifestações que não observarem os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Não serão elaboradas respostas individualizadas às manifestações recebidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO LEITE RIBEIRO

ANEXO

DECLARAÇÃO JURAMENTADA

Pela presente, _____(Nome ou Razão social do interessado, endereço, telefone e correio eletrônico), no âmbito de consulta pública formulada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme os termos do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia, que dispõe sobre o reconhecimento de nomes relacionados a indicações geográficas (IG), declara atender aos itens assinalados:

1. ( ) utilizou continuamente o nome Parmesano até 25 de outubro de 2017 no território da Argentina.

1.1. ( ) utilizou continuamente o nome Parmesano até 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai.

1.2. ( ) utilizou continuamente o nome Parmesano até 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

2. ( ) utilizou continuamente o nome Parmesão até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

3. ( ) utilizou continuamente o nome Reggianito por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai.

3.1. ( ) utilizou continuamente o nome Reggianito por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

4. ( ) utilizou continuamente o nome Reggianito até 25 de outubro de 2017 no território da Argentina.

5. ( ) utilizou continuamente o nome Fontina por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território da Argentina.

5.1. ( ) utilizou continuamente o nome Fontina por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

5.2. ( ) utilizou continuamente o nome Fontina por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai.

5.3. ( ) utilizou continuamente o nome Fontina por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

6. ( ) utilizou continuamente o nome Gruyère / Gruyere por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai.

6.1. ( ) utilizou continuamente o nome Gruyère / Gruyere por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

6.2. ( ) utilizou continuamente o nome Gruyère / Gruyere por, pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Paraguai.

6.3. ( ) utilizou continuamente o nome Gruyère / Gruyere por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

7. ( ) utilizou continuamente o nome Gruyerito / Gruyer por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

8. ( ) utilizou continuamente o nome Queso Manchego (feito a partir de leite de vaca) pelo menos 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

9. ( ) utilizou continuamente o nome Grappamiel / Grapamiel até 25 de outubro de 2017 no território do Uruguai.

10. ( ) utilizou continuamente o nome Grana por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

11. ( ) utilizou continuamente o nome Gorgonzola até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

12. ( ) utilizou continuamente o nome Steinhäger / Steinhaeger até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

13. ( ) utilizou continuamente o nome Ginebra por, pelo menos, 5 anos antes de 25 de outubro de 2017 no território da Argentina.

14. ( ) utilizou continuamente o nome Genebra até 25 de outubro de 2017 no território do Brasil.

Sob as penas da lei, declara também que as informações prestadas no formulário eletrônico e que os documentos que acompanham a presente são legítimos, estando ciente de que responde civil e penalmente pelas declarações aqui prestadas.

_____

Assinatura
(Nome do signatário)
(Local e data)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 66, DE 7 DE JULHO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.) denominada INT7400 IPRO, protocolo nº 21806.000021/2018-67, apresentado por Centro Educacional Integrado Ltda - CEI, do Brasil, com base no disposto no §5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÕES DE 8 DE JULHO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 67 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Bela Vista Florestal Ltda.-ME., do Brasil, das cultivares de cedro australiano (Toona ciliata M. Roemer var. australis), denominadas BV 1210, Certificado de Proteção nº 20180141, e BV 1151, Certificado de Proteção nº 20180140, com base no disposto no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 68 - o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de eucalipto (Eucalyptus spp.) denominada AEC 3704, protocolo nº 21806.000239/2019-01, apresentado pela empresa Aperam Bioenergia Ltda., do Brasil, com base no disposto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÕES DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 24, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, DEFERE os pedidos de transferências de titularidade, conforme abaixo:

Nº 69 - Cultivares de rosa (Rosa L.), de Rosaflor B.V., da Holanda, para Plant Research Overberg B.V., também da Holanda:

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº CERTIFICADO
Protano	PROTEÇÃO DEFINITIVA	20160138
Protatu	PROTEÇÃO DEFINITIVA	20170140
Pronne	PROTEÇÃO DEFINITIVA	20160139

Nº 70 - Cultivar de cravo (Dianthus L.), de Nils Klemm, da Alemanha, para Klemm + Sohn GmbH & Co, KG, também da Alemanha, denominada KLEDG17301, Proteção Definitiva, Certificado de Proteção nº 20190189.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 39, DE 6 JULHO DE 2020

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins no uso das suas atribuições legais resolve dar publicidade ao resumo dos registros de produtos técnicos e pré-misturas concedidos, conforme previsto no Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1-a. Titular do registro: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO GHARDA.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC06720, conforme processo nº 21000.007731/2014-60, protocolado em 01/11/2014.
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited - Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

2-a. Titular do registro: CCAB Agro S.A.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO CCAB.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC06820, conforme processo nº 21000.048098/2016-21, protocolado em 30/09/2016.
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited - Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

3-a. Titular do registro: Sulphur Mills do Brasil Importação e Exportação de Produtos Agrícolas Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO SULPHUR MILLS.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC06920, conforme processo nº 21000.062712/2016-68, protocolado em 21/12/2016;
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited- Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

4-a. Titular do registro: Monsanto do Brasil Ltda- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO MONSANTO I.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07020, conforme processo nº 21000.055398/2016-67, protocolado em 09/11/2016.
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited - Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

5-a. Titular do registro: Albaugh Agro Brasil Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO ALBAUGH GH.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07120, conforme processo nº 21000.053450/2017-21, protocolado em 14/12/2017.
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited - Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

6-a. Titular do registro: Ouro Fino Química Ltda.- Uberaba/MG.
b. Marca comercial: **DICAMBA TÉCNICO OURO FINO.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07220, conforme processo nº 21000.032893/2018-60, protocolado em 28/08/2018.
d. Fabricante: Nome: Gharda Chemicals Limited. - Endereço: D-1/2, M.I.D.C. Lote Lote Parshuram, Dist. Ratnagiri Taluka Khed 415722, Maharashtra, Índia.
e. Nome químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid. Nome Comum: Dicamba.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto muito Perigoso ao meio ambiente.

7-a. Titular do registro: Ouro Fino Química S.A.- Uberaba/MG.
b. Marca comercial: **BIFENTRINA TÉCNICO OURO FINO.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07320, conforme processo nº 21000.014396/2020-02, protocolado em 27/02/2020.
d. Fabricante: Nome: Meghmani Organics Limited - Endereço: Plot N° 5001/B, 5027-5034, 4707/B & 4707/P G.I.D.C. Industrial Estate, Ankleshwar, Dist. Baruch, 393002, Gujarat, Índia.
e. Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. Nome Comum: Bifentrina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

8-a. Titular do registro: BRA Defensivos Agrícolas Ltda.- Piracicaba/SP.
b. Marca comercial: **AZOXISTROBINA TÉCNICO BRA.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07420, conforme processo nº 21000.007410/2014-65, protocolado em 22/10/2014.
d. Fabricante: Nome: Shandong Weifang Shuangxing Pesticide Co., Ltd - Endereço: Weifang Binhai Development Zone, buildin 403 Yansi District - China.
e. Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate. Nome Comum: Azoxistrobina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

9-a. Titular do registro: Vanon do Brasil Comércio e Importação de Insumos Agrícolas Ltda- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DIQUATE TÉCNICO VANON.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07520, conforme processo nº 21000.053873/2017-41, protocolado em 18/12/2017.
d. Fabricante: Nanjing Huazhou Pharmaceutical Co., Ltd. - Endereço: Nº 9 Dongfeng Road, Yaxi Town, Gaochun Country 211303 Nanjing, Jiangsu - China.
e. Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide. Nome Comum: Dibrometo de Diquate.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

10-a. Titular do registro: CCAB Agro S.A.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **DIQUAT TÉCNICO CCAB III.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07620, conforme processo nº 21000.027916/2018-14, protocolado em 31/07/2018.
d. Fabricante: Nanjing Huazhou Pharmaceutical Co., Ltd. - Endereço: Nº 9 Dongfeng Road, Yaxi Town, Gaochun Country 211303 Nanjing, Jiangsu - China.
e.Nomequímico:1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide. Nome Comum: Dibrometo de Diquate.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

11-a. Titular do registro: Cropchem Ltda.- Porto Alegre/RS.
b. Marca comercial: **DIQUAT TÉCNICO CROPCHEM II.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07720, conforme processo nº 21000.042075/2018-75, protocolado em 15/10/2018.
d. Fabricante: Nanjing Huazhou Pharmaceutical Co., Ltd. - Endereço: Nº 9 Dongfeng Road, Yaxi Town, Gaochun Country 211303 Nanjing, Jiangsu - China.
e. Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide. Nome Comum: Dibrometo de Diquate.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

12-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **CIPROCONAZOL TÉCNICO CHDS.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07820, conforme processo nº 21000.044172/2018-01, protocolado em 25/10/2018.
d. Fabricante: Nome: Ningbo Sunjoy Agroscience Co., Ltd. - Endereço: Nº 1165 Beihai Road, Ningbo Chemical Industry Zone, 315040, Zhenhai, Zhejiang - China.
e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol. Nome Comum: Ciproconazol.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

13-a. Titular do registro: Albaugh Agro Brasil Ltda- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **MESOTRIONE TÉCNICO ALBAUGH.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC07920, conforme processo nº 21000.031444/2019-85, protocolado em 20/05/2019.
d. Fabricante: Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Area, 262737, Weifang, Shandong - China.
e. Nome químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)-1,3- cyclohexanedione. Nome Comum: Mesotriona.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

14-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A.- Londrina/PR.
b. Marca comercial: **TEBUCONAZOL TÉCNICO ADAMA 3.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08020, conforme processo nº 21000.083203/2019-11, protocolado em 18/11/2019.
d. Fabricante: Nome: Jiangsu Fengdeng Crop Science Co., Ltd. - Endereço: Dengguan Town, Jintan City, 213253, Changzhou, Jiangsu - China.
e. Nome químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol.Nome Comum: Tebuconazol.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

15-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **AZOXISTROBINA TÉCNICO ADAMA 2.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08120, conforme processo nº 21000.044730/2018-20, protocolado em 26/10/2018.
d. Fabricante: Nome: Yongnong Biosciences Co., Ltd. - Endereço: Nº 3 Weiqi Rd. (East), Hangzhou Gulf Fine Chemical Zone, Shangyu, China.
e. Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate. Nome Comum: Azoxistrobina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

16-a. Titular do registro: Cropchem Ltda.- Porto Alegre/RS.
b. Marca comercial: **BIFENTRINA TÉCNICO BR CROPCHEM.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08220, conforme processo nº 21000.008129/2014-40, protocolado em 20/11/2014.
d. Fabricante: Nome: Bharat Rasayan Limited - Endereço: 2 km, Madian-mokhra Road, Village Mokhra, District Rohtak, 124022, Haryana - Índia.
e. Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. Nome Comum: Bifentrina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

17-a. Titular do registro: CCAB Agro S.A. - São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **BIFENTHRIN TÉCNICO CCAB.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08320, conforme processo nº 21000.007267/2015-92, protocolado em 28/10/2015.
d. Fabricante: Nome: Bharat Rasayan Limited - Endereço: 2 km Stone, Madina-Mokhra Road, Village Mokhra, District Rohtak, Haryana 124022, Haryana - Índia; Nome: Meghmani Organics Limited - Endereço: Plot Nº 5001/B, 5027-5034, 4707/B & 4707/P G.I.D.C. Industrial Estate, Ankleshwar, Dist. Baruch, Gujarat, 393002 - Índia.
e. Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. Nome Comum: Bifentrina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

18-a. Titular do registro: Nortox S.A.- Arapongas/PR.
b. Marca comercial: **BIFENTRINA TÉCNICA NORTOX.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08420, conforme processo nº 21000.007360/2013-35, protocolado em 27/08/2013.
d. Fabricante: Nome: Bharat Rasayan Limited - Endereço: 2 km Stone, Madina-Mokhra Road, Village Mokhra, District Rohtak, Haryana, 124022 - Índia.
e. Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. Nome Comum: Bifentrina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

19-a. Titular do registro: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: BIFENTHRIN TÉCNICO BHARAT**.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08520, conforme processo nº 21000.007776/2014-34, protocolado em 05/11/2014.
d. Fabricante: Nome: Bharat Rasayan Limited - Endereço: 2 km Stone, Madina-Mokhra Road, Village Mokhra, District Rohtak, Haryana, 124022 - Índia.
e. Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. Nome Comum: Bifentrina.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

20-a. Titular do registro: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.- São Paulo/SP.
b. Marca comercial: **THIAMETOXAM TÉCNICO UNITED.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08620, conforme processo nº 21000.010826/2019-75, protocolado em 25/02/2019.
d. Fabricante: Nome: Sandong United Pesticide Industry Co., Ltd. - Endereço: Building 1#, Middle Shengli Road, Daxin Village, Fan Town Daiyue District, 250100, Taian, China.
e. Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene (nitro)amine. Nome Comum: Tiametoxam.
f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.
g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.
h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

21-a. Titular do registro: CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.- São Miguel do Iguaçu/PR.
b. Marca comercial: **IMIDACLOPRID TÉCNICO CHD'S.**
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com Registro nº TC08720, conforme processo nº 21000.013401/2019-18, protocolado em 11/03/2019.
d. Fabricante: Nome: Qingdao Hailir Pesticides and Chemicals Co., Ltd. - Endereço: East Industry Zone, Chengyang District, Qingdao, China.

e. Nome químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine.Nome Comum: Imidacloprido.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se produto técnico.

h. Classificação toxicológica: O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH

ATO Nº 40, DE 6 DE JULHO DE 2020

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01.Motivo da solicitação: Registro (25/05/2020)
Requerente: ProRegistros Registros de Produtos Ltda.
Marca comercial: PROTHIOCONAZOLE TÉCNICO LS.
Nome comum: Protioconazol.
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxipropil]-2,4-dihidro1,2,4-triazol-3-tiona
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº:21000.034874/2020-92

02.Motivo da solicitação: Registro (25/05/2020)
Requerente: Nortox S/A.
Marca comercial: CLORANTRANILIPROLE TÉCNICO NORTOX III.
Nome comum: Clorantraniliprole
Nome químico: 3-bromo-N-[4-chloro-2-methyl-6-(methylcarbamoyl)phenyl]-1-(3-chloropyridin-2-yl)-1H-pyrazole5-carboxamide
Classe de uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº:21000.034875/2020-37

03.Motivo da solicitação: Registro (25/05/2020)
Requerente: Ouro Fino Química S.A.
Marca comercial: FLUAZINAM TÉCNICO OURO FINO.
Nome comum: Fluazinam
Nome químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-α,α,α -trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine
Classe de uso: Acaricida e Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico
Processo nº: 21000.035003/2020-96

04.Motivo da solicitação: Registro (26/05/2020)
Requerente: Adama Brasil S/A.
Marca comercial: EPOXICONAZOL TÉCNICO ADAMA 2.
Nome comum: Epoxiconazol.
Nome químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4- triazole
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035229/2020-97.

05.Motivo da solicitação: Registro (27/05/2020)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MESOTRIONE TÉCNICO LIMIN.
Nome comum: Mesotriona.
Nome químico: 2-(4-mesyl-2-nitrobenzoyl)cyclohexane-1,3-dione
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico
Processo nº: 21000.035404/2020-46.

06.Motivo da solicitação: Registro (27/05/2020)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: METRIBUZIM TÉCNICO ALBAUGH.
Nome comum: Metribuzim.
Nome químico: 4-amino-6-tert-butil-4,5-dihidro-3-metiltio-1,2,4-triazin-5-ona
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035421/2020-83.

07.Motivo da solicitação: Registro (28/05/2020)
Requerente: Ouro Fino Química S.A.
Marca comercial: CLORFENAPIR TÉCNICO OURO FINO.
Nome comum: Clorfenapir.
Nome químico: 4-bromo-2-(4-chlorophenyl)-1-ethoxymethyl-5-(trifluoromethyl)pyrrole-3-carbonitrile
Classe de uso: Acaricida e inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035578/2020-17

08.Motivo da solicitação: Registro (28/05/2020)
Requerente: CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MANCOZEB TÉCNICO CHDS.
Nome comum: Mancozeb.
Nome químico: Manganês etilenebis (ditiocarbamato polimérico) complexo com sal de zinco
Classe de uso: Acaricida e fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035669/2020-44.

09.Motivo da solicitação: Registro (28/05/2020)
Requerente: Nortox S/A.
Marca comercial: ETEFON TÉCNICO NORTOX II.
Nome comum: Etefom.
Nome químico: 2-chloroethylphosphonic acid
Classe de uso: Regulador de Crecismento.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035730/2020-53.

10.Motivo da solicitação: Registro (28/05/2020)
Requerente: ALTA - América Latina Tecnologia Agrícola Ltda.
Marca comercial: BIFENTRINA TÉCNICO ALTA.
Nome comum: Bifentrina.
Nome químico: (2-metilbifenil-3-ilmetil(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropano carboxilato
Classe de uso: Acaricida e inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035743/2020-22.

11.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: FLUAZINAM TÉCNICO CROPCHEM.
Nome comum: Fluazinam.
Nome químico: 3-chloro-N-[3-chloro-2,6-dinitro-4-(trifluoromethyl)phenyl]-5-(trifluoromethyl)-2-pyridinamine
Classe de uso: Acaricida e fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035918/2020-00

12.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: HANLIAN PICOXISTROBINA TÉCNICO.
Nome comum: Picoxistrobina.
Nome químico: methyl (E)-3-methoxy-2-{2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl}acrylate
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035921/2020-15.

13.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: S-METOLACHLOR TÉCNICO BINNONG.
Nome comum: s-metolachlor
Nome químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide and 20- 0% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035923/2020-12

14.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: HALOXYFOP-P-METHYL TÉCNICO BINNONG.
Nome comum: Haloxifope-P-metílico.
Nome químico: methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035925/2020-01.

15.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: BIORISK - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CHLORPYRIFÓS TÉCNICO UNITED.
Nome comum: Clorpirifós.
Nome químico: (O,O-diethyl O-3,5,6-trichloro-2-pyridylphosphorothioate
Classe de uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.035927/2020-92.

16.Motivo da solicitação: Registro (29/05/2020)
Requerente: Gilmore Agro do Brasil Ltda. - ME.
Marca comercial: CHLORANTRANILIPROLE TÉCNICO GILMORE.
Nome comum: Chlorantraniliprole.
Nome químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole5- carboxanilide
Classe de uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.036047/2020-33

17.Motivo da solicitação: Registro (01/06/2020)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda..
Marca comercial: DITIANONA TÉCNICO SD.
Nome comum: Ditianona.
Nome químico: 5,10-dihydro-5,10-dioxonaphtho[2,3-b]-1,4-dithiine-2,3-dicarbonitrile
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.036140/2020-48.

18.Motivo da solicitação: Registro (01/06/2020)
Requerente: HY-GREEN Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO JYJBL
Nome comum: Protioconazol.
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole3-thione
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.036165/2020-41.

19.Motivo da solicitação: Registro (03/06/2020)
Requerente: Nissan Chemical do Brasil Representação de Produtos Agroquímicos Ltda.
Marca comercial: NC-302 D TÉCNICO.
Nome comum: Quizalofope-P-Etílico.
Nome químico: (R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy)phenoxy] propionic acid
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.009369/2020-02

20.Motivo da solicitação: Registro (04/06/2020)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: DINOTEFURAM TÉCNICO SOLUS.
Nome comum: Dinotefuram.
Nome químico: (RS)-1-methyl-2-nitro-3-(tetrahydro-3- furylmethyl)guanidine
Classe de uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.037008/2020-53

21.Motivo da solicitação: Registro (04/06/2020)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: CLETODIM TÉCNICO CROPCHEM II.
Nome comum: Cletodim.
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.037049/2020-40.

22.Motivo da solicitação: Registro (08/06/2020)
Requerente: Syncrom Assessoria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda..
Marca comercial: AMIMOPYRALID TÉCNICO AVILIVE.
Nome comum: Aminopiralide.
Nome químico: 4-amino-3,6-dichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso:Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.037684/2020-27.

23.Motivo da solicitação: Registro (16/06/2020)
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TEBUCONAZOLE TÉCNICO ROTAM II.
Nome comum: Tebuconazol.
Nome químico: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol
Classe de uso: Fungicida e regulador de crescimento.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.039086/2020-92

24.Motivo da solicitação: Registro (16/06/2020)
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Marca comercial: FENPROPIDIN TÉCNICO.
Nome comum: Fenpropidin.
Nome químico: 1-[(RS) -3- (4-terc-butilfenil) -2-metilpropil] piperidina
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico
Processo nº:21000.039268/2020-63.

25.Motivo da solicitação: Registro (24/06/2020)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FLUAZIFOP TÉCNICO RAINBOW.
Nome comum: Fluasifope-P-butílico.
Nome químico: butyl (R)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionate
Classe de uso: Herbicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº:21000.040722/2020-29
Obs.os caracteres symbol 9 são para aparecerem a letra grega alfa.

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 3 de junho de 2020, Seção 1, no Ato nº 34, de 22 de maio de 2020, página 457, item 24, onde se lê: Processo nº 21000.032521/2020- 28, leia-se: Processo nº 21000.032521/2020-58.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-(04)Nº 62, de 19/09/1995, publicada no DOU. 181 de 20/09/95, seção I, que criou o Projeto de Assentamento Paraná, localizado no município de Mambaí - GO, código SIPRA DF0035000; onde se lê: "... com área total de 6.349,0912 ha (seis mil trezentos e quarenta e nove hectares, nove ares e doze centiares)...", leia-se: "... com área total medida de 6.322,2651 (seis mil trezentos e vinte e dois hectares vinte e seis ares e cinquenta e um centiares)...". e onde se lê: "... 90 (noventa) unidades agrícolas familiares..." leia-se: 70 (setenta) unidades agrícolas familiares.

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

- Acesso **livre** e **gratuito** às edições
- **Disponibilidade imediata** no momento da publicação
- **Pesquisa avançada** por palavra, data, órgão, ato, etc.
- Edições **completas** e **certificadas**
- Disponibilizado em **diferentes formatos de leitura** (*pdf, html*) e em **dados abertos** (*xml*)
- Novas funcionalidades e serviços no **App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas
App Store Google Play

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 7 DE JULHO DE 2020

Define procedimentos para a utilização da plataforma de contestação extrajudicial relativa aos indeferimentos de requerimentos de auxílio emergencial, previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, no âmbito da Defensoria Pública da União.

0 MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Defensoria Pública da União, resolvem:

Art. 1º Definir os procedimentos para a utilização da plataforma de contestação extrajudicial, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania, relativa aos indeferimentos de requerimentos de auxílio emergencial, previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, no âmbito da Defensoria Pública da União.

Art. 2º A contestação extrajudicial constitui o instrumento disponibilizado à Defensoria Pública da União para informar ao Ministério da Cidadania haver constatado causa que refute a informação contida em base de dados, permitindo ao Ministério reverter o indeferimento do auxílio emergencial.

§ 1º A Defensoria Pública da União formulará contestação com base em documentos previstos no rol taxativo previsto no Anexo à Portaria GM/MC nº 423, de 19 de junho de 2020, que devem ser aptos a infirmar o(s) motivo(s) do indeferimento do auxílio emergencial.

§ 2º À informação prestada pela Defensoria Pública da União será reconhecida a presunção de veracidade e será utilizada para processamento da decisão administrativa de que trata a Portaria GM/MC nº 423, de 2020.

§ 3º O Ministério da Cidadania é o ente responsável pelo deferimento e pela ordenação de despesa decorrente.

Art. 3º O Ministério da Cidadania disponibilizará à Defensoria Pública da União, por meio de agente contratado, ferramenta informatizada para apresentar a contestação extrajudicial.

§ 1º A contestação extrajudicial somente poderá ser registrada na ferramenta informatizada após o Membro da Defensoria Pública da União firmar convicção de que os documentos apresentados sejam aptos a invalidar todos os motivos de indeferimento mostrados em plataforma digital disponibilizada para consulta, não sendo admitida a contestação parcial.

§ 2º A apresentação da contestação extrajudicial pelo cidadão através da Defensoria Pública da União dependerá da prévia formalização de Processo de Assistência Jurídica (PAJ).

Art. 4º A contestação se referirá, exclusivamente, ao último requerimento administrativo apresentado pela parte assistida da Defensoria Pública da União e ao(s) motivo(s) de indeferimento expressamente indicados na plataforma digital disponibilizada para consulta.

§ 1º A contestação não é meio adequado para retificar as informações declaradas pelo cidadão.

§ 2º Se verificar, a qualquer momento, que a parte assistida declarou informações falsamente ao Ministério da Cidadania ao requerer o benefício, a Defensoria Pública da União não apresentará contestação ou, tendo apresentado, comunicará o ocorrido ao Ministério.

Art. 5º A contestação extrajudicial é considerada forma relevante de prevenção de litígios, na forma do art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a fim de que o Membro da Defensoria Pública da União, no âmbito da sua independência funcional, analise a conveniência e a oportunidade de sua utilização.

§ 1º O Membro da Defensoria Pública da União poderá optar pela contestação extrajudicial a qualquer momento, até o trânsito em julgado de decisão judicial.

§ 2º O Membro da Defensoria Pública da União requererá desistência da ação proposta, por perda de objeto, quando utilizar-se da plataforma de contestação após a interposição de ação judicial, e observar ter ocorrido o regular deferimento do benefício.

Art. 6º Recebido o PAJ, o Membro da Defensoria Pública da União analisará se o indeferimento se deu, exclusivamente, por uma ou mais das razões constantes do Anexo à Portaria GM/MC nº 423, de 2020, e se a parte assistida possui os documentos previstos no mesmo Anexo, ou se é possível obtê-los em bancos de dados disponíveis on-line.

§ 1º Os documentos nato-digitais ou digitalizados, terão sua autenticidade verificada:

I - mediante apresentação do original (art. 18, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 1994) ou de cópia autenticada;

II - mediante extração direta ou conferência no sistema de informação on-line onde disponibilizado o documento;

III - mediante conferência das informações constantes do documento físico digitalizado em bancos de dados a que tenha acesso a Defensoria Pública da União; ou

IV - por presunção de boa-fé da parte assistida, consoante art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como disposições do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

§ 2º A parte assistida pela Defensoria Pública da União será integralmente responsável nas esferas administrativa, cível e criminal caso apresente documentação material ou ideologicamente falsa à Defensoria Pública da União, dando causa à apresentação de contestação extrajudicial.

§ 3º A verificação de autenticidade do documento não implica assunção de responsabilidade pela veracidade do respectivo conteúdo.

§ 4º Caso o Membro da Defensoria Pública da União tenha fundadas dúvidas acerca da autenticidade da documentação apresentada, poderá negar-lhe fé, não a utilizando para embasar contestação administrativa.

§ 5º O Membro da Defensoria Pública da União poderá exigir, em acréscimo, declaração de autenticidade da parte assistida.

Art. 7º Apresentada a documentação prevista no Anexo à Portaria GM/MC nº 423, de 2020, o Membro da Defensoria Pública da União analisará se o respectivo conteúdo, em conjunto com os demais documentos apresentados e informações prestadas pela parte assistida, infirma os motivos do indeferimento administrativo.

§ 1º O Defensor Público Federal analisará, em qualquer hipótese, a viabilidade jurídica e a conveniência da contestação aos interesses da parte assistida.

§ 2º Exceto a título de reforço argumentativo e probatório, não será possível utilizar, para embasar a contestação extrajudicial, documento que não se amolde ao rol do Anexo à Portaria GM/MC nº 423, de 2020, mesmo que seu conteúdo, por si só, refute o indeferimento.

Art. 8º Havendo documentação suficiente, e entendendo ser caso de contestação, o Membro da Defensoria Pública da União exarará Despacho no PAJ:

I - indicando cada causa de indeferimento do benefício e o(s) documento(s) considerado(s) para refutá-la; e

II - apontando a(s) movimentação(ões) do PAJ em que se encontra(m) o(s) documento(s), ou juntando-o(s) em anexo ao próprio Despacho.

§ 1º Na plataforma de contestação extrajudicial, o Membro da Defensoria Pública da União informará o número do PAJ e os dados relativos aos documentos aptos a contrapor o motivo do indeferimento do auxílio emergencial, podendo transcrever o Despacho previsto no caput.

§ 2º Caso o Despacho tenha extensão superior à limitação de caracteres da plataforma de contestação, o Membro da Defensoria Pública da União realizará transcrição parcial, indicando a movimentação do PAJ em que se encontra o Despacho previsto no caput.

Art. 9º A Defensoria Pública da União fornecerá acesso aos órgãos de controle interno e externo do Ministério da Cidadania, exclusivamente aos documentos expressamente mencionados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Federal, na forma do art. 8º, considerando-se os demais documentos juntados ao PAJ cobertos por sigilo profissional.

§ 1º A Secretaria-Geral de Controle Interno e Auditoria (SGCIA) somente poderá solicitar apoio ao/à Defensor/a Público/a Federal titular do PAJ quando a informação do art. 8º não for encontrada, ou for inconsistente.

§ 2º As cópias digitalizadas dos documentos que instruírem a contestação administrativa serão mantidas pela Defensoria Pública da União pelo prazo de ao menos dez anos.

Art. 10. O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente no âmbito de cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 41, firmado entre Defensoria Pública da União e Ministério da Cidadania.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

GABRIEL FARIA OLIVEIRA
Defensor Público-Geral Federal

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA
(5° Reunião virtual do CNAS)

13/07/2020 - Reunião de Comissões
9h30 às 12h
Reunião da Comissão de Monitoramento das Deliberações da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.
14h às 18h
Reunião da Comissão de Política da Assistência Social sobre a Resolução CNAS nº 32 de 2019.
Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social sobre Resoluções CNAS nº 28 e 33 de 2019.
14/07/2020 - Reunião de Comissões
9h30 às 12h
Reunião Conjunta da Comissão de Política e de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social sobre Resoluções CNAS nº 28, 32 e 33 de 2019.
9h30 às 16h
Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social.
13h às 16h
Reunião da Comissão de Política da Assistência Social.
Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.
16h às 18h
Reunião da Mesa Diretora.
15/07/2020 - Plenária
9h30 às 10h
Aprovação das atas da 285ª, 1° Reunião Extraordinária e 286° Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 287ª Reunião Ordinária do CNAS.
10h às 11h30
Apresentação da Secretaria Executiva sobre o funcionamento do CNAS.
11h30 às 12h30
Apresentação com abordagem sobre os aspectos jurídicos e administrativos do CNAS, dos seus conselheiros e dos princípios norteadores da administração pública.
Convidado: CONJUR/MC
14h às 15h30
Relato da Mesa Diretora.
15h30 às 18h
Discussão sobre fluxos das reuniões ordinárias do CNAS.
16/07/2020 - Plenária
9h30 às 11h
Relato da reunião da Comissão de Financiamento.
11h às 12h30
Relato da reunião da Comissão de Política.
14h às16h
Relato da reunião da Comissão de Normas.
16h às 17h30
Relato da reunião da Comissão de acompanhamento aos Conselhos.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.792, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para discussão e formulação de proposta de política de desenvolvimento tecnológico e de incentivo à inovação voltado para o setor de insumos farmacêuticos e de medicamentos, o GT-FARMA.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Grupo de Trabalho para discussão e formulação de proposta de política de desenvolvimento tecnológico e de incentivo à inovação voltado para o setor de insumos farmacêuticos e de medicamentos, o GT-FARMA.

Art. 2º Ao GT-FARMA compete:

I - levantar informações que subsidiem a formulação de política para o tema;

II - apresentar estudo independente, incluindo avaliações ex-ante, que subsidie a decisão de investimento estatal por meio de políticas públicas voltadas para o setor;

III - apresentar proposta de política voltada para criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento tecnológico e de incentivo à inovação para o setor;

IV - propor definição de eixos prioritários, de objetivos estratégicos e de indicadores para implementação e acompanhamento da proposta de política apresentada;

V - mapear, em articulação com o setor de insumos farmacêuticos e de medicamentos, os riscos diretamente relacionados aos objetivos da proposta de política e propor medidas voltadas à sua mitigação, bem como sistemáticas de monitoramento; e

VI - propor planos e metas para implementação da proposta de política.

Art. 3º O GT-FARMA terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI, que o coordenará;

II - um representante da Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas - SEFAE;

III - um representante da Secretaria de Tecnologias Aplicadas - SETAP;

IV - um representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

V - um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entes a serem representados, e designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º Poderão participar, na qualidade de convidados sem direito a voto, cientistas de notório saber com experiência no tema e em áreas correlatas e representantes de outros órgãos ou entidades da sociedade e do governo.

§ 3º Os convites poderão ser feitos pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, pelo Coordenador ou por deliberação do GT-FARMA.

Art. 4º O GT-FARMA terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação da Portaria de designação dos membros, e apresentará ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações os resultados finais de suas atividades.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada do Coordenador.

Art. 5º O Coordenador deverá reportar bimestralmente, ao Ministro da Ciência, Tecnologia, e Inovações, o andamento dos trabalhos em apresentações de suas atividades.

Art. 6º O GT-FARMA reunir-se-á quinzenalmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias e por meio eletrônico.

§ 2º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º Os membros e participantes convidados que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente ou por meio de videoconferência; e os membros e participantes convidados que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º A Secretaria-Executiva do GT-FARMA será exercida pela SEMPI.

Art. 8º Fica vedada a criação de subgrupos de trabalho no âmbito do GT-FARMA.

Art. 9º A participação no GT-FARMA será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 2.796, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a apresentação da declaração de investimento de recursos financeiros em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e a emissão do certificado de reconhecimento de crédito financeiro, de que trata o art. 4º-D da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para fins de fruição do incentivo previsto no art. 4º-A da referida Lei

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º-A e 4º-D da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, incluídos pelo art. 11 da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A pessoa jurídica habilitada à fruição dos incentivos previstos no art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, poderá requerer junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, a emissão de certificado de reconhecimento de crédito financeiro, por meio da apresentação de declaração de investimentos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

Art. 2º Considera-se, para fins do presente regulamento:

I - faturamento bruto: o valor bruto declarado em documento fiscal decorrente da comercialização dos bens incentivados da pessoa jurídica, habilitados à fruição dos incentivos referidos no art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 2007, que tenha sido utilizado como base de cálculo para fins de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação mínimo (PD&IM) no período de apuração, observadas as limitações impostas nos §§ 1º e 2º do art. 4º-A da referida Lei, que deve:

a) excluir os tributos não cumulativos cobrados, destacadamente, do comprador pelo vendedor dos bens na condição de mero depositário, os descontos concedidos incondicionalmente, as devoluções e as vendas canceladas, no período de apuração; e

b) incluir os demais tributos incidentes sobre o produto da venda.

II - dispêndio efetivamente aplicado em atividades de PD&I: os valores dos desembolsos efetuados pelas pessoas jurídicas beneficiárias, no respectivo período, a título de investimento em atividades de PD&I, observadas as limitações, os percentuais e as modalidades de aplicação exigidos no caput e §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º A declaração de investimentos em atividades de PD&I deverá ser formulada mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da internet do MCTI e conter as seguintes informações:

I - razão social e registro, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica que pretende usufruir da compensação de créditos financeiros;

II - indicação do número e data da portaria, e de sua publicação no Diário Oficial da União, referente à primeira concessão da habilitação prevista no inciso I do caput do art. 4º-D da Lei nº 11.484, de 2007;

III - valor do crédito financeiro requerido, decorrente dos benefícios referidos caput, com a respectiva memória de cálculo;

IV - valor do faturamento bruto;

V - indicação do período de apuração a que se referem os valores do crédito financeiro e do faturamento referidos nos incisos III e IV; e

VI - valor do dispêndio efetivamente aplicado em atividades de PD&I de que tratam o art. 2º e § 1º do art. 6º da Lei nº 11.484, de 2007, no período de apuração indicado no inciso V.

Parágrafo único. Para comprovação das informações a que se refere o caput, a pessoa jurídica deverá registrar em sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem as receitas, os custos, as despesas e os resultados, do respectivo período de apuração, referentes ao faturamento bruto e aos investimentos em PD&I utilizados para cálculo do crédito financeiro gerado, mantendo-os segregados das demais atividades nos registros contábeis.

Art. 4º A declaração de investimentos referida no art. 3º somente poderá ser apresentada após o final de cada período de apuração e desde que tenham sido efetivamente realizados os investimentos em PD&I.

§ 1º Não poderá ser realizada mais de uma declaração de investimentos para um mesmo período de apuração, salvo no caso de ajustes de períodos cumulativos, sendo permitida a retificação, conforme previsto no art. 6º.

§ 2º A declaração de investimentos poderá abranger mais de um trimestre de apuração, respeitadas as condições previstas no art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 5º Além da apresentação da declaração de que trata o art. 3º, a pessoa jurídica peticionária deverá, para obtenção do certificado de reconhecimento de crédito financeiro, apresentar comprovantes da quitação de tributos federais, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN).

Art. 6º Será facultado à pessoa jurídica apresentar uma única declaração retificadora para cada período de apuração para ajuste de períodos cumulativos, ressalvado o disposto em regulamentação pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para crédito financeiro compensado, nos termos do § 16 do art. 4º-E da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 7º Constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º, será emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações o certificado de reconhecimento de crédito financeiro nos moldes do modelo anexo.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, após analisar as informações e a documentação apresentada pela pessoa jurídica, deverá certificar:

I - a existência de:

a) habilitação vigente à fruição dos incentivos referidos no art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 2007; e

b) comprovação da quitação de tributos federais.

II - se houve entrega ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações no ano anterior à declaração, do demonstrativo de cumprimento das obrigações relativas aos investimentos em atividades de PD&I a que se refere o art. 7º da Lei nº 11.484, de 2007;

III - se não existe, na data de entrega da declaração, débitos definitivos, vencidos e pendentes de quitação, decorrentes de glosa por insuficiência de investimentos em atividades de PD&I, exigidos na forma do Capítulo I da Lei nº 11.484, de 2007; e

IV - se os valores do crédito financeiro apresentados na declaração são compatíveis com os limites de que trata o art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 2007, e com o faturamento bruto declarado.

§ 2º A análise prevista no § 1º poderá ser feita por meio de sistema informatizado criado para esse fim.

Art. 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações publicará em sua página eletrônica o extrato do certificado de reconhecimento de crédito financeiro, em até 30 (trinta) dias da apresentação da declaração dos investimentos em PD&I pela pessoa jurídica habilitada.

Parágrafo único. O extrato conterá, necessariamente, a razão social e o CNPJ da pessoa jurídica habilitada e o período de apuração referente ao certificado de que trata o caput.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CERTIFICADO DE CRÉDITO FINANCEIRO

NÚMERO DO CERTIFICADO: _____

Com base nas informações declaradas pela empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, referente ao valor de investimento em atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, comunica que esta faz jus aos benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, de que trata o Capítulo I da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 13.969, 26 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

TRIMESTRE DE APLICAÇÃO DO DISPÊNDIO: X/202X, referente aos meses de _____, _____e _____de 202X

VALOR DO CRÉDITO: R$ 000.000.000,00

Informações complementares:

*O valor declarado acima é válido até XX/XX/202X, conforme § 8º do art. 4º-D da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

TERMO DE ACEITE

RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA:

A empresa tem responsabilidade exclusiva pela exatidão e veracidade de todas as informações prestadas e declaradas, o que abrange os valores informados para obtenção do crédito financeiro, ciente de que, se falsa a declaração, ficará sujeita às penas da lei, em especial às do crime de falsidade ideológica, conforme previsto no art. 299 do Código Penal:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

RESPONSABILIDADE DO MCTI:

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações deve verificar o atendimento, pela empresa, dos requisitos constantes do regulamento, sem atestar, nessa ocasião, a veracidade dos valores informados, e emitir o certificado de reconhecimento de crédito financeiro, enviando-o para a Receita Federal do Brasil.

PENALIDADES:

A pessoa jurídica beneficiária do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, de que trata o Capítulo I da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, será punida, a qualquer tempo, com a suspensão dos benefícios, sem prejuízo da aplicação de penalidades específicas, no caso de infrações:

I - impropriedade quanto ao valor declarado ou descumprimento quanto à obrigação de efetuar investimento mínimo em pesquisa, desenvolvimento e inovação, na forma desta lei e de regulamento;

II - não apresentação ou não aprovação total ou parcial dos demonstrativos de cumprimento das obrigações, dos relatórios e dos pareceres de que trata o art. 7º da Lei nº 11.484, de 2007.

Certificado Gerado por: NOME - CPF

Certificado de Crédito Financeiro ao cumprimento das obrigações decorrentes do previsto no art. 4º-A da Lei nº 11.484, de 2007, recebido via internet pelo MCTI em: __/__/202_ às __:__:__h

Número do recibo: _____

Número do processo SEI: _____

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 51/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001758/2015-66 (435)

CNPJ: 05.079.440/0001-08 - MATRIZ

Razão Social: SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.

Nome da Instituição: ******

Endereço da Instituição: Alameda Salvaterra, nº 200, Salvaterra, CEP. 36033-003, juiz de Fora/MG.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0397.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 51/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 52/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.022724/2020-87 (671)
CNPJ: 05.012.896/0001-42 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nome da Instituição: UNESPAR
Endereço da Instituição: Rua Pernambuco, 858 - Centro - CEP: 87.701-010 - Paranavaí/PR
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0614.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 52/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 53/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001387/2015-12 (425)
CNPJ: 00.396.895/0045-46 - FILIAL
Razão Social: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Nome da Instituição: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS
Endereço da Instituição: Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, CEP. 91.780-580, Porto Alegre/RS
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0399.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 53/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 54/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001755/2015-22 (432)
CNPJ: 00.402.552/0012-89 - FILIAL
Razão Social: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Nome da Instituição: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR
Endereço da Instituição: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627 - Campus da Pampulha - UFMG - Pampulha - CEP: 31.270-901 - Belo Horizonte/MG
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0402.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 54/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.615, DE 1º DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições, examinando os autos do Processo nº 53000.073125/2013-48, CONSIDERANDO as razões e justificativas constantes na Nota Técnica nº 7369/2020/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 5376272), decide, após a Retificação Administrativa pertinente:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados nos autos em referência, incluindo a decisão que aplicou sanção à BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, frequência 1020 kHz, Fistel n° 50001963414, na localidade de Santana/AP, por meio da Portaria n° 3805/2016/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de novembro de 2016.

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIA Nº 1.616, DE 1º DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições, examinando os autos do Processo nº 53000.073124/2013-01, CONSIDERANDO as razões e justificativas constantes na Nota Técnica nº 7646/2020/SEI-MCTIC (Evento SEI n° 5384579), decide, após a Retificação Administrativa pertinente:

Art. 1º Convalidar todos os atos praticados nos autos em referência, incluindo a decisão que aplicou sanção à BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, canal 222, Fistel n° 50001792938, na localidade de Santana/AP, por meio da Portaria n° 5575/2016/SEI-MCTIC, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12 de janeiro de 2017.

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.008313/2017	Radio E Televisão Campestre Ltda	FM	Garça	SP	Multa	10.472,72	Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto nº 52.795/63 e art. 2º da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DECEF n° 1975 de 06/07/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.056134/2015	Associação Comunitária Dos Moradores E Amigos Do Oiapoque	RADCOM	Oiapoque	AP	Multa	935,06	Art. 40, XXIV do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF n° 2131 de 06/07/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.022571/2015	Associação De Radiodifusão Comunitária Do Bairro Nossa Senhora Aparecida	RADCOM	Manhuaçu	MG	Multa	2.003,71	Art. 40, XXVI do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF n° 2147 de 06/07/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015
53900.028266/2015	Associação Comunitária Radiodifusora Voz Do Povo Fm	RADCOM	Brasília	DF	Multa	1.261,74	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF n° 2157 de 06/07/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018
53900.061775/2015	Associação Comunitária De Rádio Gurinhatãense - Rádio Novo Horizonte	RADCOM	Gurinhatã	MG	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF n° 2158 de 06/07/2020	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.631, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53500.003716/2014-06. Extingue, por cassação, a autorização para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, expedida à BBS OPTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 80.111.818/0001-10, por meio do Ato nº 13.874, de 18 de dezembro de 2000, no Município de Itapema/SC, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.611, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53516.001507/2020-99, Expede à RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 79.456.257/0001-02, autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 3 DE JULHO DE 2020

Nº 3.533 Expede autorização à ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S.A., CNPJ nº 18.494.424/0001-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATOS DE 6 DE JULHO DE 2020

Nº 3.540 - Expede autorização à ORBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.270.857/0001-45, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.541 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.003.402/0134-04, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.543 - Expede autorização à DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, CNPJ nº 02.318.396/0001-45, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.544 - Expede autorização à WKVE-ASSES. EM SERV. DE INF. E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 00.989.304/0001-23, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.550 - Expede autorização à RÁDIO CENTRO MINAS FM LTDA, CNPJ 23.363.575/0001-74, na localidade de Curvelo/MG, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão, modalidade Ligação para Transmissão de Programas, no referido município.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Nº 3.584 - Expede autorização à SEMENTES MINEIRÃO LTDA, CNPJ nº 23.369.801/0001-24, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.585 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, CNPJ 17.058.108/0001-38, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 3.505, DE 2 DE JULHO DE 2020

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado à CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS, CNPJ n° 10.647.979/0001-48.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 6 DE JULHO DE 2020

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado às entidades abaixo relacionadas:

Nº 3.561: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ n° 33.453.598/0120-59;

Nº 3.562: SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 61.585.931/0047-76.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado às entidades abaixo relacionadas:

Nº 3.581: SÉRGIO PIGNATARI MALMEGRIM, CPF n° 054.449.218-80;

Nº 3.582: FRANCISCO MUZETTI NETO, CNPJ n° 08.417.866/0001-04;

Nº 3.583: FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n° 69.209.575/0003-87.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Nº 3.586 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RÁDIO FM MACAUBENSE LTDA, CNPJ: 13.976.964/0001-11, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 3.589 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à ANA BATISTA MANFREDINI, CPF: 245.430.715-49, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.591 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, CNPJ nº 14.372.148/0001-61, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 3.554, DE 6 DE JULHO DE 2020

Expede autorização à(ao) Eólica Itarema I S.A., CNPJ nº 19.560.032/0002-50, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço: Todo Território Nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.555, DE 6 DE JULHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ/CPF: 01.869.566/0001-17, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Nº 3.588: Expedir autorização à INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ: 62.258.884/0089-78 e, para explorar o Serviço Limitado Privado.

Nº 3.587: Expedir autorização à INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ: 62.258.884/0091-92 e, para explorar o Serviço Limitado Privado.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.447, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53500.018731/2020-99. Transfere, de forma onerosa, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida a FERNANDA CITTADELLA ALVES, CNPJ nº 14.286.901/0001-04, por meio do Ato nº 2815, de 29/04/2013, publicado no DOU em 23/05/2013, para DFC PROVEDOR DE INTERNET E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 35.177.032/0001-41, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 3.016, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Expede autorização à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, para explorar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, pelo prazo de 12 meses, no município de Rio de Janeiro/RJ, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução do Serviço.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.216 Processo nº 53500.021209/2020-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA, CNPJ 07.255.342/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Fortaleza/CE.

Nº 3.221 Processo nº 53500.027372/2020-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO ULYSSES GUIMARAES, CNPJ 02.194.382/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Apodi/RN.

Nº 3.222 Processo nº 53500.027473/2020-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA, CNPJ 79.859.583/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coronel Vivida/PR.

Nº 3.223 Processo nº 53500.027505/2020-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA PARAENSE DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.265.236/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uruará/PA.

Nº 3.224 Processo nº 53500.027510/2020-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CABIUNA LTDA, CNPJ 75.622.308/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bandeirantes/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 18 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.259 Processo nº 53500.025551/2020-63. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE TIJUCAS LTDA, CNPJ 79.228.094/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tijucas/SC.

Nº 3.260 Processo nº 53500.027385/2020-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DRT - DUAGRESTE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 01.873.804/0001-68, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arapiraca/AL.

Nº 3.261 Processo nº 53500.027501/2020-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA PARAENSE DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.265.236/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Maria/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.267 Processo nº 53569.000619/2020-15. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 10.758.370/0001-46, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.272 Processo nº 53516.000633/2020-26. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.274 Processo nº 53542.002554/2015-75. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 19.326.827/0001-18, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.276 Processo nº 53500.042937/2019-04. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à RADIO MOBILE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 02.608.910/0001-87, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 23 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.299 Processo nº 53500.022462/2020-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Taió/SC.

Nº 3.301 Processo nº 53500.027994/2020-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, CNPJ 04.608.796/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sabará/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 24 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.335 Processo nº 53500.023503/2020-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Araraquara/SP.

Nº 3.336 Processo nº 53500.023506/2020-74. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Vitória de Santo Antão/PE.

Nº 3.337 Processo nº 53500.023510/2020-32. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Juiz de Fora/MG.

Nº 3.338 Processo nº 53500.026927/2020-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LESTE LTDA, CNPJ 21.712.856/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Guanhães/MG.

Nº 3.339 Processo nº 53500.026929/2020-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LESTE LTDA, CNPJ 21.712.856/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Timóteo/MG.

Nº 3.340 Processo nº 53500.026931/2020-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LESTE LTDA, CNPJ 21.712.856/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Capelinha/MG.

Nº 3.341 Processo nº 53500.026932/2020-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LESTE LTDA, CNPJ 21.712.856/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ipatinga/MG.

Nº 3.342 Processo nº 53500.027682/2020-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à HIDROS COMUNICACOES LTDA, CNPJ 09.531.377/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sobral/CE.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.364, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo n° 53500.018276/2020-21. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à Evandro Junior dos Santos, CNPJ nº 27.926.897/0001-35, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.386, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo n° 53500.027306/2020-91. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ABIX TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.068.511/0001-33, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Móvel Privativo.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.479, DE 1º DE JULHO DE 2020

Processo nº 53500.029270/2020-80. declara extinta, por renúncia, a partir de 26/06/2020, a autorização outorgada a WAGNER AUGUSTO DE LIMA PEREIRA, CNPJ/MF nº 08.689.048/0001-60, por intermédio do Ato nº 339, de 18/01/2010, publicado no DOU de 26/01/2010, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 2 DE JULHO DE 2020

Nº 3.515 Processo nº 53500.012782/2020-15. Expede autorização à M R Melo e Cia Ltda Me, CNPJ/MF nº 15.210.236/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.516 Processo nº 53500.021875/2020-22. Expede autorização à INOVE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 12.762.508/0001-06, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.517 Processo nº 53500.024782/2020-50. Expede autorização à UD TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF nº 34.562.112/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.518 Processo nº 53500.029024/2020-28. Expede autorização à I CEZAR OLIVEIRA FECHINE, CNPJ/MF nº 11.040.194/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.519 Processo nº 53500.025516/2020-44. Expede autorização à CAMON TELECOM SOLUCOES EM INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 36.738.816/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.520 Processo nº 53500.026366/2020-96. declara extinta, por renúncia, a partir de 09/06/2020, a autorização outorgada à NUNES TELECOM LTDA, CNPJ nº 02.583.972/0001-81, por meio do Ato nº 4392, de 21/10/2016, publicado no DOU de 14/11/2016, para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 3 DE JULHO DE 2020

Nº 3.527 Processo nº 53500.027981/2020-10. Expede autorização à CONTINENTAL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 35.942.590/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.528 Processo nº 53500.045410/2017-61. declara extinta, por renúncia, a partir de 09/03/2020, a autorização outorgada a KS TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 08.990755/0001-92, por intermédio do Ato nº 1098, de 22/02/2017, publicado no DOU de 13/03/2017, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.529 Processo nº 53500.029545/2020-85. Expede autorização à ONIX5 TELECOM E COMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 37.264.499/0001-54, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.530 Processo nº 53500.029818/2020-91. Expede autorização à NOVA FIBRA RIO PRETO - INTERNET FIBRA OPTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 36.147.642/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.531 Processo nº 53500.028237/2020-32. Expede autorização à NOVA SOLUCAO TELECOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 23.056.313/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.532 Processo nº 53500.022383/2020-54. Expede autorização à ANDREA BASTOS PEREIRA, CNPJ/MF nº 34.370.331/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 6 DE JULHO DE 2020

Nº 3.552 Processo nº 53500.029997/2020-67. Expede autorização à BAYNET TELECOM PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 35.249.180/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.553 Processo nº 53500.028238/2020-87. Expede autorização à ONI TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.950.665/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 3.560 Processo nº 53500.023185/2020-16. Expede autorização à 2MM2 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 33.553.742/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Nº 3.595 Processo n° 53500.027108/2020-27. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

Nº 3.596 Processo n° 53500.025504/2020-10. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

Nº 3.597 Processo n° 53500.027109/2020-71. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 66.970.229/0001-67, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 8 DE JULHO DE 2020

Nº 3.623 Autoriza Daniel Paiva do Nascimento, CPF nº 72551135320, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 09/07/2020 a 01/08/2020.

Nº 3.624 Autoriza TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 04/07/2020 a 01/09/2020.

Nº 3.626 Autoriza Nalini Assessoria e Eventos Ltda, CNPJ nº 09.634.336/0001-80, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Recife/PE, no período de 15/07/2020 a 12/09/2020.

Nº 3.627 Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALAÇOES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/07/2020 a 13/09/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JULHO DE 2020

Delega competência ao BNDES para praticar os atos necessários à alienação da participação acionária da CNEN na NUCLEP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 10.322, de 15 de abril de 2020, que incluiu a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep) no Programa Nacional de Desestatização - PND;

CONSIDERANDO que as participações acionárias que venham a ser incluídas no PND devem ser depositadas no Fundo Nacional de Desestatização - FND, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 9.491, de 09/09/1997;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 18, § 3º do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998; e

CONSIDERANDO a deliberação sobre a matéria pela Comissão Deliberativa da CNEN, em sua 656ª Sessão, realizada em 24 de junho de 2020, resolve:

Art. 1° DELEGAR competência ao Presidente da empresa pública federal BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, para, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização, alienar a participação acionária detida por esta Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, nas condições aprovadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, de acordo com o disposto na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e no Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, podendo, para esse fim, praticar todos os atos necessários, na forma da legislação em vigor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 735/GC3, DE 8 DE JULHO DE 2020

Atualiza a subordinação das Bases Aéreas.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.046833/2020-54, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Atualizar a subordinação das Bases Aéreas, que passará a ser a relacionada a seguir, conforme aprimoramento de reestruturação do Comando da Aeronáutica:

I - a Base Aérea dos Afonsos - BAAF fica subordinada ao Comando Aéreo Leste - III COMAR;

II - a Base Aérea de Anápolis - BAAN fica subordinada à Ala 2;

III - a Base Aérea de Belém - BABE fica subordinada à Ala 9;

IV - a Base Aérea de Boa Vista - BABV fica subordinada à Ala 7;

V - a Base Aérea de Brasília - BABR fica subordinada à Ala 1;

VI - a Base Aérea de Campo Grande - BACG fica subordinada à Ala 5;

VII - a Base Aérea de Canoas - BACO fica subordinada à Ala 3;

VIII - a Base Aérea de Florianópolis - BAFL fica subordinada à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica - SEFA;

IX - a Base Aérea de Fortaleza - BAFZ fica subordinada ao Comando Aéreo Nordeste - II COMAR;

X - a Base Aérea de Manaus - BAMN fica subordinada à Ala 8;

XI - a Base Aérea de Natal - BANT fica subordinada ao Comando Aéreo Nordeste - II COMAR;

XII - a Base Aérea de Porto Velho - BAPV fica subordinada à Ala 6;

XIII - a Base Aérea de Recife - BARF fica subordinada ao Comando Aéreo Nordeste - II COMAR;

XIV - a Base Aérea de Salvador - BASV fica subordinada ao Comando Aéreo Nordeste - II COMAR;

XV - a Base Aérea de Santa Cruz - BASC fica subordinada ao Comando Aéreo Leste - III COMAR;

XVI - a Base Aérea de Santa Maria - BASM fica subordinada à Ala 4;

XVII - a Base Aérea de Santos - BAST fica subordinada à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica - SEFA;

XVIII - a Base Aérea de São Paulo - BASP fica subordinada ao Comando-Geral de Apoio - COMGAP; e

XIX - a Base Aérea do Galeão - BAGL fica subordinada à Ala 11.

Art. 2º A entrada em vigor do presente ato, justificada em função da urgência, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, será na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 8/GC3, de 9 de janeiro 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2018.

Ten Brig Ar ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 1 - CHEM/12RM, DE 20 DE JUNHO DE 2020

O Chefe do Estado-Maior do Comando da 12ª Região Militar, no exercício de suas atribuições e no exercício da função de Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando da 12ª Região Militar (CGTIC/12), resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando da 12ª Região Militar (PDTIC/12) para o período de 2020 a 2022.

Art. 2° O PDTIC/12 poderá ser revisto sempre que necessário, para assegurar seu alinhamento ás prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentaria e as mudanças na legislação vigente.

Art. 3° A integra do PDTIC/12 2020-2022 será publicado nos endereços eletrônicos do Comando da 12ª Região Militar: http://intranet.12rm.eb.mil.br e http://12rm.eb.mil.br.

Coronel LUÍS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA OTERO

COMANDO DA MARINHA

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 12ª REUNIÃO Nº 43,
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, realizou-se a 12ª reunião do ano de 2019, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001, presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho; o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa; o Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, por videoconferência; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. O Conselheiro MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, justificou sua ausência. Participaram, de forma complementar, para esclarecimento dos assuntos da Ordem do Dia: o Diretor de Administração e Finanças, ANTONIO BERNARDO FERREIRA; o Coordenador-Geral de Negócios, NILO DE ALMEIDA; a Auditora-Chefe, ADRIANA COUTO CARUSO; o Encarregado da Divisão de Finanças, MAICO ANTÔNIO NEVES; o Gestor de Benefícios, EUCIMÁRIO SOUZA NOGUEIRA; o Presidente do Comitê de Auditoria, RICARDO WATANABE; e a Senhora RUBIA MICHELE DA SILVA, representante da área de Planejamento Estratégico. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião e havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou a revisão nos indicadores e metas para 2020 do Planejamento Estratégico da AMAZUL, após as diretrizes e sugestões apresentadas na reunião anterior. Em seguida, destacou que a proposta de hierarquização dos indicadores e metas será apresentada para deliberação do Conselho nas próximas reuniões. Na sequência, participou que a Diretoria decidiu implementar uma reestruturação na empresa, com modificações que abrangem várias dimensões, tanto de pessoal como organizacional. Por fim, informou que a Política de Gestão de Riscos foi encaminhada para análise da Auditoria Interna e está na área responsável para os devidos ajustes. Na sequência, o Presidente abriu a palavra para os conselheiros. O Conselheiro Silva Rodrigues parabenizou a Diretoria da AMAZUL pela reestruturação nas áreas de pessoal, organizacional e de redução de despesas, que vem ao encontro das diretrizes do CONSAD. Dando continuidade, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1 - Aprovação do Plano de Negócios da AMAZUL 2020; 2 - Planejamento Estratégico - aprovação dos indicadores e metas de desempenho dos Objetivos Estratégicos para 2020; 3 - Aprovação do calendário anual 2020; 4 - Aprovação do PAINT 2020; 5 - Apreciação do Relatório 1º semestre/2019 da Diretoria-Executiva sobre previdência complementar e aprovação do encaminhamento à SEST e PREVIC; e 6 - Análise das demonstrações financeiras do 3º trimestre de 2019. O Presidente do Conselho, por solicitação do Diretor-Presidente, informou a alteração na ordem da pauta: item 6 - Análise das demonstrações financeiras do 3º trimestre de 2019, como Primeiro Item da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou a conclusão sobre as informações intermediárias do Relatório da Auditoria Independente. Em seguida, o Encarregado da Divisão de Finanças apresentou as demonstrações financeiras do 3º trimestre de 2019. Na sequência, o Conselho analisou as Demonstrações Contábeis que incluem o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, com a presença do Presidente do Comitê de Auditoria. O Conselho solicitou que juntamente com as Demonstrações seja encaminhado documento analítico apresentando medidas de controle e gestão sobre as principais despesas da empresa. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Coordenador-Geral de Negócios apresentou os projetos da proposta de Plano de Negócios da AMAZUL (PNA) para 2020, com a inclusão da análise de benefícios financeiros, sugerida pelo Conselho. Em seguida, apresentou a evolução dos projetos, em relação a força de trabalho aplicada e o retorno financeiro para a empresa, no período de janeiro a novembro/2019. O Conselho aprovou por unanimidade o Plano de Negócios da AMAZUL para 2020. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, a representante da área de Planejamento Estratégico apresentou a proposta de Indicadores e de Metas de Desempenho para execução em 2020. O Conselho cumprimentou a Direção da AMAZUL pela nova proposta e pelo aprimoramento no detalhamento dos documentos de análise prévia dos Conselheiros. O Conselho aprovou, por unanimidade, os Indicadores e de Metas de Desempenho para execução em 2020, do PEA. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Presidente convidou a Secretária, que apresentou o Calendário Anual de 2020, peça de planejamento que tem como objetivo o monitoramento permanente dos temas estratégicos ao longo do ano. O Conselho aprovou o calendário para 2020. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, a Auditora-Chefe apresentou a fundamentação legal que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT). Em seguida, apresentou os critérios mínimos utilizados na elaboração do PAINT 2020. O Conselho aprovou, por unanimidade, o PAINT 2020, com a presença do Presidente do Comitê de Auditoria. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Gestor de Benefícios que apresentou o Relatório Semestral de Gestão do Patrocínio do Plano de Benefícios Previdenciários - 1º semestre de 2019. Participou que, após análise da documentação, atesta-se a aderência da gestão dos recursos que darão sustentação ao plano AMAZUL PREV, principalmente do ponto de vista das políticas de investimentos, solvência, liquidez e equilíbrio do plano, gerenciamento dos riscos e efetividade dos controles internos. O Conselho aprovou o encaminhamento do Relatório à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). O Diretor-Presidente apresentará ao Conselho uma expectativa de conclusão do Relatório relativo ao 2º semestre de 2019, na próxima reunião. Palavra aberta aos Conselheiros: A Conselheira Jaqueline e o Conselheiro Alexandre agradeceram a participação no Conselho e desejaram Boas Festas. O Conselheiro Guerreiro agradeceu a dedicação dos Conselheiros, que ajudou na busca de melhores caminhos para a empresa. Na sequência, desejou Boas Festas. O Conselheiro Silva Rodrigues disse estar aprendendo muito. Demonstrou satisfação pelo seu crescimento individual e também de todo o Conselho e Diretoria. Em seguida, cumprimentou os presentes. O Conselheiro Garnier agradeceu a gentileza e atenção

recebidas. Cumprimentou a todos os funcionários e desejou indicadores ainda mais satisfatórios para o próximo ano. O Presidente agradeceu a participação e as considerações efetivas de todos os Conselheiros. Por fim, desejou um bom ano a todos. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, referente ao mês de dezembro. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 05 de dezembro de dois mil e dezenove.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

MARCOS SILVA RODRIGUES
Representante do Comando da Marinha
Membro

ALMIR GARNIER SANTOS
Representante do Ministério da Defesa
Membro

MARCOS CESAR PONTES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Representante do ME
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA DA 1ª REUNIÃO Nº 44,
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a 1ª reunião do ano de 2020, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001,presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, por videoconferência, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho, por videoconferência; o Senhor MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, por videoconferência; o Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, por videoconferência; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL, por videoconferência; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. O Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa, justificou sua ausência. Participaram, de forma complementar, para esclarecimento dos assuntos da Ordem do Dia: o indicado para a Diretoria de Administração e Finanças, WAGNER CORRÊA DOS SANTOS; o Assessor de Governança, MURILO FRANCISCO BARELLA; o Assessor de Comunicação Social e Ouvidor, CHARLES MAGNO MEDEIROS; e a Senhora RUBIA MICHELE DA SILVA, representante da área de Planejamento Estratégico. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião e havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou a publicação da Portaria nº 119, em 4 de dezembro de 2019, que estabelece a distribuição e vinculação dos empregados à Diretoria específica, de acordo com as atividades que exercem, com o propósito do levantamento mais preciso das competências existentes na empresa. Na sequência, informou que a Diretoria de Gestão do Conhecimento e Pessoas concluiu pesquisa de clima organizacional, com meios próprios, em complementação ao levantamento realizado em 2018, cujos resultados serão apresentados ao CONSAD na próxima reunião. Após, informou o andamento da revisão do Regimento Interno da AMAZUL, para adequá-lo à reestruturação da empresa. Na sequência, participou comunicação aos empregados sobre a extinção do vínculo empregatício de quem requerer a aposentadoria utilizando o período trabalhado na empresa como tempo de contribuição. A decisão decorre da promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Em relação ao Acordo Coletivo de Trabalho, informou que os empregados recusaram a proposta apresentada pela AMAZUL, elaborada de acordo com orientações da Secretaria de Governança e Coordenação das Empresas Estatais (SEST) e deliberaram pelo estado de greve. Em nota, o Sindicato afirma que a AMAZUL terá oportunidade de apresentar nova proposta antes da realização de novas assembleias. Por fim, destacou que a AMAZUL está concluindo estudo para identificar a melhor opção para a substituição do PAMSE (Plano de Assistência-Médico Social da EMGEPRON) e entregou ao Presidente do Conselho Ofício SEI nº 3754/2020/ME enviado pela SEST referente à elevação do índice de contribuição da empresa, empregados e respectivos dependentes, no custeio do benefício de assistência à saúde -PAMSE, em que consta denúncia sobre tal elevação. Nesta oportunidade, afirmou que a medida foi adotada, em caráter excepcional, pois o plano estava ameaçado de insolvência iminente, colocando em risco a assistência médica e outros benefícios oferecidos aos empregados. Destacou que a extinção do plano teria graves consequências, como a suspensão de consultas, exames e internações de beneficiários, e possíveis ações judiciais de prestadores de serviços. Ressaltou que, na época, o Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas da AMAZUL esteve em Brasília-DF, junto com o Diretor Administrativo Financeiro da EMGEPRON, para explicar a situação a diretores e técnicos da SEST e pleitear o aumento dos repasses como única alternativa para garantir a sobrevivência do Plano, até que solução definitiva de mercado fosse encontrada. Reconhecendo o caráter transitório e urgente da implementação das medidas solicitadas, a SEST sinalizou com a possibilidade de a empresa considerar o previsto no art. nº 17 da Resolução CGPAR nº 23, a qual prevê adequação das empresas ao estabelecido na referida Resolução até dezembro de 2021. Após, noticiou que a Direção da AMAZUL está providenciando os esclarecimentos dos fatos junto aos órgãos envolvidos e, na próxima reunião, apresentará documento sobre o assunto. Na sequência, o Presidente do Conselho, diante da urgência do tema e do teor do aludido Ofício SEI nº 3754/2020/ME, submeteu para votação a necessidade de implementar quatro ações, a saber: 1) Suspensão imediata e temporária do aumento da contribuição objeto daquele Ofício; 2) Convocação de reunião extraordinária em até 15 dias para tratar especificamente sobre o tema, incluindo as próximas providências a empreender; 3) Informação sobre a suspensão à SEST e demais entes envolvidos mencionados no Ofício SEI nº 3754/2020/ME; e 4) Abertura de procedimento de investigação preliminar, no âmbito da empresa, que terá por objeto a apuração das circunstâncias que levaram à tomada de decisão. A Conselheira Jaqueline se declarou impedida perante a Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010. O Conselheiro Marcos Pontes pediu maiores esclarecimentos sobre o impacto da suspensão imediata do aumento. Neste momento, o Conselheiro Guerreiro expôs o contexto que refletiu a tomada de decisão e destacou que a suspensão não traria efeitos financeiros imediatos, pois o lançamento dos valores ocorre em meados do mês de fevereiro. Na sequência, o Conselheiro Silva Rodrigues solicitou que os esclarecimentos ao CONSAD sejam acompanhados de Parecer Jurídico. Os Conselheiros Marcos Pontes, Silva Rodrigues e Alexandre acataram e aprovaram as sugestões do Presidente do Conselho, votando favoravelmente. O Conselheiro Guerreiro anunciou aprovar e concordar com as sugestões, votando favoravelmente às ações 2, 3 e 4, no entanto, posicionando-se de forma contrária à suspensão do aumento nas contribuições, por ser membro da Diretoria Executiva, a qual estudou os aspectos e concluiu pela necessidade do reajuste. Dando continuidade, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1 - Nomear a secretária do Conselho; 2 - Eleição Diretor de Administração e Finanças; 3 - Planejamento Estratégico: Aprovação da proposta de hierarquização dos indicadores de desempenho dos objetivos estratégicos; 4 - Aprovação do Programa de Treinamento de Dirigentes 2020; 5 - Apresentação do Relatório Anual de Ouvidoria e 6 - Apresentação do Painel Comparativo das Estatais Dependentes. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente, em conformidade com o disposto no inciso VIII, do art. 8º, do Regimento Interno do CONSAD, propôs a nomeação da Sra. Claudia Sbragia Mazzo, empregada do quadro permanente da AMAZUL, para continuar a secretariar as reuniões do CONSAD no ano de 2020. O Conselho aprovou por unanimidade. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Conselho elegeu, para compor a Diretoria-Executiva, como Diretor de Administração e Finanças, para completar o mandato do Senhor ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 790.208.447-68, com prazo de gestão até 08/04/2021, permitidas três reconduções: o Senhor WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 336.788, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.456.407-53, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dona Maria nº 88, apt. 201, Bairro Tijuca, CEP 20541-030.Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, a representante da área de Planejamento Estratégico expôs proposta de hierarquização dos Indicadores de Desempenho para acompanhamento do Conselho. Em seguida, apresentou a Matriz GUT como metodologia utilizada, informou as reuniões de alinhamento com a Diretoria Executiva para execução do trabalho e destacou que as diretrizes do CONSAD e a missão da AMAZUL foram os principais critérios utilizados nesta análise. Após discussões, o Conselho aprovou a tabela de hierarquização dos Indicadores de Desempenho e deliberou pelo acompanhamento dos 11 (onze) primeiros indicadores classificados, conforme anexo, mais o indicador nº 26: Percentual de Execução do Mapeamento dos Macroprocessos. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Assessor de Governança apresentou o escopo normativo e a metodologia a ser utilizada no Programa de Treinamento de Dirigentes. Após apresentação do Assessor de Governança, o Conselho aprovou o Programa para 2020. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Ouvidor apresentou as principais ações e manifestações recebidas. Participou que, em 2019, o tempo médio de resposta às manifestações foi de 4,38 dias, o menor registrado desde a adesão ao sistema. Em seguida informou que das 82 (oitenta e duas) manifestações, 8 (oito) foram classificadas como denúncia. Dessas, 6 (seis) denúncias se referem a relatos de suposto assédio moral, sendo 3 (três) apresentados pelo mesmo empregado. Em seguida, apresentou as providências para cada denúncia e as ações de prevenção e gerenciamento para o tema assédio moral. O Conselheiro Silva Rodrigues questionou os prazos de respostas das denúncias elencadas no relatório. Em seguida, reforçou a necessidade de estabelecer acordos por escritos quando da finalização de cada denúncia e abrir processo administrativo para apurar as denúncias de assédio moral. A Conselheira Jaqueline disse que a norma que está sendo elaborada sobre o relacionamento dos empregados AMAZUL com as unidades operacionais pode vir a reduzir o número das denúncias. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Presidente do Conselho convidou o Diretor-Presidente que apresentou um Painel Comparativo das Estatais Dependentes elaborado com base no 2º Boletim da Empresas Estatais Federais Dependentes do Tesouro Nacional da SEST. Em seguida, o Conselheiro Silva Rodrigues cumprimentou a Diretoria pela preocupação de redução dos custos e destacou que considera importante a busca pelo menor grau de dependência da empresa, a despeito da missão muito específica da AMAZUL. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro Alexandre reforçou a necessidade da AMAZUL buscar o menor grau de dependência do Tesouro Nacional. O Conselheiro Guerreiro reiterou a posição da empresa referente a denúncia do aumento das contribuições do PAMSE. Deixou claro que a empresa está tomando todas as providências para esclarecer os fatos, mostrar a realidade do momento que a decisão precisou ser tomada e todas as ações junto à SEST para o pleito, de modo que possa apresentar na próxima reunião todos os fatos que envolveram a decisão da Diretoria Executiva. O Conselheiro Marcos Pontes agradeceu pela excelente reunião e desejou um bom ano a todos. O Presidente agradeceu a todos pelas contribuições relevantes nesta primeira reunião do ano. E desejou que os relatórios futuros apresentem um menor nível de dependência da empresa com a prospecção de novos negócios. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, referente ao mês de janeiro. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 28 de janeiro de dois mil e vinte.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

MARCOS SILVA RODRIGUES
Representante do Comando da Marinha
Membro

MARCOS CESAR PONTES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Representante do ME
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA DA 2ª REUNIÃO Nº 45,
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizou-se, em caráter extraordinário, a 2ª reunião do ano de 2020 do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha - DGDNTM- Rio, localizada na Rua da Ponte, s/nº - Edifício 23 do AMRJ - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ, presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho; o Senhor MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, por videoconferência; o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa, por videoconferência; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. O Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, justificou sua ausência. Participaram, de forma complementar: o Diretor Técnico e de Operação, FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA; o Diretor de Gestão de Conhecimento e Pessoas, LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES HECHT; o Diretor de Administração e Finanças, WAGNER CORRÊA DOS SANTOS; o Assessor de Governança, MURILO FRANCISCO BARELLA; e o Senhor MAURÍCIO MORAES CREMONESI, Consultor Jurídico. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião para deliberar sobre o seguinte item: Benefício de Assistência à Saúde da AMAZUL. Havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou que os documentos encaminhados são o resultado do procedimento administrativo de investigação preliminar sobre as ações adotadas pela Diretoria Executiva visando à manutenção do benefício de assistência à saúde disponibilizado pela empresa aos empregados. A documentação é composta de: 1) Nota Técnica assinada pelo Diretor Presidente; 2) Parecer Jurídico nº 09/2020/MC/AMZ; e 3) Relatório da Auditoria Interna nº 2019-07. Em seguida, participou que as 4 (quatro) providências determinadas pelo CONSAD na última reunião, dentre elas, a suspensão cautelar do aumento de contribuição, foram cumpridas. Na sequência, disse que pretende, nesta reunião, apresentar as questões jurídicas, administrativas e financeiras que deram suporte à Diretoria para se tomar a decisão de aumentar a contribuição ao PAMSE, o que permitiu uma sobrevida ao plano de saúde dos empregados, pois considera que tão importante quanto entender a situação financeira crítica do plano é compreender a dinâmica do processo administrativo que tramitou na Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), visando ao aumento de contribuição. Em seguida, informou que este processo perante à SEST foi iniciado no segundo semestre de 2018 e redundou no encaminhamento do Ofício e Nota Técnica repassados em mãos ao Presidente do CONSAD na última reunião. Na sequência, destacou que é causa de grande preocupação da Diretoria Executiva a proposta feita no item 33 da Nota Técnica da SEST recomendando "rever a decisão contida na Resolução da Diretoria da AMAZUL nº 70, de 27/08/2019", pois considera que tal medida agrava sobremaneira a crise financeira do PAMSE. Após, ressaltou que, inevitavelmente, no momento de migração, haverá um saldo devedor, que poderá recair sobre a única acionista da empresa, a União Federal. Nesse contexto, o aumento de contribuição permitiu que, ao menos no âmbito da AMAZUL, empregados e empresa contribuíssem de forma paritária para reduzir esse débito. Em seguida, disse que todos os esforços agora estão concentrados em permitir uma transição rápida, porém planejada, de benefício de assistência à saúde. Informou que a expectativa do encerramento das atividades do PAMSE, com a consequente migração para outro plano, é estimada para o primeiro semestre de 2020. Na sequência, informou o recebimento de e-mail da SEST, anexo a esta ata, datado de 13/02/2020, remetido pelo Senhor Alano Roberto Santiago Guedes, Coordenador-Geral de Previdência Complementar e Planos de Saúde de Estatais e solicitou que o Assessor de Governança realizasse a leitura do mesmo a respeito de questionamento acerca de eventual afastamento da AMAZUL dos ditames da Resolução CGPAR nº 23. Em seguida, o Conselheiro Silva Rodrigues manifestou preocupação e questionou que, por se tratar de disposição expressa de norma geral e abstrata, eventual hipótese de afastamento deveria ser, no mínimo, mediante o envio de um ofício, consubstanciando manifestação formal do órgão, não por mero e-mail, que consubstancia o entendimento daquele agente e de área específica, em meras tratativas preliminares. Ademais, pontuou que restou claro que são meras orientações de como proceder em busca da referida e necessária manifestação formal, não uma autorização. O Consultor Jurídico disse que a manifestação formal se faz necessária, porém as tratativas com a SEST se dão de maneira dinâmica e as diretrizes daquela Secretaria são usualmente repassadas por e-mails, reuniões e telefonemas, a exemplo da reunião de alinhamento de negociações coletivas, em que as orientações da SEST são dadas em apresentação de slides. Na sequência, a Conselheira Jaqueline, declarou-se impedida de participar das discussões que envolvem o plano de saúde, mas informou que, como representante dos empregados, participou do Grupo de Trabalho (GT) estabelecido pela AMAZUL em 27 de junho de 2019, para levantamento da atual situação do PAMSE, que fez um relatório informando à Diretoria Executiva quanto à situação financeira insustentável do plano. Destacou que a decisão de aumento do percentual de colaboração dos empregados e da empresa era a única alternativa possível, em caráter urgente e temporário, até a migração para um novo plano, pois, caso contrário, hoje, os empregados da AMAZUL estariam sem o plano de saúde, já que esse não se sustentaria com o percentual de contribuição antigo. Destacou que caso essa medida não houvesse sido tomada dentro da tempestividade possível, seria causada, inevitavelmente, uma crise social gravíssima. Em seguida, afirmou que o GT está finalizando o levantamento de planos de saúde para migração. Na sequência, o Presidente do Conselho informou que de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, entende-se que não é de competência do Conselho de Administração a aprovação de alterações nos benefícios que não tenham obtido prévia manifestação favorável da SEST. Destacou que segundo o art. 98, inciso VI, alíneas g e h do Decreto no 9.745/2019, compete à SEST manifestar-se sobre propostas encaminhadas pelos Ministérios setoriais sobre custeio de benefício de assistência à saúde e que por meio da Nota Técnica SEI no 502/2020/ME, no item 29, a SEST expôs o entendimento que "a implementação do ato de gestão gera direitos e obrigações às partes (empresas e empregados), o que a legislação atual só autoriza mediante manifestação favorável da SEST. Esta manifestação deve ser prévia, sob pena de comprometimento dos resultados e das ações que cabem a esta Secretaria, possibilitando, inclusive a prática de atos contraditórios pelos administradores em face das determinações do acionista majoritário"; e na citada Nota Técnica, no item 33, é expresso que "o não enquadramento na Resolução CGPAR no 23/2018 (art. 3o - limite de custeio do BAS), por parte da AMAZUL, implica a necessidade de a empresa de ajustar os benefícios ofertados em conformidade com as orientações contidas na Nota Técnica no 2308/2019, de 04/04/2019 (SEI 4721409) e, desta forma, rever a decisão contida na Resolução da Diretoria da AMAZUL no 70, de 27/08/2019". O Conselheiro Marcos Pontes destacou a necessidade de proteger os funcionários, e com isso, encaminhar tempestivamente Ofício à SEST com os argumentos para manutenção do plano de saúde e com o plano de ação para que seja realizada a transição para outro plano. O Conselheiro Silva Rodrigues ressaltou que a decisão não compreende apenas os aspectos econômicos, quanto à solvência do plano, mas, também, aspectos jurídicos que vão além de meras questões formais e que não foram superados, devendo ser avaliados separadamente. Após manifestação do Assessor de Governança acerca da necessidade da adoção da Resolução RDA nº 70 sob o ponto de vista econômico, o Conselheiro Silva Rodrigues o questionou quanto ao teor da resposta da SEST em relação à proposta da AMAZUL de aumento dos percentuais, ao que o Assessor de Governança respondeu que fora uma negativa. Na sequência, o Conselheiro Garnier solicitou que empresa realizasse a apresentação para auxiliar nas discussões. O Presidente convidou o Assessor de Governança e o Consultor Jurídico que iniciaram a apresentação. Em seguida, após discussões, o Conselho resolveu: a) por maioria, pela manutenção da suspensão do aumento das taxas de contribuição ao PAMSE, determinado pela Resolução da Diretoria da AMAZUL - RDA nº 070, de 27 de agosto de 2019, até que haja manifestação formal autorizando a medida pela SEST (o Conselheiro Guerreiro registrou voto contrário à medida); e b) quanto ao mérito do aumento, por unanimidade, submeter na maior brevidade possível nova proposta de alteração do Regulamento do PAMSE à SEST, em caráter transitório e excepcional, para que esta, no uso das atribuições definidas nas alíneas g e h, inciso VI, do art. 98 do Decreto 9.745/2019, se manifeste sobre o acréscimo do percentual de contribuição da empresa e de seus empregados, devendo instruir o processo com todos os subsídios necessários ao reconhecimento de sua pertinência e necessidade, incluindo dados concretos da situação financeira do plano atual, bem como as atuais providências e prazos de migração para um novo modelo de benefício. Em seguida, em relação ao procedimento administrativo de investigação preliminar, solicitou que seja encaminhado de maneira formal para os Conselheiros. E destacou que esse procedimento será objeto de manifestação pelo CONSAD em reunião posterior. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 13 de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

MARCOS SILVA RODRIGUES
Representante do Comando da Marinha
Membro

ALMIR GARNIER SANTOS
Representante do Ministério da Defesa
Membro

MARCOS CESAR PONTES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA DA 3ª REUNIÃO Nº 46,
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a 3ª reunião do ano de 2020, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001, presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa; o Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, por videoconferência; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. Os Conselheiros MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho, e o Senhor MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, justificaram sua ausência. Participaram, de forma complementar, para esclarecimentos dos assuntos da Ordem do Dia: a Senhora DANIELA AMORIM FERREIRA, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas; a Senhora ADRIANA MARIA COUTO CARUSO, Auditora-Chefe; o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança, e a Senhora RUBIA MICHELE DA SILVA, representante da área de Planejamento Estratégico. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião e havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou a conclusão dos estudos para a escolha do Plano de Assistência Médica que substituirá o Plano de Assistência Médico-Social da Emgepron (PAMSE). O Grupo de Trabalho que realizou o estudo selecionou duas operadoras: Real Grandeza e Mapma, que serão analisadas pela Diretoria. A escolhida será apresentada em reunião do CONSAD para, depois, ser levada à Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais (SEST), por meio do Comando da Marinha e do Ministério da Defesa, para aprovação. Em seguida, informou que o Acordo Coletivo de Trabalho de 2020 (ACT 2020) será decidido pelo Tribunal Regional do Trabalho. Destacou que, com objetivo de preservar os principais benefícios concedidos aos empregados e evitar a greve anunciada pelo sindicato, a AMAZUL obteve da SEST autorização para prorrogá-los até 31 de março. Na sequência, participou que a empresa está implantando ações para garantir o alinhamento dos empregados com os objetivos a serem alcançados pela organização e destacou a ação denominada Grupo de Facilitadores. Os Grupos serão integrados por lideranças da Sede da AMAZUL, do CTMSP-Sede e do Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA), e será responsável por receber as demandas dos empregados e transmiti-las à Diretoria. Por fim, informou também reformulações na comunicação interna e na Ouvidoria, com os mesmos objetivos. Dando continuidade, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1- Manifestar sobre Remuneração dos Conselheiros e Diretores; 2- Planejamento Estratégico: apresentação dos resultados dos indicadores de desempenho e metas de 2019; 3- Relatório de Acompanhamento do PAINT e monitoramento das recomendações; 4- Ratificação do indicado para a área de Integridade e Gestão de Riscos, prevista no art. 73 do Estatuto Social; e 5- Apresentação da Pesquisa de Clima Organizacional. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, a Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas apresentou proposta de remuneração para os administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, com base no Ofício SEI nº229/2020/ME, de 10 de fevereiro de 2020, que orienta que os honorários não sejam reajustados no período de abril de 2020 a março de 2021. A Coordenadora expôs a diferença percentual do honorário do Diretor-Presidente em comparação ao cargo mais alto de Gestão da AMAZUL, que em 2015 estava em 31,07% e em 2020 se encontra no patamar de 15,63%, em virtude das diferenças dos reajustes ao longo do período. Em seguida, o Conselho aprovou o encaminhamento à SEST e à PGFN da proposta de reajuste de 0%, com base na orientação da SEST. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, a representante da área de Planejamento Estratégico apresentou os resultados dos indicadores de desempenho e metas de 2019, com destaque para os principais avanços, mudanças importantes que estão sendo implantadas para o amadurecimento das metas e os motivos pelo qual 3 (três) das 24 (vinte e quatro) metas não foram superadas. O Conselheiro Garnier questionou sobre o método de apuração da pesquisa salarial e advertiu a necessidade de se avaliar de acordo com as diferentes categorias da empresa, inclusive analisar a possibilidade de realizar média ponderada de acordo com a quantidade de empregados por categoria. A Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas expôs as características dos empregados, como se deu a migração dos empregados da Emgepron e informou que os apontamentos do Conselheiro serão acatados. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, a Auditora-Chefe apresentou o Relatório de Acompanhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e monitoramento das recomendações, com destaque para os impactos na execução do PAINT 2019, as ações que foram inseridas no PAINT 2020 e a situação das ações realizadas. O Conselho tomou conhecimento do assunto. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Conselheiro Guerreiro, Diretor-Presidente da AMAZUL, que apresentou o indicado para a para a área de Integridade e Gestão de Riscos, prevista no art. 73 do Estatuto Social: o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA. O Conselho ratificou a indicação apresentada pelo Diretor-Presidente da empresa. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, a Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas apresentou a Pesquisa de Clima Organizacional, solicitada pelo Conselho na Reunião nº 37 do CONSAD, de 12 de junho de 2019. Destacou que o objetivo da pesquisa é identificar a percepção dos empregados sobre aspectos do ambiente de trabalho. Em seguida, apresentou a evolução do percentual médio de satisfação geral desde o ano 2015 (2015: 61%; 2018: 72%; 2019: 63%), o perfil dos respondentes e as principais questões apresentadas nos comentários abertos dos empregados. Por fim, apresentou o Plano de Ação para 2020. A Conselheira Jaqueline reforçou a importância

de aproximar as chefias dos empregados de modo a reduzir a diferença de entendimento, principalmente entre as chefias militares e os empregados AMAZUL nas unidades operacionais. O Conselho tomou conhecimento do assunto. Palavra aberta aos Conselheiros: A Conselheira Jaqueline agradeceu a todos e convidou os conselheiros para visitar o CINA. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, referente ao mês de fevereiro. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 17 de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

ALMIR GARNIER SANTOS
Representante do Ministério da Defesa
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Representante do ME
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA DA 4ª REUNIÃO Nº 47,
REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2020

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a 4ª reunião do ano de 2020, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, na sala de reuniões da Sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP nº 05581-001,presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa; o Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, por videoconferência; o Senhor MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, por videoconferência; o Senhor MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. Participaram, de forma complementar, para esclarecimentos dos assuntos da Ordem do Dia: o Senhor WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; o Senhor RICARDO WATANABE, Presidente do Comitê de Auditoria; o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança, e o Senhor WANDERLEY MARINHO DA SILVA, Assessor de Gerenciamento de Projetos. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião e havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou que esteve em Brasília-DF nos dias 18 e 19 de fevereiro, para tratar da questão do PAMSE junto à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais (SEST). Participou que o Secretário Federal de Controle da CGU se mostrou sensibilizado com a situação exposta pela AMAZUL, sugeriu que fosse encaminhado um documento esclarecendo os motivos que levaram a empresa a elevar os repasses ao plano e reiterou que a empresa fizesse gestões junto à SEST para se chegar a um entendimento. A SEST solicitou que a AMAZUL envie Nota Técnica relatando a questão e solicitando a possiblidade de desenquadramento da CGPAR nº 23 no prazo definido pela Resolução, de forma a garantir que a transição para o novo plano provoque o menor impacto possível. Em seguida, informou que a SEST encaminhará nova manifestação até o dia 13 de março de 2020. Na sequência, participou aos Conselheiros que enviou a Comunicação Interna nº 02-5 mostrando que, segundo dados da EMGEPRON, com a suspensão do aumento nas contribuições, calcula-se um déficit de cerca de R$ 5 milhões até junho de 2020, quando se prevê a transição para novo plano. Após, informou que o documento formalizando a conclusão do Procedimento Administrativo de Investigação Preliminar, está sendo elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 11, de 3 de fevereiro de 2020. Informou ainda que, no que tange aos benefícios dos empregados, houve a prorrogação dos benefícios, pois estão em negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) de 2020. Dando continuidade, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens:1 - Aprovar propostas e matérias de convocação da Assembleia Geral; 2 - Aprovar Relatório de Administração e contas da Diretoria; 3 - Apresentação da Carta Anual do CONSAD; 4 - Plano de Negócios - acompanhamento. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Conselheiro Guerreiro, Diretor-Presidente da AMAZUL, que apresentou a proposta e matérias de convocação da Assembleia Geral Ordinária (AGO), composta dos seguintes itens: 1 - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e 3 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Diretoria-Executiva. O Conselho aprovou as matérias de convocação da AGO que será encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Auditoria Independente. O Presidente do Comitê de Auditoria apresentou as Manifestações do Comitê de Auditoria nº 01 e 02/2020, sobre as Demonstrações Contábeis e Relatório de Administração, respectivamente. O Comitê destacou as prioridades estabelecidas pela empresa, como o aperfeiçoamento da governança e da gestão, por meio de melhores práticas, controles, monitoramento de riscos, normas de conformidade e do programa de integridade. A preocupação com seus ativos intangíveis, no sentido de explicitar sua importância estratégica, fundamentais para a gestão da AMAZUL. Além de outras medidas visando adequar a situação da empresa à nova realidade orçamentária e exigindo mais responsabilidade e austeridade, buscando maior eficiência. Em seguida, o Presidente parabenizou a empresa pela redução da dependência ao Tesouro Nacional e submeteu o item para aprovação. O Conselho, após ter examinado o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis e o Resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e considerando as manifestações nº 01 e 02/2020 do Comitê de Auditoria e o Relatório da RUSSEL BEDFORD BRASIL - MACIEL AUDITORES S/S, manifestou-se favoravelmente à aprovação das Demonstrações Contábeis, do Resultado e do Relatório da Administração, referentes ao ano de 2019, em conformidade com o contido na RCA nº 046. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Assessor de Governança apresentou a estrutura da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa. O assunto foi apresentado para discussão e apresentação de sugestões. A finalização e aprovação da Carta se dará na próxima reunião. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Assessor de Gerenciamento de Projetos apresentou a atualização dos projetos em execução, o avanço nas negociações e prospecções de novos projetos e os mais recentes projetos prospectados pela empresa. O Conselheiro Silva Rodrigues solicitou que fosse realizada uma avaliação do retorno financeiro dos projetos apresentados. Palavra aberta aos Conselheiros: A Conselheira Jaqueline agradeceu a todos e convidou os conselheiros para visitar o CINA. O Conselheiro Alexandre agradeceu a objetividade da reunião. O Conselheiro Silva Rodrigues cumprimentou a empresa pelo trabalho bem realizado e solicitou uma apresentação sobre o Cluster Tecnológico Naval. O Conselheiro Garnier achou interessante o pedido, por ser de relevante conhecimento do Conselho. O Marcos Pontes cumprimentou a todos, parabenizou pelas apresentações e também reforçou o pedido para uma apresentação sobre o Cluster. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, referente ao mês de março. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 02 de março de dois mil e vinte.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

MARCOS SILVA RODRIGUES
Representante do Comando da Marinha
Membro

ALMIR GARNIER SANTOS
Representante do Ministério da Defesa
Membro

MARCOS CESAR PONTES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Representante do ME
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA DA 5ª REUNIÃO Nº 48,
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se a 5ª reunião do ano de 2020, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por videoconferência. Conforme Parágrafo Único do art. 4ª da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a reunião digital foi gravada e arquivada. Presidida pelo Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, representante do Ministério da Defesa; o Senhor ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES, representante do Ministério da Economia, por videoconferência; o Senhor MARCOS CESAR PONTES, representante do MCTIC, por videoconferência; o Senhor MARCOS SILVA RODRIGUES, representante do Comando da Marinha e eventual substituto do Presidente do Conselho; o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL; e a Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante eleita pelos empregados. Participaram, de forma complementar, para esclarecimentos dos assuntos da Ordem do Dia: o Senhor WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; o Senhor RICARDO WATANABE, Presidente do Comitê de Auditoria; o Senhor MAURCÍCIO MORAES CREMONESI, Consultor Jurídico; a Senhora ADRIANA MARIA COUTO CARUSO, Auditora-Chefe; a Senhora RUBIA MICHELE DA SILVA, responsável pelo Planejamento Estratégico da AMAZUL; o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança, e o Senhor EUCIMÁRIO SOUZA NOGUEIRA, Gestor de Benefícios. Tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente do Conselho presidiu a reunião e havendo quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e passou a palavra ao Conselheiro Guerreiro que informou as providências da empresa diante da pandemia do COVID-19, a saber: 1) estabelecimento de Comissão de Acompanhamento da Pandemia, presidida por um médico; 2) suspensão de todas as viagens internacionais e restrição rigorosa das nacionais a serviço; 3) estabelecimento de teletrabalho quando aplicável; 4) disponibilização de assistência psicológica e atendimento do Serviço Social a distância; e 5) realização de reuniões diárias entre Diretores, assessores e empregados convidados, permitindo a continuidade das atividades principais e minimizando os impactos sobre os projetos em andamento. Em seguida, informou que atendendo às recomendações do Governo do Estado de São Paulo, a AMAZUL o afastamento dos empregados do local de trabalho está mantido até o dia 22/04/2020. Na sequência, participou que o pleito de majoração das contribuições ao Plano de Assistência Médico-Social da EMGEPRON (PAMSE) foi ratificado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), possibilitando auferir um saldo positivo no fundo do plano de saúde no último mês. Na sequência, informou que a Assembleia Geral Ordinária (AGO) se realizou no dia 9 de abril e elegeu novos membros do Conselho Fiscal, bem como aprovou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da AMAZUL referentes ao exercício de 2019, com uma ressalva e uma recomendação constantes do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Destacou que os ajustes serão procedidos e apresentados para apreciação do CONSAD, visando a avaliação em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser convocada. Na sequência, referente ao disposto no art. 1º da CGPAR nº 3, de 31/12/2010, participou que apesar da não conformidade apontada pela SEST, a AMAZUL atende aos quesitos de transparência, uma vez que publica em seu site informações dos valores pagos a todos os empregados e administradores, e que fará os devidos ajustes nas notas explicativas. Em seguida, informou que o Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR) adiou para o segundo semestre as auditorias na AMAZUL. E por fim, participou que a SEST acatou a solicitação da AMAZUL de restabelecer o limite 1.998 (um mil novecentos e noventa e oito) empregados. Dando continuidade, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1 - Aprovação da nova modalidade do Benefício de Assistência à Saúde; 2 - Aprovação da Carta Anual CONSAD; 3 - Homologar a contratação de auditores independentes; 4 - Avaliação do Relatório de Auditoria Interna nº 2020-01, referente a remuneração dos administradores; e 5 - Planejamento Estratégico - acompanhamento trimestral dos indicadores e metas. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Gestor de Benefícios apresentou a proposta do pleito de transição de modelo de BAS. Após tratar de aspectos gerais e históricos, apresentou o modelo de reembolso, previsto no art. 12 da Resolução CGPAR nº 23/2018. Na sequência, informou que a AMAZUL associaria o reembolso à celebração de acordo de cooperação com uma caixa de assistência, a FIPECq-Vida, figurando nessa entidade como instituidora por adesão. Em seguida, apresentou as tabelas de valores dos planos coletivos por adesão regionais, como alternativa à disposição do empregado. Na sequência, informou que os custos dos planos disponibilizados balizam a tabela-padrão de reembolso para todos os empregados da AMAZUL ressaltando que, no caso de adesão a esses planos, ou a planos que observem os custos máximos desses planos, a AMAZUL estaria assegurando a paridade de contribuição. Neste momento, convidou o Consultor Jurídico que apresentou a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho, a qual estabelece paridade de contribuição no custeio do atual plano de saúde, o PAMSE. Ponderou o Consultor Jurídico que, não obstante a sistemática de reembolso proposta seja incompatível com a paridade de contribuição, o modelo proposto pela AMAZUL (reembolso associado à instituição de planos coletivos por adesão junto a uma caixa de assistência, com mensalidades menores) representará um reembolso no patamar de 50% do custo desses planos de saúde, circunstância que facilitará o encaminhamento dessa transição da BAS junto aos empregados. Por fim, o Gestor de Benefícios apresentou a evolução financeira dos custos da nova modalidade e destacou que a proposta respeita o limite de participação no custeio imposto pelo art. 3º da Resolução CGPAR nº 23/2018, calculado, na AMAZUL, em 5,6% da folha de pagamento, e as demais diretrizes desta Resolução e orientações da SEST em relação ao tema. O Conselho aprovou, por unanimidade, o encaminhamento à SEST da proposta de transição de modelo de BAS para

a modalidade reembolso, na forma proposta. O Conselheiro Garnier não participou desta deliberação por estar ausente. A Conselheira Jaqueline não participou das discussões e deliberações de acordo com § 3o, do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010. Neste momento, o Conselheiro Alexandre precisou se ausentar. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Assessor de Governança apresentou a versão final da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa. O Conselho aprovou por unanimidade a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa do ano 2019. Os Conselheiros Garnier e Alexandre não participaram desta deliberação por estarem ausentes. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou o processo de contratação da empresa de auditoria independente, que emitirá o relatório de recomendações sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle e realizará a análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis trimestrais e anual do exercício a findar-se em 31/12/2020. Com base na manifestação satisfatória do Comitê de Auditoria, os Conselheiros manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à autorização e homologação da contratação da empresa RUSSELL BEDFORT BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº13.098.174/0001-80, selecionada por meio do processo nº 61985.000337/2020-27. O Conselheiro Alexandre não participou desta deliberação por estar ausente. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, a Auditoria-Chefe apresentou o Relatório de Auditoria Interna nº 2020-01, referente a remuneração dos administradores. Destacou a fundamentação legal e o período de avaliação (fevereiro/ 2019 a março/2020). Em seguida, apresentou a tabela de constatações e informou que a AMAZUL acatou as recomendações emanadas pela Auditoria Interna e está providenciando os ajustes necessários, conforme Plano de Providências encaminhado e documentação comprobatória. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, a responsável pelo Planejamento Estratégico na AMAZUL, apresentou a tabela com os resultados dos indicadores do primeiro trimestre de 2020. Ressaltou que, devido à conjuntura atual da pandemia, foram adicionados também os indicadores prioritários de acompanhamento semestral, a fim de manter o Conselho atualizado com antecedência. O Conselho tomou conhecimento dos resultados. Palavra aberta aos Conselheiros: A Conselheira Jaqueline agradeceu a todos e questionou sobre o quadro de funcionários aprovado pela SEST apresentado pelo Diretor-presidente em suas palavras iniciais. O Diretor-presidente esclareceu a dúvida e, em seguida, agradeceu a todos pela participação na primeira reunião realizada integralmente por videoconferência. E destacou que, mesmo diante do atual contexto, nenhuma atividade importante da AMAZUL, inclusive na área técnica de engenharia e projetos, está interrompida, por conta do apoio da tecnologia de informação. O Conselheiro Silva Rodrigues cumprimentou a empresa pelo bom encaminhamento da solução na transição de BAS e pela continuidade das atividades da empresa diante do atual contexto. O Conselheiro Garnier corroborou as palavras do Conselheiro Silva Rodrigues. O Conselheiro Marcos Pontes cumprimentou a empresa pelas apresentações realizadas. Disse que a despeito de todas as dificuldades atuais, a ciência tem apresentado bons resultados. Ressaltou a importância da ciência e tecnologia para o nosso País e parabenizou a AMAZUL pela continuidade dos trabalhos sendo uma empresa de ciência e tecnologia. Por fim, o Presidente agradeceu as contribuições dos Conselheiros e parabenizou a empresa em relação a solução apresentada quanto ao BAS. Destacou sua tranquilidade em poder contar com a assessoria da Diretoria Executiva da AMAZUL nessa tomada de decisão. Concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, referente ao mês de abril. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, 17 de abril de dois mil e vinte.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Representante do Comando da Marinha
Presidente empossado

MARCOS SILVA RODRIGUES
Representante do Comando da Marinha
Membro

ALMIR GARNIER SANTOS
Representante do Ministério da Defesa
Membro

MARCOS CESAR PONTES
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicação
Membro

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Membro

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Representante do ME
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 16.092, DE 7 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada nas alíneas "a" e "b" do art. 17 da Portaria GM/ME nº 371, de 23 de julho de 2019, considerando a Norma de Execução nº 116, de 15 de outubro de 2019, e tendo em vista as atividades apresentadas por meio do Processo SEI nº 19952.100329/2019-67, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades constantes do Anexo desta Portaria a integrarem programa de gestão em experiência-piloto no âmbito da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG.

§1º O rol das atividades autorizadas será divulgado no sítio oficial do Ministério da Economia, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

§2º O detalhamento das atividades, a modalidade, o número de vagas, a distribuição da carga horária semanal por servidor, o indicador de desempenho e a meta constarão do plano de trabalho de cada subunidade da SEDGG.

Art. 2º Os planos de trabalho deverão ser publicados pelo dirigente da unidade, na íntegra, para fins de divulgação e prosseguimento de processo seletivo dos servidores participantes.

Parágrafo único. A SEDGG é responsável pela veracidade das informações apresentadas no plano de trabalho, bem como por sua correlação com a realidade da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO

ATIVIDADE	SUBUNIDADE	QUANTIDADE DE TEMPO EM TRABALHO REMOTO POR SEMANA PARA TODA SUBUNIDADE
Revisão de atos normativos da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal	SGP/SEDGG	24 horas
Análise e elaboração de documentos de instrução de processos para defesa da União e cumprimento de decisões judiciais: notas técnicas, notas informativas, despachos, ofícios e portarias do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas	SGP/SEDGG	16 horas
Análise e elaboração de documentos para fundamentar decisões: sumários executivos, notas técnicas, exposição de motivos, projetos de leis, decretos e despachos do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas	SGP/SEDGG	8 horas
Análise e elaboração de documentos para orientação normativa: notas técnicas, notas informativas, ofícios circulares, ofícios, despachos e atos normativos do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas	SGP/SEDGG	8 horas
Análise de requerimentos administrativos e processos judiciais da Coordenação-Geral de Gestão da Complementação da Folha do Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos	SGP/SEDGG	72 horas
Produção de documentos informativos, técnicos e normativos e provimento de serviços na área de gestão de tecnologia da informação	SEGES/SEDGG	120 horas
Produção de documentos informativos, técnicos e normativos referentes à área de gestão de carreiras transversais	SEGES/SEDGG	40 horas
Produção de documentos informativos, técnicos e normativos referentes ao planejamento e ao gerenciamento do Programa de Gestão	SEGES/SEDGG	12 horas
Produção de documentos informativos, técnicos e normativos referentes à área de gestão	SEGES/SEDGG	108 horas
Produção de documentos de recebimento de bens e serviços contratados, de acordo com o termo circunstanciado de recebimento provisório elaborado pela fiscalização do contrato	SEGES/SEDGG	8 horas
Produção de contratos de aquisição de bens e serviços a serem firmados por partes envolvidas	SEGES/SEDGG	12 horas
Produção de relatórios de acompanhamento de contratos	SEGES/SEDGG	12 horas
Produção de notas técnicas, relatórios de gestão e despachos para instrução de processos de gestão contratual	SEGES/SEDGG	16 horas
Produção de processos e documentos referentes a normas de logística	SEGES/SEDGG	40 horas
Produção de respostas atendendo consultas formuladas por meio de caixa corporativa	SEGES/SEDGG	24 horas
Produção e manutenção de softwares dos produtos do Processo Eletrônico Nacional	SEGES/SEDGG	40 horas
Produção de documentos informativos relativos às normas aplicáveis às transferências da União	SEGES/SEDGG	24 horas
Produção de documentos técnicos e normativos relativos às normas aplicáveis às transferências da União	SEGES/SEDGG	24 horas

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 28 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO

1 - Processo nº: 10166.005418/2007-59 - Recorrente: AIDANO JOSE FARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10680.018468/2007-87 - Recorrente: ALIOMAR SILVA LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13770.000662/2006-12 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SEVERINO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13953.000172/2007-41 - Recorrente: CARLOS RENATO CESTARI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11080.003355/2008-90 - Recorrente: CLEMENTINO MACHADO MOLINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 14041.000739/2008-13 - Recorrente: DANIELLE DOS SANTOS SIVIERI BUENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10510.005090/2007-11 - Recorrente: DIANA MARIA ANDRADE DE VASCONCELOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13932.000154/2007-15 - Recorrente: DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13952.000175/2007-94 - Recorrente: EDICLEI DE REZENDE ROSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10730.001850/2009-81 - Recorrente: EDVALDO LOPES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10980.009930/2007-71 - Recorrente: FRIDA BARBOSA GUIMARAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10650.000132/2007-15 - Recorrente: JOAO ANTONIO MARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 13642.000440/2007-38 - Recorrente: JOAO BATISTA DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10950.002172/2007-17 - Recorrente: JOAO CELSO SORDI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13726.000265/2007-59 - Recorrente: JORGE ALBERTO MOISES DE MENEZES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13558.001449/2007-15 - Recorrente: JOSE ANTONIO ARAUJO SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10166.000159/2007-70 - Recorrente: JOSE DE MELO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13884.003831/2003-38 - Recorrente: JOSE PORTES GRIGIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10945.002610/2008-05 - Recorrente: LESLIE DANIELE SILVA GARCIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10640.005144/2007-55 - Recorrente: LUCILEIA DIAS MOREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10166.012591/2007-11 - Recorrente: LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 19647.015857/2007-31 - Recorrente: LUIZ MORAES BORBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 DE JULHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO
23 - Processo nº: 10980.011014/2007-09 - Recorrente: MARCOS MAKSYM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10945.006427/2007-90 - Recorrente: MARISA LOPES DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10980.011537/2007-47 - Recorrente: MOZART PAULO ZIMMERMANN FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10940.001334/2007-19 - Recorrente: ORLANDO SANTOS SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13768.000051/2009-58 - Recorrente: PAULO ROBERTO LOPES GHIDETTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13855.002808/2006-16 - Recorrente: SONIA KELLER CESAR EVANGELISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13886.002231/2008-47 - Recorrente: TERESA APARECIDA RODRIGUES MODENEZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13886.002230/2008-01 - Recorrente: TERESA APARECIDA RODRIGUES MODENEZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13409.000216/2006-28 - Recorrente: THOMAS FRANCISCO REIS NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 37322.000670/2004-35 - Recorrente: VIDEO LOCADORA SILVA ROSSI LTDA-EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
33 - Processo nº: 10380.006286/2007-48 - Recorrente: MOREIRA HOLANDA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 12965.001768/2007-66 - Recorrente: KATIA LUCIANA DE SOUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10730.002203/2008-13 - Recorrente: REGINA LUCIA MATHIAS NETTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13707.001874/2006-72 - Recorrente: LIZETE MARIA DE SOUZA BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11080.013823/2007-53 - Recorrente: LEANDRO DE FARIA ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10935.005008/2008-31 - Recorrente: CHARLES CORREA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10845.001676/2008-06 - Recorrente: JAIRO BONIFACIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10845.001674/2008-17 - Recorrente: JAIRO BONIFACIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13736.002080/2007-60 - Recorrente: LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10845.001675/2008-53 - Recorrente: JAIRO BONIFACIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13736.001781/2008-62 - Recorrente: WALDOMIRO LESSA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13736.002193/2008-46 - Recorrente: HELIO RODRIGUES DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Julho de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
45 - Processo nº: 13736.000326/2008-40 - Recorrente: MANOEL ROCHA PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13736.000324/2008-51 - Recorrente: JOSE EGIVALDO ADRIANO E SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10980.011827/2006-18 - Recorrente: REGINALDO VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13726.000141/2006-92 - Recorrente: JOSE NILTON MATOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13736.002000/2008-57 - Recorrente: JAVISON BASTOS BUENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13726.000862/2007-83 - Recorrente: JOSE NILTON MATOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10830.008412/2007-53 - Recorrente: LUIZ CARLOS FERRER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 19679.010905/2004-85 - Recorrente: LUIZ CARLOS PREZOTHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10920.004104/2005-88 - Recorrente: SUELI FENDRICH RITZMANN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13766.000742/2005-48 - Recorrente: JONADAB SALLES BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10980.011096/2007-83 - Recorrente: JORGE DE OLIVEIRA VARGAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10640.004469/2007-11 - Recorrente: VERA LUCIA ANDRADE MOREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13736.001780/2008-18 - Recorrente: WALDOMIRO LESSA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13736.001930/2008-93 - Recorrente: JAVISON BASTOS BUENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13736.001457/2008-44 - Recorrente: MIGUEL AUGUSTO BRUM MAGALDI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13736.002192/2008-00 - Recorrente: HELIO RODRIGUES DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10730.002205/2008-02 - Recorrente: REGINA LUCIA MATHIAS NETTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13736.001458/2008-99 - Recorrente: MIGUEL AUGUSTO BRUM MAGALDI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13736.001799/2008-64 - Recorrente: JAIRO SEBASTIAO ZOCCOLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 18239.000242/2007-50 - Recorrente: WANDERLEY LEOPOLDO PIRES SOARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10830.006682/2008-19 - Recorrente: LUIZ CARLOS FERRER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10980.008970/2006-14 - Recorrente: REGINALDO VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10830.006683/2008-55 - Recorrente: LUIZ CARLOS FERRER e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Julho de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
68 - Processo nº: 10980.010909/2007-18 - Recorrente: JORGE DE OLIVEIRA VARGAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
69 - Processo nº: 37280.002926/2005-63 - Recorrente: FIBRI IND METALURGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13736.001579/2008-31 - Recorrente: FRANCISCO JOSE FERREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13736.001798/2008-10 - Recorrente: FRANCISCO JOSE FERREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13736.001483/2008-72 - Recorrente: FRANCISCO TELES DE MENEZES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13736.001690/2008-27 - Recorrente: FRANCISCO TELES DE MENEZES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13736.001663/2008-54 - Recorrente: GILSON BRITO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10166.005919/2008-16 - Recorrente: GUILHERME ALVES BRUNO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10805.002269/2008-84 - Recorrente: JACQUELINE RODRIGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13736.002059/2008-45 - Recorrente: JOANA DAS GRACAS CASTRO DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10920.002955/2004-13 - Recorrente: JOAO APARICIO BRAGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13736.000451/2008-50 - Recorrente: JOSE ALVES DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10980.000328/2006-97 - Recorrente: JOSE CASSIMIRO DE LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13736.001640/2008-40 - Recorrente: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13736.001168/2008-45 - Recorrente: JOSE FERREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13736.001169/2008-90 - Recorrente: JOSE FERREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10730.004119/2007-45 - Recorrente: JOSE GORNE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13736.001791/2008-06 - Recorrente: JOSE MARIANO DA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 13736.001095/2008-91 - Recorrente: LAURO RODRIGUES COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13736.001096/2008-36 - Recorrente: LAURO RODRIGUES COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13707.000346/2004-34 - Recorrente: LEONARDO JOSE RIBEIRO DIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10930.001422/2005-78 - Recorrente: LUCIA MARIA BERNARDI PADUAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
90 - Processo nº: 13736.000183/2008-76 - Recorrente: LUIZ ANTONIO ALVES DO SACRAMENTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13736.002060/2008-70 - Recorrente: LUIZ DAMIAO SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13736.001019/2008-86 - Recorrente: LUIZ MACHADO NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13736.001020/2008-19 - Recorrente: LUIZ MACHADO NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13736.001621/2008-13 - Recorrente: MANOEL DE OLIVEIRA LINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13736.002473/2008-54 - Recorrente: MANOEL DE OLIVEIRA LINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
96 - Processo nº: 10380.011610/2006-69 - Recorrente: AGROPECUARIA ABEL MARTINS NETO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 11522.720530/2017-51 - Recorrente: ANTONIO LISBOA CARNEIRO BRAGA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 13736.000350/2008-89 - Recorrente: ENOQUE TEIXEIRA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13736.000999/2008-08 - Recorrente: ENOQUE TEIXEIRA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10675.720197/2008-83 - Recorrente: EURICO FERREIRA DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10380.011287/2006-23 - Recorrente: FRANCISCO IVO DO NASCIMENTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 13707.002916/2006-92 - Recorrente: GIL PIRES DE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 15374.000490/2009-10 - Recorrente: GIL PIRES DE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10218.720745/2007-81 - Recorrente: GILBERTO MIGUEL SUFREDINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13161.720117/2007-97 - Recorrente: JOSE ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10945.720119/2007-71 - Recorrente: JOSE FRANCISCO LUDVIG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10730.007826/2007-93 - Recorrente: JULIO CESAR SOUZA BALTHAREJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 14863.720071/2018-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARCELITA FERREIRA DA CRUZ
109 - Processo nº: 10235.000552/2007-01 - Recorrente: MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Julho de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
110 - Processo nº: 13787.720002/2012-11 - Recorrente: MARCOS ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13787.720003/2012-57 - Recorrente: MARCOS ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13787.720005/2012-46 - Recorrente: MARCOS ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13787.720201/2013-00 - Recorrente: MARCOS ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 35462.000783/2006-72 - Recorrente: MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10218.720357/2007-09 - Recorrente: OLMIR ROQUE PANASSOLO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 13894.000389/2008-83 - Recorrente: OSVALDO DA SILVA ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10140.720038/2007-36 - Recorrente: THIAGO MORAIS SALOMAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª CÂMARA
2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 28 de Julho de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON

1 - Processo nº: 10980.007748/2007-85 - Recorrente: AGNES CONSUELO TODESCO CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 19707.000236/2007-00 - Recorrente: ANTONIO MORAIS DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11075.720009/2008-49 - Recorrente: ARTHUR DELGADO GUGLIELMONE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11075.720010/2008-73 - Recorrente: ARTHUR DELGADO GUGLIELMONE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11075.720011/2008-18 - Recorrente: ARTHUR DELGADO GUGLIELMONE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10530.001648/2007-43 - Recorrente: CARLOS ANDRE DE TOLEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10730.002535/2005-47 - Recorrente: CELSO BECHARA FERNANDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10855.003703/2008-58 - Recorrente: ELIZABETH INES FRALETTI MIGUEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10855.003708/2008-81 - Recorrente: ELIZABETH INES FRALETTI MIGUEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10855.003706/2008-91 - Recorrente: ELIZABETH INES FRALETTI MIGUEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10855.003707/2008-36 - Recorrente: ELIZABETH INES FRALETTI MIGUEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 13884.002493/2008-21 - Recorrente: GUSTAVO SILVA CROSIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 13884.002492/2008-87 - Recorrente: GUSTAVO SILVA CROSIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10166.016832/2008-74 - Recorrente: HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13631.000283/2007-90 - Recorrente: HERACLITO FURTADO BORGES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11065.001177/2005-16 - Recorrente: HIRAM PEREIRA CACHOEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 19647.015362/2007-11 - Recorrente: JOAO BOSCO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13884.001958/2008-27 - Recorrente: JOSE NEIR SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10166.007625/2009-18 - Recorrente: JOSE SANTOS VASCONCELOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10950.005673/2007-55 - Recorrente: JURANDIR RODRIGUES DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13893.001329/2009-79 - Recorrente: LEONARDO SALVETTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10675.004805/2007-28 - Recorrente: MILTON TAVARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13894.000455/2008-15 - Recorrente: NERCINO GABRIEL DE ASSIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 28 de Julho de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON

24 - Processo nº: 10845.001561/2008-11 - Recorrente: OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13884.002589/2008-90 - Recorrente: PEDRO RODRIGUES DA COSTA DORIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 12670.000691/2008-01 - Recorrente: RADAMES GOMIERO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 12670.000689/2008-24 - Recorrente: RADAMES GOMIERO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 12670.000690/2008-59 - Recorrente: RADAMES GOMIERO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11080.007059/2008-68 - Recorrente: ROSANE LAITANO GOETTERT e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13769.000320/2007-12 - Recorrente: ROSANGELA LEITE GUEDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10120.006769/2009-75 - Recorrente: SEBASTIAO FREIRE DA SILVA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10640.004618/2007-41 - Recorrente: SERGIO OTAVIO DE ALMEIDA FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL

33 - Processo nº: 11080.004180/2008-38 - Recorrente: ANTONIO ROSEK MILHEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13005.001556/2008-81 - Recorrente: BEATRIZ TANIA BERLT e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13005.001557/2008-25 - Recorrente: BEATRIZ TANIA BERLT e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10830.015225/2009-98 - Recorrente: CARMELITA VAIRO CORONHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11080.013556/2007-14 - Recorrente: CLARISSA WEINSTEIN NESTROVSKI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10283.003321/2008-56 - Recorrente: CLAUDIA CABRAL CARNEIRO DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11040.000269/2007-11 - Recorrente: CLEA SOLANGE DA ROCHA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13881.000030/2004-21 - Recorrente: DENISE DE TOLEDO GANDRA TAVARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 19679.009800/2004-83 - Recorrente: EDGAR HELBIG e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10660.722419/2015-91 - Recorrente: ELIANE MARIA LUIZ MELO CPF 839.717.346-34 e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11522.001493/2007-15 - Recorrente: ODENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10830.002118/2008-19 - Recorrente: FRANCISCO EDUARDO DE ALMEIDA JOB e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13855.000584/2005-27 - Recorrente: GERALDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10830.001263/2008-82 - Recorrente: GLAUCIA CRITTER CHILIATTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Julho de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL

47 - Processo nº: 19515.002560/2004-69 - Recorrente: HELIO SANCHES TENORIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13855.000263/2007-94 - Recorrente: JAMEL HASSAN AYOUB e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 11080.006456/2008-12 - Recorrente: JAQUES ALBERTO BENSUSSAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 11080.006457/2008-67 - Recorrente: JAQUES ALBERTO BENSUSSAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13702.000137/2005-11 - Recorrente: JOAQUIM DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10830.002231/2008-02 - Recorrente: JOSE ALEXANDRE COLLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10435.001309/2007-45 - Recorrente: JOSE MARCELO DE ARAUJO FERNANDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10675.004508/2007-82 - Recorrente: LUCIANO DE ALMEIDA BORGES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 18470.726849/2017-92 - Recorrente: LUIS ALBERTO DIAS CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10410.001029/2007-15 - Recorrente: LUIZ SEVERINO PINTO DE ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13855.001430/2008-03 - Recorrente: MARCIA BATISTA CARDOSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 11618.000019/2007-07 - Recorrente: MARIA CRISTINA FERREIRA PINTO D AVILA LINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13507.000061/2007-01 - Recorrente: MOYSES AKHENATEN RAMOS DE LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 15889.000392/2008-00 - Recorrente: REGINA MARIA BRASIL FURQUIM e Interessado: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10830.005767/2008-71 - Recorrente: ROSELEI APARECIDA MELONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10830.005768/2008-16 - Recorrente: ROSELEI APARECIDA MELONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10580.003612/2006-28 - Recorrente: SERGIO AUGUSTO MARTINS MOYSES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10980.017889/2008-97 - Recorrente: SONIA MARIA SCHUERTZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

65 - Processo nº: 18239.005350/2009-81 - Recorrente: ALEXANDRE CHAVES SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 18239.005351/2009-25 - Recorrente: ALEXANDRE CHAVES SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 18239.005514/2009-70 - Recorrente: ALEXANDRE CHAVES SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 15463.000867/2009-31 - Recorrente: ALEXANDRE CHAVES SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13828.000209/2007-76 - Recorrente: ANTONIO ESTRELLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 de Julho de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI

70 - Processo nº: 13828.000001/2008-38 - Recorrente: ANTONIO ESTRELLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10384.720082/2010-89 - Recorrente: ANTONIO SERGIO REIS TAVARES REGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10384.722171/2013-11 - Recorrente: ANTONIO SERGIO REIS TAVARES REGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10384.720791/2011-45 - Recorrente: ANTONIO SERGIO REIS TAVARES REGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 19288.720012/2012-55 - Recorrente: DAURO SANTOS FRANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 19404.000482/2007-68 - Recorrente: DAURO SANTOS FRANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 19404.001502/2008-07 - Recorrente: DAURO SANTOS FRANCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 15467.000048/2010-98 - Recorrente: FERNANDO MENDONCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 15467.000050/2010-67 - Recorrente: FERNANDO MENDONCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 19404.001914/2008-39 - Recorrente: GEORGE LUIZ MACHADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 13894.000076/2010-40 - Recorrente: GETULIO DO PRADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 13894.000075/2010-03 - Recorrente: GETULIO DO PRADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 15922.000282/2008-86 - Recorrente: JOSE ARAUJO LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13888.001919/2008-90 - Recorrente: LEANDRA REGINA MATIMOTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13888.001918/2008-45 - Recorrente: LEANDRA REGINA MATIMOTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13830.000136/2008-54 - Recorrente: MANOEL ALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13830.000130/2008-87 - Recorrente: MANOEL ALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13984.000093/2007-72 - Recorrente: MARIA CELESTE CORREA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10930.001058/2008-99 - Recorrente: MARIA HELENA ZUCCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10930.001059/2008-33 - Recorrente: MARIA HELENA ZUCCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10860.001513/2008-27 - Recorrente: MARILSA DE SA RODRIGUES TADEUCCI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10860.001512/2008-82 - Recorrente: MARILSA DE SA RODRIGUES TADEUCCI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13706.006434/2008-83 - Recorrente: NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Julho de 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
93 - Processo nº: 13706.006435/2008-28 - Recorrente: NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13706.006433/2008-39 - Recorrente: NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 15922.000297/2008-44 - Recorrente: RAUL MARQUES BISPO JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 15922.000298/2008-99 - Recorrente: RAUL MARQUES BISPO JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10860.001159/2008-31 - Recorrente: RODERICO PRATA ROCHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
98 - Processo nº: 10940.001730/2007-46 - Recorrente: ADMIR FIORI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10640.000323/2008-87 - Recorrente: ANGELA MARIA PEREIRA GRAVINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10660.004715/2007-04 - Recorrente: CAROLINA LEMOS BARONCELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 11080.001717/2008-16 - Recorrente: CLAUDIO SEBASTIAO MARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10735.720116/2007-11 - Recorrente: CONDOMINIO FAZENDA MATA NOVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10183.000577/2008-30 - Recorrente: DANIELA MARIA ROSSETTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10805.001002/2008-70 - Recorrente: DARCIO BONIFACIO ARRUDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 11030.000646/2007-31 - Recorrente: DINIZ MARTIN FERNANDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10935.009412/2008-83 - Recorrente: EDO JOSE DIEHL PEIXOTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10980.011455/2007-01 - Recorrente: ELIZABETH LEMANSKI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10680.004688/2008-12 - Recorrente: FRANCISCO SOARES ALVIM SOBRINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10215.000652/2009-29 - Recorrente: GILGLEDSON MAIA DE OLIVEIRA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10680.723579/2008-90 - Recorrente: GILSON RODRIGUES DA CRUZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10680.001766/2007-38 - Recorrente: GIOVANNI MICHELE BOGLIONE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10183.000939/2008-92 - Recorrente: IVONE BUSSIKI CUIABANO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10280.002163/2008-47 - Recorrente: JONILO GONCALVES LEITE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10830.002445/2008-71 - Recorrente: JOSE JOAQUIM PORTO DE PAULA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 de Julho de 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
115 - Processo nº: 10945.001809/2008-16 - Recorrente: LENIR ROSPIRSKI PRASNIEVSKI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10935.002748/2008-15 - Recorrente: LUIZ CARLOS DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11060.000268/2006-57 - Recorrente: LUIZ FRANCISCO DA SILVA CORREIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10830.008327/2007-95 - Recorrente: MARCELO DE CAMARGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10730.002958/2009-91 - Recorrente: MARCOS SOUZA SIVIERO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10730.000464/2007-18 - Recorrente: MARIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10530.002510/2007-61 - Recorrente: MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10530.723730/2014-51 - Recorrente: PAULO ROBERTO HAEHNER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10510.005914/2007-45 - Recorrente: RAUL ANDRADE MENDONCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 11060.002832/2007-57 - Recorrente: RICARDO NEDERSON DO PRADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10950.000035/2007-48 - Recorrente: RONALDO LAURINDO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10680.723260/2008-64 - Recorrente: SERGIO LINARES VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10120.005851/2008-00 - Recorrente: SHIRLEY ADRIANA ALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10680.017786/2007-21 - Recorrente: TARCISIO AFONSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10935.003789/2007-48 - Recorrente: VALERIA MARCIA BRANCO MEIER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10980.013384/2007-72 - Recorrente: WALDIR ANTONIO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§1º As disposições desta Instrução Normativa poderão ser aplicadas em contratos administrativos firmados pelos entes federativos com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

§2º Na hipótese de que trata o §1º, a gestão do contrato deverá ser realizada por intermédio do Sistema de Compras do Governo federal.

§ 3º Os procedimentos para operação de crédito de que trata o caput estão dispostos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º será garantida por meio de conta vinculada específica para pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente em garantia.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Administração - órgão ou entidade pública signatária de contrato administrativo na condição de contratante;

II - barramento de serviços - ambiente de tecnologia da informação e comunicação, acessível via internet, que irá prover informações sobre os fornecedores que possuem contratos vigentes com Governo Federal e registrar e prover informações das operações de crédito que acontecerão em qualquer uma das plataformas digitais credenciadas, garantindo a integridade e a consistência das informações;

III - conta vinculada - conta de titularidade do fornecedor, bloqueada para movimentação, para pagamento dos créditos cedidos fiduciariamente em garantia;

IV - fornecedor - pessoa física ou jurídica contratada pela Administração;

V - instituição financeira tipo I - pessoa jurídica pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, credenciada pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá realizar operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contrato administrativo, sem a intermediação de instituição gestora da plataforma;

VI - instituição financeira tipo II - pessoa jurídica pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, que opera em plataforma digital, com a qual o fornecedor poderá realizar operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contrato administrativo;

VII - instituição gestora da plataforma - pessoa jurídica privada, credenciada pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que fará a intermediação de operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contrato administrativo;

VIII - operação de crédito - empréstimo, financiamento, arrendamento mercantil ou outra modalidade de operação financeira garantida mediante conta vinculada para cessão fiduciária dos direitos de crédito de contratos administrativos;

IX - plataformas digitais - ambientes de tecnologia da informação e comunicação, acessíveis via internet e disponibilizados pelas instituições gestoras das plataformas, proporcionando a integração entre fornecedores, instituições financeiras e Administração, para realização de operação de crédito;

IX - Portal de crédito digital ou Portal - ambiente de tecnologia da informação e comunicação, acessível via internet e disponibilizado pelo Ministério da Economia, proporcionando a integração entre fornecedores, instituições financeiras tipo I, plataformas digitais e Administração, para realização de operação de crédito.

CAPÍTULO II

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES GESTORAS DAS PLATAFORMAS E DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TIPO I

Chamamento Público

Art. 4º A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia realizará chamamento público com o objetivo de credenciar as instituições gestoras das plataformas e as instituições financeiras tipo I.

Fases

Art. 5º São fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação da documentação pelas instituições gestoras das plataformas e pelas instituições financeiras tipo I, que comprovem as condições exigidas pelo edital para o credenciamento; e

III - a avaliação e a aprovação das instituições gestoras das plataformas e das instituições financeiras tipo I.

Operacionalização

Art. 6º O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Economia e no Portal de Compras Governamentais.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento da documentação indicada no inciso II do art. 5º, no Diário Oficial da União.

Art. 7º A instituição gestora da plataforma e a instituição financeira poderão se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 8º A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 9º As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em edital.

Edital

Art. 10. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento da documentação exigida no edital;

II - os requisitos e as condições de participação;

III - as datas e os critérios de avaliação e de aprovação.

CAPÍTULO III

PLATAFORMAS DIGITAIS

Desenvolvimento e manutenção

Art.11. As plataformas digitais para a operação de crédito, de que trata esta Instrução Normativa, serão desenvolvidas e mantidas pelas instituições gestoras das plataformas, sem ônus para a Administração Pública.

§ 1º As instituições gestoras das plataformas, devidamente credenciadas nos termos do Capítulo II, não poderão ser, concomitantemente, instituições financeiras tipo I ou II.

§ 2º Uma mesma instituição financeira poderá operar, concomitantemente, como tipo I e II.

Evolução

Art. 12. O edital de chamamento público disposto no Capítulo II trará procedimentos e prazos relativos às necessidades de evolução das plataformas ou dos ambientes de tecnologia de informação e comunicação em que operam as instituições financeiras tipo I, quando demandadas pelo Ministério da Economia.

Acesso ao Portal digital

Art. 13. A gestão de acesso das instituições gestoras das plataformas e das instituições tipo I ao Portal será efetuada mediante termo de adesão, conforme definido em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Interligação ao Portal

Art. 14. Os dados intercambiáveis entre as plataformas digitais, as instituições financeiras tipo I, o Portal e o barramento de serviços serão definidos no edital de chamamento público disposto no Capítulo II.

CAPÍTULO IV

EDITAIS E CONTRATOS

Cláusula necessária

Art. 15. Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. Os órgãos, entidades, seus dirigentes, servidores, fornecedores e instituições financeiras que utilizem as plataformas digitais e o Portal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da plataforma digital, das instituições financeiras e do Portal de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º As informações e os dados da plataforma digital e do Portal não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 17. Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Regra de Transição

Art. 19. Os contratos em andamento poderão ser objeto de operação de crédito nos temos desta Instrução Normativa, desde que celebrado termo aditivo, conforme disposto na alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vigência

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 17 de agosto de 2020.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Diretrizes gerais para a solicitação do fornecedor

1.1. O fornecedor deverá solicitar, no Portal, propostas para a operação de crédito, indicando o(s) contrato(s) cujos créditos serão a base para a operação pretendida.

a) O Portal consultará no barramento de serviços as informações sobre os contratos selecionados e seus saldos contábeis.

1.2. O valor da operação de crédito não poderá exceder a setenta por cento do saldo a receber atualizado do(s) contrato(s) selecionado(s) pelas instituições financeiras.

1.3. Havendo operação de crédito anterior garantida por cessão fiduciária de créditos do mesmo contrato, deverá ser observado:

a) o valor máximo da nova operação de crédito corresponderá a setenta por cento da diferença entre o saldo atualizado dos créditos do contrato e o saldo devedor atualizado da operação anterior;

b) a instituição financeira credora da operação anterior deverá manter atualizado na plataforma digital correspondente o respectivo saldo devedor; e

c) a operação de crédito solicitada somente poderá ser contratada com a mesma instituição financeira, mantendo-se a conta vinculada indicada para o contrato.

1.4. O Portal notificará imediatamente os órgãos e as entidades vinculadas aos contratos indicados nos termos do subitem 1.1 sobre a solicitação do fornecedor.

2. Diretrizes gerais para a liberação dos contratos para a operação de crédito

2.1. Os órgãos e as entidades vinculadas aos contratos indicados pelo fornecedor, nos termos do subitem 1.1 do item 1, deverão, em até cinco dias a contar da notificação de que trata o subitem 1.4 do item 1, confirmar, no Portal, a liberação dos contratos para a operação de crédito.

2.1.1. Fica vedada a liberação de que trata o subitem 2.1, quando houver risco à continuidade dos contratos ou ao seu vulto financeiro, em especial quando:

a) o fornecedor encontrar-se em processo falimentar ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) inexistir previsão de início ou de retomada de execução contratual;

c) houver indicativos de redução de escopo e/ou valor dos contratos;

d) estiver em andamento processo administrativo com vistas à rescisão dos contratos ou à execução de garantia;

e) o fornecedor estiver suspenso ou impedido de licitar e contratar, com fundamento nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2. O Portal manterá lista atualizada das solicitações de propostas para operações de crédito que já disponham da confirmação de que trata o subitem 2.1.

3. Diretrizes gerais para a apresentação de propostas pelas instituições financeiras

3.1. As instituições financeiras interessadas deverão, em até cinco dias a contar da disponibilização de que trata o subitem 2.2 do item 2, apresentar, propostas para a contratação da operação de crédito:

a) no Portal, se forem instituições financeiras tipo I;

b) nas plataformas digitais em que operam, se forem instituições financeiras tipo II.

3.2. As propostas apresentadas pelas instituições financeiras interessadas deverão conter, no mínimo:

a) condições financeiras, comerciais e jurídicas aplicáveis;

b) prazo estimado do desembolso do objeto da operação de crédito ; e

c) data estimada de liquidação da operação de crédito.

3.3. As plataformas digitais e as instituições financeiras tipo I registrarão, no Portal, todas as propostas apresentadas.

4. Diretrizes gerais para a seleção da proposta e indicação de conta vinculada

4.1. O fornecedor, em até dois dias após o fim do prazo de que trata o subitem 3.1 do item 3, poderá selecionar a proposta de sua preferência, no Portal.

a) Findo o prazo de que trata este subitem 4.1. sem que haja a manifestação do fornecedor, as plataformas digitais, as instituições financeiras tipo I e o Portal cancelarão automaticamente a solicitação registrada, por desistência do fornecedor.

4.2. O fornecedor e a instituição financeira deverão, em até sete dias úteis a contar da seleção da proposta de que trata o subitem 4.1, formalizar os instrumentos com vistas à cessão fiduciária em garantia da operação de crédito.

a) O instrumento contratual entre o fornecedor e instituição financeira deverá observar as exigências legais estabelecidas no art. 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

4.3. Após a formalização de que trata o subitem 4.2, e aberta a conta vinculada, a qual será o domicílio bancário para o pagamento dos créditos dos contratos, deve o fornecedor comunicar à Administração, em até dois dias, para que seja formalizado o termo de vinculação de domicílio bancário, conforme Anexo II, a ser apensado ao processo de operação de crédito.

4.4. A Administração efetuará o registro da conta vinculada, nos termos do subitem 4.3, em até dois dias úteis, devendo anexar aos autos do processo de contratação o termo de vinculação de domicílio bancário, de trata o Anexo II.

a) O domicílio bancário constituído somente será aplicável aos créditos ainda não programados para pagamento até a data de publicação do termo aditivo.

4.5. A instituição financeira selecionada deverá indicar a data da efetivação do objeto da operação de crédito.

4.6. As informações centrais à operação de crédito, definidas no edital de chamamento público, deverão ser registradas pela plataforma digital ou pela instituição financeira tipo I no barramento de serviços.

5. Diretrizes gerais para os pagamentos pela Administração

5.1. Durante a vigência da operação de crédito, a Administração depositará na conta vinculada os créditos dos contratos indicados pelo fornecedor.

5.2. Os valores depositados pela Administração na conta vinculada, não utilizados na amortização ou liquidação de parcelas da operação, devem ser transferidos pela instituição financeira para a conta movimento do contratado, em até um dia útil do crédito realizado.

6. Diretrizes gerais para a liquidação e cancelamento da operação de crédito

6.1. Ocorrerá o cancelamento da operação quando não ocorrer a celebração dos instrumentos a que se refere o subitem 4.2 do item 4.

6.2. O fornecedor, a qualquer tempo, poderá solicitar, na plataforma digital ou junto à instituição financeira tipo I, a liberação do domicílio bancário nos casos de não concretização, cancelamento ou liquidação da operação de crédito.

6.3. A instituição financeira deve registrar, em até dois dias a contar do fato, a liquidação ou o cancelamento da operação de crédito, autorizando a liberação do domicílio bancário.

a) O registro de que trata este item será na plataforma digital, se a instituição financeira for tipo II.

ANEXO II

TERMO DE VINCULAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Solicito que os créditos presentes e futuros decorrentes do (s) contrato (s) administrativos (s) indicados para a operação de crédito de que trata a IN nº xxx, xxxx, de 2020, sejam obrigatoriamente depositados no Domicílio Bancário abaixo declarado.
Fornecedor
Endereço: CNPJ/MF (Matriz): CNPJ/MF (Filiais): Representante(s) Legal (is):
Domicílio Bancário
Instituição Financeira: Agência: Conta Corrente nº: Endereço: CNPJ:
Contrato Administrativo Número:
Declaro ter ciência que presente o Termo somente poderá ser cancelado e o Domicílio Bancário alterado, nas situações dispostas no item 6 do Anexo I da IN nº 53, de 08 de julho de 2020, e mediante anuência da Administração.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 16.022, DE 6 DE JULHO DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R$ 61.513.827,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 9.575, de 9 de abril de 2020, do Secretário Especial de Fazenda, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, §§ 7º e 9º, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Saúde; e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R$ 61.513.827,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

ANEXO I

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							21.169.835
		Atividades							
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							21.169.835
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás							20.169.835
			F	4	7	30	0	188	20.169.835
06 181	5016 21BM 7009	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia							1.000.000
			F	4	7	30	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									21.169.835
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.169.835

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5020	Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							1.772.902
		Atividades							
10 571	5020 21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde							1.772.902
10 571	5020 21BF 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional							1.772.902
			S	3	7	90	6	188	1.772.902
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.772.902
TOTAL - GERAL									1.772.902

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5018	Atenção Especializada à Saúde							23.618.571
		Atividades							
10 302	5018 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							18.494.357
10 302	5018 2E90 0012	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre							16.411.516
			S	3	7	31	6	100	16.411.516
10 302	5018 2E90 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba							1.196.841
			S	3	7	31	6	151	300.000
			S	3	7	41	6	151	896.841
10 302	5018 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás							886.000
			S	3	7	41	6	188	886.000
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							644.019
10 302	5018 8535 7079	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba							644.019
			S	4	7	41	6	151	644.019
10 302	5018 8758	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA							4.480.195
10 302	5018 8758 0033	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro							4.480.195
			S	4	7	90	6	151	4.480.195
	5019	Atenção Primária à Saúde							11.246.156
		Atividades							
10 301	5019 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							10.317.652

10 301	5019 2E89 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas							3.000.000
			S	3	7	31	6	188	3.000.000
10 301	5019 2E89 0024	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte							7.317.652
			S	3	7	41	6	188	7.317.652
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							928.504
10 301	5019 8581 7005	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba							928.504
			S	4	7	41	6	151	269.304
			S	4	7	41	6	188	659.200
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									34.864.727
TOTAL - GERAL									34.864.727

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							1.329.717
		Projetos							
15 451	2217 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas							1.329.717
15 451	2217 10T2 0244	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Mucajaí - RR							1.329.717
			F	4	7	40	0	188	1.329.717
TOTAL - FISCAL									1.329.717
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.329.717

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							2.376.646
		Projetos							
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							2.376.646
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás							2.376.646
			F	4	7	30	0	100	2.376.646
TOTAL - FISCAL									2.376.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.376.646

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1031	Agropecuária Sustentável							3.000.000
		Atividades							
20 608	1031 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola							3.000.000
20 608	1031 20Y0 7000	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas							3.000.000
			F	4	7	90	0	188	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5011	Educação Básica de Qualidade							7.317.652
		Operações Especiais							
12 368	5011 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							7.317.652
12 368	5011 0E53 0024	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte							7.317.652
			F	4	7	30	8	188	7.317.652
TOTAL - FISCAL									7.317.652
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.317.652

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							20.169.835
		Atividades							
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							20.169.835
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás	F	3	7	30	0	188	20.169.835
TOTAL - FISCAL									20.169.835
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.169.835

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5018	Atenção Especializada à Saúde							4.981.159
		Atividades							
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							500.964
10 302	5018 8535 7079	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba	S	4	7	31	6	151	500.964
		Projetos							
10 302	5018 125H	Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA							4.480.195
10 302	5018 125H 0033	Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	7	90	6	151	4.480.195
	5019	Atenção Primária à Saúde							1.609.200
		Atividades							
10 301	5019 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							300.000
10 301	5019 2E89 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba	S	3	7	31	6	151	300.000
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							1.309.200
10 301	5019 8581 7005	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba	S	4	7	31	6	151	1.309.200
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.590.359
TOTAL - GERAL									6.590.359

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							17.411.516
		Projetos							
05 244	6012 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							17.411.516
05 244	6012 1211 0166	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC	F	4	7	40	0	100	16.411.516
05 244	6012 1211 7001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia	F	4	7	30	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									17.411.516
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.411.516

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							1.772.902
		Atividades							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							1.772.902
05 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	7	90	0	188	1.772.902
TOTAL - FISCAL									1.772.902
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.772.902

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							2.376.646
		Projetos							
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							2.376.646
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás	F	4	7	90	0	100	2.376.646
TOTAL - FISCAL									2.376.646
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.376.646

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							1.329.717
		Projetos							
15 451	2217 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas							1.329.717
15 451	2217 10T2 0244	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Mucajaí - RR							1.329.717
			F	3	7	40	0	188	1.329.717
TOTAL - FISCAL									1.329.717
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.329.717

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2223	A Hora do Turismo							659.200
		Projetos							
23 695	2223 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							659.200
23 695	2223 10V0 7002	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção do Centro de Convenções de Campina Grande - No Município de Campina Grande - PB							659.200
			F	4	7	30	0	188	659.200
TOTAL - FISCAL									659.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									659.200

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							886.000
		Atividades							
08 244	5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							886.000
08 244	5031 219G 7014	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás							886.000
			S	4	7	90	0	188	886.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									886.000
TOTAL - GERAL									886.000

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 373, DE 8 DE JULHO DE 2020

Define os conceitos das variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da capacidade de pagamento e na apuração da suficiência das contragarantias oferecidas.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do ANEXO I, do Decreto nº 9.745, de 13 de abril de 2019, considerando o disposto no art. 14 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, que confere à Secretaria do Tesouro Nacional a atribuição de definir os conceitos das variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da capacidade de pagamento e na apuração da suficiência das contragarantias oferecidas, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os Conceitos e Procedimentos a que se refere o art. 14 da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017.

CAPÍTULO I

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Art. 2º A análise da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que tratam os arts. 1º a 5º da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, será realizada segundo os conceitos e procedimentos definidos neste capítulo e no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da metodologia de cálculo da capacidade de pagamento adotar-se-ão procedimentos para adequação das informações fiscais apuradas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Manual de Demonstrativos Fiscais e do Anexo desta Portaria.

Art. 3º As fontes de dados utilizadas para a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios serão:

I - para os entes signatários dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal, as avaliações quanto ao cumprimento de metas; ou

II - nos demais casos, as Declarações de Contas Anuais e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre ou 2º semestre do último exercício, disponibilizados pelo Estado, Distrito Federal ou Município por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Além das fontes previstas no caput poderão ser consultados como fontes de dados:

I - as informações disponibilizadas pelo Estado, Distrito Federal ou Município por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou outro sistema que vier a substituí-lo;

II - os Balanços Consolidados publicados oficialmente e disponibilizados em meio eletrônico de amplo acesso público; e

III - as informações complementares e os esclarecimentos apresentados na forma do art. 4º.

Art. 4º Os prazos para a realização das análises de capacidade de pagamento pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) serão de:

I - dez dias úteis, para as análises realizadas com o intuito de subsidiar a avaliação de que trata o inciso I do art. 4º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017; e

II - cinco dias úteis, contados da:

a) conclusão da avaliação preliminar ou definitiva quanto ao cumprimento de metas dos Programas, no caso dos Estados, Distrito Federal ou Municípios com Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal ou de Acompanhamento Fiscal; e

b) do recebimento do pedido de análise pela COREM.

§ 1º O prazo previsto no inciso II será interrompido caso seja necessária a complementação de informações ou a apresentação de esclarecimentos adicionais por parte do ente público.

§ 2º Fica dispensada a exigência de complementação de informações ou de apresentação de esclarecimentos se essas não forem capazes de alterar a classificação final de capacidade de pagamento.

Art. 5º As análises de capacidade de pagamento realizadas na forma desta portaria:

I - terão seus resultados publicados em meios eletrônicos de amplo acesso público;

II - serão encaminhadas, nos prazos estipulados no art. 4º, à COPEM e ao Estado, Distrito Federal ou Município; e

III - permanecerão válidas:

a) até a próxima avaliação preliminar ou definitiva quanto ao cumprimento de metas do referido Programa, para os Estados, Distrito Federal ou Municípios com Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal ou de Acompanhamento Fiscal;

b) até a disponibilização da próxima Declaração de Contas Anuais no Siconfi ou do Balanço Consolidado em meio eletrônico de amplo acesso público, para os demais casos; ou

c) até que seja realizada a revisão de que trata o art. 7º.

§ 1º Invalidam os resultados das análises vigentes e ensejam a realização de nova análise em dez dias úteis:

I - as alterações dos dados obtidos segundo o art. 3º; e

II - o conhecimento de fato superveniente acerca da inadequação das informações utilizadas.

§ 2º Eventuais indícios de inadequação das informações utilizadas no cálculo da capacidade de pagamento serão comunicados pela COREM à COPEM.

Art. 6º Durante os prazos previstos nesta Portaria para as análises da COREM, bem como para a complementação de informações ou esclarecimentos pelos entes públicos, os Estados, Distrito Federal e os Municípios terão os resultados de suas classificações de capacidade de pagamento suspensas.

Art. 7º Para fins da aplicação do art. 5º da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, o resultado da análise de capacidade de pagamento será revisto pela COREM para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - regularmente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até cinco dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior, se o ente perdeu o requisito de elegibilidade previsto no inciso I do art. 11 da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017;

II - em até dez dias úteis da verificação, pela COREM, de que o ente:

a) declarou, oficialmente ou no âmbito de processo judicial, enfrentar dificuldades financeiras; ou

b) paga parceladamente, ou com atraso, salários ou benefícios previdenciários dos seus servidores.

§ 2º Fica afastada a aplicação do disposto na alínea a no inciso II do § 1º caso o ente demonstre, por meio de projeções financeiras para o ano corrente, que continua a atender o requisito de elegibilidade previsto no inciso I do art. 11 da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017.

§ 3º Os entes aos quais for aplicado o disposto no caput poderão, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, interpor recurso à COREM.

§ 4º A COREM comunicará à COPEM em caso da revisão de capacidade de pagamento prevista neste artigo.

Art. 8º A análise da capacidade de pagamento de que trata este capítulo será arquivada caso o ente não responda aos questionamentos da COREM em 30 dias corridos.

CAPÍTULO II

ANÁLISE DE SUFICIÊNCIA DAS CONTRAGARANTIAS

Art. 9º A análise da suficiência de contragarantias dos Estados, Distrito Federal e Municípios de que tratam os arts. 6º e 7º da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, será realizada segundo conceitos e procedimentos definidos neste capítulo.

Art. 10 Na análise de suficiência de contragarantias, serão utilizadas as mesmas fontes de informação descritas no caput e parágrafo único do art. 3º.

§ 1º Na apuração da suficiência das contragarantias oferecidas por Estados, referida no art. 7º da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, será verificada a compatibilidade do valor das despesas com transferências constitucionais e legais informado nas fontes de dados indicadas neste artigo com o montante obtido a partir dos percentuais constitucionalmente estabelecidos, considerando-se, para efeito de cálculo, o maior deles.

§ 2º No caso de operações de crédito externo em tramitação na STN, a conversão dos valores correspondentes para reais com vistas ao cálculo do componente "OG", definido no art. 7º da Portaria MF nº 501/2017, será feita à taxa de câmbio vigente na data de fechamento do último RREO exigível.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Para a aplicação do disposto nesta Portaria a Secretaria do Tesouro Nacional poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais ao ente público.

Art. 12 A COREM realizará a análise acerca do elevado risco de aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, conforme definido no art. 13, III, da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A análise prevista no caput será realizada:

I - regularmente, com a Declaração de Contas Anuais e os Relatórios de Gestão Fiscal disponíveis Siconfi no dia 1º de junho de cada ano; e

II - extraordinariamente, por solicitação da COPEM.

Art. 13 Fica revogada a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 882, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

ANEXO

O cálculo da capacidade de pagamento de Estado, do Distrito Federal ou de Município será realizado de acordo com os conceitos e procedimentos definidos neste Anexo.

1. Dívida Pública Consolidada - montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

2. Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb) e outras receitas também correntes, deduzidas as transferências Constitucionais a Municípios, a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, a Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e os pagamentos para formação do FUNDEB.

3. Despesas Correntes - gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Abrange as transferências a Municípios e desconsidera os lançamentos das perdas líquidas com o FUNDEB. Utilizar-se-ão as despesas empenhadas do exercício.

Caso se verifique, nas notas explicativas dos demonstrativos fiscais, o empenho de despesas pagas em exercícios anteriores essas poderão ser redistribuídas entre os elementos de despesas nos exercícios financeiros afetados segundo o regime de competência.

4. Receita Corrente Ajustada - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes (inclusive os recursos recebidos do FUNDEB) e outras receitas também correntes, consideradas as receitas intraorçamentárias e os recursos repassados aos Municípios e desconsideradas as restituições de receitas, os pagamentos para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

5. Obrigações Financeiras - obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, deveriam ter sido extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão considerados apenas as obrigações relativas a valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

6. Disponibilidade de Caixa Bruta - ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão considerados apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

PORTARIA Nº 374, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Portaria do Ministério da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário utilizar critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei; e

Considerando o disposto no inciso I, art. 17, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I, art. 6º, do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 os seguintes códigos de naturezas de receita orçamentária:

1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente

Art. 2º Incluir no Anexo da Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 os seguintes códigos de naturezas de receita orçamentária:

1.7.1.8.11.2.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
1.7.1.8.11.3.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
1.7.1.8.11.9.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
2.4.1.8.04.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente

Art. 3º Alterar no Anexo da Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 os títulos dos seguintes códigos de naturezas de receita orçamentária:

1.2.1.8.05.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.05.1.0	Contribuição para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.05.2.0	Contribuição para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.05.3.0	Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares
1.2.1.8.06.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN
1.2.1.8.06.1.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo
1.2.1.8.06.2.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo
1.2.1.8.06.3.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares
1.2.1.8.07.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.07.1.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.07.2.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.07.3.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares
1.2.1.8.08.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF
1.2.1.8.08.1.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.08.2.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.08.3.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária
2.4.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária

Art. 4º O Anexo da Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2021, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

ANEXO

NATUREZAS DE RECEITA APLICÁVEIS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Código	Especificação
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.8.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.8.01.3.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.8.02.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.1.8.02.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.1.8.02.5.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.8.01.2.0	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras
1.1.2.8.02.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.8.02.1.0	Taxas Judiciais
1.1.2.8.02.2.0	Taxas Extrajudiciais
1.1.2.8.02.3.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
1.1.2.8.02.9.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.01.4.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.01.5.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.01.6.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.02.0.0	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.02.1.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.02.2.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.02.3.0	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas
1.2.1.8.02.4.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.02.5.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.02.6.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.03.2.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.3.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.03.4.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.03.5.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.6.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.04.2.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.04.3.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.04.4.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.04.5.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.04.6.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.8.05.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.05.1.0	Contribuição para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.05.2.0	Contribuição para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.05.3.0	Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares
1.2.1.8.06.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN
1.2.1.8.06.1.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo
1.2.1.8.06.2.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo
1.2.1.8.06.3.0	Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares
1.2.1.8.07.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.07.1.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.07.2.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.07.3.0	Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares
1.2.1.8.08.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF
1.2.1.8.08.1.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo
1.2.1.8.08.2.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo
1.2.1.8.08.3.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.2.8.01.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.8.01.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada

1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária
1.7.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada
1.7.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde
1.7.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
1.7.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS
1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
1.7.1.8.05.5.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
1.7.1.8.05.6.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
1.7.1.8.05.7.0	Programa Brasil Alfabetizado - PBA
1.7.1.8.05.8.0	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
1.7.1.8.08.1.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União
1.7.1.8.11.0.0	Transferências de Recursos para Segurança Pública
1.7.1.8.11.1.0	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen
1.7.1.8.11.2.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias
1.7.1.8.11.3.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas
1.7.1.8.11.9.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.8.13.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1.7.1.8.13.1.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.4.8.01.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN
1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação
1.7.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.6.8.01.0.0	Transferência de Convênios do Exterior
1.7.6.8.01.1.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.6.8.01.2.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação
1.7.6.8.01.9.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente

1.7.6.8.10.1.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde
1.7.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente
1.7.7.8.10.1.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.01.0.0	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.01.1.0	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.02.0.0	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.02.1.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.02.9.0	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente
1.9.2.8.03.0.0	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios
1.9.2.8.03.1.0	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios
2.1.2.8.01.0.0	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios
2.1.2.8.01.1.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.2.8.01.3.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento
2.1.2.8.01.4.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente
2.1.2.8.01.5.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública

2.1.2.8.01.6.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.1.8.01.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.8.01.1.0	Alienação de Investimentos Temporários
2.2.1.8.01.2.0	Alienação de Investimentos Permanentes
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.1.8.01.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.01.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária
2.4.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada
2.4.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
2.4.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica
2.4.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS
2.4.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
2.4.1.8.04.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.1.8.05.1.0	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
2.4.1.8.05.2.0	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância
2.4.1.8.05.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação
2.4.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2.4.1.8.08.1.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.1.8.10.6.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União
2.4.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.2.8.01.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.8.01.1.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.2.8.10.6.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
2.4.3.8.10.3.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios

2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.4.8.01.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação
2.4.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.5.8.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.01.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.8.01.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.6.8.01.2.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.6.8.01.9.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente
2.4.6.8.10.1.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
2.4.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação
2.4.7.8.01.9.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M
2.4.8.8.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M
2.4.8.8.01.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios
2.9.9.8.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M
2.9.9.8.01.1.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC

PORTARIA Nº 375, DE 8 DE JULHO DE 2020

Aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no art. 51 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; resolve:

Art. 1º Aprovar a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

Parágrafo único. A 11ª edição do MDF aprovada por esta portaria será disponibilizada no endereço eletrônico < https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos >.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2021.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 376, DE 8 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2021 (PCASP 2021) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2021 (PCASP Estendido 2021).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no art. 51 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público obrigatório para Federação, a ser adotado no exercício financeiro de 2021 (PCASP 2021).

Parágrafo único. Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, com exceção da abertura do 5º nível, das contas de natureza de informação patrimonial, em consolidação, intra ou inter, quando tal conta não existir no PCASP e o ente considerar ser necessário seu detalhamento.

Art. 2º Para os entes que precisem de uma referência para o desenvolvimento de suas rotinas e sistemas contábeis, será disponibilizado um Plano de Contas estendido (PCASP Estendido 2021), de adoção facultativa, contendo detalhamento adicional das contas além dos níveis obrigatórios definidos no PCASP 2021.

Art. 3º As relações de contas do PCASP 2021 e do PCASP Estendido 2021 serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2021.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 377, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI e XXIII do art. 48 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional em razão da pandemia de importância internacional da COVID-19 e a alteração do cenário relacionado às finanças públicas, impondo novas prioridades e esforços para a Administração Pública; resolve:

Art. 1º Até o final do exercício de 2020, a STN/ME deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.

§ 1º Até o final do exercício de 2021, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.

§ 2º Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2021, que os montantes referidos no caput não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2022 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 16.029, DE 6 DE JULHO DE 2020

Delega e subdelega competências, para a prática de diversos atos de gestão no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, às autoridades que menciona.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, nas Portarias SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, Fazenda/ME nº 80, de 13 de fevereiro de 2019, ratificada pelo art. 32 da Portaria GM/ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, SE/ME nº 451, de 28 de fevereiro de 2019, e Fazenda/ME nº 13.630, de 4 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência, vedada a subdelegação, e observada a legislação vigente:

I - ao Subsecretário de Gestão Orçamentária para encaminhar, ao Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, as propostas relativas a:

a) portarias, projetos de decreto e de lei, e de medida provisória de abertura de créditos adicionais e reaberturas de créditos especiais e extraordinários;

b) atos de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, conforme disposto no § 5º do art. 167 da Constituição;

c) atos de transposição, remanejamento ou transferência de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições;

d) projeto de decreto de programação orçamentária e financeira do Poder Executivo, bem como as propostas de alteração do respectivo decreto, e demais atos relativos à programação orçamentária;

e) portarias ministeriais de ampliação e remanejamento de limites de movimentação e empenho; e

f) outros atos de gestão orçamentária.

II - ao Subsecretário de Assuntos Fiscais para aprovar e encaminhar Pareceres e Notas Técnicas sobre:

a) disponibilidade orçamentária com vistas ao cumprimento do art. 169 da Constituição e outras matérias relacionadas a despesas de pessoal e encargos sociais;

b) assuntos pertinentes à criação, vinculação ou destinação de receitas públicas de todos os órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e outras questões relativas às receitas orçamentárias da União; e

c) criação, ampliação e alteração de despesas primárias obrigatórias e outros assuntos relacionados a tais despesas.

III - ao Subsecretário de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação para:

a) responder demandas encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - SOF/Fazenda/ME e pedir vista de processos, provenientes do Congresso Nacional e dos órgãos de fiscalização e controle, relacionados ao controle e ao aperfeiçoamento do Orçamento Federal; e

b) em relação a sistemas e à tecnologia da informação no âmbito desta Secretaria, estabelecer diretrizes, coordenar a execução das atividades e aprovar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência.

IV - ao Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional para:

a) exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em especial:

1. autorizar o exercício descentralizado e outras modalidades de movimentação de servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento nos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, mediante edição de portaria;

2. autorizar a alteração de exercício de servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento para unidades do Ministério da Economia, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Comitê de Gestão desta Secretaria; e

3. aprovar, em consonância com as diretrizes definidas no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - Fazenda/ME, bem como do Comitê de Gestão da SOF, instituído pela Portaria SOF nº 3.488, de 07 de fevereiro de 2020, os planos, programas e projetos específicos visando à seleção, admissão, capacitação, movimentação e formação; e ao aperfeiçoamento ou à especialização dos servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento;

b) indicar servidores da SOF para participar de eventos de capacitação, observados o Plano Anual de Capacitação da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - Fazenda/ME, e as diretrizes do Comitê de Gestão desta Secretaria; e

c) aprovar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência, no âmbito das atribuições desta Secretaria, exceto os relativos a sistemas e à tecnologia da informação.

Art. 2º Subdelegar competência, vedada a subdelegação, observada a legislação vigente, ao Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional para:

I - praticar atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, códigos DAS 101 e 102, níveis 1 a 3; e de designação e dispensa de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE de mesmos níveis;

II - praticar atos de designação e dispensa de substitutos eventuais de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, códigos DAS 101, níveis 1 a 3; e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE de mesmos níveis;

III - praticar atos de designação e dispensa de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - GSISTE aos titulares de cargos de provimento efetivo, em exercício no Ministério da Economia;

IV - dar posse aos servidores nomeados para ocupar cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior, códigos DAS 101, níveis 1 a 3; e de FCPE de mesmos níveis nesta Secretaria;

V - conceder, programar, alterar, acumular e interromper férias dos servidores em exercício nesta Secretaria;

VI - aprovar, em consonância com as diretrizes definidas pelo Comitê de Gestão da SOF, os programas e projetos específicos visando à capacitação, ao aperfeiçoamento ou à especialização dos servidores, em exercício nesta Secretaria;

VII - autorizar pedidos de licença-capacitação e afastamentos, observadas as diretrizes do Comitê de Gestão da SOF;

VIII - conceder aos servidores em exercício na SOF licença para tratar de interesses particulares;

IX - praticar atos relativos à execução orçamentária e financeira, atuando como ordenador de despesas, no âmbito da SOF;

X - autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores em exercício na SOF;

XI - autorizar a celebração de novos contratos administrativos, o aditamento ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

XII - celebrar contratos administrativos e aditar contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º As delegações e subdelegações de competência de que tratam esta Portaria aplicam-se aos substitutos eventuais durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SOF nº 5.521, de 10 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 16.093, DE 7 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 44, caput, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e

Considerando a necessidade de aplicar o excesso de arrecadação da fonte 95 - Doações de Entidades Internacionais no atendimento da ação "Cadastro, Recomposição e Produção Florestal", haja vista a prorrogação de projeto mantido com o Banco de Desenvolvimento Alemão - KfW, e a concomitante redução da fonte 29 - Recursos de Concessões e Permissões, no Serviço Florestal Brasileiro - SFB;

Considerando a necessidade de ajuste no uso de fontes de recursos em ações a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com vistas a viabilizar posterior alteração orçamentária para a realização de diversas despesas correntes, por meio do cancelamento de programação a ser financiada pela fonte 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos;

Considerando a insuficiência atual da fonte 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação para a implementação da ação "Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros", e a viabilidade de aproveitamento do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, referente à mesma fonte, a fim de possibilitar a execução da referida despesa, na unidade Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP; e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 81 - Recursos de Convênios, e a possibilidade de otimizar a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, relativo à mesma fonte, de modo a permitir a consecução da ação "Aprestamento das Forças", no Fundo Naval, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no que concerne aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Educação; de Minas e Energia; e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							446.599
		Atividades							
18 541	1041 20WA	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal							446.599
18 541	1041 20WA 0001	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional							446.599
			F	3	2	90	0	195	446.599
TOTAL - FISCAL									446.599
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									446.599

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5011		Educação Básica de Qualidade							209.200.000
		Atividades							
12 368	5011 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica							104.600.000
12 368	5011 20RQ 0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional							104.600.000
			F	3	2	90	8	142	104.600.000
		Operações Especiais							
12 368	5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							104.600.000
12 368	5011 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							104.600.000
			F	3	9	90	8	113	104.600.000
TOTAL - FISCAL									209.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									209.200.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3001		Energia Elétrica							1.500.000
		Atividades							
25 751	3001 21BE	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros							1.500.000

25 751	3001 21BE 0001	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	650	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							484.126
		Atividades							
05 152	6012 21A0	Aprestamento das Forças							484.126
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							484.126
			F	3	2	90	0	681	484.126
TOTAL - FISCAL									484.126
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									484.126

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1041	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							446.599
		Atividades							
18 541	1041 20WA	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal							446.599
18 541	1041 20WA 0001	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional							446.599
			F	3	2	90	0	129	446.599
TOTAL - FISCAL									446.599
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									446.599

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5011	Educação Básica de Qualidade							209.200.000
		Atividades							
12 368	5011 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica							104.600.000
12 368	5011 20RQ 0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional							104.600.000
			F	3	2	90	8	113	104.600.000
		Operações Especiais							
12 368	5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							104.600.000
12 368	5011 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							104.600.000
			F	3	9	90	8	142	104.600.000
TOTAL - FISCAL									209.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									209.200.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3001	Energia Elétrica							1.500.000
		Atividades							
25 751	3001 21BE	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros							1.500.000
25 751	3001 21BE 0001	Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros - Nacional							1.500.000
			F	3	2	90	0	250	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 - Fundo Naval
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6012	Defesa Nacional							484.126
		Atividades							
05 152	6012 21A0	Aprestamento das Forças							484.126
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							484.126
			F	3	2	90	0	281	484.126
TOTAL - FISCAL									484.126
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									484.126

PORTARIA Nº 16.147, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, a especificação do seguinte código de natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Primárias

Art. 2º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.2.06.2.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Financeiras

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 16.149, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e

Considerando a necessidade de organizar a classificação orçamentária por fontes de recursos, resolve:

Art. 1º Alterar a especificação da seguinte fonte de recursos no item "b" do Anexo I da Portaria SOF nº 15.073, de 26 de dezembro de 2019:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
21	Aplicações Definidas na ADPF nº 568

Art. 2º Incluir a seguinte fonte de recursos no item "b" do Anexo I da Portaria SOF nº 15.073, de 2019:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
22	Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos retroativos às receitas arrecadadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

GEORGE SOARES

PORTARIA Nº 16.161, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria SEAFI/SOF nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, e o Anexo da Portaria SOF nº 4.512, de 19 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 57, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso IV, 3º, 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º A Portaria SEAFI/SOF nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06/02/2020, Seção 1, páginas 58 e 59, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

VIII - as unidades orçamentárias recolhedoras de receita poderão rever suas previsões de 20 a 29 de julho de 2020; e [...]".

Art. 2º No Anexo à Portaria SOF nº 4.512, de 19 de fevereiro de 2020, republicado no DOU de 28/02/2020, Seção 1, páginas 37 a 39, o período para a atividade "Revisão e ajuste pelos setoriais das bases externas de receita para estimativa do PLOA-2021" do processo "PLOA-2021" fica alterado de "20/7 a 24/7" para "20/7 a 29/07".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE JULHO DE 2020

Altera a nomenclatura da 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos, em Alagoas e a vincula a 16ª Junta de Recursos no Paraná

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-CRPS, no uso da competência que lhe confere o Inciso I, artigo 6º, da Portaria MDSA nº 116, de 20 de março de 2017;

Considerando que a 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos em Alagoas tem sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; e

Considerando que a localização da Adjunta em Estado distinto da Junta tem resultado em problemas na comunicação com outros órgãos, bem como com os segurados, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da 1ª Composição Adjunta da 26ª Junta de Recursos em Alagoas, para 1ª Composição Adjunta da 16ª Junta de Recursos no Paraná e consequentemente passando a atuar junto a 16ª Junta de Recursos no Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDO BORSIO

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 7 DE JULHO DE 2020

O Subsecretário de Relações d Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 1005860-81.2020.4.01.3400 da Justiça Federal da SJDF, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 25801/2020/ME, resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDEMSF - Sindicato dos Servidores Municipais de São Felipe (BAHIA), CNPJ 11.272.196/0001-90, Processo 46772.000085/2017-42, para representar a categoria dos servidores públicos municipais de São Felipe - Bahia, excetuando-se, os Professores; os Agentes Comunitários de Saúde; e os Agentes de Combate às Endemias, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Felipe no Estado Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação do sindicato: UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a categoria dos Servidores públicos municipais de São Felipe, excetuando-se, os Professores; os Agentes Comunitários de Saúde; e os Agentes de Combate às Endemias, no município de São Felipe no Estado da Bahia/BA, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo judicial n. 0000445-92.2020.5.10.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20253/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46214.000080/2018-26, de interesse do SINDSERM -PIO IX - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO IX, CNPJ 03.796.510/0001-05, nos termos do art. 26, inciso I c\c art. 42 da Portaria 501/2019

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº n.º 0000922-52.2019.5.10.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Brasília; considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 25551/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46312.001120/2017-68, de interesse do Sindicato SETLOG PANTANAL - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DE CORUMBÁ E LADÁRIO - MS, CNPJ 27.358.762/0001-10, para representação da categoria econômica da empresas de transporte rodoviário de cargas ou bens e empresas de operação logística, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Corumbá e Ladário, no Estado Mato Grosso do Sul, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 16.206, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 14.557, de 18 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, §§ 8º e 10º, da Medida Provisória nº 975 de 1º de junho de 2020, e art. 106, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 14.557, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Taxa de Juros Média do Agente Financeiro deve respeitar o limite máximo de 1,00% (um por cento) ao mês.

.....

§ 3º O Agente Financeiro que exceder o limite máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro, conforme calculado em 31 de janeiro de 2021, terá sua Cobertura Máxima de Inadimplência multiplicada por um fator, conforme a seguinte tabela:

Excesso em relação ao Limite Máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro, em pontos percentuais ao mês	Fator
Maior que zero e até 0,05	90%
Maior que 0,05 e até 0,10	80%
Maior que 0,10 e até 0,15	70%
Maior que 0,15 e até 0,25	50%
Maior que 0,25%	10%

§ 4º Para Agentes Financeiros que contrataram operações no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito antes da vigência desta Portaria, a Taxa de Juros Média do Agente Financeiro deve respeitar o limite máximo dado pela média ponderada pelo Valor do Crédito, consoante a seguinte fórmula:

Limite Máximo da Taxa de Juros Média do Agente Financeiro = (1,20% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,20% a.m. + 1,00% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,00% a.m.) / Valor do Crédito Total do Agente Financeiro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia imediatamente posterior ao da realização da assembleia de cotistas do Fundo Garantidor para Investimentos que deliberar sobre a alteração de estatuto correspondente à presente matéria.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 14.742, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 15.191, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece o cronograma para apresentação de pleitos para o ano de 2020, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas de que trata a Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 112 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 15.191, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A Os pleitos de inclusão de autopeças na lista de autopeças não produzidas, vinculados a projetos de desenvolvimento e produção tecnológica de que trata o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, não se submeterão ao cronograma anual de apresentação de pleitos de que trata esta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.964, DE 7 DE JULHO DE 2020

Altera as Instruções Normativas SRF nº 241, de 6 de novembro de 2002, SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e RFB nº 863, de 17 de julho de 2008, que dispõem sobre regimes aduaneiros especiais.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 418 e no art. 492 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e no artigo 18 da Portaria MF nº 112, de 10 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SRF nº 241, de 6 de novembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. .....

.....

III - reexportação;

IV - exportação, na hipótese prevista no art. 30; ou

V - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas, desde que o chefe da unidade da RFB jurisdicionante concorde em recebê-las.

.....

§ 8º Na hipótese referida no inciso V do caput:

I - a extinção da aplicação do regime não obriga ao pagamento dos tributos suspensos; e

II - as mercadorias entregues serão destinadas, nos termos estabelecidos no art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, preferencialmente por meio de:

a) doação a entidades sem fins lucrativos; ou

b) incorporação a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público. " (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

I - .....

.....

b) alimentos, bebidas e utensílios, que integrem provisões de bordo, forem utilizados nos vôos internacionais, inclusive artigos destinados a vendas em aeronaves;

II - destruição, mediante autorização do consignante, às expensas do beneficiário do regime e sob controle aduaneiro; ou

III - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas, desde que o chefe da unidade da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) jurisdicionante concorde em recebê-las.

§ 1º A extinção da aplicação do regime nas formas previstas nos incisos II e III do caput não obriga ao pagamento dos tributos suspensos.

.....

§ 8º As mercadorias a que se refere o inciso III serão destinadas, nos termos estabelecidos no art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, preferencialmente por meio de:

I - doação a entidades sem fins lucrativos; ou

II - incorporação a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público." (NR)

Art. 3º A Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. .....

.....

VI - despacho para consumo;

VII - destruição sob controle aduaneiro; ou

VIII - entrega à Fazenda Nacional, livres de quaisquer despesas, desde que o chefe da unidade da RFB jurisdicionante concorde em recebê-las.

§ 1º A extinção da aplicação do regime nas formas previstas nos incisos VII e VIII do caput não obriga ao pagamento dos tributos suspensos.

§ 2º As mercadorias a que se refere o inciso VIII do caput serão destinadas, nos termos estabelecidos no art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, preferencialmente por meio de:

I - doação a entidades sem fins lucrativos; ou

II - incorporação a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público." (NR)

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JULHO DE 2020

Exclui pessoa jurídica do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata o Art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

O Delegado da Receita Federal do Brasil, em Campo Grande/MS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art.1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 e no inciso IV do art.2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, declara:

Art.1º Fica excluído do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, de acordo com seu art.5º, inciso II a pessoa jurídica TAUÃ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.704.962/0001-10, tendo em vista que foi constatada a inadimplência em mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, relativa às parcelas concedidas, conforme despacho exarado no Processo 12196.000567/2009-61.

Art.2º A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDSON ISHIKAWA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Delegado Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso da competência atribuída pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, com alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011 e atendendo ao que consta no processo 10209.720085/2019-81, declara:

Cancelada, a Pedido, no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da 2ª Região Fiscal, a inscrição de STEFANY KARLA MENDES ARRUDA, CPF nº. 013.292.262-24.

BENEDITO JOSÉ AZEVEDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Delegado Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso da competência atribuída pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, com alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011 e atendendo ao que consta no dossie protocolado sob nr 10120.000717/0619-36, declara:

Cancelada, a Pedido, no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da 2ª Região Fiscal, a inscrição de LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA ARRAIS, CPF nº. 491.910.201-15.

BENEDITO JOSÉ AZEVEDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 7 DE JULHO DE 2020

Habilita a empresa mencionada ao procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica SMX AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.399.225/0001-86, conforme o processo administrativo nº 12266.720117/2020-23, nos termos do artigo 10º da Instrução Normativa SRF n, º 242 de 06/11/2002.

Art. 2º - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §1º do art. 13º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 66, de 3 de julho de 2020.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA (BA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 270, 283, 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana nº 66, de 3 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2020, seção 1, página 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 6 de julho de 2020.

LEONARDO NAVARRO CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA Nº 21, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria DRF/VCA nº 11, de 27 de março de 2020, para retomar, restritamente, as atividades de atendimento no CAC.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário oficial da União de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 1º e o caput do art. 2º da Portaria DRF/VCA nº 11, de 27 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Restringir o atendimento de serviços relativos a pessoas físicas e jurídicas no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e nas Agências de Bom Jesus da Lapa/BA (ARF/BJL), Brumado (ARF/BMO) e Itapetinga (ARF/ITP). Para elas, o atendimento passa a ser exclusivamente por meio de agendamento, acessando a página da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet (http://receita.economia.gov.br) ou por outro meio facultado pela RFB.

Art. 2º Suspender, temporariamente, nos termos do art. 2º da Portaria SRRF05 nº 71, de 2020, as atividades de atendimento presencial nas Agências da Receita Federal do Brasil em Guanambi (ARF/GBI) e Jequié (ARF/JEQ), em virtude da insuficiência de servidores para realização das referidas atividades, decorrente dos afastamentos previstos nos artigos 4º, 4º-B, e 6º-B da IN nº 19, de 2020, observadas as suas respectivas alterações."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de julho de 2020.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 7 DE JULHO DE 2020

Declara concedida a inscrição no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e conforme documentos integrantes do Dossiê/Processo nº 13031.190536/2020-44, declara:

Art. 1o Inscrita no Registro Especial, sob o nº 06106/179, como importadora, a sociedade empresária COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ nº 01.135.153/0009-66, localizada na Rua Projetada PS, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na atividade de IMPORTADORA de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição. Esclareça-se que o registro acima concedido não alcança qualquer outro estabelecimento da empresa descrita.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE MAIORES CONTRIBUINTES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 8 DE JULHO DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, considerando o que consta no processo administrativo nº 16682.720512/2020-56 e com fundamento nos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º e § 2 do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art. 583 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, a pessoa jurídica VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente ao Projeto de Modernização dos Equipamentos do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira - TMPM - 240 Mtpa (descrição constante no supracitado processo administrativo) constante na Portaria n° 1007, de 05 de maio de 2020, da Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, publicada no D.O.U. de 14.05.2020, seção 1, p. 91, em Portaria do Ministério de Infraestrutura, que aprovou o enquadramento deste projeto neste regime beneficiado.

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HILDEBRANDT PISCITELLI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 8 DE JULHO DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e III do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, considerando o que consta no processo administrativo nº 16682.720563/2020-88 e com fundamento nos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º e § 2 do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art. 583 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, a pessoa jurídica VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente ao Projeto 240 Mtpa, que tem por objeto a realização de melhoria e crescimento da capacidade integrada do Sistema Norte, trazendo assim, maior eficiência na movimentação de carga e, conseqüentemente, um ganho de capacidade de aproximadamente 10Mtpa, totalizando ao final dos investimentos uma capacidade total de 240 Mtpa no Sistema Norte, nos Municípios de Canaã dos Carajás e de Parauapebas, no Estado do Pará (descrição constante no supracitado processo administrativo) constante na Portaria n° 1200, de 04 de junho de 2020, da Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, publicada no D.O.U. de 17.06.2020, seção 1, p. 64, em Portaria do Ministério de Infraestrutura, que aprovou o enquadramento deste projeto neste regime beneficiado.

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HILDEBRANDT PISCITELLI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

PORTARIA Nº 117, DE 7 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria ALF/STS n° 180, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2017.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 1 da Portaria ALF/STS n° 180, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.....

.....

X - assinar editais, memorandos, ofícios e informações em nome desta Alfândega; e

.....

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 165, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos arts. 562 a 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13924.720088/2020-61, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA, CNPJ nº 77.911.261/0001-98, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de 3 (três) anos, contados da data da habilitação, para fruição do benefício e a conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero observarão ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 166, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos arts. 562 a 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13974.720057/2020-15, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para IDIMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 00.373.125/0001-67, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de 3 (três) anos, contados da data da habilitação, para fruição do benefício e a conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero observarão ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos arts. 562 a 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13971.724782/2020-92, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para ROSINA PORTAS LTDA, CNPJ nº 03.839.383/0001-84, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de 3 (três) anos, contados da data da habilitação, para fruição do benefício e a conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero observarão ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13983.720048/2020-15, declara:

Art. 1º Concedida a coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 76.359.785/0001-55, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Filgueira I, matriculado no CNO sob nº 90.002.46237/77 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 306, de 16 de outubro de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 17/10/2019, Seção 1, Pág. 58), com prazo estimado de 01/02/2020 a 15/12/2020, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica EOL MARAL I SPE S.A., CNPJ 33.486.289/0001-50, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 2, de 17 de março de 2020, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró/RN (DOU de 19/03/2020, Seção 1, Pág. 30).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 169, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13983.720049/2020-60, declara:

Art. 1º Concedida a coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 76.359.785/0001-55, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Filgueira II, matriculado no CNO sob nº 90.002.46313/78 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 307, de 16 de outubro de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 17/10/2019, Seção 1, Pág. 58), com prazo estimado de 01/02/2020 a 15/12/2020, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica EOL MARAL II SPE S.A., CNPJ 33.486.296/0001-51, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 3, de 17 de março de 2020, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró/RN (DOU de 23/03/2020, Seção 1, Pág. 89).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6° da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei n° 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1° e 4° da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos arts. 562 a 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 13976.720014/2020-10, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para MOVEIS PAULO LTDA, CNPJ nº 83.172.544/0001-68, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de 3 (três) anos, contados da data da habilitação, para fruição do benefício e a conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero observarão ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

PORTARIA Nº 432, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a verificação remota de bens e mercadorias submetidas a controle aduaneiro, por meio de câmeras, no âmbito da 9ª Região Fiscal

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, com base no disposto nas Instruções Normativas SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, e RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017, e no que determina o § 7º do art. 3º do Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A verificação remota de mercadorias localizadas em recintos alfandegados, por meio de imagens obtidas por câmeras, poderá ser adotada pelas unidades de jurisdição da 9ª Região Fiscal, atendida a legislação específica e observados os requisitos mínimos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Para realização da verificação remota, os recintos alfandegados deverão dispor de:

I - áreas demarcadas, com câmeras de monitoramento que permitam a visualização de toda sua extensão;

II - câmeras fixas ou móveis que garantam qualidade de imagem de gravação e permitam a perfeita identificação da mercadoria; e

III - aparelho ou dispositivo de comunicação de imagens e sons com transmissão em tempo real, dotado ainda de recurso para troca instantânea de mensagens de texto, gravação de áudio e vídeo e fotografias.

§ 1º Para atendimento do inciso I do caput, o recinto deve dispor de pelo menos uma câmera fixa, de projeção contínua, que possa capturar, em uma única imagem, toda a área demarcada e a movimentação das mercadorias durante o procedimento, sem prejuízo de outras câmeras destinadas a coberturas específicas.

§ 2º Toda movimentação e o manuseio da carga, incluindo, quando for o caso, rompimento de lacres, abertura de unidades de carga, devem ser gravados, devendo as imagens permanecerem à disposição da fiscalização por no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da verificação remota.

§ 3º As mercadorias, veículos ou unidades de carga cujas características, peso ou dimensões não permitam sua movimentação até a área demarcada prevista no inciso I do caput também poderão ser verificadas remotamente por imagens nos locais onde estiverem armazenadas, com observância dos demais requisitos para segurança e registro do evento.

§ 4º A verificação remota não dispensa a lavratura do competente Relatório de Verificação Física/RVF, cabendo ao servidor responsável por este procedimento consignar no respectivo relatório a forma de verificação adotada para o caso.

Art. 3º A qualquer momento, o servidor responsável pelo procedimento, a seu critério, poderá interromper a verificação remota e adotar outros meios que julgar necessários para conclusão do procedimento.

Art. 4º O disposto neste ato não prejudica o direito do importador, do exportador ou do transportador, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, da forma que melhor lhe aprouver, de acompanhar a verificação remota da mercadoria, a qual deverá ser previamente agendada, nos termos previstos na IN SRF nº 680, de 2006.

Art. 5º A adoção da verificação remota de mercadoria é procedimento alternativo e/ou complementar à verificação presencial, cabendo ao Titular da Unidade RFB de jurisdição do recinto alfandegado, na sua implementação, o estabelecimento das rotinas operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA REGINA LEÃO DO NASCIMENTO THOMAZ

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 7 DE JULHO DE 2020

Cancela inscrição de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar as seguintes inscrições no Registro de Despachantes Aduaneiros, por de renúncia expressa do inscrito:

NOME	CPF	PROCESSO
RAQUEL BENCHE DOS SANTOS IZAURO	420.020.959-49	10921.720073/2020-35
DOUGLAS DOMINGOS DA SILVA SANTANA	652.160.409-00	10921.000539/97-08

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDWILSON PASCOAL DA MOTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601747 e PO 049_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601742 e PO 050_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601743 e PO 051_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601744 e PO 052_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601745 e PO 053_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601746 e PO 054_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601747 e PO 055_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
10.320	860	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 10.032 (dez mil e trinta e dois) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 7601748 e PO 056_2021, nas especificações e quantidades abaixo indicadas:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
5.436	453	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
4.596	383	Jack Daniel´s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JULHO DE 2020

Estabelece regras para execução remota de atividades, manutenção de atividades essenciais, estabelece horário e regras para o atendimento no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville (DRF-Joinville) durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus-(COVID-19).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 336, 340 e 341 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nas Portarias RFB nºs 543 e 547, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, na Portaria SRRF09 nº 202, de 25 de março de 2020, as orientações estabelecidas pela Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia nº 19, de 12 de março de 2020, e o contexto de medidas emergenciais de atendimento durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º O atendimento aos contribuintes durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC será realizado, preferencialmente, à distância, pela internet, nas seguintes modalidades: Portal e-CAC (http://receita.economia,gov.br/interface/atendimento-virtual), Dossiê Digital de Atendimento (DDA), Chat RFB ou Fale Conosco.

Art. 2º Para os serviços não disponíveis nos canais elencados no art. 1º, bem como outras situações extraordinárias ou dúvidas urgentes, os contribuintes poderão encaminhar as suas solicitações para o endereço eletrônico atendimentorfb.drfjoinville@rfb.gov.br.

§ 1º As mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico, quando for o caso de solicitação de serviços, devem estar acompanhadas da documentação, digitalizada, que fundamente o solicitado, de acordo com as instruções e formulários específicos disponíveis na Lista de Serviços RFB no endereço http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos e somente serão verificados, nos dias úteis, das 8h00 às 17h30.

§ 2º Na mensagem deverá ser informado o nome completo, CPF, telefone e descrição sucinta da solicitação.

§ 3º O servidor designado para responder as mensagens pode solicitar complementação da documentação ao contribuinte.

§ 4º As respostas aos questionamentos da caixa postal não produzem os efeitos da consulta regulada pelo Decreto nº 70.235/1972, arts. 46 a 53, e pela Lei nº 9.430/96, arts. 48 a 50.

§5º O serviço de caixa postal eletrônica será descontinuado após o encerramento do estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da DRF-Joinville cabe controlar e designar servidor responsável para tratar as mensagens recebidas na caixa corporativa, de que trata o artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O atendimento presencial nas Unidades de atendimento ficará restrito aos casos que não possam ser atendidos por outro canal de atendimento remoto ou cuja urgência o justifique, mediante agendamento prévio obrigatório, referente aos serviços disponibilizados na grade de agendamento das Unidades disponível no sítio da RFB (https://receita.economia.gov.br/interface/agendamento).

§ 1º O Chefe e Chefe Substituto do CAC da DRF-Joinville podem disponibilizar senhas de atendimento, sem prévio agendamento, aos hipossuficientes e, excepcionalmente, em relação aos serviços não disponíveis para agendamento tais como a inscrição de CPF para estrangeiros e Atestado de Residência Fiscal no Brasil.

§ 2º O horário de atendimento presencial do CAC da DRF-Joinville será das 8:00 às 12:00 horas.

§ 3º O Chefe e Chefe Substituto do CAC da DRF-Joinville poderão adotar rodízio entre servidores para compor a equipe mínima para atendimento presencial, excetuados aqueles que se enquadrem nos arts. 4º, 4º-A e 4º-B da Instrução Normativa SGDP/ME nº 19, de 12 de março de 2020.

Art. 5º As Unidades de atendimento poderão implementar balcão expresso, por envelopamento, para recebimento de protocolos e documentos, inclusive Procurações RFB e Documentos Básicos de Entrada para alteração do CNPJ que não puderem ser protocolados via e-CAC, os quais serão tratados internamente.

Parágrafo único. Ao instruir e-processo ou e-dossiê com documentação recebida nos termos do caput deste artigo, o servidor deve inserir a seguinte Nota de processo: "E-processo/E-dossiê instruído com documentação recebida por envelopamento durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 6º Os servidores lotados na DRF-Joinville que exercem as atividades de fiscalização externa e de controle e acompanhamento da arrecadação no âmbito da Regionalização da 9º Região Fiscal desempenharão suas atividades preferencialmente remotamente, enquanto perdurarem as condições de emergência de saúde pública, nos termos das Portarias RFB nºs 543 e 547, de 2020.

Parágrafo único. Os servidores na condição de trabalhar remotamente estão sujeitos à carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e devem preencher obrigatoriamente o Relatório de Horas Aplicadas à Programação Fiscal (RHAPF), o Formulário de Registro de Atividades (FRA) ou, quando não aplicável o preenchimento destes, elaborar semanalmente boletim de atividades e submetê-lo à chefia imediata.

Art. 7º A Seção de programação e logística (SAPOL) funcionará com uma equipe mínima de servidores presentes no local de trabalho.

Parágrafo único. Ao Chefe da SAPOL, cabe definir escala alternada de revezamento de servidores que prestarão suporte presencial na Unidade.

Art. 8º A Seção de Tecnologia e Segurança da Informação (SATEC) prestará atendimento remotamente conforme demanda dos servidores.

Art. 9º Ao Delegado, ao Delegado-Adjunto, aos Chefes de Seção, Chefes de Equipes e Agentes, bem como aos respectivos Substitutos, cabe receber e distribuir os expedientes físicos encaminhados por órgãos externos.

Parágrafo único. A atividade definida no caput será realizada em escala alternada de revezamento entre os servidores.

Art 10. Os servidores que frequentarem as dependências da DRF-Joinville e Agências subordinadas devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde disponível no sítio da internet (https://coronavirus.saude.gov.br/).

Art. 11. A qualquer tempo, por necessidade de serviço, qualquer servidor que esteja trabalhando remotamente pode ser convocado para desempenhar suas atividades presencialmente, excetuados aqueles que se enquadrem nos arts. 4º, 4º-A e 4º-B da Instrução Normativa SGDP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, e/ou normas posteriores.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 8 DE JULHO DE 2020

Declara co-habilitada ao regime de que tratam os artigos 577 a 595 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO - RS, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 340, II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11065.723275/2020-39, resolve:

Art. 1º Co-habilitar a pessoa jurídica Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda., CNPJ nº 88.256.979/0001-04, para operar como beneficiária do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), de que tratam os artigos 577 a 595 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, por ter sido contratada para a execução de obra no âmbito do projeto da área de infraestrutura de transporte rodoviário, que objetiva a recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário concernente "Rodovia de Integração do Sul", em 473,4 km da BR-101/290/386/448/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Contrato de Concessão nº 001/2019 - ANTT, de titularidade da empresa Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A, CNPJ nº 32.161.500/0001-00, que possui habilitação ao Reidi concedida por meio do ADE DRF/POA nº 12, de 3 de julho de 2019, republicado no DOU de 11/07/2019.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo está vinculado ao projeto descrito no Anexo da Portaria da Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério de Infraestrutura nº 625, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 44, de 6/03/2019, Seção I.

Art. 3º A obra está registrada no Cadastro Específico do INSS - CEI sob o nº 90.003.63909/79, o setor de infraestrutura é o de transporte rodoviário e o prazo estimado de execução da obra é de 15/02/2019 a 14/02/2024.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GODOY CORREA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

DECISÃO Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 11893.100547/2018-51
INTERESSADOS: MORIÁ PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ 11.377.403/0001-70; DORIVAN DELMOND DE GOUVÊIA, CPF 463.728.571-20.
PROCURADOR: HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR, OAB/SC nº 24.628
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2020
RELATOR: Sergio Djundi Taniguchi - PREVIC
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 12, de 22/6/2020, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Não atendimento às requisições formuladas pelo COAF na periodicidade, forma e condições por ele estabelecidas (infração caracterizada) - Não comunicação de ausência de operações ou propostas passíveis de serem comunicadas ao COAF (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de MORIÁ PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA. e de DORIVAN DELMOND DE GOUVÊIA, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para MORIÁ PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.:

- multa pecuniária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por descumprimento do disposto no artigo 10, inciso V, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, combinado com o artigo 23 da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012; e

- multa pecuniária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por descumprimento do disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com artigo 14 da Resolução COAF n° 21, de 2012.

b) para DORIVAN DELMOND DE GOUVÊIA:

- multa pecuniária, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por descumprimento do disposto no artigo 10, inciso V, da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com o artigo 23 da Resolução COAF nº 21, de 2012; e

- multa pecuniária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por descumprimento do disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com artigo 14, da Resolução COAF n° 21, de 2012.

Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, o não saneamento da infração imputada e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os Conselheiros Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Gustavo Leal de Albuquerque, Virgílio Porto Linhares Teixeira, Eric do Val Lacerda Sogocio, Erika Mialik Marena, Marcelo Antônio Thomaz de Aragão, Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos, Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti e Vanir Fridriczewski.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da Decisão, os interessados deverão efetuar o recolhimento das multas. Sobre os débitos vencidos, correrão juros e multa de mora e o pagamento será efetuado mediante boleto, cuja emissão deverá ser solicitada ao COAF. Os débitos não pagos estarão sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e à execução judicial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Da Decisão, cabe recurso endereçado ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, em petição a ser protocolizada no COAF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, UniBC, 2º andar, CEP 70200-002, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Sancionador, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF ou, remotamente, mediante acesso de usuário externo autorizado.

RICARDO LIÁO
Presidente do Conselho

SERGIO DJUNDI TANIGUCHI
Relator

DECISÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 11893.000074/2017-10
INTERESSADOS: GARSON FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ 01.668.692/0001-03; SAMUEL GARSON, CPF 791.050.097-15; MAURÍCIO TADASHI CORTES OUCHI, CPF 045.028.586-33
PROCURADOR: JOSÉ LUIS DIAS DA SILVA, OAB/SP nº 119.848
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2020
RELATOR: GUSTAVO LEAL DE ALBUQUERQUE - ABIN
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 13, de 22/6/2020, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Fomento Comercial (Factoring) - Irregularidades na identificação e na manutenção do cadastro atualizado de clientes pessoas jurídicas (infração não caracterizada) - Não adoção de políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhes permitam atender ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 março de 1998 (infração caracterizada) - Não comunicação de operações passíveis de comunicação ao COAF (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu acolher o voto do Relator: (i) por unanimidade, pela improcedência das preliminares suscitadas, mantendo os administradores no polo passivo do presente processo, e pela não caracterização de irregularidades na identificação e na manutenção do cadastro atualizado de clientes pessoas jurídicas, uma vez que restou comprovada a informação dos beneficiários finais no curso da ação de fiscalização; e, (ii) por maioria, pela responsabilidade administrativa de GARSON FOMENTO MERCANTIL LTDA, SAMUEL GARSON e MAURÍCIO TADASHI CORTES OUCHI, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para GARSON FOMENTO MERCANTIL LTDA:

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso III, da mesma Lei, combinado com o artigo 2º, inciso III, da Resolução COAF nº 21, de 20 de dezembro de 2012; e

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso IV, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 541.767,12 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do montante das operações não comunicadas, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alínea "b", da mesma Lei, combinado com os artigos 11, inciso VI, e 12, inciso XVI, da Resolução COAF nº 21, de 2012.

b) para SAMUEL GARSON:

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso III, da mesma Lei, combinado com o artigo 2º, inciso III, da Resolução COAF nº 21, de 2012; e

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso IV, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 270.883,55 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do montante das operações não comunicadas, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alínea "b", da mesma Lei, combinado com os artigos 11, inciso VI, e 12, inciso XVI, da Resolução COAF nº 21, de 2012.

c) para MAURÍCIO TADASHI CORTES OUCHI:

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso III, da mesma Lei, combinado com o artigo 2º, inciso III, da Resolução COAF nº 21, de 2012; e

- multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso IV, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 270.883,55 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do montante das operações não comunicadas, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alínea "b", da mesma Lei, combinado com os artigos 11, inciso VI, e 12, inciso XVI, da Resolução COAF nº 21, de 2012.

Para a decisão, foi ponderada a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF em julgados anteriores.

Além do Presidente, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros Sergio Djundi Taniguchi, Gustavo da Silva Dias, Eric do Val Lacerda Sogocio, Erika Mialik Marena, Marcelo Antônio Thomaz de Aragão, Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos, Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti e Vanir Fridriczewski. Os Conselheiros Marcus Vinicius de Carvalho e Virgílio Porto Linhares Teixeira divergiram quanto à dosimetria da penalidade à pessoa jurídica, tendo votado pela aplicação de multa equivalente a 20% do montante das operações não comunicadas, pela infração ao artigo 11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 9.613, de 1998, combinado com os artigos 11, inciso VI, e 12, inciso XVI, da Resolução COAF nº 21, de 2012.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da Decisão, os interessados deverão efetuar o recolhimento das multas. Sobre os débitos vencidos, correrão juros e multa de mora e o pagamento será efetuado mediante boleto, cuja emissão deverá ser solicitada ao COAF. Os débitos não pagos estarão sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e à execução judicial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Da Decisão, cabe recurso endereçado ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, em petição a ser protocolizada no COAF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, UniBC, 2º andar, CEP 70200-002, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Sancionador, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído na sede do COAF ou, remotamente, mediante acesso de usuário externo autorizado.

RICARDO LIÁO
Presidente do Conselho

GUSTAVO LEAL DE ALBUQUERQUE
Relator

DECISÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 11893.000077/2017-45
INTERESSADA: P B M E SILVA - ME, CNPJ 17.280.445/0001-75
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2020
RELATOR: ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO - MRE
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 14, de 22/6/2020, e intimar a parte do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de P B M e Silva - Me, aplicando-lhe a penalidade de multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela infração ao disposto no artigo 10, inciso IV, da mesma Lei, combinado com o artigo 8º da Resolução COAF nº 25, de 16 de janeiro de 2013.

Para a decisão, foram ponderados o setor de atividade da empresa, seu porte, sua inércia em sanear a infração imputada, e a dosimetria aplicada pelo Plenário do COAF.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os Conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Gustavo Leal de Albuquerque, Virgílio Porto Linhares Teixeira, Erika Mialik Marena, Marcelo Antônio Thomaz de Aragão, Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos, Vanir Fridriczewski e Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da Decisão, a interessada deverá efetuar o recolhimento da multa. Uma vez vencido o débito, correrão juros e multa de mora e o pagamento será efetuado mediante boleto, cuja emissão deverá ser solicitada ao COAF. O débitos não pago estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa e à execução judicial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Da decisão, cabe recurso endereçado ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, em petição a ser protocolizada no COAF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, UniBC, 2º andar, CEP 70200-002, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Sancionador, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF, ou, remotamente, mediante acesso de usuário externo autorizado.

RICARDO LIÁO
Presidente do Conselho

ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO
Relator

DECISÃO Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 11893.000090/2017-02
INTERESSADOS: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., CNPJ 84.453.844/0001-88; NELSON KAUFMAN, CPF 000.882.608-01.
PROCURADOR: RAMENON DE OLIVEIRA FREITAS, OAB/SP nº 430.136.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 DE JUNHO DE 2020
RELATOR: ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO - MRE
FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 15, de 22/6/2020, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma Decisão.

EMENTA: Comércio de Joias, Pedras e Metais Preciosos - Não comunicação de operações passíveis de comunicação ao COAF (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do Conselho de Controle de Atividades Financeiras decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A. e Nelson Kaufman, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas:

a) para Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A., multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso IV, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R$ 161.257,32 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), equivalente a 20% do montante das operações não comunicadas, pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alíneas "a" e "b", da mesma Lei, combinado com os artigos 6º e 7º, e itens 1 e 9 do anexo da Resolução COAF nº 4, de 2 de junho de 1999, e artigo 9º, inciso I, da Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012;

b) para Nelson Kaufman, multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, § 2º, inciso IV, da Lei nº 9.613, de 1998, no valor de R$ 80.628,66 (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), pela infração ao disposto no artigo 11, inciso II, alíneas "a" e "b", da mesma Lei, combinado com os artigos 6º e 7º, e itens 1 e 9 do anexo da Resolução COAF nº 4, de 1999, e artigo 9º, inciso I, da Resolução COAF nº 23, de 2012.

Para a decisão, foram ponderados o caráter permanente da infração por não comunicação de operações passíveis de comunicação ao COAF, a dosimetria aplicada pelo Plenário em primeira ocorrência da infração e a reincidência dos interessados em descumprir os comandos da Lei.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os Conselheiros Sérgio Djundi Taniguchi, Marcus Vinicius de Carvalho, Gustavo da Silva Dias, Gustavo Leal de Albuquerque, Virgílio Porto Linhares Teixeira, Erika Mialik Marena, Marcelo Antônio Thomaz de Aragão, Cezar Ermílio Garcia de Vasconcellos, Vanir Fridriczewski e Gustavo Henrique de Vasconcellos Cavalcanti.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da Decisão, os interessados deverão efetuar o recolhimento das multas. Uma vez vencidos os débitos, correrão juros e multa de mora e o pagamento será efetuado mediante boleto, cuja emissão deverá ser solicitada ao COAF. Os débitos não pagos estarão sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e à execução judicial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Da decisão, cabe recurso endereçado ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, em petição a ser protocolizada no COAF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, UniBC, 2º andar, CEP 70200-002, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

O Processo Administrativo Sancionador, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação dos intimados e encontra-se à disposição das partes ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF, ou, remotamente, mediante acesso de usuário externo autorizado.

RICARDO LIÁO
Presidente do Conselho

ERIC DO VAL LACERDA SOGOCIO
Relator

ÀREA DE REGULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO PRUDENCIAL E CAMBIAL

CARTA CIRCULAR Nº 4.068, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera o leiaute do documento Relatório de Pilar 3, de que tratam a Circular nº 3.936, de 26 de fevereiro de 2019.

O Chefe do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial (Dereg), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 118, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 56 da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art.1º Para as informações referentes à data-base de junho de 2020, passam a vigorar as novas versões do leiaute do documento de Pilar 3, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautes_pilar_3.

Art. 2º Foram realizadas modificações no leiaute das seguintes tabelas:

I - Tabela LI1: alteração da nomenclatura dos itens do balanço elencados nas linhas;

II - Tabela CC2: alteração da nomenclatura dos itens do balanço elencados nas linhas; e

III - Tabela IRRBB1: alteração na divisão das colunas da linha Nível I do Patrimônio de Referência (PR).

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor em 15 de julho de 2020.

RICARDO FRANCO MOURA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.974, DE 6 DE JULHO DE 2020

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 16/07/2019, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis N°s 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
Nova Denominação Social
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 07.791.963/0001-08
Anterior Denominação Social
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - EPP
CNPJ: 07.791.963/0001-08

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 7 DE JULHO DE 2020

Nº 17.975 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a VERTI CAPITAL S/A, CNPJ nº 11.465.727, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.976 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a XP PE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 36.445.381, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.977 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RENATO TSUTOMU NISHIKAWA, CPF nº 066.230.968-50, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.978 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CHARLES PRADO MONTEIRO, CPF nº 364.440.698-74, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.979 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a BLUEGRIFFIN GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 34.867.534, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 8 DE JULHO DE 2020

Nº 17.980 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MAGLIANO S/A C.C.V.M., CNPJ nº 61.723.847 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.981 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FERNANDO ROLFI QUINECHE REYNA, CPF nº 052.250.447-78, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 7 DE JULHO DE 2020

Estabelece novos procedimentos para a análise dos requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Profissional Artesanal - SDPA realizados mediante apresentação de Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, em face de acordo judicial firmado no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, o DIRETOR DE ATENDIMENTO e o PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, e considerando o contido nos Processos de n.os 00424.012987/2020-86 e 00695.000497/2020-47, resolvem:

Art. 1º Em face de acordo judicial firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Defensoria Pública da União - DPU e o INSS, devidamente homologado no dia 03 de junho de 2020, no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, que ora tramita perante a 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, estabelecer novos procedimentos para a análise dos requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Profissional Artesanal - SDPA realizados mediante apresentação de Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, em substituição ao Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

CAPÍTULO I

DO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO INICIAL PARA LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL - PRGP

Art. 2º Tendo em vista que foi concedida tutela parcial de urgência no bojo da ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, os requerimentos de SDPA efetivados a contar de 23 de julho de 2018, que possuam PRGP, em substituição ao RGP, deverão ser analisados pelo INSS, independentemente do ano do protocolo.

§ 1º Em razão de ter sido afastada pelo Juízo a limitação temporal prevista no art. 2º da Portaria SAP nº 2.546-SEI/2017, bem como a restrição disposta no § 2º do art. 4º da referida Portaria, o PRGP deverá ser considerado pelo INSS como documento de valor probatório semelhante à inscrição efetivada no RGP, desde que contenha a identificação e respectiva assinatura do agente público vinculado à Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, que tenha sido responsável pelo recebimento do Formulário de solicitação da Licença.

§ 2º Os PRGP que tenham sido realizados por Entidades Representativas de Pescadores, através de listas, deverão ser aceitos desde que contenham as informações necessárias para identificação do requerente e atendido o contido no parágrafo anterior.

§ 3º Para a concessão do SDPA deverão ser observados todos os demais requisitos legalmente previstos, posto que a decisão judicial proferida no âmbito da ACP supracitada apenas possibilita a habilitação do pescador que possua PRGP, independentemente do ano desse protocolo, ao recebimento do benefício, ou seja, considera que o PRGP deverá ser considerado como documento equivalente ao RGP, devendo ser utilizada como data do primeiro RGP a data do referido protocolo.

Art. 3º Tendo em vista que o PRGP não apresenta os requisitos mínimos previstos para o defeso de cada região, ou seja, não contém todas as informações para a efetiva análise do requerimento de SDPA, tais como os produtos explorados e a forma e área de atuação, e considerando que a SAP/MAPA informou a impossibilidade de fornecimento ao INSS dos Formulários de requerimento do RGP, deverão ser adotados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL - FLPP

Art. 4º Em se tratando de requerimentos de SDPA efetivados a contar de 23 de julho de 2018, em que o requerente tenha apresentado o PRGP em substituição ao RGP, será cadastrada exigência no sistema Gerenciador de Tarefas - GET para que o requerente apresente diretamente ao INSS o Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional - FLPP, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/arquivos/FormulrioPescadorProfissionalArtesanal.docx, possibilitando a análise do pedido, sob pena de não concessão do benefício de SDPA, observado o artigo 9º desta Portaria.

§ 1º O FLPP deverá ter a assinatura do requerente e, em se tratando de requerente analfabeto ou impossibilitado de assinar, o requerimento deverá ser assinado a rogo por terceiro, além de conter as assinaturas de 02 (duas) testemunhas e seus respectivos documentos de identificação anexados ao processo.

§ 2º Fica dispensada a assinatura e carimbo do responsável da SAP/MAPA no FLPP.

§ 3º A União, por intermédio do MAPA, com colaboração da DPU e do INSS, ficou responsável por efetuar ampla divulgação da necessidade de apresentação do FLPP perante as colônias de pescadores, entidades colaboradoras e através de mídias sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do acordo ocorrida em 03 de junho de 2020.

§ 4º O prazo para a apresentação do FLPP, devidamente preenchido, será de até 60 (sessenta) dias após o final do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para os requerimentos efetivados até 30 de agosto de 2019.

§ 5º Após o fim do prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do FLPP preenchido, o INSS processará e analisará todos os requerimentos, concluindo todas as análises em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 6º À medida que os requerentes entregarem os FLPP, o INSS já dará início à análise, não tendo que aguardar necessariamente o fim do prazo de 60 (sessenta) dias citado no § 5º.

§ 7º Para os requerimentos efetivados a contar de 31 de agosto de 2019, os prazos para cumprimento da exigência e conclusão da análise serão os regulamentares.

§ 8º A não aposição de foto 3x4 no FLPP não será motivo para indeferimento do benefício de SDPA, assim como o não preenchimento do NUP e do campo 23 (Nº RGP).

§ 9º Para efeitos do Acordo Judicial, os dados constantes do FLPP, atualmente preenchido e apresentado diretamente ao INSS, serão considerados contemporâneos à data constante no PRGP, não sendo necessária a solicitação de documentos complementares expedidos pela SAP/MAPA.

§ 10. Caso o requerente possua cópia digitalizada do FLPP entregue anteriormente ao MAPA no ato do protocolo, ao invés de preencher novamente o Formulário na forma disposta no caput, poderá efetuar a entrega do referido documento.

§ 11. O FLPP será anexado ao processo por meio do cumprimento de exigências, preferencialmente, pelas Entidades Conveniadas.

§ 12. Somente poderá ser cadastrada exigência para que o requerente complemente as informações do FLPP, caso se tratem de dados imprescindíveis para análise do direito e que não possam ser encontrados nas bases governamentais às quais o INSS tenha acesso.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DOS PESCADORES NO RGP

Art. 5º A União, por meio da SAP/MAPA, tomará as medidas necessárias para o cadastramento/recadastramento dos pescadores, mediante implantação de novo sistema, para fins de atualização e regularização do RGP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da homologação do acordo.

Parágrafo único. O procedimento constante do Capítulo II será mantido até que o cadastramento/recadastramento informado no caput deste artigo esteja consolidado, inclusive para novos requerimentos de SDPA.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DO SisRGP 4.0

Art. 6º Conforme acordo judicial firmado no âmbito da ACP supracitada, o INSS deverá analisar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da homologação do acordo, um primeiro lote de aproximadamente 14.000 (quatorze mil) requerimentos de SDPA, realizados mediante apresentação de PRGP, que já foram identificados no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP 4.0, por meio de batimento realizado pela Dataprev, e em relação aos quais já foram disponibilizados os respectivos Formulários de requerimento do RGP pela SAP/MAPA, para fins de consulta administrativa pelo servidor do INSS.

§ 1º Dos requerimentos citados no caput, constam no Anexo I os que já foram devidamente analisados e concluídos com parecer conclusivo. E no Anexo II os que deverão ser analisados pela Central Especializada de Alta Performance do Defeso - CEAP-SD, no prazo estabelecido, com o preenchimento do campo "resultado da análise" do referido Anexo.

§ 2º A Diretoria de Atendimento - DIRAT, através da área responsável pela gestão das tarefas no Gerenciador de Tarefas - GET, efetuará a consolidação dos requerimentos em planilha única, na forma do Anexo II, que deverá ser incluída no âmbito do Processo SEI 00695.000497/2020-47.

§ 3º As tarefas constantes no Anexo II deverão ser transferidas para o OL da Divisão de Cadastro do Segurado Especial (01.500.40.3.DCSE), para acompanhamento por parte do gestor da CEAP-SD.

§ 4º O gestor da CEAP-SD deverá transferir as tarefas para o OL da Central Especializada de Alta Performance do Defeso (23.001.89.0.APSCEAPSD), para análise, considerando a organização destes processos.

§ 5º Caberá ao gestor da CEAP-SD realizar a distribuição e supervisionar o cumprimento destas tarefas em caráter de urgência.

§ 6º Os processos relacionados no Anexo II, que não forem localizados no SisRGP 4.0 ou cujas informações encontradas não forem suficientes para a análise conclusiva, deverão ser analisados conforme descrito no Capítulo II, não dispensando anexar a tela de consulta efetuada ao SisRGP 4.0 ao processo.

§ 7º Para os processos que se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior serão emitidas exigências para apresentação do FLPP, devendo ser informado no Anexo II o resultado da análise como "exigência".

§ 8º Nos casos onde a consulta dos dados do requerente no Sisrgp 4.0 traga indicativo de indeferimento ou a informação expressa de que a solicitação do RGP foi indeferida pela SAP/MAPA, esta informação, mesmo que não contenha assinatura do funcionário da SAP, será suficiente para o indeferimento do pedido de SDPA, considerando que os documentos constantes do SisRGP 4.0 foram disponibilizados pelo MAPA.

§ 9º O SisRGP 4.0 pode ser acessado pelo link https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sisrgp/.

§ 10. Para obter maiores informações quanto ao cadastro e acesso ao SisRGP 4.0, e em relação aos procedimentos correlatos, o servidor do INSS deverá efetuar consulta ao Ofício-Circular nº 48/DIRBEN/INSS, de 24 de setembro de 2019, disponibilizado no Sistema de Atos e Normas, na Intraprev.

§ 11. O fato do requerimento constar na relação constante do Anexo II não impede que o requerente junte, espontaneamente, o FLPP.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL MTE MAIS EMPREGO - SD

Art. 7º Para os casos em que houve a apresentação de PRGP, em substituição ao RGP, ao efetuar o cadastramento do requerimento no Portal MTE Mais Emprego - SD, o servidor do INSS deverá informar o número 001 para o campo 17 "Registro Geral de Pesca/RGP".

Art. 8º No campo 18 "Data do 1º Registro" deverá inserir a data do PRGP.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS NO GERENCIADOR DE TAREFAS - GET

Art. 9º Para os requerimentos que compõem o Acordo Judicial celebrado no âmbito da ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, excetuados os elencados no Capítulo IV, levando-se em consideração que para permitir o requerimento de SDPA de ciclo posterior, as tarefas com apresentação do PRGP foram concluídas em lote em OL distinto das demais, a DIRAT ficará responsável pela identificação dessas tarefas e realização da respectiva reabertura.

§ 1º As tarefas serão reabertas pela DIRAT, preferencialmente em lote, e será emitida exigência, quando da reabertura, na forma do Anexo III desta Portaria, para apresentação do FLPP.

§ 2º A Diretoria de Benefícios - DIRBEN dará todo o suporte necessário para efetivação da reabertura das tarefas elencadas no caput.

§ 3º A DIRAT incluirá no Processo SEI nº 00695.000497/2020-47 a relação de todas as tarefas elencadas no caput que forem reabertas em lote.

§ 4º As tarefas reabertas deverão ser transferidas para o OL da Divisão de Cadastro do Segurado Especial (01.500.40.3.DCSE) para acompanhamento do cumprimento de exigência por parte do gestor da CEAP-SD.

§ 5º As tarefas que tiverem a exigência cumprida deverão ser transferidas para o OL da CEAP-SD (23.001.89.0.APSCEAPSD), para conclusão da análise.

§ 6º As tarefas sem o cumprimento de exigência no prazo regulamentar serão encerradas, permanecendo o benefício em notificação, e mantidas no OL 01.500.40.3.DCSE para fins de elaboração de relatório de cumprimento da Ação Civil Pública.

§ 7º Caberá ao gestor da CEAP-SD realizar a distribuição e supervisionar a conclusão destas tarefas em caráter de urgência.

Art. 10. Após o cumprimento da exigência disposta no § 1º do artigo 9º pelo requerente ou expiração do prazo para o seu cumprimento, observados os §§ 4º e 7º do art. 4º desta Portaria, caso não seja localizado no requerimento atual o PRGP e/ou o FLPP, o servidor responsável deverá verificar a existência destes em outras tarefas relacionadas ao mesmo requerente.

Parágrafo único. Os documentos citados no caput, quando encontrados em outra tarefa, deverão ser juntados ao requerimento sob análise.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Identificada a existência de requerimentos que se enquadrem nas situações elencadas nesta Portaria, seja por intermédio da Entidade Conveniada, pelo requerente ou outra fonte, e em relação aos quais as tarefas não foram reabertas, estas deverão ser enquadradas no procedimento descrito no § 1º do art. 9º.

§ 1º O servidor que identificar o requerimento conforme citado no caput deverá enviar e-mail ao OL mantenedor da tarefa solicitando a reabertura.

§ 2º No e-mail deverá constar o número do protocolo da tarefa, nome e CPF do requerente e que se trata de requerimento abrangido por esta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogado o Ofício-Circular Conjunto nº 30/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de junho de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de Benefícios

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES
Diretor de Atendimento

VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral da PFE/INSS

ANEXO I

REQUERIMENTOS CONSTANTES NO SisRGP 4.0 COM ANÁLISE CONCLUÍDA
(Portaria Conjunta nº 14/DIRBEN/DIRAT/PFE/INSS, de 07 de julho de 2020)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SR I

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa
SP	1154158482	21004020	SP	1600258369	21033140
SP	1320700852	21021010	SP	1000935319	21033140
SP	1668410135	21027130	SP	1102443801	21033160
SP	1036248479	21027130	SP	40415220	21036120
SP	389781014	21030020	SP	1178030364	21036130
SP	1004637521	21030020	SP	1965404404	21150
SP	1749979643	21030070	SP	915943200	21150
SP	662324815	21031020	SP	2033044675	21150
SP	1355557481	21033010	SP	277967694	21150
SP	1285238195	21033030	SP	1053122578	21150
SP	1940532174	21033050	SP	1844128943	21150
SP	516486314	21033140	SP	1037346001	211509
SP	953049044	21033140	SP	1967469126	211509

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SR II

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa
ES	772442367	7001	MG	957187127	11032
ES	1364148883	07001	MG	656373625	11032
ES	291150613	07001030	MG	720146830	11032
ES	1414757436	07001030	MG	1156800201	11032
ES	1460630599	07001030	MG	2044465529	11032
ES	192308618	07001030	MG	491731228	11032
ES	733515149	07001030	MG	25542529	11032
ES	2071031794	07001030	MG	1914949044	11032
ES	1414757436	07001030	MG	463770036	11032
ES	1460630599	07001030	MG	1467319986	11032
ES	192308618	07001030	MG	1127115718	11032
ES	733515149	07001030	MG	7188032	11032
ES	2071031794	07001030	MG	426783038	11032
ES	291150613	07001030	MG	1339187859	11032
ES	1772917618	07001030	MG	2004728049	11032
ES	1225025931	07001070	MG	806255645	11032
ES	666605944	07001080	MG	2079655921	11032
ES	603184397	07001080	MG	805874503	11032
ES	328626009	07001080	MG	670374815	11032
ES	36358151	07001080	MG	759696835	11032
ES	1647183636	07001080	MG	680975211	11032
ES	2013852164	07001080	MG	235149178	11032
ES	288973773	07001080	MG	1844703525	11032
ES	1425079715	07001080	MG	2043155052	11032
ES	1565689485	07001080	MG	904433665	11032
ES	666605944	07001080	MG	298192338	11032
ES	328626009	07001080	MG	495853004	11032
ES	1647183636	07001080	MG	1967719946	11032
ES	2013852164	07001080	MG	874156364	11032
ES	288973773	07001080	MG	51343073	11032
ES	1425079715	07001080	MG	1146847474	11032
ES	439361210	07001090	MG	1126094946	11032
ES	563425472	07001090	MG	1756345949	11032
ES	439361210	07001090	MG	702956182	11032
ES	563425472	07001090	MG	286692205	11032
ES	195371645	07001100	MG	1122336644	11032
ES	339984685	07001100	MG	933807792	11032
ES	396086958	07001100	MG	526522923	11032
ES	1459202410	07001100	MG	118622512	11032
ES	1412003857	07001100	MG	2116614116	11032
ES	1223152606	07001100	MG	1643744410	11032
ES	1989672454	07001100	MG	2052729506	11032
ES	254335837	07001100	MG	857197475	11032
ES	1518906615	07001100	MG	761279691	11032
ES	117042298	07001100	MG	579261813	11032
ES	1702187932	07001100	MG	1022813037	11032
ES	1064235832	07001100	MG	1729463477	11032
ES	527718672	07001100	MG	347342846	11032
ES	976899368	07001100	MG	1454741247	11032
ES	1811644750	07001100	MG	1908068518	11032
ES	385650177	07001100	MG	475619412	11032
ES	772504350	07001100	MG	1816999573	11032
ES	1972105721	07001100	MG	979153412	11032
ES	822470940	07001100	MG	325189085	11032
ES	195371645	07001100	MG	1729794484	11032
ES	339984685	07001100	MG	439476165	11032
ES	396086958	07001100	MG	41510813	11032
ES	1412003857	07001100	MG	2144856747	11032
ES	1223152606	07001100	MG	1361552160	11032
ES	1989672454	07001100	MG	1306684977	11032
ES	254335837	07001100	MG	217606759	11032
ES	1518906615	07001100	MG	381419523	11032
ES	1702187932	07001100	MG	1676472292	11032
ES	1064235832	07001100	MG	1498719949	11032
ES	527718672	07001100	MG	727085870	11032
ES	976899368	07001100	MG	961127734	11032

ES	1811644750	07001100	MG	1550195740	11032
ES	772504350	07001100	MG	1296858454	11032
ES	2074073830	07001100	MG	119936199	11032
ES	1972105721	07001100	MG	1613968945	11032
ES	822470940	07001100	MG	1121973170	11032
ES	1489456646	07001110	MG	1589542564	11032
ES	1489456646	07001110	MG	1575481579	11032
ES	1664965027	07001120	MG	957187127	11032
ES	1664965027	07001120	MG	656373625	11032
ES	529423243	07001130	MG	491731228	11032
ES	895797835	07001130	MG	553056494	11032
ES	529423243	07001130	MG	25542529	11032
ES	895797835	07001130	MG	1914949044	11032
ES	2104621208	07001240	MG	463770036	11032
ES	109831446	07001240	MG	1127115718	11032
ES	206951171	07001240	MG	7188032	11032
ES	415229333	07001240	MG	426783038	11032
ES	2104621208	07001240	MG	1339187859	11032
ES	109831446	07001240	MG	2004728049	11032
ES	206951171	07001240	MG	806255645	11032
ES	415229333	07001240	MG	2079655921	11032
ES	656995019	07001270	MG	805874503	11032
ES	335665547	07001270	MG	1211476360	11033010
ES	311078533	07001270	MG	1510914904	11033010
ES	1764877134	07001270	MG	1911800319	11033030
ES	656995019	07001270	MG	179147516	11033030
ES	335665547	07001270	MG	271034164	11033030
ES	311078533	07001270	MG	907435195	11033030
ES	1764877134	07001270	MG	1513081289	11033030
ES	935916344	07001280	MG	1375995762	11033030
ES	935916344	07001280	MG	1281438024	11033030
ES	2035503976	07001280	MG	1151743578	11033030
MG	462031491	11023	MG	1911800319	11033030
MG	921480554	11023	MG	179147516	11033030
MG	1544516475	11023	MG	271034164	11033030
MG	1661380226	11023	MG	907435195	11033030
MG	1747049385	11023	MG	1513081289	11033030
MG	1835925556	11023	MG	844873106	11033030
MG	650536823	11023	MG	1375995762	11033030
MG	616618477	11023	MG	1281438024	11033030
MG	80395368	11023	MG	1359708061	11033120
MG	1773955263	11023	MG	1248537353	11033120
MG	2025023706	11023	MG	2112580452	11150
MG	1434202015	11023	MG	1791996535	11150
MG	1285469272	11023	MG	2000547871	11150
MG	18873112	11023	MG	1854796461	11150
MG	739724032	11023	MG	1485352197	11150
MG	1140608993	11023	MG	1308429487	11150
MG	727771744	11023	MG	1066839005	11523
MG	1860665163	11023	MG	1454051596	11523
MG	1959180041	11023	MG	1410667332	11523
MG	1159810451	11023	MG	2005921723	11523
MG	386877939	11023	MG	136205664	11523
MG	1860028743	11023	MG	1937102691	11523
MG	498174738	11023	MG	785549929	11523
MG	302364023	11023	MG	497775928	11523
MG	1440526080	11026060	MG	222021451	11523
MG	1798109152	11026060	MG	1201163368	11523
MG	1642252650	11026060	MG	1589597983	11523
MG	1381659321	11026060	MG	242803463	11523
MG	639708332	11026060	MG	269718743	11523
MG	607070638	11026060	MG	725906995	11523
MG	119847859	11026060	MG	1255103972	11523
MG	1375231404	11026060	MG	680843268	11523
MG	1116373978	11026060	MG	183937612	11523
MG	1555413336	11026060	MG	550473857	11523
MG	454096447	11026060	MG	1983623523	11523
MG	481415027	11026060	MG	1409899083	11523
MG	1748201985	11026060	MG	653222145	11523
MG	752813214	11026060	MG	1211719935	11523
MG	1172809672	11026060	MG	803822052	11523
MG	1692821831	11026060	MG	585306513	11523
MG	1238468163	11026060	MG	635908161	11523
MG	576210602	11026060	MG	1815889068	11523
MG	298567629	11026060	MG	1545988266	11523
MG	577543691	11026060	MG	63124873	11523
MG	484962221	11026060	MG	515485512	11523
MG	832745046	11026060	MG	1455054132	11523
MG	262923008	11026060	MG	1574685126	11523
MG	1844205126	11026060	MG	2135546064	11523
MG	1394585568	11026060	MG	924980710	11523
MG	1940292944	11026060	MG	13296985	11523
MG	783902707	11026060	MG	2042184415	11523
MG	789375921	11026060	MG	361015443	11523
MG	382856546	11026060	MG	1283806910	11523
MG	104325765	11026060	MG	1102933139	11523
MG	1738383956	11026060	MG	210181022	11523
MG	43512902	11026060	MG	1340101715	11523
MG	446323997	11026060	MG	2013123854	11523
MG	859067962	11026060	MG	425407513	11523
MG	945648221	11026060	MG	493073832	11523
MG	1177242486	11026060	MG	1406090986	11523
MG	1311240899	11026060	MG	1011918931	11523
MG	252448930	11026060	MG	866323211	11523

MG	1505134088	11026060	MG	1066839005	11523
MG	1191187576	11026060	MG	1454051596	11523
MG	829151720	11026060	MG	1410667332	11523
MG	1140380671	11026060	MG	2005921723	11523
MG	1692627823	11026060	MG	136205664	11523
MG	147976215	11026060	MG	1937102691	11523
MG	351426871	11026060	MG	785549929	11523
MG	1888486032	11026060	MG	462031491	11523
MG	1777265642	11026060	MG	497775928	11523
MG	228640847	11026060	MG	222021451	11523
MG	1951490874	11026060	MG	1201163368	11523
MG	1973196484	11026060	MG	1589597983	11523
MG	309283094	11026060	MG	921480554	11523
MG	854092579	11026060	MG	1544516475	11523
MG	1016509963	11026060	MG	242803463	11523
MG	1658185143	11026060	MG	1661380226	11523
MG	1771256051	11026060	MG	1747049385	11523
MG	1581354543	11026060	MG	650536823	11523
MG	822945252	11026060	MG	269718743	11523
MG	1940773334	11026060	MG	616618477	11523
MG	1833645350	11026060	MG	1255103972	11523
MG	924324547	11026060	MG	183937612	11523
MG	1829443841	11026060	MG	1773955263	11523
MG	64837711	11026060	MG	550473857	11523
MG	2079670266	11026060	MG	1983623523	11523
MG	1464408644	11026060	MG	2025023706	11523
MG	1659451337	11026060	MG	1409899083	11523
MG	1596428827	11026060	MG	653222145	11523
MG	1591217083	11026060	MG	1434202015	11523
MG	1794268815	11026060	MG	1211719935	11523
MG	2115974940	11026060	MG	803822052	11523
MG	482881080	11026060	MG	1285469272	11523
MG	553719075	11026060	MG	585306513	11523
MG	519672563	11026060	MG	18873112	11523
MG	343156816	11026060	MG	739724032	11523
MG	1948483606	11026060	MG	635908161	11523
MG	630209948	11026060	MG	1140608993	11523
MG	1826216972	11026060	MG	1815889068	11523
MG	52495787	11026060	MG	727771744	11523
MG	21851689	11026060	MG	1545988266	11523
MG	2128894996	11026060	MG	63124873	11523
MG	2017040942	11026060	MG	515485512	11523
MG	125682359	11026060	MG	1455054132	11523
MG	1836570470	11026060	MG	1574685126	11523
MG	2042835975	11026060	MG	2135546064	11523
MG	526784280	11026060	MG	1860665163	11523
MG	1512647711	11026060	MG	924980710	11523
MG	764545673	11026060	MG	13296985	11523
MG	915620800	11026060	MG	1959180041	11523
MG	1618322026	11026060	MG	2042184415	11523
MG	168362060	11026060	MG	1159810451	11523
MG	1788387843	11026060	MG	361015443	11523
MG	1019007696	11026060	MG	1283806910	11523
MG	602128290	11026060	MG	1102933139	11523
MG	621189539	11026060	MG	210181022	11523
MG	617762243	11026060	MG	1340101715	11523
MG	2093779879	11026060	MG	386877939	11523
MG	988927725	11026060	MG	493073832	11523
MG	1636260159	11026060	MG	1406090986	11523
MG	1525777966	11026060	MG	1860028743	11523
MG	1807102832	11026060	MG	498174738	11523
MG	639107362	11026060	MG	1011918931	11523
MG	2061166726	11026060	MG	302364023	11523
MG	2088905106	11026060	MG	866323211	11523
MG	348712633	11026060	MG	680843268	11523
MG	1574943727	11026060	MG	1050880464	11529
MG	1884398910	11026060	MG	1206238454	11529
MG	266150898	11026060	MG	140809080	11529
MG	991138054	11026060	MG	131768134	11529
MG	1381659321	11026060	MG	1470979040	11529
MG	639708332	11026060	MG	1294029941	11529
MG	607070638	11026060	MG	56837506	11529
MG	119847859	11026060	MG	2093771839	11529
MG	1375231404	11026060	MG	156929729	11529
MG	1116373978	11026060	MG	443193848	11529
MG	1555413336	11026060	MG	300218628	11529
MG	1748201985	11026060	MG	1369195197	11529
MG	752813214	11026060	MG	1344262264	11529
MG	1172809672	11026060	MG	100755278	11529
MG	1692821831	11026060	MG	227542272	11529
MG	1238468163	11026060	MG	1133720428	11529
MG	1999867508	11026060	MG	1337077006	11529
MG	576210602	11026060	MG	944391315	11529
MG	577543691	11026060	MG	1725831606	11529
MG	484962221	11026060	MG	1143198276	11529
MG	832745046	11026060	MG	976189974	11529
MG	262923008	11026060	MG	925383070	11529
MG	1844205126	11026060	MG	765325625	11529
MG	1394585568	11026060	MG	1016003524	11529
MG	1940292944	11026060	MG	446442162	11529
MG	783902707	11026060	MG	1060205605	11529
MG	789375921	11026060	MG	1237814302	11529
MG	382856546	11026060	MG	782970843	11529
MG	104325765	11026060	MG	1825542687	11529

MG	1759350348	11026060	MG	487272820	11529
MG	1738383956	11026060	MG	816689671	11529
MG	43512902	11026060	MG	2133685092	11529
MG	446323997	11026060	MG	1050880464	11529
MG	859067962	11026060	MG	1294029941	11529
MG	1177242486	11026060	MG	56837506	11529
MG	1207085414	11026060	MG	156929729	11529
MG	1311240899	11026060	MG	443193848	11529
MG	252448930	11026060	MG	300218628	11529
MG	1505134088	11026060	MG	1369195197	11529
MG	829151720	11026060	MG	1344262264	11529
MG	1140380671	11026060	MG	100755278	11529
MG	1692627823	11026060	MG	227542272	11529
MG	147976215	11026060	MG	1133720428	11529
MG	351426871	11026060	MG	1337077006	11529
MG	1777265642	11026060	MG	944391315	11529
MG	228640847	11026060	MG	1143198276	11529
MG	1951490874	11026060	MG	976189974	11529
MG	1973196484	11026060	MG	765325625	11529
MG	309283094	11026060	MG	1016003524	11529
MG	854092579	11026060	MG	446442162	11529
MG	1016509963	11026060	MG	782970843	11529
MG	1658185143	11026060	MG	487272820	11529
MG	1771256051	11026060	MG	816689671	11529
MG	1581354543	11026060	MG	2133685092	11529
MG	822945252	11026060	MG	1232008832	11530
MG	1940773334	11026060	MG	411208054	11530
MG	1833645350	11026060	MG	2072854221	11530
MG	924324547	11026060	MG	823856352	11530
MG	1829443841	11026060	MG	246209427	11530
MG	1251873553	11026060	MG	855742784	11530
MG	64837711	11026060	MG	858152518	11530
MG	1797135874	11026060	MG	2014041146	11530
MG	852688591	11026060	MG	123843090	11530
MG	646995821	11026060	MG	805982472	11530
MG	2079670266	11026060	MG	880274265	11530
MG	1464408644	11026060	MG	576977830	11530
MG	1596428827	11026060	MG	1465372861	11530
MG	1591217083	11026060	MG	1129228305	11530
MG	1794268815	11026060	MG	2008820000	11530
MG	2115974940	11026060	MG	1351423094	11530
MG	482881080	11026060	MG	1232008832	11530
MG	519672563	11026060	MG	1926841795	11530
MG	343156816	11026060	MG	823856352	11530
MG	1948483606	11026060	MG	246209427	11530
MG	1475194100	11026060	MG	855742784	11530
MG	630209948	11026060	MG	113409859	11530
MG	1695847561	11026060	MG	858152518	11530
MG	1826216972	11026060	MG	2014041146	11530
MG	52495787	11026060	MG	123843090	11530
MG	21851689	11026060	MG	805982472	11530
MG	2128894996	11026060	MG	880274265	11530
MG	125682359	11026060	MG	576977830	11530
MG	1836570470	11026060	MG	1465372861	11530
MG	2042835975	11026060	MG	1129228305	11530
MG	764545673	11026060	MG	2008820000	11530
MG	915620800	11026060	MG	1351423094	11530
MG	1618322026	11026060	MG	1585951426	1153115
MG	168362060	11026060	MG	1405924048	1153115
MG	1788387843	11026060	MG	1103821400	1153115
MG	1019007696	11026060	MG	1899352501	1153115
MG	602128290	11026060	MG	1502354462	1153115
MG	621189539	11026060	MG	1039141472	1153115
MG	617762243	11026060	MG	535853916	1153115
MG	2093779879	11026060	MG	541555566	1153115
MG	988927725	11026060	MG	1965846363	1153115
MG	391949588	11026060	MG	1512104801	1153115
MG	1636260159	11026060	MG	548817120	1153115
MG	2058739438	11026060	MG	1962284369	1153115
MG	1525777966	11026060	MG	1693550967	1153115
MG	93850552	11026060	MG	1622387362	1153115
MG	385691364	11026060	MG	1604830371	1153115
MG	399686248	11026060	MG	120594890	1153115
MG	1332067082	11026060	MG	1572175917	1153115
MG	620007567	11026060	MG	504207736	1153115
MG	1807102832	11026060	MG	222538085	1153115
MG	639107362	11026060	MG	1121688521	1153115
MG	2061166726	11026060	MG	1639050353	1153115
MG	2088905106	11026060	MG	2073631077	1153115
MG	348712633	11026060	MG	511938091	1153115
MG	1574943727	11026060	MG	1293565970	1153115
MG	1884398910	11026060	MG	25952702	1153115
MG	266150898	11026060	MG	700332017	1153115
MG	1490927983	11029020	MG	1045778649	1153115
MG	422256487	11029020	MG	2124130267	1153115
MG	1172537067	11029020	MG	1585951426	1153115
MG	1041713086	11029020	MG	1405924048	1153115
MG	767222274	11029020	MG	567130657	1153115
MG	1767163418	11029020	MG	723280302	1153115
MG	284674976	11029020	MG	1056291159	1153115
MG	1482244886	11029020	MG	985687337	1153115
MG	2057258359	11029020	MG	192099471	1153115
MG	79099803	11029020	MG	793719828	1153115
MG	1186880512	11029020	MG	2058604059	1153115

MG	1756888291	11029020	MG	1103821400	1153115
MG	92343765	11029020	MG	34791260	1153115
MG	466455585	11029020	RJ	485486296	17002130
MG	1490927983	11029020	RJ	1620778231	17002130
MG	1041713086	11029020	RJ	1451975480	17002130
MG	1767163418	11029020	RJ	485486296	17002130
MG	284674976	11029020	RJ	1793801862	17021
MG	1482244886	11029020	RJ	731286585	17021
MG	2057258359	11029020	RJ	1651257692	17021
MG	1186880512	11029020	RJ	1504612056	17021
MG	1756888291	11029020	RJ	500015514	17021
MG	92343765	11029020	RJ	417530417	17021
MG	466455585	11029020	RJ	813857040	17021080
MG	2137664925	11029030	RJ	813660132	17022
MG	1998260079	11029030	RJ	431094705	17022020
MG	2137664925	11029030	RJ	1382783345	17022040
MG	1998260079	11029030	RJ	596446124	17022040
MG	528926465	11029060	RJ	1177088645	17022040
MG	13628219	11029060	RJ	1382783345	17022040
MG	2025609310	11029060	RJ	1601086722	17022040
MG	1269351492	11029060	RJ	183958716	17022060
MG	1389178568	11029060	RJ	1497901338	17022060
MG	1124939477	11029060	RJ	1387684392	17022060
MG	13628219	11029060	RJ	368347102	17022060
MG	2025609310	11029060	RJ	148670242	17022060
MG	1269351492	11029060	RJ	212933125	17022060
MG	1389178568	11029060	RJ	99285221	17022060
MG	1721049209	11029120	RJ	1703117949	17022060
MG	1721049209	11029120	RJ	123464704	17022060
MG	1533291589	11030030	RJ	47349576	17022060
MG	836588252	11030030	RJ	369460930	17022060
MG	1533291589	11030030	RJ	28452850	17022060
MG	1893832701	11030030	RJ	79772580	17022060
MG	836588252	11030030	RJ	948987403	17022060
MG	848572326	11031	RJ	1193790182	17022060
MG	1191438963	11031	RJ	22146875	17022060
MG	737468966	11031	RJ	139274511	17022060
MG	524646130	11031	RJ	1766467430	17022060
MG	949804993	11031	RJ	760570865	17022060
MG	1069192866	11031	RJ	2086304007	17022060
MG	188903366	11031	RJ	183958716	17022060
MG	91290981	11031	RJ	1497901338	17022060
MG	1036731625	11031	RJ	1387684392	17022060
MG	1994373302	11031	RJ	368347102	17022060
MG	2130084099	11031020	RJ	988700683	17022060
MG	755222380	11031040	RJ	148670242	17022060
MG	63576120	11031040	RJ	212933125	17022060
MG	1833181266	11031090	RJ	99285221	17022060
MG	1573275059	11031140	RJ	1840492387	17022060
MG	1504351040	11031140	RJ	443230691	17022060
MG	1339875808	11031140	RJ	1703117949	17022060
MG	1573275059	11031140	RJ	123464704	17022060
MG	1504351040	11031140	RJ	47349576	17022060
MG	1339875808	11031140	RJ	1473308700	17022060
MG	759696835	11032	RJ	948987403	17022060
MG	235149178	11032	RJ	142933256	17022060
MG	1844703525	11032	RJ	2001605258	17022060
MG	2043155052	11032	RJ	1766467430	17022060
MG	904433665	11032	RJ	760570865	17022060
MG	495853004	11032	RJ	2086304007	17022060
MG	1146847474	11032	RJ	1774177589	17023
MG	1126094946	11032	RJ	559965564	17023
MG	1756345949	11032	RJ	703238643	17023
MG	702956182	11032	RJ	1556409422	17023
MG	286692205	11032	RJ	49478891	17023
MG	1122336644	11032	RJ	1939564602	17023
MG	118622512	11032	RJ	595531505	17023
MG	2116614116	11032	RJ	1433169540	17023
MG	1643744410	11032	RJ	879771150	17023
MG	2052729506	11032	RJ	940497066	17023
MG	761279691	11032	RJ	995141325	17023
MG	579261813	11032	RJ	1505357240	17023
MG	1022813037	11032	RJ	1063499709	17023
MG	1729463477	11032	RJ	1073586989	17023
MG	1454741247	11032	RJ	885492284	17023
MG	475619412	11032	RJ	1488218347	17023
MG	979153412	11032	RJ	265745669	17023
MG	1488902147	11032	RJ	559965564	17023
MG	1689462225	11032	RJ	606090796	17023
MG	439476165	11032	RJ	1996516055	17023
MG	41510813	11032	RJ	1546940553	17023
MG	2144856747	11032	RJ	1288107101	17023
MG	1361552160	11032	RJ	772026034	17023
MG	381419523	11032	RJ	1556409422	17023
MG	1676472292	11032	RJ	1581352015	17023
MG	1498719949	11032	RJ	2141195051	17023
MG	727085870	11032	RJ	453312491	17023
MG	961127734	11032	RJ	299033075	17023
MG	1550195740	11032	RJ	1986648654	17023
MG	1296858454	11032	RJ	184904925	17023
MG	119936199	11032	RJ	415143522	17023
MG	1613968945	11032	RJ	1957024987	17023
MG	1121973170	11032	RJ	1250949728	17023130
MG	568098424	11032			

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL - SR III

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa
PR	1240006736	1450115	RS	89645801	1952615
PR	1133670180	1450115	RS	1771744563	1952615
PR	1357328380	1450115	RS	1055918479	1952814
PR	974952470	1450115	RS	697327133	1952814
PR	546085440	1450115	RS	1055918479	1952815
PR	449159723	1450115	RS	37918767	1952815
PR	877738327	1452115	SC	1234219047	20023040
PR	546518905	1452115	SC	2067870344	20023040
PR	1995047587	1452115	SC	804082727	20023040
PR	1168444434	1452115	SC	733591559	2050115
PR	165574621	1452315	SC	1616120304	2050115
PR	1210661639	1452315	SC	1664379681	2050115
RS	2004302510	1952115	SC	1473198429	2050115
RS	2141678310	1952115	SC	1921730661	2050115
RS	913591187	1952115	SC	254136999	2050115
RS	1367192199	1952115	SC	694841702	2050115
RS	1133895292	1952115	SC	1320663668	2050115
RS	969252781	1952115	SC	1803486101	2050115
RS	840097355	1952115	SC	61795107	2050115
RS	801942730	1952115	SC	17575472	2050115
RS	1850736182	1952115	SC	1250229880	2050115
RS	2043486059	1952115	SC	1093189105	2050115
RS	423759723	1952115	SC	1478776290	2052115
RS	1462285974	1952115	SC	714849614	2052115
RS	567957648	1952115	SC	17407513	2052315
RS	2083067850	1952115	SC	79455691	2052315
RS	382975650	1952115	SC	801843110	2052315
RS	1164829096	1952115	SC	1325067679	2052315
RS	1674402059	1952415	SC	1058040808	2052315
RS	1012167904	1952415	SC	1779037676	2052315
RS	2001807646	1952415	SC	1206825193	2052315
RS	1436704918	1952415	SC	516116081	2052315
RS	1251476672	1952615	SC	713353251	2052315
RS	476922758	1952615	SC	906202149	2052315
RS	2107281616	1952615	SC	1817814180	2052315
RS	357247594	1952615	SC	303201777	2052315
RS	283864600	1952615	SC	425219099	2052315
RS	209320965	1952615	SC	1066232524	2052315
RS	1265844432	1952615	SC	1088232638	2052315
RS	1032134256	1952615	SC	401012887	2052315

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SR IV

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa
PE	24833817	1552312	BA	1356585725	04924
BA	1922172960	0452415	BA	1339125340	04924
BA	2015856896	0452415	CE	1063278714	05022160
BA	879410431	0452415	CE	1159442261	0552115
BA	1470073224	0452415	CE	1078094170	0552115
BA	675555454	0452415	CE	265207218	0552115
BA	82843306	0452415	MA	1669877777	0952115
BA	199598635	0452415	PE	1153965269	15023150
BA	790103210	0452415	PE	1464145213	15023150
BA	435439860	0452415	PE	728103092	15023150
BA	1131765037	0452415	PE	1681626089	15023150
BA	15549296	0452415	PE	226123031	15023150
BA	2008437011	0452415	PE	23320498	15023150
BA	731730019	0452415	PE	1979901124	15523
BA	1987159809	0452415	PE	637825915	15523
BA	180936309	0452415	PE	2025947076	15523
BA	1460572084	0452415	PE	1183776638	15523
BA	63951297	0452415	PE	157410460	15523
BA	1900253600	0452415	PE	1804601663	15523
BA	257151140	0452415	PE	1556135000	15523
BA	435724168	0452415	PE	1239294700	15523
BA	141521456	0452415	PE	1252541645	15523
BA	16751237	0452415	PE	3330481	1552312
BA	543210002	0452415	RN	342382716	1852114
BA	800894290	0452415	RN	396566781	1852114
BA	1893560890	0452415	RN	1637359415	1852114
BA	1869431202	0452415	RN	19984298	1852114
BA	1859680749	0452415	RN	651991060	1852114
BA	407930142	0452415	RN	1897690933	1852114
BA	1737628091	0452415	RN	1701903510	1852114
BA	1281128235	0452415	RN	521325297	1852114
BA	1982914810	0452415	RN	1806718594	1852114
BA	1958275133	0452415	RN	317634502	1852114
BA	1463887633	0452415	RN	800228272	1852114
BA	1496990805	0452415	RN	1462978267	1852114
BA	555169989	04924	RN	1634348597	1852114
BA	1558706161	04924			

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO OESTE - SR V

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa
AM	1410599983	0350112	PA	616996750	1250112
AM	1533848730	0350112	PA	1065459104	1250112
AM	201272019	0350112	PA	1485703514	1250112

AM	1117083258	0350112	PA	612874973	1250112
AM	333811025	0350112	PA	1028403395	1250112
AM	996259611	0350112	PA	1785496925	1250112
AM	470116827	0350112	PA	1317201150	1250112
AM	2107414839	0350112	PA	533122577	1250112
AM	152974096	0350112	PA	911836450	1250112
AM	334048975	0350112	PA	1254577110	1250112
AM	401717255	0350112	PA	692552662	1250112
AM	1855209616	0350112	PA	2098286574	1250112
AM	1434269250	0350112	PA	1724872218	1250112
AM	793468894	0350112	PA	1006879636	1250112
AM	578030274	0350112	PA	1225163870	1250112
AM	1624546275	0350112	PA	408445414	1250112
AM	912714969	0350112	PA	103289967	1250112
AM	940856050	0350112	PA	65364346	1250112
AM	1683296604	0350112	PA	1946647774	1250112
AM	1698711864	0350112	PA	1423134892	1250112
AM	757254181	0350112	PA	221476240	1250112
AM	1075267164	0350112	PA	1257220336	1250112
AM	458226036	0350112	PA	1608507547	1250112
AM	1653057508	0350112	PA	521881870	1250112
AM	29924868	0350112	PA	1419001413	1250112
AM	1733282709	0350112	PA	1879805010	1250112
AM	443623990	0350112	PA	588745285	1250112
AM	1812311708	0350112	PA	2013558568	1250112
AM	747102389	0350112	PA	537609675	1250112
AM	447488073	0350112	PA	1272482208	1250112
AM	794391470	0350112	PA	567482428	1250112
AM	1241143743	0350112	PA	2003443960	1250112
AM	1119862771	0350112	PA	1730667719	1250112
AM	178667466	0350112	PA	16380890	1250112
AM	1769299865	0350112	PA	954440081	1250112
AM	1891148288	0350112	PA	595414589	1250112
AM	921234110	0350112	PA	630335358	1250112
AM	1152429793	0350112	PA	1123722964	1250112
AM	1178572706	0350112	PA	360352862	1250112
AM	2135684653	0350112	PA	786420182	1250112
AM	410398731	0350112	PA	1119827094	1250112
AM	114866851	0350112	PA	806513452	1250112
AM	229016818	0350112	PA	2121803589	1250112
AM	182383786	0350112	PA	1167506151	1250112
AM	193811968	0350112	PA	1244407196	1250112
AM	294738541	0350112	PA	1533981013	1250112
AM	420046499	0350112	PA	1178877552	1250112
AM	1999135162	0350112	PA	809114437	1250112
AM	107541612	0350112	PA	1038333284	1250112
AM	101982586	0350112	PA	615199576	1250112
AM	111844331	0350112	PA	1164402277	1250112
AM	1372738955	0350112	PA	1268028744	1250112
AM	1776659161	0350112	PA	904788078	1250112
AM	1287947149	0350112	PA	95131772	1250112
AM	1012896327	0350112	PA	887372091	1250112
AM	572223864	0350112	PA	2039784310	1250112
AM	2061397803	0350112	PA	2071318517	1250112
AM	1694917317	0350112	PA	945432169	1250112
AM	1970980531	0350112	PA	1283334786	1250112
AM	985594621	0350112	PA	84950269	1250112
AM	2038581348	0350112	PA	1418227880	1250112
AM	901504542	0350112	PA	312899939	1250112
AM	1158828679	0350112	PA	1677791717	1250112
AM	762815622	0350112	PA	726080579	1250112
AM	1120379	0350112	PA	127297228	1250112
AM	1861122942	0350112	PA	1446479345	1250112
AM	558136750	0350112	PA	47214991	1250112
AM	103058549	0350112	PA	309998452	1250112
AM	1108652457	0350112	PA	1910193376	1250112
AM	607212096	0350112	PA	91009995	1250112
AM	1191308269	0350112	PA	1427599833	1250112
AM	29791078	0350112	PA	1934405553	1250112
AM	1768863077	0350112	PA	772873449	1250112
AM	1786485683	0350112	PA	564287004	1250112
AM	232863007	0350112	PA	2009060933	1250112
AM	367117152	0350112	PA	107993312	1250112
AM	1209371585	0350112	PA	1914800114	1250112
AM	1416418890	0350112	PA	1545483902	1250112
AM	1896105662	0350112	PA	1080784549	1250112
AM	1786851118	0350112	PA	1369224568	1250112
AM	820061093	0350112	PA	149344867	1250112
AM	2015706831	0350112	PA	365876892	1250112
AM	1285806131	0350112	PA	775371182	1250112
AM	1009913746	0350112	PA	1761203848	1250112
AM	207044227	0350112	PA	342527042	1250112
AM	1247965413	0350112	PA	1761789112	1250112
AM	1371727812	0350112	PA	68111165	1250112
AM	892730463	0350112	PA	1613695999	1250112
AM	399052470	0350112	PA	209489297	1250112
AM	78026935	0350112	PA	1702316779	1250112
AM	1408418571	0350112	PA	370158961	1250112
AM	1134845959	0350112	PA	1850243408	1250112
AM	44960947	0350112	PA	438271128	1250112
AM	132875316	0350112	PA	198920800	1250112
AM	1620391124	0350112	PA	1375549913	1250112
AM	2114957719	0350112	PA	2015630421	1250112
AM	1876986012	0350112	PA	2142610969	1250112

AM	507722577	0350112	PA	53296163	1250112
AM	955222561	0350112	PA	256208966	1250112
AM	1087365740	0350112	PA	11951626	1250112
AM	2006527751	0350112	PA	2085471959	1250112
AM	1953992270	0350112	PA	1874373096	1250112
AM	1027394554	0350112	PA	1293457661	1250112
AM	223267902	0350112	PA	1829212423	1250112
AM	1902939149	0350112	PA	1561869344	1250112
AM	245371074	0350112	PA	92584244	1250112
AM	1959506559	0350112	PA	1015407384	1250112
AM	830370989	0350112	PA	1409266440	1250112
AM	956393397	0350112	PA	1909293865	1250112
AM	1505680207	0350112	PA	1770475077	1250112
AM	2079554031	0350112	PA	956236800	1250112
AM	1183529627	0350112	PA	1969490731	1250112
AM	1864400513	0350112	PA	1160443889	1250112
AM	1425034751	0350112	PA	699203617	1250112
AM	1827986735	0350112	PA	1753364730	1250112
AM	2099227726	0350112	PA	754112556	1250112
AM	1290616650	0350112	PA	2103173390	1250112
AM	1911014629	0350112	PA	513204625	1250112
AM	918375659	0350112	PA	1751353693	1250112
AM	821324078	0350112	PA	2043881886	1250112
AM	296143664	0350112	PA	1223616123	1250112
AM	2023777368	0350112	PA	1392571095	1250112
AM	665529640	0350112	PA	1954416674	1250112
AM	1640003208	0350112	PA	124957486	1250112
AM	1895201580	0350112	PA	1577868960	1250112
AM	1502002804	0350112	PA	945223249	1250112
AM	1229837049	0350112	PA	1839452327	1250112
AM	564994664	0350112	PA	1526138685	1250112
AM	808466768	0350112	PA	1245134485	1250112
AM	465887308	0350112	PA	591028700	1250112
AM	1678416547	0350112	PA	1750576156	1250112
AM	1282103474	0350112	PA	257971258	1250112
AM	89716959	0350112	PA	1955005715	1250112
AM	177052256	0350112	PA	46872395	1250112
AM	2103284682	0350112	PA	1140423820	1250112
AM	1663338827	0350112	PA	223050489	1250112
AM	452243855	0350112	PA	1430593209	1250112
AM	119269954	0350112	PA	1632762191	1250112
AM	137678363	0350112	PA	983937089	1250112
AM	128230000	0350112	PA	518903747	1250112
AM	1210590967	0350112	PA	1992972297	1250112
AM	1865437477	0350112	PA	657270267	1250112
AM	1528068482	0350112	PA	1441384290	1250112
AM	180281654	0350112	PA	227802266	1250112
AM	1191431378	0350112	PA	1196749130	1250112
AM	1598639042	0350112	PA	1202033962	1250112
AM	1107415747	0350112	PA	1243624035	1250112
AM	685542382	0350112	PA	575222525	1250112
AM	2141614057	0350112	PA	391043431	1250112
AM	826216291	0350112	PA	1052539503	1250112
AM	1174012067	0350112	PA	584722984	1250112
AM	911053856	0350112	PA	1126675266	1250112
AM	1285672341	0350112	PA	1582073111	1250112
AM	37910955	0350112	PA	552991673	1250112
AM	678680660	0350112	PA	321591642	1250112
AM	825384811	0350112	PA	486237022	1250112
AM	1384489423	0350112	PA	690960064	1250112
AM	70137228	0350112	PA	138296094	1250112
AM	1887764254	0350112	PA	1539477293	1250112
AM	257417440	0350112	PA	377200573	1250112
AM	1637974957	0350112	PA	1507239430	1250112
AM	2114726414	0350112	PA	1672494728	1250112
AM	1172437705	0350112	PA	1881042400	1250112
AM	936933679	0350112	PA	1804296704	1250112
AM	1497362319	0350112	PA	145863174	1250112
AM	2047804031	0350112	PA	906180704	1250112
AM	595895093	0350112	PA	1120921293	1250112
AM	830733895	0350112	PA	1053445205	1250112
AM	677959450	0350112	PA	1053445205	1250112
AM	1191143406	0350112	PA	1750831547	1250112
AM	349709544	0350112	PA	1469635755	1250112
AM	1360054775	0350112	PA	1754425100	1250112
AM	849349976	0350112	PA	660061142	1250112
AM	886076866	0350112	PA	758963241	1250112
AM	963709462	0350112	PA	234795105	1250112
AM	255304399	0350112	PA	310510629	1250112
AM	810152423	0350112	PA	113450706	1250112
AM	1334135839	0350112	PA	107220460	1250112
AM	2138081889	0350112	PA	859305799	1250112
AM	1551326442	0350112	PA	576980926	1250112
AM	305072637	0350112	PA	337630598	1250112
AM	323920590	0350112	PA	1841026576	1250112
AM	1872948344	0350112	PA	74560754	1250112
AM	835703881	0350112	PA	1621130796	1250112
AM	1269931812	0350112	PA	1031177397	1250112
AM	1127880984	0350112	PA	1340479647	1250112
AM	1340228714	0350112	PA	2024503862	1250112
AM	1854078801	0350112	PA	1020502439	1250112
AM	1530489918	0350112	PA	2048003663	1250112
AM	780215303	0350112	PA	555398765	1250112
AM	1191621949	0350112	PA	1474466698	1250112

AM	625619370	0350112	PA	1791521996	1250112
AM	309812938	0350112	PA	1754534544	1250112
AM	1248432366	0350112	PA	537938380	1250112
AM	412383379	0350112	PA	1963504205	1250112
AM	2005800916	0350112	PA	1368995224	1250112
AM	1468137462	0350112	PA	948363708	1250112
AM	1373383641	0350112	PA	1475205576	1250112
AM	283584440	0350112	PA	1717229636	1250112
AM	485695134	0350112	PA	1393855184	1250112
AM	1923278295	0350112	PA	1623156405	1250112
AM	840549396	0350112	PA	1023308340	1250112
AM	283373105	0350112	PA	34565467	1250112
AM	344710074	0350112	PA	1278919981	1250112
AM	836412139	0350112	PA	2071427621	1250112
AM	952259123	0350112	PA	1854365184	1250112
AM	2145449678	0350112	PA	1375664528	1250112
AM	1067988056	0350112	PA	674995217	1250112
AM	2040074697	0350112	PA	856183690	1250112
AM	1862409105	0350112	PA	1539967425	1250112
AM	2141983723	0350112	PA	342775334	1250112
AM	1989944946	0350112	PA	1640718794	1250112
AM	1926460767	0350112	PA	297568529	1250112
AM	1378203335	0350112	PA	1680990009	1250112
AM	1268621334	0350112	PA	1401368466	1250112
AM	835990604	0350112	PA	1636597017	1250112
AM	1691548877	0350112	PA	1648323058	1250112
AM	612653070	0350112	PA	381199241	1250112
AM	844755735	0350112	PA	2052401708	1250112
AM	1738525414	0350112	PA	1599025582	1250112
AM	114395976	0350112	PA	1971492821	1250112
AM	434528419	0350112	PA	1387599148	1250112
AM	1622877154	0350112	PA	1534147383	1250112
AM	1179699032	0350112	PA	1473941910	1250112
AM	1187297104	0350112	PA	1842551031	1250112
AM	526722328	0350112	PA	176450037	1250112
AM	702933116	0350112	PA	2101610958	1250112
AM	1675545712	0350112	PA	119227032	1250112
AM	1960027569	0350112	PA	901085649	1250112
AM	1379795139	0350112	PA	1846133561	1250112
AM	1261057690	0350112	PA	1155961394	1250112
AM	34821653	0350112	PA	1797862254	1250112
AM	1177749038	0350112	PA	1455030385	1250112
AM	151136416	0350112	PA	999178652	1250112
AM	1999956188	0350112	PA	1147105281	1250112
AM	934827656	0350112	PA	520477996	1250112
AM	1290623750	0350112	PA	1227588062	1250112
AM	2029578834	0350112	PA	432917699	1250112
AM	1675499013	0350112	PA	376673143	1250112
AM	1542441071	0350112	PA	2063128309	1250112
AM	1266535022	0350112	PA	1429382321	1250112
AM	1723649740	0350112	PA	1931177549	1250112
AM	1248670090	0350112	PA	1989120143	1250112
AM	1375419106	0350112	PA	1408037770	1250112
AM	1492628550	0350112	PA	1943024623	1250112
AM	1324486110	0350112	PA	882347821	1250112
AM	1148380082	0350112	PA	2089110590	1250112
AM	1236125665	0350112	PA	508922557	1250112
AM	524426642	0350112	PA	1719082909	1250112
AM	1132571491	0350112	PA	2135539986	1250112
AM	1058768355	0350112	PA	329771283	1250112
AM	18829963	0350112	PA	2088620457	1250112
AM	1995725989	0350112	PA	1919111667	1250112
AM	1957254362	0350112	PA	1246772533	1250112
AM	1191345226	0350112	PA	1394699162	1250112
AM	1765304861	0350112	PA	225477550	1250112
AM	768546643	0350112	PA	1705465277	1250112
AM	1905283381	0350112	PA	663432565	1250112
AM	1052418469	0350112	PA	929393554	1250112
AM	793544056	0350112	PA	1355656616	1250112
AM	2122570703	0350112	PA	1139117119	1250112
AM	1419482371	0350112	PA	715690723	1250112
AM	1363806772	0350112	PA	82229838	1250112
AM	2011502453	0350112	PA	531816929	1250112
AM	452484220	0350112	PA	1781976119	1250112
AM	1563832548	0350112	PA	1961469762	1250112
AM	714218932	0350112	PA	108812976	1250112
AM	189469114	0350112	PA	136718862	1250112
AM	313494717	0350112	PA	2076512821	1250112
AM	492582079	0350112	PA	2103161914	1250112
AM	430883370	0350112	PA	674191405	1250112
AM	2056894658	0350112	PA	482036421	1250112
AM	783630555	0350112	PA	1256590335	1250112
AM	1636785514	0350112	PA	1054491117	1250112
AM	2101396186	0350112	PA	1597839575	1250112
AM	971785850	0350112	PA	1248183394	1250112
AM	966782572	0350112	PA	1077864713	1250112
AM	220257539	0350112	PA	1070199065	1250112
AM	1371921819	0350112	PA	346756107	1250112
AM	1297958505	0350112	PA	43735486	1250112
AM	1611272147	0350112	PA	602942556	1250112
AM	1021512188	0350112	PA	1570375761	1250112
AM	913229075	0350112	PA	748503508	1250112
AM	798630504	0350112	PA	1883217620	1250112
AM	1700520627	0350112	PA	1830060178	1250112

AM	1650001013	0350112	PA	1875935302	1250112
AM	262472102	0350112	PA	1604824746	1250112
AM	1654659280	0350112	PA	231998378	1250112
AM	1016035310	0350112	PA	2048604633	1250112
AM	840657138	0350112	PA	950808096	1250112
AM	834838344	0350112	PA	1554017842	1250112
AM	1017023161	0350112	PA	276416851	1250112
AM	796701388	0350112	PA	2059424631	1250112
AM	1466962023	0350112	PA	2032152636	1250112
AM	78809643	0350112	PA	944648440	1250112
AM	2036389709	0350112	PA	968980630	1250112
AM	1267343778	0350112	PA	1987006648	1250112
AM	2109109441	0350112	PA	744775144	1250112
AM	965964188	0350112	PA	176893812	1250112
AM	1536684343	0350112	PA	979560375	1250112
AM	142896527	0350112	PA	46662081	1250112
AM	221148783	0350112	PA	1311897062	1250112
AM	1313456739	0350112	PA	1298781378	1250112
AM	1535660248	0350112	PA	1298781378	1250112
AM	648780724	0350112	PA	1598712129	1250112
AM	1573462648	0350112	PA	1789663212	1250112
AM	1065771876	0350112	PA	1109135489	1250112
AM	1147758801	0350112	PA	386672455	1250112
AM	407841688	0350112	PA	1175143336	1250112
AM	1538252627	0350112	PA	1956207656	1250112
AM	361245241	0350112	PA	1368397917	1250112
AM	176767040	0350112	PA	1546454084	1250112
AM	1480133352	0350112	PA	1725540424	1250112
AM	87169431	0350112	PA	445570547	1250112
AM	2113453801	0350112	PA	85358480	1250112
AM	378560845	0350112	PA	1887242449	1250112
AM	2104311078	0350112	PA	2130802553	1250112
AM	73886810	0350112	PA	1120111176	1250112
AM	952476764	0350112	PA	2122705515	1250112
AM	1350518413	0350112	PA	989589512	1250112
AM	370462072	0350112	PA	1535793099	1250112
AM	984020372	0350112	PA	2067559988	1250112
AM	260232402	0350112	PA	801809054	1250112
AM	908761379	0350112	PA	2059996684	1250112
AM	1010545222	0350112	PA	475768682	1250112
AM	1417155126	0350112	PA	961493623	1250112
AM	1800647165	0350112	PA	2010163058	1250112
AM	598894888	0350112	PA	115174793	1250112
AM	383961540	0350112	PA	1096726784	1250112
AM	789349192	0350112	PA	1262369189	1250112
AM	883519370	0350112	PA	221780858	1250112
AM	1193391599	0350112	PA	1042600667	1250112
AM	848561644	0350112	PA	460081952	1250112
AM	534878563	0350112	PA	1842856217	1250112
AM	1412540348	0350112	PA	590949421	1250112
AM	1409614774	0350112	PA	318405280	1250112
AM	1494295969	0350112	PA	517991966	1250112
AM	1779610328	0350112	PA	611042350	1250112
AM	32189108	0350112	PA	1749892924	1250112
AM	360415494	0350112	PA	436541304	1250112
AM	1669132026	0350112	PA	1448282256	1250112
AM	1280265454	0350112	PA	1700522361	1250112
AM	1117267977	0350112	PA	1617791046	1250112
AM	822714175	0350112	PA	494548151	1250112
AM	1401878341	0350112	PA	775943122	1250112
AM	1058361165	0350112	PA	1090881262	1250112
AM	913325001	0350112	PA	25292876	1250112
AM	2096690880	0350112	PA	1414434241	1250112
AM	39206974	0350112	PA	1779265203	1250112
AM	1946206042	0350112	PA	191741281	1250112
AM	1772387887	0350112	PA	1310484580	1250112
AM	525142568	0350112	PA	1597783134	1250112
AM	2105919642	0350112	PA	1017976470	1250112
AM	868003468	0350112	PA	135786204	1250112
AM	413578561	0350112	PA	920820728	1250112
AM	1076601615	0350112	PA	1448909956	1250112
AM	645011399	0350112	PA	890523231	1250112
AM	124688430	0350112	PA	1925749299	1250112
AM	1793694460	0350112	PA	543892099	1250112
AM	1600331456	0350112	PA	2104173171	1250112
AM	350800080	0350112	PA	1750600356	1250112
AM	588200074	0350112	PA	2100487842	1250112
AM	1159099097	0350112	PA	2025676886	1250112
AM	1814223383	0350112	PA	82622797	1250112
AM	6686310	0350112	PA	1362906921	1250112
AM	1051789262	0350112	PA	415296342	1250112
AM	619107943	0350112	PA	1392251110	1250112
AM	764903750	0350112	PA	1124778504	1250112
AM	1082472959	0350112	PA	149022354	1250112
AM	304833179	0350112	PA	999929006	1250112
AM	634331157	0350112	PA	1375025353	1250112
AM	573604673	0350112	PA	1281235863	1250112
AM	1751786590	0350112	PA	1753953316	1250112
AM	1629587872	0350112	PA	19937032	1250112
AM	752373670	0350112	PA	1935827436	1250112
AM	1124860425	0350112	PA	1074532290	1250112
AM	228016584	0350112	PA	61897338	1250112
AM	11304638	0350112	PA	688904744	1250112
AM	1539893771	0350112	PA	1953287820	1250112

AM	698333478	0350112	PA	193081129	1250112
AM	821446959	0350112	PA	1691783391	1250112
AM	33533673	0350112	PA	656497188	1250112
AM	2042204952	0350112	PA	607334296	1250112
AM	1198599081	0350112	PA	1158412882	1250112
AM	1961376025	0350112	PA	2134121993	1250112
AM	1366151345	0350112	PA	1496095784	1250112
AM	706740759	0350112	PA	507654887	1250112
AM	2039188170	0350112	PA	2050659159	1250112
AM	1940183613	0350112	PA	35937669	1250112
AM	9348112	0350112	PA	793031198	1250112
AM	674145274	0350112	PA	1538336849	1250112
AM	1685354793	0350112	PA	194655378	1250112
AM	1343670354	0350112	PA	975878596	1250112
AM	2113478002	0350112	PA	1282503192	1250112
AM	1151056796	0350112	PA	1435090049	1250112
AM	772483813	0350112	PA	99109903	1250112
AM	1549281317	0350112	PA	99109903	1250112
AM	1703721675	0350112	PA	1250909562	1250112
AM	217524611	0350112	PA	371710144	1250112
AM	309743515	0350112	PA	1182882412	1250112
AM	77542427	0350112	PA	1711389965	1250112
AM	650794403	0350112	PA	1752980038	1250112
AM	1921202778	0350112	PA	1393954546	1250112
AM	72722847	0350112	PA	886374839	1250112
AM	1525385348	0350112	PA	885320093	1250112
AM	444576618	0350112	PA	1481626475	1250112
AM	1463345518	0350112	PA	621748754	1250112
AM	922432955	0350112	PA	1544054206	1250112
AM	1847525619	0350112	PA	1091569437	1250112
AM	850255906	0350112	PA	745009545	1250112
AM	1800768312	0350112	PA	1758676063	1250112
AM	447962953	0350112	PA	1889142308	1250112
AM	1567796107	0350112	PA	2035110904	1250112
AM	1807553852	0350112	PA	624836436	1250112
AM	1188238823	0350112	PA	1878351227	1250112
AM	763011931	0350112	PA	502688906	1250112
AM	553453116	0350112	PA	579384808	1250112
AM	1606270149	0350112	PA	1074740416	1250112
AM	1359192108	0350112	PA	1353938722	1250112
AM	224173378	0350112	PA	836195520	1250112
AM	1617478275	0350112	PA	1463087144	1250112
AM	942798717	0350112	PA	1669799892	1250112
AM	1702733938	0350112	PA	242240017	1250112
AM	784934046	0350112	PA	2053527466	1250112
AM	1089016399	0350112	PA	1539730950	1250112
AM	1041255875	0350112	PA	1347269418	1250112
AM	1346217882	0350112	PA	249668622	1250112
AM	1603024590	0350112	PA	229881787	1250112
AM	2093466199	0350112	PA	1874596248	1250112
AM	1163530662	0350112	PA	1098969807	1250112
AM	1665437863	0350112	PA	223983488	1250112
AM	1279313053	0350112	PA	176128545	1250112
AM	888222034	0350112	PA	1283129643	1250112
AM	624244186	0350112	PA	1604080130	1250112
AM	1552581160	0350112	PA	2052979273	1250112
AM	1820526117	0350112	PA	688268891	1250112
AM	993749267	0350112	PA	113173384	1250112
AM	1092279058	0350112	PA	1105814996	1250112
AM	1671541192	0350112	PA	319177192	1250112
AM	1551989023	0350112	PA	655895650	1250112
AM	1971272765	0350112	PA	119765030	1250112
AM	13657931	0350112	PA	1384737714	1250112
AM	1400066709	0350112	PA	1772014671	1250112
AM	1321615161	0350112	PA	1708842437	1250112
AM	1918220423	0350112	PA	649226346	1250112
AM	1426538895	0350112	PA	335912703	1250112
AM	1565560298	0350112	PA	50850526	1250112
AM	1052656192	0350112	PA	272740469	1250112
AM	1698260390	0350112	PA	1121257698	1250112
AM	1793495055	0350112	PA	906700207	1250112
AM	213581816	0350112	PA	1177760628	1250112
AM	1967995421	0350112	PA	681599587	1250112
AM	155173970	0350112	PA	267574969	1250112
AM	957733132	0350112	PA	1440064751	1250112
AM	1088741719	0350112	PA	1560915808	1250112
AM	1096178250	0350112	PA	934288523	1250112
AM	1131473969	0350112	PA	381624553	1250112
AM	1462079097	0350112	PA	1065139460	1250112
AM	81917180	0350112	PA	483839332	1250112
AM	1315110380	0350112	PA	1150071815	1250112
AM	1835914761	0350112	PA	1470265983	1250112
AM	43540085	0350112	PA	1497743574	1250112
AM	1714432909	0350112	PA	52506696	1250112
AM	1504046308	0350112	PA	1215442674	1250112
AM	1023663888	0350112	PA	513354122	1250112
AM	890650116	0350112	PA	762511230	1250112
AM	130439534	0350112	PA	2110838698	1250112
AM	609111727	0350112	PA	137140851	1250112
AM	1483836009	0350112	PA	1582843662	1250112
AM	1831974041	0350112	PA	1306552694	1250112
AM	231948243	0350112	PA	1763973165	1250112
AM	915104052	0350112	PA	1421625350	1250112
AM	306967098	0350112	PA	328889100	1250112

AM	90145140	0350112	PA	2131385856	1250112
AM	1224197124	0350112	PA	428445287	1250112
AM	765782042	0350112	PA	1203025589	1250112
AM	1852922991	0350112	PA	1206791818	1250112
AM	975486659	0350112	PA	283331804	1250112
AM	1352680794	0350112	PA	952473781	1250112
AM	105647151	0350112	PA	1075196719	1250112
AM	773011243	0350112	PA	1535485271	1250112
AM	77999639	0350112	PA	1484338298	1250112
AM	450625209	0350112	PA	1846538677	1250112
AM	2054661264	0350112	PA	644131291	1250112
AM	1205763801	0350112	PA	1333399717	1250112
AM	1144094350	0350112	PA	1758373860	1250112
AM	2057967866	0350112	PA	161446312	1250112
AM	409564980	0350112	PA	1558306670	1250112
AM	1722703758	0350112	PA	221933565	1250112
AM	1322648090	0350112	PA	312175860	1250112
AM	163000137	0350112	PA	1651366229	1250112
AM	1098083506	0350112	PA	831100465	1250112
AM	1372850701	0350112	PA	275019055	1250112
AM	1566655777	0350112	PA	1137487565	1250112
AM	381993992	0350112	PA	785523200	1250112
AM	1224097762	0350112	PA	822642708	1250112
AM	572152398	0350112	PA	1048868632	1250112
AM	149498028	0350112	PA	1734179805	1250112
AM	1258883606	0350112	PA	2053998682	1250112
AM	160512373	0350112	PA	1532952429	1250112
AM	1839552030	0350112	PA	685038245	1250112
AM	469814623	0350112	PA	1708419767	1250112
AM	798731001	0350112	PA	1402703030	1250112
AM	1309159417	0350112	PA	1362182275	1250112
AM	2004936969	0350112	PA	871740893	1250112
AM	1383415534	0350112	PA	205499463	1250112
AM	929767823	0350112	PA	1390138409	1250112
AM	1257710128	0350112	PA	793576182	1250112
AM	924151077	0350112	PA	898036626	1250112
AM	217433288	0350112	PA	47329720	1250112
AM	1825884943	0350112	PA	1556908306	1250112
AM	1015087966	0350112	PA	1233290279	1250112
AM	1330969900	0350112	PA	1074572570	1250112
AM	793283267	0350112	PA	1774313567	1250112
AM	423718990	0350112	PA	538404426	1250112
AM	1979272970	0350112	PA	2007301851	1250112
AM	443879835	0350112	PA	345109792	1250112
AM	279307996	0350112	PA	192708821	1250112
AM	1987980040	0350112	PA	1435172311	1250112
AM	185439455	0350112	PA	1877078841	1250112
AM	670770642	0350112	PA	2072763239	1250112
AM	1098631700	0350112	PA	1539204460	1250112
AM	397812324	0350112	PA	191759743	1250112
AM	682846379	0350112	PA	1235638175	1250112
AM	646021861	0350112	PA	1843457187	1250112
AM	1447188738	0350112	PA	745372792	1250112
AM	337715388	0350112	PA	719514073	1250112
AM	938653648	0350112	PA	347313475	1250112
AM	2069815281	0350112	PA	630544051	1250112
AM	210998952	0350112	PA	672497030	1250112
AM	129604050	0350112	PA	1345753797	1250112
AM	1474444427	0350112	PA	867352703	1250112
AM	978567468	0350112	PA	1344299674	1250112
AM	1792316634	0350112	PA	845040044	1250112
AM	212285910	0350112	PA	753302552	1250112
AM	298570384	0350112	PA	827579659	1250112
AM	2039182545	0350112	PA	1460876248	1250112
AM	1477058168	0350112	PA	2082936362	1250112
AM	1672564038	0350112	PA	1017096361	1250112
AM	522521159	0350112	PA	161909829	1250112
AM	882227809	0350112	PA	890969080	1250112
AM	2046183991	0350112	PA	1710173906	1250112
AM	195131166	0350112	PA	646306510	1250112
AM	1833162091	0350112	PA	1614498903	1250112
AM	1507863012	0350112	PA	1688462217	1250112
AM	1697972191	0350112	PA	318258765	1250112
AM	233554732	0350112	PA	40622551	1250112
AM	691907068	0350112	PA	1912489970	1250112
AM	384982084	0350112	PA	296603177	1250112
AM	930928917	0350112	PA	642184734	1250112
AM	267502677	0350112	PA	1460607306	1250112
AM	761088780	0350112	PA	854857846	1250112
AM	1941421684	0350112	PA	1805698504	1250112
AM	2032026772	0350112	PA	706013925	1250112
AM	1686267369	0350112	PA	399625091	1250112
AM	25003851	0350112	PA	1035774053	1250112
AM	2103246137	0350112	PA	1218005114	1250112
AM	30547056	0350112	PA	420781373	1250112
AM	1862373996	0350112	PA	217017264	1250112
AM	998188613	0350112	PA	315420851	1250112
AM	1056042300	0350112	PA	1821415173	1250112
AM	189458546	0350112	PA	1765574030	1250112
AM	453486075	0350112	PA	814842022	1250112
AM	448763328	0350112	PA	991020116	1250112
AM	716741093	0350112	PA	1454807915	1250112
AM	1363589586	0350112	PA	366940358	1250112
AM	483039184	0350112	PA	521345493	1250112

AM	1001826563	0350112	PA	379736170	1250112
AM	2067196287	0350112	PA	1398304985	1250112
AM	325415673	0350112	PA	1744919016	1250112
AM	1811861256	0350112	PA	1822924942	1250112
AM	390466207	0350112	PA	394224623	1250112
AM	700403257	0350112	PA	577610813	1250112
AM	1367623022	0350112	PA	2132274117	1250112
AM	1299503269	0350112	PA	997215221	1250112
AM	2037643405	0350112	PA	1554475167	1250112
AM	89558855	0350112	PA	2025991246	1250112
AM	97797464	0350112	PA	1646667682	1250112
AM	740325116	0350112	PA	1323368392	1250112
AM	292704325	0350112	PA	887779508	1250112
AM	68105427	0350112	PA	2061427288	1250112
AM	1605103090	0350112	PA	544692701	1250112
AM	187458645	0350112	PA	1474892804	1250112
AM	722662231	0350112	PA	540570925	1250112
AM	1206373265	0350112	PA	914151424	1250112
AM	1428090192	0350112	PA	1347125999	1250112
AM	226610294	0350112	PA	736334374	1250112
AM	726153325	0350112	PA	50105910	1250112
AM	838371648	0350112	PA	806303138	1250112
AM	1944956835	0350112	PA	1598132377	1250112
AM	1390499128	0350112	PA	848789512	1250112
AM	1790879157	0350112	PA	1739926079	1250112
AM	682722476	0350112	PA	1484210959	1250112
AM	106131886	0350112	PA	1462623060	1250112
AM	2118141326	0350112	PA	476425412	1250112
AM	1014715658	0350112	PA	369059478	1250112
AM	1578233455	0350112	PA	1617099094	1250112
AM	1707914010	0350112	PA	793016740	1250112
AM	1751165423	0350112	PA	630869660	1250112
AM	2058695041	0350112	PA	500555101	1250112
AM	1205460803	0350112	PA	1094953357	1250112
AM	1591454012	0350112	PA	1616674122	1250112
AM	1832466815	0350112	PA	2003951079	1250112
AM	1779637625	0350112	PA	2112835163	1250112
AM	1575324301	0350112	PA	93989140	1250112
AM	61164652	0350112	PA	409131402	1250112
AM	2081763451	0350112	PA	1736349286	1250112
AM	1429770336	0350112	PA	483094716	1250112
AM	1622972026	0350112	PA	1484713475	1250112
AM	987490930	0350112	PA	198032539	1250112
AM	1187417457	0350112	PA	52653437	1250112
AM	1295700116	0350112	PA	246291916	1250112
AM	1386213169	0350112	PA	1905515820	1250112
AM	1827445528	0350112	PA	377561405	1250112
AM	94046861	0350112	PA	645992377	1250112
AM	1879013695	0350112	PA	1024967606	1250112
AM	1189417131	0350112	PA	939630590	1250112
AM	1107769479	0350112	PA	1845116567	1250112
AM	1828206791	0350112	PA	1205891626	1250112
AM	420204035	0350112	PA	872570072	1250112
AM	1211670254	0350112	PA	413502151	1250112
AM	1543165491	0350112	PA	597188924	1250112
AM	998185744	0350112	PA	875115071	1250112
AM	899720433	0350112	PA	2015987817	1250112
AM	378778031	0350112	PA	542145174	1250112
AM	92481673	0350112	PA	1701244592	1250112
AM	1082443588	0350112	PA	91695983	1250112
AM	1735435544	0350112	PA	598648104	1250112
AM	1505137865	0350112	PA	1059888375	1250112
AM	2076065011	0350112	PA	746574733	1250112
AM	584231231	0350112	PA	1954117453	1250112
AM	853014428	0350112	PA	905661427	1250112
AM	1501422711	0350112	PA	2130295547	1250112
AM	1341388673	0350112	PA	489764020	1250112
AM	540258153	0350112	PA	1490840097	1250112
AM	1088685165	0350112	PA	268404489	1250112
AM	5661389	0350112	PA	578983696	1250112
AM	383389486	0350112	PA	1554073261	1250112
AM	679043112	0350112	PA	644225028	1250112
AM	784142618	0350112	PA	428084682	1250112
AM	1325695977	0350112	PA	60246112	1250112
AM	255532153	0350112	PA	689060773	1250112
AM	1821749503	0350112	PA	809738814	1250112
AM	1789117547	0350112	PA	729153234	1250112
AM	1035190864	0350112	PA	1999215948	1250112
AM	233930250	0350112	PA	679926430	1250112
AM	713671760	0350112	PA	1940104788	1250112
AM	1573405154	0350112	PA	813391449	1250112
AM	634235231	0350112	PA	321829479	1250112
AM	1225817844	0350112	PA	156442466	1250112
AM	1548407741	0350112	PA	173395731	1250112
AM	1472312583	0350112	PA	1209389253	1250112
AM	1283543252	0350112	PA	1163677404	1250112
AM	1937210887	0350112	PA	611013433	1250112
AM	560576762	0350112	PA	494191437	1250112
AM	600878969	0350112	PA	198343122	1250112
AM	1075768546	0350112	PA	1997820908	1250112
AM	1783940117	0350112	PA	1417815292	1250112
AM	1028154196	0350112	PA	209293328	1250112
AM	1271410249	0350112	PA	297699791	1250112
AM	153104305	0350112	PA	1314904897	1250112

AM	763536718	0350112	PA	97295856	1250112
AM	1771974505	0350112	PA	737357901	1250112
AM	1609858871	0350112	PA	585608036	1250112
AM	2107940307	0350112	PA	1266191404	1250112
AM	406325727	0350112	PA	201665318	1250112
AM	1241844416	0350112	PA	1868389780	1250112
AM	577754572	0350112	PA	145964724	1250112
AM	444654049	0350112	PA	636360429	1250112
AM	47022800	0350112	PA	486921162	1250112
AM	976773617	0350112	PA	674850891	1250112
AM	902073159	0350112	PA	720937772	1250112
AM	1040854650	0350112	PA	376955037	1250112
AM	1640671982	0350112	PA	1974954544	1250112
AM	1076478961	0350112	PA	1017670716	1250112
AM	1779944431	0350112	PA	1876633333	1250112
AM	2129281195	0350112	PA	1642413509	1250112
AM	188403006	0350112	PA	635683276	1250112
AM	1110139160	0350112	PA	873520171	1250112
AM	999061735	0350112	PA	1625201870	1250112
AM	1697442233	0350112	PA	1097110228	1250112
AM	197661139	0350112	PA	1027037839	1250112
AM	1953941227	0350112	PA	2083610419	1250112
AM	449991431	0350112	PA	159790142	1250112
AM	178901639	0350112	PA	1865842252	1250112
AM	635354230	0350112	PA	232004	1250112
AM	980458606	0350112	PA	1883302637	1250112
AM	1980780551	0350112	PA	2105192580	1250112
AM	1176318435	0350112	PA	930871083	1250112
AM	328888759	0350112	PA	29124719	1250112
AM	2096477244	0350112	PA	1621443568	1250112
AM	58845787	0350112	PA	1647825680	1250112
AM	258235483	0350112	PA	199460954	1250112
AM	546842440	0350112	PA	1934605525	1250112
AM	1147073381	0350112	PA	2087945946	1250112
AM	233615776	0350112	PA	2058202266	1250112
AM	933725417	0350112	PA	1092359018	1250112
AM	1017902475	0350112	PA	908145610	1250112
AM	2128997000	0350112	PA	773134238	1250112
AM	1174996027	0350112	PA	707180984	1250112
AM	803136178	0350112	PA	2106766829	1250112
AM	425348998	0350112	PA	826835043	1250112
AM	846784440	0350112	PA	197308233	1250112
AM	1072954832	0350112	PA	2072018963	1250112
AM	760966012	0350112	PA	855086508	1250112
AM	1758034927	0350112	PA	490537780	1250112
AM	1630924171	0350112	PA	1509525942	1250112
AM	955720847	0350112	PA	514711412	1250112
AM	656418363	0350112	PA	635744092	1250112
AM	403989421	0350112	PA	588967755	1250112
AM	2084120181	0350112	PA	556507536	1250112
AM	1347321854	0350112	PA	250537595	1250112
AM	956925884	0350112	PA	753411883	1250112
AM	806619460	0350112	PA	452896694	1250112
AM	1557252265	0350112	PA	499860166	1250112
AM	1028011458	0350112	PA	2092454943	1250112
AM	1157667585	0350112	PA	1608046785	1250112
AM	815947697	0350112	PA	107591179	1250112
AM	386288444	0350112	PA	1297136911	1250112
AM	148674700	0350112	PA	978883449	1250112
AM	931639219	0350112	PA	36394994	1250112
AM	849023799	0350112	PA	207868690	1250112
AM	791574320	0350112	PA	596645447	1250112
AM	1804906735	0350112	PA	1187434784	1250112
AM	1625887971	0350112	PA	880810642	1250112
AM	268650706	0350112	PA	53855378	1250112
AM	1618210393	0350112	PA	1990240163	1250112
AM	1115685689	0350112	PA	2034231930	1250112
AM	850378220	0350112	PA	266338373	1250112
AM	1729583716	0350112	PA	1695961154	1250112
AM	161465115	0350112	PA	788771514	1250112
AM	282640192	0350112	PA	523339203	1250112
AM	209714750	0350112	PA	690971994	1250112
AM	726379119	0350112	PA	1863895695	1250112
AM	924042427	0350112	PA	325578948	1250112
AM	817000027	0350112	PA	1777620396	1250112
AM	1431331747	0350112	PA	1361189254	1250112
AM	381260965	0350112	PA	1972779779	1250112
AM	677384641	0350112	PA	1687717601	1250112
AM	210875957	0350112	PA	1152910070	1250112
AM	51727198	0350112	PA	775793171	1250112
AM	1491692909	0350112	PA	774075390	1250112
AM	1662228322	0350112	PA	1281013847	1250112
AM	1631045545	0350112	PA	221132849	1250112
AM	2100573313	0350112	PA	1902765451	1250112
AM	111991753	0350112	PA	363883410	1250112
AM	1495043567	0350112	PA	692847993	1250112
AM	1562123374	0350112	PA	500954138	1250112
AM	271958216	0350112	PA	551534568	1250112
AM	2006273381	0350112	PA	1656165953	1250112
AM	1909672933	0350112	PA	1509314380	1250112
AM	1971270918	0350112	PA	1245034896	1250112
AM	531190819	0350112	PA	1806419487	1250112
AM	1354173009	0350112	PA	1858709658	1250112
AM	1365477174	0350112	PA	1813088791	1250112

AM	512736619	0350112	PA	77612532	1250112
AM	1260920350	0350112	PA	263502874	1250112
AM	713205601	0350112	PA	1985863109	1250112
AM	130425757	0350112	PA	663623249	1250112
AM	1427738762	0350112	PA	2110516298	1250112
AM	345674519	0350112	PA	133664102	1250112
AM	284963061	0350112	PA	465806894	1250112
AM	2005636507	0350112	PA	1871165970	1250112
AM	673792936	0350112	PA	1686082309	1250112
AM	1618547138	0350112	PA	324693555	1250112
AM	1757204159	0350112	PA	817439230	1250112
AM	358990856	0350112	PA	2134645986	1250112
AM	1669301606	0350112	PA	995848190	1250112
AM	31646199	0350112	PA	2016697324	1250112
AM	153523538	0350112	PA	1477164744	1250112
AM	939955064	0350112	PA	603506230	1250112
AM	1647160003	0350112	PA	1453339447	1250112
AM	278299609	0350112	PA	971190731	1250112
AM	1489212503	0350112	PA	1406993706	1250112
AM	1365061944	0350112	PA	1069773980	1250112
AM	201547153	0350112	PA	271368267	1250112
AM	292220952	0350112	PA	597903488	1250112
AM	1424669429	0350112	PA	1357544545	1250112
AM	1291473239	0350112	PA	1137678136	1250112
AM	1455426326	0350112	PA	2107968770	1250112
AM	1922947061	0350112	PA	1637587623	1250112
AM	846884824	0350112	PA	1801697421	1250112
AM	767309706	0350112	PA	240347485	1250112
AM	1647203946	0350112	PA	183949315	1250112
AM	80248059	0350112	PA	126349771	1250112
AM	668375140	0350112	PA	1631920742	1250112
AM	794043476	0350112	PA	1422291028	1250112
AM	1095993531	0350112	PA	666771747	1250112
AM	1734154438	0350112	PA	2030054054	1250112
AM	755665246	0350112	PA	616583141	1250112
AM	1617146473	0350112	PA	1302615864	1250112
AM	1810280134	0350112	PA	1963563174	1250112
AM	905887221	0350112	PA	2013308574	1250112
AM	2121139986	0350112	PA	836280537	1250112
AM	1062436811	0350112	PA	877105230	1250112
AM	649355533	0350112	PA	1321623995	1250112
AM	789618475	0350112	PA	1691036814	1250112
AM	421382230	0350112	PA	346788801	1250112
AM	1948444834	0350112	PA	2030484650	1250112
AM	749928374	0350112	PA	1035524059	1250112
AM	1498266287	0350112	PA	1678128462	1250112
AM	1814519167	0350112	PA	2103876705	1250112
AM	2061852146	0350112	PA	1649876997	1250112
AM	211895594	0350112	PA	1487114488	1250112
AM	542842637	0350112	PA	1977288776	1250112
AM	1281142580	0350112	PA	1969898829	1250112
AM	199208999	0350112	PA	1616530477	1250112
AM	1806475019	0350112	PA	1666873978	1250112
AM	207947515	0350112	PA	648707296	1250112
AM	47358864	0350112	PA	2091109356	1250112
AM	681221087	0350112	PA	746431087	1250112
AM	254738537	0350112	PA	1766456099	1250112
AM	1417750018	0350112	PA	1823991163	1250112
AM	208360102	0350112	PA	1614038255	1250112
AM	2013429721	0350112	PA	1060225915	1250112
AM	1692048411	0350112	PA	1016530273	1250112
AM	941439466	0350112	PA	570252993	1250112
AM	1834709951	0350112	PA	748154720	1250112
AM	1963187543	0350112	PA	38210289	1250112
AM	527745174	0350112	PA	383158522	1250112
AM	783120113	0350112	PA	2023829577	1250112
AM	728226200	0350112	PA	879606513	1250112
AM	1970575075	0350112	PA	1246429255	1250112
AM	1699148311	0350112	PA	649912333	1250112
AM	1313459835	0350112	PA	1432326357	1250112
AM	21411692	0350112	PA	1471321523	1250112
AM	1501373711	0350112	PA	406288544	1250112
AM	1430364433	0350112	PA	1775248186	1250112
AM	1249954179	0350112	PA	1705162846	1250112
AM	825530304	0350112	PA	2140303580	1250112
AM	520138041	0350112	PA	1186839552	1250112
AM	329556852	0350112	PA	1691836395	1250112
AM	526270514	0350112	PA	2136009922	1250112
AM	2050393086	0350112	PA	1507646393	1250112
AM	1471292038	0350112	PA	641668780	1250112
AM	356454691	0350112	PA	2116813294	1250112
AM	1356343512	0350112	PA	173474556	1250112
AM	1970233159	0350112	PA	1031073691	1250112
AM	1594491899	0350112	PA	2002834155	1250112
AM	1250548163	0350112	PA	529505051	1250112
AM	1075243758	0350112	PA	562425691	1250112
AM	415252285	0350112	PA	1186341493	1250112
AM	242234392	0350112	PA	179455230	1250112
AM	498961223	0350112	PA	173601101	1250112
AM	780423429	0350112	PA	904175518	1250112
AM	1339258191	0350112	PA	527689642	1250112
AM	120839486	0350112	PA	384430000	1250112
AM	1965450762	0350112	PA	1685971130	1250112
AM	1691092574	0350112	PA	389862935	1250112

AM	1688709342	0350112	PA	1150178277	1250112
AM	261817219	0350112	PA	1065440755	1250112
AM	912911619	0350112	PA	638737355	1250112
AM	1947141229	0350112	PA	203734302	1250112
AM	679394883	0350112	PA	1124653207	1250112
AM	37957653	0350112	PA	499095126	1250112
AM	1412669421	0350112	PA	1480817152	1250112
AM	929984783	0350112	PA	1162255407	1250112
AM	750713950	0350112	PA	119797837	1250112
AM	1955536013	0350112	PA	1369862722	1250112
AM	217836102	0350112	PA	474695588	1250112
AM	1483660123	0350112	PA	1499907318	1250112
AM	711100032	0350112	PA	416258031	1250112
AM	1484038396	0350112	PA	1665390824	1250112
AM	944459004	0350112	PA	955583393	1250112
AM	2075059946	0350112	PA	1965219004	1250112
AM	1256100656	0350112	PA	418043047	1250112
AM	1254128732	0350112	PA	265887013	1250112
AM	1927264125	0350112	PA	2109170711	1250112
AM	607032660	0350112	PA	1021845837	1250112
AM	1434088535	0350112	PA	905749767	1250112
AM	1713952178	0350112	PA	1112726854	1250112
AM	1495113899	0350112	PA	1510794891	1250112
AM	645562802	0350112	PA	1911735612	1250112
AM	157805720	0350112	PA	1481596196	1250112
AM	363048152	0350112	PA	1150644436	1250112
AM	1387452066	0350112	PA	2071702415	1250112
AM	1366076183	0350112	PA	1448683595	1250112
AM	1684355240	0350112	PA	69917967	1250112
AM	360001658	0350112	PA	2001077715	1250112
AM	157632931	0350112	PA	1523515655	1250112
AM	108179993	0350112	PA	139031762	1250112
AM	952036766	0350112	PA	634466195	1250112
AM	1228627069	0350112	PA	1912812029	1250112
AM	1916335364	0350112	PA	1487362666	1250112
AM	319648068	0350112	PA	333851418	1250112
AM	1417533512	0350112	PA	1261882380	1250112
AM	601293259	0350112	PA	1813381820	1250112
AM	188604713	0350112	PA	1311175738	1250112
AM	1712867494	0350112	PA	588848651	1250112
AM	679551253	0350112	PA	284818508	1250112
AM	1762696063	0350112	PA	2090737048	1250112
AM	313008362	0350112	PA	17216715	1250112
AM	252354057	0350112	PA	1028940567	1250112
AM	104715173	0350112	PA	260981848	1250112
AM	1485803103	0350112	PA	716834036	1250112
AM	1377450680	0350112	PA	427650082	1250112
AM	801172180	0350112	PA	2000887598	1250112
AM	854514682	0350112	PA	1818040200	1250112
AM	1479312553	0350112	PA	649540025	1250112
AM	1965720499	0350112	PA	1184743611	1250112
AM	1793441597	0350112	PA	412737225	1250112
AM	280758115	0350112	PA	1124118905	1250112
AM	1665115009	0350112	PA	1660896740	1250112
AM	109085809	0350112	PA	88377451	1250112
AM	1870822806	0350112	PA	818456565	1250112
AM	1531664563	0350112	PA	1512970111	1250112
AM	210670360	0350112	PA	196543307	1250112
AM	1366225794	0350112	PA	1667566044	1250112
AM	618873202	0350112	PA	2019452977	1250112
AM	367914545	0350112	PA	213107050	1250112
AM	1955279001	0350112	PA	1805743128	1250112
AM	363780271	0350112	PA	1424771547	1250112
AM	779516478	0350112	PA	35278070	1250112
AM	818381290	0350112	PA	1749772911	1250112
AM	725115680	0350112	PA	679365739	1250112
AM	244518035	0350112	PA	1823736226	1250112
AM	1940510017	0350112	PA	188435360	1250112
AM	517437921	0350112	PA	173704126	1250112
AM	71659154	0350112	PA	1305993024	1250112
AM	1408339973	0350112	PA	127894649	1250112
AM	606953041	0350112	PA	2127833037	1250112
AM	464742974	0350112	PA	1821188698	1250112
AM	310935827	0350112	PA	441276548	1250112
AM	1986386049	0350112	PA	2067208330	1250112
AM	360854243	0350112	PA	454928268	1250112
AM	1110924850	0350112	PA	2049747946	1250112
AM	79324461	0350112	PA	137492849	1250112
AM	113031813	0350112	PA	980304878	1250112
AM	1745451616	0350112	PA	882930897	1250112
AM	1404960171	0350112	PA	1395335241	1250112
AM	1013204155	0350112	PA	1409448631	1250112
AM	1434025902	0350112	PA	1936742086	1250112
AM	2114851824	0350112	PA	497426686	1250112
AM	490966869	0350112	PA	500050737	1250112
AM	1497351637	0350112	PA	952933067	1250112
AM	1274065178	0350112	PA	2145654140	1250112
AM	1746336895	0350112	PA	2059660620	1250112
AM	43585876	0350112	PA	1442204975	1250112
AM	2136384191	0350112	PA	1285985112	1250112
AM	383753301	0350112	PA	710341071	1250112
AM	305618415	0350112	PA	335253104	1250112
AM	545466461	0350112	PA	316257357	1250112
AM	788918142	0350112	PA	1002497184	1250112

AM	1961396448	0350112	PA	1044174916	1250112
AM	137836240	0350112	PA	74262327	1250112
AM	1136639469	0350112	PA	656810300	1250112
AM	198939263	0350112	PA	2146867670	1250112
AM	469364171	0350112	PA	135082775	1250112
AM	1416405339	0350112	PA	1703087783	1250112
AM	617321905	0350112	PA	1051726743	1250112
AM	1024059716	0350112	PA	678392461	1250112
AM	133042594	0350112	PA	2146880054	1250112
AM	2079286142	0350112	PA	2029634366	1250112
AM	317130138	0350112	PA	1731204323	1250112
AM	478389410	0350112	PA	1279521746	1250112
AM	1292578120	0350112	PA	1310715771	1250112
AM	142473403	0350112	PA	997402129	1250112
AM	1882948791	0350112	PA	951549162	1250112
AM	721267417	0350112	PA	1648633641	1250112
AM	344783388	0350112	PA	1598053552	1250112
AM	314445498	0350112	PA	1924640528	1250112
AM	1689594054	0350112	PA	155036063	1250112
AM	348884741	0350112	PA	1482772089	1250112
AM	1966664520	0350112	PA	1136414584	1250112
AM	1560569662	0350112	PA	1892146933	1250112
AM	75875235	0350112	PA	139005260	1250112
AM	1951827732	0350112	PA	1071075283	1250112
AM	615737088	0350112	PA	766822783	1250112
AM	1658314898	0350112	PA	1792558847	1250112
AM	1397712621	0350112	PA	224856837	1250112
AM	1758042626	0350112	PA	845212606	1250112
AM	978443678	0350112	PA	1029775370	1250112
AM	2034861250	0350112	PA	2118921505	1250112
AM	2000495661	0350112	PA	1877395957	1250112
AM	279254198	0350112	PA	114116724	1250112
AM	1899007830	0350112	PA	582712060	1250112
AM	1124930983	0350112	PA	1519267107	1250112
AM	444221978	0350112	PA	375728782	1250112
AM	1649228874	0350112	PA	1690283478	1250112
AM	1935499411	0350112	PA	1392688806	1250112
AM	37664057	0350112	PA	1515145330	1250112
AM	1487475207	0350112	PA	299953835	1250112
AM	130061375	0350112	PA	305753567	1250112
AM	1172352801	0350112	PA	239428945	1250112
AM	1539521236	0350112	PA	1746110988	1250112
AM	1614525064	0350112	PA	400600558	1250112
AM	97085088	0350112	PA	548527187	1250112
AM	1025263504	0350112	PA	1249117786	1250112
AM	647229540	0350112	PA	1812572837	1250112
AM	264136198	0350112	PA	1523473560	1250112
AM	1902211293	0350112	PA	263465009	1250112
AM	270108833	0350112	PA	1524438799	1250112
AM	633952770	0350112	PA	1608143278	1250112
AM	1499983160	0350112	PA	1766860988	1250112
AM	1708587159	0350112	PA	735496361	1250112
AM	554231819	0350112	PA	665654823	1250112
AM	1207939021	0350112	PA	602482589	1250112
AM	1783673476	0350112	PA	989759546	1250112
AM	307813718	0350112	PA	1045844037	1250112
AM	1738128678	0350112	PA	570109348	1250112
AM	1462696714	0350112	PA	1821500190	1250112
AM	2115069919	0350112	PA	360584734	1250112
AM	738369271	0350112	PA	1687802618	1250112
AM	1152514923	0350112	PA	2029367726	1250112
AM	205904692	0350112	PA	1491853995	1250112
AM	1276214690	0350112	PA	1592257143	1250112
AM	1966111383	0350112	PA	1751758354	1250112
AM	235175566	0350112	PA	789451764	1250112
AM	486367231	0350112	PA	142816567	1250112
AM	1939263792	0350112	PA	143871653	1250112
AM	1941556609	0350112	PA	1494164140	1250112
AM	211761917	0350112	PA	732799110	1250112
AM	1590002644	0350112	PA	321310089	1250112
AM	693504496	0350112	PA	152033398	1250112
AM	1297658262	0350112	PA	190571466	1250112
AM	563545711	0350112	PA	1874932766	1250112
AM	1171226249	0350112	PA	708819145	1250112
AM	770384663	0350112	PA	1683998185	1250112
AM	21408823	0350112	PA	89626658	1250112
AM	829353086	0350112	PA	152582046	1250112
AM	657675042	0350112	PA	1215929824	1250112
AM	1890022303	0350112	PA	144780451	1250112
AM	1056865855	0350112	PA	866397206	1250112
AM	962783336	0350112	PA	609656257	1250112
AM	959300395	0350112	PA	186946128	1250112
AM	1028734629	0350112	PA	362158983	1250112
AM	179971297	0350112	PA	1700167948	1250112
AM	234795219	0350112	PA	1587162088	1250112
AM	1289664022	0350112	PA	239637070	1250112
AM	466379402	0350112	PA	719847609	1250112
AM	185951518	0350112	PA	563222971	1250112
AM	1003065687	0350112	PA	1470001984	1250112
AM	1269909314	0350112	PA	1259915172	1250112
AM	513917115	0350112	PA	1672549466	1250112
AM	1986549891	0350112	PA	1371941448	1250112
AM	1584388540	0350112	PA	1117511893	1250112
AM	1447529260	0350112	PA	562466765	1250112

AM	737133016	0350112	PA	1499822528	1250112
AM	565777031	0350112	PA	1634120502	1250112
AM	845239676	0350112	PA	1045036076	1250112
AM	400720684	0350112	PA	1041167421	1250112
AM	784137221	0350112	PA	452601364	1250112
AM	1688691788	0350112	PA	914523732	1250112
AM	1206138978	0350112	PA	1319560295	1250112
AM	1640850850	0350112	PA	1614132333	1250112
AM	1040153296	0350112	PA	954568700	1250112
AM	809928477	0350112	PA	1058627806	1250112
AM	423071888	0350112	PA	1704184624	1250112
AM	1036327304	0350112	PA	934367462	1250112
AM	2040056121	0350112	PA	488734642	1250112
AM	1645136582	0350112	PA	669594522	1250112
AM	2108616666	0350112	PA	1951145408	1250112
AM	1101531793	0350112	PA	1943640052	1250112
AM	380483996	0350112	PA	2119818146	1250112
AM	998619096	0350112	PA	1896951942	1250112
AM	213551991	0350112	PA	1948753456	1250112
AM	1410599983	0350112	PA	1044175143	1250112
AM	1533848730	0350112	PA	901671707	1250112
AM	201272019	0350112	PA	1947761829	1250112
AM	1117083258	0350112	PA	582190142	1250112
AM	333811025	0350112	PA	625076915	1250112
AM	996259611	0350112	PA	1588812974	1250112
AM	2107414839	0350112	PA	671433678	1250112
AM	152974096	0350112	PA	1291297013	1250112
AM	334048975	0350112	PA	2110601315	1250112
AM	401717255	0350112	PA	2142974556	1250112
AM	1855209616	0350112	PA	916831802	1250112
AM	1434269250	0350112	PA	1478781801	1250112
AM	793468894	0350112	PA	1050032028	1250112
AM	1624546275	0350112	PA	2052509677	1250112
AM	912714969	0350112	PA	394342448	1250112
AM	1683296604	0350112	PA	1353507785	1250112
AM	1698711864	0350112	PA	1238318666	1250112
AM	757254181	0350112	PA	863269245	1250112
AM	1075267164	0350112	PA	1354905808	1250112
AM	458226036	0350112	PA	1424923572	1250112
AM	1653057508	0350112	PA	89462135	1250112
AM	29924868	0350112	PA	311352078	1250112
AM	1733282709	0350112	PA	1370311099	1250112
AM	443623990	0350112	PA	1253500125	1250112
AM	1812311708	0350112	PA	267103299	1250112
AM	447488073	0350112	PA	830669529	1250112
AM	794391470	0350112	PA	715116141	1250112
AM	1241143743	0350112	PA	1837904467	1250112
AM	1119862771	0350112	PA	78296558	1250112
AM	178667466	0350112	PA	702196994	1250112
AM	1769299865	0350112	PA	945067560	1250112
AM	1891148288	0350112	PA	332143265	1250112
AM	921234110	0350112	PA	306257023	1250112
AM	1152429793	0350112	PA	151048871	1250112
AM	1178572706	0350112	PA	204042244	1250112
AM	2135684653	0350112	PA	1684880595	1250112
AM	410398731	0350112	PA	657053194	1250112
AM	114866851	0350112	PA	686864676	1250112
AM	229016818	0350112	PA	587543230	1250112
AM	182383786	0350112	PA	1267780112	1250112
AM	193811968	0350112	PA	1935997470	1250112
AM	294738541	0350112	PA	1328771388	1250112
AM	420046499	0350112	PA	1916960421	1250112
AM	1999135162	0350112	PA	1612370495	1250112
AM	107541612	0350112	PA	2084053740	1250112
AM	524435590	0350112	PA	1693987868	1250112
AM	101982586	0350112	PA	7477965	1250112
AM	111844331	0350112	PA	513800652	1250112
AM	1372738955	0350112	PA	719237918	1250112
AM	1660228420	0350112	PA	356090649	1250112
AM	1776659161	0350112	PA	194635636	1250112
AM	1287947149	0350112	PA	1271614938	1250112
AM	1012896327	0350112	PA	392585667	1250112
AM	2061397803	0350112	PA	1129346129	1250112
AM	1694917317	0350112	PA	1149559638	1250112
AM	1970980531	0350112	PA	430053964	1250112
AM	985594621	0350112	PA	49608305	1250112
AM	2038581348	0350112	PA	1270336360	1250112
AM	901504542	0350112	PA	896248287	1250112
AM	1158828679	0350112	PA	1113184179	1250112
AM	997402923	0350112	PA	1071128741	1250112
AM	762815622	0350112	PA	1785215372	1250112
AM	1120379	0350112	PA	339295602	1250112
AM	1861122942	0350112	PA	921119949	1250112
AM	567714867	0350112	PA	37681952	1250112
AM	558136750	0350112	PA	1861060877	1250112
AM	103058549	0350112	PA	2029406612	1250112
AM	1108652457	0350112	PA	1551869011	1250112
AM	607212096	0350112	PA	607008687	1250112
AM	1191308269	0350112	PA	154809588	1250112
AM	29791078	0350112	PA	168884773	1250112
AM	1768863077	0350112	PA	2101566788	1250112
AM	1786485683	0350112	PA	317329203	1250112
AM	232863007	0350112	PA	1528783386	1250112
AM	367117152	0350112	PA	2126115142	1250112

AM	1209371585	0350112	PA	1843952150	1250112
AM	1416418890	0350112	PA	1683699191	1250112
AM	1896105662	0350112	PA	594467699	1250112
AM	820061093	0350112	PA	1472622826	1250112
AM	1285806131	0350112	PA	1455350257	1250112
AM	1009913746	0350112	PA	739228162	1250112
AM	207044227	0350112	PA	271937225	1250112
AM	1247965413	0350112	PA	430291801	1250112
AM	392998936	0350112	PA	647403465	1250112
AM	1371727812	0350112	PA	1511853187	1250112
AM	892730463	0350112	PA	1903747223	1250112
AM	399052470	0350112	PA	1390964492	1250114
AM	78026935	0350112	PA	1961229510	1250114
AM	1408418571	0350112	PA	71843419	1250114
AM	1134845959	0350112	PA	915585691	1250114
AM	44960947	0350112	PA	20861651	1250114
AM	132875316	0350112	PA	1756425909	1250114
AM	1620391124	0350112	PA	621773636	1250114
AM	2114957719	0350112	PA	1631000808	1250114
AM	1876986012	0350112	PA	1242443879	1250114
AM	507722577	0350112	PA	280680312	1250114
AM	1087365740	0350112	PA	1092880709	1250114
AM	2006527751	0350112	PA	1516184337	1250114
AM	1953992270	0350112	PA	392757063	1250114
AM	1027394554	0350112	PA	1448153410	1250114
AM	223267902	0350112	PA	1412426754	1250114
AM	245371074	0350112	PA	385532466	1250114
AM	1959506559	0350112	PA	1004534723	1250114
AM	366146402	0350112	PA	1995389244	1250114
AM	1000216410	0350112	PA	309514398	1250114
AM	1609383311	0350112	PA	79632743	1250114
AM	830370989	0350112	PA	295442991	1250114
AM	956393397	0350112	PA	178213123	1250114
AM	1505680207	0350112	PA	203429684	1250114
AM	2079554031	0350112	PA	1320658044	1250114
AM	1183529627	0350112	PA	1816352925	1250114
AM	1454983800	0350112	PA	73737653	1250114
AM	1425034751	0350112	PA	455517649	1250114
AM	1827986735	0350112	PA	2117358845	1250114
AM	2099227726	0350112	PA	8817927	1250114
AM	1290616650	0350112	PA	1021108094	1250114
AM	1911014629	0350112	PA	1233742434	1250114
AM	975113443	0350112	PA	1097658762	1250114
AM	918375659	0350112	PA	1208014636	1250114
AM	821324078	0350112	PA	1476847628	1250114
AM	296143664	0350112	PA	85167569	1250114
AM	2023777368	0350112	PA	587429069	1250114
AM	1640003208	0350112	PA	1599892367	1250114
AM	921759011	0350112	PA	671612886	1250114
AM	1895201580	0350112	PA	1905454890	1250114
AM	1502002804	0350112	PA	327930280	1250114
AM	1229837049	0350112	PA	627087725	1250114
AM	564994664	0350112	PA	84889112	1250114
AM	808466768	0350112	PA	1887431400	1250114
AM	465887308	0350112	PA	1168875598	1250114
AM	1678416547	0350112	PA	559946988	1250114
AM	1282103474	0350112	PA	1216564056	1250114
AM	89716959	0350112	PA	720979672	1250114
AM	177052256	0350112	PA	528701806	1250114
AM	2103284682	0350112	PA	1567375366	1250114
AM	1663338827	0350112	PA	1160919790	1250114
AM	452243855	0350112	PA	1282998382	1250114
AM	119269954	0350112	PA	1029954465	1250114
AM	137678363	0350112	PA	1323319051	1250114
AM	128230000	0350112	PA	1558023042	1250114
AM	1210590967	0350112	PA	3121901	1250114
AM	1675244303	0350112	PA	1260766250	1250114
AM	1865437477	0350112	PA	1828304305	1250114
AM	1528068482	0350112	PA	1351320976	1250114
AM	180281654	0350112	PA	2078411059	1250114
AM	1191431378	0350112	PA	1535657606	1250114
AM	1598639042	0350112	PA	129878017	1250114
AM	1071945990	0350112	PA	203961344	1250114
AM	1107415747	0350112	PA	53334141	1250114
AM	685542382	0350112	PA	393478046	1250114
AM	2141614057	0350112	PA	878316346	1250114
AM	826216291	0350112	PA	381041591	1250114
AM	1285672341	0350112	PA	128423781	1250114
AM	37910955	0350112	PA	1673747145	1250114
AM	678680660	0350112	PA	252082019	1250114
AM	825384811	0350112	PA	28381011	1250114
AM	1384489423	0350112	PA	36556648	1250114
AM	70137228	0350112	PA	1426126308	1250114
AM	1887764254	0350112	PA	1315819774	1250114
AM	257417440	0350112	PA	2033006583	1250114
AM	1637974957	0350112	PA	1369016669	1250114
AM	2114726414	0350112	PA	1791883055	1250114
AM	1172437705	0350112	PA	491411697	1250114
AM	1377904228	0350112	PA	88340608	1250114
AM	936933679	0350112	PA	1666050650	1250114
AM	1497362319	0350112	PA	405664621	1250114
AM	2047804031	0350112	PA	1356030286	1250114
AM	830733895	0350112	PA	1494120991	1250114
AM	677959450	0350112	PA	2023244881	1250114

AM	1191143406	0350112	PA	722830190	1250114
AM	349709544	0350112	PA	1891166410	1250114
AM	1360054775	0350112	PA	1342633050	1250114
AM	849349976	0350112	PA	1686798348	1250114
AM	886076866	0350112	PA	1385621373	1250114
AM	963709462	0350112	PA	381112717	1250114
AM	255304399	0350112	PA	1922075900	1250114
AM	810152423	0350112	PA	620199387	1250114
AM	1334135839	0350112	PA	912263836	1250114
AM	2138081889	0350112	PA	1889202298	1250114
AM	1551326442	0350112	PA	1814394211	1250114
AM	305072637	0350112	PA	1239288735	1250114
AM	323920590	0350112	PA	368595021	1250114
AM	1872948344	0350112	PA	445421844	1250114
AM	835703881	0350112	PA	1729748693	1250114
AM	1269931812	0350112	PA	671948950	1250114
AM	1127880984	0350112	PA	2097166100	1250114
AM	1854078801	0350112	PA	1433900152	1250114
AM	1530489918	0350112	PA	1731824324	1250114
AM	780215303	0350112	PA	740774402	1250114
AM	1191621949	0350112	PA	1643196103	1250114
AM	377939564	0350112	PA	1553098702	1250114
AM	125093092	0350112	PA	1970305679	1250114
AM	309812938	0350112	PA	1256872796	1250114
AM	1248432366	0350112	PA	709426081	1250114
AM	412383379	0350112	PA	1980915136	1250114
AM	2005800916	0350112	PA	859712649	1250114
AM	1468137462	0350112	PA	1878698509	1250114
AM	1373383641	0350112	PA	1293170597	1250114
AM	283584440	0350112	PA	218384182	1250114
AM	485695134	0350112	PA	2126052365	1250114
AM	1637863438	0350112	PA	851812487	1250114
AM	1923278295	0350112	PA	2080480270	1250114
AM	840549396	0350112	PA	1011330118	1250114
AM	283373105	0350112	PA	675461036	1250114
AM	344710074	0350112	PA	2109655787	1250114
AM	836412139	0350112	PA	1491139772	1250114
AM	952259123	0350112	PA	87345884	1250114
AM	2145449678	0350112	PA	758999258	1250114
AM	1800702924	0350112	PA	2025071312	1250114
AM	1067988056	0350112	PA	2072785138	1250114
AM	1862409105	0350112	PA	1763328592	1250114
AM	1989944946	0350112	PA	1241463614	1250114
AM	1926460767	0350112	PA	1481926150	1250114
AM	1378203335	0350112	PA	782935393	1250114
AM	1268621334	0350112	PA	1079876204	1250114
AM	835990604	0350112	PA	1675264272	1250114
AM	1691548877	0350112	PA	1767152396	1250114
AM	612653070	0350112	PA	253243908	1250114
AM	844755735	0350112	PA	748481464	1250114
AM	1738525414	0350112	PA	228512681	1250114
AM	114395976	0350112	PA	1412317991	1250114
AM	434528419	0350112	PA	972362021	1250114
AM	1622877154	0350112	PA	911495587	1250114
AM	1179699032	0350112	PA	1313565389	1250114
AM	1187297104	0350112	PA	16441107	1250114
AM	526722328	0350112	PA	418371980	1250114
AM	702933116	0350112	PA	154936928	1250114
AM	2115590816	0350112	PA	730709588	1250114
AM	1960027569	0350112	PA	714418678	1250114
AM	1379795139	0350112	PA	83415019	1250114
AM	1261057690	0350112	PA	1481272175	1250114
AM	34821653	0350112	PA	2123040072	1250114
AM	1230137519	0350112	PA	786934742	1250114
AM	1177749038	0350112	PA	1715916403	1250114
AM	151136416	0350112	PA	1222776035	1250114
AM	934827656	0350112	PA	1939041776	1250114
AM	1926074114	0350112	PA	2055148300	1250114
AM	1290623750	0350112	PA	680556091	1250114
AM	2029578834	0350112	PA	1801052053	1250114
AM	1675499013	0350112	PA	1545872371	1250114
AM	1542441071	0350112	PA	687592986	1250114
AM	1266535022	0350112	PA	501030548	1250114
AM	1723649740	0350112	PA	725816807	1250114
AM	1248670090	0350112	PA	2043067052	1250114
AM	1375419106	0350112	PA	1003161014	1250114
AM	1492628550	0350112	PA	545986759	1250114
AM	1324486110	0350112	PA	581712734	1250114
AM	1148380082	0350112	PA	1526297129	1250114
AM	1236125665	0350112	PA	10404673	1250114
AM	524426642	0350112	PA	375068016	1250114
AM	1132571491	0350112	PA	1574301796	1250114
AM	1058768355	0350112	PA	1887973969	1250114
AM	18829963	0350112	PA	1373622500	1250114
AM	1995725989	0350112	PA	1125095393	1250114
AM	1957254362	0350112	PA	1106963820	1250114
AM	1191345226	0350112	PA	813282572	1250114
AM	1765304861	0350112	PA	1733502878	1250114
AM	768546643	0350112	PA	1197423982	1250114
AM	1023915616	0350112	PA	1324444355	1250114
AM	1905283381	0350112	PA	1363725646	1250114
AM	1052418469	0350112	PA	1972941433	1250114
AM	793544056	0350112	PA	1413801939	1250114
AM	2122570703	0350112	PA	2030339384	1250114

AM	1419482371	0350112	PA	74080363	1250114
AM	678345535	0350112	PA	2019076293	1250114
AM	1363806772	0350112	PA	236776204	1250114
AM	2011502453	0350112	PA	1398326657	1250114
AM	452484220	0350112	PA	846582280	1250114
AM	1563832548	0350112	PA	1720386968	1250114
AM	714218932	0350112	PA	1530027196	1250114
AM	289664363	0350112	PA	753763654	1250114
AM	397546138	0350112	PA	2043062336	1250114
AM	189469114	0350112	PA	2112518841	1250114
AM	430883370	0350112	PA	1612785126	1250114
AM	2056894658	0350112	PA	2054831411	1250114
AM	783630555	0350112	PA	52354557	1250114
AM	2101396186	0350112	PA	1717043069	1250114
AM	971785850	0350112	PA	492736633	1250114
AM	966782572	0350112	PA	211442840	1250114
AM	220257539	0350112	PA	2140929318	1250114
AM	1371921819	0350112	PA	548862652	1250114
AM	1021512188	0350112	PA	797274349	1250114
AM	1029898479	0350112	PA	875167848	1250114
AM	798630504	0350112	PA	404055036	1250114
AM	1700520627	0350112	PA	321653594	1250114
AM	1650001013	0350112	PA	777542025	1250114
AM	262472102	0350112	PA	1060964793	1250114
AM	1654659280	0350112	PA	25278985	1250114
AM	1016035310	0350112	PA	856453426	1250114
AM	840657138	0350112	PA	656871911	1250114
AM	834838344	0350112	PA	1974887990	1250114
AM	1017023161	0350112	PA	1018580990	1250114
AM	796701388	0350112	PA	401501884	1250114
AM	78809643	0350112	PA	1734948848	1250114
AM	2036389709	0350112	PA	461161352	1250114
AM	1267343778	0350112	PA	223560591	1250114
AM	2109109441	0350112	PA	417199069	1250114
AM	965964188	0350112	PA	427299446	1250114
AM	1536684343	0350112	PA	238350453	1250114
AM	142896527	0350112	PA	2124407103	1250114
AM	221148783	0350112	PA	711543920	1250114
AM	1535660248	0350112	PA	1578538755	1250114
AM	648780724	0350112	PA	1960233961	1250114
AM	1573462648	0350112	PA	1031426370	1250114
AM	1065771876	0350112	PA	1604878885	1250114
AM	1147758801	0350112	PA	1712071349	1250114
AM	407841688	0350112	PA	1835727513	1250114
AM	1538252627	0350112	PA	1248221145	1250114
AM	361245241	0350112	PA	1982199679	1250114
AM	176767040	0350112	PA	394800340	1250114
AM	1480133352	0350112	PA	1915645000	1250114
AM	87169431	0350112	PA	1341113425	1250114
AM	2113453801	0350112	PA	46286223	1250114
AM	378560845	0350112	PA	1131005282	1250114
AM	2104311078	0350112	PA	1854752291	1250114
AM	73886810	0350112	PA	420568758	1250114
AM	952476764	0350112	PA	338138171	1250114
AM	1350518413	0350112	PA	786892647	1250114
AM	370462072	0350112	PA	1940847556	1250114
AM	984020372	0350112	PA	1811635349	1250114
AM	260232402	0350112	PA	55984807	1250114
AM	908761379	0350112	PA	615809608	1250114
AM	1010545222	0350112	PA	1460996715	1250114
AM	1417155126	0350112	PA	1507858750	1250114
AM	1800647165	0350112	PA	1452067969	1250114
AM	598894888	0350112	PA	447655579	1250114
AM	789349192	0350112	PA	2127796194	1250114
AM	883519370	0350112	PA	1480212972	1250114
AM	1193391599	0350112	PA	1313191347	1250114
AM	848561644	0350112	PA	582463088	1250114
AM	534878563	0350112	PA	1145317168	1250114
AM	1412540348	0350112	PA	1922061328	1250114
AM	1409614774	0350112	PA	1416519954	1250114
AM	1494295969	0350112	PA	1824258939	1250114
AM	1779610328	0350112	PA	938604080	1250114
AM	360415494	0350112	PA	1697981139	1250114
AM	1669132026	0350112	PA	363250313	1250114
AM	1259091391	0350112	PA	1503067405	1250114
AM	1280265454	0350112	PA	989355339	1250114
AM	822714175	0350112	PA	1684036844	1250114
AM	1401878341	0350112	PA	991034915	1250114
AM	1058361165	0350112	PA	1625483764	1250114
AM	913325001	0350112	PA	750108604	1250114
AM	2096690880	0350112	PA	20246335	1250114
AM	39206974	0350112	PA	1770640622	1250114
AM	1946206042	0350112	PA	33406075	1250114
AM	1772387887	0350112	PA	717612027	1250114
AM	525142568	0350112	PA	1120247576	1250114
AM	868003468	0350112	PA	1262301159	1250114
AM	1076601615	0350112	PA	1636383154	1250114
AM	645011399	0350112	PA	203752311	1250114
AM	267709894	0350112	PA	776853169	1250114
AM	124688430	0350112	PA	1356046933	1250114
AM	1793694460	0350112	PA	1856698848	1250114
AM	1600331456	0350112	PA	1496187334	1250114
AM	350800080	0350112	PA	388698518	1250114
AM	588200074	0350112	PA	181560232	1250114

AM	1159099097	0350112	PA	694267007	1250114
AM	1814223383	0350112	PA	19419685	1250114
AM	6686310	0350112	PA	455831329	1250114
AM	1051789262	0350112	PA	1077650850	1250114
AM	619107943	0350112	PA	647209571	1250114
AM	764903750	0350112	PA	1083327473	1250114
AM	1082472959	0350112	PA	1130715689	1250114
AM	304833179	0350112	PA	51753586	1250114
AM	634331157	0350112	PA	1603524011	1250114
AM	573604673	0350112	PA	1709426875	1250114
AM	1751786590	0350112	PA	558817453	1250114
AM	1629587872	0350112	PA	1845907768	1250114
AM	752373670	0350112	PA	1302329821	1250114
AM	1124860425	0350112	PA	1074060620	1250114
AM	228016584	0350112	PA	321687082	1250114
AM	11304638	0350112	PA	234914664	1250114
AM	1539893771	0350112	PA	705365802	1250114
AM	698333478	0350112	PA	576767062	1250114
AM	821446959	0350112	PA	87736428	1250114
AM	33533673	0350112	PA	1181335573	1250114
AM	2042204952	0350112	PA	858308434	1250114
AM	1198599081	0350112	PA	550873689	1250114
AM	1366151345	0350112	PA	2039402601	1250114
AM	706740759	0350112	PA	1833524997	1250114
AM	2039188170	0350112	PA	1101720176	1250114
AM	1940183613	0350112	PA	823538297	1250114
AM	9348112	0350112	PA	1960710801	1250114
AM	674145274	0350112	PA	2140043131	1250114
AM	835116801	0350112	PA	659341521	1250114
AM	1685354793	0350112	PA	2146571999	1250114
AM	1343670354	0350112	PA	726215617	1250114
AM	2113478002	0350112	PA	1641791888	1250114
AM	1151056796	0350112	PA	2037629401	1250114
AM	772483813	0350112	PA	817296606	1250114
AM	1549281317	0350112	PA	1154640689	1250114
AM	1703721675	0350112	PA	1528734273	1250114
AM	725813598	0350112	PA	229505929	1250114
AM	217524611	0350112	PA	721537721	1250114
AM	309743515	0350112	PA	2077455108	1250114
AM	77542427	0350112	PA	2100180014	1250114
AM	650794403	0350112	PA	1956153485	1250114
AM	1921202778	0350112	PA	1730290127	1250114
AM	72722847	0350112	PA	1123855474	1250114
AM	1525385348	0350112	PA	419058989	1250114
AM	444576618	0350112	PA	1513768752	1250114
AM	1463345518	0350112	PA	1583477553	1250114
AM	922432955	0350112	PA	1184138038	1250114
AM	850255906	0350112	PA	1314220271	1250114
AM	1800768312	0350112	PA	509960429	1250114
AM	447962953	0350112	PA	1507072606	1250114
AM	1567796107	0350112	PA	2039244270	1250114
AM	763011931	0350112	PA	851639130	1250114
AM	1606270149	0350112	PA	1421485368	1250114
AM	1359192108	0350112	PA	1211139955	1250114
AM	224173378	0350112	PA	948758854	1250114
AM	1617478275	0350112	PA	59167506	1250114
AM	942798717	0350112	PA	1599003084	1250114
AM	1702733938	0350112	PA	431769330	1250114
AM	784934046	0350112	PA	1776667200	1250114
AM	1089016399	0350112	PA	177725746	1250114
AM	1041255875	0350112	PA	749170434	1250114
AM	1346217882	0350112	PA	734421533	1250114
AM	1603024590	0350112	PA	1809040442	1250114
AM	1163530662	0350112	PA	269059712	1250114
AM	1279313053	0350112	PA	1891723437	1250114
AM	888222034	0350112	PA	130426211	1250114
AM	624244186	0350112	PA	1744482796	1250114
AM	1552581160	0350112	PA	1737130146	1250114
AM	1820526117	0350112	PA	1788803867	1250114
AM	993749267	0350112	PA	1096172739	1250114
AM	1092279058	0350112	PA	281410469	1250114
AM	1671541192	0350112	PA	694961828	1250114
AM	1551989023	0350112	PA	231265919	1250114
AM	1971272765	0350112	PA	1925652352	1250114
AM	13657931	0350112	PA	1026830508	1250114
AM	1400066709	0350112	PA	17873558	1250114
AM	1321615161	0350112	PA	1739551469	1250114
AM	1918220423	0350112	PA	1998472467	1250114
AM	1565560298	0350112	PA	1913805958	1250114
AM	1052656192	0350112	PA	1067545757	1250114
AM	1698260390	0350112	PA	29738755	1250114
AM	1793495055	0350112	PA	660314686	1250114
AM	213581816	0350112	PA	2062662831	1250114
AM	155173970	0350112	PA	459309213	1250114
AM	1088741719	0350112	PA	1793111271	1250114
AM	1096178250	0350112	PA	1898937271	1250114
AM	1131473969	0350112	PA	145267488	1250114
AM	1462079097	0350112	PA	764458241	1250114
AM	81917180	0350112	PA	191237711	1250114
AM	1315110380	0350112	PA	374970048	1250114
AM	1835914761	0350112	PA	1137857571	1250114
AM	43540085	0350112	PA	1804025574	1250114
AM	1714432909	0350112	PA	103101099	1250114
AM	1567641099	0350112	PA	1406933911	1250114

AM	1504046308	0350112	PA	1484678366	1250114
AM	1023663888	0350112	PA	1951732147	1250114
AM	130439534	0350112	PA	586813527	1250114
AM	1483836009	0350112	PA	1658108960	1250114
AM	1831974041	0350112	PA	140319061	1250114
AM	231948243	0350112	PA	420753023	1250114
AM	915104052	0350112	PA	2117025650	1250114
AM	306967098	0350112	PA	2076197407	1250114
AM	90145140	0350112	PA	1066429854	1250114
AM	1074232729	0350112	PA	248743972	1250114
AM	1224197124	0350112	PA	1606909097	1250114
AM	765782042	0350112	PA	39989227	1250114
AM	975486659	0350112	PA	222597395	1250114
AM	1352680794	0350112	PA	1365396615	1250114
AM	105647151	0350112	PA	388163276	1250114
AM	773011243	0350112	PA	434938478	1250114
AM	77999639	0350112	PA	1792920927	1250114
AM	450625209	0350112	PA	996655779	1250114
AM	2054661264	0350112	PA	2078902471	1250114
AM	1205763801	0350112	PA	1769614566	1250114
AM	1144094350	0350112	PA	1916955364	1250114
AM	2057967866	0350112	PA	1142664654	1250114
AM	409564980	0350112	PA	1323899144	1250114
AM	1722703758	0350112	PA	1624372691	1250114
AM	1322648090	0350112	PA	1362112057	1250114
AM	163000137	0350112	PA	1573811890	1250114
AM	1098083506	0350112	PA	25016008	1250114
AM	1372850701	0350112	PA	1754344541	1250114
AM	1566655777	0350112	PA	892045951	1250114
AM	1481805456	0350112	PA	971314294	1250114
AM	381993992	0350112	PA	216352381	1250114
AM	1224097762	0350112	PA	1302745732	1250114
AM	1291431938	0350112	PA	883764307	1250114
AM	572152398	0350112	PA	493365240	1250114
AM	149498028	0350112	PA	1065725291	1250114
AM	291467275	0350112	PA	1674165130	1250114
AM	1258883606	0350112	PA	1867763442	1250114
AM	160512373	0350112	PA	1221588780	1250114
AM	1839552030	0350112	PA	1999311615	1250114
AM	469814623	0350112	PA	480744973	1250114
AM	798731001	0350112	PA	1091858431	1250114
AM	660928980	0350112	PA	423619287	1250114
AM	1243172561	0350112	PA	2049860713	1250114
AM	1188224251	0350112	PA	811922754	1250114
AM	2004936969	0350112	PA	1029158094	1250114
AM	1383415534	0350112	PA	172613137	1250114
AM	929767823	0350112	PA	534471713	1250114
AM	1257710128	0350112	PA	628691345	1250114
AM	126080261	0350112	PA	1942514748	1250114
AM	924151077	0350112	PA	1744593407	1250114
AM	217433288	0350112	PA	745356259	1250114
AM	1825884943	0350112	PA	2087399228	1250114
AM	201617825	0350112	PA	1653996358	1250114
AM	1015087966	0350112	PA	1518701586	1250114
AM	1330969900	0350112	PA	1899405845	1250114
AM	793283267	0350112	PA	1991976066	1250114
AM	1979272970	0350112	PA	2044697742	1250114
AM	443879835	0350112	PA	1224492795	1250114
AM	279307996	0350112	PA	589249762	1250114
AM	1987980040	0350112	PA	860408378	1250114
AM	185439455	0350112	PA	1303461204	1250114
AM	670770642	0350112	PA	637794469	1250114
AM	1098631700	0350112	PA	331009468	1250114
AM	397812324	0350112	PA	523425128	1250114
AM	162939661	0350112	PA	1488069531	1250114
AM	646021861	0350112	PA	229819609	1250114
AM	1447188738	0350112	PA	1416577675	1250114
AM	337715388	0350112	PA	1113340889	1250114
AM	938653648	0350112	PA	1568673914	1250114
AM	2069815281	0350112	PA	2110106125	1250114
AM	210998952	0350112	PA	2105532875	1250114
AM	129604050	0350112	PA	1500910081	1250114
AM	448930380	0350112	PA	449802222	1250114
AM	1474444427	0350112	PA	1136060171	1250114
AM	978567468	0350112	PA	2097623425	1250114
AM	21429360	0350112	PA	1909080002	1250114
AM	722509524	0350112	PA	2089379872	1250114
AM	1792316634	0350112	PA	1302088321	1250114
AM	212285910	0350112	PA	1365260555	1250114
AM	298570384	0350112	PA	1145616162	1250114
AM	2039182545	0350112	PA	1464913689	1250114
AM	1477058168	0350112	PA	929123250	1250114
AM	1672564038	0350112	PA	1632121849	1250114
AM	522521159	0350112	PA	439631514	1250114
AM	882227809	0350112	PA	993636241	1250114
AM	1743848677	0350112	PA	1746883695	1250114
AM	2046183991	0350112	PA	253319977	1250114
AM	302399245	0350112	PA	193979360	1250114
AM	195131166	0350112	PA	1967101421	1250114
AM	1833162091	0350112	PA	1787969518	1250114
AM	1507863012	0350112	PA	1541810957	1250114
AM	1697972191	0350112	PA	980496584	1250114
AM	233554732	0350112	PA	497708693	1250114
AM	691907068	0350112	PA	8216956	1250114

AM	384982084	0350112	PA	1584002000	1250114
AM	2139204551	0350112	PA	218701412	1250114
AM	930928917	0350112	PA	234411662	1250114
AM	267502677	0350112	PA	720830629	1250114
AM	1794444928	0350112	PA	1140405099	1250114
AM	761088780	0350112	PA	114449207	1250114
AM	1941421684	0350112	PA	733577555	1250114
AM	2032026772	0350112	PA	1643615450	1250114
AM	1686267369	0350112	PA	1880204274	1250114
AM	2103246137	0350112	PA	1228810994	1250114
AM	30547056	0350112	PA	74858241	1250114
AM	1862373996	0350112	PA	1296745201	1250114
AM	998188613	0350112	PA	1239823038	1250114
AM	1056042300	0350112	PA	972148044	1250114
AM	189458546	0350112	PA	648819837	1250114
AM	453486075	0350112	PA	1060405691	1250114
AM	448763328	0350112	PA	1913182376	1250114
AM	716741093	0350112	PA	1584381295	1250114
AM	2073904704	0350112	PA	393292759	1250114
AM	1363589586	0350112	PA	1953948214	1250114
AM	483039184	0350112	PA	180361500	1250114
AM	2067196287	0350112	PA	1426812863	1250114
AM	325415673	0350112	PA	132802796	1250114
AM	1811861256	0350112	PA	941105477	1250114
AM	390466207	0350112	PA	2075156212	1250114
AM	700403257	0350112	PA	1327320929	1250114
AM	1367623022	0350112	PA	1936487829	1250114
AM	1299503269	0350112	PA	727405628	1250114
AM	2037643405	0350112	PA	529003442	1250114
AM	89558855	0350112	PA	2145643572	1250114
AM	740325116	0350112	PA	55875363	1250114
AM	292704325	0350112	PA	1028730140	1250114
AM	68105427	0350112	PA	67717040	1250114
AM	187458645	0350112	PA	1068329713	1250114
AM	722662231	0350112	PA	1954305950	1250114
AM	911520015	0350112	PA	1240349900	1250114
AM	1206373265	0350112	PA	1217908848	1250114
AM	1428090192	0350112	PA	471999698	1250114
AM	226610294	0350112	PA	96361236	1250114
AM	726153325	0350112	PA	79413936	1250114
AM	838371648	0350112	PA	629438489	1250114
AM	1944956835	0350112	PA	1138932173	1250114
AM	1390499128	0350112	PA	896759978	1250114
AM	1790879157	0350112	PA	481082059	1250114
AM	682722476	0350112	PA	864007896	1250114
AM	1439828390	0350112	PA	1929117625	1250114
AM	106131886	0350112	PA	1211637900	1250114
AM	2118141326	0350112	PA	836383676	1250114
AM	1014715658	0350112	PA	1673881162	1250114
AM	1578233455	0350112	PA	561481897	1250114
AM	1707914010	0350112	PA	1723313676	1250114
AM	1751165423	0350112	PA	2073350091	1250114
AM	1734420397	0350112	PA	756093654	1250114
AM	2058695041	0350112	PA	1612854436	1250114
AM	1205460803	0350112	PA	969740045	1250114
AM	1591454012	0350112	PA	203794293	1250114
AM	1832466815	0350112	PA	417150523	1250114
AM	1779637625	0350112	PA	24590469	1250114
AM	1575324301	0350112	PA	814723144	1250114
AM	61164652	0350112	PA	1707354113	1250114
AM	2081763451	0350112	PA	1797813368	1250114
AM	1429770336	0350112	PA	890523798	1250114
AM	1622972026	0350112	PA	55436046	1250114
AM	987490930	0350112	PA	827235102	1250114
AM	1187417457	0350112	PA	732812402	1250114
AM	1295700116	0350112	PA	896334098	1250114
AM	1386213169	0350112	PA	695830120	1250114
AM	1827445528	0350112	PA	1833873786	1250114
AM	94046861	0350112	PA	1693329177	1250114
AM	1879013695	0350112	PA	1939878994	1250114
AM	1189417131	0350112	PA	230181349	1250114
AM	1107769479	0350112	PA	1632947592	1250114
AM	1828206791	0350112	PA	1473972076	1250114
AM	420204035	0350112	PA	860276209	1250114
AM	1211670254	0350112	PA	1194497501	1250114
AM	998185744	0350112	PA	930915026	1250114
AM	899720433	0350112	PA	1626644631	1250114
AM	378778031	0350112	PA	42173621	1250114
AM	92481673	0350112	PA	937411995	1250114
AM	1207735839	0350112	PA	387649397	1250114
AM	1082443588	0350112	PA	515770048	1250114
AM	1735435544	0350112	PA	1132920280	1250114
AM	1505137865	0350112	PA	1116535518	1250114
AM	1349064290	0350112	PA	673655028	1250114
AM	2076065011	0350112	PA	1888869929	1250114
AM	584231231	0350112	PA	1594155154	1250114
AM	853014428	0350112	PA	1848768975	1250114
AM	1501422711	0350112	PA	1142972482	1250114
AM	1341388673	0350112	PA	582175797	1250114
AM	540258153	0350112	PA	1012817389	1250114
AM	1088685165	0350112	PA	669829377	1250114
AM	5661389	0350112	PA	1952784932	1250114
AM	383389486	0350112	PA	1799352281	1250114
AM	679043112	0350112	PA	1930214466	1250114

AM	784142618	0350112	PA	1094516569	1250114
AM	255532153	0350112	PA	1162320568	1250114
AM	1821749503	0350112	PA	161092580	1250114
AM	1789117547	0350112	PA	1067463722	1250114
AM	1035190864	0350112	PA	677545387	1250114
AM	233930250	0350112	PA	1373179179	1250114
AM	713671760	0350112	PA	736085742	1250114
AM	634235231	0350112	PA	976281183	1250114
AM	1225817844	0350112	PA	840039180	1250114
AM	1548407741	0350112	PA	206065438	1250114
AM	1472312583	0350112	PA	765892054	1250114
AM	1283543252	0350112	PA	1614810962	1250114
AM	1937210887	0350112	PA	581449984	1250114
AM	560576762	0350112	PA	456729559	1250114
AM	600878969	0350112	PA	1682303356	1250114
AM	1075768546	0350112	PA	1871239397	1250114
AM	1783940117	0350112	PA	1653803486	1250114
AM	1028154196	0350112	PA	1573199557	1250114
AM	1500631851	0350112	PA	812054242	1250114
AM	1271410249	0350112	PA	134838147	1250114
AM	153104305	0350112	PA	280702810	1250114
AM	936267093	0350112	PA	1003751902	1250114
AM	763536718	0350112	PA	1966695253	1250114
AM	1916277076	0350112	PA	1775553486	1250114
AM	1609858871	0350112	PA	1594280337	1250114
AM	2107940307	0350112	PA	15253852	1250114
AM	406325727	0350112	PA	1646937646	1250114
AM	1241844416	0350112	PA	1856212947	1250114
AM	721031995	0350112	PA	1607162641	1250114
AM	577754572	0350112	PA	863900154	1250114
AM	444654049	0350112	PA	471105131	1250114
AM	47022800	0350112	PA	703652138	1250114
AM	902073159	0350112	PA	1305096383	1250114
AM	1040854650	0350112	PA	1462240297	1250114
AM	2004195108	0350112	PA	2008835253	1250114
AM	1640671982	0350112	PA	313217736	1250114
AM	1076478961	0350112	PA	632381731	1250114
AM	1779944431	0350112	PA	581757812	1250114
AM	2129281195	0350112	PA	738959220	1250114
AM	1110139160	0350112	PA	505753181	1250114
AM	999061735	0350112	PA	407988770	1250114
AM	1697442233	0350112	PA	1801984825	1250114
AM	197661139	0350112	PA	360623733	1250114
AM	1953941227	0350112	PA	1419460100	1250114
AM	449991431	0350112	PA	537247903	1250114
AM	493669291	0350112	PA	167450619	1250114
AM	178901639	0350112	PA	692921420	1250114
AM	635354230	0350112	PA	1082014013	1250114
AM	980458606	0350112	PA	1357513667	1250114
AM	1980780551	0350112	PA	672371166	1250114
AM	906828486	0350112	PA	659306412	1250114
AM	2027304366	0350112	PA	1800032871	1250114
AM	328888759	0350112	PA	1256729377	1250114
AM	2013918378	0350112	PA	215892187	1250114
AM	1541887026	0350112	PA	154974225	1250114
AM	2096477244	0350112	PA	275030871	1250114
AM	58845787	0350112	PA	4318104	1250114
AM	258235483	0350112	PA	1670043353	1250114
AM	546842440	0350112	PA	297941518	1250114
AM	1147073381	0350112	PA	736880834	1250114
AM	933725417	0350112	PA	1396910739	1250114
AM	1017902475	0350112	PA	203533504	1250114
AM	2128997000	0350112	PA	738168359	1250114
AM	1174996027	0350112	PA	1565009462	1250114
AM	425348998	0350112	PA	1952339196	1250114
AM	846784440	0350112	PA	142995662	1250114
AM	1072954832	0350112	PA	1127255813	1250114
AM	760966012	0350112	PA	926342230	1250114
AM	1355372535	0350112	PA	741140291	1250114
AM	1758034927	0350112	PA	1524233429	1250114
AM	1630924171	0350112	PA	587626400	1250114
AM	955720847	0350112	PA	1667797689	1250114
AM	656418363	0350112	PA	702599694	1250114
AM	2084120181	0350112	PA	618853800	1250114
AM	1347321854	0350112	PA	826219387	1250114
AM	956925884	0350112	PA	606599082	1250114
AM	806619460	0350112	PA	2114802824	1250114
AM	1557252265	0350112	PA	477812640	1250114
AM	1028011458	0350112	PA	1661113813	1250114
AM	1157667585	0350112	PA	1053997289	1250114
AM	359919170	0350112	PA	1762992188	1250114
AM	85404838	0350112	PA	1663257700	1250114
AM	815947697	0350112	PA	359187732	1250114
AM	386288444	0350112	PA	1841423539	1250114
AM	148674700	0350112	PA	2124567509	1250114
AM	931639219	0350112	PA	1910024704	1250114
AM	849023799	0350112	PA	271427350	1250114
AM	791574320	0350112	PA	1794746223	1250114
AM	1804906735	0350112	PA	376052884	1250114
AM	1625887971	0350112	PA	1115852400	1250114
AM	268650706	0350112	PA	1589727737	1250114
AM	1618210393	0350112	PA	726868911	1250114
AM	1115685689	0350112	PA	315300838	1250114
AM	850378220	0350112	PA	730389717	1250114

AM	1729583716	0350112	PA	643659848	1250114
AM	161465115	0350112	PA	1255174530	1250114
AM	282640192	0350112	PA	432438217	1250114
AM	209714750	0350112	PA	1123201499	1250114
AM	726379119	0350112	PA	1030822076	1250114
AM	924042427	0350112	PA	186753255	1250114
AM	817000027	0350112	PA	879890595	1250114
AM	1431331747	0350112	PA	1392142800	1250114
AM	381260965	0350112	PA	1537777407	1250114
AM	677384641	0350112	PA	314093046	1250114
AM	210875957	0350112	PA	1194709176	1250114
AM	51727198	0350112	PA	1478533623	1250114
AM	1491692909	0350112	PA	113369580	1250114
AM	1662228322	0350112	PA	852703731	1250114
AM	1922920559	0350112	PA	1336035811	1250114
AM	1631045545	0350112	PA	885479332	1250114
AM	111991753	0350112	PA	1396046110	1250114
AM	1412253965	0350112	PA	1473438341	1250114
AM	1495043567	0350112	PA	948157884	1250114
AM	1562123374	0350112	PA	578089470	1250114
AM	271958216	0350112	PA	996446972	1250114
AM	1729084863	0350112	PA	1199146593	1250114
AM	2006273381	0350112	PA	2043191409	1250114
AM	1909672933	0350112	PA	658271523	1250114
AM	531190819	0350112	PA	982108357	1250114
AM	1354173009	0350112	PA	962466901	1250114
AM	1365477174	0350112	PA	841977471	1250114
AM	1260920350	0350112	PA	82640805	1250114
AM	713205601	0350112	PA	518569530	1250114
AM	130425757	0350112	PA	959137801	1250114
AM	698591625	0350112	PA	1458564483	1250114
AM	1427738762	0350112	PA	1858021256	1250114
AM	1721035091	0350112	PA	1854278433	1250114
AM	345674519	0350112	PA	1961813607	1250114
AM	284963061	0350112	PA	352394185	1250114
AM	2005636507	0350112	PA	1037755719	1250114
AM	673792936	0350112	PA	320344478	1250114
AM	1618547138	0350112	PA	143708832	1250114
AM	1757204159	0350112	PA	1471139786	1250114
AM	358990856	0350112	PA	868613159	1250114
AM	1669301606	0350112	PA	2075639812	1250114
AM	31646199	0350112	PA	116539409	1250114
AM	153523538	0350112	PA	786781355	1250114
AM	939955064	0350112	PA	1116691661	1250114
AM	1647160003	0350112	PA	1830518297	1250114
AM	278299609	0350112	PA	102898484	1250114
AM	1489212503	0350112	PA	430209426	1250114
AM	1365061944	0350112	PA	794961222	1250114
AM	201547153	0350112	PA	2003904948	1250114
AM	292220952	0350112	PA	981750621	1250114
AM	1424669429	0350112	PA	391071636	1250114
AM	1455426326	0350112	PA	685048441	1250114
AM	1922947061	0350112	PA	402530809	1250114
AM	1509663282	0350112	PA	490378056	1250114
AM	846884824	0350112	PA	776615672	1250114
AM	767309706	0350112	PA	1909616833	1250114
AM	1647203946	0350112	PA	875154411	1250114
AM	80248059	0350112	PA	486833390	1250114
AM	668375140	0350112	PA	1975600025	1250114
AM	1188413914	0350112	PA	216707929	1250114
AM	1095993531	0350112	PA	89788652	1250114
AM	755665246	0350112	PA	514625001	1250114
AM	1617146473	0350112	PA	1658015450	1250114
AM	1810280134	0350112	PA	1260545627	1250114
AM	905887221	0350112	PA	1831147390	1250114
AM	2121139986	0350112	PA	1383480354	1250114
AM	649355533	0350112	PA	1180942728	1250114
AM	789618475	0350112	PA	1192172444	1250114
AM	421382230	0350112	PA	47271545	1250114
AM	749928374	0350112	PA	1393512020	1250114
AM	1498266287	0350112	PA	614639680	1250114
AM	1814519167	0350112	PA	1390964492	1250114
AM	2061852146	0350112	PA	71843419	1250114
AM	211895594	0350112	PA	1541247964	1250114
AM	542842637	0350112	PA	20391601	1250114
AM	1281142580	0350112	PA	915585691	1250114
AM	199208999	0350112	PA	2110170719	1250114
AM	1806475019	0350112	PA	420033888	1250114
AM	207947515	0350112	PA	20861651	1250114
AM	681221087	0350112	PA	1756425909	1250114
AM	254738537	0350112	PA	621773636	1250114
AM	1417750018	0350112	PA	1631000808	1250114
AM	208360102	0350112	PA	1492903684	1250114
AM	2013429721	0350112	PA	1283463973	1250114
AM	1692048411	0350112	PA	365105207	1250114
AM	941439466	0350112	PA	1242443879	1250114
AM	1834709951	0350112	PA	1477102452	1250114
AM	1963187543	0350112	PA	1054904726	1250114
AM	527745174	0350112	PA	280680312	1250114
AM	1404836495	0350112	PA	1092880709	1250114
AM	728226200	0350112	PA	480658594	1250114
AM	1970575075	0350112	PA	579352568	1250114
AM	656573598	0350112	PA	1516184337	1250114
AM	1699148311	0350112	PA	139694457	1250114

AM	1313459835	0350112	PA	392757063	1250114
AM	21411692	0350112	PA	1448153410	1250114
AM	1501373711	0350112	PA	1412426754	1250114
AM	388267241	0350112	PA	385532466	1250114
AM	1430364433	0350112	PA	1004534723	1250114
AM	1249954179	0350112	PA	1995389244	1250114
AM	520138041	0350112	PA	309514398	1250114
AM	908095702	0350112	PA	1317411464	1250114
AM	329556852	0350112	PA	79632743	1250114
AM	526270514	0350112	PA	930735477	1250114
AM	2050393086	0350112	PA	295442991	1250114
AM	1471292038	0350112	PA	216641974	1250114
AM	356454691	0350112	PA	698054453	1250114
AM	1356343512	0350112	PA	203429684	1250114
AM	1970233159	0350112	PA	1320658044	1250114
AM	1594491899	0350112	PA	1816352925	1250114
AM	1250548163	0350112	PA	73737653	1250114
AM	1075243758	0350112	PA	1414531188	1250114
AM	415252285	0350112	PA	1022722169	1250114
AM	498961223	0350112	PA	1858311075	1250114
AM	1339258191	0350112	PA	455517649	1250114
AM	120839486	0350112	PA	491077367	1250114
AM	1965450762	0350112	PA	712967310	1250114
AM	1691092574	0350112	PA	1748738362	1250114
AM	1688709342	0350112	PA	8817927	1250114
AM	682291426	0350112	PA	1021108094	1250114
AM	261817219	0350112	PA	1209128351	1250114
AM	912911619	0350112	PA	1233742434	1250114
AM	339929720	0350112	PA	1097658762	1250114
AM	1947141229	0350112	PA	1208014636	1250114
AM	679394883	0350112	PA	943100807	1250114
AM	37957653	0350112	PA	1808105141	1250114
AM	1412669421	0350112	PA	1476847628	1250114
AM	929984783	0350112	PA	85167569	1250114
AM	750713950	0350112	PA	298039859	1250114
AM	1955536013	0350112	PA	1174808552	1250114
AM	217836102	0350112	PA	587429069	1250114
AM	1483660123	0350112	PA	1599892367	1250114
AM	711100032	0350112	PA	671612886	1250114
AM	1484038396	0350112	PA	764519171	1250114
AM	944459004	0350112	PA	1905454890	1250114
AM	2075059946	0350112	PA	1299769456	1250114
AM	1256100656	0350112	PA	327930280	1250114
AM	1254128732	0350112	PA	705324728	1250114
AM	1927264125	0350112	PA	1888737760	1250114
AM	1434088535	0350112	PA	1982708986	1250114
AM	1713952178	0350112	PA	1725898274	1250114
AM	1495113899	0350112	PA	627087725	1250114
AM	645562802	0350112	PA	1154800640	1250114
AM	157805720	0350112	PA	84889112	1250114
AM	363048152	0350112	PA	1887431400	1250114
AM	1387452066	0350112	PA	1168875598	1250114
AM	1366076183	0350112	PA	194851801	1250114
AM	1684355240	0350112	PA	2143000945	1250114
AM	360001658	0350112	PA	559946988	1250114
AM	157632931	0350112	PA	541511963	1250114
AM	108179993	0350112	PA	598014893	1250114
AM	952036766	0350112	PA	755120376	1250114
AM	1228627069	0350112	PA	1216564056	1250114
AM	319648068	0350112	PA	669430680	1250114
AM	1417533512	0350112	PA	1322735181	1250114
AM	601293259	0350112	PA	1594458751	1250114
AM	188604713	0350112	PA	710466822	1250114
AM	1712867494	0350112	PA	720979672	1250114
AM	1762696063	0350112	PA	528701806	1250114
AM	313008362	0350112	PA	181513193	1250114
AM	252354057	0350112	PA	1567375366	1250114
AM	104715173	0350112	PA	1600154776	1250114
AM	1485803103	0350112	PA	1160919790	1250114
AM	1445890191	0350112	PA	316101214	1250114
AM	801172180	0350112	PA	1284293606	1250114
AM	854514682	0350112	PA	2787571	1250114
AM	1479312553	0350112	PA	103428102	1250114
AM	1965720499	0350112	PA	712595002	1250114
AM	1793441597	0350112	PA	85967717	1250114
AM	280758115	0350112	PA	1171287746	1250114
AM	1665115009	0350112	PA	707499947	1250114
AM	1947539018	0350112	PA	1282998382	1250114
AM	109085809	0350112	PA	1147158058	1250114
AM	1531664563	0350112	PA	1029954465	1250114
AM	210670360	0350112	PA	1323319051	1250114
AM	1366225794	0350112	PA	1558023042	1250114
AM	618873202	0350112	PA	1589964666	1250114
AM	367914545	0350112	PA	3121901	1250114
AM	1955279001	0350112	PA	1525218183	1250114
AM	363780271	0350112	PA	1849322906	1250114
AM	779516478	0350112	PA	356718008	1250114
AM	818381290	0350112	PA	1260766250	1250114
AM	725115680	0350112	PA	1828304305	1250114
AM	244518035	0350112	PA	1351320976	1250114
AM	1940510017	0350112	PA	2036292081	1250114
AM	517437921	0350112	PA	2078411059	1250114
AM	1757049037	0350112	PA	1078890769	1250114
AM	1408339973	0350112	PA	1535657606	1250114

AM	606953041	0350112	PA	129878017	1250114
AM	310935827	0350112	PA	1253494614	1250114
AM	1986386049	0350112	PA	203961344	1250114
AM	723643889	0350112	PA	53334141	1250114
AM	360854243	0350112	PA	1246825310	1250114
AM	1110924850	0350112	PA	393478046	1250114
AM	79324461	0350112	PA	878316346	1250114
AM	113031813	0350112	PA	381041591	1250114
AM	1745451616	0350112	PA	2130864278	1250114
AM	1404960171	0350112	PA	1673747145	1250114
AM	1013204155	0350112	PA	252082019	1250114
AM	1434025902	0350112	PA	28381011	1250114
AM	2114851824	0350112	PA	825484854	1250114
AM	490966869	0350112	PA	1805185306	1250114
AM	1497351637	0350112	PA	1426126308	1250114
AM	1274065178	0350112	PA	1315819774	1250114
AM	1746336895	0350112	PA	2033006583	1250114
AM	43585876	0350112	PA	2010215835	1250114
AM	2136384191	0350112	PA	1369016669	1250114
AM	541863734	0350112	PA	689667255	1250114
AM	587575584	0350112	PA	1548975564	1250114
AM	467900420	0350112	PA	1791883055	1250114
AM	108874928	0350112	PA	1568983476	1250114
AM	383753301	0350112	PA	88340608	1250114
AM	305618415	0350112	PA	631962838	1250114
AM	545466461	0350112	PA	1423604374	1250114
AM	788918142	0350112	PA	1400463104	1250114
AM	1961396448	0350112	PA	1666050650	1250114
AM	137836240	0350112	PA	405664621	1250114
AM	1136639469	0350112	PA	253310008	1250114
AM	198939263	0350112	PA	1142663973	1250114
AM	556357358	0350112	PA	783638481	1250114
AM	469364171	0350112	PA	1356030286	1250114
AM	776143435	0350112	PA	421459094	1250114
AM	1416405339	0350112	PA	1494120991	1250114
AM	617321905	0350112	PA	558227732	1250114
AM	133042594	0350112	PA	2023244881	1250114
AM	2079286142	0350112	PA	722830190	1250114
AM	317130138	0350112	PA	1891166410	1250114
AM	478389410	0350112	PA	1342633050	1250114
AM	1129226117	0350112	PA	1686798348	1250114
AM	1292578120	0350112	PA	1228992617	1250114
AM	142473403	0350112	PA	1679357132	1250114
AM	1882948791	0350112	PA	1683563585	1250114
AM	1154179133	0350112	PA	1317868789	1250114
AM	721267417	0350112	PA	1922075900	1250114
AM	344783388	0350112	PA	1297860877	1250114
AM	314445498	0350112	PA	620199387	1250114
AM	1689594054	0350112	PA	912263836	1250114
AM	1966664520	0350112	PA	1889202298	1250114
AM	1560569662	0350112	PA	67161746	1250114
AM	572082974	0350112	PA	1814394211	1250114
AM	75875235	0350112	PA	180768577	1250114
AM	1951827732	0350112	PA	1239288735	1250114
AM	615737088	0350112	PA	183316104	1250114
AM	1658314898	0350112	PA	894697784	1250114
AM	1397712621	0350112	PA	445421844	1250114
AM	2034861250	0350112	PA	1405771682	1250114
AM	2000495661	0350112	PA	1729748693	1250114
AM	279254198	0350112	PA	492507970	1250114
AM	1899007830	0350112	PA	671948950	1250114
AM	1124930983	0350112	PA	1267061884	1250114
AM	444221978	0350112	PA	725188994	1250114
AM	1935499411	0350112	PA	2097166100	1250114
AM	37664057	0350112	PA	1454031059	1250114
AM	1487475207	0350112	PA	1433900152	1250114
AM	130061375	0350112	PA	1731824324	1250114
AM	1172352801	0350112	PA	740774402	1250114
AM	1539521236	0350112	PA	1643196103	1250114
AM	1614525064	0350112	PA	296321964	1250114
AM	97085088	0350112	PA	1553098702	1250114
AM	1025263504	0350112	PA	2098118728	1250114
AM	647229540	0350112	PA	527428739	1250114
AM	264136198	0350112	PA	407753575	1250114
AM	1902211293	0350112	PA	1970305679	1250114
AM	270108833	0350112	PA	1256872796	1250114
AM	633952770	0350112	PA	709426081	1250114
AM	1708587159	0350112	PA	1854646624	1250114
AM	554231819	0350112	PA	629643519	1250114
AM	1207939021	0350112	PA	1980915136	1250114
AM	307813718	0350112	PA	857335155	1250114
AM	1462696714	0350112	PA	859712649	1250114
AM	2115069919	0350112	PA	981999707	1250114
AM	1655569926	0350112	PA	1545454758	1250114
AM	1152514923	0350112	PA	1878698509	1250114
AM	205904692	0350112	PA	1293170597	1250114
AM	1276214690	0350112	PA	218384182	1250114
AM	1966111383	0350112	PA	1518777542	1250114
AM	235175566	0350112	PA	71884493	1250114
AM	486367231	0350112	PA	2126052365	1250114
AM	2102619005	0350112	PA	533124765	1250114
AM	1939263792	0350112	PA	1477187469	1250114
AM	1941556609	0350112	PA	1011330118	1250114
AM	211761917	0350112	PA	593749471	1250114

AM	1590002644	0350112	PA	1892721629	1250114
AM	693504496	0350112	PA	693416723	1250114
AM	1297658262	0350112	PA	2109655787	1250114
AM	563545711	0350112	PA	1491139772	1250114
AM	1171226249	0350112	PA	87345884	1250114
AM	770384663	0350112	PA	2062224681	1250114
AM	21408823	0350112	PA	615331632	1250114
AM	829353086	0350112	PA	15381563	1250114
AM	657675042	0350112	PA	100614728	1250114
AM	1056865855	0350112	PA	2025071312	1250114
AM	962783336	0350112	PA	2072785138	1250114
AM	959300395	0350112	PA	1076571904	1250114
AM	1028734629	0350112	PA	1763328592	1250114
AM	179971297	0350112	PA	1241463614	1250114
AM	234795219	0350112	PA	2053981128	1250114
AM	1289664022	0350112	PA	1233715364	1250114
AM	466379402	0350112	PA	857229488	1250114
AM	185951518	0350112	PA	952774963	1250114
AM	1003065687	0350112	PA	607689050	1250114
AM	513917115	0350112	PA	782935393	1250114
AM	1986549891	0350112	PA	934628932	1250114
AM	1584388540	0350112	PA	1575881442	1250114
AM	1447529260	0350112	PA	1469544886	1250114
AM	737133016	0350112	PA	1976497007	1250114
AM	565777031	0350112	PA	2124423636	1250114
AM	845239676	0350112	PA	1197821317	1250114
AM	400720684	0350112	PA	2139770299	1250114
AM	784137221	0350112	PA	921002692	1250114
AM	1688691788	0350112	PA	1675264272	1250114
AM	1206138978	0350112	PA	1767152396	1250114
AM	1640850850	0350112	PA	253243908	1250114
AM	1040153296	0350112	PA	1820326825	1250114
AM	809928477	0350112	PA	748481464	1250114
AM	423071888	0350112	PA	1339366273	1250114
AM	1036327304	0350112	PA	228512681	1250114
AM	2040056121	0350112	PA	18530061	1250114
AM	1645136582	0350112	PA	719120661	1250114
AM	517012722	0350112	PA	901968059	1250114
AM	2108616666	0350112	PA	1511134959	1250114
AM	1101531793	0350112	PA	1412317991	1250114
AM	380483996	0350112	PA	843205233	1250114
AM	998619096	0350112	PA	972362021	1250114
MS	1375336277	0650112	PA	503900021	1250114
MS	2051372103	0650112	PA	549611871	1250114
MS	2033662519	0650112	PA	911495587	1250114
MS	340122479	0650112	PA	16441107	1250114
MS	172161550	0650112	PA	418371980	1250114
MS	2084956119	0650112	PA	154936928	1250114
MS	1162334800	0650112	PA	730709588	1250114
MS	1353877224	0650112	PA	800354250	1250114
MS	2146806286	0650112	PA	1353569510	1250114
MS	1781659570	0650112	PA	714418678	1250114
MS	466953530	0650112	PA	334992202	1250114
MS	1493059032	0650112	PA	83415019	1250114
MS	573803170	0650112	PA	1481272175	1250114
MS	962117886	0650112	PA	2123040072	1250114
MS	828341943	0650112	PA	786934742	1250114
MS	717021738	0650112	PA	283775011	1250114
MS	658604491	0650112	PA	1715916403	1250114
MS	358608919	0650112	PA	1222776035	1250114
MS	1375336277	0650112	PA	1939041776	1250114
MS	1932330263	0650112	PA	2055148300	1250114
MS	635040664	0650112	PA	895032114	1250114
MS	1390683053	0650112	PA	1801052053	1250114
MS	1213810137	0650112	PA	1545872371	1250114
MS	1111806466	0650112	PA	687592986	1250114
MS	1189524873	0650112	PA	501030548	1250114
MS	2033662519	0650112	PA	1288271737	1250114
MS	90178174	0650112	PA	725816807	1250114
MS	925564239	0650112	PA	985749175	1250114
MS	1077193411	0650112	PA	537847512	1250114
MS	2033442577	0650112	PA	2043067052	1250114
MS	1737187867	0650112	PA	1009878864	1250114
MS	2052163644	0650112	PA	1003161014	1250114
MS	264896180	0650112	PA	1471119135	1250114
MS	496163588	0650112	PA	259454638	1250114
MS	1522357090	0650112	PA	1910777246	1250114
MS	340122479	0650112	PA	1921568326	1250114
MS	172161550	0650112	PA	545986759	1250114
MS	1478691386	0650112	PA	1242559888	1250114
MS	796472952	0650112	PA	581712734	1250114
MS	2084956119	0650112	PA	1526297129	1250114
MS	1860843917	0650112	PA	10404673	1250114
MS	2010837229	0650112	PA	375068016	1250114
MS	1781398554	0650112	PA	1574301796	1250114
MS	770739757	0650112	PA	1638232991	1250114
MS	501689579	0650112	PA	863526484	1250114
MS	1769373747	0650112	PA	1373622500	1250114
MS	1568748962	0650112	PA	1300600224	1250114
MS	580481308	0650112	PA	343887201	1250114
MS	859313839	0650112	PA	1125095393	1250114
MS	1521166738	0650112	PA	122319090	1250114
MS	294129304	0650112	PA	640062291	1250114
MS	235638743	0650112	PA	1106963820	1250114

MS	876114624	0650112	PA	813282572	1250114
MS	739339794	0650112	PA	1733502878	1250114
MS	1315347877	0650112	PA	2129583625	1250114
MS	283566772	0650112	PA	1197423982	1250114
MS	1577066169	0650112	PA	1324444355	1250114
MS	585825563	0650112	PA	1363725646	1250114
MS	1162334800	0650112	PA	1972941433	1250114
MS	878163866	0650112	PA	893352198	1250114
MS	1290066382	0650112	PA	534326706	1250114
MS	1372398660	0650112	PA	634967236	1250114
MS	1706640829	0650112	PA	617506852	1250114
MS	1901328769	0650112	PA	1413801939	1250114
MS	1477375625	0650112	PA	2030339384	1250114
MS	475118031	0650112	PA	2019076293	1250114
MS	1353877224	0650112	PA	1765999115	1250114
MS	896448032	0650112	PA	236776204	1250114
MS	736106847	0650112	PA	1398326657	1250114
MS	1923423901	0650112	PA	354026835	1250114
MS	1594740531	0650112	PA	754642400	1250114
MS	1989853283	0650112	PA	753763654	1250114
MS	518543255	0650112	PA	1015574889	1250114
MS	542529298	0650112	PA	2043062336	1250114
MS	423355402	0650112	PA	253386305	1250114
MS	868237528	0650112	PA	1537050459	1250114
MS	1293607385	0650112	PA	2112518841	1250114
MS	899156760	0650112	PA	1612785126	1250114
MS	1275789491	0650112	PA	157840829	1250114
MS	1781659570	0650112	PA	2054831411	1250114
MS	320211287	0650112	PA	52354557	1250114
MS	466953530	0650112	PA	1717043069	1250114
MS	1478295559	0650112	PA	492736633	1250114
MS	1543848155	0650112	PA	211442840	1250114
MS	1764873584	0650112	PA	2140929318	1250114
MS	1657211865	0650112	PA	1178004089	1250114
MS	1316476390	0650112	PA	580038555	1250114
MS	307262655	0650112	PA	548862652	1250114
MS	1493059032	0650112	PA	797274349	1250114
MS	1615478146	0650112	PA	1770120891	1250114
MS	248171805	0650112	PA	875167848	1250114
MS	396963062	0650112	PA	404055036	1250114
MS	895369200	0650112	PA	321653594	1250114
MS	1690291631	0650112	PA	1733625873	1250114
MS	1240147626	0650112	PA	554334618	1250114
MS	27378362	0650112	PA	777542025	1250114
MS	270453731	0650112	PA	1060964793	1250114
MS	235296260	0650112	PA	1072077819	1250114
MS	1791996308	0650112	PA	1459354776	1250114
MS	573803170	0650112	PA	280063521	1250114
MS	962117886	0650112	PA	387743021	1250114
MS	261893856	0650112	PA	25278985	1250114
MS	1644579781	0650112	PA	658123646	1250114
MS	630402707	0650112	PA	856453426	1250114
MS	49340870	0650112	PA	717174104	1250114
MS	542517595	0650112	PA	90546819	1250114
MS	1480432800	0650112	PA	1805041660	1250114
MS	444935148	0650112	PA	656871911	1250114
MS	626882582	0650112	PA	1974887990	1250114
MS	1394236212	0650112	PA	1018580990	1250114
MS	1294346149	0650112	PA	401501884	1250114
MS	717021738	0650112	PA	1734948848	1250114
MS	658604491	0650112	PA	461161352	1250114
MS	912682956	0652112	PA	1642202174	1250114
MS	1623235003	0652112	PA	223560591	1250114
MS	1686231352	0652112	PA	417199069	1250114
MS	1970505538	0652112	PA	427299446	1250114
MS	1475375837	0652112	PA	495284160	1250114
MS	641528117	0652112	PA	238350453	1250114
MS	1508578938	0652112	PA	1188232177	1250114
MS	29388604	0652112	PA	2124407103	1250114
MS	832018098	0652112	PA	766034451	1250114
MS	1977165440	0652112	PA	711543920	1250114
MS	1602688186	0652112	PA	1403452817	1250114
MS	1546818353	0652112	PA	1578538755	1250114
MS	124623837	0652112	PA	315585260	1250114
MS	10820697	0652112	PA	1960233961	1250114
MS	1947240364	0652112	PA	1031426370	1250114
MS	475810210	0652112	PA	1604878885	1250114
MS	1945774992	0652112	PA	100927613	1250114
MS	2002377171	0652112	PA	1817148956	1250114
MS	310997438	0652112	PA	1194901481	1250114
MS	1550204234	0652112	PA	1306019753	1250114
MS	366046586	0652112	PA	1712071349	1250114
MS	1195948528	0652112	PA	1835727513	1250114
MS	1656071762	0652112	PA	1135851024	1250114
MS	2083689925	0652112	PA	776825532	1250114
MS	1663732126	0652112	PA	1790729774	1250114
MS	912682956	0652112	PA	564152420	1250114
MS	1623235003	0652112	PA	1127607471	1250114
MS	1686231352	0652112	PA	455268336	1250114
MS	1970505538	0652112	PA	1248221145	1250114
MS	1475375837	0652112	PA	1982199679	1250114
MS	641528117	0652112	PA	394800340	1250114
MS	1508578938	0652112	PA	1362836022	1250114
MS	832018098	0652112	PA	1852327759	1250114

MS	1977165440	0652112	PA	1808190158	1250114
MS	1602688186	0652112	PA	1915645000	1250114
MS	1546818353	0652112	PA	1519569197	1250114
MS	124623837	0652112	PA	1666932833	1250114
MS	10820697	0652112	PA	1341113425	1250114
MS	1947240364	0652112	PA	659697895	1250114
MS	475810210	0652112	PA	61322075	1250114
MS	1945774992	0652112	PA	46286223	1250114
MS	2002377171	0652112	PA	670488976	1250114
MS	310997438	0652112	PA	1610429903	1250114
MS	1550204234	0652112	PA	624777126	1250114
MS	807698746	0652112	PA	916508608	1250114
MS	366046586	0652112	PA	1854752291	1250114
MS	1195948528	0652112	PA	420568758	1250114
MS	1334370694	0652112	PA	338138171	1250114
MS	1656071762	0652112	PA	786892647	1250114
GO	1683484419	0850112	PA	339714949	1250114
GO	1852993209	0850112	PA	26401306	1250114
MT	1608914737	1050112	PA	1940847556	1250114
MT	813027861	1050112	PA	1811635349	1250114
MT	1470151935	1050112	PA	55984807	1250114
MT	1827694274	1050112	PA	615809608	1250114
MT	1386528809	1050112	PA	1460996715	1250114
MT	1638930114	1050112	PA	1452067969	1250114
MT	936067802	1050112	PA	200006052	1250114
MT	1603010472	1050112	PA	447655579	1250114
MT	193297975	1050112	PA	1817406990	1250114
MT	2082168567	1050112	PA	28948834	1250114
MT	576436055	1050112	PA	2127796194	1250114
MT	236664231	1050112	PA	860005678	1250114
MT	711624366	1050112	PA	1313191347	1250114
MT	1868293514	1050112	PA	582463088	1250114
MT	1948392511	1050112	PA	1201570785	1250114
MT	187373855	1050112	PA	1145317168	1250114
MT	1514943510	1050112	PA	1922061328	1250114
MT	1627597599	1050112	PA	1155858936	1250114
MT	417002306	1050112	PA	1190779705	1250114
MT	2078119991	1050112	PA	1416519954	1250114
MT	1598372856	1050112	PA	1824258939	1250114
MT	448613264	1050112	PA	938604080	1250114
MT	1547337289	1050112	PA	514318794	1250114
MT	4478737	1050112	PA	155293302	1250114
MT	2039625185	1050112	PA	1795824829	1250114
MT	334327205	1050112	PA	1697981139	1250114
MT	1604672721	1050112	PA	363250313	1250114
MT	2085987572	1050112	PA	1973193388	1250114
MT	186851255	1050112	PA	1503067405	1250114
MT	2076472541	1050112	PA	989355339	1250114
MT	1468580782	1050112	PA	457815864	1250114
MT	1485340607	1050112	PA	1684036844	1250114
MT	247816711	1050112	PA	1693610049	1250114
MT	989736481	1050112	PA	174204940	1250114
MT	307236607	1050112	PA	991034915	1250114
MT	909177176	1050112	PA	134312111	1250114
MT	351362391	1050112	PA	1625483764	1250114
MT	2023490417	1050112	PA	750108604	1250114
MT	1209635924	1050112	PA	1574535856	1250114
MT	765741763	1050112	PA	947908571	1250114
MT	603684417	1050112	PA	20246335	1250114
MT	1365087425	1050112	PA	33406075	1250114
MT	74596090	1050112	PA	352080278	1250114
MT	1017944003	1050112	PA	717612027	1250114
MT	181742309	1050112	PA	1496450765	1250114
MT	1551086757	1050112	PA	419374289	1250114
MT	1096887984	1050112	PA	1120247576	1250114
MT	436541985	1050112	PA	1262301159	1250114
MT	1153018720	1050112	PA	1636383154	1250114
MT	451226179	1050112	PA	203752311	1250114
MT	823217971	1050112	PA	817442326	1250114
MT	1935971308	1050112	PA	776853169	1250114
MT	1574087138	1050112	PA	1518032926	1250114
MT	1416958930	1050112	PA	56886960	1250114
MT	1721032335	1050112	PA	1356046933	1250114
MT	1485366996	1050112	PA	1856698848	1250114
MT	1070583190	1050112	PA	1496187334	1250114
MT	2075982409	1050112	PA	1464077523	1250114
MT	809879363	1050112	PA	388698518	1250114
MT	994857924	1050112	PA	181560232	1250114
MT	523102160	1050112	PA	694267007	1250114
MT	317840099	1050112	PA	19419685	1250114
MT	1608914737	1050112	PA	455831329	1250114
MT	813027861	1050112	PA	1451811896	1250114
MT	1470151935	1050112	PA	1077650850	1250114
MT	1827694274	1050112	PA	647209571	1250114
MT	1386528809	1050112	PA	1083327473	1250114
MT	1638930114	1050112	PA	229857587	1250114
MT	936067802	1050112	PA	1130715689	1250114
MT	1603010472	1050112	PA	51753586	1250114
MT	193297975	1050112	PA	1709426875	1250114
MT	2082168567	1050112	PA	558817453	1250114
MT	576436055	1050112	PA	1845907768	1250114
MT	769778522	1050112	PA	123521031	1250114
MT	236664231	1050112	PA	1302329821	1250114
MT	711624366	1050112	PA	1074060620	1250114

MT	1868293514	1050112	PA	321687082	1250114
MT	187373855	1050112	PA	1833389732	1250114
MT	1514943510	1050112	PA	1387566681	1250114
MT	1627597599	1050112	PA	234914664	1250114
MT	610444589	1050112	PA	809198773	1250114
MT	417002306	1050112	PA	705365802	1250114
MT	2078119991	1050112	PA	478424746	1250114
MT	1598372856	1050112	PA	576767062	1250114
MT	448613264	1050112	PA	87736428	1250114
MT	1547337289	1050112	PA	1181335573	1250114
MT	4478737	1050112	PA	872338881	1250114
MT	2039625185	1050112	PA	41314163	1250114
MT	334327205	1050112	PA	858308434	1250114
MT	1604672721	1050112	PA	175962061	1250114
MT	1229168162	1050112	PA	550873689	1250114
MT	2085987572	1050112	PA	2039402601	1250114
MT	186851255	1050112	PA	1833524997	1250114
MT	2076472541	1050112	PA	805076997	1250114
MT	1468580782	1050112	PA	1101720176	1250114
MT	1485340607	1050112	PA	823538297	1250114
MT	247816711	1050112	PA	1129181720	1250114
MT	307236607	1050112	PA	1960710801	1250114
MT	909177176	1050112	PA	2140043131	1250114
MT	351362391	1050112	PA	2146571999	1250114
MT	232112426	1050112	PA	726215617	1250114
MT	2023490417	1050112	PA	837450238	1250114
MT	1209635924	1050112	PA	1641791888	1250114
MT	765741763	1050112	PA	2037629401	1250114
MT	1629007666	1050112	PA	817296606	1250114
MT	603684417	1050112	PA	1154640689	1250114
MT	1365087425	1050112	PA	1528734273	1250114
MT	74596090	1050112	PA	452899790	1250114
MT	2017629415	1050112	PA	961247179	1250114
MT	1017944003	1050112	PA	2003402886	1250114
MT	181742309	1050112	PA	229505929	1250114
MT	1551086757	1050112	PA	1820555488	1250114
MT	1096887984	1050112	PA	721537721	1250114
MT	436541985	1050112	PA	2077455108	1250114
MT	1153018720	1050112	PA	2100180014	1250114
MT	823217971	1050112	PA	1956153485	1250114
MT	1935971308	1050112	PA	1197135670	1250114
MT	1212300709	1050112	PA	918082857	1250114
MT	1574087138	1050112	PA	802529469	1250114
MT	1721032335	1050112	PA	443503977	1250114
MT	1485366996	1050112	PA	1730290127	1250114
MT	1070583190	1050112	PA	1016776830	1250114
MT	2075982409	1050112	PA	1123855474	1250114
MT	698447752	1050112	PA	419058989	1250114
MT	809879363	1050112	PA	1583477553	1250114
MT	994857924	1050112	PA	520615790	1250114
MT	523102160	1050112	PA	1314220271	1250114
MT	317840099	1050112	PA	594579104	1250114
MT	181721772	1052112	PA	509960429	1250114
MT	237215974	1052112	PA	1231997470	1250114
MT	181721772	1052112	PA	1507072606	1250114
MT	237215974	1052112	PA	2039244270	1250114
MT	836878525	1052112	PA	851639130	1250114
PA	371033218	1250112	PA	1421485368	1250114
PA	1633440480	1250112	PA	1005985750	1250114
PA	1787488219	1250112	PA	1211139955	1250114
PA	1569778340	1250112	PA	948758854	1250114
PA	1497354393	1250112	PA	59167506	1250114
PA	1137481373	1250112	PA	671089946	1250114
PA	1966272129	1250112	PA	1206293532	1250114
PA	1076888906	1250112	PA	1599003084	1250114
PA	1278053051	1250112	PA	100965591	1250114
PA	599982214	1250112	PA	627427452	1250114
PA	990988443	1250112	PA	431769330	1250114
PA	1885079160	1250112	PA	1776667200	1250114
PA	361054556	1250112	PA	177725746	1250114
PA	1580522836	1250112	PA	749170434	1250114
PA	79929209	1250112	PA	1175494540	1250114
PA	894331328	1250112	PA	1050973634	1250114
PA	1401283449	1250112	PA	734421533	1250114
PA	1158071648	1250112	PA	649507785	1250114
PA	1125025515	1250112	PA	1691663492	1250114
PA	125125332	1250112	PA	1809040442	1250114
PA	570382748	1250112	PA	1891723437	1250114
PA	1731096695	1250112	PA	158166325	1250114
PA	952975049	1250112	PA	130426211	1250114
PA	2012412159	1250112	PA	1744482796	1250114
PA	1376940124	1250112	PA	1737130146	1250114
PA	1419570711	1250112	PA	1788803867	1250114
PA	2015515806	1250112	PA	1096172739	1250114
PA	840158739	1250112	PA	1550406167	1250114
PA	999979368	1250112	PA	281410469	1250114
PA	268109045	1250112	PA	694961828	1250114
PA	1342232991	1250112	PA	620382858	1250114
PA	2072649305	1250112	PA	294604070	1250114
PA	1537739656	1250112	PA	1925652352	1250114
PA	979566908	1250112	PA	2093853306	1250114
PA	1593846418	1250112	PA	2076061915	1250114
PA	416542566	1250112	PA	1026830508	1250114
PA	862114229	1250112	PA	1854502978	1250114

PA	1933394750	1250112	PA	897101666	1250114
PA	941682701	1250112	PA	17873558	1250114
PA	1507808388	1250112	PA	1739551469	1250114
PA	1273965702	1250112	PA	1998472467	1250114
PA	879817394	1250112	PA	1913805958	1250114
PA	200771318	1250112	PA	796520105	1250114
PA	2097096336	1250112	PA	1038358991	1250114
PA	1590750810	1250112	PA	1067545757	1250114
PA	1257472518	1250112	PA	29738755	1250114
PA	895324803	1250112	PA	660314686	1250114
PA	1463319016	1250112	PA	2062662831	1250114
PA	1424106323	1250112	PA	1974178142	1250114
PA	1716488683	1250112	PA	1615152650	1250114
PA	483775533	1250112	PA	459309213	1250114
PA	1052116379	1250112	PA	1793111271	1250114
PA	1543957486	1250112	PA	1898937271	1250114
PA	895827206	1250112	PA	145267488	1250114
PA	834463735	1250112	PA	764458241	1250114
PA	105468964	1250112	PA	1138999522	1250114
PA	1086768546	1250112	PA	191237711	1250114
PA	1590158901	1250112	PA	374970048	1250114
PA	1359529988	1250112	PA	1137857571	1250114
PA	566398765	1250112	PA	1804025574	1250114
PA	240655313	1250112	PA	103101099	1250114
PA	1798859733	1250112	PA	1406933911	1250114
PA	962094593	1250112	PA	1484678366	1250114
PA	818296160	1250112	PA	227310059	1250114
PA	594426738	1250112	PA	1951732147	1250114
PA	73969071	1250112	PA	312026476	1250114
PA	624883248	1250112	PA	586813527	1250114
PA	1002843103	1250112	PA	1367655376	1250114
PA	907377474	1250112	PA	984403589	1250114
PA	2050137922	1250112	PA	1658108960	1250114
PA	2043448421	1250112	PA	140319061	1250114
PA	1883666905	1250112	PA	420753023	1250114
PA	1443352065	1250112	PA	2117025650	1250114
PA	1631695629	1250112	PA	2076197407	1250114
PA	2105878227	1250112	PA	775852253	1250114
PA	1429632201	1250112	PA	1066429854	1250114
PA	907898598	1250112	PA	248743972	1250114
PA	1171932773	1250112	PA	2047326623	1250114
PA	739129140	1250112	PA	1237092525	1250114
PA	724744167	1250112	PA	2018931512	1250114
PA	131222923	1250112	PA	1216360647	1250114
PA	208401744	1250112	PA	39989227	1250114
PA	804863360	1250112	PA	222597395	1250114
PA	1077818469	1250112	PA	1365396615	1250114
PA	2007876660	1250112	PA	1272013294	1250114
PA	1429429814	1250112	PA	1004411501	1250114
PA	429512189	1250112	PA	488204570	1250114
PA	551913068	1250112	PA	388163276	1250114
PA	2069729469	1250112	PA	1539615087	1250114
PA	806484535	1250112	PA	406035681	1250114
PA	1131289023	1250112	PA	434938478	1250114
PA	1867815879	1250112	PA	1592410303	1250114
PA	2065311908	1250112	PA	462538611	1250114
PA	1945982550	1250112	PA	996655779	1250114
PA	1648039657	1250112	PA	2078902471	1250114
PA	292669443	1250112	PA	1769614566	1250114
PA	667574992	1250112	PA	177476433	1250114
PA	716447496	1250112	PA	1916955364	1250114
PA	1116840591	1250112	PA	1142664654	1250114
PA	2141476944	1250112	PA	888858113	1250114
PA	1626565352	1250112	PA	1323899144	1250114
PA	1607515919	1250112	PA	215604669	1250114
PA	535608153	1250112	PA	79383430	1250114
PA	1543394267	1250112	PA	1624372691	1250114
PA	25191326	1250112	PA	1362112057	1250114
PA	30270674	1250112	PA	1573811890	1250114
PA	27996206	1250112	PA	25016008	1250114
PA	599812294	1250112	PA	1804669352	1250114
PA	1529430828	1250112	PA	1104078753	1250114
PA	2129380897	1250112	PA	1325968696	1250114
PA	321779571	1250112	PA	1491355710	1250114
PA	607335091	1250112	PA	892045951	1250114
PA	76854252	1250112	PA	971314294	1250114
PA	8953079	1250112	PA	216352381	1250114
PA	1668427576	1250112	PA	1302745732	1250114
PA	875842359	1250112	PA	883764307	1250114
PA	1078208445	1250112	PA	1392289428	1250114
PA	227982156	1250112	PA	493365240	1250114
PA	2141620930	1250112	PA	357738326	1250114
PA	522794673	1250112	PA	1065725291	1250114
PA	38782002	1250112	PA	1674165130	1250114
PA	610711684	1250112	PA	1483092982	1250114
PA	1665611447	1250112	PA	1867763442	1250114
PA	774615544	1250112	PA	1627517980	1250114
PA	1761520397	1250112	PA	1999311615	1250114
PA	1228943504	1250112	PA	842650961	1250114
PA	1771347033	1250112	PA	480744973	1250114
PA	251058946	1250112	PA	1091858431	1250114
PA	1107186971	1250112	PA	1753862448	1250114
PA	48629175	1250112	PA	611066210	1250114
PA	994118706	1250112	PA	423619287	1250114

PA	299397943	1250112	PA	2049860713	1250114
PA	983108591	1250112	PA	1520208145	1250114
PA	1058733700	1250112	PA	1886363816	1250114
PA	1105380283	1250112	PA	811922754	1250114
PA	1050903302	1250112	PA	1029158094	1250114
PA	9653298	1250112	PA	1319900363	1250114
PA	611104415	1250112	PA	492965295	1250114
PA	797763233	1250112	PA	115506140	1250114
PA	1771777969	1250112	PA	172613137	1250114
PA	464582569	1250112	PA	2050316676	1250114
PA	439279516	1250112	PA	534471713	1250114
PA	1750669893	1250112	PA	769842889	1250114
PA	132389755	1250112	PA	2079600389	1250114
PA	1471934877	1250112	PA	1224955858	1250114
PA	865663725	1250112	PA	628691345	1250114
PA	1057786583	1250112	PA	1942514748	1250114
PA	1803110470	1250112	PA	1201295084	1250114
PA	281429758	1250112	PA	1320501333	1250114
PA	1648253180	1250112	PA	1401734922	1250114
PA	1121413273	1250112	PA	1228104356	1250114
PA	1481609034	1250112	PA	1956946420	1250114
PA	1898576326	1250112	PA	403716816	1250114
PA	1174940949	1250112	PA	1744593407	1250114
PA	44214029	1250112	PA	745356259	1250114
PA	1869635664	1250112	PA	1072905605	1250114
PA	111695855	1250112	PA	533209782	1250114
PA	1742629182	1250112	PA	1927721677	1250114
PA	383926544	1250112	PA	1061744064	1250114
PA	843744819	1250112	PA	1128064796	1250114
PA	1378649638	1250112	PA	1653996358	1250114
PA	1259118120	1250112	PA	1321703274	1250114
PA	2098861156	1250112	PA	60205151	1250114
PA	1670315845	1250112	PA	1708992388	1250114
PA	1550640681	1250112	PA	1518701586	1250114
PA	1361475977	1250112	PA	1490154223	1250114
PA	802336370	1250112	PA	1899405845	1250114
PA	1358673739	1250112	PA	1991976066	1250114
PA	955384442	1250112	PA	2044697742	1250114
PA	1149548049	1250112	PA	1056649009	1250114
PA	626117542	1250112	PA	172237733	1250114
PA	2065157127	1250112	PA	1049006426	1250114
PA	1950957479	1250112	PA	626808700	1250114
PA	1748237548	1250112	PA	1475325929	1250114
PA	147138316	1250112	PA	1224492795	1250114
PA	567843941	1250112	PA	1591208589	1250114
PA	300426413	1250112	PA	589249762	1250114
PA	322418974	1250112	PA	860408378	1250114
PA	222719482	1250112	PA	637794469	1250114
PA	548859215	1250112	PA	331009468	1250114
PA	59074336	1250112	PA	1586757540	1250114
PA	1367250601	1250112	PA	1771343483	1250114
PA	1644079081	1250112	PA	929952883	1250114
PA	536736439	1250112	PA	1018207434	1250114
PA	2060621855	1250112	PA	523425128	1250114
PA	591392628	1250112	PA	1959722610	1250114
PA	775791437	1250112	PA	882646134	1250114
PA	1525412077	1250112	PA	132221909	1250114
PA	494610670	1250112	PA	1187716224	1250114
PA	912973911	1250112	PA	1488069531	1250114
PA	2007644788	1250112	PA	1013714144	1250114
PA	915234147	1250112	PA	1013714144	1250114
PA	373865394	1250112	PA	1716250506	1250114
PA	1775143427	1250112	PA	229819609	1250114
PA	664072535	1250112	PA	1213420161	1250114
PA	1842625026	1250112	PA	1416577675	1250114
PA	681996096	1250112	PA	1113340889	1250114
PA	796772627	1250112	PA	1568673914	1250114
PA	1855808285	1250112	PA	2145718506	1250114
PA	1997443770	1250112	PA	1012139100	1250114
PA	2065836355	1250112	PA	994678716	1250114
PA	2122339285	1250112	PA	2110106125	1250114
PA	1389927188	1250112	PA	2105532875	1250114
PA	1575580260	1250112	PA	1500910081	1250114
PA	163202752	1250112	PA	449802222	1250114
PA	1784031893	1250112	PA	1480048676	1250114
PA	1522190152	1250112	PA	1136060171	1250114
PA	424956721	1250112	PA	918220764	1250114
PA	1472268753	1250112	PA	2028590870	1250114
PA	323155323	1250112	PA	288392091	1250114
PA	898910429	1250112	PA	481259905	1250114
PA	1242214649	1250112	PA	2097623425	1250114
PA	110461674	1250112	PA	1909080002	1250114
PA	1557776031	1250112	PA	2089379872	1250114
PA	1955015116	1250112	PA	1302088321	1250114
PA	1817833777	1250112	PA	1365260555	1250114
PA	1190117918	1250112	PA	1145616162	1250114
PA	1721742069	1250112	PA	1464913689	1250114
PA	973311326	1250112	PA	1173404337	1250114
PA	167729757	1250112	PA	929123250	1250114
PA	295542580	1250112	PA	1684478235	1250114
PA	1896204457	1250112	PA	1632121849	1250114
PA	404053674	1250112	PA	439631514	1250114
PA	1029834566	1250112	PA	265836651	1250114
PA	1872066729	1250112	PA	1814944479	1250114

PA	1922817420	1250112	PA	993636241	1250114
PA	1103351918	1250112	PA	1040390565	1250114
PA	1590897098	1250112	PA	1746883695	1250114
PA	1292065035	1250112	PA	253319977	1250114
PA	218553649	1250112	PA	895011464	1250114
PA	1085676989	1250112	PA	193979360	1250114
PA	1316221793	1250112	PA	1042938093	1250114
PA	504978967	1250112	PA	1967101421	1250114
PA	1536537715	1250112	PA	1458466515	1250114
PA	1667956701	1250112	PA	250923794	1250114
PA	626651164	1250112	PA	912342888	1250114
PA	40290523	1250112	PA	1456476696	1250114
PA	1602723068	1250112	PA	1683833775	1250114
PA	1887597997	1250112	PA	252700658	1250114
PA	935822606	1250112	PA	1787969518	1250114
PA	1914826503	1250112	PA	1349582431	1250114
PA	803254229	1250112	PA	2078424496	1250114
PA	1409046611	1250112	PA	1756867300	1250114
PA	578344861	1250112	PA	980496584	1250114
PA	1140468898	1250112	PA	862638222	1250114
PA	862712217	1250112	PA	742963058	1250114
PA	963446599	1250112	PA	486152346	1250114
PA	2046990105	1250112	PA	1528308053	1250114
PA	154182229	1250112	PA	248168255	1250114
PA	1522938091	1250112	PA	457900881	1250114
PA	960675920	1250112	PA	497708693	1250114
PA	700945712	1250112	PA	1408632889	1250114
PA	1121779730	1250112	PA	1482596203	1250114
PA	622945638	1250112	PA	1816067822	1250114
PA	1314829508	1250112	PA	8216956	1250114
PA	1512158827	1250112	PA	1584002000	1250114
PA	2028216374	1250112	PA	1345460655	1250114
PA	1633469737	1250112	PA	433771192	1250114
PA	1265807734	1250112	PA	49041763	1250114
PA	1923389587	1250112	PA	1837499919	1250114
PA	1042817967	1250112	PA	218701412	1250114
PA	852434221	1250112	PA	234411662	1250114
PA	387588127	1250112	PA	720830629	1250114
PA	250590259	1250112	PA	1249915179	1250114
PA	2131993699	1250112	PA	938339855	1250114
PA	1646526452	1250112	PA	1140405099	1250114
PA	340386364	1250112	PA	2041929478	1250114
PA	976459824	1250112	PA	114449207	1250114
PA	1392685937	1250112	PA	975644082	1250114
PA	430629227	1250112	PA	35703155	1250114
PA	1088946181	1250112	PA	211881249	1250114
PA	1065459104	1250112	PA	733577555	1250114
PA	1479313575	1250112	PA	1643615450	1250114
PA	1317201150	1250112	PA	1609541642	1250114
PA	911836450	1250112	PA	915620346	1250114
PA	863550571	1250112	PA	1880204274	1250114
PA	1254577110	1250112	PA	1228810994	1250114
PA	692552662	1250112	PA	74858241	1250114
PA	2098286574	1250112	PA	539134470	1250114
PA	1608507547	1250112	PA	1296745201	1250114
PA	2003443960	1250112	PA	1239823038	1250114
PA	2121803589	1250112	PA	1612089169	1250114
PA	1167506151	1250112	PA	1981905742	1250114
PA	1244407196	1250112	PA	1355278457	1250114
PA	1533981013	1250112	PA	972148044	1250114
PA	1178877552	1250112	PA	1337818072	1250114
PA	809114437	1250112	PA	1024504430	1250114
PA	1038333284	1250112	PA	648819837	1250114
PA	1164402277	1250112	PA	682939322	1250114
PA	887372091	1250112	PA	1098467744	1250114
PA	945432169	1250112	PA	1605419865	1250114
PA	726080579	1250112	PA	1060405691	1250114
PA	309998452	1250112	PA	1913182376	1250114
PA	1934405553	1250112	PA	1584381295	1250114
PA	2009060933	1250112	PA	393292759	1250114
PA	107993312	1250112	PA	1953948214	1250114
PA	1914800114	1250112	PA	180361500	1250114
PA	1369224568	1250112	PA	1426812863	1250114
PA	768808680	1250112	PA	132802796	1250114
PA	365876892	1250112	PA	941105477	1250114
PA	1761203848	1250112	PA	2075156212	1250114
PA	342527042	1250112	PA	1327320929	1250114
PA	209489297	1250112	PA	1936487829	1250114
PA	2015630421	1250112	PA	727405628	1250114
PA	2142610969	1250112	PA	1443759141	1250114
PA	53296163	1250112	PA	1509874390	1250114
PA	1293457661	1250112	PA	529003442	1250114
PA	1561869344	1250112	PA	2145643572	1250114
PA	881136592	1250112	PA	55875363	1250114
PA	1969490731	1250112	PA	1956201804	1250114
PA	754112556	1250112	PA	1790814791	1250114
PA	1751353693	1250112	PA	1028730140	1250114
PA	1392571095	1250112	PA	644099391	1250114
PA	1954416674	1250112	PA	391207841	1250114
PA	1577868960	1250112	PA	1405112083	1250114
PA	1245134485	1250112	PA	1091798440	1250114
PA	150192963	1250112	PA	1120049905	1250114
PA	1052539503	1250112	PA	67717040	1250114
PA	1582073111	1250112	PA	1068329713	1250114

PA	1507239430	1250112	PA	1102589521	1250114
PA	1881042400	1250112	PA	643896777	1250114
PA	1120921293	1250112	PA	2045077976	1250114
PA	660061142	1250112	PA	1954305950	1250114
PA	234795105	1250112	PA	1240349900	1250114
PA	310510629	1250112	PA	496172762	1250114
PA	859305799	1250112	PA	1217908848	1250114
PA	1621130796	1250112	PA	471999698	1250114
PA	1031177397	1250112	PA	883449719	1250114
PA	1791521996	1250112	PA	96361236	1250114
PA	1754534544	1250112	PA	1161639978	1250114
PA	1963504205	1250112	PA	79413936	1250114
PA	948363708	1250112	PA	629438489	1250114
PA	1393855184	1250112	PA	2129832371	1250114
PA	2071427621	1250112	PA	1925402812	1250114
PA	856183690	1250112	PA	1138932173	1250114
PA	297568529	1250112	PA	2027617591	1250114
PA	1401368466	1250112	PA	896759978	1250114
PA	1636597017	1250112	PA	2010157207	1250114
PA	1599025582	1250112	PA	500091924	1250114
PA	2101610958	1250112	PA	481082059	1250114
PA	1846133561	1250112	PA	864007896	1250114
PA	376673143	1250112	PA	770443859	1250114
PA	2063128309	1250112	PA	879111210	1250114
PA	1943024623	1250112	PA	766119468	1250114
PA	2089110590	1250112	PA	681157061	1250114
PA	1555838762	1250112	PA	1739427566	1250114
PA	508922557	1250112	PA	1005261784	1250114
PA	1719082909	1250112	PA	339591954	1250114
PA	329771283	1250112	PA	783371841	1250114
PA	2088620457	1250112	PA	841076712	1250114
PA	929393554	1250112	PA	1090224191	1250114
PA	108812976	1250112	PA	836383676	1250114
PA	34079338	1250112	PA	561481897	1250114
PA	700013508	1250112	PA	1723313676	1250114
PA	482036421	1250112	PA	668026465	1250114
PA	1597839575	1250112	PA	354712823	1250114
PA	1248183394	1250112	PA	1096685483	1250114
PA	1070199065	1250112	PA	2073350091	1250114
PA	231998378	1250112	PA	322360232	1250114
PA	950808096	1250112	PA	82781241	1250114
PA	276416851	1250112	PA	756093654	1250114
PA	2032152636	1250112	PA	1612854436	1250114
PA	744775144	1250112	PA	969740045	1250114
PA	176893812	1250112	PA	1020382653	1250114
PA	46662081	1250112	PA	203794293	1250114
PA	1789663212	1250112	PA	24590469	1250114
PA	1175143336	1250112	PA	814723144	1250114
PA	1368397917	1250112	PA	1707354113	1250114
PA	85358480	1250112	PA	1797813368	1250114
PA	1887242449	1250112	PA	890523798	1250114
PA	1535793099	1250112	PA	55436046	1250114
PA	801809054	1250112	PA	827235102	1250114
PA	961493623	1250112	PA	1061972726	1250114
PA	115174793	1250112	PA	732812402	1250114
PA	1096726784	1250112	PA	896334098	1250114
PA	1262369189	1250112	PA	157553538	1250114
PA	1090881262	1250112	PA	695830120	1250114
PA	1779265203	1250112	PA	1833873786	1250114
PA	191741281	1250112	PA	903855987	1250114
PA	1310484580	1250112	PA	1319384409	1250114
PA	1017976470	1250112	PA	1826336530	1250114
PA	1448909956	1250112	PA	1513022888	1250114
PA	2104173171	1250112	PA	1301924025	1250114
PA	1750600356	1250112	PA	249470012	1250114
PA	1362906921	1250112	PA	1693329177	1250114
PA	1124778504	1250112	PA	1939878994	1250114
PA	1375025353	1250112	PA	230181349	1250114
PA	1074532290	1250112	PA	1929727203	1250114
PA	61897338	1250112	PA	1632947592	1250114
PA	656497188	1250112	PA	2104729404	1250114
PA	1158412882	1250112	PA	1119076627	1250114
PA	2134121993	1250112	PA	1473972076	1250114
PA	1538336849	1250112	PA	1069243001	1250114
PA	1282503192	1250112	PA	1632698052	1250114
PA	1435090049	1250112	PA	860276209	1250114
PA	1250909562	1250112	PA	805762984	1250114
PA	371710144	1250112	PA	1194497501	1250114
PA	885320093	1250112	PA	44547678	1250114
PA	2043583119	1250112	PA	751807582	1250114
PA	1031443697	1250112	PA	930915026	1250114
PA	1544054206	1250112	PA	526789791	1250114
PA	745009545	1250112	PA	761625384	1250114
PA	2035110904	1250112	PA	1825363252	1250114
PA	624836436	1250112	PA	1626644631	1250114
PA	1074740416	1250112	PA	42173621	1250114
PA	1463087144	1250112	PA	937411995	1250114
PA	1539730950	1250112	PA	387649397	1250114
PA	1874596248	1250112	PA	366104874	1250114
PA	1098969807	1250112	PA	1132920280	1250114
PA	223983488	1250112	PA	444189965	1250114
PA	176128545	1250112	PA	2081200686	1250114
PA	2052979273	1250112	PA	521301777	1250114
PA	113173384	1250112	PA	1823143976	1250114

PA	1105814996	1250112	PA	714940256	1250114
PA	319177192	1250112	PA	1116535518	1250114
PA	906700207	1250112	PA	1599721538	1250114
PA	381624553	1250112	PA	673655028	1250114
PA	1065139460	1250112	PA	1622507942	1250114
PA	618747565	1250112	PA	1888869929	1250114
PA	762511230	1250112	PA	1594155154	1250114
PA	328889100	1250112	PA	104210696	1250114
PA	428445287	1250112	PA	866988661	1250114
PA	1203025589	1250112	PA	545223454	1250114
PA	952473781	1250112	PA	1984681932	1250114
PA	1484338298	1250112	PA	148937677	1250114
PA	1846538677	1250112	PA	1848768975	1250114
PA	1558306670	1250112	PA	1142972482	1250114
PA	312175860	1250112	PA	1124400344	1250114
PA	275019055	1250112	PA	582175797	1250114
PA	1137487565	1250112	PA	1012817389	1250114
PA	1532952429	1250112	PA	669829377	1250114
PA	1402703030	1250112	PA	1905623562	1250114
PA	871740893	1250112	PA	1799352281	1250114
PA	205499463	1250112	PA	1751027629	1250114
PA	1390138409	1250112	PA	663160073	1250114
PA	1774313567	1250112	PA	1930214466	1250114
PA	538404426	1250112	PA	1927205723	1250114
PA	1877078841	1250112	PA	1568180231	1250114
PA	191759743	1250112	PA	2103383817	1250114
PA	1843457187	1250112	PA	1094516569	1250114
PA	719514073	1250112	PA	1162320568	1250114
PA	630544051	1250112	PA	161092580	1250114
PA	867352703	1250112	PA	1067463722	1250114
PA	2082936362	1250112	PA	677545387	1250114
PA	696301790	1250112	PA	618996424	1250114
PA	1710173906	1250112	PA	1591336641	1250114
PA	40622551	1250112	PA	1373179179	1250114
PA	1912489970	1250112	PA	1602127722	1250114
PA	642184734	1250112	PA	736085742	1250114
PA	1460607306	1250112	PA	1123427066	1250114
PA	1805698504	1250112	PA	976281183	1250114
PA	706013925	1250112	PA	840039180	1250114
PA	399625091	1250112	PA	1091053824	1250114
PA	1035774053	1250112	PA	206065438	1250114
PA	217017264	1250112	PA	765892054	1250114
PA	1821415173	1250112	PA	446966155	1250114
PA	1744919016	1250112	PA	1967822518	1250114
PA	1822924942	1250112	PA	1608797026	1250114
PA	394224623	1250112	PA	1221520069	1250114
PA	997215221	1250112	PA	1728472190	1250114
PA	1554475167	1250112	PA	87940663	1250114
PA	2025991246	1250112	PA	1614810962	1250114
PA	1646667682	1250112	PA	581449984	1250114
PA	887779508	1250112	PA	456729559	1250114
PA	1474892804	1250112	PA	1682303356	1250114
PA	540570925	1250112	PA	2024325448	1250114
PA	1347125999	1250112	PA	338082071	1250114
PA	806303138	1250112	PA	1871239397	1250114
PA	1598132377	1250112	PA	1653803486	1250114
PA	1739926079	1250112	PA	1573199557	1250114
PA	793016740	1250112	PA	1048777650	1250114
PA	630869660	1250112	PA	2109079843	1250114
PA	1094953357	1250112	PA	812054242	1250114
PA	93989140	1250112	PA	134838147	1250114
PA	1484713475	1250112	PA	280702810	1250114
PA	52653437	1250112	PA	1003751902	1250114
PA	1328557298	1250112	PA	1966695253	1250114
PA	1905515820	1250112	PA	1554841623	1250114
PA	377561405	1250112	PA	1775553486	1250114
PA	939630590	1250112	PA	1594280337	1250114
PA	1976591539	1250112	PA	2068748719	1250114
PA	597188924	1250112	PA	55541373	1250114
PA	875115071	1250112	PA	15253852	1250114
PA	1898978118	1250112	PA	540937381	1250114
PA	1490840097	1250112	PA	1646937646	1250114
PA	578983696	1250112	PA	1425949628	1250114
PA	1554073261	1250112	PA	1607162641	1250114
PA	60246112	1250112	PA	259996980	1250114
PA	689060773	1250112	PA	471105131	1250114
PA	1363508119	1250112	PA	703652138	1250114
PA	809738814	1250112	PA	1305096383	1250114
PA	729153234	1250112	PA	1462240297	1250114
PA	679926430	1250112	PA	1889737427	1250114
PA	1940104788	1250112	PA	88685392	1250114
PA	813391449	1250112	PA	2008835253	1250114
PA	494191437	1250112	PA	313217736	1250114
PA	1417815292	1250112	PA	632381731	1250114
PA	209293328	1250112	PA	1111662707	1250114
PA	1314904897	1250112	PA	1099297377	1250114
PA	97295856	1250112	PA	988030062	1250114
PA	1266191404	1250112	PA	630564928	1250114
PA	201665318	1250112	PA	581757812	1250114
PA	636360429	1250112	PA	738959220	1250114
PA	486921162	1250112	PA	1509730744	1250114
PA	376955037	1250112	PA	505753181	1250114
PA	1642413509	1250112	PA	1994127426	1250114
PA	635683276	1250112	PA	1801984825	1250114

PA	1027037839	1250112	PA	1925860137	1250114
PA	232004	1250112	PA	1419460100	1250114
PA	930871083	1250112	PA	1734769186	1250114
PA	1647825680	1250112	PA	537247903	1250114
PA	1934605525	1250112	PA	1031977319	1250114
PA	1092359018	1250112	PA	2146175831	1250114
PA	908145610	1250112	PA	167450619	1250114
PA	707180984	1250112	PA	942309152	1250114
PA	1509525942	1250112	PA	692921420	1250114
PA	250537595	1250112	PA	1082014013	1250114
PA	753411883	1250112	PA	1357513667	1250114
PA	1608046785	1250112	PA	672371166	1250114
PA	107591179	1250112	PA	659306412	1250114
PA	1297136911	1250112	PA	1800032871	1250114
PA	207868690	1250112	PA	952572689	1250114
PA	1187434784	1250112	PA	1412238712	1250114
PA	2034231930	1250112	PA	1256729377	1250114
PA	690971994	1250112	PA	494226205	1250114
PA	1777620396	1250112	PA	740500548	1250114
PA	1361189254	1250112	PA	934139026	1250114
PA	1152910070	1250112	PA	215892187	1250114
PA	1281013847	1250112	PA	154974225	1250114
PA	1902765451	1250112	PA	275030871	1250114
PA	363883410	1250112	PA	1985511565	1250114
PA	1656165953	1250112	PA	4318104	1250114
PA	1509314380	1250112	PA	1670043353	1250114
PA	1871165970	1250112	PA	738926299	1250114
PA	1686082309	1250112	PA	297941518	1250114
PA	1477164744	1250112	PA	1169367578	1250114
PA	1453339447	1250112	PA	1396910739	1250114
PA	1069773980	1250112	PA	1309050654	1250114
PA	1137678136	1250112	PA	203533504	1250114
PA	2107968770	1250112	PA	503697747	1250114
PA	1801697421	1250112	PA	738168359	1250114
PA	240347485	1250112	PA	1565009462	1250114
PA	1963563174	1250112	PA	1952339196	1250114
PA	2013308574	1250112	PA	142995662	1250114
PA	1691036814	1250112	PA	926342230	1250114
PA	1223754257	1250112	PA	126238592	1250114
PA	1678128462	1250112	PA	741140291	1250114
PA	2103876705	1250112	PA	1559793033	1250114
PA	1487114488	1250112	PA	734776513	1250114
PA	1977288776	1250112	PA	766204485	1250114
PA	1969898829	1250112	PA	587626400	1250114
PA	1060225915	1250112	PA	702599694	1250114
PA	38210289	1250112	PA	618853800	1250114
PA	383158522	1250112	PA	1455030726	1250114
PA	879606513	1250112	PA	826219387	1250114
PA	1432326357	1250112	PA	1769024618	1250114
PA	1471321523	1250112	PA	1581375194	1250114
PA	406288544	1250112	PA	789360895	1250114
PA	2136009922	1250112	PA	606599082	1250114
PA	529505051	1250112	PA	1184881405	1250114
PA	562425691	1250112	PA	477812640	1250114
PA	1186341493	1250112	PA	1355900078	1250114
PA	1685971130	1250112	PA	637913460	1250114
PA	389862935	1250112	PA	495095	1250114
PA	1065440755	1250112	PA	1661113813	1250114
PA	1124653207	1250112	PA	262738629	1250114
PA	1480817152	1250112	PA	1762992188	1250114
PA	1067628472	1250112	PA	689321335	1250114
PA	265887013	1250112	PA	1663257700	1250114
PA	1112726854	1250112	PA	1951974928	1250114
PA	1150644436	1250112	PA	1962583817	1250114
PA	69917967	1250112	PA	857255876	1250114
PA	2001077715	1250112	PA	1529595011	1250114
PA	1523515655	1250112	PA	359187732	1250114
PA	634466195	1250112	PA	1841423539	1250114
PA	1912812029	1250112	PA	2124567509	1250114
PA	1261882380	1250112	PA	1910024704	1250114
PA	588848651	1250112	PA	1409999126	1250114
PA	1028940567	1250112	PA	1349896111	1250114
PA	1850522319	1250112	PA	1019122084	1250114
PA	213107050	1250112	PA	18556450	1250114
PA	1805743128	1250112	PA	1762877005	1250114
PA	1424771547	1250112	PA	170604855	1250114
PA	1950588381	1250112	PA	271427350	1250114
PA	188435360	1250112	PA	1794746223	1250114
PA	173704126	1250112	PA	1677600919	1250114
PA	441276548	1250112	PA	1461445319	1250114
PA	882930897	1250112	PA	2119354970	1250114
PA	2132887472	1250112	PA	376052884	1250114
PA	1409448631	1250112	PA	1115852400	1250114
PA	2145654140	1250112	PA	1589727737	1250114
PA	2059660620	1250112	PA	726868911	1250114
PA	710341071	1250112	PA	1786485002	1250114
PA	316257357	1250112	PA	315300838	1250114
PA	1623537320	1250112	PA	730389717	1250114
PA	2146880054	1250112	PA	1491754406	1250114
PA	1731204323	1250112	PA	1255174530	1250114
PA	1279521746	1250112	PA	1357166385	1250114
PA	1924640528	1250112	PA	952429044	1250114
PA	155036063	1250112	PA	1123201499	1250114
PA	1136414584	1250112	PA	1522070026	1250114

PA	1071075283	1250112	PA	1030822076	1250114
PA	224856837	1250112	PA	1533344479	1250114
PA	2118921505	1250112	PA	186753255	1250114
PA	1877395957	1250112	PA	244685767	1250114
PA	114116724	1250112	PA	879890595	1250114
PA	582712060	1250112	PA	1392142800	1250114
PA	1690283478	1250112	PA	468633333	1250114
PA	1392688806	1250112	PA	1537777407	1250114
PA	1515145330	1250112	PA	314093046	1250114
PA	305753567	1250112	PA	2071696563	1250114
PA	1707201520	1250112	PA	1615122825	1250114
PA	1812572837	1250112	PA	1047001241	1250114
PA	1705869938	1250112	PA	981281479	1250114
PA	1045844037	1250112	PA	272561601	1250114
PA	1821500190	1250112	PA	1478533623	1250114
PA	1491853995	1250112	PA	113369580	1250114
PA	1683998185	1250112	PA	147677108	1250114
PA	89626658	1250112	PA	268926521	1250114
PA	152582046	1250112	PA	133365221	1250114
PA	866397206	1250112	PA	852703731	1250114
PA	609656257	1250112	PA	449226391	1250114
PA	186946128	1250112	PA	1645978031	1250114
PA	362158983	1250112	PA	1010133915	1250114
PA	719847609	1250112	PA	531433259	1250114
PA	126465067	1250112	PA	1336035811	1250114
PA	1259915172	1250112	PA	885479332	1250114
PA	1117511893	1250112	PA	1473438341	1250114
PA	1499822528	1250112	PA	554589669	1250114
PA	1634120502	1250112	PA	1324048528	1250114
PA	452601364	1250112	PA	799636022	1250114
PA	1704184624	1250112	PA	948157884	1250114
PA	1951145408	1250112	PA	578089470	1250114
PA	1943640052	1250112	PA	1197704060	1250114
PA	1948753456	1250112	PA	996446972	1250114
PA	1044175143	1250112	PA	1295797063	1250114
PA	1947761829	1250112	PA	1199146593	1250114
PA	625076915	1250112	PA	2043191409	1250114
PA	1588812974	1250112	PA	658271523	1250114
PA	671433678	1250112	PA	982108357	1250114
PA	2110601315	1250112	PA	962466901	1250114
PA	1478781801	1250112	PA	1553390	1250114
PA	2052509677	1250112	PA	1613833452	1250114
PA	394342448	1250112	PA	1430986054	1250114
PA	1238318666	1250112	PA	841977471	1250114
PA	863269245	1250112	PA	82640805	1250114
PA	311352078	1250112	PA	629004570	1250114
PA	267103299	1250112	PA	243451246	1250114
PA	1837904467	1250112	PA	222490479	1250114
PA	78296558	1250112	PA	959137801	1250114
PA	702196994	1250112	PA	1876340190	1250114
PA	332143265	1250112	PA	1712293025	1250114
PA	151048871	1250112	PA	1458564483	1250114
PA	1684880595	1250112	PA	1858021256	1250114
PA	1328771388	1250112	PA	2056862985	1250114
PA	1328771388	1250112	PA	929729959	1250114
PA	1916960421	1250112	PA	608172763	1250114
PA	2084053740	1250112	PA	2114717240	1250114
PA	513800652	1250112	PA	1961813607	1250114
PA	194635636	1250112	PA	1770604605	1250114
PA	1129346129	1250112	PA	1572844350	1250114
PA	1149559638	1250112	PA	352394185	1250114
PA	49608305	1250112	PA	1037755719	1250114
PA	1745780549	1250112	PA	513228258	1250114
PA	1071128741	1250112	PA	614469759	1250114
PA	2029406612	1250112	PA	320344478	1250114
PA	168884773	1250112	PA	143708832	1250114
PA	2101566788	1250112	PA	1471139786	1250114
PA	1528783386	1250112	PA	444960969	1250114
PA	1683699191	1250112	PA	1004294244	1250114
PA	1580765843	1250112	PA	1102387247	1250114
PA	430291801	1250112	PA	107517638	1250114
PA	647403465	1250112	PA	868613159	1250114
PA	1903747223	1250112	PA	2075639812	1250114
PA	764838362	1250112	PA	484003515	1250114
PA	371033218	1250112	PA	1341737575	1250114
PA	1633440480	1250112	PA	116539409	1250114
PA	1787488219	1250112	PA	1571563130	1250114
PA	31874521	1250112	PA	786781355	1250114
PA	1497354393	1250112	PA	248774963	1250114
PA	921981822	1250112	PA	240531410	1250114
PA	625155286	1250112	PA	1116691661	1250114
PA	1137481373	1250112	PA	483030236	1250114
PA	790542299	1250112	PA	955061588	1250114
PA	743994511	1250112	PA	995086133	1250114
PA	1966272129	1250112	PA	979191277	1250114
PA	825521470	1250112	PA	503038148	1250114
PA	931799624	1250112	PA	1830518297	1250114
PA	1832698006	1250112	PA	20215716	1250114
PA	815296251	1250112	PA	145953475	1250114
PA	1076888906	1250112	PA	102898484	1250114
PA	1199571224	1250112	PA	430209426	1250114
PA	1278053051	1250112	PA	794961222	1250114
PA	675479158	1250112	PA	2003904948	1250114
PA	599982214	1250112	PA	1603271034	1250114

PA	198835783	1250112	PA	726502341	1250114
PA	990988443	1250112	PA	685048441	1250114
PA	1885079160	1250112	PA	402530809	1250114
PA	881827750	1250112	PA	490378056	1250114
PA	1700399139	1250112	PA	776615672	1250114
PA	1380167106	1250112	PA	343347160	1250114
PA	867296603	1250112	PA	229368022	1250114
PA	611711010	1250112	PA	1909616833	1250114
PA	706558568	1250112	PA	875154411	1250114
PA	1696342069	1250112	PA	686486517	1250114
PA	849079672	1250112	PA	1008043712	1250114
PA	221992193	1250112	PA	486833390	1250114
PA	1116221271	1250112	PA	1975600025	1250114
PA	1708889249	1250112	PA	285870952	1250114
PA	361054556	1250112	PA	131275019	1250114
PA	1569217990	1250112	PA	216707929	1250114
PA	338630605	1250112	PA	1229933656	1250114
PA	1580522836	1250112	PA	837561644	1250114
PA	79929209	1250112	PA	404572837	1250114
PA	450551441	1250112	PA	1592439674	1250114
PA	309156208	1250112	PA	514625001	1250114
PA	1401283449	1250112	PA	1658015450	1250114
PA	594848614	1250112	PA	1260545627	1250114
PA	1457786379	1250112	PA	2140649840	1250114
PA	337888291	1250112	PA	1831147390	1250114
PA	813241157	1250112	PA	1383480354	1250114
PA	1158071648	1250112	PA	1781624348	1250114
PA	411508895	1250112	PA	80468114	1250114
PA	1056689856	1250112	PA	1391896470	1250114
PA	1136229183	1250112	PA	110293828	1250114
PA	456675420	1250112	PA	583908604	1250114
PA	125125332	1250112	PA	1180942728	1250114
PA	1852005018	1250112	PA	1192172444	1250114
PA	1773647549	1250112	PA	47271545	1250114
PA	1277486508	1250112	PA	1152449535	1250114
PA	45761209	1250112	PA	1393512020	1250114
PA	1731096695	1250112	PA	2042032163	1252212
PA	499927515	1250112	PA	1603854450	1252212
PA	952975049	1250112	PA	2097110341	1252212
PA	343241606	1250112	PA	1456698712	1252212
PA	2057736448	1250112	PA	172381038	1252212
PA	726396787	1250112	PA	1655172251	1252212
PA	2012412159	1250112	PA	1792342228	1252212
PA	1279060757	1250112	PA	994816396	1252212
PA	1376940124	1250112	PA	1360529768	1252212
PA	1095773135	1250112	PA	1691062181	1252212
PA	830144628	1250112	PA	1894800128	1252212
PA	1419570711	1250112	PA	1568561373	1252212
PA	1276024005	1250112	PA	1138175854	1252212
PA	2015515806	1250112	PA	452277942	1252212
PA	1606798032	1250112	PA	1987921071	1252212
PA	840158739	1250112	PA	1904702947	1252212
PA	1150505620	1250112	PA	2076858854	1252212
PA	999979368	1250112	PA	1993623289	1252212
PA	268109045	1250112	PA	1074232615	1252212
PA	1830170902	1250112	PA	1972574636	1252212
PA	524183408	1250112	PA	1404757443	1252212
PA	1406041191	1250112	PA	1780319495	1252212
PA	2072649305	1250112	PA	1284968004	1252212
PA	2114239378	1250112	PA	452096546	1252212
PA	1537739656	1250112	PA	2120680133	1252212
PA	1512512672	1250112	PA	99757799	1252212
PA	979566908	1250112	PA	1676477803	1252212
PA	1691900875	1250112	PA	226673866	1252212
PA	1186777714	1250112	PA	385409017	1252212
PA	2110832619	1250112	PA	742397310	1252212
PA	491267824	1250112	PA	351720581	1252212
PA	1593846418	1250112	PA	1695275280	1252212
PA	312240113	1250112	PA	955973369	1252212
PA	1200758480	1250112	PA	2107279687	1252212
PA	706537918	1250112	PA	1562775274	1252212
PA	338498095	1250112	PA	1676187870	1252212
PA	416542566	1250112	PA	2034922975	1252212
PA	640167732	1250112	PA	1405114838	1252212
PA	862114229	1250112	PA	1264824713	1252212
PA	1486940677	1250112	PA	905934600	1252212
PA	1933394750	1250112	PA	1900542966	1252212
PA	941682701	1250112	PA	1219816860	1252212
PA	1507808388	1250112	PA	1780785994	1252212
PA	1273965702	1250112	PA	958814039	1252212
PA	879817394	1250112	PA	698069139	1252212
PA	15958787	1250112	PA	283250224	1252212
PA	12467579	1250112	PA	84006475	1252212
PA	1750303323	1250112	PA	20453099	1252212
PA	988838704	1250112	PA	1641809443	1252212
PA	200771318	1250112	PA	762212236	1252212
PA	2097096336	1250112	PA	789926757	1252212
PA	1666730219	1250112	PA	508514345	1252212
PA	1965673346	1250112	PA	2087797584	1252212
PA	1590750810	1250112	PA	1625859508	1252212
PA	895324803	1250112	PA	410195662	1252212
PA	1328058672	1250112	PA	411250521	1252212
PA	2081197590	1250112	PA	871236302	1252212
PA	964773836	1250112	PA	182641933	1252212

PA	1770853464	1250112	PA	40930266	1252212
PA	1463319016	1250112	PA	712085014	1252212
PA	1665364436	1250112	PA	410708633	1252212
PA	1424106323	1250112	PA	10146640	1252212
PA	2024662306	1250112	PA	528011815	1252212
PA	2043529888	1250112	PA	161200208	1252212
PA	581618656	1250112	PA	1187024271	1252212
PA	1716488683	1250112	PA	1733241976	1252212
PA	81335839	1250112	PA	1312468661	1252212
PA	1279781854	1250112	PA	988841800	1252212
PA	483775533	1250112	PA	195587583	1252212
PA	1902533352	1250112	PA	327185550	1252212
PA	2100196774	1250112	PA	1565969789	1252212
PA	1052116379	1250112	PA	411245578	1252212
PA	51846756	1250112	PA	839578646	1252212
PA	395206282	1250112	PA	791040244	1252212
PA	1045406455	1250112	PA	1419687741	1252212
PA	673042355	1250112	PA	572985354	1252212
PA	994245591	1250112	PA	1931717476	1252212
PA	701293820	1250112	PA	2138788186	1252212
PA	127302512	1250112	PA	373650850	1252212
PA	1543957486	1250112	PA	1964069953	1252212
PA	41876815	1250112	PA	931095969	1252212
PA	131037409	1250112	PA	1749347940	1252212
PA	1620810471	1250112	PA	1203229711	1252212
PA	2066126061	1250112	PA	1556222319	1252212
PA	840003617	1250112	PA	159969237	1252212
PA	1607679875	1250112	PA	213613829	1252212
PA	1603766451	1250112	PA	1513656098	1252212
PA	895827206	1250112	PA	514541491	1252212
PA	1799723454	1250112	PA	1094249361	1252212
PA	1733145029	1250112	PA	1391791143	1252212
PA	2078465456	1250112	PA	1250636162	1252212
PA	1570830103	1250112	PA	1622979952	1252212
PA	834463735	1250112	PA	2082634045	1252212
PA	814299680	1250112	PA	402239400	1252212
PA	1086768546	1250112	PA	1044799519	1252212
PA	61327927	1250112	PA	979012522	1252212
PA	1084325551	1250112	PA	643583211	1252212
PA	1590158901	1250112	PA	279239853	1252212
PA	1359529988	1250112	PA	474942145	1252212
PA	33076462	1250112	PA	1131345350	1252212
PA	937445628	1250112	PA	1548919691	1252212
PA	1253377243	1250112	PA	2035972436	1252212
PA	1546474735	1250112	PA	1983433179	1252212
PA	2145639341	1250112	PA	2119759858	1252212
PA	566398765	1250112	PA	1882514191	1252212
PA	1910410789	1250112	PA	1450709658	1252212
PA	240655313	1250112	PA	81160294	1252212
PA	665399772	1250112	PA	119241037	1252212
PA	1468205151	1250112	PA	345510450	1252212
PA	1798859733	1250112	PA	440226292	1252212
PA	1919785498	1250112	PA	1821030481	1252212
PA	1731685168	1250112	PA	458872085	1252212
PA	962094593	1250112	PA	983393013	1252212
PA	657836015	1250112	PA	1480673166	1252212
PA	1131770208	1250112	PA	2127815255	1252212
PA	798413544	1250112	PA	1248343686	1252212
PA	455010076	1250112	PA	502196585	1252212
PA	885507001	1250112	PA	1016386741	1252212
PA	573976073	1250112	PA	3570052	1252212
PA	1984930904	1250112	PA	931251771	1252212
PA	818296160	1250112	PA	1361044700	1252212
PA	1083437290	1250112	PA	430268054	1252212
PA	832824098	1250112	PA	38996093	1252212
PA	933001565	1250112	PA	158811012	1252212
PA	1735806944	1250112	PA	281879043	1252212
PA	1427180372	1250112	PA	1520560030	1252212
PA	696198765	1250112	PA	1110249771	1252212
PA	1768534599	1250112	PA	532025509	1252212
PA	73969071	1250112	PA	472549966	1252212
PA	624883248	1250112	PA	1587514767	1252212
PA	1357110399	1250112	PA	2042994079	1252212
PA	247446818	1250112	PA	388777570	1252212
PA	1002843103	1250112	PA	224727309	1252212
PA	1181322394	1250112	PA	1787182466	1252212
PA	764673839	1250112	PA	1955149247	1252212
PA	907377474	1250112	PA	217665047	1252212
PA	1119272822	1250112	PA	1615859288	1252212
PA	42894264	1250112	PA	1253928646	1252212
PA	1933567199	1250112	PA	1674668926	1252212
PA	2050137922	1250112	PA	736640014	1252212
PA	59964218	1250112	PA	881576249	1252212
PA	2043448421	1250112	PA	1204359586	1252212
PA	2031660202	1250112	PA	2016371941	1252212
PA	2088163132	1250112	PA	237362489	1252212
PA	1085049971	1250112	PA	492522769	1252212
PA	514925616	1250112	PA	1817838267	1252212
PA	1724156633	1250112	PA	852521199	1252212
PA	1018427149	1250112	PA	1975690894	1252212
PA	1931799170	1250112	PA	1690008003	1252212
PA	547706274	1250112	PA	883132830	1252212
PA	1667090937	1250112	PA	1039166013	1252212
PA	1046007425	1250112	PA	1887817372	1252212

PA	1883666905	1250112	PA	1556691574	1252212
PA	1443352065	1250112	PA	1911416421	1252212
PA	1631695629	1250112	PA	1772771104	1252212
PA	1726590113	1250112	PA	120246555	1252212
PA	1429632201	1250112	PA	1858964709	1252212
PA	897107518	1250112	PA	2093038132	1252212
PA	1653614535	1250112	PA	32091367	1252212
PA	257633718	1250112	PA	972363755	1252212
PA	259430892	1250112	PA	580129537	1252212
PA	2050448051	1250112	PA	558576634	1252212
PA	746656540	1250112	PA	1447303013	1252212
PA	2066730355	1250112	PA	426081798	1252212
PA	1728662534	1250112	PA	265054738	1252212
PA	907898598	1250112	PA	810435937	1252212
PA	891595985	1250112	PA	387690812	1252212
PA	1171932773	1250112	PA	1150262386	1252212
PA	739129140	1250112	PA	267041348	1252212
PA	2096406685	1250112	PA	482977800	1252212
PA	991078744	1250112	PA	1172750363	1252212
PA	1418846178	1250112	PA	1642826551	1252212
PA	1034243066	1250112	PA	2109276152	1252212
PA	1169167946	1250112	PA	35090254	1252212
PA	1347556709	1250112	PA	826838026	1252212
PA	724744167	1250112	PA	575184774	1252212
PA	301279225	1250112	PA	1894049888	1252212
PA	131222923	1250112	PA	954835908	1252212
PA	847496476	1250112	PA	911419518	1252212
PA	1101537077	1250112	PA	1145524840	1252212
PA	1975195250	1250112	PA	1958180601	1252212
PA	861474146	1250112	PA	2042032163	1252212
PA	1150716842	1250112	PA	1271916574	1252212
PA	1081529165	1250112	PA	1919138056	1252212
PA	1782119764	1250112	PA	2015175852	1252212
PA	828491100	1250112	PA	1603854450	1252212
PA	804863360	1250112	PA	1776406298	1252212
PA	2077973022	1250112	PA	2097110341	1252212
PA	1851594619	1250112	PA	1073769325	1252212
PA	54233424	1250112	PA	1698822361	1252212
PA	55611024	1250112	PA	1456698712	1252212
PA	315857752	1250112	PA	541931197	1252212
PA	1703562322	1250112	PA	172381038	1252212
PA	1077818469	1250112	PA	1439153084	1252212
PA	2045599781	1250112	PA	1655172251	1252212
PA	212367604	1250112	PA	1792342228	1252212
PA	1429429814	1250112	PA	191222799	1252212
PA	56833842	1250112	PA	62491663	1252212
PA	429512189	1250112	PA	917599143	1252212
PA	87327762	1250112	PA	994816396	1252212
PA	551913068	1250112	PA	331111699	1252212
PA	2069729469	1250112	PA	1887365785	1252212
PA	1534481713	1250112	PA	1360529768	1252212
PA	1254071951	1250112	PA	1691062181	1252212
PA	806484535	1250112	PA	1894800128	1252212
PA	1131289023	1250112	PA	1568561373	1252212
PA	1756415827	1250112	PA	1138175854	1252212
PA	1501343205	1250112	PA	821531749	1252212
PA	1867815879	1250112	PA	1125754424	1252212
PA	2065311908	1250112	PA	122304291	1252212
PA	1945982550	1250112	PA	452277942	1252212
PA	1648039657	1250112	PA	1987921071	1252212
PA	529683011	1250112	PA	1904702947	1252212
PA	1758461973	1250112	PA	2076858854	1252212
PA	292669443	1250112	PA	570071597	1252212
PA	1932593921	1250112	PA	942980567	1252212
PA	667574992	1250112	PA	795725013	1252212
PA	1003558121	1250112	PA	787812921	1252212
PA	498834110	1250112	PA	1074232615	1252212
PA	1350705207	1250112	PA	873625612	1252212
PA	15905897	1250112	PA	1972574636	1252212
PA	1300733673	1250112	PA	1404757443	1252212
PA	1174389205	1250112	PA	889948649	1252212
PA	1705556032	1250112	PA	1780319495	1252212
PA	1487089607	1250112	PA	1284968004	1252212
PA	716447496	1250112	PA	1909423733	1252212
PA	1116840591	1250112	PA	400456912	1252212
PA	2083024021	1250112	PA	2022762675	1252212
PA	1820432833	1250112	PA	2120680133	1252212
PA	2141476944	1250112	PA	1936633436	1252212
PA	842395569	1250112	PA	99757799	1252212
PA	2027737377	1250112	PA	34284027	1252212
PA	1408591701	1250112	PA	1328035493	1252212
PA	1417899061	1250112	PA	1676477803	1252212
PA	632654223	1250112	PA	226673866	1252212
PA	228080723	1250112	PA	1276252327	1252212
PA	792292320	1250112	PA	711698815	1252212
PA	1626565352	1250112	PA	1289134972	1252212
PA	1118024183	1250112	PA	385409017	1252212
PA	1607515919	1250112	PA	1676867892	1252212
PA	797073582	1250112	PA	1976734277	1252212
PA	535608153	1250112	PA	742397310	1252212
PA	1543394267	1250112	PA	351720581	1252212
PA	25191326	1250112	PA	1695275280	1252212
PA	30270674	1250112	PA	955973369	1252212
PA	1688148538	1250112	PA	991190150	1252212

PA	206334720	1250112	PA	2107279687	1252212
PA	1507848667	1250112	PA	1562775274	1252212
PA	863760998	1250112	PA	813525579	1252212
PA	27996206	1250112	PA	1885915552	1252212
PA	2007858425	1250112	PA	1676187870	1252212
PA	599812294	1250112	PA	2034922975	1252212
PA	760265906	1250112	PA	2104053045	1252212
PA	475748486	1250112	PA	1405114838	1252212
PA	1529430828	1250112	PA	1118010405	1252212
PA	106145323	1250112	PA	1264824713	1252212
PA	1201075142	1250112	PA	1792168984	1252212
PA	536657047	1250112	PA	905934600	1252212
PA	1441990998	1250112	PA	1900542966	1252212
PA	202204904	1250112	PA	1219816860	1252212
PA	108314691	1250112	PA	700094634	1252212
PA	2101129432	1250112	PA	1780785994	1252212
PA	1853532342	1250112	PA	113192786	1252212
PA	2129380897	1250112	PA	958814039	1252212
PA	368745912	1250112	PA	698069139	1252212
PA	321779571	1250112	PA	1411898984	1252212
PA	607335091	1250112	PA	268044111	1252212
PA	612646311	1250112	PA	283250224	1252212
PA	1939864195	1250112	PA	553384518	1252212
PA	1689722787	1250112	PA	1295661911	1252212
PA	1957324580	1250112	PA	84006475	1252212
PA	1521834717	1250112	PA	1618293222	1252212
PA	1282636982	1250112	PA	20453099	1252212
PA	1176189134	1250112	PA	1199867236	1252212
PA	1876691961	1250112	PA	1641809443	1252212
PA	623437391	1250112	PA	762212236	1252212
PA	200556433	1250112	PA	789926757	1252212
PA	630106695	1250112	PA	508514345	1252212
PA	76854252	1250112	PA	1946043934	1252212
PA	1511917553	1250112	PA	2087797584	1252212
PA	8953079	1250112	PA	1625859508	1252212
PA	16818018	1250112	PA	410195662	1252212
PA	1383078448	1250112	PA	1947752768	1252212
PA	1052304421	1250112	PA	411250521	1252212
PA	1439581378	1250112	PA	538193431	1252212
PA	1668427576	1250112	PA	1007961564	1252212
PA	1352279456	1250112	PA	871236302	1252212
PA	875842359	1250112	PA	2021918470	1252212
PA	263737161	1250112	PA	182641933	1252212
PA	1951024261	1250112	PA	40930266	1252212
PA	1603341252	1250112	PA	712085014	1252212
PA	696312812	1250112	PA	1372645898	1252212
PA	1654148157	1250112	PA	410708633	1252212
PA	1117050904	1250112	PA	10146640	1252212
PA	1078208445	1250112	PA	528011815	1252212
PA	1651008379	1250112	PA	1580349138	1252212
PA	1722096028	1250112	PA	161200208	1252212
PA	227982156	1250112	PA	1810960837	1252212
PA	2141620930	1250112	PA	943238487	1252212
PA	1521788246	1250112	PA	1187024271	1252212
PA	1145302369	1250112	PA	1733241976	1252212
PA	969124275	1250112	PA	1828811652	1252212
PA	1099590520	1250112	PA	1312468661	1252212
PA	914617356	1250112	PA	988841800	1252212
PA	522794673	1250112	PA	195587583	1252212
PA	2004610678	1250112	PA	1745756575	1252212
PA	981671115	1250112	PA	327185550	1252212
PA	733599372	1250112	PA	1565969789	1252212
PA	1880634756	1250112	PA	1814088798	1252212
PA	38782002	1250112	PA	324547041	1252212
PA	610711684	1250112	PA	411245578	1252212
PA	1665611447	1250112	PA	791040244	1252212
PA	1498947930	1250112	PA	1419687741	1252212
PA	131398127	1250112	PA	572985354	1252212
PA	2113494762	1250112	PA	1931717476	1252212
PA	1941438444	1250112	PA	378397797	1252212
PA	934203506	1250112	PA	2138788186	1252212
PA	1589082256	1250112	PA	373650850	1252212
PA	774615544	1250112	PA	1964069953	1252212
PA	1993326823	1250112	PA	1155108809	1252212
PA	1761520397	1250112	PA	931095969	1252212
PA	949230411	1250112	PA	617855640	1252212
PA	1892091174	1250112	PA	492913426	1252212
PA	1073558217	1250112	PA	750761897	1252212
PA	107268439	1250112	PA	1749347940	1252212
PA	369332651	1250112	PA	1016894087	1252212
PA	1388774474	1250112	PA	2104761644	1252212
PA	90280178	1250112	PA	1350816612	1252212
PA	1771347033	1250112	PA	1203229711	1252212
PA	158840383	1250112	PA	1556222319	1252212
PA	1403801265	1250112	PA	159969237	1252212
PA	2090853965	1250112	PA	213613829	1252212
PA	251058946	1250112	PA	201351071	1252212
PA	2066070642	1250112	PA	1126379141	1252212
PA	2126698445	1250112	PA	1513656098	1252212
PA	1312462923	1250112	PA	960992128	1252212
PA	1107186971	1250112	PA	514541491	1252212
PA	48629175	1250112	PA	1777863176	1252212
PA	2020437845	1250112	PA	1299036429	1252212
PA	994118706	1250112	PA	446397424	1252212

PA	299397943	1250112	PA	1915424377	1252212
PA	1811782090	1250112	PA	1550230168	1252212
PA	1688749508	1250112	PA	813373213	1252212
PA	1906517675	1250112	PA	1094249361	1252212
PA	983108591	1250112	PA	961915385	1252212
PA	1058733700	1250112	PA	1659636170	1252212
PA	1105380283	1250112	PA	1391791143	1252212
PA	52339758	1250112	PA	1018336280	1252212
PA	1927616009	1250112	PA	1196042379	1252212
PA	1050903302	1250112	PA	1250636162	1252212
PA	330896700	1250112	PA	1622979952	1252212
PA	1962094025	1250112	PA	707930884	1252212
PA	9653298	1250112	PA	496832021	1252212
PA	24993655	1250112	PA	862526817	1252212
PA	120120124	1250112	PA	1940467921	1252212
PA	611104415	1250112	PA	2082634045	1252212
PA	797763233	1250112	PA	402239400	1252212
PA	1547492183	1250112	PA	1044799519	1252212
PA	1771777969	1250112	PA	1408814739	1252212
PA	833275231	1250112	PA	979012522	1252212
PA	953668849	1250112	PA	643583211	1252212
PA	1852602893	1250112	PA	279239853	1252212
PA	30757597	1250112	PA	474942145	1252212
PA	15736203	1250112	PA	1131345350	1252212
PA	280899005	1250112	PA	799354583	1252212
PA	464582569	1250112	PA	7340284	1252212
PA	439279516	1250112	PA	1643750035	1252212
PA	973336693	1250112	PA	1548919691	1252212
PA	2091191277	1250112	PA	201297953	1252212
PA	413912777	1250112	PA	446025116	1252212
PA	1750669893	1250112	PA	13036310	1252212
PA	1838150343	1250112	PA	365392498	1252212
PA	756093427	1250112	PA	2035972436	1252212
PA	1991272070	1250112	PA	1983433179	1252212
PA	835137225	1250112	PA	2119759858	1252212
PA	132389755	1250112	PA	1882514191	1252212
PA	850914824	1250112	PA	628872514	1252212
PA	1471934877	1250112	PA	1450709658	1252212
PA	1746826687	1250112	PA	1635957842	1252212
PA	123482712	1250112	PA	131137225	1252212
PA	847760134	1250112	PA	470228800	1252212
PA	1791597044	1250112	PA	81160294	1252212
PA	865663725	1250112	PA	119241037	1252212
PA	1000524238	1250112	PA	516045295	1252212
PA	1057786583	1250112	PA	440226292	1252212
PA	1803110470	1250112	PA	1821030481	1252212
PA	281429758	1250112	PA	1384992765	1252212
PA	1311536343	1250112	PA	458872085	1252212
PA	2132324025	1250112	PA	983393013	1252212
PA	496119645	1250112	PA	21279863	1252212
PA	304289816	1250112	PA	475850830	1252212
PA	73921919	1250112	PA	910507510	1252212
PA	1968716631	1250112	PA	357005640	1252212
PA	1121413273	1250112	PA	1276559928	1252212
PA	1146683065	1250112	PA	1480673166	1252212
PA	1974691000	1250112	PA	44436273	1252212
PA	1481609034	1250112	PA	914535662	1252212
PA	1898576326	1250112	PA	1814479228	1252212
PA	419608803	1250112	PA	746783766	1252212
PA	1174940949	1250112	PA	2127815255	1252212
PA	123755545	1250112	PA	1891850808	1252212
PA	32331846	1250112	PA	1248343686	1252212
PA	672731317	1250112	PA	502196585	1252212
PA	2079092588	1250112	PA	1171519051	1252212
PA	1479224894	1250112	PA	1016386741	1252212
PA	44214029	1250112	PA	3570052	1252212
PA	457200094	1250112	PA	931251771	1252212
PA	1633791116	1250112	PA	2942920	1252212
PA	289998920	1250112	PA	1819975054	1252212
PA	488083877	1250112	PA	1361044700	1252212
PA	758487536	1250112	PA	1265935899	1252212
PA	1869635664	1250112	PA	1206868114	1252212
PA	111695855	1250112	PA	390724127	1252212
PA	1742629182	1250112	PA	162164880	1252212
PA	364169906	1250112	PA	430268054	1252212
PA	2060996692	1250112	PA	1131931521	1252212
PA	1344636873	1250112	PA	158811012	1252212
PA	492362137	1250112	PA	1931817405	1252212
PA	654837354	1250112	PA	281879043	1252212
PA	363985754	1250112	PA	916710882	1252212
PA	1925552309	1250112	PA	337369695	1252212
PA	728800669	1250112	PA	1825852817	1252212
PA	677993764	1250112	PA	954569949	1252212
PA	1213197350	1250112	PA	1984538059	1252212
PA	2040023427	1250112	PA	1352848186	1252212
PA	843744819	1250112	PA	1520560030	1252212
PA	1378649638	1250112	PA	1110249771	1252212
PA	1259118120	1250112	PA	1053131185	1252212
PA	177710947	1250112	PA	472549966	1252212
PA	1029805195	1250112	PA	1587514767	1252212
PA	2098861156	1250112	PA	2042994079	1252212
PA	1510352025	1250112	PA	388777570	1252212
PA	1363671507	1250112	PA	224727309	1252212
PA	1511598136	1250112	PA	250750891	1252212

PA	1276877498	1250112	PA	948746811	1252212
PA	1922289082	1250112	PA	932224709	1252212
PA	1670315845	1250112	PA	584907930	1252212
PA	1550640681	1250112	PA	726195421	1252212
PA	388809810	1250112	PA	1759159777	1252212
PA	71474434	1250112	PA	175131180	1252212
PA	1358673739	1250112	PA	1787182466	1252212
PA	1831631331	1250112	PA	1955149247	1252212
PA	955384442	1250112	PA	629702147	1252212
PA	1526510993	1250112	PA	217665047	1252212
PA	674959314	1250112	PA	1615859288	1252212
PA	109894791	1250112	PA	1253928646	1252212
PA	44131314	1250112	PA	541146415	1252212
PA	1149548049	1250112	PA	914137874	1252212
PA	626117542	1250112	PA	182598104	1252212
PA	843380778	1250112	PA	1674668926	1252212
PA	158168967	1250112	PA	736640014	1252212
PA	744338697	1250112	PA	366823442	1252212
PA	523397831	1250112	PA	1388369926	1252212
PA	2065157127	1250112	PA	881576249	1252212
PA	1950957479	1250112	PA	1204359586	1252212
PA	519276055	1250112	PA	1357570933	1252212
PA	1748237548	1250112	PA	1908581262	1252212
PA	1589683227	1250112	PA	1663741073	1252212
PA	147138316	1250112	PA	2016371941	1252212
PA	318592755	1250112	PA	1408979149	1252212
PA	1579551518	1250112	PA	237362489	1252212
PA	273282698	1250112	PA	1054942931	1252212
PA	637312149	1250112	PA	492522769	1252212
PA	567843941	1250112	PA	1817838267	1252212
PA	867510466	1250112	PA	852521199	1252212
PA	1879919284	1250112	PA	1211218553	1252212
PA	300426413	1250112	PA	1996563548	1252212
PA	104208167	1250112	PA	763316890	1252212
PA	854171858	1250112	PA	1975690894	1252212
PA	322418974	1250112	PA	700144656	1252212
PA	1184244872	1250112	PA	1690008003	1252212
PA	222719482	1250112	PA	1591826206	1252212
PA	548859215	1250112	PA	395074566	1252212
PA	59074336	1250112	PA	1513741115	1252212
PA	547527520	1250112	PA	482376489	1252212
PA	955272356	1250112	PA	883132830	1252212
PA	456103821	1250112	PA	1039166013	1252212
PA	1688945590	1250112	PA	1887817372	1252212
PA	1789747434	1250112	PA	671893191	1252212
PA	1367250601	1250112	PA	1079779030	1252212
PA	1850495249	1250112	PA	1556691574	1252212
PA	349767265	1250112	PA	1911416421	1252212
PA	1217175368	1250112	PA	1226131410	1252212
PA	793547152	1250112	PA	1140421064	1252212
PA	1995944796	1250112	PA	912380866	1252212
PA	38499428	1250112	PA	1695615235	1252212
PA	1644079081	1250112	PA	1858964709	1252212
PA	536736439	1250112	PA	1136316956	1252212
PA	1277943833	1250112	PA	2093038132	1252212
PA	2060621855	1250112	PA	32091367	1252212
PA	1021053842	1250112	PA	972363755	1252212
PA	257923992	1250112	PA	1775457220	1252212
PA	591392628	1250112	PA	1951452669	1252212
PA	908336181	1250112	PA	8398580	1252212
PA	1260978638	1250112	PA	1740353806	1252212
PA	1432539766	1250112	PA	215375666	1252212
PA	1142222015	1250112	PA	558576634	1252212
PA	1307077368	1250112	PA	1447303013	1252212
PA	1694964356	1250112	PA	475334877	1252212
PA	366895961	1250112	PA	115269552	1252212
PA	1040405137	1250112	PA	56727948	1252212
PA	1323655683	1250112	PA	167046525	1252212
PA	309666083	1250112	PA	426081798	1252212
PA	775791437	1250112	PA	1413701555	1252212
PA	366254371	1250112	PA	265054738	1252212
PA	1525412077	1250112	PA	315878062	1252212
PA	518519395	1250112	PA	810435937	1252212
PA	1063986519	1250112	PA	18647205	1252212
PA	494610670	1250112	PA	387690812	1252212
PA	912973911	1250112	PA	1071163169	1252212
PA	2007644788	1250112	PA	1256050748	1252212
PA	1206528046	1250112	PA	842996767	1252212
PA	1160816197	1250112	PA	1150262386	1252212
PA	1715784006	1250112	PA	982454163	1252212
PA	915234147	1250112	PA	267041348	1252212
PA	1904571118	1250112	PA	1653652854	1252212
PA	373865394	1250112	PA	482977800	1252212
PA	1775143427	1250112	PA	1418424302	1252212
PA	151033731	1250112	PA	2066686752	1252212
PA	1289112960	1250112	PA	18632746	1252212
PA	1753660060	1250112	PA	1172750363	1252212
PA	664072535	1250112	PA	844178171	1252212
PA	1530632769	1250112	PA	1037816649	1252212
PA	1872197877	1250112	PA	1642826551	1252212
PA	1842625026	1250112	PA	467891926	1252212
PA	468067471	1250112	PA	1505034159	1252212
PA	192623804	1250112	PA	2109276152	1252212
PA	681996096	1250112	PA	35090254	1252212

PA	796772627	1250112	PA	826838026	1252212
PA	452840594	1250112	PA	537533832	1252212
PA	1855808285	1250112	PA	291514200	1252212
PA	1012889568	1250112	PA	575184774	1252212
PA	653864076	1250112	PA	845870585	1252212
PA	1997443770	1250112	PA	669574326	1252212
PA	1381229292	1250112	PA	1894049888	1252212
PA	98804944	1250112	PA	954835908	1252212
PA	615958878	1250112	PA	2026617924	1252212
PA	2065836355	1250112	PA	1198085769	1252212
PA	1644339075	1250112	PA	1082529059	1252212
PA	2122339285	1250112	PA	1811397285	1252212
PA	1182398358	1250112	PA	1258733314	1252212
PA	561402278	1250112	PA	1963445690	1252212
PA	1552214930	1250112	DF	796851793	2350114
PA	1389927188	1250112	DF	286261609	2350114
PA	1575580260	1250112	DF	300148410	2350114
PA	1822621830	1250112	DF	2117224488	2350114
PA	1523963465	1250112	AC	1328639332	2450112
PA	2104878901	1250112	AC	1217310974	2450112
PA	657985852	1250112	AC	44814432	2450112
PA	163202752	1250112	AC	1588598543	2450112
PA	70658692	1250112	AC	1115822575	2450112
PA	1759192017	1250112	AC	1401524495	2450112
PA	1784031893	1250112	AC	15801364	2450112
PA	917324350	1250112	AC	2139791517	2450112
PA	1522190152	1250112	AC	1235497739	2450112
PA	424956721	1250112	AC	773427834	2450112
PA	379592979	1250112	AC	611040503	2450112
PA	1756963907	1250112	AC	1945851062	2450112
PA	590254940	1250112	AC	1380487545	2450112
PA	1827626244	1250112	AC	977057699	2450112
PA	959558542	1250112	AC	1895416465	2450112
PA	1335807149	1250112	AC	529194127	2450112
PA	2062851926	1250112	AC	2094205077	2450112
PA	552936027	1250112	AC	2134060269	2450112
PA	1472268753	1250112	AC	1572179467	2450112
PA	1610292109	1250112	AC	1589305748	2450112
PA	431000854	1250112	AC	1326692775	2450112
PA	323155323	1250112	AC	22828631	2450112
PA	898910429	1250112	AC	521680845	2450112
PA	2130271914	1250112	AC	595312585	2450112
PA	1242214649	1250112	AC	1317183482	2450112
PA	545877769	1250112	AC	1218304789	2450112
PA	110461674	1250112	AC	699265796	2450112
PA	1253814145	1250112	AC	1049540615	2450112
PA	1557776031	1250112	AC	548278895	2450112
PA	461799846	1250112	AC	1424422872	2450112
PA	1955015116	1250112	AC	424672299	2450112
PA	1700549657	1250112	AC	712003433	2450112
PA	899695665	1250112	AC	708309043	2450112
PA	736278955	1250112	AC	412455785	2450112
PA	1817833777	1250112	AC	449933483	2450112
PA	1286702999	1250112	AC	81080788	2450112
PA	1612208955	1250112	AC	1651999439	2450112
PA	115306735	1250112	AC	280643954	2450112
PA	1412531854	1250112	AC	1185807758	2450112
PA	1560253000	1250112	AC	553112140	2450112
PA	1190117918	1250112	AC	543902068	2450112
PA	560428999	1250112	AC	1797256113	2450112
PA	1590984643	1250112	AC	1751438029	2450112
PA	1833905572	1250112	AC	1898391379	2450112
PA	853198580	1250112	AC	1192328246	2450112
PA	463860451	1250112	AC	1918610967	2450112
PA	1729301482	1250112	AC	1251527520	2450112
PA	522424553	1250112	AC	2021426717	2450112
PA	357037539	1250112	AC	1303164057	2450112
PA	2103190037	1250112	AC	1624120282	2450112
PA	1721742069	1250112	AC	1319651163	2450112
PA	973311326	1250112	AC	2121730162	2450112
PA	343757333	1250112	AC	1987441135	2450112
PA	1154785841	1250112	AC	1378100650	2450112
PA	167729757	1250112	AC	684992001	2450112
PA	2060741300	1250112	AC	572971236	2450112
PA	1479825865	1250112	AC	1685946930	2450112
PA	204197479	1250112	AP	1209964176	2550112
PA	61184281	1250112	AP	1805106140	2550112
PA	1029376674	1250112	AP	1734376681	2550112
PA	295542580	1250112	AP	431288485	2550112
PA	1173905265	1250112	AP	1466774888	2550112
PA	1057964997	1250112	AP	93158826	2550112
PA	740192720	1250112	AP	781756404	2550112
PA	1201432991	1250112	AP	1024602625	2550112
PA	1423322935	1250112	AP	1913794709	2550112
PA	770998018	1250112	AP	659833388	2550112
PA	1896204457	1250112	AP	1753698265	2550112
PA	901457957	1250112	AP	1970636799	2550112
PA	404053674	1250112	AP	734842614	2550112
PA	1954404744	1250112	AP	1715772644	2550112
PA	1029834566	1250112	AP	205840212	2550112
PA	1872066729	1250112	AP	1345211455	2550112
PA	559575	1250112	AP	1209964176	2550112
PA	304741176	1250112	AP	1177877885	2550112
PA	1703545449	1250112	AP	1986150627	2550112

PA	176737669	1250112	AP	1670661765	2550112
PA	905579733	1250112	AP	1912788283	2550112
PA	2024542294	1250112	AP	397255637	2550112
PA	1895354287	1250112	AP	582650563	2550112
PA	1922817420	1250112	AP	1748975518	2550112
PA	1564580260	1250112	AP	1547093487	2550112
PA	1712506889	1250112	AP	33507398	2550112
PA	1161672559	1250112	AP	576124904	2550112
PA	1103351918	1250112	AP	1044462434	2550112
PA	1801201096	1250112	AP	1805106140	2550112
PA	284929800	1250112	AP	462374428	2550112
PA	1590897098	1250112	AP	1818588394	2550112
PA	1212224072	1250112	AP	367802231	2550112
PA	1292065035	1250112	AP	1503929165	2550112
PA	218553649	1250112	AP	767523797	2550112
PA	779235265	1250112	AP	802365287	2550112
PA	1085676989	1250112	AP	762476348	2550112
PA	975421271	1250112	AP	530641717	2550112
PA	1372474729	1250112	AP	1808626946	2550112
PA	1840853446	1250112	AP	121782599	2550112
PA	649589706	1250112	AP	1318906547	2550112
PA	1767156659	1250112	AP	237936957	2550112
PA	2115112727	1250112	AP	127649226	2550112
PA	912360329	1250112	AP	939128527	2550112
PA	2062570941	1250112	AP	5969217	2550112
PA	1316221793	1250112	AP	907499902	2550112
PA	105896237	1250112	AP	1234008507	2550112
PA	639749293	1250112	AP	993227575	2550112
PA	504978967	1250112	AP	877246120	2550112
PA	1536537715	1250112	AP	572460453	2550112
PA	1667956701	1250112	AP	483355619	2550112
PA	34149329	1250112	AP	852571221	2550112
PA	40290523	1250112	AP	126097816	2550112
PA	1602723068	1250112	AP	605206002	2550112
PA	1887597997	1250112	AP	872206825	2550112
PA	935822606	1250112	AP	1361120656	2550112
PA	326238547	1250112	AP	1483692590	2550112
PA	1914826503	1250112	AP	1752496324	2550112
PA	803254229	1250112	AP	1008369095	2550112
PA	1409046611	1250112	AP	1992075315	2550112
PA	817453802	1250112	AP	227551333	2550112
PA	1443955110	1250112	AP	1357890805	2550112
PA	424049997	1250112	AP	484929868	2550112
PA	1137885013	1250112	AP	462145766	2550112
PA	776397918	1250112	AP	1682654786	2550112
PA	1442014177	1250112	AP	1056027501	2550112
PA	931283671	1250112	AP	1509625190	2550112
PA	578344861	1250112	AP	1440528268	2550112
PA	1140468898	1250112	AP	1648106325	2550112
PA	270866772	1250112	AP	596962449	2550112
PA	862712217	1250112	AP	1734376681	2550112
PA	963446599	1250112	AP	1167459112	2550112
PA	2120879197	1250112	AP	2110319875	2550112
PA	1264645959	1250112	AP	4426300	2550112
PA	1948544196	1250112	AP	337053941	2550112
PA	1498860498	1250112	AP	254567709	2550112
PA	2005812619	1250112	AP	1584190837	2550112
PA	974447993	1250112	AP	468214099	2550112
PA	154182229	1250112	AP	1486084656	2550112
PA	1522938091	1250112	AP	124702435	2550112
PA	960675920	1250112	AP	823947448	2550112
PA	700945712	1250112	AP	847848474	2550112
PA	1668398546	1250112	AP	1871444427	2550112
PA	1121779730	1250112	AP	641472358	2550112
PA	1705500386	1250112	AP	755307851	2550112
PA	1801383060	1250112	AP	2063863410	2550112
PA	354490012	1250112	AP	1720351745	2550112
PA	622945638	1250112	AP	850624664	2550112
PA	1111583541	1250112	AP	1141154204	2550112
PA	1314829508	1250112	AP	943250304	2550112
PA	1512158827	1250112	AP	1413851052	2550112
PA	121515505	1250112	AP	1814322972	2550112
PA	2028216374	1250112	AP	1560804403	2550112
PA	1777253372	1250112	AP	1453122260	2550112
PA	417662246	1250112	AP	556717963	2550112
PA	1521723425	1250112	AP	1191817463	2550112
PA	1633469737	1250112	AP	2140779708	2550112
PA	1265807734	1250112	AP	1685803284	2550112
PA	1505529802	1250112	AP	1465741020	2550112
PA	189542655	1250112	AP	1475305392	2550112
PA	897817706	1250112	AP	315369209	2550112
PA	1727419746	1250112	AP	842381111	2550112
PA	907153982	1250112	AP	1476650978	2550112
PA	1923389587	1250112	AP	1105260157	2550112
PA	1042817967	1250112	AP	85058919	2550112
PA	1353481397	1250112	AP	1019160175	2550112
PA	932796082	1250112	AP	1984204070	2550112
PA	852434221	1250112	AP	952839443	2550112
PA	747172494	1250112	AP	1773105207	2550112
PA	976995520	1250112	AP	1578403262	2550112
PA	387588127	1250112	AP	2029086286	2550112
PA	250590259	1250112	AP	166521170	2550112
PA	2131993699	1250112	AP	81538113	2550112
PA	1932335660	1250112	AP	1567702369	2550112

PA	1646526452	1250112	AP	374242873	2550112
PA	1280194895	1250112	AP	91728223	2550112
PA	16137769	1250112	AP	572460453	2550114
PA	1540450571	1250112	AP	1338770814	2550114
PA	377605234	1250112	AP	1769212093	2550114
PA	976459824	1250112	AP	1767637844	2550114
PA	1392685937	1250112	AP	1449229146	2550114
PA	430629227	1250112	AP	947372080	2550114
PA	2031616032	1250112	AP	531843658	2550114
PA	1929557169	1250112	AP	2001893117	2550114
PA	228145544	1250112	RO	98326029	26001150
PA	226946472	1250112	TO	1364296224	2850112
PA	602552921	1250112	TO	1838866042	2850112
PA	454338887	1250112	TO	1032768520	2850112
PA	1385854638	1250112	TO	2109481749	2850112
PA	1009535586	1250112	TO	659562970	2850112
PA	1079878619	1250112	TO	505732531	2850112
PA	26263512	1250112	TO	1364296224	2850112
PA	413540469	1250112	TO	2114010715	2850112
PA	1745891046	1250112	TO	45213129	2850112
PA	396080085	1250112	TO	1838866042	2850112
PA	665906551	1250112	TO	1032768520	2850112
PA	2019151227	1250112	TO	2109481749	2850112
PA	885571821	1250112	TO	659562970	2850112
PA	1517648801	1250112	TO	505732531	2850112
PA	715004395	1250112	TO	795444255	2850114
PA	1596953501	1250112	TO	2049683579	2850114
PA	2051782162	1250112	TO	795444255	2850114
PA	1088946181	1250112	TO	96392341	2850114
PA	1722324691	1250112	TO	2049683579	2850114
PA	1676612841	1250112	TO	1010629331	2850114

ANEXO II

REQUERIMENTOS CONSTANTES NO SisRGP 4.0 PENDENTES DE ANÁLISE
(Portaria Conjunta nº 14/DIRBEN/DIRAT/PFE/INSS, de 07 de julho de 2020)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SR I

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)
SP	2078216143	21004020		SP	305055196	21030030	
SP	1800442589	21004060		SP	1326910416	21030030	
SP	226325078	21021070		SP	1813291973	21030030	
SP	1855206634	21021080		SP	731548282	21031150	
SP	1593673174	21021080		SP	1588948012	21033140	
SP	678711765	21021080		SP	482693945	21033160	
SP	1755758983	21023010		SP	1953076485	21036050	
SP	958474198	21030020		SP	667041824	21039030	
SP	916098662	21030020					

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SR II

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)
ES	245265633	07001280		MG	1948195294	11530	
ES	2035503976	07001280		MG	1209075347	11530	
MG	271541511	11023		MG	1239345062	11530	
MG	251106099	11023		MG	1453252015	11530	
MG	380510611	11023		MG	1522092864	11530	
MG	304887917	11023		MG	411208054	11530	
MG	1822824445	11023		MG	1963483555	11530	
MG	94962078	11023		MG	2072854221	11530	
MG	1213602466	11023020		MG	483217484	11530	
MG	253679788	11026040		MG	295659156	11530	
MG	1418345591	11026040		MG	1948491532	11530	
MG	2126124090	11026040		MG	1948195294	11530	
MG	293935523	11026060		MG	1209075347	11530	
MG	561308881	11026060		MG	436057817	1153115	
MG	404496995	11026060		MG	1642301423	1153115	
MG	857405827	11026060		MG	1681622766	1153115	
MG	1475381688	11026060		MG	1614138071	1153115	
MG	1997091091	11026060		MG	385646513	1153115	
MG	741867012	11026060		MG	1864994838	1153115	
MG	520806701	11026060		MG	1492363870	1153115	
MG	220875723	11026060		MG	1456675420	1153115	
MG	322114128	11026060		MG	654591137	1153115	
MG	1052483630	11026060		MG	576288973	1153115	
MG	360458529	11026060		MG	400283896	1153115	
MG	1130223028	11026060		MG	41234884	1153115	
MG	870324634	11026060		MG	1324482106	1153115	
MG	576210602	11026060		MG	1096995726	1153115	
MG	269308003	11026060		MG	55116288	1153115	
MG	672720182	11026060		MG	291311359	1153115	
MG	367756100	11026060		MG	67296331	1153115	
MG	481415027	11026060		MG	1312758708	1153115	
MG	376072627	11026060		MG	1707077617	1153115	
MG	681348086	11026060		MG	861359758	1153115	
MG	2114740646	11026060		MG	55116288	1153115	
MG	1419934525	11026060		MG	222538085	1153115	
MG	2105738472	11026060		MG	389800416	1153115	
MG	1862330621	11026060		MG	1166149429	1153115	
MG	1142383215	11026060		MG	1993382356	1153115	
MG	1826659384	11026060		MG	1158370900	1153115	
MG	589446185	11026060		MG	585013257	1153115	
MG	1759350348	11026060		MG	1432313973	1153115	
MG	1689289662	11026060		MG	32915035	1153115	
MG	1587431597	11026060		MG	42404245	1153115	

MG	1199794603	11026060		MG	1395493459	1153115	
MG	1759989750	11026060		MG	2104403794	1153115	
MG	1307142075	11026060		MG	872980471	1153115	
MG	1509139516	11026060		MG	1456675420	1153115	
MG	1207085414	11026060		MG	1166149429	1153115	
MG	285932676	11026060		RJ	1335589477	17002130	
MG	820362048	11026060		RJ	1335589477	17002130	
MG	829151720	11026060		RJ	635443364	17021	
MG	1962305474	11026060		RJ	249177210	17021	
MG	1896708707	11026060		RJ	635443364	17021	
MG	428341807	11026060		RJ	249177210	17021	
MG	1514444544	11026060		RJ	442252809	17021150	
MG	775383225	11026060		RJ	646700036	17021150	
MG	2094313841	11026060		RJ	1553654935	17021150	
MG	707250634	11026060		RJ	2105896803	17021150	
MG	814842362	11026060		RJ	816542929	17021150	
MG	582832527	11026060		RJ	1012810970	17021150	
MG	628471176	11026060		RJ	615426051	17021150	
MG	1901778055	11026060		RJ	67821118	17021150	
MG	1208073719	11026060		RJ	80702401	17021150	
MG	1567301144	11026060		RJ	236254853	17021150	
MG	843894430	11026060		RJ	396842936	17021150	
MG	1286138046	11026060		RJ	1572809127	17021150	
MG	1214889310	11026060		RJ	435929425	17021150	
MG	527447088	11026060		RJ	2119795308	17021150	
MG	725831379	11026060		RJ	1994482747	17021150	
MG	1147099883	11026060		RJ	1618999520	17021150	
MG	1829443841	11026060		RJ	2041820828	17021150	
MG	962033209	11026060		RJ	990683598	17021150	
MG	1251873553	11026060		RJ	1725679013	17021150	
MG	64837711	11026060		RJ	1913515912	17021150	
MG	1797135874	11026060		RJ	325843400	17021150	
MG	852688591	11026060		RJ	989461120	17021150	
MG	646995821	11026060		RJ	486149363	17021150	
MG	1174929132	11026060		RJ	1265450225	17021150	
MG	1464408644	11026060		RJ	665119014	17021150	
MG	1894736443	11026060		RJ	550515385	17021150	
MG	1596428827	11026060		RJ	383967618	17021150	
MG	458193910	11026060		RJ	592881974	17021150	
MG	1591217083	11026060		RJ	313478071	17021150	
MG	920665720	11026060		RJ	50256088	17021150	
MG	812619763	11026060		RJ	1115084491	17021150	
MG	407014697	11026060		RJ	587400266	17021150	
MG	1542247518	11026060		RJ	1319179266	17021150	
MG	1818136807	11026060		RJ	1333107709	17021150	
MG	623358339	11026060		RJ	791846925	17021150	
MG	595546985	11026060		RJ	1599768464	17021150	
MG	1737994094	11026060		RJ	589349805	17021150	
MG	1497430349	11026060		RJ	773000448	17021150	
MG	1475194100	11026060		RJ	1607918166	17021150	
MG	630209948	11026060		RJ	1743538094	17021150	
MG	1695847561	11026060		RJ	1360936958	17021150	
MG	1826216972	11026060		RJ	904422416	17021150	
MG	696500855	11026060		RJ	496521891	17021150	
MG	1829722752	11026060		RJ	2102859711	17021150	
MG	2043636350	11026060		RJ	592788577	17021150	
MG	1482980328	11026060		RJ	976767198	17021150	
MG	238647145	11026060		RJ	1992712075	17021150	
MG	1679292765	11026060		RJ	1079504123	17021150	
MG	1718376271	11026060		RJ	1749811684	17021150	
MG	702044174	11026060		RJ	1767591599	17021150	
MG	1477794177	11026060		RJ	1145511176	17021150	
MG	21851689	11026060		RJ	618899931	17021150	
MG	624009785	11026060		RJ	1009856139	17021150	
MG	2035037817	11026060		RJ	1820538501	17021150	
MG	1542341936	11026060		RJ	304902716	17021150	
MG	392366179	11026060		RJ	1339770821	17021150	
MG	2086562949	11026060		RJ	1354250100	17021150	
MG	2128894996	11026060		RJ	1390197038	17021150	
MG	1618847154	11026060		RJ	1985148658	17021150	
MG	293935523	11026060		RJ	894455231	17021150	
MG	299323834	11026060		RJ	621723160	17021150	
MG	408333668	11026060		RJ	1122882422	17021150	
MG	1684765412	11026060		RJ	939700921	17021150	
MG	2017040942	11026060		RJ	1190765700	17021150	

MG	1071278238	11026060		RJ	1430854793	17021150	
MG	285244047	11026060		RJ	758489270	17021150	
MG	125682359	11026060		RJ	1678850126	17021150	
MG	1923034266	11026060		RJ	356592598	17021150	
MG	1217926062	11026060		RJ	305260906	17021150	
MG	339527701	11026060		RJ	1210835110	17021150	
MG	1691130552	11026060		RJ	1845354177	17021150	

MG	2083675013	11026060		RJ	1599132271	17021150	
MG	698726436	11026060		RJ	771053891	17021150	
MG	182210997	11026060		RJ	1755900441	17021150	
MG	1424469570	11026060		RJ	199786223	17021150	
MG	891467138	11026060		RJ	1602025718	17021150	
MG	1591706080	11026060		RJ	941207027	17021150	
MG	677768765	11026060		RJ	325890439	17021150	
MG	1512647711	11026060		RJ	1464268662	17021150	
MG	764545673	11026060		RJ	1473989744	17021150	
MG	1240631566	11026060		RJ	1529724652	17021150	
MG	1577810785	11026060		RJ	501689693	17021150	
MG	915620800	11026060		RJ	716667552	17021150	
MG	1618322026	11026060		RJ	1745284451	17021150	
MG	1127675501	11026060		RJ	1660826976	17021150	
MG	382204873	11026060		RJ	1517444339	17021150	
MG	382204873	11026060		RJ	1205370729	17021150	
MG	482130385	11026060		RJ	328276653	17021150	
MG	173706882	11026060		RJ	1653685661	17021150	
MG	1212831007	11026060		RJ	379658140	17021150	
MG	298801916	11026060		RJ	2005071553	17021150	
MG	1476692393	11026060		RJ	688674120	17021150	
MG	1912181915	11026060		RJ	1783762043	17021150	
MG	923450404	11026060		RJ	385365868	17021150	
MG	1487844305	11026060		RJ	1003101704	17021150	
MG	1965741490	11026060		RJ	274695860	17021150	
MG	1660105312	11026060		RJ	2004315234	17021150	
MG	686061772	11026060		RJ	371042279	17021150	
MG	852014307	11026060		RJ	1777465047	17021150	
MG	1190568597	11026060		RJ	1470846076	17021150	
MG	2030412130	11026060		RJ	841680551	17021150	
MG	1183814843	11026060		RJ	1810002471	17021150	
MG	1949855354	11026060		RJ	1831766369	17021150	
MG	345704798	11026060		RJ	1779367661	17021150	
MG	391949588	11026060		RJ	1435688605	17021150	
MG	1228227918	11026060		RJ	2069069643	17021150	
MG	1110572852	11026060		RJ	1209225752	17021150	
MG	520009422	11026060		RJ	747668818	17021150	
MG	1514386256	11026060		RJ	643088362	17021150	
MG	345094993	11026060		RJ	921281830	17021150	
MG	2058739438	11026060		RJ	1377669487	17021150	
MG	1525777966	11026060		RJ	1151951817	17021150	
MG	93850552	11026060		RJ	1086601381	17021150	
MG	385691364	11026060		RJ	132433584	17021150	
MG	399686248	11026060		RJ	1552350423	17021150	
MG	1363900623	11026060		RJ	1605206456	17021150	
MG	1332067082	11026060		RJ	74992598	17021150	
MG	620007567	11026060		RJ	1818363281	17021150	
MG	42639667	11026060		RJ	163475925	17021150	
MG	1412496632	11026060		RJ	1499898938	17021150	
MG	944285534	11026060		RJ	1079732786	17021150	
MG	1909238560	11026060		RJ	1908637816	17021150	
MG	624029641	11026060		RJ	830060405	17021150	
MG	890449917	11026060		RJ	962083344	17021150	
MG	1260536112	11026060		RJ	1569910510	17021150	
MG	1885020872	11026060		RJ	624511053	17021150	
MG	1900021728	11026060		RJ	1186391855	17021150	
MG	913023365	11026060		RJ	883054232	17021150	
MG	1251756636	11026060		RJ	371440975	17021150	
MG	2023730669	11026060		RJ	2050782608	17021150	
MG	1841572241	11026060		RJ	27471986	17021150	
MG	113407785	11026060		RJ	1337944731	17021150	
MG	733840986	11026060		RJ	987417843	17021150	
MG	1761208905	11026060		RJ	1384140294	17021150	
MG	891840241	11026060		RJ	1869542494	17021150	
MG	102892065	11026060		RJ	25076938	17021150	
MG	1226923179	11026060		RJ	1014032653	17021150	
MG	870324634	11026060		RJ	1520563466	17021150	
MG	561308881	11026060		RJ	390636922	17021150	
MG	1440526080	11026060		RJ	1215294085	17021150	
MG	1798109152	11026060		RJ	30139753	17021150	
MG	1642252650	11026060		RJ	230928266	17021150	
MG	404496995	11026060		RJ	1554035510	17021150	
MG	1475381688	11026060		RJ	1780270608	17021150	
MG	1997091091	11026060		RJ	1084742824	17021150	
MG	741867012	11026060		RJ	576873070	17021150	
MG	520806701	11026060		RJ	1053571523	17021150	
MG	220875723	11026060		RJ	923990558	17021150	
MG	454096447	11026060		RJ	884326505	17021150	
MG	322114128	11026060		RJ	2114870287	17021150	
MG	1820145202	11026060		RJ	2045641422	17021150	
MG	1052483630	11026060		RJ	356440119	17021150	
MG	857405827	11026060		RJ	96252246	17021150	
MG	360458529	11026060		RJ	1655421224	17021150	
MG	1130223028	11026060		RJ	950295466	17021150	
MG	870324634	11026060		RJ	63978139	17021150	
MG	269308003	11026060		RJ	69032688	17021150	
MG	672720182	11026060		RJ	1727282633	17021150	
MG	367756100	11026060		RJ	449687380	17021150	
MG	481415027	11026060		RJ	1717464831	17021150	
MG	376072627	11026060		RJ	282623432	17021150	
MG	681348086	11026060		RJ	775366352	17021150	
MG	2114740646	11026060		RJ	1857490844	17021150	
MG	1419934525	11026060		RJ	1641985896	17021150	
MG	2105738472	11026060		RJ	1117863550	17021150	
MG	1862330621	11026060		RJ	624874527	17021150	
MG	1142383215	11026060		RJ	734632187	17021150	
MG	1826659384	11026060		RJ	1386610957	17021150	
MG	211265706	11026060		RJ	1619826170	17021150	
MG	589446185	11026060		RJ	1639892711	17021150	
MG	1689289662	11026060		RJ	734359581	17021150	
MG	1587431597	11026060		RJ	693138834	17021150	
MG	1199794603	11026060		RJ	830295033	17021150	
MG	1759989750	11026060		RJ	901930648	17021150	
MG	1307142075	11026060		RJ	1726708051	17021150	
MG	1509139516	11026060		RJ	1450522637	17021150	
MG	1075288609	11026060		RJ	1391085186	17021150	

MG	285932676	11026060		RJ	483977240	17021150	
MG	820362048	11026060		RJ	1243885618	17021150	
MG	1962305474	11026060		RJ	390173632	17021150	
MG	428341807	11026060		RJ	1034885678	17021150	
MG	1514444544	11026060		RJ	1960332982	17021150	
MG	775383225	11026060		RJ	1870715177	17021150	
MG	2094313841	11026060		RJ	443029665	17021150	
MG	1888486032	11026060		RJ	1930410548	17021150	
MG	707250634	11026060		RJ	1887073323	17021150	
MG	814842362	11026060		RJ	691661305	17021150	
MG	582832527	11026060		RJ	1917546820	17021150	
MG	628471176	11026060		RJ	1909731334	17021150	
MG	1901778055	11026060		RJ	1751330173	17021150	
MG	1208073719	11026060		RJ	55321772	17021150	
MG	1567301144	11026060		RJ	958937715	17021150	
MG	880227680	11026060		RJ	1333438943	17021150	
MG	843894430	11026060		RJ	851340590	17021150	
MG	1286138046	11026060		RJ	916878614	17021150	
MG	1214889310	11026060		RJ	1898764368	17021150	
MG	527447088	11026060		RJ	461046737	17021150	
MG	725831379	11026060		RJ	698005226	17021150	
MG	1147099883	11026060		RJ	1927599249	17021150	
MG	962033209	11026060		RJ	762112647	17021150	
MG	1174929132	11026060		RJ	1479471225	17021150	
MG	1659451337	11026060		RJ	405719700	17021150	
MG	1894736443	11026060		RJ	676469991	17021150	
MG	458193910	11026060		RJ	1416859455	17021150	
MG	920665720	11026060		RJ	1635515883	17021150	
MG	812619763	11026060		RJ	162631606	17021150	
MG	407014697	11026060		RJ	858387032	17021150	
MG	1542247518	11026060		RJ	1922495360	17021150	
MG	1818136807	11026060		RJ	71157432	17021150	
MG	623358339	11026060		RJ	571537877	17021150	
MG	553719075	11026060		RJ	1696108350	17021150	
MG	595546985	11026060		RJ	1156583696	17021150	
MG	1737994094	11026060		RJ	1938780192	17021150	

MG	1497430349	11026060		RJ	1917013312	17021150	
MG	696500855	11026060		RJ	2128563648	17021150	
MG	1829722752	11026060		RJ	335532242	17021150	
MG	2043636350	11026060		RJ	1897421651	17021150	
MG	1482980328	11026060		RJ	616000633	17021150	
MG	238647145	11026060		RJ	922527714	17021150	
MG	1679292765	11026060		RJ	1324058043	17021150	
MG	1718376271	11026060		RJ	454621121	17021150	
MG	702044174	11026060		RJ	344779353	17021150	
MG	1477794177	11026060		RJ	783216946	17021150	
MG	624009785	11026060		RJ	305645031	17021150	
MG	2035037817	11026060		RJ	1075437993	17021150	
MG	1542341936	11026060		RJ	1868680621	17021150	
MG	392366179	11026060		RJ	1772548860	17021150	
MG	2086562949	11026060		RJ	1631106816	17021150	
MG	1618847154	11026060		RJ	276217900	17021150	
MG	293935523	11026060		RJ	795470870	17021150	
MG	299323834	11026060		RJ	2125309596	17021150	
MG	408333668	11026060		RJ	1963971045	17021150	
MG	1684765412	11026060		RJ	1635061654	17021150	
MG	2017040942	11026060		RJ	758146219	17021150	
MG	1071278238	11026060		RJ	573637481	17021150	
MG	285244047	11026060		RJ	889746148	17021150	
MG	102753931	11026060		RJ	1791873654	17021150	
MG	1923034266	11026060		RJ	12216078	17021150	
MG	1217926062	11026060		RJ	621614056	17021150	
MG	339527701	11026060		RJ	1424874345	17021150	
MG	1691130552	11026060		RJ	404989769	17021150	
MG	2083675013	11026060		RJ	1692428645	17021150	
MG	698726436	11026060		RJ	512100199	17021150	
MG	182210997	11026060		RJ	1250897859	17021150	
MG	1424469570	11026060		RJ	710083265	17021150	
MG	891467138	11026060		RJ	658106659	17021150	
MG	1591706080	11026060		RJ	1497119765	17021150	
MG	677768765	11026060		RJ	228339665	17021150	
MG	526784280	11026060		RJ	600683228	17021150	
MG	1512647711	11026060		RJ	1168705677	17021150	
MG	764545673	11026060		RJ	802594630	17021150	
MG	1240631566	11026060		RJ	1296125995	17021150	
MG	1577810785	11026060		RJ	1888761847	17021150	
MG	915620800	11026060		RJ	1091819658	17021150	
MG	1127675501	11026060		RJ	484923789	17021150	
MG	382204873	11026060		RJ	1011875896	17021150	
MG	482130385	11026060		RJ	1638620438	17021150	
MG	173706882	11026060		RJ	120408436	17021150	
MG	1212831007	11026060		RJ	2111009413	17021150	
MG	298801916	11026060		RJ	619981746	17021150	
MG	1476692393	11026060		RJ	516480009	17021150	
MG	1912181915	11026060		RJ	199668966	17021150	
MG	923450404	11026060		RJ	1587558483	17021150	
MG	1487844305	11026060		RJ	699635235	17021150	
MG	1965741490	11026060		RJ	2013889688	17021150	
MG	1660105312	11026060		RJ	1819075657	17021150	
MG	686061772	11026060		RJ	1987444117	17021150	
MG	852014307	11026060		RJ	645756015	17021150	
MG	1190568597	11026060		RJ	1796397109	17021150	
MG	1183814843	11026060		RJ	1526259492	17021150	

MG	1949855354	11026060		RJ	32909978	17021150	
MG	345704798	11026060		RJ	1952186149	17021150	
MG	1228227918	11026060		RJ	128322830	17021150	
MG	1110572852	11026060		RJ	1572971008	17021150	
MG	520009422	11026060		RJ	327168450	17021150	
MG	1514386256	11026060		RJ	104495799	17021150	
MG	345094993	11026060		RJ	1118118601	17021150	
MG	1363900623	11026060		RJ	467956747	17021150	
MG	42639667	11026060		RJ	732028446	17021150	
MG	1412496632	11026060		RJ	1612095588	17021150	
MG	944285534	11026060		RJ	646700036	17021150	
MG	1909238560	11026060		RJ	1553654935	17021150	
MG	624029641	11026060		RJ	2105896803	17021150	
MG	890449917	11026060		RJ	816542929	17021150	
MG	1260536112	11026060		RJ	1012810970	17021150	
MG	1885020872	11026060		RJ	615426051	17021150	
MG	1900021728	11026060		RJ	67821118	17021150	
MG	913023365	11026060		RJ	80702401	17021150	
MG	1251756636	11026060		RJ	236254853	17021150	
MG	2023730669	11026060		RJ	1572809127	17021150	
MG	1841572241	11026060		RJ	435929425	17021150	
MG	113407785	11026060		RJ	2119795308	17021150	
MG	733840986	11026060		RJ	442252809	17021150	
MG	1761208905	11026060		RJ	1994482747	17021150	
MG	891840241	11026060		RJ	1618999520	17021150	
MG	102892065	11026060		RJ	2041820828	17021150	
MG	1226923179	11026060		RJ	990683598	17021150	
MG	991138054	11026060		RJ	1725679013	17021150	
MG	765143321	11026080		RJ	1913515912	17021150	
MG	351007865	11029020		RJ	325843400	17021150	
MG	564654255	11029020		RJ	989461120	17021150	
MG	367556468	11029020		RJ	486149363	17021150	
MG	422256487	11029020		RJ	1265450225	17021150	
MG	1172537067	11029020		RJ	665119014	17021150	
MG	351007865	11029020		RJ	550515385	17021150	
MG	564654255	11029020		RJ	592881974	17021150	
MG	767222274	11029020		RJ	313478071	17021150	
MG	367556468	11029020		RJ	50256088	17021150	
MG	1998260079	11029030		RJ	1115084491	17021150	
MG	1367000802	11029030		RJ	587400266	17021150	
MG	313030828	11029030		RJ	1333107709	17021150	
MG	2073976284	11029030		RJ	791846925	17021150	
MG	1345846709	11029030		RJ	1599768464	17021150	
MG	523182915	11029030		RJ	589349805	17021150	
MG	576326352	11029030		RJ	773000448	17021150	
MG	232384350	11029060		RJ	1607918166	17021150	
MG	91047860	11029060		RJ	1743538094	17021150	
MG	30522856	11029060		RJ	1360936958	17021150	
MG	615753508	11029060		RJ	904422416	17021150	
MG	847162146	11029060		RJ	496521891	17021150	
MG	1803947915	11029060		RJ	2102859711	17021150	
MG	528926465	11029060		RJ	592788577	17021150	
MG	232384350	11029060		RJ	976767198	17021150	
MG	91047860	11029060		RJ	1992712075	17021150	
MG	30522856	11029060		RJ	1749811684	17021150	
MG	615753508	11029060		RJ	1767591599	17021150	
MG	847162146	11029060		RJ	1145511176	17021150	
MG	1803947915	11029060		RJ	618899931	17021150	
MG	40892061	11029070		RJ	1009856139	17021150	
MG	649715684	11029070		RJ	1820538501	17021150	
MG	695855374	11029070		RJ	304902716	17021150	
MG	1880344483	11029070		RJ	1339770821	17021150	
MG	1938928781	11029070		RJ	1354250100	17021150	
MG	774471217	11029070		RJ	1390197038	17021150	
MG	40892061	11029070		RJ	1985148658	17021150	
MG	2057375616	11029070		RJ	894455231	17021150	
MG	649715684	11029070		RJ	621723160	17021150	
MG	695855374	11029070		RJ	1122882422	17021150	
MG	1498473278	11029070		RJ	939700921	17021150	
MG	1880344483	11029070		RJ	1190765700	17021150	
MG	1611968703	11029070		RJ	1678850126	17021150	
MG	1938928781	11029070		RJ	356592598	17021150	
MG	774471217	11029070		RJ	305260906	17021150	
MG	2025434332	11029080		RJ	1210835110	17021150	
MG	278847462	11029080		RJ	1845354177	17021150	
MG	1278242600	11029120		RJ	1599132271	17021150	
MG	1278242600	11029120		RJ	771053891	17021150	
MG	643465727	11030030		RJ	1755900441	17021150	
MG	771985414	11030030		RJ	199786223	17021150	
MG	198568916	11030030		RJ	1602025718	17021150	
MG	1893832701	11030030		RJ	941207027	17021150	
MG	1771205462	11030030		RJ	325890439	17021150	
MG	1810881218	11030030		RJ	1473989744	17021150	
MG	643465727	11030030		RJ	1529724652	17021150	
MG	771985414	11030030		RJ	716667552	17021150	
MG	198568916	11030030		RJ	1745284451	17021150	
MG	1771205462	11030030		RJ	1660826976	17021150	
MG	1810881218	11030030		RJ	1517444339	17021150	
MG	101704015	11031		RJ	1205370729	17021150	
MG	666947261	11031		RJ	1653685661	17021150	
MG	1201778570	11031		RJ	379658140	17021150	
MG	1962486757	11031		RJ	688674120	17021150	

MG	1970879807	11031040		RJ	1783762043	17021150	
MG	1356248639	11031140		RJ	385365868	17021150	
MG	77484480	11031140		RJ	1003101704	17021150	
MG	1356248639	11031140		RJ	274695860	17021150	
MG	1726639680	11031140		RJ	2004315234	17021150	
MG	789616173	11032		RJ	371042279	17021150	
MG	449293967	11032		RJ	1777465047	17021150	
MG	1617421834	11032		RJ	841680551	17021150	
MG	901420092	11032		RJ	1810002471	17021150	
MG	414068807	11032		RJ	1831766369	17021150	
MG	1645412397	11032		RJ	1779367661	17021150	
MG	786705058	11032		RJ	1435688605	17021150	
MG	481769894	11032		RJ	2069069643	17021150	
MG	919478465	11032		RJ	1209225752	17021150	
MG	133720315	11032		RJ	643088362	17021150	
MG	1747478133	11032		RJ	921281830	17021150	
MG	329349067	11032		RJ	1377669487	17021150	
MG	857197475	11032		RJ	1151951817	17021150	
MG	1946961680	11032		RJ	1086601381	17021150	
MG	786848704	11032		RJ	132433584	17021150	
MG	1903556993	11032		RJ	1552350423	17021150	
MG	1729794484	11032		RJ	1605206456	17021150	
MG	1516371358	11032		RJ	74992598	17021150	
MG	217606759	11032		RJ	1818363281	17021150	
MG	1232255617	11032		RJ	163475925	17021150	
MG	1063286186	11032		RJ	1499898938	17021150	
MG	558652930	11032		RJ	1079732786	17021150	
MG	141676350	11032		RJ	1908637816	17021150	
MG	491731228	11032		RJ	830060405	17021150	
MG	2142370830	11032		RJ	962083344	17021150	
MG	867194031	11032		RJ	624511053	17021150	
MG	1740368718	11032		RJ	1186391855	17021150	
MG	1820306402	11032		RJ	883054232	17021150	
MG	1975576733	11032		RJ	371440975	17021150	
MG	1132441850	11032		RJ	2050782608	17021150	
MG	1941919402	11032		RJ	27471986	17021150	
MG	1060571607	11032		RJ	1337944731	17021150	
MG	808046854	11032		RJ	987417843	17021150	
MG	1899675582	11032		RJ	1384140294	17021150	
MG	1513046521	11032		RJ	1869542494	17021150	
MG	1494440182	11032		RJ	25076938	17021150	
MG	1673368304	11032		RJ	1014032653	17021150	
MG	1687817190	11032		RJ	1520563466	17021150	
MG	318683850	11032		RJ	390636922	17021150	
MG	789616173	11032		RJ	1215294085	17021150	
MG	449293967	11032		RJ	30139753	17021150	
MG	1617421834	11032		RJ	230928266	17021150	
MG	901420092	11032		RJ	1554035510	17021150	
MG	414068807	11032		RJ	1780270608	17021150	
MG	1645412397	11032		RJ	1084742824	17021150	
MG	786705058	11032		RJ	576873070	17021150	
MG	481769894	11032		RJ	1053571523	17021150	
MG	919478465	11032		RJ	923990558	17021150	
MG	133720315	11032		RJ	884326505	17021150	
MG	1747478133	11032		RJ	2114870287	17021150	
MG	1679365625	11032		RJ	2045641422	17021150	
MG	329349067	11032		RJ	356440119	17021150	
MG	1946961680	11032		RJ	96252246	17021150	
MG	786848704	11032		RJ	1655421224	17021150	
MG	75012568	11032		RJ	950295466	17021150	
MG	1903556993	11032		RJ	69032688	17021150	
MG	208826488	11032		RJ	1727282633	17021150	
MG	1689462225	11032		RJ	449687380	17021150	
MG	682683	11032		RJ	1717464831	17021150	
MG	1516371358	11032		RJ	282623432	17021150	
MG	859583462	11032		RJ	775366352	17021150	
MG	1775201261	11032		RJ	1641985896	17021150	
MG	1232255617	11032		RJ	1117863550	17021150	
MG	1415202490	11032		RJ	624874527	17021150	
MG	1063286186	11032		RJ	734632187	17021150	
MG	558652930	11032		RJ	1386610957	17021150	
MG	554319932	11032		RJ	1619826170	17021150	
MG	141676350	11032		RJ	1639892711	17021150	
MG	568098424	11032		RJ	734359581	17021150	
MG	720146830	11032		RJ	693138834	17021150	
MG	2111407542	11032		RJ	830295033	17021150	
MG	1156800201	11032		RJ	901930648	17021150	
MG	2044465529	11032		RJ	1450522637	17021150	
MG	1518991519	11032		RJ	1391085186	17021150	
MG	2142370830	11032		RJ	1243885618	17021150	
MG	867194031	11032		RJ	390173632	17021150	
MG	1740368718	11032		RJ	1034885678	17021150	
MG	1820306402	11032		RJ	1960332982	17021150	
MG	1975576733	11032		RJ	443029665	17021150	
MG	1132441850	11032		RJ	1930410548	17021150	
MG	1941919402	11032		RJ	1887073323	17021150	
MG	1060571607	11032		RJ	1917546820	17021150	
MG	25542529	11032		RJ	1909731334	17021150	
MG	1467319986	11032		RJ	1751330173	17021150	
MG	808046854	11032		RJ	55321772	17021150	
MG	1899675582	11032		RJ	958937715	17021150	
MG	426783038	11032		RJ	1333438943	17021150	
MG	1449551660	11032		RJ	851340590	17021150	
MG	1513046521	11032		RJ	916878614	17021150	
MG	805874503	11032		RJ	1898764368	17021150	
MG	670374815	11032		RJ	461046737	17021150	
MG	1494440182	11032		RJ	1927599249	17021150	
MG	1673368304	11032		RJ	762112647	17021150	
MG	1329184657	11033010		RJ	405719700	17021150	
MG	625937766	11033010		RJ	676469991	17021150	
MG	614144150	11033010		RJ	1416859455	17021150	
MG	1329184657	11033010		RJ	1635515883	17021150	
MG	2062678796	11033010		RJ	162631606	17021150	
MG	1811956954	11033010		RJ	858387032	17021150	
MG	2028836973	11033010		RJ	1922495360	17021150	

MG	851263612	11033010		RJ	71157432	17021150	
MG	1151743578	11033030		RJ	571537877	17021150	
MG	1824988188	11033030		RJ	1696108350	17021150	
MG	438347538	11033030		RJ	1156583696	17021150	
MG	1679210844	11033030		RJ	1938780192	17021150	
MG	844873106	11033030		RJ	1917013312	17021150	
MG	1059305073	11033030		RJ	335532242	17021150	
MG	1824988188	11033030		RJ	1897421651	17021150	
MG	438347538	11033030		RJ	616000633	17021150	
MG	1679210844	11033030		RJ	922527714	17021150	
MG	1059305073	11033030		RJ	1324058043	17021150	
MG	629682405	11033060		RJ	454621121	17021150	
MG	645161010	11033060		RJ	344779353	17021150	
MG	467816197	11033060		RJ	783216946	17021150	
MG	629682405	11033060		RJ	305645031	17021150	
MG	645161010	11033060		RJ	1075437993	17021150	
MG	467816197	11033060		RJ	1868680621	17021150	
MG	1305647218	11033090		RJ	1772548860	17021150	
MG	255822540	11033090		RJ	1631106816	17021150	
MG	1141834454	11033090		RJ	276217900	17021150	
MG	1831378922	11033090		RJ	795470870	17021150	
MG	2093759342	11033120		RJ	2125309596	17021150	
MG	1662902039	11033120		RJ	1963971045	17021150	
MG	1156134410	11033120		RJ	1635061654	17021150	
MG	1653242454	11033120		RJ	758146219	17021150	
MG	2002450144	11033120		RJ	573637481	17021150	
MG	1371308124	11523		RJ	889746148	17021150	
MG	271541511	11523		RJ	12216078	17021150	
MG	725906995	11523		RJ	621614056	17021150	
MG	80395368	11523		RJ	1424874345	17021150	
MG	1371308124	11523		RJ	404989769	17021150	
MG	2013123854	11523		RJ	1692428645	17021150	
MG	425407513	11523		RJ	512100199	17021150	
MG	251106099	11523		RJ	1250897859	17021150	
MG	1610247712	11528		RJ	710083265	17021150	
MG	1610247712	11528		RJ	658106659	17021150	
MG	851909320	11529		RJ	1497119765	17021150	
MG	130639620	11529		RJ	600683228	17021150	
MG	1206238454	11529		RJ	1168705677	17021150	
MG	156929729	11529		RJ	1296125995	17021150	
MG	925383070	11529		RJ	1888761847	17021150	
MG	1206238454	11529		RJ	1091819658	17021150	
MG	851909320	11529		RJ	484923789	17021150	
MG	131768134	11529		RJ	1011875896	17021150	

MG	1470979040	11529		RJ	1638620438	17021150	
MG	130639620	11529		RJ	619981746	17021150	
MG	925383070	11529		RJ	516480009	17021150	
MG	1825542687	11529		RJ	199668966	17021150	
MG	76029449	11530		RJ	1587558483	17021150	
MG	1996000442	11530		RJ	699635235	17021150	
MG	1873305626	11530		RJ	2013889688	17021150	
MG	823856352	11530		RJ	1819075657	17021150	
MG	227175588	11530		RJ	1796397109	17021150	
MG	1379173291	11530		RJ	1526259492	17021150	
MG	1025187208	11530		RJ	32909978	17021150	
MG	1334106468	11530		RJ	1952186149	17021150	
MG	195619596	11530		RJ	128322830	17021150	
MG	1637550326	11530		RJ	1572971008	17021150	
MG	1862823849	11530		RJ	327168450	17021150	
MG	50797522	11530		RJ	467956747	17021150	
MG	1814798986	11530		RJ	732028446	17021150	
MG	1110005969	11530		RJ	1612095588	17021150	
MG	1371522782	11530		RJ	836324707	17022040	
MG	456730839	11530		RJ	1936096800	17022040	
MG	706186374	11530		RJ	683352332	17022040	
MG	1139553340	11530		RJ	608427442	17022040	
MG	182582851	11530		RJ	1226415151	17022060	
MG	2084386935	11530		RJ	1873365844	17022060	
MG	211735756	11530		RJ	27202817	17022060	
MG	1339819935	11530		RJ	278248566	17022060	
MG	1239345062	11530		RJ	1226415151	17022060	
MG	1453252015	11530		RJ	1873365844	17022060	
MG	1522092864	11530		RJ	28452850	17022060	
MG	1963483555	11530		RJ	27202817	17022060	
MG	1734631165	11530		RJ	278248566	17022060	
MG	538715009	11530		RJ	637144984	17023	
MG	483217484	11530		RJ	1368080461	17023	
MG	295659156	11530		RJ	816775255	17023	
MG	1948491532	11530		RJ	2013803763	17023	
MG	76029449	11530		RJ	829798254	17023	
MG	1996000442	11530		RJ	637144984	17023	
MG	1862823849	11530		RJ	1663323574	17023	
MG	1926841795	11530		RJ	2088189067	17023	
MG	1873305626	11530		RJ	1774177589	17023	
MG	50797522	11530		RJ	20520189	17023	
MG	1814798986	11530		RJ	365105093	17023	
MG	1734631165	11530		RJ	517283140	17023	
MG	1110005969	11530		RJ	289048140	17023	
MG	1637550326	11530		RJ	1368080461	17023	
MG	182582851	11530		RJ	703238643	17023	
MG	1339819935	11530		RJ	550406622	17023	

MG	227175588	11530		RJ	2023427980	17023	
MG	1371522782	11530		RJ	1893629973	17023	
MG	1139553340	11530		RJ	816775255	17023	
MG	1379173291	11530		RJ	430086544	17023	
MG	195619596	11530		RJ	617292389	17023	
MG	113409859	11530		RJ	1063531804	17023	
MG	1203084558	11530		RJ	2013803763	17023	
MG	2084386935	11530		RJ	1224278250	17023	
MG	709608839	11530		RJ	1479048555	17023	
MG	456730839	11530		RJ	670347827	17023	
MG	706186374	11530		RJ	341916103	17023	
MG	211735756	11530		RJ	398938309	17023	
MG	538715009	11530		RJ	792646588	17023	
MG	1025187208	11530		RJ	1155808460	17023190	
MG	1334106468	11530		RJ	1209895919	17023190	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL III - SR III

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)
	Não há.						

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE IV - SR IV

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)
BA	16615486	4501		AL	1358318872	250115	
BA	125850205	4501		AL	1369939245	250115	
BA	128219205	4501		AL	1376238883	250115	
BA	228487428	4501		AL	1383169430	250115	
BA	293183776	4501		AL	1388179809	250115	
BA	300682713	4501		AL	1395866675	250115	
BA	345242756	4501		AL	1421021624	250115	
BA	391555576	4501		AL	1424260991	250115	
BA	404418964	4501		AL	1429878532	250115	
BA	434118928	4501		AL	1435052412	250115	
BA	467093140	4501		AL	1452612953	250115	
BA	563984202	4501		AL	1461307866	250115	
BA	581198029	4501		AL	1466789233	250115	
BA	656879238	4501		AL	1467804267	250115	
BA	663109906	4501		AL	1468656284	250115	
BA	694576197	4501		AL	1469994172	250115	
BA	719907826	4501		AL	1470536514	250115	
BA	767337570	4501		AL	1472090226	250115	
BA	787569428	4501		AL	1473676064	250115	
BA	822794475	4501		AL	1476868619	250115	
BA	886268118	4501		AL	1476920715	250115	
BA	1043285828	4501		AL	1481292145	250115	
BA	1135431532	4501		AL	1483786441	250115	
BA	1318226153	4501		AL	1485220708	250115	
BA	1500776631	4501		AL	1485598754	250115	
BA	1686772527	4501		AL	1488582389	250115	
BA	1696312213	4501		AL	1496538651	250115	
BA	1716970549	4501		AL	1504510393	250115	
BA	1830154937	4501		AL	1514171825	250115	
BA	1841494211	4501		AL	1516572724	250115	
BA	1846463515	4501		AL	1518903973	250115	
BA	1851194756	4501		AL	1527596244	250115	
BA	1926849576	4501		AL	1536320755	250115	
BA	1977158422	4501		AL	1544042503	250115	
BA	2011478221	4501		AL	1559435410	250115	
BA	2038333964	4501		AL	1574864788	250115	
BA	2068106901	4501		AL	1588797721	250115	
BA	2101327671	4501		AL	1598047360	250115	
BA	39329288	4521		AL	1599944463	250115	
BA	66578330	4521		AL	1611016869	250115	
BA	70084905	4521		AL	1613971814	250115	
BA	99174496	4521		AL	1618202240	250115	
BA	243884597	4521		AL	1619064113	250115	
BA	359565324	4521		AL	1619920021	250115	
BA	388068063	4521		AL	1623786860	250115	
BA	392067526	4521		AL	1628652458	250115	
BA	507329959	4521		AL	1628946395	250115	
BA	513375567	4521		AL	1634492470	250115	
BA	603166389	4521		AL	1650284187	250115	
BA	619781774	4521		AL	1650779830	250115	
BA	666519679	4521		AL	1664845613	250115	
BA	716109957	4521		AL	1664963551	250115	
BA	722002405	4521		AL	1669152790	250115	
BA	730841077	4521		AL	1694331827	250115	
BA	800433415	4521		AL	1696973205	250115	
BA	802438601	4521		AL	1697506146	250115	
BA	887272275	4521		AL	1709707520	250115	
BA	945529003	4521		AL	1714981102	250115	
BA	1018608545	4521		AL	1716959899	250115	
BA	1061700007	4521		AL	1743499548	250115	
BA	1108625501	4521		AL	1754616465	250115	
BA	1184731454	4521		AL	1779554909	250115	
BA	1229872839	4521		AL	1779912872	250115	
BA	1249789088	4521		AL	1789416541	250115	
BA	1306623593	4521		AL	1789730674	250115	
BA	1318417436	4521		AL	1790865380	250115	
BA	1320234693	4521		AL	1801077988	250115	
BA	1348738113	4521		AL	1805487850	250115	
BA	1401849991	4521		AL	1813942624	250115	
BA	1406753794	4521		AL	1814792794	250115	
BA	1415443650	4521		AL	1819257167	250115	

BA	1472165841	4521		AL	1826125536	250115	
BA	1607240218	4521		AL	1827626130	250115	
BA	1622038460	4521		AL	1837285942	250115	
BA	1649536702	4521		AL	1841842318	250115	
BA	1698549869	4521		AL	1848387492	250115	
BA	1789718517	4521		AL	1868504849	250115	
BA	1903383863	4521		AL	1874790142	250115	
BA	2050416379	4521		AL	1876703664	250115	
BA	2084528165	4521		AL	1876956527	250115	
BA	2129433220	4521		AL	1890978140	250115	
BA	1378708040	4526		AL	1893601964	250115	
BA	4768783	4924		AL	1897653409	250115	
BA	12389208	4924		AL	1903108842	250115	
BA	21553263	4924		AL	1903724158	250115	
BA	24029551	4924		AL	1913334175	250115	
BA	38870002	4924		AL	1913796784	250115	
BA	42666623	4924		AL	1915773279	250115	
BA	99581800	4924		AL	1916637454	250115	
BA	125502470	4924		AL	1918642753	250115	
BA	129193196	4924		AL	1925575488	250115	
BA	149898799	4924		AL	1936962595	250115	
BA	183957695	4924		AL	1937126891	250115	
BA	197387171	4924		AL	1939011610	250115	
BA	200003296	4924		AL	1946692398	250115	
BA	213139630	4924		AL	1947292801	250115	
BA	217343441	4924		AL	1951406197	250115	
BA	217668029	4924		AL	1955008584	250115	
BA	248399446	4924		AL	1975740461	250115	
BA	250656586	4924		AL	1978875068	250115	
BA	255483380	4924		AL	1981697616	250115	
BA	309924117	4924		AL	1992550875	250115	
BA	313088322	4924		AL	2000301654	250115	
BA	313982435	4924		AL	2012781712	250115	
BA	373064565	4924		AL	2021088950	250115	
BA	382205781	4924		AL	2028110252	250115	
BA	382412771	4924		AL	2030573330	250115	
BA	457787287	4924		AL	2038597055	250115	
BA	499437836	4924		AL	2051017917	250115	
BA	583667557	4924		AL	2051712738	250115	
BA	629476013	4924		AL	2061353974	250115	
BA	637968879	4924		AL	2063866619	250115	
BA	645362149	4924		AL	2071699205	250115	
BA	677537461	4924		AL	2085457501	250115	
BA	753354875	4924		AL	2086190868	250115	
BA	758850215	4924		AL	2094419054	250115	
BA	805419707	4924		AL	2100927612	250115	
BA	810110214	4924		AL	2111762295	250115	
BA	875788788	4924		AL	2130164399	250115	
BA	881867090	4924		AL	2130777073	250115	
BA	886843867	4924		AL	2135344471	250115	
BA	914698224	4924		AL	2139627448	250115	
BA	927786044	4924		AL	2140706053	250115	
BA	939447945	4924		BA	261052293	452315	
BA	965309986	4924		BA	328899863	452315	
BA	1032771162	4924		BA	356344307	452315	
BA	1059096493	4924		BA	892460241	452315	
BA	1062688766	4924		BA	1404316392	452315	
BA	1088536349	4924		BA	1700099773	452315	
BA	1088843155	4924		BA	1718357550	452315	
BA	1102814860	4924		BA	1786014581	452315	
BA	1132300620	4924		BA	1808871429	452315	
BA	1183412256	4924		BA	1912431795	452315	
BA	1272887551	4924		BA	15253284	452415	
BA	1278195675	4924		BA	32642656	452415	
BA	1304204571	4924		BA	37591764	452415	
BA	1332480464	4924		BA	47626526	452415	
BA	1341884884	4924		BA	56658638	452415	
BA	1342878699	4924		BA	77768902	452415	
BA	1363114252	4924		BA	81602706	452415	
BA	1381513714	4924		BA	89152005	452415	
BA	1414747694	4924		BA	93739373	452415	
BA	1421170894	4924		BA	105158380	452415	
BA	1492267150	4924		BA	111094771	452415	
BA	1508056452	4924		BA	114102606	452415	
BA	1547761466	4924		BA	124717801	452415	
BA	1611406732	4924		BA	131560122	452415	
BA	1629435960	4924		BA	144189223	452415	
BA	1641513999	4924		BA	159058137	452415	
BA	1724150781	4924		BA	159242856	452415	
BA	1778800892	4924		BA	159787500	452415	
BA	1872871821	4924		BA	167301690	452415	
BA	1893622047	4924		BA	168036904	452415	
BA	1921613064	4924		BA	175559928	452415	
BA	1935394311	4924		BA	183556583	452415	
BA	1946747703	4924		BA	226976524	452415	
BA	1947840767	4924		BA	229653125	452415	
BA	1955275338	4924		BA	245656517	452415	
BA	1964937451	4924		BA	249467483	452415	
BA	2013639467	4924		BA	255254377	452415	
BA	2040039815	4924		BA	261343248	452415	
BA	2055482857	4924		BA	263500005	452415	
BA	2062424767	4924		BA	281084406	452415	
BA	2094228597	4924		BA	285807153	452415	
BA	2119256062	4924		BA	288712303	452415	
BA	2138721632	4924		BA	308424203	452415	
CE	1575085411	5022		BA	313982435	452415	
CE	1575085411	5522		BA	328517132	452415	
MA	114293	9501		BA	345716160	452415	
MA	32508072	9501		BA	349817854	452415	
MA	52718258	9501		BA	368675580	452415	
MA	55383042	9501		BA	385614500	452415	
MA	72497507	9501		BA	385890656	452415	
MA	84830597	9501		BA	390158720	452415	
MA	134188631	9501		BA	409199545	452415	
MA	140107467	9501		BA	422338181	452415	

MA	142594096	9501		BA	435665653	452415	
MA	145121087	9501		BA	441713450	452415	
MA	162059666	9501		BA	450777915	452415	
MA	176749712	9501		BA	457787287	452415	
MA	186366602	9501		BA	458215241	452415	
MA	195353409	9501		BA	458652029	452415	
MA	212780841	9501		BA	490019752	452415	
MA	222945275	9501		BA	529288091	452415	
MA	239373753	9501		BA	541568404	452415	
MA	249891515	9501		BA	556255467	452415	
MA	253430588	9501		BA	584448304	452415	
MA	254861192	9501		BA	586608270	452415	
MA	266799816	9501		BA	589654764	452415	
MA	274836864	9501		BA	598071334	452415	
MA	280945931	9501		BA	599501937	452415	
MA	292876061	9501		BA	614156761	452415	
MA	311254986	9501		BA	626891529	452415	
MA	325212832	9501		BA	667276338	452415	
MA	335382405	9501		BA	668557785	452415	
MA	338225345	9501		BA	681131240	452415	
MA	340570598	9501		BA	681711674	452415	
MA	364569057	9501		BA	693988436	452415	
MA	408249332	9501		BA	723671186	452415	
MA	418912701	9501		BA	736523098	452415	
MA	419019876	9501		BA	774157878	452415	
MA	426118496	9501		BA	783307928	452415	
MA	437330430	9501		BA	784005619	452415	
MA	452361906	9501		BA	793585357	452415	
MA	463871101	9501		BA	796280080	452415	
MA	507458547	9501		BA	818869607	452415	
MA	520510576	9501		BA	849519783	452415	
MA	535311315	9501		BA	860688342	452415	
MA	540582968	9501		BA	863649706	452415	
MA	552033648	9501		BA	865441482	452415	
MA	558595777	9501		BA	875285672	452415	
MA	575099189	9501		BA	881314552	452415	
MA	599063075	9501		BA	883966013	452415	
MA	610019958	9501		BA	894809871	452415	
MA	615098707	9501		BA	900593896	452415	
MA	621530628	9501		BA	911270588	452415	
MA	630171516	9501		BA	916600157	452415	
MA	642569085	9501		BA	917725915	452415	
MA	672769377	9501		BA	918658120	452415	
MA	686852601	9501		BA	950099157	452415	

MA	694520551	9501		BA	971291455	452415	
MA	716901126	9501		BA	983445677	452415	
MA	731387990	9501		BA	1013271391	452415	
MA	740486203	9501		BA	1018186556	452415	
MA	754344995	9501		BA	1062688766	452415	
MA	768599874	9501		BA	1089216485	452415	
MA	846221788	9501		BA	1117274396	452415	
MA	864639145	9501		BA	1151605330	452415	
MA	873526363	9501		BA	1162273870	452415	
MA	886662697	9501		BA	1166293075	452415	
MA	887674067	9501		BA	1166322446	452415	
MA	910539605	9501		BA	1167867324	452415	
MA	928375879	9501		BA	1181179430	452415	
MA	930322436	9501		BA	1223308976	452415	
MA	935325910	9501		BA	1224926600	452415	
MA	944490677	9501		BA	1228521401	452415	
MA	958839034	9501		BA	1262289683	452415	
MA	963721733	9501		BA	1265960327	452415	
MA	977721188	9501		BA	1272887551	452415	
MA	1000536282	9501		BA	1289376504	452415	
MA	1005167448	9501		BA	1312457866	452415	
MA	1006463240	9501		BA	1314976023	452415	
MA	1024674092	9501		BA	1332093470	452415	
MA	1027066271	9501		BA	1341884884	452415	
MA	1035228388	9501		BA	1342828791	452415	
MA	1050742216	9501		BA	1361827635	452415	
MA	1078493661	9501		BA	1387461241	452415	
MA	1085539876	9501		BA	1400459781	452415	
MA	1110847387	9501		BA	1408964123	452415	
MA	1131251726	9501		BA	1420180402	452415	
MA	1138926548	9501		BA	1427304729	452415	
MA	1143479261	9501		BA	1431003722	452415	
MA	1154073919	9501		BA	1437975570	452415	
MA	1156243174	9501		BA	1467376199	452415	
MA	1175140127	9501		BA	1488058282	452415	
MA	1178740098	9501		BA	1497089940	452415	
MA	1188743868	9501		BA	1501951049	452415	
MA	1193371516	9501		BA	1504322123	452415	
MA	1204704226	9501		BA	1519692873	452415	
MA	1209336817	9501		BA	1572856166	452415	
MA	1218357226	9501		BA	1600856130	452415	
MA	1276011590	9501		BA	1611406732	452415	
MA	1282026238	9501		BA	1629191250	452415	
MA	1309009920	9501		BA	1635776899	452415	
MA	1309440857	9501		BA	1641599016	452415	
MA	1310610558	9501		BA	1656793312	452415	
MA	1319024145	9501		BA	1662333308	452415	

MA	1327242558	9501		BA	1666103314	452415	
MA	1338617054	9501		BA	1683344097	452415	
MA	1365363353	9501		BA	1705779637	452415	
MA	1367113488	9501		BA	1714688641	452415	
MA	1405044961	9501		BA	1716409518	452415	
MA	1416719813	9501		BA	1733869902	452415	
MA	1425164278	9501		BA	1741436302	452415	
MA	1446948713	9501		BA	1769494213	452415	
MA	1459144009	9501		BA	1790372832	452415	
MA	1475971183	9501		BA	1802395225	452415	
MA	1480693930	9501		BA	1810292745	452415	
MA	1490894122	9501		BA	1811134194	452415	
MA	1509665892	9501		BA	1811849439	452415	
MA	1512433961	9501		BA	1816076770	452415	
MA	1529522037	9501		BA	1834732903	452415	
MA	1533708294	9501		BA	1858077242	452415	
MA	1548708438	9501		BA	1866062875	452415	
MA	1563844106	9501		BA	1869190836	452415	
MA	1567734950	9501		BA	1877331137	452415	
MA	1569962234	9501		BA	1890040084	452415	
MA	1608771545	9501		BA	1892713703	452415	
MA	1620265600	9501		BA	1908629096	452415	
MA	1631423137	9501		BA	1911745354	452415	
MA	1641384585	9501		BA	1921468737	452415	
MA	1666451730	9501		BA	1956389506	452415	
MA	1685692219	9501		BA	1973220230	452415	
MA	1689617573	9501		BA	2006279346	452415	
MA	1697042597	9501		BA	2034856307	452415	
MA	1700546448	9501		BA	2040514241	452415	
MA	1725713895	9501		BA	2054626836	452415	
MA	1775315277	9501		BA	2062424767	452415	
MA	1803368049	9501		BA	2083335626	452415	
MA	1819428450	9501		BA	2085440400	452415	
MA	1826125763	9501		BA	2095747767	452415	
MA	1833285994	9501		BA	2108447313	452415	
MA	1872582228	9501		BA	2130343154	452415	
MA	1905210521	9501		BA	2130363691	452415	
MA	1913852657	9501		BA	2143702299	452415	
MA	1959364616	9501		BA	12312231	452512	
MA	1981466312	9501		BA	48197558	452512	
MA	1996834873	9501		BA	152367615	452512	
MA	2009853950	9501		BA	205085854	452512	
MA	2039762720	9501		BA	232393411	452512	
MA	2045345070	9501		BA	245365563	452512	
MA	2050528011	9501		BA	254649857	452512	
MA	2053509458	9501		BA	262224977	452512	
MA	2063827929	9501		BA	319838979	452512	
MA	2073485130	9501		BA	358820027	452512	
MA	87642350	9521		BA	432926874	452512	
MA	127306403	9521		BA	442260962	452512	
MA	137915746	9521		BA	449677865	452512	
MA	140838451	9521		BA	534543665	452512	
MA	176433504	9521		BA	638303436	452512	
MA	313721532	9521		BA	650296458	452512	
MA	319021730	9521		BA	689426889	452512	
MA	354702028	9521		BA	705286636	452512	
MA	366035223	9521		BA	708889477	452512	
MA	410445429	9521		BA	776784571	452512	
MA	416311489	9521		BA	909080002	452512	
MA	604212981	9521		BA	944974050	452512	
MA	637453947	9521		BA	982442346	452512	
MA	691168984	9521		BA	994209688	452512	
MA	701904305	9521		BA	1028230492	452512	
MA	742122403	9521		BA	1030329529	452512	
MA	763308850	9521		BA	1034797225	452512	
MA	830544005	9521		BA	1090954122	452512	
MA	906401327	9521		BA	1096028640	452512	
MA	920273443	9521		BA	1162369909	452512	
MA	953619963	9521		BA	1243037750	452512	
MA	985515342	9521		BA	1255285822	452512	
MA	1021409390	9521		BA	1271400620	452512	
MA	1079600957	9521		BA	1294756435	452512	
MA	1083156758	9521		BA	1361821783	452512	
MA	1088207984	9521		BA	1378308889	452512	
MA	1105140712	9521		BA	1397234986	452512	
MA	1109464762	9521		BA	1409999012	452512	
MA	1113006105	9521		BA	1467668774	452512	
MA	1155079892	9521		BA	1540430034	452512	
MA	1235407324	9521		BA	1575641077	452512	
MA	1306873246	9521		BA	1629423463	452512	
MA	1310097927	9521		BA	1667349198	452512	
MA	1345018696	9521		BA	1698321093	452512	
MA	1356783055	9521		BA	1738108255	452512	
MA	1380212071	9521		BA	1800163565	452512	
MA	1414992177	9521		BA	1813279362	452512	
MA	1484168264	9521		BA	1881312137	452512	
MA	1488471778	9521		BA	1883240572	452512	
MA	1488518703	9521		BA	1887090197	452512	
MA	1565741921	9521		BA	1888673280	452512	
MA	1566908640	9521		BA	1890156660	452512	
MA	1612544306	9521		BA	1900091719	452512	
MA	1622244851	9521		BA	1948952067	452512	
MA	1718508554	9521		BA	1986420363	452512	
MA	1738964957	9521		BA	1995229778	452512	
MA	1753276844	9521		BA	2003101023	452512	
MA	1795467887	9521		BA	2018075377	452512	
MA	1804215691	9521		BA	2072942561	452512	
MA	1814396967	9521		BA	2082083096	452512	
MA	1828113734	9521		BA	12616250	452515	
MA	1840854354	9521		BA	15304214	452515	
MA	1846993133	9521		BA	29545088	452515	
MA	1901804443	9521		BA	36318697	452515	

MA	1985579708	9521		BA	45968508	452515	
MA	1988684263	9521		BA	52121859	452515	
MA	1995775670	9521		BA	53839753	452515	
MA	2058748612	9521		BA	65320176	452515	
MA	2065690522	9521		BA	73982363	452515	
MA	2068437341	9521		BA	74940956	452515	
MA	2072954945	9521		BA	76154941	452515	
MA	2103838954	9521		BA	80939784	452515	
MA	2105984803	9521		BA	89394672	452515	
PB	1750426318	13521		BA	101012403	452515	
PE	298354106	15523		BA	101323214	452515	
PE	557204318	15523		BA	115513808	452515	
PE	564164577	15523		BA	124918827	452515	
PE	667414246	15523		BA	126461403	452515	
PE	917699300	15523		BA	128610234	452515	
PE	1048247692	15523		BA	145747847	452515	
PE	1212672336	15523		BA	146325102	452515	
PE	1391541603	15523		BA	146966888	452515	
PE	1438875421	15523		BA	152355571	452515	
PE	1444946624	15523		BA	157235142	452515	
PE	1647133501	15523		BA	163375314	452515	
PE	1655623271	15523		BA	168797227	452515	
PE	1744303020	15523		BA	169084518	452515	
PE	1757820496	15523		BA	175975158	452515	
PE	1832384781	15523		BA	179195803	452515	
PE	2100959852	15523		BA	194774792	452515	
PI	10448049	16501		BA	203616333	452515	
PI	26524869	16501		BA	216673501	452515	
PI	29899047	16501		BA	219191771	452515	
PI	37970037	16501		BA	220661292	452515	
PI	75276793	16501		BA	240296896	452515	
PI	81380690	16501		BA	255810156	452515	
PI	85261306	16501		BA	257756713	452515	
PI	112419594	16501		BA	261597050	452515	
PI	133160873	16501		BA	264486348	452515	
PI	157434207	16501		BA	273499203	452515	
PI	157732747	16501		BA	296078616	452515	
PI	173369796	16501		BA	298806147	452515	
PI	175483064	16501		BA	314640186	452515	
PI	181334665	16501		BA	337992338	452515	
PI	201752750	16501		BA	345169783	452515	
PI	207997309	16501		BA	363896248	452515	
PI	240901076	16501		BA	367470430	452515	
PI	278114549	16501		BA	377006647	452515	
PI	280630177	16501		BA	379523782	452515	
PI	299893473	16501		BA	384742967	452515	
PI	301039541	16501		BA	406137313	452515	
PI	309110304	16501		BA	412299869	452515	
PI	333828466	16501		BA	413129502	452515	
PI	336209282	16501		BA	420220537	452515	
PI	355440679	16501		BA	430816134	452515	
PI	358284331	16501		BA	432128541	452515	
PI	386933925	16501		BA	447562409	452515	
PI	394448002	16501		BA	450967692	452515	
PI	429099148	16501		BA	463561684	452515	
PI	440971589	16501		BA	470770120	452515	
PI	458552554	16501		BA	475381235	452515	
PI	488964099	16501		BA	482024718	452515	
PI	528282686	16501		BA	488681152	452515	
PI	540286957	16501		BA	503306718	452515	
PI	555428476	16501		BA	504464830	452515	
PI	560310008	16501		BA	505570164	452515	
PI	563745230	16501		BA	511821061	452515	
PI	599554260	16501		BA	514012782	452515	
PI	628923217	16501		BA	516516366	452515	
PI	642373230	16501		BA	535578441	452515	
PI	665875219	16501		BA	537477020	452515	
PI	667965762	16501		BA	547059627	452515	
PI	684942320	16501		BA	554362822	452515	
PI	699450402	16501		BA	569556438	452515	
PI	700339004	16501		BA	589028200	452515	
PI	707295599	16501		BA	598462672	452515	
PI	718910461	16501		BA	612284766	452515	
PI	720229659	16501		BA	616812030	452515	
PI	734277320	16501		BA	621882513	452515	
PI	762528785	16501		BA	645406546	452515	
PI	767776660	16501		BA	649245716	452515	
PI	780097592	16501		BA	649946389	452515	
PI	780514297	16501		BA	664070687	452515	
PI	784583297	16501		BA	674434299	452515	
PI	815877706	16501		BA	682856121	452515	
PI	823965910	16501		BA	704315174	452515	
PI	853844401	16501		BA	709559726	452515	
PI	870143805	16501		BA	729187095	452515	
PI	873292303	16501		BA	730980914	452515	
PI	889477319	16501		BA	740608971	452515	
PI	907629202	16501		BA	747617403	452515	
PI	942306737	16501		BA	749739846	452515	
PI	957073420	16501		BA	768912273	452515	
PI	962702096	16501		BA	782085904	452515	
PI	962836567	16501		BA	782601858	452515	
PI	964047683	16501		BA	796671077	452515	
PI	969488317	16501		BA	800191883	452515	
PI	969505871	16501		BA	808291791	452515	
PI	970321159	16501		BA	810244199	452515	
PI	986145797	16501		BA	811225631	452515	
PI	1068838680	16501		BA	816090888	452515	
PI	1082664551	16501		BA	824420593	452515	
PI	1087509953	16501		BA	831770487	452515	
PI	1088202246	16501		BA	838900811	452515	
PI	1090418539	16501		BA	883322348	452515	
PI	1098348413	16501		BA	892856214	452515	
PI	1142773304	16501		BA	901131408	452515	
PI	1147430890	16501		BA	902182036	452515	
PI	1151330537	16501		BA	904473573	452515	

PI	1155021377	16501		BA	908328709	452515	
PI	1172856938	16501		BA	922136231	452515	
PI	1187191777	16501		BA	924002828	452515	
PI	1187274038	16501		BA	927034750	452515	
PI	1215525503	16501		BA	944996403	452515	
PI	1218538963	16501		BA	954285867	452515	
PI	1222112546	16501		BA	979146167	452515	
PI	1250751458	16501		BA	984999843	452515	
PI	1254087658	16501		BA	1017626433	452515	
PI	1266039152	16501		BA	1017799903	452515	
PI	1294422673	16501		BA	1028963292	452515	
PI	1334406597	16501		BA	1049507694	452515	
PI	1343605761	16501		BA	1050825953	452515	
PI	1351172160	16501		BA	1056257980	452515	
PI	1352365154	16501		BA	1060537406	452515	
PI	1353050914	16501		BA	1071850632	452515	
PI	1384069622	16501		BA	1071954143	452515	
PI	1397121166	16501		BA	1072273674	452515	
PI	1404652343	16501		BA	1075843903	452515	
PI	1422511197	16501		BA	1103042129	452515	
PI	1430983980	16501		BA	1104359026	452515	
PI	1520278590	16501		BA	1110227387	452515	
PI	1539984980	16501		BA	1113232239	452515	
PI	1543388869	16501		BA	1126328779	452515	
PI	1549172213	16501		BA	1127916434	452515	
PI	1618181476	16501		BA	1140995873	452515	
PI	1628506398	16501		BA	1146479738	452515	
PI	1648170919	16501		BA	1157965753	452515	
PI	1650385024	16501		BA	1166788945	452515	
PI	1661847407	16501		BA	1167500186	452515	
PI	1676487318	16501		BA	1184871632	452515	
PI	1693710660	16501		BA	1185276180	452515	
PI	1720455225	16501		BA	1185836562	452515	
PI	1734159722	16501		BA	1213956652	452515	
PI	1740489525	16501		BA	1220920914	452515	
PI	1750738264	16501		BA	1232386393	452515	
PI	1762200192	16501		BA	1275519414	452515	
PI	1763669341	16501		BA	1298542148	452515	
PI	1785600404	16501		BA	1303887197	452515	
PI	1802943078	16501		BA	1319091267	452515	
PI	1804684492	16501		BA	1332229530	452515	
PI	1828814180	16501		BA	1343211295	452515	
PI	1850396341	16501		BA	1349174901	452515	
PI	1866449188	16501		BA	1357262393	452515	

PI	1879117175	16501		BA	1377821027	452515	
PI	1888958496	16501		BA	1386557241	452515	
PI	1891936960	16501		BA	1428492439	452515	
PI	1910795254	16501		BA	1432181576	452515	
PI	1935689755	16501		BA	1438081578	452515	
PI	1949380361	16501		BA	1464369840	452515	
PI	1970548800	16501		BA	1472050400	452515	
PI	1973173418	16501		BA	1481132792	452515	
PI	1989454814	16501		BA	1485163700	452515	
PI	1995092211	16501		BA	1550883462	452515	
PI	2033765204	16501		BA	1553858571	452515	
PI	2035893271	16501		BA	1596283334	452515	
PI	2046830979	16501		BA	1603899528	452515	
PI	2066109869	16501		BA	1617957644	452515	
PI	2068164508	16501		BA	1620928976	452515	
PI	2083059811	16501		BA	1627678240	452515	
PI	2098999064	16501		BA	1641389156	452515	
PI	2100842936	16501		BA	1652546807	452515	
PI	2113656302	16501		BA	1661688281	452515	
PI	2120850848	16501		BA	1664615784	452515	
PI	2130143976	16501		BA	1683558868	452515	
PI	2141403630	16501		BA	1687024596	452515	
AL	402038	250115		BA	1692201912	452515	
AL	13514058	250115		BA	1692281078	452515	
AL	28096476	250115		BA	1698153928	452515	
AL	31314965	250115		BA	1734594435	452515	
AL	40293732	250115		BA	1743295313	452515	
AL	42958517	250115		BA	1744032602	452515	
AL	81546720	250115		BA	1749900932	452515	
AL	84379577	250115		BA	1759697402	452515	
AL	84417555	250115		BA	1762299441	452515	
AL	85443724	250115		BA	1778932607	452515	
AL	91449766	250115		BA	1795676467	452515	
AL	95689140	250115		BA	1798501316	452515	
AL	105908961	250115		BA	1819778064	452515	
AL	109684024	250115		BA	1839286865	452515	
AL	119132727	250115		BA	1843905338	452515	
AL	136622937	250115		BA	1852420784	452515	
AL	148152782	250115		BA	1878097992	452515	
AL	164680848	250115		BA	1879372566	452515	
AL	183283637	250115		BA	1879977314	452515	
AL	186186032	250115		BA	1883193047	452515	
AL	190211883	250115		BA	1910826101	452515	
AL	197126723	250115		BA	1917635614	452515	
AL	204092719	250115		BA	1918097315	452515	
AL	210386165	250115		BA	1918186449	452515	
AL	211409465	250115		BA	1919087095	452515	

AL	235530887	250115		BA	1934639613	452515	
AL	243439543	250115		BA	1968105092	452515	
AL	278281714	250115		BA	1975136735	452515	
AL	283168643	250115		BA	1988072611	452515	
AL	300666438	250115		BA	1988911192	452515	
AL	300851952	250115		BA	1995677443	452515	
AL	304975690	250115		BA	2000850642	452515	
AL	307104665	250115		BA	2004797327	452515	
AL	313943889	250115		BA	2005005339	452515	
AL	318024932	250115		BA	2005878915	452515	
AL	324678983	250115		BA	2007095542	452515	
AL	328633708	250115		BA	2014017513	452515	
AL	333030846	250115		BA	2061074949	452515	
AL	341882129	250115		BA	2065694526	452515	
AL	347029961	250115		BA	2066680106	452515	
AL	348500957	250115		BA	2068458332	452515	
AL	366817931	250115		BA	2071857763	452515	
AL	383747676	250115		BA	2073440279	452515	
AL	384850028	250115		BA	2079164395	452515	
AL	396752181	250115		BA	2081580661	452515	
AL	400198992	250115		BA	2089217392	452515	
AL	404209931	250115		BA	2094101938	452515	
AL	410841257	250115		BA	2096550072	452515	
AL	415077308	250115		BA	2097561701	452515	
AL	418926365	250115		BA	2126152408	452515	
AL	439667304	250115		BA	2127737452	452515	
AL	449815659	250115		BA	2131535580	452515	
AL	457748742	250115		BA	2143999445	452515	
AL	472039978	250115		CE	926726128	550112	
AL	474212101	250115		CE	1249360567	550112	
AL	486433899	250115		CE	14521052	550115	
AL	501349965	250115		CE	183598679	550115	
AL	502015075	250115		CE	207746262	550115	
AL	511328400	250115		CE	668089211	550115	
AL	526150842	250115		CE	759166991	550115	
AL	549793381	250115		CE	1250297570	550115	
AL	553274134	250115		CE	1660848534	550115	
AL	557922546	250115		CE	1995855403	550115	
AL	558070195	250115		CE	2122792234	550115	
AL	564179489	250115		CE	228050072	552115	
AL	565369046	250115		CE	1193571488	552115	
AL	584459099	250115		MA	524298136	952115	
AL	585187068	250115		MA	1246512198	952115	
AL	612224208	250115		MA	1490922472	952115	
AL	612575979	250115		MA	1586098622	952115	
AL	628174824	250115		MA	1971918587	952115	
AL	631038673	250115		PB	803063658	1350115	
AL	631428535	250115		PB	1405830991	1350115	
AL	632209395	250115		PB	1551130019	1350115	
AL	635034926	250115		PE	509537986	1552312	
AL	661040499	250115		PI	1648170919	1650115	
AL	665116031	250115		RN	1537809306	1850112	
AL	665332991	250115		AL	106872952	2001260	
AL	678922873	250115		AL	452559836	2001260	
AL	679788636	250115		AL	471966777	2001260	
AL	685097214	250115		AL	866514009	2001260	
AL	686935008	250115		AL	1274860610	2001260	
AL	688548143	250115		AL	1484296770	2001260	
AL	688835093	250115		SE	40770768	2250115	
AL	694340775	250115		SE	189028291	2250115	
AL	706817623	250115		SE	267463564	2250115	
AL	719612981	250115		SE	277778371	2250115	
AL	725090086	250115		SE	315304048	2250115	
AL	731169555	250115		SE	394276120	2250115	
AL	739978743	250115		SE	419219054	2250115	
AL	782896961	250115		SE	468132178	2250115	
AL	783178968	250115		SE	506046097	2250115	
AL	783826070	250115		SE	513678225	2250115	
AL	784344892	250115		SE	587323629	2250115	
AL	813446981	250115		SE	588275204	2250115	
AL	817363388	250115		SE	752833637	2250115	
AL	818524368	250115		SE	797018050	2250115	
AL	818536525	250115		SE	825371973	2250115	
AL	828236389	250115		SE	917390791	2250115	
AL	836055538	250115		SE	936027068	2250115	
AL	837922816	250115		SE	1012909991	2250115	
AL	843446052	250115		SE	1046538178	2250115	
AL	854195037	250115		SE	1077636164	2250115	
AL	867502427	250115		SE	1192760545	2250115	
AL	873977950	250115		SE	1275321825	2250115	
AL	878560148	250115		SE	1339060974	2250115	
AL	912551581	250115		SE	1605244093	2250115	
AL	912554677	250115		SE	1623812681	2250115	
AL	917305887	250115		SE	1728906222	2250115	
AL	941333685	250115		SE	1921841159	2250115	
AL	953948328	250115		SE	1937958599	2250115	
AL	955144304	250115		SE	1996264667	2250115	
AL	962206566	250115		SE	2025056173	2250115	
AL	972082883	250115		SE	2082979138	2250115	
AL	979391363	250115		BA	789527688	4001090	
AL	992401265	250115		BA	1371325534	4001090	
AL	995438017	250115		BA	50940001	4001130	
AL	1008020193	250115		BA	1454668727	4001130	
AL	1008475330	250115		BA	1646732957	4001130	
AL	1009934964	250115		BA	1009316439	4023080	
AL	1012969414	250115		BA	1674528944	4023080	
AL	1015848289	250115		BA	1484182042	4023090	
AL	1018204565	250115		BA	771619298	4025110	
AL	1027576631	250115		CE	1080416358	5001130	
AL	1030933936	250115		CE	1222790607	5001130	
AL	1042785954	250115		CE	1945584875	5001130	
AL	1044216103	250115		CE	764068606	5001230	

AL	1056775440	250115		CE	1309256932	5001320	
AL	1059199178	250115		CE	72413739	5021180	
AL	1059853607	250115		CE	686728244	5021180	
AL	1065385790	250115		CE	1413710503	5021180	
AL	1079952047	250115		CE	2064400808	5022030	
AL	1080568384	250115		CE	219351950	5022090	
AL	1085677103	250115		CE	859109831	5022090	
AL	1101335257	250115		CE	1099242753	5022090	
AL	1102490613	250115		CE	1778943257	5022090	
AL	1104994084	250115		CE	337751518	5022130	
AL	1107150954	250115		CE	1212860946	5022130	
AL	1114331155	250115		PB	71451369	13021120	
AL	1121436452	250115		PB	269185235	13021120	
AL	1126094833	250115		PB	369218944	13021120	
AL	1132350755	250115		PB	489825972	13021120	
AL	1134922483	250115		PB	531521939	13021120	
AL	1137636040	250115		PB	569628957	13021120	
AL	1154437734	250115		PB	729510857	13021120	
AL	1161250343	250115		PB	799666074	13021120	
AL	1161784305	250115		PB	860158725	13021120	
AL	1162859360	250115		PB	860663089	13021120	
AL	1166213796	250115		PB	873315709	13021120	
AL	1179921502	250115		PB	908236478	13021120	
AL	1196165033	250115		PB	930469404	13021120	
AL	1197554563	250115		PB	998203072	13021120	
AL	1207134641	250115		PB	1075842654	13021120	
AL	1220904526	250115		PB	1115213565	13021120	
AL	1221681496	250115		PB	1126004645	13021120	
AL	1236520698	250115		PB	1352696501	13021120	
AL	1237711844	250115		PB	1442510729	13021120	
AL	1240546209	250115		PB	1464218981	13021120	
AL	1248274262	250115		PB	1656740535	13021120	
AL	1250017864	250115		PB	1978356359	13021120	
AL	1252774198	250115		PB	2088070076	13021120	
AL	1252911198	250115		PB	2107207281	13021120	
AL	1256256005	250115		PB	218374781	13021130	
AL	1256543409	250115		PB	357611894	13021130	
AL	1259038954	250115		PB	598797487	13021130	
AL	1271242857	250115		PB	608771432	13021130	
AL	1277407797	250115		PB	978725118	13021130	
AL	1281432967	250115		PB	1212297386	13021130	
AL	1281452823	250115		PB	1294266870	13021130	
AL	1281590957	250115		PB	1606070857	13021130	
AL	1298535729	250115		PB	1835750352	13021130	
AL	1307289157	250115		PB	1983037124	13021130	
AL	1309226426	250115		PB	1558160496	13021190	
AL	1315263314	250115		PE	232716606	15022180	
AL	1316090078	250115		PE	758946708	15022180	
AL	1317816352	250115		PE	935379967	15022180	
AL	1325623458	250115		PE	992776896	15022180	
AL	1325813575	250115		PE	1224789714	15022180	
AL	1326288341	250115		PE	1258798702	15022180	
AL	1326566798	250115		PE	1630256873	15022180	
AL	1326614404	250115		PE	1706700366	15022180	
AL	1332720035	250115		PE	1431769216	15023070	
AL	1344388468	250115		PI	321691799	16001060	
AL	1347767703	250115					

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE V - SR V

UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)	UF	Protocolo GET	Código da unidade da tarefa	Resultado da análise (Concluído/Exigência)
AM	39247253	0350112		PA	1804405921	1250112	
AM	1312342457	0350112		PA	1898978118	1250112	
AM	1003424445	0350112		PA	1031026879	1250112	
AM	1338372231	0350112		PA	1584814306	1250112	
AM	794996218	0350112		PA	1955032103	1250112	
AM	1567641099	0350112		PA	219916790	1250114	
AM	1595686967	0350112		PA	241881228	1250114	
AM	2007889044	0350112		PA	343887201	1250114	
AM	936267093	0350112		PA	2081740499	1250114	
AM	407354652	0350112		PA	1194901481	1250114	
AM	41593188	0350112		PA	175962061	1250114	
AM	973855629	0350112		PA	913026461	1250114	
AM	1830411495	0350112		PA	992896455	1250114	
AM	39247253	0350112		PA	1456476696	1250114	
AM	1174012067	0350112		PA	1443759141	1250114	
AM	1003424445	0350112		PA	879111210	1250114	
AM	1338372231	0350112		PA	526789791	1250114	
AM	794996218	0350112		PA	1599721538	1250114	
AM	1062336654	0350112		PA	262738629	1250114	
AM	1595686967	0350112		PA	2117358845	1250114	
AM	1983811338	0350112		PA	219916790	1250114	
AM	2007889044	0350112		PA	241881228	1250114	
AM	803136178	0350112		PA	2081740499	1250114	
AM	407354652	0350112		PA	269059712	1250114	
AM	1001826563	0350112		PA	913026461	1250114	
AM	41593188	0350112		PA	1303461204	1250114	
AM	607032660	0350112		PA	515770048	1250114	
AM	973855629	0350112		PA	407988770	1250114	
AM	1830411495	0350112		PA	1114380268	1250114	
MS	388408245	0650112		PA	809676635	1252212	
MS	2075038615	0650112		PA	1843313542	1252212	
MS	1127041723	0650112		PA	490494064	1252212	
MS	1403253525	0650112		PA	1811338543	1252212	
MS	1009875995	0650112		PA	1361296996	1252212	
MS	1872642105	0650112		PA	2083440499	1252212	
MS	59657071	0650112		PA	1255227194	1252212	
MS	1406105898	0650112		PA	1067976580	1252212	
MS	18969718	0650112		PA	1190671282	1252212	
MS	936842356	0650112		PA	1617879046	1252212	
MS	510416846	0650112		PA	341764191	1252212	
MS	388408245	0650112		PA	105574064	1252212	
MS	501713439	0650112		PA	305491984	1252212	
MS	2075038615	0650112		PA	248171010	1252212	
MS	1804455375	0650112		PA	829186262	1252212	

MS	1383236666	0650112		PA	1266674891	1252212	
MS	872793110	0650112		PA	594300647	1252212	
MS	993863655	0650112		PA	354158778	1252212	
MS	959174644	0650112		PA	295108434	1252212	
MS	647344723	0650112		PA	806399064	1252212	
MS	1750309288	0650112		PA	639473137	1252212	
MS	500233041	0650112		PA	154707130	1252212	
MS	1127041723	0650112		PA	1982541821	1252212	
MS	935985994	0650112		PA	155785849	1252212	
MS	1314474074	0650112		PA	753455258	1252212	
MS	80518363	0650112		PA	718496171	1252212	
MS	1454796098	0650112		PA	508153854	1252212	
MS	1519331700	0650112		PA	657194424	1252212	
MS	730143273	0650112		PA	2112679814	1252212	
MS	1983069932	0650112		PA	527478647	1252212	
MS	1668176302	0650112		PA	1437810820	1252212	
MS	2131160289	0650112		PA	966233811	1252212	
MS	654324383	0650112		PA	474561003	1252212	
MS	579605431	0650112		PA	1635274950	1252212	
MS	1583110756	0650112		PA	1742206625	1252212	
MS	1115805474	0650112		PA	680570663	1252212	
MS	1729348862	0650112		PA	1246200933	1252212	
MS	1284542806	0650112		PA	473965884	1252212	
MS	882399804	0650112		PA	1795730978	1252212	
MS	2131081124	0650112		PA	720252270	1252212	
MS	887269179	0650112		PA	846403298	1252212	
MS	608915305	0650112		PA	1184699782	1252212	
MS	1047930576	0650112		PA	535420224	1252212	
MS	856540631	0650112		PA	1284164760	1252212	
MS	517470274	0650112		PA	2088620571	1252212	
MS	2020364985	0650112		PA	890168477	1252212	
MS	1236004858	0650112		PA	1534314889	1252212	
MS	1470702771	0650112		PA	1945290598	1252212	
MS	32930628	0650112		PA	1483003734	1252212	
MS	1333453061	0650112		PA	959579079	1252212	
MS	1403253525	0650112		PA	477600851	1252212	
MS	517772591	0650112		PA	2061966761	1252212	
MS	1997880558	0650112		PA	1987302887	1252212	

MS	1009875995	0650112		PA	920955880	1252212	
MS	2029848797	0650112		PA	1459369575	1252212	
MS	1055125008	0650112		PA	1484962107	1252212	
MS	1918032948	0650112		PA	1959473524	1252212	
MS	2102703795	0650112		PA	2132089625	1252212	
MS	287864434	0650112		PA	1774207559	1252212	
MS	1440704267	0650112		PA	809676635	1252212	
MS	1536513401	0650112		PA	1843313542	1252212	
MS	581088471	0650112		PA	490494064	1252212	
MS	1575380061	0650112		PA	1811338543	1252212	
MS	782114027	0650112		PA	1361296996	1252212	
MS	296949664	0650112		PA	2083440499	1252212	
MS	2069641470	0650112		PA	1255227194	1252212	
MS	1824941490	0650112		PA	1067976580	1252212	
MS	1749002134	0650112		PA	1190671282	1252212	
MS	983632698	0650112		PA	1617879046	1252212	
MS	1998475223	0650112		PA	341764191	1252212	
MS	510589862	0650112		PA	105574064	1252212	
MS	755176362	0650112		PA	305491984	1252212	
MS	1382413225	0650112		PA	248171010	1252212	
MS	711425415	0650112		PA	829186262	1252212	
MS	937733146	0650112		PA	1266674891	1252212	
MS	1872642105	0650112		PA	594300647	1252212	
MS	59657071	0650112		PA	354158778	1252212	
MS	1269929283	0650112		PA	295108434	1252212	
MS	920612830	0650112		PA	806399064	1252212	
MS	1629195595	0650112		PA	639473137	1252212	
MS	250334640	0650112		PA	154707130	1252212	
MS	1144452199	0650112		PA	1982541821	1252212	
MS	513636583	0650112		PA	155785849	1252212	
MS	1567406698	0650112		PA	753455258	1252212	
MS	828341943	0650112		PA	718496171	1252212	
MS	165296391	0650112		PA	508153854	1252212	
MS	1369344467	0650112		PA	657194424	1252212	
MS	521545693	0650112		PA	2112679814	1252212	
MS	1673862926	0650112		PA	527478647	1252212	
MS	1352235399	0650112		PA	1437810820	1252212	
MS	325883793	0650112		PA	966233811	1252212	
MS	383554009	0652112		PA	474561003	1252212	
MS	383554009	0652112		PA	1635274950	1252212	
MT	342267987	1050112		PA	1742206625	1252212	
MT	610444589	1050112		PA	680570663	1252212	
MT	814615888	1050112		PA	1246200933	1252212	
MT	551702527	1050112		PA	473965884	1252212	
MT	673289026	1050112		PA	1795730978	1252212	
MT	1161405918	1050112		PA	720252270	1252212	
MT	1633518964	1050112		PA	846403298	1252212	
MT	646775992	1050112		PA	1184699782	1252212	
MT	342267987	1050112		PA	535420224	1252212	
MT	814615888	1050112		PA	1284164760	1252212	
MT	1464564446	1050112		PA	2088620571	1252212	
MT	551702527	1050112		PA	890168477	1252212	
MT	1635479753	1050112		PA	1534314889	1252212	
MT	673289026	1050112		PA	1945290598	1252212	
MT	1161405918	1050112		PA	1483003734	1252212	

MT	1633518964	1050112		PA	959579079	1252212	
MT	1299379593	1052112		PA	477600851	1252212	
MT	1325083531	1052112		PA	648036221	1252212	
MT	1299379593	1052112		PA	2061966761	1252212	
MT	1325083531	1052112		PA	1987302887	1252212	
PA	675479158	1250112		PA	920955880	1252212	
PA	994245591	1250112		PA	1459369575	1252212	
PA	453612393	1250112		PA	1484962107	1252212	
PA	760265906	1250112		PA	1959473524	1252212	
PA	475748486	1250112		PA	2132089625	1252212	
PA	230913694	1250112		PA	1774207559	1252212	
PA	1827459306	1250112		DF	472832087	2350114	
PA	1718575222	1250112		DF	1745628410	2350114	
PA	2145598721	1250112		DF	1949295798	2350114	
PA	1276877498	1250112		DF	1884405670	2350114	
PA	1363598647	1250112		DF	673274681	2350114	
PA	1206528046	1250112		DF	1105038140	2350114	
PA	1381229292	1250112		DF	907597416	2350114	
PA	755575172	1250112		DF	2002272071	2350114	
PA	897817706	1250112		DF	1085487553	2350114	
PA	782636626	1250112		DF	1633721919	2350114	
PA	533122577	1250112		DF	1621755286	2350114	
PA	1946647774	1250112		DF	952192342	2350114	
PA	2039784310	1250112		AP	1177975513	2550112	
PA	1677791717	1250112		AP	781469908	2550112	
PA	1169109885	1250112		AP	1869337464	2550112	
PA	1753364730	1250112		AP	109130773	2550112	
PA	2103173390	1250112		AP	1277630948	2550112	
PA	1665293991	1250112		AP	844642142	2550112	
PA	1599604054	1250112		AP	622752198	2550112	
PA	1672494728	1250112		AP	223136414	2550112	
PA	1035107808	1250112		AP	509746338	2550112	
PA	1539967425	1250112		AP	107556524	2550112	
PA	2052401708	1250112		AP	1675698986	2550112	

PA	2135539986	1250112		AP	1051619228	2550112	
PA	1830060178	1250112		AP	94217916	2550112	
PA	1925749299	1250112		AP	1878554296	2550112	
PA	1804405921	1250112		AP	1145590455	2550112	
PA	229881787	1250112		AP	351028629	2550112	
PA	1206791818	1250112		AP	1880128545	2550112	
PA	890969080	1250112		AP	1886797849	2550112	
PA	1031026879	1250112		AP	379280094	2550112	
PA	173601101	1250112		AP	431288485	2550112	
PA	1150178277	1250112		AP	2068311477	2550112	
PA	35278070	1250112		AP	1140495400	2550112	
PA	2086480347	1250112		AP	272943538	2550112	
PA	916831802	1250112		RR	1945980816	2750112	
PA	1584814306	1250112		RR	2028041056	2750112	
PA	1270336360	1250112		RR	1945980816	2750112	
PA	453612393	1250112		RR	2028041056	2750112	
PA	230913694	1250112		TO	618585684	2850112	
PA	2145598721	1250112		TO	1268979411	2850112	
PA	1363598647	1250112		TO	618585684	2850112	
PA	755575172	1250112		TO	498409139	2850112	
PA	1169109885	1250112		TO	1268979411	2850112	
PA	1665293991	1250112		TO	202401327	2850112	
PA	1035107808	1250112					

ANEXO III

MODELOS DE DESPACHOS DE REABERTURA E EXIGÊNCIAS

(Portaria Conjunta nº 14/DIRBEN/DIRAT/PFE/INSS, de 07 de julho de 2020)

1. Despacho da reabertura:

Trata-se de reabertura do presente requerimento a fim de permitir que o requerente inclua no processo o Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional - FLPP, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/arquivos/FormulrioPescadorProfissionalArtesanal.docx, face homologação de Acordo Judicial no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Defensoria Pública da União - DPU e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para tratamento dos requerimentos de SDPA nos quais os requerentes tenham apresentado apenas o Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, em substituição ao Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

2. Texto para exigências:

Caro Pescador,

Para darmos continuidade à análise do seu pedido de Seguro Defeso, solicitamos que seja anexado ao processo, devidamente preenchido, o Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional - FLPP, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/arquivos/FormulrioPescadorProfissionalArtesanal.docx.

Não é necessária o carimbo e assinatura da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP no referido documento.

Fica dispensada a aposição de foto 3x4 no Formulário e o preenchimento do NUP e do campo 23 (Nº RGP).

O prazo para a apresentação do Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional - FLPP, devidamente preenchido, é de até 60 (sessenta) dias.

A exigência solicitada pode ser anexada ao processo, preferencialmente, por meio de Entidades Conveniadas, tais como Colônias de Pescadores, advogados, Sindicato Rural, etc.), podendo ser utilizado os demais canais remotos de uso pessoal do cidadão, como a plataforma do Meu INSS (meu.inss.gov.br) e call center pelo número 135.

Na ausência de scanner poderá ser utilizado dispositivo celular para realizar a captura do documento, seja através de aplicativo de digitalização ou fotografia. O documento deverá ser capturado em sua totalidade e estar numa resolução que permita a visualização clara do conteúdo.

Para um melhor resultado, sugere-se que os documentos sejam colocados em uma superfície plana e bem iluminada para a digitalização ou fotografia.

Siga os passos abaixo para anexar os documentos no processo via Meu INSS:

1 - Acesse o aplicativo Meu INSS ou o site meu.inss.gov.br;

2 - Clique no ícone "Agendamentos/Solicitações";

3 - Localize seu requerimento e clique em "Detalhar Requerimento" (ícone de uma lupa);

4 - Já no processo, localize a opção "Cumprir exigência", realize no comentário a descrição simples do que está apresentando e anexe a documentação.

Utilize este link para ver o passo a passo descrito acima: https://escolapep.inss.gov.br/pluginfile.php/199078/mod_label/intro/tutorialmeuinss04 cumprimentoexigência.mp4.

Não há necessidade de comparecer à Agência da Previdência Social. Todas as informações podem ser consultadas pelos canais remotos (preferencialmente pelo Portal Meu INSS, e na impossibilidade, pela Central 135).

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 18 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 9 de dezembro de 2015, e o que consta do Processo Susep nº 15414.627068/2019-64, resolve:

Art. 1° Cadastrar RENAISSANCERE EUROPE AG., sociedade organizada e constituída de acordo com as leis da Suíça, como ressegurador eventual, nos termos do inciso VII do artigo 2º da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO MACEDO MOURA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 576, DE 7 DE JULHO DE 2020

Reconhece os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 194ª Reunião, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 350/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, e no Parecer nº 00812/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000483/2020-90, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 350/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 194ª Reunião, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

ANEXO

Ministério da Educação - MEC
Diretoria de Avaliação - DAV
194ª Reunião do CTC-ES
11 a 15 de maio de 2020
Propostas de Cursos Novos

Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Sigla IES	IES	UF	Região	Nome do Curso	Níveis	Nota CTC (A/NA)
1	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	33063010006D0	UNIP	Universidade Paulista	SP	Sudeste	Administração	DO	4
2	Ciências Ambientais	28002016005D8	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA	Nordeste	Modelagem em Ciências da Terra e do Ambiente	DO	4
3	Direito	41006011015M5	FURB	Universidade Regional de Blumenau	SC	Sul	Direito	ME	A
4	Direito	40066010001M2	UNIVEL	Centro Universitário Univel	PR	Sul	Direito, Inovação e Regulações	ME	A
5	Direito	40002012002D3	UEL	Universidade Estadual de Londrina	PR	Sul	Direito Negocial	DO	4
6	Direito	52001016041D6	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste	Direito Agrário	DO	4
7	Direito	33004072068D0	UNESP-FR	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Franca)	SP	Sudeste	Direito	DO	4
8	Direito	35183004001F7	CEDES	Centro de Estudos de Direito Econômico e Social	SP	Sudeste	Direito, Justiça e Impactos na Economia	MP	A
9	Direito	26038005001F7	CERS	Faculdade Cers	PE	Nordeste	Direito, Mercado, Compliance e Segurança Humana	MP	A
10	Direito	53069005001F5	ENFAM	Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira	DF	Centro-Oeste	Direito e Poder Judiciário	MP	A
11	Direito	41025016002F0	FACVEST	Centro Universitário Facvest	SC	Sul	Direito e Desenvolvimento Sustentável	MP	A
12	Direito	41079000001F3	FL	Faculdades Londrina	PR	Sul	Direito, Sociedade e Tecnologias	MP	A
13	Direito	40005011173F3	UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa	PR	Sul	Direito	MP	A
14	Direito	15001016170F8	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	Norte	Direito e Desenvolvimento	MP	A
15	Direito	20009011042F5	UNICEUMA	Universidade Ceuma	MA	Nordeste	Direito e Afirmação de Vulneráveis	MP	A
16	Direito	52004015002F1	UNIRV	Universidade de Rio Verde	GO	Centro-Oeste	Direito do Agronegócio e Desenvolvimento	MP	A
17	Economia	22005013006M6	URCA	Universidade Regional do Cariri	CE	Nordeste	Economia Regional e Urbana	ME	A
18	Economia	53062000002R0	FGV/BSB	Fundacao Getulio Vargas (Brasília)	DF	Centro-Oeste	Economia	DP	A
19	Educação	25001019084D0	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste	Educação Contemporânea	DO	4
20	Engenharias IV	32020015012F9	CEFET-MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MG	Sudeste	Automação e Sistemas	MP	A
21	Filosofia	22003010076M1	UECE	Universidade Estadual do Ceará	CE	Nordeste	Filosofia	ME	A
22	História	42008018016R3	UCS	Universidade de Caxias do Sul	RS	Sul	História	DP	4
23	História	31011012009R3	FGV/RJ	Fundação Getúlio Vargas (RJ)	RJ	Sudeste	Bens Culturais e Projetos Sociais	DP	5
24	Interdisciplinar	15006018013M9	UEPA	Universidade do Estado do Pará	PA	Norte	Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia	ME	A
25	Medicina I	33073015002F4	FAP	Fundação Antônio Prudente - Hospital A.C.Camargo	SP	Sudeste	Cuidados Oncológicos Centrados no Paciente	MP	A
26	Odontologia	42051010007D3*	IMED	Faculdade Meridional	RS	Sul	Odontologia	DO	A
			UNAERP	Universidade de Ribeirão Preto	SP	Sudeste			

Legenda:
A - Aprovado
ME - Mestrado Acadêmico
DO - Doutorado Acadêmico
MP - Mestrado Profissional
DP - Doutorado Profissional
* Forma Associativa
Nota - Curso vinculado a programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria CAPES nº 182/2018.

PORTARIA Nº 581, DE 8 DE JULHO DE 2020

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior - CS, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 2ª Reunião, em 19 de junho de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 113/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00705/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000722/2019-78, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 113/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000722/2019-78.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Superior - CS, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

ANEXO

Ministério da Educação - MEC

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Recursos Interpostos à Presidência da Capes, em face das decisões do CTC-ES, calendário 2017/2018, em relação ao Resultado dos Pedidos de Reconsideração do julgamento de APCN

(Portaria nº 246, de 19 de dezembro de 2017)

2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior - CS

19 de Junho de 2019

PEDIDO DE RECURSO ANALISADOS NO CONSELHO SUPERIOR - RESULTADO FINAL

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Código	Nível	Nota CS	Decisão	Sigla	Instituição de Ensino	UF	Região
1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	CONTROLADORIA E FINANÇAS EMPRESARIAIS	33024014024R9	DP	4	DEFERIDO	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	SP	Sudeste
2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA DE SOFTWARE	25019015001R6	DP	4	DEFERIDO	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	PE	Nordeste
3	FARMÁCIA	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	52006018003F0	MP	A	DEFERIDO	UNIEVANGELICA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	GO	Centro-Oeste
4	MEDICINA I	ATENÇÃO E ESTUDO CLÍNICO NO DIABETES	15001016167F7	MP	A	DEFERIDO	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Norte
5	MEDICINA VETERINÁRIA	SAÚDE ÚNICA	33076014005D0	DO	4	DEFERIDO	UNISA	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	SP	Sudeste
Legenda:										
DO	- Doutorado									
MP	- Mestrado Profissional									
DP	- Doutorado Profissional									
Nota	- Curso vinculado a programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria Capes nº 182/2018.									

PORTARIA Nº 584, DE 8 DE JULHO DE 2020

Atribui competência ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep para o planejamento e a operacionalização de ações junto ao Centro de Pesquisa e Inovação Educacional - Ceri da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE no Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer as competências do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, quanto ao planejamento e execução de ações de cooperação junto ao Centro de Pesquisa e Inovação Educacional - Ceri da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE no Brasil.

Art. 2º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria-Executiva:

I - manifestar-se acerca de adesões do Brasil aos programas e projetos de interesse deste Ministério e condizentes com as atividades realizadas no escopo do Inep;

II - articular com o Inep as demandas advindas do Comitê de Política Educacional - EDPC para o Ceri; e

III - realizar, juntamente com o Inep a articulação com instituições governamentais, secretarias estaduais, municipais e distrital de educação com o objetivo de viabilizar os estudos e pesquisas levantados pelo Comitê do Ceri.

Art. 3º Compete ao Inep:

I - realizar os pagamentos relativos à participação do Brasil no Ceri;

II - designar representantes para o Conselho do Ceri e participação em suas respectivas reuniões;

III - coordenar e conduzir os estudos e pesquisas nacionais advindos do Ceri, mediante articulação com o MEC; e

IV - definir os desenhos e as características técnicas dos programas e estudos que o Brasil venha a participar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela OCDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.004885/2017-81
Interessado: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado a supostas irregularidades no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 33/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, no Despacho nº 160/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM da Corregedoria e no DESPACHO nº 601/2020/DP3/GAB/SE/SE-MEC da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho a recomendação e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.003527/2020-57
Interessado: Faculdade Universalis - FACSALIS.
Assunto: Despacho Ministerial de 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2020.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro na Nota nº 01352/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 26 de junho de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pelo interessado e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante no Despacho Ministerial de 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 15 de maio de 2020, que deixou de homologar o Parecer CNE/CES nº 141/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 874/2019.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23000.012235/2015-34
Interessado: Ministério da Educação.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatório Final da Comissão.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro na NOTA TÉCNICA nº 10/2020/CORREGEDORIA/GM/GM e no DESPACHO nº 246/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC da Corregedoria, bem como no Parecer nº 00530/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica e no DESPACHO nº 622/2020/CHEFIA/SE/SE-ME da Secretaria Executiva junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões da Comissão de Inquérito em seu Relatório Final, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e declaro prescrita a pretensão punitiva da Administração, nos termos do art. 142, do mesmo diploma normativo, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.006503/2018-35
Interessada: : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas - IF SUDESTE MG.
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RELACIONADO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 39/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 170/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, ambos da Corregedoria deste Ministério, e no DESPACHO Nº 709/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.006500/2018-00
Interessado: Centro de Educação Tecnológico de Minas Gerais - CEFET-MG.
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado a supostas irregularidades no âmbito do Centro de Educação Tecnológico de Minas Gerais.
DECISÃO: Tendo vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 8/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho de Juízo de Admissibilidade nº 57/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria, e no DESPACHO Nº 704/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo com fundamento no art. 1º do Decreto 3.669, de 23 de novembro de 2000.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.002319/2018-16
Interessado: Reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado às supostas irregularidades no âmbito da universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 13/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, do Despacho Nº 90/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM da Corregedoria e do DESPACHO Nº 431/2020/DP3/GAB/SE/SE-MEC da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.006776/2018-80
Interessado: Universidade Federal do Paraná - UFPR.
Assunto: Rejeição parcial do relatório da Comissão Sindicante e arquivamento no âmbito deste Ministério.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, com fulcro no Despacho nº 160/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, da Corregedoria do Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e art. 168, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acolho a recomendação da Corregedoria MEC, rejeito parcialmente a proposta apresentada no relatório final da Sindicância Investigativa nº 23123.006776/2018-80 e determino o arquivamento do processo, no âmbito desta Pasta.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23000.036479/2017-74
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado a supostas irregularidades no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 14/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 143/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, ambos da Corregedoria, bem como no DESPACHO nº 693/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação substituto, homologa o Parecer CNE/CP nº 9/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual reexaminou o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que dispôs sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19, especificamente quanto ao item 2.16, "Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia", conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação substituto, homologa o Parecer CNE/CES nº 804/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que trata de consulta feita pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES ao Conselho Nacional de Educação - CNE sobre a aplicabilidade de alterações de grades curriculares de cursos de graduação por Instituições de Ensino Superior - IES, conforme consta do Processo nº 23001.000115/2014-01.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA-EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 6, 7, 8, 9 e 10 do mês de julho/2020
CONSELHO PLENO
Processo: 23001.000334/2020-21 Parecer: CNE/CP 11/2020 Comissão: Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), Maria Helena Guimarães de Castro (Relatora), Eduardo Deschamps (Correlator), Alessio Costa Lima, Antonio Carbonari Netto, Antonio de Araujo Freitas Júnior e Joaquim José Soares Neto (membros) - Brasília/DF Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno Assunto: Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia Voto da Comissão: Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19 Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Processo: 00732.001729/2020-91 Parecer: CNE/CES 376/2020 Relator: Antonio de Araujo Freitas Júnior Interessada: Sueli Maria da Silva - Belém/PA Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional do título obtido no curso de Mestrado em Educação, ministrado pelo Centro Universitário Adventista - UNASP, com sede no município de Engenheiro Coelho, no estado de São Paulo, em cumprimento de determinação judicial Voto do Relator: Por força de sentença judicial, dou cumprimento à determinação da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) e procedo com a convalidação de estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido no curso de Mestrado em Educação, por Sueli Maria da Silva, portadora do RG de nº 406.540 SSP/PI e do CPF nº 207.776.803-78, ministrado pelo Centro Universitário Adventista - UNASP, com sede no município de Engenheiro Coelho, no estado de São Paulo Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.
Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (http://portal.mec.gov.br/cne/).

Brasília, 8 de julho de 2020.
PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 221, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:
Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.
Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Autorização de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201819223	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207, S/N, JARDIM BATEL, CAMPO MOURÃO/PR
2	201821037	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ÁGAPE DE SÃO FÉLIX	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA TUCUNARÉ, 08 QD 04, RESIDENCIAL XINGU, SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
3	201901076	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ÁGORA - FAG	AGORA TREINAMENTOS E CURSOS LTDA	AV. SORRENTO, S/N, FACULDADE ÁGORA - FAG, JARDIM ITALIA, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
4	201820009	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ALPHA	ALPHA SISTEMAS EDUCACIONAIS E TREINAMENTOS - EIRELI	RUA GERVÁSIO PIRES, 826, SANTO AMARO, RECIFE/PE
5	201819161	PSICOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JOSÉ ROSOLEM, 171, FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE I, JARDIM LONDRES, CAMPINAS/SP
6	201903487	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, CENTRO, FORTALEZA/CE
7	201906569	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ATENAS PASSOS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	OSCAR CÂNDIDO MONTEIRO, 1000, JARDIM COLÉGIO DE PASSOS, PASSOS/MG

8	201819459	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE
9	201819461	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE
10	201906310	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	SOCIEDADE CENTRAL DE ENSINO SUPERIOR - EPP	RUA GETÚLIO VARGAS, 1.478, CENTRO, CRISTALINA/GO
11	201819629	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CENTRO OESTE CATANDUVAS	CENTRO EDUCACIONAL AGUAS CLARAS LTDA	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2327, CENTRO, CATANDUVAS/SC
12	201819630	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CENTRO OESTE CATANDUVAS	CENTRO EDUCACIONAL AGUAS CLARAS LTDA	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2327, CENTRO, CATANDUVAS/SC
13	201903643	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CERRADO	FACULDADE CERRADO EIRELI - ME	QUADRA CSE 6, 32, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
14	201902641	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE BOTUCATU	ESCOLA UNIVERSITARIA DE BOTUCATU E REGIAO LTDA	AVENIDA PAULA VIEIRA, 542, BAIRRO VILA EMA, VILA JAHU, BOTUCATU/SP
15	201906638	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA	FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETETUBA/PA
16	201808235	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA	FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETETUBA/PA
17	201819324	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE SANTO ÂNGELO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO LTDA	RUA DO SEMINÁRIO, S/N, VERA CRUZ, SANTO ÂNGELO/RS
18	201820327	DIREITO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE SÃO BENTO	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO	LARGO DE SÃO BENTO, S/N, CENTRO, SÃO PAULO/SP
19	201819442	DIREITO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ	UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA	AVENIDA BRASIL, 45, CENTRO, IVAIPORÃ/PR
20	201903544	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 298, C.I.C., CURITIBA/PR
21	201903475	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - ISE	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO - ISE LTDA	AVENIDA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 933, CENTRO, CAMPO LARGO/PR
22	201904540	FARMÁCIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - ISE	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO - ISE LTDA	AVENIDA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 933, CENTRO, CAMPO LARGO/PR
23	201819600	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ELO	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO ELO LTDA. - ME	RUA JOSÉ PARAÍSO, 189, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
24	201819265	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LINHA VERDE, S/N, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA
25	201819825	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS	INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO	RUA DINIZ CORDEIRO, 30, 3º ANDAR, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
26	201903599	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE INTEGRADA CETE	EQUIPE EDUCACIONAL GH LTDA	RODOVIA BR-423, S/N, KM 79, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE
27	201906755	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA DE PALMEIRAS DE GOIÁS	CENTRO EDUCACIONAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EIRELI - ME	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, Q. 9 L. 5, VILA AURORA, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO
28	201823146	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE PALHOÇA	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	AVENIDA ANICETO ZACCHI, 1.109, - DE 300/301 AO FIM, PONTE DO IMARUIM, PALHOÇA/SC
29	201906019	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PHORTE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	INSTITUTO PHORTE DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA TREZE DE MAIO, 681, - ATÉ 1149/1150, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
30	201820560	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE PITÁGORAS DA SERRA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA NELCY LOPES VIEIRA, 199, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES
31	201820561	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE PITÁGORAS DA SERRA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA NELCY LOPES VIEIRA, 199, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES
32	201820558	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE IRECÊ	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA MARIA CONCEIÇÃO LORDELO NUNES, 87, CENTRO, IRECÊ/BA
33	201820276	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	PRAÇA FÉLIX GASPAR, 01, QUADRA/LOTE 01,, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
34	201820206	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SÃO PAULO DE PRESIDENTE VENCESLAU	FACULDADE SAO PAULO LTDA - ME	RUA PRINCESA ISABEL, 230, CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU/SP
35	201819848	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE TECNOLÓGICA LATINO AMERICANA	UNINPE - UNIVERSO INTERATIVO PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, 4879, - DE 3203 AO FIM - LADO ÍMPAR, RUBEM BERTA, PORTO ALEGRE/RS
36	201820836	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	RUA DO CINEGRAFISTA, 99, PLANALTO, UBERLÂNDIA/MG
37	201819924	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	RUA CORONEL JOÃO NOTINI, 151, - ATÉ 1507/1508, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG
38	201819941	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS	DINAMICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	RUA 210, 386, POLO SEDE, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
39	201905677	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIFAMETRO CASCAVEL	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	AC CASCAVEL, 2667, RUA JOÃO MOREIRA DE PAULA, CENTRO, CASCAVEL/CE
40	201902774	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA DOM FELÍCIO VASCONCELOS, 320, CENTRO, ARAPIRACA/AL
41	201901897	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE
42	201904645	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - CAMAÇARI	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	JARDIM LIMOEIRO, S/N, RUA LATERAL DE DENTRO, S/Nº, QUADRA 35 E 38, LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA
43	201904172	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - CAMAÇARI	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	JARDIM LIMOEIRO, S/N, RUA LATERAL DE DENTRO, S/Nº, QUADRA 35 E 38, LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA
44	201820521	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE VIDAL	INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME	RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 1759, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
45	201819405	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE VIDAL	INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME	RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 1759, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE
46	201820516	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1440, CAIXA POSTAL 86, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO
47	201820437	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE MACAPÁ	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO, 1811, CENTRAL, MACAPÁ/AP
48	201902106	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE MARABÁ	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA DOIS MIL, S/N, QUADRA 91 SUPER QUADRA 25 LOTE 1, BELO HORIZONTE, MARABÁ/PA
49	201819456	ZOOTECNIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
50	201819546	ENFERMAGEM (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, - ATÉ 550 - LADO PAR, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP

PORTARIA Nº 222, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201713256	ENFERMAGEM (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA DJALMA BATISTA, 2.100, UNIDADE DE ENSINO XIV, CHAPADA, MANAUS/AM
2	201713258	ENFERMAGEM (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA NOEL NUTELS, 1006, UNIDADE CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, MANAUS/AM
3	201819838	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE ANHANGUERA DE NOVA IGUAÇU	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA CAPITÃO CHAVES, 60/62, - ATÉ 306/307, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
4	201713031	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRAJU LTDA	RUA JOAQUIM FRANCO DA SILVA,, 140, DISTRITO INDUSTRIAL, PIRAJU/SP
5	201901066	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS DE CAPIM GROSSO	INSTITUTO DIAMANTINA DE EDUCACAO LTDA	RUA FLORESTA, S/N, SEDE, LOTEAMENTO POUSADA DAS MANGUEIRAS, CAPIM GROSSO/BA
6	201820621	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS	ANNARR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	AVENIDA DOS HOLANDESES, 10, LETRA: A, CALHAU, SÃO LUÍS/MA
7	201713210	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE NETCOM	NETCOM TREINAMENTOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, 22, COHAB ANIL IV, SÃO LUÍS/MA
8	201820849	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE NETCOM	NETCOM TREINAMENTOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, 22, COHAB ANIL IV, SÃO LUÍS/MA
9	201713286	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SANTO ANTONIO	SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA	RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 00, RUA DO CATU, ALAGOINHAS/BA
10	201712910	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE PORTO VELHO	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA TUTÓIA, 3340, ELETRONORTE, PORTO VELHO/RO

PORTARIA Nº 223, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201906983	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	ALFA - FACULDADE DE GUANHÃES	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP	RUA WANTUIL CALDEIRA, 544, EXPANSÃO, GUANHÃES/MG
2	201903381	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA	ESCOLA TECNICA DE BACABEIRA LTDA - ME	RUA DOS BACURIZEIROS, BAIRRO NOVA BACABEIRA - BACABEIRA - MARANHÃO, 13, CENTRO, BACABEIRA/MA
3	201903379	DIREITO (Bacharelado)	68 (sessenta e oito)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA	ESCOLA TECNICA DE BACABEIRA LTDA - ME	RUA DOS BACURIZEIROS, BAIRRO NOVA BACABEIRA - BACABEIRA - MARANHÃO, 13, CENTRO, BACABEIRA/MA
4	201820199	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ASSOCIACAO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE STO ANTAO	LOTEAMENTO SÃO VICENTE FERRER, 71, CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
5	201903418	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 56, - LADO ÍMPAR, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 224, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação listados no Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços descritos no Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas no Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (AUTORIZAÇÃO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201819922	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	RUA JOÃO BASÍLIO, 420, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
2	201901010	DIREITO (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 63, UNIASSELVI BRUSQUE, CENTRO, BRUSQUE/SC
3	201930919	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	CESUPI CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA - ME	AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, KM 2,5, SÃO FRANCISCO, ILHÉUS/BA

PORTARIA Nº 225, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização para oferta do curso de Gastronomia (Tecnológico) protocolado pela Faculdade de Santo Ângelo, mantida pela Sociedade Educacional Santo Angelo LTDA, conforme processo e-MEC nº 201820680, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

PORTARIA Nº 226, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 0804659-42.2020.4.05.0000 e com base no Parecer de Força Executória nº 00292/2020/CRACPR/PRU5R/PGU/AGU e, ainda, considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 38/2020-CGSO/DISUP/SERES/MEC e da Nota Técnica nº 11/2020-CGSO/DISUP/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.023293/2019-17, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 149, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2020.

Art. 2º As medidas cautelares dos itens 1, 2 e 3, do art. 2º, da Portaria nº 69, de 13 de março de 2020, só produzem efeito sobre o número excedente à 860 (oitocentos e sessenta) matrículas efetivas no curso de Medicina, situado no Campus de Aracaju/SE, da Universidade Tiradentes (cód. 398), enquanto estiver válida a decisão judicial supracitada.

Parágrafo único: a Universidade Tiradentes (código e-MEC nº 398) deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da presente decisão, que o número de alunos matriculados no ano corrente respeita a decisão do caput.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos da medida cautelar do item 4, do art. 2º, da Portaria nº 69, de 13 de março de 2020, enquanto estiver válida a a decisão judicial supracitada.

Art. 4º Notificar a instituição de ensino superior do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por meio eletrônico, pelo Módulo Comunicador do sistema e-MEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BRAGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 326, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020, de 27/05/2020, e no Parecer n. 00072/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, de 23/06/2020, resolve:

1. SUSPENDER, a partir de 20 de março de 2020, os prazos de validade de todos os concursos públicos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a carreira do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

2. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 86, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Gestor de Projeto do Programa Institucional de Internacionalização de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil (Programa Capes-PrInt) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no processo nº 23038.009262/2020-60, , resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os requisitos aplicáveis à designação de gestores de projeto no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil (Programa Capes-PrInt).

Art. 2º O Gestor de projeto de que trata o art. 5º da Portaria nº 220, de 3 de novembro de 2007, deverá ser formalmente designado pela Instituição proponente, por meio da autoridade competente, nos termos de seu respectivo regimento.

Art. 3º O Gestor de projeto designado pela instituição proponente deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;

II - manter, com a instituição proponente, vínculo de caráter permanente, vedada qualquer hipótese de vínculo temporário; e

III - ser membro do Grupo Gestor, na instituição proponente, na função de Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou, quando tal denominação for inexistente na respectiva estrutura, daquela que lhe for análoga, ou, alternativamente, em função diretamente subordinada à referida autoridade ou ao Reitor.

§ 1º Os requisitos constantes do caput deste dispositivo serão analisados ao tempo da designação, devendo manter-se ao longo de todo o programa.

§ 2º Havendo alteração dos requisitos ao longo da execução, o gestor de projeto deverá ser imediatamente substituído, na forma do art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Sempre que houver substituição daquele que exerce as funções referidas no inciso III do art. 3º, a instituição deverá formalizar nova designação.

§ 1º O novo Gestor de projeto, após aprovação da Capes, deverá assinar o Termo de Compromisso do Gestor, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições e prazos do Termo original vinculado ao respectivo projeto.

§ 2º Novos repasses vinculados ao programa somente serão efetuados após a aprovação da prestação de contas dos recursos repassados ao antigo Gestor do projeto, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 5º As disposições desta Portaria aplicam-se aos projetos em andamento e às instituições que já aderiram ao Capes-PrInt com fundamento no Edital nº 41/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, que define os critérios e procedimentos referentes à seleção, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e o que consta no Processo nº 50600.006444/2019-86, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. .....

.....

§ 3º Na hipótese de não ser selecionado qualquer dos candidatos, o Diretor-Geral ou o Diretor da Diretoria demandante poderá solicitar a abertura de novo processo seletivo.

....." (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 1.385, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Aprova a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado de Paranaguá de área não afeta à operação portuária localizada no Porto de Paranaguá/PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso III do artigo 4º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014 e o que consta no processo administrativo n. 50000.019630/2020-88, resolve:

Art. 1° Aprovar a exploração indireta pela Autoridade Portuária do Porto Organizado de Paranaguá, de área não afeta à operação portuária, cujos limites UTM estão previstos no Anexo desta Portaria, nos termos da proposta encaminhada pela administração do porto constante do processo administrativo n° 50000.019630/2020-88 e observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

Art. 2.º A administração do porto deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP n.º 409, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3.º Após a celebração do contrato de cessão de uso onerosa, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

ANEXO

id	Longitude	Latitude
1	747922,393	7176419,370
2	747911,184	7176498,988
3	747919,672	7176491,394
4	747956,010	7176463,019
5	747945,246	7176448,007

PORTARIA Nº 1.391, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a exploração indireta pela Companhia Docas do Pará - CDP, de área não afeta à operação portuária localizada no Porto de Vila do Conde/PA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso III do artigo 4º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014 e o que consta no processo administrativo n. 50000.019807/2020-46, resolve:

Art. 1° Aprovar a exploração indireta pela Companhia Docas do Pará - CDP, de área não afeta à operação portuária, cujos limites estão previstos no Anexo desta Portaria, nos termos da proposta encaminhada pela administração do porto constante do processo administrativo n° 50000.019807/2020-46 e observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

Art. 2.º A administração do porto deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP n.º 409, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3.º Após a celebração do contrato de cessão de uso onerosa, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

ANEXO

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
1	751.201,73	9.828.132,48
2	751.293,69	9.828.280,75
3	751.415,03	9.828.203,72
4	751.323,60	9.828.056,69

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.473, DE 6 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no processo administrativo nº 50000.023414/2020-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, por meio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SUMUTRAN), código de órgão autuador nº 251390, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.476, DE 6 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no processo administrativo nº 50000.023409/2020-24, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, por meio do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte (FMTT), código de órgão autuador nº 249190, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.479, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I, VI e VII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 1515, de 18 de dezembro de 2018, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.019725/2020-00, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por dois anos, a empresa RENOVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.890/0001-71, situada na Rua Leonor Calmon, nº 44, Ed. Empresarial Cidade Jardim, salas 603 e 803, Candeal, CEP: 40.296-210, Salvador/BA, para realizar, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.676, DE 2 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.020055/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador SPE Concessionária do Aeroporto de Ilhéus S/A, CNPJ nº 31.840.260/0001-07, responsável pela operação do Aeroporto Bahia-Jorge Amado, em Ilhéus/BA (código CIAD: BA0004), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 101, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº 50300.007814/2018-04. Fiscalizada: MARUJO AMIGO PESCA OCEÂNICA E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.331.005/0001-95. Objeto e Fundamento legal: por conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de advertência, pelo cometimento da infração tipificada no artigo 31, inciso IV, da Resolução Normativa nº 18/2017-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Gerente
Substituta

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHO Nº 49, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.001255/2018-11. Fiscalizada: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ nº 08.924.999/0001-77. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento das infrações tipificadas no Art. 25, inciso III e IV, da Resolução n° 2.919-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.896, DE 7 DE JULHO DE 2020

Revoga a Resolução nº 2.702, de 20 de maio de 2008.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 045, de 29 de junho de 2020, e no que consta do Processo nº 50505.000398/2007-56, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 2.702, de 20 de maio de 2008, que registrou a empresa Vetorial Siderurgia Ltda como usuária com elevado grau de dependência do serviço público de transporte ferroviário de cargas, prestado pela Concessionária Rumo Malha Oeste S/A.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER que notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 315, DE 7 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DWE - 082, de 07 de julho de 2020, e no que consta dos processos nº 50500.392918/2019-20 e 50500.370678/2019-11,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 004/14 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Aprovar a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14:

I - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/18	3,61493	7,22985	10,84478	14,45970	18,07463	21,68955	5,42239	7,22985
dez/19	3,52586	7,05171	10,57757	14,10343	17,62928	21,15514	5,28878	7,05171

II - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	3,52586	7,05171	10,57757	14,10343	17,62928	21,15514	5,28878	7,05171
dez/20	3,58205	7,16411	10,74616	14,32821	17,91027	21,49232	5,37309	7,16411

Parágrafo único. As disposições do Quadro Tarifário do item II estão sujeitas às alterações decorrentes da revisão tarifária com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), na forma prevista no 5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 3º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o quadro a seguir:

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS (Categoria Estadual)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	12,43289	24,86578	37,29867	49,73156	62,16444	74,59733	18,64933	24,86578

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir:

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS (Categoria Estadual) (R$)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	12,40	24,90	37,30	49,70	62,20	74,60	18,60	24,90

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, para a categoria 1, após arredondamento, de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) para R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) nas praças de pedágio.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor à zero hora do dia 11 de julho de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS
Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	12,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	24,90
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	37,30
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	49,70
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	62,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	74,60
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	18,60
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	24,90

DELIBERAÇÃO Nº 316, DE 7 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 076, de 7 de julho de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.302796/2019-98, delibera:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação à Cooperativa de Transporte Complementar Interestadual - COOTRANSCOM, conforme o art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar que seja oficiado ao Ministério Público noticiando os fatos dos autos, para o caso de eventual responsabilidade criminal, consoante o art. 103 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 317, DE 7 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DDB - 075, de 7 de julho de 2020, e no que consta do Processo nº 50510.305058/2019-83, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de multa equivalente a 40.000 (quarenta mil) vezes o coeficiente tarifário à empresa Transnorte S/A, CNPJ nº 18.472.288/0001-62, conforme art. 1º, IV, "l", da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, bem como a medida prevista no art. 34, parágrafo único, da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 318, DE 7 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAP - 050, de 2 de julho de 2020, e CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança Nº 1034495-72.2020.4.01.3400, processo de referência nº 00424.071852/2020-52, e o que consta do Processo nº 50500.006900/2020-50, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da sociedade empresária Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, para operar os mercados solicitados, por inobservância do art. 4º, caput, da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas, por perda de seus objetos: Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80; Lopestur-Lopes Turismo e Transporte Ltda, CNPJ nº 89.484.372/0001-44; Viação Motta Ltda, CNPJ nº 55.340.921/0001-95; Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, CNPJ nº 33.337.007/0001-52; Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40; Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38; Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda, CNPJ nº 44.993.632/0001-79; Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00; Expresso Itamarati S/A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41; Nobre Turismo Ltda, CNPJ nº 02.353.699/0001-07; Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda, CNPJ nº 44.993.632/0001-79; Guanabara Express Transporte de Cargas Ltda, CNPJ nº 08.707.061/0001-03; Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Consórcio Federal de Transportes Ltda, CNPJ nº 25.634.569/0001-30; Empresa Princesa do Norte S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50; Viação Platina Ltda, CNPJ nº 25.431.016/0001-80; Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38 e Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 319, DE 7 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAP - 037, de 7 de julho de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.441994/2016-23, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária Autopista Fluminense S/A, não atribuindo-lhe efeito suspensivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa no montante de 247,50 (duzentos e quarenta e sete inteiros e cinquenta centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URT, por violação ao artigo 7º, inciso VII, da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

§ 1º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com a Resolução nº 5.734, de 15 de fevereiro de 2018.

§ 2º Em caso de não quitação da multa após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU pela concessionária, a SUROD deverá iniciar os procedimentos de execução da garantia, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.058641/2020-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a ocupação transversal para implantação de rede de abastecimento de água na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul S.A, no Km 74+134m, em Araquari/SC, de interesse da Irineu Imóveis.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitos em relação às disposições principais do escopo que compõem o caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A Autopista Litoral Sul deverá encaminhar, à Unidade Regional de Santa Catarina - URSC, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Irineu Imóveis e a Autopista Litoral Sul e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá à Autopista Litoral Sul acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A Irineu Imóveis deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 35 (trinta e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU.

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra, a Irineu Imóveis deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 7º A Irineu Imóveis assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 8º A referida autorização resultará em receita extraordinária anual a ser recolhida e atualizada conforme Resolução ANTT nº 2552/2008 no valor inicial de R$ 1.050,68 (um mil, cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 9º A Irineu Imóveis deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à Autopista Litoral Sul cópia do projeto "as built" em meio digital.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A Irineu Imóveis abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.056929/2020-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a ocupação da faixa de domínio no Anel de Contorno de Feira de Santana, através de ocupação longitudinal de Rede de Abastecimento de Água, sob concessão à VIABAHIA - Concessionária de Rodovias S/A, entre o km 02+900 m e o km 06+300 m, município de Feira de Santana/BA, de interesse da EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições do escopo que compõe o caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no caput, serão tratadas por meio de aditivo ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar a Unidade Regional da ANTT, sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A VIABAHIA, deverá encaminhar a Unidade Regional da Bahia - URBA, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado a assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU entre EMBASA e a VIABAHIA e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá A VIABAHIA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e a segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A EMBASA, deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra a EMBASA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIABAHIA, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 7º A EMBASA assumirá todo o ônus relativo a implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham afetar a rodovia.

Art. 8º A referida autorização resultará em receita extraordinária anual a ser recolhida e atualizada conforme Resolução ANTT 2552/2008 no valor inicial de R$ R$ 86.052,08 (oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oito centavos).

Art. 9º A EMBASA deverá encaminhar a URBA e à VIABAHIA, cópia do projeto "AS BUILT" em meio digital.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A EMBASA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.056215/2020-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a ocupação da faixa de domínio no Anel de Contorno de Feira de Santana, BR-324, através de ocupação longitudinal de rede de drenagem pluvial com diâmetro de 800 e 1000 mm, sob concessão à Concessionária de Rodovias S.A - VIABAHIA, situada entre o km 3+000m e o km 5+087m, município de Feira de Santana/BA, de interesse da EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições do escopo que compõe o caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no caput, serão tratadas por meio de aditivo ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar a Unidade Regional da ANTT, sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A VIABAHIA, deverá encaminhar a Unidade Regional da Bahia - URBA, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado a assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU entre EMBASA e a VIABAHIA e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá A VIABAHIA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e a segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A EMBASA, deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra a EMBASA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIABAHIA, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia.

Art. 7º A EMBASA assumirá todo o ônus relativo a implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham afetar a rodovia.

Art. 8º A referida autorização resultará em receita extraordinária anual a ser recolhida e atualizada conforme Resolução ANTT 2552/2008 no valor inicial de R$ R$ 37.015,17 (trinta e sete mil, quinze reais e dezessete centavos).

Art. 9º A EMBASA deverá encaminhar a URBA e à VIABAHIA, cópia do projeto "AS BUILT" em meio digital.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A EMBASA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.046531/2020-38, resolve:

Art.1º Autorizar a implantação de rede subterrânea de fibra ótica na faixa de domínio da Rodovia BR-101/RJ, sob concessão à Autopista Fluminense S.A, situada entre o Km 295+500m ao 296+000m, pista Norte, em Itaboraí/RJ, de interesse da VM Openlink Comunicação Multimídia S.A. (Sumicity Networks).

§1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação, revogação e demais alterações serão feitos sobre os itens do escopo que compõem o Caput.

§2º Outras disposições não especificadas no Caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art.2º A Autopista Fluminense deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art.3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Sumicity Networks e a Autopista Fluminense e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art.4º Caberá à Autopista Fluminense acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art.5º A Sumicity Networks deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art.6º Na implantação e conservação da referida obra, a Sumicity Networks deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fluminense, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art.7º A Sumicity Networks assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art.8º A referida autorização resultará em receita extraordinária anual a ser recolhida e atualizada conforme Resolução ANTT nº 2552/2008 no valor inicial de R$ 6.737,92 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art.9º A Sumicity Networks deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à Autopista Fluminense cópia do projeto "As Built" em meio digital.

Art.10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo à critério da ANTT.

Parágrafo Único. A Sumicity Networks abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.038347/2020-14, resolve:

Art.1º Autorizar implantação de travessia para rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381, sob concessão à Concessionária Autopista Fernão Dias S.A - AFD, situada no km 819+314m, pista Sul, em Careaçu/MG, de interesse de CEMIG Distribuição S.A.

§1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições principais do escopo que compõem o Caput.

§2º Outras disposições não especificadas no Caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art.2º A AFD deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais (URMG), uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art.3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a CEMIG e a AFD e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art.4º Caberá à AFD acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art.5º A CEMIG deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art.6º Na implantação e conservação da referida obra, a CEMIG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela AFD, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art.7º A CEMIG assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art.8º A CEMIG deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à AFD cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art.9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A CEMIG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.425489/2019-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-386/RS, sob concessão à Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A - ViaSul, no 438+000 m, sentido Sul, em Nova Santa Rita/RS, de interesse da SMS Administração e Locação de Imóveis Ltda.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitos em relação às disposições principais do escopo que compõem o Caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no Caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A ViaSul deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a SMS e a ViaSul e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá à ViaSul acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A SMS deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU.

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra, a SMS deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ViaSul, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 7º A SMS assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 8º A SMS deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à ViaSul cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A SMS abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 424, DE 7 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1° da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.058702/2020-71, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 60.829.264/0001-84, para a implantação da linha GOIÂNIA (GO) - BARREIRAS (BA), com os mercados a seguir como seções:

I - De:GOIÂNIA (GO) e ANÁPOLIS (GO) Para: BARREIRAS (BA), SANTA MARIA DA VITORIA (BA), SERRA DOURADA (BA); e

II - De: BRASÍLIA (DF), FORMOSA (GO), ALVORADA DO NORTE (GO) e POSSE (GO) Para: SANTA MARIA DA VITORIA (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 12.947, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, incisos IV, XIV e XV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155-MJSP, de 27 de setembro de 2018, da competência que lhe foi delegada pelo art. 15 da Portaria nº 442, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no art. 3º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação de Oficialato de Ligação da Polícia Federal junto à Agência da União Europeia (UE) - Europol, em Haia, Holanda, consoante ao artigo 1 do Decreto nº 10.364 de 21 de maio de 2020 que promulga o Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, firmado em Haia, em 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.250, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/15664 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. F. DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA, CNPJ nº 22.797.070/0002-36 para atuar em Rondônia.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.251, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21708 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NÓRCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 11.393.595/0002-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 654/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.252, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/22901 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0006-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 951/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.253, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/26726 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.966.650/0002-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1003/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.254, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/26760 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, CNPJ nº 07.957.111/0004-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1016/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.255, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/27009 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0005-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 943/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.256, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28438 - DPF/MOC/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTSEG CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.623.946/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1018/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.257, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28578 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0029-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1017/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.258, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30311 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTECAO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA , CNPJ nº 00.827.001/0001-04, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente MENDES E FERREIRA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 34.324.913/0001-85:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente SEVMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.416.744/0001-33:

104 (cento e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.259, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30339 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 982/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.260, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30456 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TELFORM ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇAS EIRELI, CNPJ nº 04.448.042/0001-40, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

909 (novecentas e nove) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.261, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30686 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIDENCE SEGURANCA PRIVADA SS LTDA , CNPJ nº 04.857.896/0001-80, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.262, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30729 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Conceder autorização à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0001-62, sediada em Sergipe, para adquirir:

Da empresa cedente VIG'S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.171.673/0001-00:

15 (quinze) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

41 (quarenta e um) Revólveres calibre 38

672 (seiscentas e setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.263, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/30854 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 30.775.257/0001-86, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

45 (quarenta e cinco) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.264, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31416 - DPF/PDE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0112-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

15 (quinze) Revólveres calibre 38

6 (seis) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

136 (cento e trinta e seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.265, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31442 - DPF/MII/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0111-70, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

19 (dezenove) Revólveres calibre 38

11 (onze) Espingardas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.266, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31473 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0090-00, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

87 (oitenta e sete) Revólveres calibre 38

44 (quarenta e quatro) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.267, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31672 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0085-43, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

24 (vinte e quatro) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.268, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31881 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASPE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 01.019.747/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1005/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.269, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/32153 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALPHA SECURE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.157.389/0002-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1007/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.270, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33544 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0091-91, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

16 (dezesseis) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.271, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33799 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0004-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

9176 (nove mil e cento e setenta e seis) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.272, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33801 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

12000 (doze mil) Buchas calibre 12

340 (trezentos e quarenta) Quilos de chumbo calibre 12

12500 (doze mil e quinhentas) Espoletas calibre 12

10000 (dez mil) Gramas de pólvora

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.273, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33838 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ nº 17.469.701/0104-82 para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 1009/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.274, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33865 - DPF/MBA/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DISTRIBUIDORA TOCANTINS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 04.387.240/0001-41 para atuar no Pará.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.275, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33877 - DPF/GVS/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0019-64, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

34 (trinta e quatro) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0001-50:

612 (seiscentas e doze) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.276, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33916 - DPF/MII/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO AQUARIUS SHOPPING CENTER, CNPJ nº 66.495.318/0001-07 para atuar em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.277, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33918 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO COMERCIAL ALPHASHOPPING, CNPJ nº 57.386.831/0001-60 para atuar em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.278, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34023 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER CARPINA MALL, CNPJ nº 32.887.894/0001-70 para atuar em Pernambuco.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.279, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34062 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO MACEIÓ SHOPPING CENTER, CNPJ nº 24.245.219/0001-19 para atuar em Alagoas.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.280, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34102 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada no Maranhão, para adquirir:

Da empresa cedente VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 02.023.407/0001-60:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.281, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34139 - DPF/SMT/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALCON - CIA DE ALCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA, CNPJ nº 30.974.737/0001-76 para atuar no Espírito Santo.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.282, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34170 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa PROTEVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.091.360/0001-49, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.283, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34251 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 81.071.623/0002-38 para atuar em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.284, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34257 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A., CNPJ nº 33.412.081/0001-96 para atuar no Rio de Janeiro.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.285, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34263 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização, à empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.576.552/0002-38, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Paraná.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.286, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34280 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Conceder autorização à empresa CDX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 33.472.915/0001-59, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

ALVARÁ Nº 3.287, DE 8 DE JULHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34294 - DPF/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0001-20, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
628 (seiscentas e vinte e oito) Munições calibre .380
572 (quinhentas e setenta e duas) Munições calibre 12
20754 (vinte mil e setecentas e cinquenta e quatro) Espoletas calibre 38
5701 (cinco mil e setecentos e um) Gramas de pólvora
20786 (vinte mil e setecentos e oitenta e seis) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA - SUBSTITUTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

PORTARIA Nº 858, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, § 2º, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001068/2019-47, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTONIO BRUNO RODRIGUES PEREIRA, de nacionalidade portuguesa, filho de Xavier Antônio Passarinho Pereira e de Anabela Barreiro Rodrigues, nascido em Lisboa, na República Portuguesa, em 8 de outubro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 773, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: A CASA DAS FLORES - 1ª TEMPORADA (LA CASA DE LAS FLORES, México - 2018)
Episódios: 1 a 13
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000659/2020-41

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 774, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: DOCES MAGNÓLIAS - 1ª TEMPORADA (SWEET MAGNOLIAS, Estados Unidos da América - 2020)
Episódios: 1 a 10
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000944/2020-61

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 775, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: LIGHT IN THE DARK (Nigéria - 2019)
Diretor(es): Ekene Mekwunye
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência e Temas Sensíveis
Processo: 08017.001002/2020-09

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 776, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: SEX EDUCATION - 1ª TEMPORADA (SEX EDUCATION, Inglaterra - 2019)
Episódio(s): 1 A 8
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001749/2019-15

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 777, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: ODISSEIA DOS LORDES DRAGÕES (ODYSSEY OF THE DRAGONLORDS, Lituânia - 2020)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Categoria: Fantasia Medieval
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Violência
Processo: 08017.001154/2020-01
Requerente: ILHAS GALÁPAGOS COMÉRCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA.

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 778, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: AGE OF EMPIRES III: DEFINITIVE EDITION (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): MICROSOFT
Distribuidor(es): MICROSOFT
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Estratégia
Plataforma: Computador PC
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem Imprópria e Violência
Processo: 08017.001158/2020-81
Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 779, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PATRULHA CANINA: SUPER FILHOTES SALVAM A BAÍA DA AVENTURA (PAW PATROL MIGHTY PUPS SAVE ADVENTURE BAY, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): OUTRIGHT GAMES
Classificação Pretendida: livre
Categoria: Aventura
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001159/2020-26
Requerente: OUTRIGHT GAMES

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 8 DE JULHO DE 2020

Nº 715 - Ato de Concentração nº 08700.002920/2020-39. Requerentes: Companhia Brasileira de Alumínio e Nexans Brasil S.A. Advogados: Leonor Cordovil, Beatriz Cravo e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 716 - Ato de Concentração nº 08700.002724/2020-64. Requerentes: MSC Mediterranean Shipping Company SA, Maersk Line A/S. Advogados: Karen Ruback, Catarina Lobo, André Marques Gilberto e Natali de Vicente Santos. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da Nota Técnica nº 3/2020/CGAA5/SGA1/SG/CADE (0776882) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido: (i) pelo deferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da empresa ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A, representada por Gabriel Nogueira Dias, Raquel Bezerra Cândido, Hermes Nereu Cardoso Oliveira e Sofia Bertolini Martinelli, nos termos do art. 50, I, da Lei nº 12.529/2011; e (ii) pelo deferimento da prorrogação do prazo previsto no parágrafo 2° do art. 117 do Regimento Interno do Cade.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 272, DE 2 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, e nº 418, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000844/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a Tradener Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.745/0001-70, com Sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, 8º Andar, Conjunto 82, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada Autorizada, a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas na Portaria MME nº 418, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A exportação para a República Argentina deverá ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguaiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A exportação para a República Oriental do Uruguai deverá ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverá ser precedida de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A Autorização de que trata o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverá afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 3º As transações decorrentes da exportação de energia elétrica, objeto desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas na Portaria MME nº 418, de 2019;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização; e

V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exportação de energia elétrica não poderá produzir majoração dos custos do setor elétrico brasileiro.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de exportação;

V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com a atividade de exportação Autorizada, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverá ser suportada pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;

III - Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoelétricos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

IV - Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa Autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 888, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 12/2020, realizada no período de 12 de março a 12 de maio de 2020 e o no que consta do Processo nº 48500.001194/2019-74, resolve:

Art. 1º A Resolução Normativa nº 414, de 2010 passa a vigorar acrescida do Capítulo II-A e com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II-A

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Disposições Gerais" (NR)

"Art. 20-A. As disposições deste Capítulo se aplicam ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do poder público municipal ou distrital, e, no que couber, à:

I - quem tenha recebido a delegação para prestar o serviço público de iluminação pública; e

II - iluminação de vias internas de condomínios.

Parágrafo único. As disposições específicas previstas neste Capítulo prevalecem sobre as regras gerais dispostas nesta Resolução."

"Art. 21.....

.....

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora disposto no Capítulo III. " (NR)

"Seção II

Da Conexão das Instalações"

"Art. 21-A. Compete ao poder público municipal ou distrital decidir pela forma de instalação e conexão dos ativos de iluminação pública, a exemplo de:

I - instalação em postes e estruturas de propriedade da distribuidora local, com conexão na rede de distribuição aérea de tensão secundária; ou

II - instalação por meio de circuito exclusivo, em postes de propriedade da distribuidora local ou ativos próprios.

§1º A instalação dos ativos destinados à prestação do serviço público de iluminação pública em infraestrutura de propriedade da distribuidora, tais como braços e suportes de fixação das luminárias e os circuitos exclusivos, ou de equipamentos para a prestação de serviços associados nesses ativos de iluminação, é não onerosa, sendo vedado à distribuidora efetuar cobranças de qualquer espécie pela ocupação de postes e torres.

§2º No caso da necessidade da instalação de outros ativos de iluminação pública pelo poder público municipal ou distrital, não contemplados no §1º, em infraestrutura de propriedade da distribuidora, devem ser observados os procedimentos previstos em regulamento específico.

§3º É vedado ao poder público municipal ou distrital a sublocação ou subcompartilhamento da infraestrutura de propriedade da distribuidora ou de sua utilização para fins não relacionados no §1º sem a prévia anuência da distribuidora.

4º A distribuidora deve possuir norma técnica específica sobre iluminação pública, que discipline exclusivamente sobre:

I - padrões técnicos para conexão e materiais aplicáveis;

II - procedimentos de conexão e responsabilidades;

III - procedimentos para intervenções programadas, de urgência e emergência no sistema de iluminação pública que afetem a rede de distribuição de energia elétrica;

IV - procedimentos para restabelecimento do sistema de iluminação pública em caso de intervenção na rede de distribuição de energia elétrica, incluindo casos de substituição de postes e estruturas e em outras situações necessárias;

V - procedimentos para inspeção e correção de deficiência técnica ou de segurança que ofereçam risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico ou de iluminação pública;

VI - normas, equipamentos e procedimentos de segurança;

VII - procedimentos e responsabilidades em caso de acidentes;

VIII - procedimentos para a apresentação de projetos de iluminação pública, incluindo o limite de aumento da carga instalada para dispensa de projeto;

IX - informações para a atualização dos circuitos e pontos de iluminação pública no sistema de informação geográfica da distribuidora;

X - requisitos para integração dos sistemas de gestão de iluminação pública, observadas as instruções da ANEEL.

§5º A distribuidora e o poder público municipal ou distrital devem estabelecer os canais de comunicação e/ou pessoas responsáveis para tratar das questões envolvendo a instalação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

§6º Quando da publicação ou alteração da norma de que trata o §2º, a distribuidora deverá notificar o poder público municipal ou distrital, o Conselho de Consumidores e as empresas delegadas para a prestação do serviço de iluminação pública em sua área de atuação, bem como dar ampla divulgação e orientação sobre a norma técnica em sua página na internet.

§7º É vedado à distribuidora estabelecer em sua norma técnica requisitos técnicos para a concepção, funcionamento, marca e modelo dos equipamentos de iluminação pública.

§8º É obrigatório ao poder público municipal ou distrital a observância da norma técnica de iluminação pública estabelecida pela distribuidora, naquilo que não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL e as expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

§9º No caso de necessidade de incorporação de ativos de iluminação pública para o atendimento de outras cargas, a distribuidora deverá ressarcir o poder público municipal ou distrital, conforme art. 9º da Resolução Normativa nº 229, de 8 de agosto de 2006.

"Art. 21-B. O poder público municipal ou distrital deverá apresentar projeto prévio à distribuidora nos casos de necessidade de conexão de circuito exclusivo ou de aumento de carga superior ao limite previsto na norma da distribuidora.

§1º A análise do projeto e a avaliação da necessidade de realização de obras de adequação no sistema de distribuição deverá ser realizada pela distribuidora nos prazos e condições previstos no art. 27-B, sem prejuízo da regulamentação específica deste Capítulo, e pode resultar, além da análise do projeto em:

I - comunicação ao poder público indicando a liberação para a realização dos serviços de iluminação pública; ou

II - informação de que será necessária a realização de obras no sistema de distribuição para o atendimento da carga, nos prazos e condições estabelecidos pelo art. 32, considerando a data de apresentação do projeto.

§2º O não cumprimento dos prazos de análise de projeto ou de execução de obras por parte da distribuidora enseja o direito do poder público municipal ou distrital de recebimento de um crédito pelo atraso, nos termos do artigo 151.

§3º O projeto aprovado pela distribuidora terá validade mínima de 12 (doze) meses.

§4º É vedado à distribuidora exigir a apresentação de projeto luminotécnico ou estudos do impacto na rede de distribuição."

"Art. 21-C. Não dependem de apresentação e aprovação prévia de projeto ou de autorização da distribuidora:

I - redução da carga instalada, inclusive nos casos de alteração das demais características do ponto de iluminação pública;

II - manutenção preventiva ou corretiva no sistema de iluminação pública;

III - ampliação da carga instalada até o valor limite estabelecido na norma técnica da distribuidora; e

IV - obras e intervenções em caráter de urgência ou emergência."

"Art. 21-D. Para as obras necessárias no sistema de distribuição para conexão das instalações de iluminação pública a distribuidora deve calcular o encargo de responsabilidade da distribuidora e a eventual participação financeira do poder público municipal ou distrital, conforme arts. 42 e seguintes desta Resolução, não se aplicando as condições para o atendimento gratuito previstas nos arts. 40 e 41.

Parágrafo único. A conexão de instalações de iluminação pública de caráter provisório deve observar as disposições do art. 52."

"Seção III

Do Cadastro dos Pontos de Iluminação Pública"

"Art. 21-E. As informações dos pontos de iluminação pública devem ser mantidas pela distribuidora em seu sistema de informação geográfica, de modo a compor a Base de Dados Geográfica da Distribuidora - BDGD e o Sistema de Informação Geográfica Regulatório - SIG-R, Módulo 10 do PRODIST.

§1º O poder público municipal ou distrital deverá encaminhar à distribuidora, em até 30 (trinta) dias da execução, as informações das novas instalações e intervenções realizadas nos circuitos sem medição da distribuidora e nos pontos de iluminação pública, com vistas a permitir a atualização do sistema de informação geográfica da distribuidora.

§2º As comunicações do poder público municipal ou distrital realizadas até o décimo quinto dia do mês devem ser atualizadas pela distribuidora em seu sistema de informação geográfica até o término do mês vigente, devendo ser consideradas no faturamento a ser realizado no mês civil subsequente, observados os arts. 24 e 24-A.

§3º Faculta-se à distribuidora a realização de visita técnica para verificação das instalações e intervenções realizadas pelo poder público municipal ou distrital, sem prejuízo do disposto no §2º.

§4º A distribuidora deve disponibilizar em sua página na internet formulários que permitam ao poder público municipal ou distrital encaminhar os projetos e as informações de que trata o §1º.

§5º Com vistas a atualização dos pontos de iluminação pública, faculta-se à distribuidora a realização de levantamentos periódicos em campo, devendo tal ação ser agendada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência com o poder público municipal ou distrital, de modo a possibilitar o seu acompanhamento.

§ 6º Caso o poder público municipal ou distrital não compareça na data previamente agendada, faculta-se à distribuidora seguir cronograma próprio, devendo enviar, em até 30 (trinta) dias, o relatório do levantamento realizado.

§7º A distribuidora deve disponibilizar ao poder público municipal ou distrital, em até 30 (trinta) dias da solicitação, as informações contidas em seu sistema de informação geográfica relacionadas aos pontos de iluminação pública, aos pontos notáveis e às unidades consumidoras da classe iluminação pública da área geográfica dos solicitantes.

§8º Recomenda-se a integração dos cadastros mantidos pelo poder público municipal ou distrital com o sistema de informação geográfica da distribuidora."

"Seção IV

Da Medição e Faturamento"

"Art. 22. A instalação de equipamentos de medição pela distribuidora para as instalações de iluminação pública deve observar as seguintes disposições:

I - de forma obrigatória: nos casos de fornecimento efetuado a partir de circuito exclusivo, desde que tal circuito possua consumo estimado superior ao custo de disponibilidade previsto no art. 98; e

II - de forma facultativa: para os demais casos.

§1º A instalação da medição em circuito exclusivo deve ser realizada preferencialmente no padrão de entrada de responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou, em sua ausência, por meio de padrão instalado pela distribuidora no ponto de conexão ou adjacências.

§2º Quando proceder a instalação do padrão, a distribuidora deverá encaminhar orçamento prévio ao poder público competente e, após a realização dos serviços, efetuar a cobrança dos custos incorridos no faturamento regular ou de forma específica.

§3º A instalação de medição pela distribuidora nos pontos de iluminação pública com conexão individual pode ser realizada de forma amostral, com o tamanho da amostra, por tipo de ponto de iluminação, sendo definido de acordo com os critérios previstos na Seção 8.1 do Módulo 8 do PRODIST ou em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT." (NR)

"Art. 23-A. Para fins de apuração do consumo de energia elétrica, emissão de fatura, cobrança, pagamento, apuração dos indicadores de continuidade e demais direitos e obrigações, os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora devem ser agregados e considerados como uma única unidade consumidora.

§1º A critério do poder público municipal ou distrital poderá ser estabelecida uma unidade consumidora específica para os pontos de iluminação pública que fizerem parte do sistema de gestão, de que trata o art. 26.

§2º Aplicam-se a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública as disposições do Capítulo XVI desta Resolução em caso de dano elétrico causado aos equipamentos de iluminação pública."

"Art. 24. O consumo mensal da energia elétrica destinada à iluminação pública deve ser apurado considerando as seguintes disposições:

I - com medição da distribuidora: nas mesmas condições das demais unidades consumidoras dos Grupos A e B com medição;

II - com medição amostral da distribuidora: a medição amostral deverá ser extrapolada para os demais pontos de iluminação pública, com o consumo da unidade consumidora que agrega os pontos sendo calculado pelo somatório dos consumos individuais;

III - com sistema de gestão de iluminação pública do poder público municipal ou distrital: o consumo dos pontos de iluminação abrangidos deve ser apurado a partir das informações do sistema de gestão, observado o art. 26 e demais instruções da ANEEL; e

IV - não enquadrado nas hipóteses acima: o consumo mensal por ponto de iluminação deverá ser estimado considerando a seguinte expressão:

Consumo Mensal(KWh) = (Carga x (n x Tempo - DIC/2))/1.000

onde,

Carga = potência nominal total do ponto de iluminação em Watts, incluídos os equipamentos auxiliares, conforme art. 25, devendo ser proporcionalizada em caso de alteração durante o ciclo.

Tempo = tempo considerado para o faturamento diário da iluminação pública, podendo assumir os seguintes valores:

24h - para os logradouros que necessitem de iluminação permanente; ou

Tempo médio anual por município homologado pela REH nº 2.590/2019;

DIC = Duração de Interrupção Individual da unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública no último mês disponível, conforme cronograma de apuração da distribuidora, em horas, conforme Módulo 8 do PRODIST;

n = número de dias do mês ou o número de dias decorridos desde a instalação ou alteração do ponto de iluminação.

§1º O intervalo de leitura considerado para fins de faturamento dos pontos de iluminação sem medição da distribuidora deve corresponder ao mês civil.

§2º Não se aplica a cobrança pelo custo de disponibilidade definida no art. 98 no faturamento individual de um ponto de iluminação pública.

§3º Faculta-se aos interessados a solicitação de alteração do tempo utilizado para estimativa do consumo diário, mediante apresentação dos estudos e justificativas para avaliação e autorização prévia da ANEEL, devendo ser composto de medição de grandezas elétricas ou do tempo de acionamento com registros em memória de massa de no mínimo 1 (um) ano de uma amostra representativa do sistema de iluminação afetado, devendo ser notificadas as demais partes interessadas para que, tendo interesse, acompanhem as medições e análises." (NR)

"Art. 24-A. Para realização do faturamento mensal, a distribuidora deverá atualizar mensalmente as informações da unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública com as informações contidas em seu sistema de informação geográfica.

§1º Em caso de atraso da distribuidora na atualização das novas instalações e intervenções dos pontos de iluminação pública, conforme §2º do art. 21-E, a distribuidora deverá corrigir o faturamento de acordo com os procedimentos previstos no art. 113.

§2º Nos casos de faturamento incorreto por motivo atribuível ao poder público municipal ou distrital, assim considerado quando ultrapassado o prazo previsto no §1º do art. 21-E ou por informação equivocada, a distribuidora deverá aplicar o disposto no art. 114.

§3º Havendo diferença a cobrar ou a devolver em função do levantamento realizado, conforme art. 21-E, a distribuidora deverá observar para recuperação do consumo o procedimento previsto no art. 133 e o prazo limite de 36 (trinta e seis) meses para a cobrança retroativa, sendo a retroatividade restrita à data de intervenção nos pontos ou circuito de iluminação pública que tiver sido ou vier a ser informada pelo poder público municipal ou distrital, à data de aprovação do projeto, quando existir, ou à data do último levantamento realizado, o que for mais recente.

§4º A distribuidora poderá adotar o tempo de 24h para estimar o consumo dos pontos de iluminação pública acesos ininterruptamente por falhas, podendo tal procedimento ser adotado da data da comunicação da falha ao poder público municipal ou distrital e mantido até a notificação da regularização.

§5º Havendo comunicação do poder público municipal ou distrital de falhas em pontos de iluminação que impliquem em desligamento ininterrupto, a distribuidora deverá reduzir do consumo estimado o período em que o ponto permaneceu nessa condição, considerando como marco inicial a data da comunicação.

§6º É vedado à distribuidora a aplicação de penalidades não previstas nesta Resolução por falhas no funcionamento do sistema de iluminação pública.

§7º Em caso de violação dos limites de continuidade individuais das unidades consumidoras da classe iluminação pública, a distribuidora deverá calcular a compensação e efetuar o crédito na fatura, conforme Módulo 8 do PRODIST."

"Art. 24-B. O faturamento dos pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora deve ser realizado em uma única fatura, considerando o consumo apurado para a unidade consumidora que agrega todos os pontos.

§1º A distribuidora deve disponibilizar ao poder público municipal ou distrital, como informação suplementar obrigatória, o demonstrativo e a memória de cálculo do faturamento realizado, conforme Módulo 11 do PRODIST.

§2º Mediante opção do poder público municipal ou distrital, a distribuidora deverá consolidar os valores faturados dos pontos de iluminação pública com os valores faturados das outras unidades consumidoras sob a titularidade do Município da classe iluminação pública, de modo a permitir o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação, conforme inciso II do art. 117."

"Art. 25. Para fins de faturamento, a energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública deve ser estimada com base nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou, alternativamente, mediante acordo prévio entre a distribuidora e o poder público municipal ou distrital, por meio de dados do fabricante dos equipamentos ou em ensaios realizados em laboratórios acreditados por órgão oficial." (NR)

"Art. 26. A distribuidora deve utilizar as informações provenientes do sistema de gestão de iluminação pública do poder público municipal ou distrital para apurar o consumo mensal dos pontos de iluminação pública sem medição pertencentes ao sistema de gestão, conforme instruções da ANEEL e disposições a seguir:

§1º O poder público municipal ou distrital deve apresentar projeto técnico específico, que deverá ser avaliado pela distribuidora nos prazos do §1º do art. 27-B, observado o art. 151 em caso de violação.

§2º A distribuidora pode aplicar um período de testes, com duração de até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o objetivo de permitir a integração e avaliação do sistema de gestão para fins de faturamento.

§3º Durante o período de testes o faturamento será estimado, conforme inciso IV do art. 24, devendo a distribuidora informar ao poder público municipal ou distrital o consumo apurado considerando o sistema de gestão.

§4º O período de testes poderá ser interrompido ou prorrogado pelo prazo necessário, por meio de pedido expresso e justificado do poder público municipal ou distrital e, a critério da distribuidora, poderá ser reduzido.

§5º Faculta-se à distribuidora a instalação de medição fiscalizadora para comparação com as informações obtidas do sistema de gestão de iluminação pública." (NR)

"Seção V

Dos contratos"

"Art. 26-A. A contratação do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal ou distrital para o serviço de iluminação pública deve observar as mesmas disposições para as unidades consumidoras dos Grupos A e B, de que tratam os artigos 60 e seguintes desta Resolução.

§1º Deve ser celebrado um único contrato do Grupo B para a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora, conforme modelo de adesão constante do Anexo IV desta Resolução, observado o parágrafo único do art. 23-A e o §1º do art. 60.

§2º A contratação do serviço de distribuição de energia elétrica poderá ser celebrada por quem receber a delegação do poder público municipal ou distrital para a prestação do serviço público de iluminação pública, devendo a distribuidora proceder a alteração da titularidade nos casos de solicitação"

"Seção VI

Da Arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública"

"Art. 26-C. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, instituída pela legislação do poder municipal ou distrital, deve ser cobrada pelas distribuidoras nas faturas de energia elétrica nas condições previstas nessa legislação e demais atos normativos desses poderes.

§1º A arrecadação de que trata o caput deve ser realizada pela distribuidora de forma não onerosa ao poder público municipal ou distrital.

§2º É vedado à distribuidora a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital, salvo quando houver autorização expressa na legislação municipal ou distrital.

§3º O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação, salvo disposição diversa na legislação e demais atos normativos do poder municipal ou distrital.

§4º A não observância dos §§2º e 3º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126, salvo disposição diversa na legislação e demais atos normativos do poder municipal ou distrital, sem prejuízo das sanções cabíveis."

"Art. 26-D. A distribuidora deve fornecer ao poder público municipal ou distrital as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária.

§1º O prazo para o encaminhamento das informações solicitadas é de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação, salvo disposição na legislação e demais atos normativos do poder municipal ou distrital.

§2º O compartilhamento das informações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou ato similar."

"Art. 72. A distribuidora é obrigada a instalar equipamentos de medição nas unidades consumidoras, exceto quando o fornecimento for provisório ou destinado para iluminação pública, semáforos, iluminação de vias internas de condomínios, assim como equipamentos de outra natureza instalados em via pública, sem prejuízo ao disposto no Capítulo II-A." (NR)

"Art. 91. Ocorrendo as exceções previstas no art. 72, os valores de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas devem ser estimados para fins de faturamento com base no período de utilização e na carga instalada, aplicando fatores de carga e de demanda típicos da atividade, sem prejuízo do disposto no Capítulo II-A." (NR)

"Art. 102.....

.....

XV - Avaliação de sistema de gestão de iluminação pública para fins de faturamento por meio de medição fiscalizadora, conforme instruções da ANEEL.

.....

§ 2º A cobrança dos serviços estabelecidos não previstos no §1º pode ser adicionada ao faturamento regular ou ser realizada de forma específica, sendo facultado à distribuidora condicionar a realização dos mesmos ao seu pagamento.

....." (NR)

"Art. 103. .....

§1º Para a avaliação de sistema de gestão de iluminação pública para fins de faturamento por meio de medição fiscalizadora a distribuidora deve cobrar, para cada medição instalada, a soma dos valores cobráveis homologados para as atividades de visita técnica e aferição de medidor.

§2º Demais serviços cobráveis não referidos no caput e no §1º devem ser objeto de orçamento específico." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 23, 45, 68 e 69 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Art. 3º O art. 1º da Resolução Normativa nº 581, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam a arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública." (NR)

Art. 4º O art. 1º da Resolução Normativa nº 797, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam ao uso de infraestrutura das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica para implantação de infraestrutura destinada à prestação do serviço público de iluminação pública, exceto nos casos previstos em regulamento específico." (NR)

Art. 5º Aprovar, conforme alterações dispostas no Anexo I, a Revisão dos Módulos 5, 8, 10 e 11 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST.

Art. 6º O art. 1º da Resolução Homologatória nº 2.590, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. Os tempos médios mensais por Município utilizados para o cálculo do Anexo I são apresentados no Anexo II." (NR)

Art. 7º Incluir o Anexo II na Resolução Homologatória nº 2.590, de 13 de agosto de 2019, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 9º Estabelecer as seguintes datas-limites para as distribuidoras de energia elétrica adequarem os seus procedimentos às alterações promovidas por esta Resolução:

I - 7 de julho de 2022 para adequação ao disposto no Módulo 10 do PRODIST, caput do art. 24-A e instalação de medição nos circuitos exclusivos já existentes;

II - 7 de julho de 2021 para adequação ao §4º do art. 21-A, §4º do art. 21-E, §1º do art. 22, inciso IV do art. 24 e §7º do art. 24-A;

III - 4 de janeiro de 2021 para adequação ao art. 23-A e §1º do art. 24-B;

IV - 6 de agosto de 2020 para os demais dispositivos não previstos nos incisos I, II e III, observado os §§1º a 3º.

§1º Até 13 de outubro de 2020, a distribuidora deverá:

I - notificar os municípios e o Distrito Federal sobre as alterações promovidas por esta Resolução, ressaltando as disposições dos arts. 26-C, 26-D e do §2º deste artigo em relação a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e que o atual acordo operativo será substituído pela norma técnica de que trata o art. 21-A; e

II - encaminhar aos municípios e ao Distrito Federal os contratos que substituirão os contratos de iluminação pública e as novas minutas ou aditivos aos convênios e outros instrumentos celebrados, com as adequações necessárias ao disposto nesta Resolução.

§2º Faculta-se às distribuidoras a manutenção da cobrança pela arrecadação da contribuição para o custeio do serviço público de iluminação pública, no percentual máximo de 1 (um) por cento ou no percentual ora praticado, o que for menor, até a data de homologação de sua próxima revisão tarifária periódica, devendo a partir desta data cessar tal cobrança.

§3º Enquanto for mantida a cobrança pela distribuidora, de que trata o §2º, deverá ser realizada a reversão parcial das receitas auferidas para a propiciar a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, conforme Submódulo 2.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

PARTE 1 - ALTERAÇÕES NO MÓDULO 5 DO PRODIST.
Itens inseridos:

SEÇÃO 5.1 - SISTEMA DE MEDIÇÃO UTILIZADO PARA FATURAMENTO

Item	Texto Incluído
3.10.3	Para unidades consumidoras da classe iluminação pública do Grupo B, sem medição da distribuidora, admite-se a instalação de dispositivos de controle de carga de Classe A até o ano de 2023 e de no mínimo Classe B a partir de 2024.

PARTE 2 - ALTERAÇÕES NO MÓDULO 8 DO PRODIST.
Itens inseridos:

SEÇÃO 8.2 - QUALIDADE DO SERVIÇO

Item	Texto Incluído
5.4.2	Para a unidade consumidora que agregue os Pontos de Iluminação Pública (PIP) conectados na rede de distribuição sem medição da distribuidora deverão ser apurados os seguintes indicadores: a) Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão (DIC), utilizando a seguinte fórmula: $$DIC = \frac{\sum_{i=1}^{Cc} DIC(i)}{Cc}$$ b) Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão (*FIC*), utilizando a seguinte fórmula: $$FIC = \frac{\sum_{i=1}^{Cc} FIC(i)}{Cc}$$ onde: *DIC(i)* = Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora atendida em BT, localizada em área urbana e faturada nos conjuntos que atendem ao Município, excluindo-se as centrais geradoras; *FIC(i)* = Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora, atendida em BT, localizada em área urbana e faturada nos conjuntos que atendem ao Município, excluindo-se as centrais geradoras. *Cc* = número total de unidades consumidoras atendidas em BT, localizadas em área urbana e faturadas nos conjuntos que atendem ao Município;
5.4.3	Para as demais unidades consumidoras da classe iluminação pública com medição da distribuidora devem ser apurados os indicadores de continuidade individuais previstos no item 5.4.1.
5.10.7	Os limites dos indicadores de continuidade individuais (DIC e FIC) para a unidade consumidora que agregue os Pontos de Iluminação Pública (PIP) conectados na rede de distribuição sem medição da distribuidora deverão obedecer aos valores estabelecidos na tabela 4 do Anexo I desta seção, sendo vinculados aos maiores valores dos limites dos indicadores DEC e FEC dos conjuntos que atendem a área urbana do Município.

PARTE 3 - ALTERAÇÕES NO MÓDULO 10 DO PRODIST.
Itens alterados:
Ponto de Iluminação Pública
Designação da Entidade: Ponto de Iluminação Pública
Designação da Modelagem: PIP

	#CAMPO	TIPO	TAMANHO MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	CHAVE	PADRÃO	DESCRIÇÃO
1	COD_ID	Texto	20	Sim	Sim	Distribuidora	Código identificador do ponto de iluminação pública
2	DIST	Código externo		Sim		BASE DE AGENTES	Código da distribuidora no cadastro ANEEL
3	MUN	Código externo		Sim		MALHA MUNICIPAL DIGITAL	Código do município na malha municipal digital
4	CONJ	Vinculado		Sim	Sim	CONJ (COD_ID)	Código do conjunto de unidades consumidoras
5	SUB	Vinculado		Sim	Sim	SUB (COD_ID)	Código da subestação
6	UNI_TR_S	Vinculado		Sim	Sim	UNTRS (COD_ID)	Código da unidade transformadora de subestação
7	CTMT	Vinculado		Sim	Sim	CTMT (COD_ID)	Código do circuito de média tensão
8	UNI_TR_D	Vinculado		Sim	Sim	UNTRD (COD_ID)	Código da unidade transformadora de distribuição
9	PN_CON	Vinculado		Sim	Sim	PONNOT (COD_ID)	Código do ponto notável
10	CLAS_SUB	Código DDA		Sim		TCLASUBCLA (COD_ID)	Código de referência da classe e subclasse
11	FAS_CON	Código DDA		Sim		TFASCON (COD_ID)	Código de referência das fases de conexão
12	GRU_TEN	Código DDA		Sim		TGRUTEN (COD_ID)	Código de referência do grupo de tensão
13	TEN_FORN	Código DDA		Sim		TTEN (COD_ID)	Código de referência da tensão de fornecimento
14	GRU_TAR	Código DDA		Sim		TGRUTAR (COD_ID)	Código de referência do grupo tarifário
15	SIT_ATIV	Código DDA		Sim		TSITATI (COD_ID)	Código de referência da situação de ativação
16	ARE_LOC	Código DDA		Sim		TARE (COD_ID)	Código de referência da área em que o ponto de iluminação pública está localizado
17	PAC	Texto	20	Sim			Ponto de acoplamento comum elétrico
18	TIP_CC	Texto	20	Sim			Código da tipologia de curva de carga associada
19	CAR_INST	Decimal		Sim			Carga instalada (W)
20	TIPO_LAMP	Decimal		Sim			Tipo do Ponto de Iluminação
21	POT_LAMP	Decimal		Sim			Potência unitária do Ponto de Iluminação (W)
22	POT_REATOR	Decimal		Sim			Potência Unitária do Reator (W)
23	PERDAS_RELE	Decimal		Sim			Potência Unitária do Relefotoeletrico
24	PERDAS_OUTRAS	Decimal		Sim			Outras perdas unitárias consideradas nos demais equipamentos auxiliares (W)
25	CONTROLE	Decimal		Sim			Indica a existência de sistema de controle automático
25	ENE_01	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 1º período (kWh)
21	ENE_02	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 2º período (kWh)
22	ENE_03	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 3º período (kWh)
23	ENE_04	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 4º período (kWh)
24	ENE_05	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 5º período (kWh)
25	ENE_06	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 6º período (kWh)
26	ENE_07	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 7º período (kWh)
27	ENE_08	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 8º período (kWh)
28	ENE_09	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 9º período (kWh)
29	ENE_10	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 10º período (kWh)
30	ENE_11	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 11º período (kWh)
31	ENE_12	Decimal		Sim			Energia ativa estimada do 12º período (kWh)
32	DIC	Decimal		Sim			DIC apurado no período (horas)
33	FIC	Decimal		Sim			FIC apurado no período
34	LIV	Inteiro		Sim		(0=Falso ou 1=Verdadeiro)	Indica se é consumidor livre ou parcialmente livre
35	SEMRED	Inteiro		Sim		(0=Falso ou 1=Verdadeiro)	Indica se o consumidor não possui rede associada de baixa tensão
36	DAT_CON	Texto	10	Sim		DD/MM/AAAA	Data de conexão
37	DESCR	Texto	254	Não			Descrição livre do registro

Detalhamentos

Deve incluir todos os pontos de iluminação pública sem medição individual do cadastro da distribuidora, que possuam informação referente ao período dos dados. Cada registro desta entidade representa um ponto de iluminação pública sem medição individual no sistema de distribuição.

COD_ID: Deve identificar exclusivamente cada ponto de iluminação pública e corresponder ao código utilizado para identificação do mesmo no cadastro da distribuidora. Deve-se observar na formação desta codificação apenas os caracteres maiúsculos de A a Z, números de 0 a 9 ou caracteres que representam o traço, o traço inferior, a vírgula, o ponto e vírgula, o ponto, a exclamação, o sinal de número, o cifrão, a porcentagem, a barra, a barra vertical, a barra invertida, o e comercial ou o arroba.

PAC: Deve apresentar o código do ponto de acoplamento comum que conecta eletricamente o ponto de iluminação pública ao sistema de distribuição. Deve-se observar na formação desta codificação apenas os caracteres maiúsculos de A a Z, números de 0 a 9 ou caracteres que representam o traço, o traço inferior, a vírgula, o ponto e vírgula, o ponto, a exclamação, o sinal de número, o cifrão, a porcentagem, a barra, a barra vertical, a barra invertida, o e comercial ou o arroba.

PN_CON: Deve apresentar o código do ponto notável ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado.

UNI_TR_D: Deve apresentar o código da unidade transformadora de distribuição ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado.

CTMT: Deve apresentar o código do circuito de média tensão ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado. Deve-se utilizar o código "0" caso não haja circuito associado.

UNI_TR_S: Deve apresentar o código da unidade transformadora de subestação ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado. Deve-se utilizar o código "0" caso não haja unidade transformadora de subestação associada.

SUB: Deve apresentar o código da subestação ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado. Deve-se utilizar o código "0" caso não haja subestação associada na distribuidora.

CONJ: Deve apresentar o código do conjunto ao qual o ponto de iluminação pública está usualmente associado.

MUN: Deve apresentar o código do município no qual o ponto de iluminação pública está localizado. Para estabelecer a codificação da entidade deve-se utilizar, no mínimo, a base de municípios do IBGE na escala 1:250.000 ou outra base oficial com precisão maior.

TIP_CC: Deve apresentar a tipologia de curva de carga que melhor representa o ponto de iluminação pública. Deve-se observar as tipologias de curva de carga válidas mais recentemente remetidas a ANEEL. TEN_FORN: Deve apresentar o código da tensão nominal entre as fases, quando aplicável. Deve apresentar o código da tensão nominal entre as fases e o neutro, nos demais casos.

DAT_CON: Deve apresentar a data de ligação.

CAR_INST: Deve apresentar a carga total considerada para o ponto de iluminação pública, considerando o somatório da potência da lâmpada e dos equipamentos auxiliares, bem como das respectivas perdas, conforme campos 21 a 24.

TIPO_LAMP: Deve apresentar o tipo do ponto de iluminação, de acordo com a seguinte codificação:

1: Diodo Emissor de Luz (LED); 2: Fluorescente de Indução Magnética; 3: Fluorescente Compacta; 4: Halógena; 5: Incandescente; 6: Mista; 7: Multivapores metálicos; 8: Vapor de Mercúrio; 9: Vapor de Sódio; 10: Outros

CONTROLE: Se o ponto de iluminação for controlado por sistema de gestão de propriedade do poder público municipal ou distrital deve ser preenchido com 1, caso contrário, deve ser preenchido com 0.

ARE_LOC: Deve apresentar o código de acordo com o critério utilizado pela distribuidora no próprio cadastro contábil.

ENE_01, ENE_02, ENE_03, ENE_04, ENE_05, ENE_06, ENE_07, ENE_08, ENE_09, ENE_10, ENE_11, ENE_12: Deve apresentar a energia ativa faturada no ponto de iluminação pública para o período de referência correspondente. Deve-se informar, caso não haja consumo, o valor zero.

DIC, FIC: Deve apresentar, respectivamente, os valores anuais de duração (em horas) e frequência das interrupções individuais da unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública, apurados considerando o período de referência da base de dados (para uma base ordinária deve coincidir com o valor anual e para uma base extraordinária deve totalizar os valores apurados nos últimos 12 meses).

SEMRED: Deve apresentar a situação da conexão do ramal de ligação em relação à rede distribuição. Caso o ramal de ligação esteja conectado diretamente à unidade transformadora de distribuição deve ser preenchido com 1, caso contrário, deve ser preenchido com 0.

PARTE 4 - ALTERAÇÕES NO MÓDULO 11 DO PRODIST.

Itens alterados:

SEÇÃO 11.1 - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA FATURA

Item	Texto Anterior	Texto Novo
3.1.3	No caso de Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública deverá ser acrescentada na fatura, mensagem contendo orientações ao consumidor sobre o local na área de acesso público do sítio da distribuidora onde podem ser encontradas as regras para a cobrança da CIP em cada município atendido.	A distribuidora deverá disponibilizar na área de acesso público do seu sítio na Internet as regras para a cobrança da CIP em cada município atendido.

Itens inseridos:

SEÇÃO 11.2 - INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Item	Texto Incluído
3.4	Para a unidade consumidora que agregue os pontos de iluminação Pública (PIP) faturados por estimativa e sem medição da distribuidora, deverá ser disponibilizado mensalmente ao poder público municipal ou distrital relatório com o demonstrativo e memória de cálculo do consumo faturado, contendo, no mínimo, as seguintes informações, por tipo de lâmpada: a) Potência unitária nominal da lâmpada (W); b) Potência unitária do reator (W) c) Potência unitária do relé fotoelétrico (W) d) Outras perdas unitárias consideradas nos demais equipamentos auxiliares (W) e) Quantidade de lâmpadas por tipo existentes f) Potência Total (kW) g) Número de dias de faturamento h) Número de horas diárias consideradas no faturamento i) Consumo Estimado (kWh)
3.4.1	No relatório disponibilizado a distribuidora deverá, quando cabível, totalizar as informações, permitindo a conferência com os valores apresentados na fatura.
3.4.2	Para os pontos de iluminação pública com consumo estimado a partir de informações provenientes de sistemas de gestão do poder público municipal ou distrital, a distribuidora deverá, adicionalmente, disponibilizar as informações previstas em instruções da ANEEL.

ANEXO II

IBGE	Tempo para Faturamento / Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1100015	10:50	11:05	11:26	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1100023	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1100031	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:40
1100049	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1100056	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
1100064	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
1100072	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
1100080	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
1100098	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1100106	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
1100114	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
1100122	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1100130	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1100148	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1100155	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1100189	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
1100205	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1100254	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1100262	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:01	10:53
1100288	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1100296	10:50	11:05	11:26	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1100304	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1100320	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:55	10:46
1100338	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
1100346	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:48
1100379	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
1100403	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:01	10:53
1100452	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1100502	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:55	10:46
1100601	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
1100700	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1100809	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1100908	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1100924	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1100940	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
1101005	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1101104	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1101203	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1101302	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49

1101401	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
1101435	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1101450	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
1101468	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:55	11:33	11:10	10:49	10:40
1101476	10:50	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1101484	10:50	11:05	11:26	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1101492	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
1101500	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1101559	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1101609	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
1101708	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1101757	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1101807	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
1200013	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
1200054	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1200104	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1200138	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1200179	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1200203	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1200252	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1200302	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
1200328	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1200336	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1200344	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1200351	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1200385	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
1200393	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
1200401	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
1200427	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
1200435	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1200450	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1200500	11:00	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1200609	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
1200708	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1200807	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1300029	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1300060	11:18	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1300086	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
1300102	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
1300144	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1300201	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
1300300	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
1300409	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1300508	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
1300607	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
1300631	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
1300680	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1300706	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1300805	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
1300839	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1300904	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1301001	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
1301100	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
1301159	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1301209	11:15	11:22	11:29	11:35	11:40	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
1301308	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
1301407	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1301506	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
1301605	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
1301654	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1301704	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
1301803	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1301852	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1301902	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
1301951	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1302009	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
1302108	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1302207	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
1302306	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
1302405	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1302504	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1302553	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1302603	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
1302702	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
1302801	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1302900	11:18	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1303007	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1303106	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
1303205	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1303304	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
1303403	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1303502	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
1303536	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
1303569	11:20	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
1303601	11:27	11:29	11:30	11:31	11:30	11:29	11:29	11:30	11:31	11:29	11:27	11:26
1303700	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1303809	11:27	11:29	11:30	11:30	11:29	11:28	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27
1303908	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
1303957	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1304005	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:18
1304062	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
1304104	11:10	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1304203	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1304237	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1304260	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1304302	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
1304401	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
1400027	11:39	11:36	11:32	11:25	11:18	11:15	11:16	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40
1400050	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17	11:18	11:24	11:30	11:34	11:37	11:38
1400100	11:37	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18	11:19	11:24	11:30	11:34	11:36	11:37
1400159	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39
1400175	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18	11:20	11:24	11:30	11:34	11:36	11:36
1400209	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34
1400233	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30
1400282	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35
1400308	11:36	11:34	11:31	11:27	11:22	11:19	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36
1400407	11:40	11:37	11:32	11:25	11:18	11:14	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41
1400456	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43
1400472	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31
1400506	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31

1400605	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31
1400704	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:11	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43
1500107	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:24	11:21
1500131	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
1500206	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1500305	11:27	11:29	11:30	11:30	11:29	11:28	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27
1500347	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1500404	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1500503	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1500602	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1500701	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1500800	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1500859	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
1500909	11:25	11:27	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:28	11:26	11:24
1500958	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:34	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1501006	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
1501105	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1501204	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
1501253	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
1501303	11:23	11:27	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1501402	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1501451	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1501501	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1501576	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
1501600	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1501709	11:25	11:27	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:28	11:25	11:24
1501725	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
1501758	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
1501782	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:25	11:18	11:14
1501808	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:22
1501907	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1501956	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1502004	11:25	11:27	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:28	11:26	11:24
1502103	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1502152	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1502202	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:31	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1502301	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1502400	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1502509	11:27	11:29	11:30	11:30	11:29	11:28	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27
1502608	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1502707	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
1502756	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1502764	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
1502772	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1502806	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1502855	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1502905	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1502939	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:13
1502954	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1503002	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1503044	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1503077	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1503093	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
1503101	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:23
1503200	11:25	11:27	11:30	11:31	11:32	11:31	11:31	11:32	11:31	11:28	11:25	11:24
1503309	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1503408	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1503457	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
1503507	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1503606	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
1503705	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
1503754	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1503804	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
1503903	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1504000	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1504059	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
1504109	11:26	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1504208	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1504307	11:26	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1504406	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1504422	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1504455	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
1504505	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1504604	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1504703	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1504752	11:20	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1504802	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
1504901	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1504950	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1504976	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
1505007	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1505031	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1505064	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
1505106	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1505205	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
1505304	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1505403	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1505437	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1505486	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
1505494	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
1505502	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1505536	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1505551	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
1505601	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:31	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1505635	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1505650	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
1505700	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:23
1505809	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1505908	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1506005	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
1506104	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1506112	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1506138	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:06	10:59
1506161	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1506187	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:43	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
1506195	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13

1506203	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:27	11:25
1506302	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1506351	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1506401	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:27	11:25
1506500	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1506559	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
1506583	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1506609	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1506708	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1506807	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:35	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19
1506906	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1507003	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:31	11:31	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1507102	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1507151	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1507201	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:22
1507300	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
1507409	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:31	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1507458	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
1507466	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1507474	11:26	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1507508	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1507607	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:22
1507706	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:24	11:21
1507755	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
1507805	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
1507904	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25
1507953	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1507961	11:25	11:27	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:28	11:25	11:24
1507979	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:34	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
1508001	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:35	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19
1508035	11:25	11:27	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:28	11:25	11:24
1508050	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
1508084	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1508100	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:25	11:18	11:14
1508126	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
1508159	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
1508209	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1508308	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
1508357	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
1508407	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1600055	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30
1600105	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34
1600154	11:30	11:31	11:31	11:29	11:26	11:25	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30
1600204	11:36	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36
1600212	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31
1600238	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30
1600253	11:30	11:31	11:31	11:29	11:27	11:25	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:29
1600279	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:30	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1600303	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27	11:28	11:29	11:30	11:30	11:28	11:28
1600402	11:28	11:29	11:30	11:30	11:29	11:28	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27
1600501	11:40	11:37	11:32	11:25	11:18	11:14	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41
1600535	11:30	11:31	11:31	11:29	11:27	11:25	11:26	11:28	11:30	11:31	11:30	11:30
1600550	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:21	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33
1600600	11:28	11:29	11:30	11:30	11:29	11:28	11:28	11:30	11:30	11:30	11:28	11:27
1600709	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22	11:23	11:27	11:30	11:32	11:33	11:33
1600808	11:25	11:28	11:30	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:31	11:29	11:26	11:24
1700251	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1700301	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
1700350	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1700400	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1700707	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1701002	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
1701051	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
1701101	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
1701309	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
1701903	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1702000	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:12	12:08	11:53	11:33	11:10	10:51	10:42
1702109	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1702158	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
1702208	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
1702307	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1702406	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:12	12:08	11:53	11:33	11:10	10:51	10:42
1702554	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1702703	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1702901	11:10	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1703008	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1703057	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
1703073	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1703107	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1703206	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
1703305	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1703602	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
1703701	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1703800	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1703826	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1703842	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
1703867	10:50	11:06	11:26	11:45	12:01	12:08	12:04	11:52	11:33	11:12	10:54	10:46
1703883	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1703891	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1703909	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1704105	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1704600	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1705102	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1705508	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:05	10:59
1705557	10:47	11:04	11:25	11:47	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1705607	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
1706001	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
1706100	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1706258	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1706506	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1707009	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1707108	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1707207	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1707306	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:48
1707405	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1707553	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50

1707652	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
1707702	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
1708205	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1708254	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1708304	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1709005	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
1709302	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1709500	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1709807	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1710508	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
1710706	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
1710904	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
1711100	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
1711506	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1711803	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
1711902	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:50
1711951	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
1712009	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
1712157	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1712405	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1712454	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1712504	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
1712702	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1712801	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
1713205	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1713304	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1713601	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
1713700	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
1713809	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
1713957	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1714203	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:55	10:46
1714302	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
1714880	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1715002	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1715101	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
1715150	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1715259	10:50	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
1715507	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1715705	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
1715754	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
1716109	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1716208	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1716307	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
1716505	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1716604	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1716653	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
1716703	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1717008	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1717206	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1717503	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
1717800	10:50	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
1717909	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
1718006	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1718204	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
1718303	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:09
1718402	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
1718451	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:58	10:51
1718501	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1718550	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1718659	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
1718709	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
1718758	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
1718808	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
1718840	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
1718865	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
1718881	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
1718899	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
1718907	10:52	11:06	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
1719004	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
1720002	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
1720101	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
1720150	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1720200	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1720259	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1720309	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
1720499	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1720655	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
1720804	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
1720853	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
1720903	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:52	10:44
1720937	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
1720978	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
1721000	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
1721109	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
1721208	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
1721257	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
1721307	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
1722081	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
1722107	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2100055	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2100105	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2100154	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:18
2100204	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:19
2100303	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2100402	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2100436	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2100477	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2100501	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:17	11:02	10:56
2100550	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:22
2100600	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2100709	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2100808	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2100832	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
2100873	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2100907	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2100956	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
2101004	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2101103	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:18
2101202	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13

2101251	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2101301	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:27	11:24	11:21
2101350	11:20	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2101400	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2101509	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2101608	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2101707	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2101731	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:16
2101772	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2101806	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2101905	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19
2101939	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2101970	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34	11:33	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
2102002	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2102036	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2102077	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2102101	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2102150	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2102200	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2102309	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2102325	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2102358	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2102374	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2102408	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2102507	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2102556	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2102606	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:22
2102705	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2102754	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2102804	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2102903	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
2103000	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2103109	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
2103125	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2103158	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19
2103174	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2103208	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2103257	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2103307	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2103406	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
2103505	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2103554	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2103604	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2103703	11:22	11:26	11:30	11:32	11:33	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
2103752	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2103802	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2103901	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2104008	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
2104057	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2104073	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2104081	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2104099	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2104107	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2104206	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2104305	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:24	11:23
2104404	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2104503	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2104552	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2104602	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2104628	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2104651	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2104677	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2104701	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:09
2104800	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2104909	11:21	11:25	11:30	11:33	11:34	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2105005	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
2105104	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2105153	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2105203	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2105302	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2105351	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2105401	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2105427	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2105450	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2105476	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2105500	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2105609	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2105658	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
2105708	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2105807	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2105906	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2105922	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2105948	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2105963	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2105989	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2106003	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2106102	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2106201	11:24	11:27	11:30	11:32	11:32	11:32	11:32	11:32	11:31	11:28	11:25	11:23
2106300	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2106326	11:22	11:26	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
2106359	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2106375	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2106409	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2106508	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2106607	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2106631	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2106672	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2106706	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2106755	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2106805	11:22	11:25	11:30	11:33	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:20
2106904	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2107001	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2107100	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2107209	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2107258	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2107308	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04

2107357	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2107407	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2107456	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2107506	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2107605	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
2107704	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2107803	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2107902	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2108009	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2108058	11:20	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2108108	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2108207	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:12
2108256	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2108306	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2108405	11:20	11:25	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
2108454	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2108504	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2108603	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2108702	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2108801	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2108900	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2109007	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2109056	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
2109106	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2109205	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2109239	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:19
2109270	11:20	11:24	11:29	11:33	11:36	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:18
2109304	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2109403	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2109452	11:20	11:25	11:30	11:33	11:35	11:36	11:35	11:34	11:31	11:26	11:22	11:19
2109502	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2109551	11:10	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2109601	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2109700	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2109759	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2109809	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2109908	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2110005	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2110039	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2110104	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2110203	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
2110237	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
2110278	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2110302	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
2110401	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2110500	11:20	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2110609	11:18	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2110658	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2110708	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2110807	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2110856	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2110906	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2111003	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2111029	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2111052	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2111078	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2111102	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2111201	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2111250	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2111300	11:20	11:25	11:29	11:33	11:35	11:36	11:36	11:34	11:31	11:26	11:21	11:19
2111409	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2111508	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2111532	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2111573	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2111607	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2111631	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2111672	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2111706	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2111722	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2111748	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2111763	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:09
2111789	11:22	11:26	11:30	11:32	11:34	11:34	11:34	11:33	11:31	11:27	11:23	11:21
2111805	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2111904	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2111953	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2112001	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2112100	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
2112209	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2112233	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:12
2112274	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2112308	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2112407	11:23	11:26	11:30	11:32	11:33	11:33	11:33	11:33	11:31	11:28	11:24	11:22
2112456	11:21	11:25	11:30	11:33	11:35	11:35	11:35	11:34	11:31	11:27	11:22	11:20
2112506	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:36	11:35	11:31	11:26	11:21	11:18
2112605	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2112704	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2112803	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2112852	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2112902	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2113009	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:13
2114007	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2200053	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2200103	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2200202	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2200251	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2200277	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2200301	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2200400	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2200459	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2200509	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2200608	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2200707	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2200806	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2200905	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2200954	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2201002	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04

2201051	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2201101	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2201150	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2201176	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2201200	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2201309	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2201408	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2201507	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2201556	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2201572	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2201606	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2201705	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2201739	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2201770	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2201804	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2201903	11:00	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2201919	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:19	11:16
2201929	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2201945	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2201960	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2201988	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2202000	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:16
2202026	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2202059	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2202075	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2202083	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2202091	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2202109	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2202117	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2202133	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2202174	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2202208	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2202251	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
2202307	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2202406	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2202455	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2202505	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2202539	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2202554	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2202604	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2202653	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2202703	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2202711	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2202729	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2202737	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2202752	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2202778	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2202802	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2202851	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2202901	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2203008	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2203107	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2203206	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2203230	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2203255	11:10	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2203271	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2203305	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2203354	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2203404	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2203420	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
2203453	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2203503	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2203602	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2203701	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2203750	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2203800	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2203859	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2203909	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2204006	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2204105	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2204154	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2204204	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2204303	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2204352	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2204402	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2204501	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2204550	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2204600	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2204659	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:18
2204709	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2204808	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2204907	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2205003	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2205102	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2205151	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2205201	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2205250	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2205276	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:43	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2205300	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2205359	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2205409	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2205458	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2205508	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:43	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2205516	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2205524	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2205532	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2205540	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2205557	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2205565	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2205573	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12

2205581	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:09
2205599	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2205607	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2205706	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2205805	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2205854	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2205904	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:06	10:59
2205953	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2206001	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2206050	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2206100	11:16	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2206209	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2206308	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2206357	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2206407	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2206506	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2206605	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2206654	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2206670	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2206696	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2206704	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2206720	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2206753	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2206803	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2206902	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2206951	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2207009	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2207108	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2207207	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2207306	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2207355	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2207405	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2207504	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2207553	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2207603	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2207702	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2207751	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2207777	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2207793	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2207801	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2207850	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2207900	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:43	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2207934	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:05	10:59
2207959	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2208007	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2208106	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2208205	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2208304	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2208403	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
2208502	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2208551	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2208601	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2208650	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2208700	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2208809	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2208858	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2208874	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2208908	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2209005	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2209104	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2209153	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2209203	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:02	10:56
2209302	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2209351	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2209377	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2209401	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2209450	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2209500	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2209559	11:00	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2209609	11:10	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2209658	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2209708	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2209757	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2209807	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2209856	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2209872	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2209906	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2209955	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2209971	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2210003	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2210052	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2210102	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2210201	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2210300	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2210359	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2210375	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2210383	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2210391	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2210409	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2210508	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2210607	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2210623	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2210631	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2210656	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
2210706	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2210805	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2210904	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2210938	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2210953	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2210979	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2211001	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2211100	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2211209	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2211308	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2211357	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2211407	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05

2211506	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2211605	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2211704	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2300101	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2300150	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2300200	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2300309	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2300408	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2300507	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2300606	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2300705	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2300754	11:18	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2300804	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2300903	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2301000	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2301109	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2301208	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2301257	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:43	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2301307	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2301406	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:43	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2301505	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2301604	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2301703	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2301802	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2301851	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2301901	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2301950	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:13
2302008	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2302057	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2302107	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2302206	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2302305	11:19	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2302404	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2302503	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2302602	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2302701	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2302800	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2302909	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2303006	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2303105	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2303204	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2303303	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2303402	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2303501	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2303600	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2303659	11:14	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2303709	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2303808	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2303907	11:19	11:24	11:29	11:34	11:37	11:38	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2303931	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2303956	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2304004	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2304103	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2304202	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2304236	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:43	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2304251	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2304269	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2304277	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2304285	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2304301	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2304350	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2304400	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2304459	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2304509	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2304608	11:15	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2304657	11:15	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2304707	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
2304806	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2304905	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2304954	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2305001	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2305100	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:32	11:24	11:16	11:13
2305209	11:14	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2305233	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2305266	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2305308	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2305332	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2305357	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2305407	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2305506	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2305605	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:09
2305654	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:10
2305704	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2305803	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2305902	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2306009	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2306108	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2306207	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2306256	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2306306	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2306405	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2306504	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2306553	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2306603	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2306702	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2306801	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2306900	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2307007	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2307106	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2307205	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2307254	11:19	11:24	11:29	11:34	11:36	11:37	11:37	11:35	11:31	11:26	11:20	11:17
2307304	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2307403	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2307502	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2307601	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2307635	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11

2307650	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2307700	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2307809	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:35	11:31	11:25	11:20	11:17
2307908	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2308005	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2308104	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2308203	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2308302	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2308351	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2308377	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2308401	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2308500	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2308609	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:43	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2308708	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2308807	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2308906	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:38	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2309003	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2309102	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2309201	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2309300	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2309409	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2309458	11:14	11:21	11:29	11:36	11:41	11:43	11:42	11:38	11:32	11:23	11:16	11:12
2309508	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2309607	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2309706	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2309805	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2309904	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2310001	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2310100	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2310209	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2310258	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2310308	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2310407	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2310506	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2310605	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2310704	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:40	11:37	11:31	11:25	11:18	11:14
2310803	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2310852	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2310902	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2310951	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2311009	11:13	11:20	11:29	11:36	11:41	11:44	11:42	11:38	11:32	11:23	11:15	11:11
2311108	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2311207	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2311231	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2311264	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2311306	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2311355	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2311405	11:12	11:19	11:29	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2311504	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2311603	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:16	11:13
2311702	11:15	11:21	11:29	11:35	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2311801	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2311900	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2311959	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2312007	11:17	11:23	11:29	11:34	11:38	11:39	11:39	11:36	11:31	11:25	11:19	11:15
2312106	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2312205	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:38	11:32	11:24	11:16	11:12
2312304	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2312403	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2312502	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2312601	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2312700	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2312809	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2312908	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2313005	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2313104	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2313203	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2313252	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2313302	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2313351	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:17	11:14
2313401	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:14
2313500	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2313559	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2313609	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2313708	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2313757	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2313807	11:17	11:22	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2313906	11:18	11:23	11:29	11:34	11:37	11:39	11:38	11:36	11:31	11:25	11:19	11:16
2313955	11:15	11:21	11:29	11:36	11:40	11:42	11:41	11:37	11:31	11:24	11:17	11:13
2314003	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2314102	11:17	11:23	11:29	11:35	11:38	11:40	11:39	11:36	11:31	11:25	11:18	11:15
2400109	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2400208	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2400307	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2400406	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2400505	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2400604	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2400703	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2400802	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2400901	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2401008	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2401107	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2401206	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2401305	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2401404	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2401453	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2401503	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2401602	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2401651	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2401701	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07

2401800	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2401859	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2401909	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2402006	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2402105	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2402204	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2402303	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2402402	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2402501	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2402600	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2402709	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2402808	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2402907	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2403004	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2403103	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2403202	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2403251	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2403301	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2403400	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2403509	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2403608	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2403707	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2403756	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2403806	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2403905	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2404002	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2404101	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2404200	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2404309	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2404408	11:13	11:20	11:29	11:37	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2404507	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2404606	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2404705	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2404804	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2404853	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2404903	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2405009	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2405108	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2405207	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2405306	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2405405	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2405504	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2405603	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2405702	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2405801	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2405900	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406007	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2406106	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406155	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406205	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2406304	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406403	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2406502	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406601	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406700	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2406809	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2406908	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2407005	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2407104	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2407203	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2407252	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2407302	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2407401	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2407500	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2407609	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2407708	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2407807	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2407906	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2408003	11:12	11:19	11:29	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2408102	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2408201	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2408300	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2408409	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2408508	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2408607	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2408706	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2408805	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2408904	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2408953	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:13	11:09
2409100	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2409209	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2409308	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2409332	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2409407	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2409506	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2409605	11:11	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2409704	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2409803	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2409902	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2410009	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410108	11:10	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2410207	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410256	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2410306	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410405	11:11	11:19	11:28	11:37	11:43	11:46	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2410504	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410603	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410702	11:10	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2410801	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2410900	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2411007	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2411056	11:13	11:20	11:29	11:36	11:42	11:44	11:43	11:39	11:32	11:23	11:15	11:11
2411106	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2411205	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2411403	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2411429	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04

2411502	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2411601	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:43	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2411700	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2411809	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2411908	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2412005	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2412104	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2412203	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2412302	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2412401	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2412500	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2412559	11:12	11:20	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:23	11:14	11:10
2412609	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2412708	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2412807	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2412906	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2413003	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413102	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413201	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413300	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2413359	11:12	11:19	11:29	11:37	11:42	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2413409	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2413508	11:08	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413557	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413607	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:22	11:12	11:07
2413706	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2413805	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:12	11:07
2413904	11:10	11:19	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:13	11:08
2414001	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2414100	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2414159	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2414209	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2414308	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2414407	11:12	11:19	11:28	11:37	11:43	11:45	11:44	11:39	11:32	11:22	11:14	11:09
2414456	11:10	11:18	11:28	11:38	11:44	11:47	11:46	11:40	11:32	11:21	11:12	11:07
2414506	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2414605	11:10	11:18	11:28	11:37	11:44	11:47	11:45	11:40	11:32	11:22	11:12	11:08
2414704	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2414753	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2414803	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2414902	11:09	11:18	11:28	11:38	11:45	11:48	11:46	11:41	11:32	11:21	11:11	11:07
2415008	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:05
2500106	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2500205	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2500304	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2500403	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2500502	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2500536	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2500577	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2500601	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2500700	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2500734	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2500775	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2500809	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2500908	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2501005	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2501104	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2501153	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2501203	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2501302	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2501351	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2501401	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2501500	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2501534	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2501575	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2501609	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2501708	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2501807	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2501906	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2502003	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2502052	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2502102	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2502151	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2502201	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2502300	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2502409	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2502508	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2502607	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2502706	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2502805	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2502904	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2503001	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2503100	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2503209	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2503308	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2503407	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2503506	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2503555	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2503605	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2503704	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2503753	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2503803	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2503902	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2504009	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2504033	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2504074	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2504108	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2504157	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2504207	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2504306	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2504355	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2504405	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2504504	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2504603	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2504702	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2504801	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03

2504850	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2504900	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2505006	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2505105	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2505204	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2505238	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2505279	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2505303	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2505352	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2505402	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2505501	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2505600	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2505709	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2505808	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2505907	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2506004	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2506103	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2506202	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2506251	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2506301	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2506400	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2506509	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2506608	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2506707	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2506806	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2506905	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2507002	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2507101	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2507200	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2507309	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2507408	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2507507	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2507606	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2507705	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2507804	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2507903	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2508000	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2508109	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2508208	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2508307	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2508406	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2508505	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2508554	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2508604	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2508703	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2508802	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2508901	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2509008	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
2509057	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2509107	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2509156	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2509206	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2509305	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2509339	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2509370	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2509396	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2509404	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2509503	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2509602	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2509701	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2509800	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2509909	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2510006	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2510105	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2510204	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2510303	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2510402	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2510501	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2510600	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2510659	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2510709	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2510808	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2510907	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2511004	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2511103	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2511202	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2511301	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2511400	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2511509	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2511608	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2511707	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2511806	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2511905	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2512002	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2512036	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:41	11:32	11:21	11:10	11:05
2512077	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2512101	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2512200	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
2512309	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2512408	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2512507	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2512606	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2512705	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:43	11:32	11:20	11:09	11:03
2512721	11:07	11:16	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2512747	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2512754	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2512762	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2512788	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2512804	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:49	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2512903	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2513000	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2513109	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:50	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2513158	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2513208	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2513307	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04

2513356	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2513406	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2513505	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2513604	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2513653	11:08	11:17	11:28	11:38	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2513703	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2513802	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2513851	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2513901	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2513927	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2513943	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2513968	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2513984	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:04
2514008	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2514107	11:03	11:14	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2514206	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2514305	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2514404	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2514453	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2514503	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2514552	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2514602	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:02
2514651	11:09	11:17	11:28	11:38	11:45	11:49	11:47	11:41	11:32	11:21	11:11	11:06
2514701	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2514800	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2514909	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2515005	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2515104	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2515203	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2515302	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2515401	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2515500	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2515609	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2515708	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2515807	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2515906	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2515930	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:50	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2515971	11:06	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2516003	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2516102	11:06	11:16	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:20	11:08	11:03
2516151	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2516201	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2516300	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2516409	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2516508	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2516607	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2516706	11:05	11:15	11:28	11:39	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2516755	11:06	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:03
2516805	11:07	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2516904	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:21	11:10	11:05
2517001	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
2517100	11:07	11:16	11:28	11:39	11:47	11:51	11:49	11:42	11:32	11:20	11:09	11:04
2517209	11:08	11:17	11:28	11:39	11:46	11:50	11:48	11:42	11:32	11:20	11:10	11:05
2517407	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2600054	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2600104	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2600203	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2600302	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2600401	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2600500	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:56
2600609	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2600708	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2600807	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2600906	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2601003	11:00	11:12	11:27	11:42	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2601052	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2601102	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2601201	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2601300	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2601409	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2601508	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2601607	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2601706	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2601805	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2601904	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2602001	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2602100	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2602209	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2602308	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2602407	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2602506	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:52	11:50	11:43	11:32	11:19	11:08	11:02
2602605	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2602704	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2602803	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2602902	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2603009	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2603108	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2603207	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2603306	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2603405	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2603454	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:06	10:59
2603504	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2603603	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2603702	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2603801	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2603900	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2603926	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2604007	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2604106	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2604155	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2604205	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2604304	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2604403	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2604502	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2604601	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2604700	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55

2604809	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2604908	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:06	10:59
2605004	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2605103	11:03	11:14	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2605152	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2605202	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2605301	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2605400	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2605459	11:16	11:22	11:29	11:35	11:39	11:41	11:40	11:37	11:31	11:24	11:18	11:14
2605509	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2605608	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2605707	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2605806	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2605905	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2606002	11:00	11:12	11:27	11:42	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2606101	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2606200	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2606309	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:01
2606408	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2606507	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2606606	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2606705	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2606804	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2606903	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2607000	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2607109	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2607208	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2607307	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2607406	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2607505	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2607604	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2607653	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2607703	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2607752	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2607802	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2607901	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2607950	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2608008	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2608057	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2608107	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2608206	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2608255	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2608305	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2608404	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2608453	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2608503	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2608602	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55
2608701	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2608750	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2608800	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2608909	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2609006	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2609105	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2609154	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2609204	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2609303	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2609402	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2609501	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2609600	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2609709	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2609808	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2609907	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2610004	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2610103	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2610202	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2610301	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2610400	11:03	11:14	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2610509	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2610608	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2610707	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2610806	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2610905	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2611002	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2611101	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:55
2611200	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2611309	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2611408	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2611507	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2611533	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2611606	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:05	10:59
2611705	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2611804	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2611903	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2612000	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2612109	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2612208	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:05	10:59
2612307	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2612406	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2612455	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2612471	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2612505	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2612554	11:02	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2612604	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2612703	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2612802	11:05	11:15	11:28	11:40	11:48	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:02
2612901	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2613008	11:01	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:58
2613107	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2613206	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2613305	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:54	11:45	11:32	11:18	11:04	10:58
2613404	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2613503	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2613602	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2613701	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2613800	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2613909	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00

2614006	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2614105	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2614204	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2614303	11:04	11:14	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2614402	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2614501	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2614600	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2614709	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:56	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:58
2614808	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:02	10:56
2614857	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:04	10:57
2615003	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2615102	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2615201	11:02	11:13	11:27	11:41	11:51	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2615300	11:05	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:43	11:32	11:19	11:07	11:01
2615409	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:53	11:44	11:32	11:18	11:06	10:59
2615508	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2615607	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2615706	11:04	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2615805	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2615904	11:04	11:15	11:28	11:40	11:49	11:53	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2616001	11:01	11:13	11:27	11:41	11:52	11:57	11:54	11:45	11:32	11:17	11:04	10:57
2616100	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:55	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2616183	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:52	11:44	11:32	11:19	11:06	11:00
2616209	11:03	11:14	11:27	11:40	11:50	11:54	11:52	11:44	11:32	11:18	11:06	11:00
2616308	11:04	11:14	11:27	11:40	11:49	11:54	11:51	11:44	11:32	11:19	11:07	11:01
2616407	11:03	11:13	11:27	11:41	11:50	11:55	11:53	11:45	11:32	11:18	11:05	10:59
2616506	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2700102	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2700201	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:00	11:58	11:48	11:33	11:16	11:01	10:53
2700300	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2700409	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2700508	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2700607	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2700706	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2700805	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2700904	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2701001	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2701100	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2701209	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2701308	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2701357	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2701407	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2701506	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2701605	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:56
2701704	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2701803	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2701902	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2702009	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2702108	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2702207	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2702306	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2702355	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2702405	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2702504	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2702553	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2702603	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2702702	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2702801	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2702900	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2703007	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2703106	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2703205	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2703304	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2703403	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2703502	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2703601	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:02	10:56
2703700	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2703759	10:56	11:10	11:26	11:43	11:55	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2703809	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55
2703908	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2704005	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2704104	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2704203	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2704302	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2704401	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2704500	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2704609	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2704708	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2704807	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2704906	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2705002	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:56
2705101	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55
2705200	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2705309	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2705408	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2705507	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2705606	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2705705	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2705804	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2705903	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2706000	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2706109	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2706208	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2706307	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2706406	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2706422	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2706448	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2706505	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2706604	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2706703	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2706802	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2706901	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2707008	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2707107	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2707206	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2707305	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56

2707404	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55
2707503	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2707602	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2707701	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2707800	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2707909	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2708006	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2708105	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2708204	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2708303	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2708402	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2708501	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2708600	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2708709	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2708808	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2708907	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2708956	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2709004	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2709103	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2709152	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2709202	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2709301	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:46	11:32	11:16	11:02	10:55
2709400	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:33	11:16	11:02	10:55
2800100	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2800209	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2800308	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2800407	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2800506	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2800605	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2800670	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2800704	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2801009	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2801108	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2801207	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2801306	10:55	11:09	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2801405	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2801504	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2801603	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
2801702	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2801900	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2802007	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2802106	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2802205	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
2802304	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2802403	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2802502	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2802601	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2802700	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2802809	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2802908	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2803005	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2803104	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2803203	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2803302	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2803401	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2803500	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2803609	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2803708	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2803807	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2803906	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2804003	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2804102	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2804201	10:56	11:09	11:26	11:43	11:55	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2804300	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:58	10:51
2804409	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2804458	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2804508	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2804607	10:55	11:09	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2804706	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2804805	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2804904	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2805000	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2805109	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2805208	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2805307	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2805406	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2805505	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2805604	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2805703	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2805802	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:49
2805901	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2806008	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2806107	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2806206	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2806305	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2806404	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2806503	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2806602	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:50
2806701	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2806800	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2806909	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2807006	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2807105	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2807204	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2807303	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
2807402	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2807501	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2807600	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2900108	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2900207	11:01	11:12	11:27	11:41	11:52	11:57	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57

2900306	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2900355	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2900405	10:50	11:06	11:26	11:45	12:01	12:08	12:04	11:52	11:33	11:12	10:54	10:46
2900504	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2900603	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
2900702	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2900801	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
2900900	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2901007	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2901106	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:52	10:44
2901155	10:52	11:06	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2901205	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
2901304	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2901353	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2901403	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2901502	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2901601	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2901700	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
2901809	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2901908	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2901957	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2902005	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2902054	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2902104	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:48
2902203	10:50	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2902252	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2902302	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2902401	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2902500	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2902609	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2902658	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2902708	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2902807	10:44	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2902906	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2903003	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2903102	10:42	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2903201	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2903235	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2903276	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2903300	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2903409	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
2903508	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
2903607	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2903706	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2903805	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2903904	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2903953	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2904001	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2904050	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2904100	10:47	11:04	11:25	11:47	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2904209	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2904308	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2904407	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2904506	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2904605	10:42	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2904704	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2904753	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2904803	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2904852	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2904902	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2905008	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2905107	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2905156	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2905206	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:15	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
2905305	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2905404	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:40
2905503	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2905602	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2905701	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2905800	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2905909	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2906006	10:55	11:09	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2906105	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2906204	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2906303	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
2906402	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2906501	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2906600	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2906709	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2906808	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2906824	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2906857	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2906873	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2906899	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2906907	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
2907004	10:50	11:05	11:26	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2907103	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2907202	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2907301	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2907400	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2907509	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:53	10:44
2907558	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2907608	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2907707	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2907806	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2907905	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2908002	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
2908101	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2908200	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2908309	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2908408	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2908507	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2908606	10:50	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2908705	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2908804	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2908903	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44

2909000	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
2909109	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2909208	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
2909307	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2909406	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2909505	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2909604	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2909703	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2909802	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2909901	11:00	11:12	11:27	11:42	11:53	11:58	11:56	11:46	11:32	11:17	11:03	10:56
2910008	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2910057	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2910107	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2910206	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2910305	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:42
2910404	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2910503	10:50	11:05	11:26	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2910602	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2910701	10:55	11:09	11:26	11:44	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2910727	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
2910750	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2910776	10:42	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2910800	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2910859	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2910909	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2911006	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2911105	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2911204	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2911253	10:52	11:06	11:26	11:45	11:59	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2911303	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2911402	10:59	11:11	11:27	11:42	11:54	11:59	11:57	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2911501	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2911600	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2911659	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2911709	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2911808	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
2911857	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2911907	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2912004	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2912103	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2912202	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2912301	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2912400	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2912509	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2912608	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2912707	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2912806	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
2912905	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:15	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
2913002	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2913101	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2913200	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2913309	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2913408	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2913457	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2913507	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2913606	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
2913705	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2913804	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2913903	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
2914000	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2914109	10:50	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2914208	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2914307	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2914406	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2914505	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2914604	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2914653	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
2914703	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2914802	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
2914901	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2915007	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2915106	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2915205	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2915304	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
2915353	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2915403	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2915502	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2915601	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
2915700	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2915809	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2915908	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2916005	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:25
2916104	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2916203	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2916302	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
2916401	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2916500	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2916609	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2916708	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2916807	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
2916856	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2916906	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
2917003	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2917102	10:39	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2917201	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2917300	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2917334	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2917359	10:44	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2917409	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2917508	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2917607	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
2917706	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
2917805	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2917904	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2918001	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2918100	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52

2918209	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2918308	10:43	11:01	11:24	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2918357	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:48
2918407	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2918456	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:27
2918506	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2918555	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2918605	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
2918704	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2918753	10:43	11:01	11:24	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:47	10:38
2918803	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2918902	10:31	10:53	11:23	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:23
2919009	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:53	10:44
2919058	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2919108	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2919157	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2919207	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2919306	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2919405	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2919504	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2919553	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2919603	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2919702	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2919801	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2919900	10:59	11:11	11:27	11:42	11:53	11:59	11:56	11:47	11:32	11:16	11:02	10:55
2919926	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2919959	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
2920007	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
2920106	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:55	10:46
2920205	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2920304	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2920403	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2920452	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2920502	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2920601	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2920700	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
2920809	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2920908	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2921005	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2921054	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2921104	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
2921203	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2921302	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2921401	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2921450	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2921500	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2921609	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2921708	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2921807	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
2921906	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2922003	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
2922052	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2922102	10:50	11:06	11:26	11:45	12:01	12:08	12:04	11:52	11:33	11:12	10:54	10:46
2922201	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2922250	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2922300	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2922409	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2922508	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2922607	10:44	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2922656	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2922706	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
2922730	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2922755	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
2922805	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2922854	10:47	11:04	11:25	11:47	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2922904	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2923001	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
2923035	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2923050	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2923100	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2923209	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2923308	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2923357	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2923407	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2923506	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2923605	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2923704	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2923803	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2923902	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2924009	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2924058	10:50	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2924108	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2924207	10:56	11:10	11:26	11:43	11:55	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2924306	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2924405	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
2924504	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2924603	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2924652	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2924678	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
2924702	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2924801	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2924900	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2925006	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
2925105	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2925204	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
2925253	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2925303	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
2925402	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
2925501	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
2925600	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2925709	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
2925758	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2925808	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2925907	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:57	10:50
2925931	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2925956	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:52	10:44

2926004	10:58	11:10	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2926103	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2926202	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2926301	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2926400	10:44	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2926509	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2926608	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2926657	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2926707	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2926806	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
2926905	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2927002	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2927101	11:00	11:12	11:27	11:41	11:52	11:58	11:55	11:46	11:32	11:17	11:03	10:57
2927200	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2927309	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:11	12:08	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2927408	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2927507	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2927606	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2927705	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
2927804	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2927903	10:46	11:02	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2928000	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2928059	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
2928109	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2928208	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
2928307	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2928406	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2928505	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2928604	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2928703	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:42
2928802	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
2928901	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:53	10:44
2928950	10:52	11:06	11:26	11:45	11:59	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2929008	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2929057	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2929107	10:47	11:04	11:25	11:47	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2929206	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2929255	10:53	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2929305	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
2929354	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:57	11:33	11:07	10:44	10:33
2929370	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2929404	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2929503	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2929602	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2929701	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2929750	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2929800	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2929909	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:53	11:33	11:11	10:52	10:44
2930006	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:35
2930105	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
2930154	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2930204	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:16	11:00	10:53
2930303	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2930402	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2930501	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
2930600	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2930709	10:47	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
2930758	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
2930766	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
2930774	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
2930808	10:50	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2930907	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
2931004	10:43	11:01	11:24	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:47	10:38
2931053	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
2931103	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
2931202	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
2931301	10:50	11:06	11:26	11:45	12:01	12:08	12:04	11:51	11:33	11:12	10:54	10:46
2931350	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
2931400	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2931509	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2931608	10:44	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2931707	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:52	10:44
2931806	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2931905	10:53	11:08	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
2932002	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
2932101	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
2932200	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
2932309	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
2932408	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:48
2932457	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
2932507	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
2932606	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
2932705	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:35
2932804	10:50	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2932903	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
2933000	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
2933059	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2933109	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
2933158	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
2933174	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:42
2933208	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:12	12:08	11:53	11:33	11:10	10:51	10:42
2933257	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
2933307	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
2933406	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
2933455	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
2933505	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
2933604	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
3100104	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3100203	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3100302	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3100401	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3100500	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3100609	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3100708	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3100807	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3100906	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26

3101003	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3101102	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3101201	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3101300	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3101409	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3101508	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3101607	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3101631	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3101706	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3101805	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3101904	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3102001	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3102050	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3102100	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3102209	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3102308	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3102407	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3102506	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3102605	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3102704	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3102803	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3102852	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3102902	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3103009	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3103108	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3103207	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3103306	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3103405	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:26
3103504	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3103603	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3103702	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3103751	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3103801	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3103900	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3104007	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3104106	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3104205	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3104304	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3104403	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3104452	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3104502	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:42	10:30
3104601	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3104700	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3104809	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:21
3104908	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3105004	10:25	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3105103	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3105202	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
3105301	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3105400	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3105509	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3105608	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3105707	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3105905	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3106002	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3106101	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3106200	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3106309	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3106408	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3106507	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3106606	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3106655	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
3106705	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3106804	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3106903	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3107000	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3107109	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3107208	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3107307	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:25
3107406	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3107505	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3107604	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3107703	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3107802	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3107901	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3108008	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3108107	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3108206	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
3108255	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
3108305	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3108404	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:06
3108503	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3108552	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3108602	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3108701	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3108800	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:31	10:18
3108909	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3109006	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3109105	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3109204	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3109253	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3109303	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:42	10:31
3109402	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3109451	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3109501	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3109600	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3109709	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3109808	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3109907	10:25	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:16
3110004	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3110103	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3110202	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3110301	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3110400	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3110509	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3110608	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02

3110707	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3110806	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3110905	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3111002	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3111101	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3111150	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3111200	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3111309	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3111408	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3111507	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3111606	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3111705	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3111804	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3111903	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3112000	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3112059	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3112109	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3112208	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3112307	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3112406	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3112505	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3112604	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3112653	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3112703	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
3112802	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3112901	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3113008	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:25
3113107	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3113206	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3113305	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3113404	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3113503	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
3113602	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3113701	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3113800	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3113909	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3114006	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3114105	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3114204	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3114303	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3114402	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3114501	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3114550	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3114600	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3114709	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3114808	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3114907	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3115003	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3115102	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3115201	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3115300	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3115359	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3115409	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3115458	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3115474	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3115508	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3115607	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3115706	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3115805	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3115904	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3116001	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3116100	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3116159	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
3116209	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3116308	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3116407	10:20	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3116506	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3116605	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3116704	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3116803	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3116902	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3117009	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
3117108	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3117207	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3117306	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:28	10:14
3117405	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3117504	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:31	10:18
3117603	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3117702	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3117801	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3117836	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
3117876	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3117900	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3118007	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3118106	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3118205	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3118304	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3118403	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3118502	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3118601	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14

3118700	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3118809	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3118908	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3119005	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3119104	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3119203	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3119302	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3119401	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3119500	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3119609	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3119708	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3119807	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3119906	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3119955	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3120003	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3120102	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3120151	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:22	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
3120201	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3120300	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
3120409	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3120508	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3120607	10:20	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3120706	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3120805	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3120839	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3120870	10:36	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3120904	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3121001	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3121100	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3121209	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3121258	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3121308	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3121407	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3121506	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3121605	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3121704	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3121803	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3121902	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3122009	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3122108	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3122207	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3122306	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3122355	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3122405	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3122454	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3122470	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3122504	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	11:00	10:30	10:16
3122603	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3122702	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3122801	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3122900	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3123007	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3123106	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3123205	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3123304	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3123403	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3123502	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3123528	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:13
3123601	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3123700	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3123809	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3123858	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3123908	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3124005	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3124104	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3124203	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3124302	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
3124401	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3124500	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3124609	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3124708	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3124807	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3124906	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3125002	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3125101	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3125200	10:16	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3125309	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3125408	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3125507	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3125606	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3125705	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3125804	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3125903	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3125952	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3126000	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3126109	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3126208	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
3126307	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3126406	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3126505	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3126604	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3126703	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3126752	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3126802	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3126901	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3126950	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
3127008	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3127057	10:33	10:54	11:23	11:52	12:14	12:26	12:20	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3127073	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3127107	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3127206	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	11:00	10:30	10:16
3127305	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3127339	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:57	11:33	11:07	10:44	10:33
3127354	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:26
3127370	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18

3127388	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3127404	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3127503	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3127602	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3127701	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3127800	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
3127909	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3128006	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3128105	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3128204	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3128253	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3128303	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3128402	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3128501	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3128600	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3128709	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3128808	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3128907	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3129004	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3129103	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3129202	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3129301	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3129400	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3129509	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3129608	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3129657	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3129707	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3129806	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3129905	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3130002	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3130051	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3130101	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3130200	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3130309	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3130408	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3130507	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3130556	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3130606	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3130655	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3130705	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:31	10:18
3130804	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3130903	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3131000	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3131109	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3131158	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3131208	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3131307	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3131406	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3131505	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3131604	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3131703	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3131802	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3131901	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3132008	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3132107	10:39	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:57	11:33	11:07	10:44	10:33
3132206	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3132305	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3132404	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3132503	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:33	11:02	10:35	10:22
3132602	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3132701	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3132800	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3132909	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3133006	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3133105	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3133204	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3133303	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
3133402	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3133501	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3133600	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3133709	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3133758	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3133808	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3133907	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3134004	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3134103	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3134202	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3134301	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3134400	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3134509	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3134608	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3134707	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3134806	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3134905	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3135001	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3135050	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3135076	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3135100	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
3135209	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3135308	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3135357	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3135407	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3135456	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3135506	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3135605	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
3135704	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3135803	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3135902	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3136009	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3136108	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3136207	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3136306	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3136405	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
3136504	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
3136520	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:20	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3136553	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21

3136579	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:40	10:28
3136603	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3136652	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3136702	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3136801	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:26
3136900	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3136959	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
3137007	10:31	10:53	11:23	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:23
3137106	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3137205	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3137304	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3137403	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3137502	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3137536	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:35	10:23
3137601	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3137700	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3137809	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3137908	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3138005	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3138104	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3138203	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3138302	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3138351	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3138401	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3138500	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3138609	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3138625	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3138658	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
3138674	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3138682	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3138708	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3138807	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3138906	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3139003	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3139102	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3139201	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:35	10:23
3139250	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
3139300	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
3139409	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3139508	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3139607	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3139706	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3139805	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3139904	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3140001	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3140100	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3140159	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3140209	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3140308	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3140407	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3140506	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:06	11:34	11:00	10:31	10:16
3140530	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3140555	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3140605	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3140704	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3140803	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3140852	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
3140902	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3141009	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3141108	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3141207	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3141306	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3141405	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3141504	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3141603	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3141702	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3141801	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
3141900	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3142007	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3142106	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3142205	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3142254	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
3142304	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3142403	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3142502	10:28	10:51	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
3142601	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3142700	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
3142809	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3142908	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
3143005	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3143104	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3143153	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3143203	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3143302	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
3143401	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3143450	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
3143500	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3143609	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3143708	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3143807	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3143906	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3144003	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3144102	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3144201	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3144300	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:35	10:23
3144359	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3144375	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3144409	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3144508	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3144607	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3144656	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
3144672	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3144706	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3144805	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3144904	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3145000	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17

3145059	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
3145109	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3145208	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3145307	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3145356	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3145372	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3145406	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3145455	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3145505	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3145604	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3145703	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3145802	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3145851	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3145877	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3145901	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3146008	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3146107	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3146206	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3146255	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3146305	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
3146404	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3146503	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3146552	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3146602	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3146701	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3146750	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
3146909	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3147006	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
3147105	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3147204	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3147303	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3147402	10:25	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3147501	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:28	12:06	11:34	11:00	10:30	10:16
3147600	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3147709	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3147808	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3147907	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3147956	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3148004	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3148103	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3148202	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3148301	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3148400	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3148509	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3148608	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3148707	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3148756	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3148806	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3148905	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3149002	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3149101	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3149150	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
3149200	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3149309	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3149408	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3149507	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3149606	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3149705	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3149804	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:06	11:34	11:00	10:31	10:16
3149903	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3149952	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3150000	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3150109	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3150158	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3150208	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3150307	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3150406	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3150505	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3150539	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3150570	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3150604	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3150703	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3150802	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3150901	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3151008	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3151107	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:06
3151206	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3151305	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3151404	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3151503	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3151602	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3151701	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3151800	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3151909	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3152006	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3152105	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3152131	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3152170	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
3152204	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3152303	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3152402	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
3152501	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3152600	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3152709	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3152808	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:16
3152907	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3153004	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3153103	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3153202	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3153301	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19

3153400	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3153509	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3153608	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3153707	10:25	10:49	11:21	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3153806	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3153905	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3154002	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3154101	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3154150	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3154200	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3154309	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:06	11:34	11:00	10:31	10:16
3154408	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3154457	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3154507	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3154606	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3154705	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3154804	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3154903	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:13
3155009	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3155108	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3155207	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3155306	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3155405	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3155504	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3155603	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
3155702	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3155801	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3155900	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3156007	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
3156106	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3156205	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3156304	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3156403	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3156452	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3156502	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3156601	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3156700	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3156809	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3156908	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3157005	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3157104	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3157203	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3157252	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3157278	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3157302	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3157336	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3157377	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3157401	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3157500	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:18
3157609	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
3157658	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
3157708	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:16
3157807	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3157906	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3158003	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3158102	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
3158201	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3158300	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3158409	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3158508	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3158607	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3158706	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3158805	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3158904	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3158953	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	11:00	10:30	10:16
3159001	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3159100	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3159209	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3159308	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3159357	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3159407	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3159506	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	11:00	10:30	10:16
3159605	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3159704	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3159803	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3159902	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3160009	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3160108	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3160207	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3160306	10:34	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:40	10:28
3160405	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3160454	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3160504	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3160603	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
3160702	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3160801	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3160900	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3160959	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3161007	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3161056	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3161106	10:36	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3161205	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3161304	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3161403	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3161502	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3161601	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3161650	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3161700	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3161809	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3161908	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3162005	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3162104	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:16
3162203	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3162252	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:26
3162302	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3162401	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:42	10:30

3162450	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
3162500	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3162559	10:20	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3162575	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3162609	10:24	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:06	11:34	11:00	10:31	10:16
3162658	10:34	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:40	10:28
3162708	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
3162807	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3162906	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3162922	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3162948	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3162955	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3163003	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
3163102	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3163201	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3163300	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3163409	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3163508	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3163607	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3163706	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3163805	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3163904	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3164001	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3164100	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3164209	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3164308	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3164407	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3164431	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3164472	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3164506	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3164605	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3164704	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3164803	10:25	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3164902	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3165008	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3165107	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3165206	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3165305	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3165404	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3165503	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3165537	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3165552	10:31	10:53	11:23	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
3165560	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3165578	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3165602	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3165701	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3165800	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3165909	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3166006	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3166105	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3166204	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3166303	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3166402	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3166501	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3166600	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3166709	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
3166808	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3166907	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3166956	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
3167004	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3167103	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3167202	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3167301	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3167400	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3167509	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3167608	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3167707	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3167806	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3167905	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3168002	10:37	10:57	11:23	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
3168051	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3168101	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:28	10:14
3168200	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3168309	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3168408	10:25	10:49	11:21	11:55	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3168507	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3168606	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3168705	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3168804	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3168903	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3169000	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3169059	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3169109	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3169208	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3169307	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3169356	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
3169406	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3169505	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3169604	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3169703	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3169802	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3169901	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3170008	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
3170057	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3170107	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3170206	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3170305	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
3170404	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
3170438	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3170479	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
3170503	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3170529	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
3170578	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3170602	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3170651	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
3170701	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07

3170750	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3170800	10:31	10:53	11:23	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
3170909	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
3171006	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
3171030	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
3171071	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
3171105	10:23	10:48	11:21	11:55	12:22	12:36	12:29	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3171154	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3171204	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3171303	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3171402	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3171501	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3171600	10:34	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
3171709	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3171808	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3171907	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3172004	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3172103	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3172202	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3200102	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3200136	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3200169	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3200201	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3200300	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3200359	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3200409	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3200508	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3200607	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3200706	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3200805	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3200904	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3201001	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
3201100	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3201159	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3201209	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3201308	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3201407	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3201506	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
3201605	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3201704	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3201803	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3201902	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3202009	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3202108	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3202207	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3202256	10:25	10:49	11:21	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3202306	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3202405	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3202454	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3202504	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3202553	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3202603	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3202652	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3202702	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:14
3202801	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3202900	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3203007	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3203056	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3203106	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3203130	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3203163	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
3203205	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3203304	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
3203320	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3203346	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3203353	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
3203403	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3203502	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
3203601	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:21
3203700	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3203809	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3203908	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3204005	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3204054	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
3204104	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
3204203	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:26	10:10
3204252	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
3204302	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3204351	10:25	10:49	11:21	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3204401	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3204500	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3204559	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3204609	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3204658	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3204708	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3204807	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3204906	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
3204955	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
3205002	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3205010	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
3205036	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3205069	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3205101	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3205150	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
3205176	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
3205200	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12

3205309	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3300100	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3300159	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3300209	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3300225	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3300233	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3300258	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3300308	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3300407	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3300456	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3300506	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3300605	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3300704	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3300803	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3300902	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3300936	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3300951	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3301009	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3301108	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3301157	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3301207	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3301306	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3301405	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3301504	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3301603	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3301702	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3301801	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3301850	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3301876	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3301900	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3302007	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3302056	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3302106	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3302205	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3302254	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3302270	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3302304	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3302403	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3302452	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3302502	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3302601	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3302700	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3302809	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3302858	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3302908	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3303005	10:16	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3303104	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3303203	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3303302	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3303401	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3303500	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3303609	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3303708	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3303807	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3303856	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3303906	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3303955	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3304003	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3304102	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3304110	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3304128	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3304144	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3304151	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3304201	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3304300	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3304409	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3304508	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3304524	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3304557	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3304607	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3304706	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3304755	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3304805	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:06
3304904	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3305000	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:06
3305109	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3305133	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3305158	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3305208	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3305307	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3305406	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3305505	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3305554	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3305604	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3305703	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3305752	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3305802	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3305901	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3306008	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3306107	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3306156	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3306206	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3306305	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3500105	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3500204	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3500303	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3500402	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3500501	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3500550	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3500600	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3500709	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3500758	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3500808	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3500907	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3501004	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3501103	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07

3501152	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3501202	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3501301	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3501400	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3501509	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3501608	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3501707	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3501806	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3501905	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3502002	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3502101	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3502200	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3502309	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3502408	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3502507	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3502606	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3502705	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3502754	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3502804	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3502903	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3503000	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3503109	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3503158	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3503208	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3503307	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3503356	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3503406	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3503505	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3503604	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3503703	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3503802	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3503901	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3503950	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3504008	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3504107	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3504206	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3504305	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3504404	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3504503	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3504602	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3504701	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3504800	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3504909	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3505005	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3505104	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3505203	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3505302	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3505351	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
3505401	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
3505500	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3505609	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3505708	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3505807	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3505906	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3506003	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3506102	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3506201	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3506300	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3506359	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3506409	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3506508	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3506607	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3506706	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3506805	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3506904	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3507001	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3507100	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3507159	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
3507209	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3507308	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3507407	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3507456	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3507506	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3507605	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3507704	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3507753	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3507803	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3507902	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3508009	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3508108	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3508207	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3508306	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3508405	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3508504	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3508603	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3508702	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3508801	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3508900	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3509007	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3509106	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3509205	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3509254	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
3509304	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3509403	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3509452	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3509502	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3509601	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3509700	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3509809	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3509908	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
3509957	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02

3510005	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3510104	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3510153	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3510203	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3510302	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3510401	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3510500	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3510609	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3510708	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3510807	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3510906	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3511003	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3511102	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3511201	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3511300	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3511409	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3511508	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3511607	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3511706	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3511904	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3512001	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3512100	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3512209	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3512308	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3512407	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3512506	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3512605	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3512704	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3512803	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3512902	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3513009	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3513108	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3513207	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3513306	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3513405	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3513504	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3513603	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3513702	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3513801	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3513850	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3513900	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3514007	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3514106	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3514205	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3514304	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3514403	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3514502	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3514601	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3514700	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3514809	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3514908	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3514924	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3514957	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3515004	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3515103	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3515129	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3515152	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3515186	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3515194	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3515202	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3515301	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3515350	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3515400	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3515509	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3515608	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3515657	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3515707	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3515806	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3515905	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3516002	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3516101	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3516200	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3516309	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3516408	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3516507	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3516606	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3516705	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3516804	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3516853	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3516903	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3517000	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3517109	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3517208	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07

3517307	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3517406	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3517505	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3517604	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
3517703	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3517802	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3517901	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3518008	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3518107	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3518206	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3518305	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3518404	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3518503	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3518602	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3518701	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3518800	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3518859	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3518909	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3519006	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3519055	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3519071	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3519105	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3519204	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3519253	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3519303	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3519402	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3519501	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3519600	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3519709	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3519808	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3519907	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3520004	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3520103	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3520202	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3520301	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
3520400	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3520426	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
3520442	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3520509	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3520608	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3520707	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3520806	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3520905	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3521002	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3521101	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3521150	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3521200	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3521309	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3521408	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3521507	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3521606	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3521705	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:15	9:56
3521804	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3521903	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3522000	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3522109	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
3522158	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3522208	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3522307	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3522406	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3522505	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3522604	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3522653	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3522703	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3522802	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3522901	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3523008	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3523107	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3523206	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
3523305	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
3523404	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3523503	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3523602	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3523701	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3523800	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3523909	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3524006	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3524105	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3524204	10:19	10:46	11:21	11:57	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3524303	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3524402	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3524501	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3524600	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
3524709	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3524808	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3524907	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3525003	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3525102	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3525201	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3525300	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3525409	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3525508	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3525607	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3525706	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3525805	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3525854	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3525904	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3526001	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3526100	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
3526209	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3526308	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3526407	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3526506	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3526605	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3526704	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04

3526803	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3526902	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3527009	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3527108	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3527207	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3527256	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3527306	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3527405	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3527504	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3527603	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3527702	10:16	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3527801	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3527900	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3528007	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3528106	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3528205	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3528304	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3528403	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3528502	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3528601	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3528700	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3528809	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3528858	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3528908	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3529005	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3529104	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3529203	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3529302	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3529401	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3529500	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3529609	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3529658	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3529708	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3529807	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3529906	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
3530003	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3530102	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3530201	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3530300	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3530409	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3530508	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3530607	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3530706	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3530805	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3530904	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3531001	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3531100	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
3531209	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3531308	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3531407	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3531506	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3531605	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3531704	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3531803	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3531902	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3532009	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3532058	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3532108	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3532157	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3532207	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3532306	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3532405	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3532504	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3532603	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3532702	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3532801	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3532827	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
3532843	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3532868	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3532900	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3533007	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3533106	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3533205	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3533254	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3533304	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3533403	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3533502	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3533601	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3533700	10:12	10:42	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3533809	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3533908	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3534005	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3534104	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
3534203	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3534302	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3534401	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3534500	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3534609	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3534708	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3534757	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3534807	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3534906	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3535002	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3535101	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3535200	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3535309	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3535408	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3535507	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3535606	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3535705	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3535804	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3535903	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3536000	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3536109	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3536208	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
3536257	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12

3536307	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3536406	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3536505	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3536570	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3536604	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3536703	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
3536802	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3536901	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3537008	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3537107	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3537156	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3537206	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
3537305	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3537404	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3537503	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3537602	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
3537701	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3537800	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3537909	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3538006	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3538105	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3538204	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3538303	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3538501	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3538600	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3538709	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3538808	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3538907	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3539004	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3539103	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3539202	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3539301	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3539400	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3539509	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3539608	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3539707	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3539806	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3539905	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3540002	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3540101	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3540200	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3540259	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3540309	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3540408	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3540507	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3540606	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3540705	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3540754	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3540804	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3540853	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3540903	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:24	10:08
3541000	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3541059	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3541109	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3541208	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3541307	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:43	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3541406	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3541505	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3541604	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3541653	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3541703	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3541802	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3541901	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3542008	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3542107	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3542206	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3542305	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3542404	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3542503	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3542602	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
3542701	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3542800	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
3542909	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3543006	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
3543105	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3543204	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
3543238	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3543253	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
3543303	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3543402	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3543501	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3543600	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3543709	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3543808	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3543907	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3544004	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3544103	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3544202	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
3544251	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3544301	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3544400	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3544509	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3544608	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3544707	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3544806	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3544905	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3545001	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3545100	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3545159	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3545209	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3545308	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3545407	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3545506	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3545605	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3545704	10:22	10:47	11:21	11:56	12:23	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3545803	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3546009	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3546108	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3546207	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3546256	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3546306	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3546405	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3546504	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3546603	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:13

3546702	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3546801	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3546900	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3547007	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3547106	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3547205	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3547304	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3547403	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3547502	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3547601	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3547650	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3547700	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3547809	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3547908	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3548005	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3548054	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3548104	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
3548203	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3548302	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3548401	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:06
3548500	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3548609	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3548708	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3548807	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3548906	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3549003	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3549102	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3549201	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3549250	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:26	10:11
3549300	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3549409	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3549508	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3549607	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3549706	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
3549805	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3549904	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3549953	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3550001	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3550100	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3550209	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3550308	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3550407	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3550506	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
3550605	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3550704	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
3550803	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3550902	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3551009	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3551108	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
3551207	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3551306	10:19	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3551405	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3551504	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3551603	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3551702	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3551801	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
3551900	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3552007	10:11	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3552106	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3552205	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3552304	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3552403	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3552502	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3552551	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
3552601	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3552700	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3552809	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3552908	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3553005	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3553104	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3553203	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3553302	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3553401	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
3553500	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3553609	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3553658	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3553708	10:16	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
3553807	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3553856	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
3553906	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3553955	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
3554003	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3554102	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3554201	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
3554300	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
3554409	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
3554508	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
3554607	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3554656	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
3554706	10:12	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
3554755	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
3554805	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3554904	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:13
3554953	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3555000	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:05
3555109	10:17	10:44	11:20	11:57	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:08
3555208	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3555307	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3555356	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3555406	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3555505	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:03
3555604	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:09
3555703	10:18	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3555802	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
3555901	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06

3556008	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3556107	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3556206	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3556305	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
3556354	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
3556404	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
3556453	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
3556503	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
3556602	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
3556701	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3556800	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
3556909	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
3556958	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
3557006	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
3557105	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
3557154	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:25	10:09
3557204	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
3557303	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
4100103	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4100202	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4100301	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4100400	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4100459	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:49	10:11	9:52
4100509	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4100608	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4100707	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4100806	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
4100905	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4101002	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4101051	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4101101	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4101150	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4101200	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4101309	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4101408	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4101507	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4101606	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4101655	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:54
4101705	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4101804	9:59	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:34	10:48	10:08	9:48
4101853	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
4101903	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4102000	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4102109	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4102208	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4102307	9:59	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4102406	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4102505	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4102604	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4102703	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4102752	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4102802	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4102901	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4103008	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4103024	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4103040	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4103057	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4103107	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4103156	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4103206	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4103222	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4103305	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4103354	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4103370	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4103404	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
4103453	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4103479	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4103503	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4103602	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4103701	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4103800	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4103909	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4103958	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4104006	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4104055	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4104105	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4104204	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4104253	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:50
4104303	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4104402	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4104428	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4104451	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4104501	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4104600	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4104659	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4104709	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4104808	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4104907	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
4105003	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4105102	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4105201	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4105300	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4105409	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4105508	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4105607	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4105706	9:56	10:31	11:17	12:04	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4105805	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4105904	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4106001	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4106100	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4106209	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4106308	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
4106407	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4106456	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:06	9:46
4106506	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4106555	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55

4106571	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4106605	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4106704	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4106803	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4106852	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4106902	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4107009	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4107108	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
4107124	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4107157	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:52
4107207	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:58	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4107256	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4107306	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4107405	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4107504	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4107520	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4107538	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
4107546	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4107553	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
4107603	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4107652	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4107702	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4107736	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4107751	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4107801	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4107850	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4107900	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4108007	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4108106	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4108205	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
4108304	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4108320	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4108403	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4108452	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:58	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4108502	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4108551	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4108601	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4108650	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4108700	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4108809	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
4108908	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4108957	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:50
4109005	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4109104	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4109203	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4109302	10:02	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4109401	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4109500	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4109609	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4109658	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4109708	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4109757	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4109807	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4109906	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4110003	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4110052	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
4110078	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4110102	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4110201	9:59	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4110300	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
4110409	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4110508	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4110607	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4110656	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4110706	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4110805	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4110904	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
4110953	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4111001	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4111100	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4111209	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4111258	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4111308	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
4111407	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4111506	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4111555	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4111605	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4111704	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4111803	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4111902	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4112009	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4112108	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4112207	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4112306	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4112405	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4112504	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4112603	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
4112702	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4112751	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
4112801	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4112900	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4112959	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4113007	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4113106	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4113205	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:58	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4113254	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4113304	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4113403	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4113429	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
4113452	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4113502	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4113601	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4113700	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4113734	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
4113759	10:06	10:37	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
4113809	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
4113908	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4114005	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
4114104	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4114203	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4114302	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:58	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4114351	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4114401	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4114500	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53

4114609	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4114708	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4114807	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4114906	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4115002	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
4115101	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4115200	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4115309	9:56	10:31	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4115358	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4115408	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4115457	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4115507	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4115606	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4115705	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4115739	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:53
4115754	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4115804	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4115853	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4115903	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4116000	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4116059	10:02	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4116109	10:06	10:38	11:19	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4116208	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4116307	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4116406	10:11	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4116505	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4116604	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:16	9:59
4116703	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4116802	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4116901	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4116950	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4117008	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4117057	10:01	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:49	10:09	9:50
4117107	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
4117206	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4117214	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4117222	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4117255	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4117271	10:04	10:37	11:18	12:02	12:37	12:53	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:54
4117297	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4117305	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4117404	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4117453	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
4117503	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4117602	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4117701	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4117800	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4117909	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
4118006	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4118105	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4118204	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4118303	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
4118402	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4118451	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4118501	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:06	9:46
4118600	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:06	9:46
4118709	9:57	10:32	11:17	12:04	12:41	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4118808	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4118857	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4118907	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4119004	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4119103	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4119152	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4119202	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4119251	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4119301	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4119400	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4119509	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4119608	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
4119657	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4119707	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4119806	9:59	10:33	11:17	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:07	9:48
4119905	10:02	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4119954	9:59	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:34	10:48	10:08	9:48
4120002	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:01
4120101	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4120150	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4120200	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:18	10:01
4120309	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4120333	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4120358	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4120408	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4120507	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4120606	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:09	9:50
4120655	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:55
4120705	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4120804	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:50
4120853	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4120903	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4121000	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4121109	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4121208	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4121257	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4121307	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4121356	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:50	10:13	9:54
4121406	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:58	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4121505	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4121604	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4121703	10:03	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4121752	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4121802	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4121901	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4122008	9:59	10:33	11:17	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:07	9:48
4122107	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4122156	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49

4122172	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
4122206	10:01	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:50
4122305	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4122404	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4122503	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4122602	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4122651	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4122701	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4122800	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4122909	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
4123006	9:59	10:33	11:17	12:03	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:48	10:07	9:48
4123105	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4123204	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4123303	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4123402	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4123501	10:03	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4123600	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
4123709	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4123808	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4123824	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4123857	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:52
4123907	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4123956	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4124004	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4124020	10:02	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4124053	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4124103	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4124202	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
4124301	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4124400	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:34	10:47	10:06	9:46
4124509	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
4124608	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4124707	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4124806	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4124905	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4125001	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4125100	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4125209	9:59	10:33	11:17	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:07	9:48
4125308	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4125357	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4125407	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4125456	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:11	9:52
4125506	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:58	12:49	12:18	11:34	10:48	10:08	9:49
4125555	10:09	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:59
4125605	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4125704	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:50
4125753	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:52
4125803	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:15	9:56
4125902	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
4126009	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4126108	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4126207	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
4126256	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4126272	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4126306	10:06	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:55
4126355	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4126405	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:00
4126504	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4126603	10:07	10:38	11:19	12:01	12:34	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4126652	9:59	10:33	11:18	12:03	12:40	12:58	12:50	12:18	11:35	10:48	10:08	9:48
4126678	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4126702	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4126801	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4126900	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
4127007	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4127106	10:05	10:37	11:18	12:02	12:36	12:53	12:45	12:16	11:34	10:50	10:13	9:54
4127205	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4127304	10:11	10:41	11:19	11:59	12:32	12:47	12:40	12:12	11:34	10:53	10:19	10:02
4127403	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:52	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4127502	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4127601	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4127700	10:03	10:36	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:16	11:34	10:50	10:11	9:52
4127809	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
4127858	10:00	10:34	11:18	12:03	12:40	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4127882	10:02	10:35	11:18	12:02	12:38	12:55	12:47	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4127908	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:15	9:56
4127957	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4127965	10:02	10:35	11:18	12:03	12:38	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4128005	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4128104	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4128203	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:06	9:46
4128302	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
4128401	10:09	10:40	11:19	12:00	12:33	12:49	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	9:59
4128500	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:15	9:56
4128534	10:05	10:37	11:18	12:01	12:36	12:53	12:45	12:15	11:34	10:51	10:13	9:55
4128559	10:02	10:35	11:18	12:03	12:39	12:56	12:48	12:17	11:34	10:49	10:10	9:51
4128609	9:58	10:33	11:17	12:04	12:41	12:59	12:50	12:19	11:35	10:47	10:07	9:47
4128625	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
4128633	10:04	10:36	11:18	12:02	12:37	12:54	12:46	12:16	11:34	10:50	10:12	9:53
4128658	10:00	10:34	11:18	12:03	12:39	12:57	12:49	12:18	11:34	10:48	10:09	9:49
4128708	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4128807	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
4200051	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4200101	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4200200	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4200309	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4200408	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4200507	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4200556	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4200606	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4200705	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4200754	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4200804	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4200903	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4201000	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4201109	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38

4201208	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4201257	9:53	10:30	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4201273	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4201307	9:56	10:31	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4201406	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:32
4201505	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4201604	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4201653	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4201703	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4201802	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4201901	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:41
4201950	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4202008	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4202057	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4202073	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4202081	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4202099	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4202107	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4202131	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4202156	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4202206	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4202305	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4202404	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4202438	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4202453	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4202503	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4202537	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4202578	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:43
4202602	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4202701	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4202800	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4202859	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4202875	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4202909	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4203006	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4203105	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4203154	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4203204	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4203253	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4203303	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4203402	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4203501	9:56	10:31	11:17	12:04	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4203600	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4203709	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4203808	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4203907	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4203956	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4204004	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4204103	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4204152	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4204178	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4204194	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4204202	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4204251	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4204301	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4204350	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4204400	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4204459	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4204509	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4204558	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4204608	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4204707	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4204756	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4204806	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4204905	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4205001	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4205100	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4205159	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4205175	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4205191	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4205209	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4205308	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4205357	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4205407	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4205431	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4205456	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4205506	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4205555	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4205605	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4205704	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4205803	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47
4205902	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4206009	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4206108	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4206207	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4206306	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4206405	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4206504	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4206603	9:56	10:31	11:17	12:04	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4206652	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4206702	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4206751	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4206801	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4206900	9:53	10:30	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4207007	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:34
4207106	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4207205	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4207304	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:57	9:36
4207403	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4207502	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4207577	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4207601	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4207650	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4207684	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4207700	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4207759	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4207809	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4207858	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4207908	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:46
4208005	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4208104	9:56	10:32	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4208203	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4208302	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4208401	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4208450	9:58	10:32	11:17	12:04	12:41	12:59	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:47

4208500	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4208609	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4208708	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4208807	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4208906	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4208955	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4209003	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4209102	9:56	10:32	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4209151	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4209177	9:56	10:31	11:17	12:04	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4209201	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4209300	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4209409	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4209458	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4209508	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4209607	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4209706	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4209805	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4209854	9:53	10:30	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4209904	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4210001	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4210035	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4210050	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4210100	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4210209	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4210308	9:56	10:31	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4210407	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4210506	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4210555	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4210605	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4210704	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4210803	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4210852	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4210902	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4211009	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4211058	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4211108	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4211207	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4211256	9:46	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4211306	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4211405	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4211454	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4211504	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4211603	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4211652	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4211702	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4211751	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4211801	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4211850	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:43
4211876	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4211892	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4211900	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4212007	9:56	10:31	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4212056	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4212106	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4212205	9:56	10:31	11:17	12:04	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4212239	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4212254	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4212270	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4212304	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4212403	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4212502	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4212601	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4212650	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4212700	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4212809	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4212908	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4213005	9:53	10:30	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4213104	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4213153	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4213203	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4213302	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4213351	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4213401	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4213500	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4213609	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:06	9:46
4213708	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4213807	9:44	10:23	11:15	12:09	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4213906	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4214003	9:53	10:30	11:17	12:05	12:45	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4214102	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4214151	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4214201	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4214300	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4214409	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4214508	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4214607	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4214706	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4214805	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4214904	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4215000	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4215059	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4215075	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4215109	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4215208	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:43
4215307	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4215356	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4215406	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4215455	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4215505	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4215554	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4215604	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4215653	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:31
4215679	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4215687	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44

4215695	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4215703	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4215752	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4215802	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4215901	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4216008	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4216057	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4216107	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4216206	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:52	12:20	11:35	10:47	10:05	9:45
4216255	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4216305	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:41
4216354	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4216404	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4216503	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4216602	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4216701	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:53	12:20	11:35	10:46	10:05	9:44
4216800	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4216909	9:56	10:31	11:17	12:04	12:42	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4217006	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4217105	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4217154	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:43
4217204	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4217253	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4217303	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4217402	9:56	10:31	11:17	12:05	12:43	13:01	12:52	12:20	11:35	10:46	10:05	9:45
4217501	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4217550	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4217600	9:46	10:25	11:16	12:08	12:49	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4217709	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4217758	9:55	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:04	9:43
4217808	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4217907	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4217956	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:43
4218004	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4218103	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4218202	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4218251	9:55	10:31	11:17	12:05	12:43	13:02	12:53	12:20	11:35	10:46	10:04	9:44
4218301	9:57	10:32	11:17	12:04	12:42	13:00	12:51	12:19	11:35	10:47	10:06	9:46
4218350	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4218400	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4218509	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4218608	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:41
4218707	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4218756	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4218806	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4218855	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:02	12:54	12:21	11:35	10:46	10:03	9:43
4218905	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4218954	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4219002	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4219101	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4219150	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4219176	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4219200	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4219309	9:53	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4219358	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4219408	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4219507	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:43
4219606	9:53	10:29	11:17	12:05	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:42
4219705	9:54	10:30	11:17	12:05	12:44	13:03	12:54	12:21	11:35	10:45	10:03	9:42
4219853	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4220000	9:46	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4300034	9:31	10:15	11:13	12:12	13:00	13:24	13:13	12:31	11:35	10:34	9:42	9:17
4300059	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4300109	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4300208	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:57	9:36
4300307	9:51	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4300406	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4300455	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4300471	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4300505	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4300554	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4300570	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4300604	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:05	12:28	11:35	10:39	9:50	9:27
4300638	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:19	13:09	12:29	11:35	10:36	9:46	9:22
4300646	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4300661	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4300703	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4300802	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4300851	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:20	13:09	12:29	11:35	10:36	9:46	9:22
4300877	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4300901	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4301008	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4301057	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4301073	9:33	10:17	11:13	12:12	12:59	13:22	13:11	12:31	11:35	10:35	9:44	9:19
4301107	9:40	10:21	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:27
4301206	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4301305	9:30	10:14	11:13	12:13	13:01	13:25	13:14	12:32	11:35	10:33	9:41	9:15
4301404	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4301503	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4301552	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4301602	9:34	10:17	11:13	12:12	12:58	13:21	13:11	12:30	11:35	10:36	9:45	9:20
4301636	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:06	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4301651	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4301701	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4301750	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4301800	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4301859	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4301875	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4301909	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4301925	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4301958	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4302006	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4302055	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4302105	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4302154	9:51	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4302204	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39

4302220	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4302238	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4302253	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4302303	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4302352	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4302378	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4302402	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4302451	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4302501	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:34
4302584	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4302600	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4302659	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4302709	9:40	10:21	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:26
4302808	9:38	10:19	11:14	12:10	12:56	13:18	13:07	12:29	11:35	10:37	9:48	9:24
4302907	9:41	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4303004	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:27
4303103	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:27
4303202	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4303301	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4303400	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4303509	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:19	13:09	12:29	11:35	10:37	9:47	9:23
4303558	9:46	10:25	11:16	12:08	12:49	13:10	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4303608	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4303673	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4303707	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4303806	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4303905	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4304002	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4304101	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4304200	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4304309	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4304358	9:33	10:16	11:13	12:12	12:59	13:22	13:12	12:31	11:35	10:35	9:44	9:19
4304408	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4304507	9:34	10:17	11:13	12:12	12:59	13:22	13:11	12:30	11:35	10:35	9:44	9:20
4304606	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:27
4304614	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4304622	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4304630	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4304655	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4304663	9:32	10:15	11:13	12:12	13:00	13:23	13:12	12:31	11:35	10:34	9:43	9:17
4304671	9:39	10:20	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:26
4304689	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:29
4304697	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4304705	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4304713	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4304804	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4304853	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4304903	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4304952	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4305009	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4305108	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4305116	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4305124	9:31	10:15	11:13	12:12	13:00	13:24	13:13	12:31	11:35	10:34	9:42	9:17
4305132	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4305157	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4305173	9:37	10:19	11:14	12:11	12:56	13:18	13:08	12:29	11:35	10:37	9:48	9:24
4305207	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4305306	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4305355	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:50	9:27
4305371	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4305405	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4305439	9:22	10:09	11:11	12:15	13:07	13:32	13:20	12:35	11:35	10:30	9:34	9:06
4305447	9:37	10:19	11:14	12:11	12:56	13:19	13:08	12:29	11:35	10:37	9:47	9:23
4305454	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4305504	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4305587	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4305603	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4305702	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4305801	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4305835	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4305850	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4305871	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4305900	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4305934	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4305959	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4305975	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4306007	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4306056	9:35	10:18	11:14	12:11	12:57	13:20	13:09	12:30	11:35	10:36	9:46	9:22
4306072	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4306106	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4306130	9:51	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4306205	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:04	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4306304	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4306320	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4306353	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:57	9:36
4306379	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:29
4306403	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4306429	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4306452	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4306502	9:37	10:19	11:14	12:11	12:56	13:19	13:08	12:29	11:35	10:37	9:47	9:23
4306551	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4306601	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:20	13:09	12:30	11:35	10:36	9:46	9:22
4306700	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4306734	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4306759	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4306767	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:05	12:28	11:35	10:39	9:50	9:27
4306809	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4306908	9:38	10:19	11:14	12:10	12:56	13:18	13:07	12:29	11:35	10:37	9:48	9:24
4306924	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4306932	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4306957	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4306973	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4307005	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4307054	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4307104	9:31	10:15	11:13	12:13	13:01	13:25	13:13	12:32	11:35	10:34	9:42	9:16
4307203	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4307302	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4307401	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4307450	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4307500	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:34
4307559	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4307609	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29

4307708	9:41	10:21	11:15	12:09	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4307807	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4307815	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4307831	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4307864	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4307906	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4308003	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4308052	9:52	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4308078	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4308102	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4308201	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4308250	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4308300	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4308409	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:05	12:28	11:35	10:39	9:50	9:27
4308433	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4308458	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4308508	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4308607	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4308656	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4308706	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4308805	9:41	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4308854	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4308904	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4309001	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4309050	9:41	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4309100	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4309126	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4309159	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4309209	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:27
4309258	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4309308	9:40	10:21	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:27
4309407	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4309506	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4309555	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4309571	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4309605	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4309654	9:34	10:17	11:13	12:12	12:59	13:22	13:11	12:30	11:35	10:35	9:44	9:20
4309704	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4309753	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4309803	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4309902	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4309951	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4310009	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4310108	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4310207	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4310306	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4310330	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:50	9:27
4310363	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4310405	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4310413	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4310439	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4310462	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4310504	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4310538	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4310553	9:46	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4310579	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4310603	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4310652	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4310702	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4310751	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:04	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4310801	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4310850	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4310876	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4310900	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4311007	9:28	10:13	11:12	12:13	13:03	13:27	13:16	12:33	11:35	10:32	9:39	9:13
4311106	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4311122	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4311130	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4311155	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4311205	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4311239	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4311254	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4311270	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4311304	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4311403	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4311429	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4311502	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:19	13:09	12:29	11:35	10:37	9:47	9:23
4311601	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4311627	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4311643	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4311700	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4311718	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4311734	9:44	10:23	11:15	12:09	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4311759	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4311775	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4311791	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4311809	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4311908	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4311981	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4312005	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4312054	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4312104	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4312138	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4312153	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:04	12:26	11:35	10:40	9:52	9:29
4312179	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4312203	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4312252	9:39	10:21	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:26
4312302	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4312351	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4312377	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4312385	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4312401	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4312427	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:41	9:56	9:34
4312443	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4312450	9:33	10:16	11:13	12:12	12:59	13:23	13:12	12:31	11:35	10:35	9:44	9:19

4312476	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4312500	9:35	10:18	11:14	12:11	12:58	13:20	13:10	12:30	11:35	10:36	9:46	9:21
4312609	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4312617	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4312625	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4312658	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4312674	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4312708	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4312757	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4312807	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4312906	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:34
4312955	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4313003	9:44	10:23	11:15	12:09	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4313011	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4313037	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4313060	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4313086	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4313102	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4313201	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4313300	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4313334	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4313359	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4313375	9:41	10:21	11:15	12:09	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4313391	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4313409	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4313425	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4313441	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4313466	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4313490	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4313508	9:41	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4313607	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4313656	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4313706	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4313805	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4313904	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4313953	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4314001	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4314027	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4314035	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4314050	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4314068	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4314076	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4314100	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4314134	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4314159	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4314175	9:32	10:16	11:13	12:12	13:00	13:23	13:12	12:31	11:35	10:34	9:43	9:18
4314209	9:31	10:15	11:13	12:12	13:00	13:24	13:13	12:31	11:35	10:34	9:42	9:17
4314308	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4314407	9:32	10:16	11:13	12:12	13:00	13:23	13:12	12:31	11:35	10:34	9:43	9:18
4314423	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4314456	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4314464	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4314472	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4314498	9:52	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:22	11:35	10:45	10:02	9:41
4314506	9:33	10:16	11:13	12:12	12:59	13:23	13:12	12:31	11:35	10:35	9:44	9:19
4314548	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4314555	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4314605	9:33	10:17	11:13	12:12	12:59	13:22	13:11	12:31	11:35	10:35	9:44	9:19
4314704	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4314753	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4314779	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4314787	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4314803	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4314902	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:27
4315008	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4315057	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4315073	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4315107	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4315131	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4315149	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:14	13:04	12:26	11:35	10:40	9:52	9:29
4315156	9:44	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4315172	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4315206	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4315305	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4315313	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4315321	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4315354	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4315404	9:51	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4315453	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4315503	9:41	10:21	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4315552	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:41
4315602	9:30	10:15	11:13	12:13	13:01	13:25	13:13	12:32	11:35	10:34	9:41	9:16
4315701	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:50	9:27
4315750	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4315800	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:12	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4315909	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4315958	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4316006	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4316105	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4316204	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4316303	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4316402	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:06	12:28	11:35	10:38	9:49	9:26
4316428	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4316436	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4316451	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4316477	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4316501	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4316600	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4316709	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4316733	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4316758	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4316808	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:29
4316907	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4316956	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4316972	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4317004	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:19	13:09	12:29	11:35	10:36	9:46	9:22

4317103	9:36	10:18	11:14	12:11	12:57	13:20	13:09	12:29	11:35	10:36	9:46	9:22
4317202	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4317251	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4317301	9:23	10:10	11:11	12:15	13:06	13:31	13:19	12:35	11:35	10:30	9:35	9:07
4317400	9:44	10:23	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:40	9:54	9:31
4317509	9:48	10:26	11:16	12:07	12:49	13:08	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:36
4317558	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4317608	9:41	10:21	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4317707	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4317756	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4317806	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4317905	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4317954	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4318002	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4318051	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4318101	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4318200	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4318309	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4318408	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:50	9:27
4318424	9:50	10:27	11:16	12:07	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4318432	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4318440	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4318457	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4318465	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4318481	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4318499	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:38
4318507	9:31	10:15	11:13	12:13	13:01	13:25	13:13	12:32	11:35	10:34	9:42	9:16
4318606	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4318614	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4318622	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4318705	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4318804	9:34	10:17	11:13	12:12	12:58	13:22	13:11	12:30	11:35	10:35	9:44	9:20
4318903	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4319000	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:25	11:35	10:41	9:54	9:32
4319109	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4319125	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4319158	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4319208	9:48	10:26	11:16	12:07	12:48	13:08	12:59	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4319307	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4319356	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4319364	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4319372	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:37
4319406	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4319505	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4319604	9:39	10:20	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:26
4319703	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4319711	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4319737	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4319752	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4319802	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4319901	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4320008	9:41	10:21	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4320107	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4320206	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4320230	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4320263	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4320305	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4320321	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4320354	9:37	10:19	11:14	12:11	12:56	13:18	13:08	12:29	11:35	10:37	9:48	9:24
4320404	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:34
4320453	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4320503	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4320552	9:38	10:20	11:14	12:10	12:55	13:18	13:07	12:29	11:35	10:37	9:48	9:25
4320578	9:48	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:24	11:35	10:43	9:58	9:36
4320602	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4320651	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4320677	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4320701	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4320800	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4320859	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4320909	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4321006	9:46	10:25	11:16	12:08	12:50	13:10	13:00	12:25	11:35	10:42	9:56	9:34
4321105	9:37	10:19	11:14	12:11	12:56	13:19	13:08	12:29	11:35	10:37	9:47	9:23
4321204	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4321303	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4321329	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4321352	9:34	10:17	11:13	12:12	12:58	13:21	13:10	12:30	11:35	10:36	9:45	9:20
4321402	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4321436	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4321451	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4321469	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4321477	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4321493	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4321501	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4321600	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:16	13:05	12:27	11:35	10:39	9:50	9:27
4321626	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:31
4321634	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:40
4321667	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4321709	9:42	10:22	11:15	12:09	12:52	13:13	13:04	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4321808	9:50	10:27	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:43	9:59	9:38
4321832	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:40	9:52	9:29
4321857	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4321907	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4321956	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4322004	9:40	10:21	11:15	12:10	12:54	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:27
4322103	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	10:00	9:39
4322152	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4322186	9:49	10:27	11:16	12:07	12:47	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:59	9:37
4322202	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4322251	9:42	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:52	9:30
4322301	9:50	10:28	11:16	12:06	12:47	13:06	12:57	12:23	11:35	10:44	9:59	9:38
4322327	9:33	10:17	11:13	12:12	12:59	13:22	13:11	12:30	11:35	10:35	9:44	9:19
4322343	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:07	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4322350	9:46	10:25	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4322376	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4322400	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4322509	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4322525	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
4322533	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4322541	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4322558	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:35
4322608	9:42	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:52	9:29
4322707	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:14	13:04	12:27	11:35	10:39	9:51	9:29

4322806	9:45	10:24	11:15	12:08	12:51	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:32
4322855	9:44	10:24	11:15	12:08	12:51	13:12	13:02	12:26	11:35	10:41	9:54	9:32
4322905	9:51	10:28	11:16	12:06	12:46	13:06	12:57	12:22	11:35	10:44	10:00	9:39
4323002	9:40	10:21	11:14	12:10	12:54	13:16	13:06	12:28	11:35	10:38	9:50	9:27
4323101	9:53	10:29	11:17	12:06	12:45	13:04	12:55	12:21	11:35	10:45	10:02	9:41
4323200	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4323309	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:11	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4323358	9:49	10:27	11:16	12:07	12:48	13:08	12:58	12:23	11:35	10:43	9:58	9:37
4323408	9:47	10:25	11:16	12:08	12:49	13:09	13:00	12:24	11:35	10:42	9:56	9:34
4323457	9:39	10:20	11:14	12:10	12:55	13:17	13:07	12:28	11:35	10:38	9:49	9:25
4323507	9:52	10:29	11:16	12:06	12:46	13:05	12:56	12:22	11:35	10:44	10:01	9:40
4323606	9:45	10:24	11:15	12:08	12:50	13:10	13:01	12:25	11:35	10:41	9:55	9:33
4323705	9:52	10:29	11:16	12:06	12:45	13:04	12:56	12:22	11:35	10:45	10:01	9:41
4323754	9:47	10:26	11:16	12:07	12:49	13:09	12:59	12:24	11:35	10:42	9:57	9:35
4323770	9:43	10:23	11:15	12:09	12:52	13:13	13:03	12:26	11:35	10:40	9:53	9:30
4323804	9:41	10:22	11:15	12:09	12:53	13:15	13:05	12:27	11:35	10:39	9:51	9:28
5000203	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
5000252	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
5000609	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
5000708	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
5000807	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
5000856	10:14	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
5000906	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:21	10:04
5001003	10:22	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
5001102	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:11
5001243	10:10	10:40	11:19	12:00	12:32	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
5001508	10:22	10:48	11:21	11:55	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:59	10:28	10:14
5001904	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
5002001	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
5002100	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:04
5002159	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
5002209	10:18	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:34	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
5002308	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
5002407	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
5002605	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:15
5002704	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
5002803	10:14	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
5002902	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
5002951	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:27	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
5003108	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:07	11:34	10:59	10:29	10:14
5003157	10:09	10:39	11:19	12:00	12:33	12:49	12:42	12:13	11:34	10:52	10:17	9:59
5003207	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5003256	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5003306	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5003454	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
5003488	10:19	10:46	11:21	11:57	12:26	12:39	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:11
5003504	10:14	10:42	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
5003702	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
5003751	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:43	12:14	11:34	10:51	10:15	9:57
5003801	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:46	12:39	12:11	11:34	10:54	10:20	10:03
5003900	10:27	10:51	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:19
5004007	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
5004106	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
5004304	10:08	10:38	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:57
5004403	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
5004502	10:14	10:42	11:20	11:58	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:55	10:21	10:05
5004601	10:08	10:39	11:19	12:00	12:34	12:50	12:42	12:14	11:34	10:52	10:16	9:58
5004700	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
5004809	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
5004908	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:37	12:31	12:07	11:34	10:58	10:28	10:13
5005004	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:36	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
5005103	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
5005152	10:11	10:41	11:19	12:00	12:32	12:48	12:40	12:13	11:34	10:53	10:18	10:01
5005202	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5005251	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
5005400	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:23	10:07
5005608	10:21	10:47	11:21	11:56	12:24	12:38	12:31	12:07	11:34	10:58	10:27	10:12
5005681	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
5005707	10:10	10:40	11:19	12:00	12:33	12:48	12:41	12:13	11:34	10:53	10:17	10:00
5005806	10:17	10:45	11:20	11:57	12:27	12:41	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:09
5006002	10:16	10:44	11:20	11:58	12:28	12:42	12:35	12:10	11:34	10:56	10:23	10:07
5006200	10:13	10:42	11:20	11:59	12:30	12:45	12:38	12:11	11:34	10:54	10:20	10:04
5006259	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:47	12:40	12:12	11:34	10:54	10:19	10:02
5006275	10:26	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5006309	10:23	10:48	11:21	11:55	12:23	12:36	12:30	12:06	11:34	10:59	10:29	10:15
5006358	10:07	10:38	11:19	12:01	12:35	12:51	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
5006408	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:21
5006606	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
5006903	10:15	10:43	11:20	11:58	12:28	12:43	12:36	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
5007109	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
5007208	10:15	10:43	11:20	11:58	12:29	12:44	12:37	12:10	11:34	10:55	10:22	10:06
5007307	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
5007406	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5007505	10:22	10:48	11:21	11:56	12:23	12:37	12:30	12:07	11:34	10:58	10:28	10:14
5007554	10:17	10:44	11:20	11:57	12:27	12:42	12:35	12:09	11:34	10:56	10:24	10:08
5007695	10:24	10:49	11:21	11:55	12:22	12:35	12:29	12:06	11:34	10:59	10:30	10:16
5007703	10:06	10:38	11:19	12:01	12:35	12:52	12:44	12:15	11:34	10:51	10:14	9:56
5007802	10:21	10:46	11:21	11:56	12:24	12:38	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
5007901	10:18	10:45	11:20	11:57	12:26	12:40	12:34	12:09	11:34	10:57	10:25	10:10
5007935	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
5007950	10:08	10:39	11:19	12:01	12:34	12:50	12:43	12:14	11:34	10:52	10:15	9:58
5007976	10:12	10:41	11:19	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
5008008	10:20	10:46	11:21	11:56	12:25	12:39	12:32	12:08	11:34	10:58	10:27	10:12
5008305	10:19	10:45	11:21	11:57	12:26	12:40	12:33	12:08	11:34	10:57	10:26	10:10
5008404	10:13	10:42	11:20	11:59	12:31	12:46	12:39	12:12	11:34	10:54	10:20	10:03
5100102	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5100201	10:43	11:01	11:24	11:48	12:06	12:15	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
5100250	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
5100300	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5100359	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:46
5100409	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5100508	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5100607	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:35	10:23
5100805	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
5101001	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31

5101209	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:26
5101258	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5101308	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5101407	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
5101605	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5101704	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:57	11:33	11:07	10:44	10:33
5101803	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5101852	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
5101902	10:49	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
5102504	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5102603	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5102637	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
5102678	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5102686	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
5102694	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5102702	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
5102793	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
5102850	10:53	11:07	11:26	11:44	11:59	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
5103007	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5103056	10:52	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
5103106	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5103205	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5103254	10:58	11:11	11:27	11:42	11:54	12:00	11:57	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
5103304	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
5103353	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
5103361	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5103379	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
5103403	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5103437	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:31
5103452	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5103502	10:42	11:00	11:24	11:49	12:07	12:17	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5103601	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5103700	10:49	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:06	11:52	11:33	11:11	10:53	10:44
5103809	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5103858	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
5103908	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5103957	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5104104	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
5104203	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5104500	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5104526	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
5104542	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
5104559	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5104609	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
5104807	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5104906	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5105002	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5105101	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
5105150	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
5105176	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
5105200	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5105234	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
5105259	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
5105309	10:53	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
5105507	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
5105580	10:53	11:07	11:26	11:44	11:58	12:05	12:02	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
5105606	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52
5105622	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5105903	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5106000	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5106109	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5106158	10:57	11:10	11:27	11:43	11:55	12:01	11:58	11:48	11:33	11:15	11:00	10:53
5106174	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5106182	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5106190	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5106208	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5106216	10:54	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
5106224	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5106232	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
5106240	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
5106257	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
5106265	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
5106273	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:51	11:33	11:13	10:56	10:47
5106281	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5106299	10:58	11:10	11:27	11:42	11:55	12:00	11:58	11:47	11:33	11:16	11:01	10:54
5106307	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5106315	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
5106372	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5106422	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:51
5106455	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
5106505	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5106653	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5106703	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5106752	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5106778	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5106802	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
5106828	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5106851	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:32
5107008	10:37	10:57	11:23	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5107040	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5107065	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
5107107	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:42	10:31
5107156	10:39	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5107180	10:47	11:03	11:25	11:47	12:03	12:12	12:08	11:53	11:33	11:10	10:51	10:42
5107198	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5107206	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5107248	10:50	11:05	11:25	11:45	12:01	12:08	12:05	11:52	11:33	11:12	10:54	10:45
5107263	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5107297	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5107305	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
5107354	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5107404	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5107578	10:54	11:08	11:26	11:44	11:58	12:04	12:01	11:50	11:33	11:14	10:57	10:49
5107602	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5107701	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5107743	10:56	11:09	11:26	11:43	11:56	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	10:59	10:52

5107750	10:39	10:58	11:24	11:49	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5107768	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5107776	10:55	11:09	11:26	11:43	11:57	12:03	12:00	11:49	11:33	11:14	10:58	10:51
5107792	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
5107800	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5107859	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:04	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
5107875	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
5107883	10:50	11:05	11:25	11:46	12:01	12:09	12:05	11:52	11:33	11:12	10:53	10:45
5107909	10:50	11:06	11:26	11:45	12:01	12:08	12:04	11:52	11:33	11:12	10:54	10:46
5107925	10:48	11:04	11:25	11:46	12:02	12:10	12:07	11:53	11:33	11:11	10:52	10:43
5107941	10:52	11:07	11:26	11:45	11:59	12:06	12:03	11:50	11:33	11:13	10:56	10:48
5107958	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:57	11:33	11:08	10:46	10:35
5108006	10:48	11:04	11:25	11:46	12:03	12:11	12:07	11:53	11:33	11:11	10:51	10:42
5108055	10:55	11:08	11:26	11:44	11:57	12:04	12:01	11:49	11:33	11:14	10:58	10:50
5108105	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5108204	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5108303	10:51	11:06	11:26	11:45	12:00	12:07	12:03	11:51	11:33	11:13	10:55	10:47
5108352	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5108402	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5108501	10:49	11:05	11:25	11:46	12:02	12:09	12:06	11:52	11:33	11:12	10:53	10:44
5108600	10:56	11:10	11:26	11:43	11:55	12:02	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
5108808	10:55	11:09	11:26	11:43	11:56	12:03	12:00	11:49	11:33	11:15	10:59	10:51
5108857	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5108907	10:47	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
5108956	10:57	11:10	11:26	11:43	11:55	12:01	11:59	11:48	11:33	11:15	11:00	10:52
5200050	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5200100	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5200134	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
5200159	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5200175	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5200209	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5200258	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5200308	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5200506	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5200555	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
5200605	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
5200803	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5200829	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5200852	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5200902	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5201108	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
5201207	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
5201306	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5201405	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:27
5201454	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
5201504	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5201603	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5201702	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5201801	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5202155	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:15	11:57	11:33	11:07	10:44	10:33
5202353	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5202502	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5202601	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5202809	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5203104	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5203203	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5203302	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5203401	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5203500	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
5203559	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5203575	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
5203609	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5203807	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5203906	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
5203939	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5203962	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5204003	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5204102	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
5204201	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5204250	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5204300	10:27	10:51	11:22	11:54	12:19	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5204409	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5204508	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5204557	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5204607	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5204656	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5204706	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:36
5204805	10:31	10:53	11:23	11:53	12:17	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:23
5204854	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
5204904	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:12	12:08	11:54	11:33	11:10	10:51	10:41
5204953	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
5205000	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5205059	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5205109	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
5205208	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5205307	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5205406	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5205455	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5205471	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
5205497	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
5205513	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5205521	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
5205703	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
5205802	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:42	10:30
5205901	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
5206206	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5206305	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:25
5206404	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5206503	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5206602	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
5206701	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:35
5206800	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5206909	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
5207105	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5207253	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5207352	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
5207402	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5207501	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5207535	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5207600	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
5207808	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
5207907	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36

5208004	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5208103	10:44	11:02	11:25	11:48	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:49	10:39
5208152	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5208301	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
5208400	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5208509	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:34	10:21
5208608	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
5208707	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5208806	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5208905	10:36	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5209101	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5209150	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5209200	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:33	11:04	10:39	10:27
5209291	10:38	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:42	10:31
5209408	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5209457	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5209606	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5209705	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5209804	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5209903	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:16	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
5209937	10:28	10:51	11:22	11:54	12:19	12:31	12:26	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5209952	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:25
5210000	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5210109	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5210158	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5210208	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5210307	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:29
5210406	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5210562	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5210604	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5210802	10:25	10:50	11:22	11:54	12:21	12:33	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
5210901	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5211008	10:37	10:57	11:23	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31
5211206	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5211305	10:27	10:50	11:22	11:54	12:20	12:32	12:26	12:04	11:34	11:01	10:32	10:19
5211404	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5211503	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
5211602	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5211701	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
5211800	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5211909	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5212006	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
5212055	10:36	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5212105	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
5212204	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5212253	10:25	10:49	11:22	11:54	12:21	12:34	12:28	12:05	11:34	11:00	10:31	10:17
5212303	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5212501	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5212600	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5212709	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5212808	10:43	11:01	11:25	11:48	12:06	12:15	12:11	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5212907	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5212956	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5213004	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:29	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5213053	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
5213087	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:14	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:39
5213103	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
5213400	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:40	10:28
5213509	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
5213707	10:36	10:57	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5213756	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
5213772	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
5213806	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5213855	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
5213905	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
5214002	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5214051	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
5214101	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
5214408	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
5214507	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5214606	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5214705	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
5214804	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:24	12:03	11:34	11:02	10:35	10:22
5214838	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:15	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37
5214861	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5214879	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
5214903	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
5215009	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5215207	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5215231	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5215256	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:41
5215306	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
5215405	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5215504	10:28	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
5215603	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5215652	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5215702	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5215801	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5215900	10:34	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5216007	10:29	10:52	11:22	11:53	12:18	12:30	12:25	12:03	11:34	11:01	10:34	10:21
5216304	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:04	11:34	11:00	10:32	10:18
5216403	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:04	10:38	10:26
5216452	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
5216809	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:29
5216908	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
5217104	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5217203	10:35	10:56	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5217302	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:30
5217401	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5217609	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5217708	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
5218003	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
5218052	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
5218102	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5218300	10:43	11:01	11:24	11:48	12:07	12:15	12:11	11:56	11:33	11:09	10:47	10:37

5218391	10:32	10:54	11:23	11:52	12:15	12:27	12:22	12:01	11:33	11:03	10:37	10:25
5218508	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:33	10:20
5218607	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:43	10:33
5218706	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5218789	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5218805	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
5218904	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5219001	10:36	10:56	11:23	11:51	12:13	12:23	12:18	12:00	11:34	11:05	10:41	10:29
5219100	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:24	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:28
5219209	10:32	10:54	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5219258	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:21	12:17	11:59	11:33	11:06	10:42	10:31
5219308	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:36	10:23
5219357	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5219407	10:32	10:53	11:23	11:52	12:16	12:27	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:25
5219456	10:39	10:58	11:24	11:49	12:10	12:19	12:15	11:58	11:33	11:07	10:44	10:33
5219506	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5219605	10:44	11:02	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:39
5219704	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5219712	10:31	10:53	11:23	11:53	12:16	12:28	12:23	12:02	11:33	11:03	10:36	10:24
5219738	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5219753	10:36	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5219803	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:49	10:40
5219902	10:37	10:57	11:23	11:50	12:12	12:22	12:17	11:59	11:34	11:05	10:42	10:30
5220009	10:41	10:59	11:24	11:49	12:08	12:18	12:13	11:57	11:33	11:08	10:45	10:35
5220058	10:33	10:55	11:23	11:52	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5220108	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5220157	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:34
5220207	10:46	11:03	11:25	11:47	12:04	12:13	12:09	11:54	11:33	11:10	10:50	10:40
5220264	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
5220280	10:39	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:15	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5220405	10:26	10:50	11:22	11:54	12:20	12:33	12:27	12:05	11:34	11:00	10:32	10:18
5220454	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5220504	10:28	10:51	11:22	11:53	12:18	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:21
5220603	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5220686	10:42	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5220702	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:18	12:14	11:57	11:33	11:07	10:45	10:35
5221007	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:22	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5221080	10:44	11:01	11:25	11:48	12:06	12:14	12:10	11:55	11:33	11:09	10:48	10:38
5221197	10:35	10:55	11:23	11:51	12:13	12:24	12:19	12:00	11:34	11:05	10:40	10:28
5221304	10:28	10:51	11:22	11:53	12:19	12:31	12:25	12:04	11:34	11:01	10:34	10:20
5221403	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5221452	10:45	11:02	11:25	11:47	12:05	12:13	12:10	11:55	11:33	11:10	10:49	10:40
5221502	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:19	12:00	11:34	11:04	10:39	10:27
5221551	10:30	10:52	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:03	11:33	11:02	10:35	10:23
5221577	10:42	11:00	11:24	11:48	12:07	12:16	12:12	11:56	11:33	11:08	10:47	10:37
5221601	10:41	11:00	11:24	11:49	12:08	12:17	12:13	11:56	11:33	11:08	10:46	10:36
5221700	10:38	10:58	11:24	11:50	12:11	12:21	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5221809	10:31	10:53	11:23	11:52	12:16	12:28	12:22	12:02	11:33	11:03	10:37	10:24
5221858	10:36	10:56	11:23	11:51	12:12	12:23	12:18	11:59	11:34	11:05	10:41	10:30
5221908	10:33	10:54	11:23	11:52	12:15	12:26	12:21	12:01	11:33	11:03	10:38	10:26
5222005	10:34	10:55	11:23	11:51	12:14	12:25	12:20	12:01	11:34	11:04	10:39	10:27
5222054	10:30	10:53	11:22	11:53	12:17	12:29	12:23	12:02	11:33	11:02	10:36	10:23
5222203	10:40	10:59	11:24	11:49	12:09	12:19	12:14	11:57	11:33	11:07	10:44	10:34
5222302	10:38	10:58	11:24	11:50	12:10	12:20	12:16	11:58	11:33	11:06	10:43	10:32
5300108	10:37	10:57	11:24	11:50	12:11	12:22	12:17	11:59	11:34	11:06	10:42	10:31

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.997, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.008708/2008-60. Interessado: Certel Vale do Leite Geração de Energia S.A. Decisão: revisar o registro e a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Vale do Leite, conferido pelo Despacho nº 113, de 20 de janeiro de 2016, agora com 6.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.032823-5.01, localizada no rio Forqueta, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Pouso Novo, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.004, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processos nºs 48500.004251/2016-24, 48500.004205/2016-25, 48500.004249/2016-55, 48500.004203/2016-36, 48500.004204/2016-81, 48500.004253/2016-13, 48500.004254/2016-68 e 48500.004202/2016-91. Interessado: PEC Energia S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Serra das Almas VII, EOL Serra das Almas VIII, EOL Serra das Almas IX, EOL Serra das Almas X, EOL Serra das Almas XI, EOL Serra das Almas XII, EOL Serra das Almas XIII e EOL Serra das Almas XIV, localizadas nos municípios de Jacaraci, Licínio de Almeida e Urandi, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 8 DE JULHO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 9 de julho de 2020.

Nº 2.008. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: ZEBU - AGRO INDUSTRIAL LTDA. Usina: CGH Osvaldo Dino Pigozzi. Unidade Geradora: UG1 de 400 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Municípios de Não-Me-Toque e Santo Antônio do Planalto, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 2.009. Processo nº: 48500.004822/2018-92. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 14 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 14 Unidades Geradoras: UG1, UG4, UG5, UG6 e UG7, de 4.200 kW cada, totalizando 21.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.010, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003931/2017-10. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 9 de julho de 2020. Usina: UTE Lindóia - COE. Unidade Geradora: UG1 a UG7, de 487 kW cada, UG8 de 1.376 kW, UG9 e UG10, de 321 kW cada, totalizando 5.427 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Itacoatiara, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.961, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.005758/2019-48. Interessada: Tijoá Participações e Investimentos S.A. Decisão: prorrogar, em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Despacho nº 519, de 18 de fevereiro de 2020 para implementação de transferência de controle societário direto da interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.944, DE 2 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003626/2020-15 Interessado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Decisão: (i) reconhecer o total R$ 39.290,79 (trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0040-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.967, DE 3 JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.002125/2017-16. Interessado: CEEE Distribuição - CEEE D. Decisão: (i) reconhecer o valor de R$ 3.881.176,33 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-5707-1372/2012; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.968, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo n.º: 48500.003633/2020-17. Interessado: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR: (i) reconhecer o valor parcial do investimento de R$ 9.380.337,78 (nove milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-037-0007/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.969, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo n.º: 48500.000931/2018-31. Interessado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 386.133,47 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0040-0003/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.972, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.003615/2020-35. Interessados: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - Elektro. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.520.586,15 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0007/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.973, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo n.º: 48500.000011/2020-37. Interessado: ENEL São Paulo - Eletropaulo Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 4.644.241,19 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0008/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.974, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.000956/2018-34. Interessados: COPEL Distribuição S.A. - COPEL DIS. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 22.516.785,43 (Vinte e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2866-0008/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.985, DE 6 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.002310/2020-14 Interessado: Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-5785-2010/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 2.005, DE 7 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003536/2020-24, decide indeferir o pleito da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte de anuência prévia para a realização de manutenção com isenção de aplicação da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI no banco de capacitores série autorizado pela Resolução Autorizativa nº 6.502, de 18 de julho de 2017.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 297/2020

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
001.424/1941-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: PARTI DA EVERBAÇÃO NA ANM ATÉ 15/01/2024
000.841/1945-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: A PARTI DA AVERBAÇÃO NA ANM ATÉ 15/01/2024
001.212/1946-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: A PARTIR DA AVERBAÇÃO NA ANM ATÉ 31/12/2023
008.150/1944-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: A PARTI DA AVERBAÇÃO DA ANM ATÉ 31/12/2023
867.058/2010-TREVO HOLDING DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA- Arrendatário:VITÓRIA REGIA ÁGUA MINERAL LTDA- CNPJ 24.714.859/0001-20 - Termino do arrendamento: A PARTI DA AVERBAÇÃO NA ANM COM O TERMINO EM 01/01/2030
004.780/1957-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: A PARTI DA AVERBAÇÃO NA ANM ATÉ 31/12/2023
004.059/1958-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Arrendatário:DOLOMITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP- CNPJ 18.022.305/0001-60 - Termino do arrendamento: A PARTI DA AVERBAÇÃO NA ANM ATÉ 31/12/2023
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
890.081/1985-EDK MINERAÇÃO LTDA.- PORTARIA DE LAVRA 467/2000- Cessionário:RT043 MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 32.968.013/001-45

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
Relação nº 311/2020

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
801.244/1968-NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 22/07/2019, Relação n° 140/2019, Seção 1, pág. 46- CNJP 46.567.202/0009-78 COM ERRO LEIA-SE CNPJ: 46.567.202/0001-10

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor- Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO
Relação nº 320/2020

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
005.441/1958-VALE S A-MINERIO DE FERRO
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
005.441/1958-VALE S A-AREIA

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 324/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2787/2020-890.026/2020-MARINS E MARINS MINERACAO LTDA-
2786/2020-890.154/2019-SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL BIOSFERA LTDA EPP-
2789/2020-890.037/2020-WILLIAN DA ROCHA SOUZA-
2790/2020-890.038/2020-WILLIAN DA ROCHA SOUZA-
2788/2020-890.033/2020-MAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO
Relação nº 325/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2777/2020-850.722/2019-CAIO CESAR ALVES JUCA-
2778/2020-850.723/2019-CAIO CESAR ALVES JUCA-
2779/2020-850.724/2019-CAIO CESAR ALVES JUCA-
2780/2020-850.725/2019-CAIO CESAR ALVES JUCA-
2781/2020-850.726/2019-CAIO CESAR ALVES JUCA-
2782/2020-850.792/2019-JOSÉ DARCY NOGUEIRA-
2785/2020-851.020/2019-SERABI MINERAÇÃO S.A.-
2783/2020-850.811/2019-LEE MINERAIS LTDA-
2784/2020-850.948/2019-GABRIEL SARE XIMENES PONTE-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 171/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
851.280/2013-XIANGSE BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°15.912/2015
850.796/2007-MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S/A -Alvará N°8052/2015
851.077/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA. -Alvará N°2934/2019
850.137/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°2886/2018
850.136/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°3.218/2018
850.139/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°2.887/2018
850.140/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°4.297/2018
850.533/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°74/2019
850.135/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°2.885/2018
850.134/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°2.884/2018
850.133/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°2.883/2018
850.131/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°3.217/2018
850.127/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°4.294/2018
850.128/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°613/2019
850.130/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°4.295/2018
850.132/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA. -Alvará N°4.296/2018
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.669/2019-W DE SOUSA GONÇALVES & CIA LTDA
850.301/2019-PRIME MINERAÇÃO LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
850.402/2018-TOP´S AMAZONIA COMERCIO E SERVICO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.442/2020-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°373/2020/DIREM - PA/GER - PA
850.441/2020-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°374/2020/DIREM - PA/GER - PA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.529/2020-MEN COMERCIO E MINERACAO S A

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 172/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

850.133/2002-JOSE GUIMARAES MARTINS-ALVARÁ N°611/2017

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA

Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 823, DE 8 JULHO DE 2020

Altera a Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020, que define procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP, enquanto durarem as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelos Estados e Municípios da Federação.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e no art. 45. da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, considerando a situação de emergência em saúde de calamidade pública em virtude do Coronavírus (Covid-19), bem como a necessidade de adoção de medidas acautelatórias, com base no Processo n° 48610.204677/2020-15 e na Resolução de Diretoria nº 321, de 08 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º . . . . . .

"§ 1º No caso previsto no inciso II, a outorga da autorização de operação de que trata o art. 7º, incisos I e II, e a aprovação de que trata o art. 14, inciso I, e o art. 24, inciso VI, todos da Resolução ANP nº 734, de 2018, ficam condicionadas à aprovação por parte da ANP da documentação constante do art. 9º, § 1º, da Resolução ANP nº 734, de 2018, e do relatório fotográfico e vídeo a serem solicitados por ofício.

§ 2º No caso previsto no inciso II, os casos de vistoria facultada, listados no art. 9º, incisos I, II e III, e art. 14, incisos II e III da Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, terão vistoria dispensada.

§ 3º As instalações autorizadas a operar durante esse período sem a realização de vistorias, serão vistoriadas ou fiscalizadas, a critério da ANP, após o término da vigência desta Resolução." (NR)

. . . . . .

"Art. 7º-A. Ficam dispensadas de atendimento as obrigações previstas nos dispositivos a seguir:

I - a nota 6 do Regulamento Técnico nº 3/2014, anexo à Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014;

II - os arts. 12, § 1º, e 13, da Resolução ANP nº 680, de 5 de junho de 2017, somente no caso do certificado da qualidade complementar (CCQ) de produto importado; e

III - o art. 30, inciso II da Resolução ANP nº 758, de 23 de novembro de 2018, previamente a realização da consulta pública sobre a proposta de certificação; e

§ 1º Fica suspensa a obrigatoriedade de a coleta da amostra de produto importado somente poder ser realizada pela firma inspetora contratada, conforme determina o art. 8º, caput e §§ 1º e 5º, da Resolução ANP nº 680, de 5 de junho de 2017.

§ 2º A firma inspetora, dispensada da obrigação prevista no inciso III, deverá:

I - realizar auditoria remota, mantendo os devidos registros do procedimento, previamente a realização da consulta pública acerca da proposta de certificação; e

II - após o encerramento da vigência desta Resolução, realizar auditoria presencial na instalação do produtor de biocombustível e, havendo divergência com o registro da auditoria remota, realizar nova consulta pública sobre a proposta de certificação.

§ 3º A dispensa da regra do inciso I também se aplica no caso previsto no art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução ANP nº 764, de 20 de dezembro de 2018."(NR)

"Art. 8º-A. Os contratos de fornecimento celebrados entre produtor e distribuidor de combustíveis sujeitos à homologação pela ANP, nos termos das Resoluções ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, nº 17, de 26 de julho de 2006, nº 58, de 17 de outubro de 2014, nº 49, de 30 de novembro de 2016 e nº 795, de 5 de julho de 2019, poderão ser encaminhados à ANP, em atendimento aos prazos estabelecidos nas respectivas resoluções, dispensada a assinatura das partes, sendo suficiente que as partes contratantes apresentem o aceite dos termos contratuais em mensagem eletrônica encaminhada à Agência nos processos eletrônicos (SEI) de homologação de contratos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a versão assinada dos contratos celebrados deverá ser remetida à ANP até trinta dias após sua homologação pela ANP." (NR)

"Art. 8º-B. Os prazos de que tratam o art. 15, parágrafo único, e o art. 16 da Resolução ANP nº 811, de 16 de março de 2020, serão contados do término da vigência desta Resolução". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUTMAN
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 211, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as metas de desempenho institucional da ANP para o ciclo avaliativo compreendido entre 1º de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.210046/2020-35 e na Resolução de Diretoria nº 316, de 7 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, de acordo com o Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021, em consonância com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUTMAN
Diretor-Geral
Interino

ANEXO I

Meta Global 1: Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.
Fórmula do Indicador: Média de (número de ações de fiscalização das UORGs/ meta de ações de fiscalização das UORGs) x 100%
Índice a ser atingido: 70%
Meta Intermediária: Fiscalizar o abastecimento nacional de combustíveis.
Meta Global 2: Atender aos pedidos de informações da sociedade, do mercado e de outros órgãos públicos, e demais demandas externas à ANP.
Fórmula do Indicador: (Manifestações respondidas pela Central de Atendimento da ANP no ato do atendimento/ total de manifestações recebidas) x 100%
Índice a ser atingido: 70%
Meta Intermediária: Prestar atendimento eficiente ao público que entra em contato com a Central de Atendimento da ANP.

DESPACHO Nº 529, DE 8 DE JULHO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o que consta do processo nº 48610.202809/2020-74 e na Resolução de Diretoria nº 320, de 08 de julho de 2020, considerando:

A Chamada Pública ANP nº 01R/2020, aprovada por meio do Despacho n° 264, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020, para contratação da capacidade de transporte em razão de renúncia por parte de carregador contratante de serviço de transporte firme, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, firmado em 23/12/2019, entre a ANP, TBG e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;

A postergação da Chamada Pública ANP nº 01R/2020, aprovada por meio do Despacho nº 281, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2020, em decorrência dos desdobramentos da pandemia de Covid-19, bem como da dificuldade dos agentes em participar da Chamada Pública tendo em vista o tempo exíguo para celebração dos contratos de fornecimento de gás natural; e

Os planos de retomada gradual de atividades econômicas não essenciais por diversos estados, bem como o interesse manifestado por diversos agentes de mercado pela retomada da Chamada Pública ANP n° 01R/2020, resolve:

1. Aprovar o reinicio da Chamada Pública ANP nº 01R/2020, conforme cronograma divulgado no sítio eletrônico da ANP, http://www.anp.gov.br.

JOSE GUTMAN
Diretor-Geral

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 460, DE 8 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n. º 48610.215503/2019-44 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 34.274.233/0145-88, autorizada a operar dois dutos portuários para a movimentação de Gasolina C e Óleo Diesel S500, no município de Caracaraí, Estado de Roraima, com características indicadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Dados dos dutos portuários

TAG	Diâmetro (pol)	Produto	Origem	Destino Pier	Extensão Total (m)	Capacidade Operacional (m^3/d)	Pressão Máxima (kgf/cm²)
Gasolina	6	Gasolina C	Flutuante BARAC 1	Válvula Platô	83	250	10,5
Diesel S-500	6	Óleo Diesel S-500	Flutuante BARAC 1	Válvula Platô	83	250	10,5

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DESPACHO Nº 525, DE 8 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n. º 48610.205933/2020-91, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa Granel Química Ltda. no Município de São Luis/MA, referente a construção de 01 (um) oleoduto para a movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III (Norma ABNT NBR 17505-1:2013), constante no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 0796466, SEI nº 0796468 e SEI nº 0810624.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Granel Química Ltda. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DESPACHO Nº 526, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.209194/2020-15,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União;, resolve:

1.Fica Petrobras Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.46.34274233.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 527, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPR0357735	A. S. GONCALVES PIRES COMERCIO DE GAS E AGUA	10.601.382/0001-62	48610.003456/2020-21
GLPBA0357758	ARTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	04.184.301/0002-54	48610.003484/2020-49
GLPRS0357752	CAREN ALINE RECH	36.813.835/0001-08	48610.003480/2020-61
GLPMG0357764	DISTRIBUIDORA FENIX DE GAS E AGUA LTDA	35.648.158/0001-57	48610.003498/2020-62
GLPBA0357775	FRANCISCO XAVIER RIBEIRO ROCHA EIRELI	27.800.450/0001-15	48610.003352/2020-17
GLPSP0357740	GASBOM CARAPICUIBA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	36.017.302/0001-10	48610.003461/2020-34
GLPMT0357750	GISLAINE DO NASCIMENTO FARIA	20.528.508/0001-74	48610.003474/2020-11
GLPMA0357754	J. A. F. MENDES JUNIOR	20.869.377/0002-70	48610.003481/2020-13
GLPMA0357766	J. B. SEREJO DO NASCIMENTO	36.719.035/0001-22	48610.003500/2020-01
GLPMA0357756	J MARCELO NACIMENTO COMERCIO E REPRESENTACOES	69.378.081/0001-64	48610.003483/2020-02
GLPSC0357780	JOAQUIM JOAO ESPINDOLA JUNIOR	35.652.687/0001-24	48610.003429/2020-59
GLPPR0357760	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA LTDA	28.892.975/0001-90	48610.003495/2020-29
GLPMS0357768	MAICON NAITI ORTIZ FIGUEIRA	31.352.401/0001-34	48610.012331/2018-78
GLPGO0357733	MARCOS ANTONIO H DE BARROS	33.910.481/0001-21	48610.003452/2020-43
GLPES0357729	MARINALDO DA SILVA MORAES	23.321.773/0001-75	48610.003436/2020-51
GLPMG0357737	MARTA DE FATIMA FLORENCO 68092474672	24.507.396/0001-26	48610.003457/2020-76
GLPES0357778	PAPALEGUAS GAS BELA VISTA LTDA	34.827.404/0002-56	48610.003510/2020-39
GLPBA0357748	POSTO E POUSADA CARRANQUINHA LTDA	20.749.989/0002-29	48610.003468/2020-56
GLPPI0357746	T DE L N FERREIRA LTDA	05.584.976/0008-49	48610.003467/2020-10
GLPRS0357762	TATIANE ZITZKE	36.521.949/0001-84	48610.003496/2020-73
GLPES0357731	VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE DEILDO GAS EIRELI	34.611.260/0001-15	48610.003448/2020-85

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 528, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MS0200455	AUTO POSTO BELO HORIZONTE LTDA	35.748.841/0001-66	48610.001164/2020-54
PR/MS0200429	AUTO POSTO SAO JORGE LTDA	15.144.169/0002-73	48610.001843/2020-23
PR/MA0200431	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PETROSOJA II LTDA	37.366.587/0001-67	48610.003515/2020-61
PR/MA0200449	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PETROSOJA III LTDA	37.339.182/0001-30	48610.003520/2020-74
PR/MA0200450	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PETROSOJA IV LTDA	37.366.971/0001-60	48610.003522/2020-63
PR/MA0200430	ECO POSTO LUIZA LTDA	29.357.940/0001-14	48610.003513/2020-72
PR/SP0200489	ECO POSTO VERGUEIRO LTDA	36.945.852/0001-07	48610.003508/2020-60
PR/PB0200456	NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.655.960/0002-10	48610.003407/2020-99
PR/MA0200454	POSTO OURO BRANCO LTDA	37.135.289/0001-66	48610.003449/2020-20
PR/MG0200453	POSTO REDE VERDE LTDA	33.817.696/0001-00	48610.003523/2020-16
PR/MG0200452	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA	19.848.233/0006-81	48610.003473/2020-69
PR/PA0200469	REDE DE POSTOS MARAJO SANTANA DO ARAGUAIA LTDA	37.202.136/0001-94	48610.002816/2020-78
PR/MA0200432	WALDENILSON SILVA MORAES	28.542.930/0001-96	48610.003518/2020-03

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 1.932, DE 8 DE JULHO DE 2020

Realoca cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 00135.210800/2020-63, resolve:

Art 1º Realocar cargo em comissão DAS 101.3 da Coordenação de Contabilidade - CCONT, na Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM.

Art. 2º Realocar cargo em comissão DAS 101.2 da Divisão de Análise Contábil - DIAC da Coordenação de Contabilidade - CCONT, na Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM.

Art 3º Realocar função comissionada FCPE 101.2 da Divisão de Gestão de Eventos e de Diárias e Passagens - DGEDP da Coordenação de Gestão Documental e Eventos - COGEDE da Coordenação-Geral de Logística - CGL na Coordenação de Sistemas da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Alterar a denominação da Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM para Coordenação-Geral de Contabilidade e Transferências - CGCONT e da Divisão de Gestão de Eventos e de Diárias e Passagens - DGEDP para Divisão de Gestão e Integração de Sistemas - DIGIS.

Art. 5º As alterações de que tratam os arts. 1º ao 4º, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria, serão refletidas no Regimento Interno e nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério.

Art. 6º Nos termos do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, a Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional - DPPII manterá o controle das permutas e das alterações delas decorrentes e a Subsecretaria de Orçamento e Administração adotará as providências necessárias aos apostilamentos dos atuais ocupantes dos cargos e funções permutados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO I

ESTRUTURA ATUAL (SOAD, CGL, CGTI e CGTVM)			
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Subsecretário Adjunto	DAS 101.4
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Coordenação (CCONT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão (DIAC)	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação (COGEDE)	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão (DGEDP e DIVGED)	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão (DIVSIS)	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2

ANEXO II

ESTRUTURA PROPOSTA (SOAD, CGL, CGTI e CGCONT)			
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Subsecretário Adjunto	FCPE 101.4*
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4*
Coordenação-Geral de Logística	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação (COGEDE)	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão (DIVGED)	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão (DIVSIS e DIGIS)	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Contabilidade e Transferências	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação (CCONT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão (DIAC)	1	Chefe	DAS 101.2

*Permutados na Portaria nº 432, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U de 03 de março de 2020

ANEXO III

DE			PARA	
CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO
DAS 101.3	Coordenação de Contabilidade - CCONT	SOAD/SE	Coordenação de Contabilidade - CCONT	CGCONT/SOAD/SE
DAS 101.2	Divisão de Análise Contábil - DIAC	CCONT/SOAD/SE	Divisão de Análise Contábil - DIAC	CCONT/CGCONT/SOAD/SE
FCPE 101.2	Divisão de Gestão de Eventos e de Diárias e Passagens - DGEDP	COGEDE/CGL/SOAD/SE	Divisão de Gestão e Integração de Sistemas - DIGIS	COSIS/CGTI/SOAD/SE

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.710, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o fornecimento do plasma excedente do uso hemoterápico, para a produção de medicamentos hemoderivados, no âmbito do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição, para dispor sobre a execução das atividades de coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;

Considerando a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS e dá outras providências;

Considerando o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos, disposto no Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a criação da Hemobrás se constituiu em estratégia governamental para o estabelecimento de centro de produção de hemoderivados e de produtos industrializados a partir do sangue venoso, ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, a prevenção e o tratamento de doenças, no âmbito do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

Considerando a função social da Hemobrás de garantir o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia, bem como sua finalidade institucional, cuja existência tem o propósito na produção industrial de hemoderivados a partir do plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização; e

Considerando as atribuições da direção do SINASAN, para definir a forma de utilização do plasma congelado excedente do uso terapêutico dos serviços de hemoterapia públicos e privados, com vistas ao atendimento de interesse nacional, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 10.205, de 2001, resolve:

Art. 1º O Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, "DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-A. A destinação do plasma excedente do uso hemoterápico para indústria de hemoderivados deverá obedecer aos requisitos definidos no Anexo IV-A e demais determinações do Anexo IV." (NR)

Art. 2º A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, página 360, em 3 de outubro de 2017 passa a vigorar acrescida do Anexo IV-A, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZZUELLO

ANEXO

(Anexo IV-A à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017)

Do Fornecimento do Plasma Excedente do Uso Hemoterápico

Art. 1º O plasma excedente do uso hemoterápico, produzido pelos serviços que compõe a Rede Nacional de Serviço de Hemoterapia no âmbito do SINASAN, será destinado à Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, para fins do uso industrial na produção de medicamentos hemoderivados.

Art. 2º Os Serviços de Hemoterapia certificados como fornecedores de plasma para a Hemobrás deverão:

I - obter autorização anual do Ministério da Saúde para efetivar o fornecimento regular de plasma à Hemobrás; e

II - atender às demais orientações constantes no Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo único. Após o cumprimento do disposto no caput, os Serviços de Hemoterapia deverão, periodicamente, transferir para a Hemobrás a quantidade excedente de plasma, nos termos do § 2º do art. 14 da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

Art. 3º Na hipótese de existência de excedente de plasma que supere a capacidade de absorção da Hemobrás, os Serviços de Hemoterapia, mediante autorização do Ministério da Saúde, poderão encaminhar a matéria prima a outros centros de produção de hemoderivados, resguardado o caráter da não-comercialização, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 10.205, de 2001.

§ 1º No caso previsto no caput, toda a produção dos outros centros de produção de hemoderivados deverá ser disponibilizada ao Ministério da Saúde.

§ 2º Havendo solicitação concomitante dos Serviços de Hemoterapia para o fornecimento do plasma excedente do uso hemoterápico, para servir de matéria prima para indústrias e laboratórios de produção de reagentes de diagnóstico, painéis e outros insumos hemoterápicos, ou para instituições de ensino e pesquisa, o Ministério da Saúde poderá autorizar o envio na forma prevista neste Anexo IV, desde que esse fornecimento não incorra em prejuízo à produção dos medicamentos apoiada por esta Portaria.

Art. 4º Cabe à Hemobrás, no cumprimento de suas atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 10.972, de 2004, o gerenciamento do plasma excedente do uso hemoterápico para uso industrial e de pesquisa, no que concerne à produção de medicamentos hemoderivados e outros produtos hemoterápicos, devendo ainda:

I - planejar e operacionalizar, junto aos serviços de hemoterapia fornecedores de plasma, o recolhimento do plasma excedente do uso hemoterápico, conforme a sua capacidade de absorção de matéria prima e de produção de medicamentos;

II - informar ao Ministério da Saúde, no primeiro semestre do ano imediatamente anterior, a previsão de disponibilidade de medicamentos hemoderivados a serem produzidos;

III - informar aos órgãos de vigilância sanitária, a cada partida de produção:

a) a origem e quantidade de matéria-prima, a qual deverá ser obrigatoriamente testada; e

b) a expedição de produtos acabados ou semiacabados, conforme nos termos do art. 21 da Lei nº 10.205, de 2001; e

IV - apresentar ao Ministério da Saúde, até o dia 10 de janeiro de cada ano, relatório detalhado, no qual deve constar, discriminado por serviço de hemoterapia de origem do plasma:

a) o quantitativo de plasma recolhido no ano anterior; e

b) os prazos de validade do plasma estocado.

Art. 5º Em caso de envio do plasma excedente do uso terapêutico para uso industrial no exterior na produção de medicamento, nos termos do inciso VIII do art. 16 da Lei nº 10.205, de 2001, a Hemobrás deverá obter autorização junto ao Ministério da Saúde antes do início dos trâmites de exportação da matéria-prima.

Parágrafo único. É vedada a doação ou exportação de sangue, componentes e hemoderivados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º do art. 14 da Lei nº 10.205, de 2001.

Art. 6º Os medicamentos hemoderivados produzidos pela Hemobrás a partir do uso industrial do plasma excedente do uso hemoterápico, conforme art. 1º deste Anexo, serão destinados ao Ministério da Saúde, até o limite de sua necessidade, de forma que a produção dos referidos medicamentos será ressarcida na forma legalmente prevista.

PORTARIA Nº 1.714, DE 8 DE JULHO DE 2020

Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19 de hospitais do Estado de Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 1.120/GM/MS, de 6 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução nº 109/CIB/TO, de 10 de junho de 2020, Oficio nº 677/GAB/SMS e Ofício nº 4470/2020/SES/GASEC, de 10 de junho de 2020, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, que solicita o remanejamento de 06 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrico COVID-19, do Hospital Infantil de Palmas (TO) para o Hospital Municipal de Araguaína (TO); e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.088725/2020-02, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19 do hospital a seguir relacionado:

UF	Município	Estabelecimento	IBGE	GESTÃO	CNES	Leitos UTI PEDIÁTRICO COVID-19 - CÓD 26.13	DUDUÇÃO DO CUSTEIO
TO	PALMAS	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	172100	ESTADUAL	6469205	6	864.000,00
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO						6	864.000,00

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19 do hospital a seguir relacionado:

UF	Município	Estabelecimento	IBGE	GESTÃO	CNES	Leitos UTI PEDIÁTRICO COVID-19 - CÓD 26.13	VALOR PARCELA ÚNICA
TO	ARAGUAINA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	170210	MUNICIPAL	3663051	6	864.000,00
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO						6	864.000,00

Parágrafo único. O recurso será remanejado do Estado do Tocantins para o Município de Araguaína (TO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 1.716, DE 8 DE JULHO DE 2020

Desabilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e determina devolução de recursos financeiros que foram disponibilizados em parcela única ao Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.266/GM/MS, de 15 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.424/GM/MS, de 27 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios;

Considerando o Ofício nº 667/2020/GS, de 02 de junho de 2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente;

Considerando o Oficio nº 093/20/DCAC-SMS.G, de 28 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.090074/2020-11, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados 23 (vinte e três) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio dos leitos ora desabilitados, no montante de R$ 3.312.000,00 (três milhões, trezentos e doze mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Municipais de Saúde, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CNES	PORTARIA GM/MS HABILITAÇÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR A SER DEVOLVIDO
SP	355100	SÃO VICENTE	HOSPITAL SÃO JOSÉ SÃO VICENTE	MUNICIPAL	2080729	PORTARIA Nº 1.424/GM/MS, de 27/05/2020.	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	0	R$ 1.440.000,00
		SÃO VICENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE		3021378	PORTARIA Nº 1.424/GM/MS, de 27/05/2020.			2	9	R$ 288.000,00
	355030	SÃO PAULO	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO		2089785	PORTARIA Nº 1.266/GM/MS, de 15/05/2020.			11	0	R$ 1.584.000,00
TOTAL									23	9	R$ 3.312.000,00

PORTARIA Nº 1.717, DE 8 DE JULHO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.090235/2020-68, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações tratadas no caput, ocorrerão excepcionalmente pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios, em parcela única, no montante de R$ 16.992.000,00 (dezesseis milhões novecentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV20 - Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	0107689	Municipal	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	R$ 480.000,00	R$ 1.440.000,00
	312770	GOVERNADOR VALADARES	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2118661				18	18	R$ 864.000,00	R$ 2.592.000,00
	310340	ARAÇUAÍ	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ARAÇUAÍ	2134276				6	6	R$ 288.000,00	R$ 864.000,00
	310620	BELO HORIZONTE	HOSPITAL EVANGÉLICO DE BELO HORIZONTE	0026808				10	10	R$ 480.000,00	R$ 1.440.000,00
	312160	DIAMANTINA	SANTA CASA DE CARIDADE	2135132				10	10	R$ 480.000,00	R$ 1.440.000,00
	312610	FORMIGA	HOSPITAL SÃO LUIZ DE FORMIGA	2142376				12	12	R$ 576.000,00	R$ 1.728.000,00
	316250	SÃO JOÃO DEL REI	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI	2161354				10	10	R$ 480.000,00	R$ 1.440.000,00
	316250	SÃO JOÃO DEL REI	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	2173565				10	10	R$ 480.000,00	R$ 1.440.000,00
	316370	SÃO LOURENÇO	CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	2764814				12	12	576.000,00	R$ 1.728.000,00
	317020	UBERLÂNDIA	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	2151855				20	40	R$ 960.000,00	R$ 2.880.000,00
TOTAL								118	138	R$ 5.664.000,00	R$ 16.992.000,00

PORTARIA Nº 1.718, DE 8 DE JULHO DE 2020

Desabilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e determina devolução de recursos disponibilizados ao Estado de São Paulo e Município de Campinas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 898/GM/MS, de 20 de abril de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.424/GM/MS, de 27 de maio de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios;

Considerando o Ofício Nº 72/20-GS/vcms, de 22 de maio de 2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.090614/2020-58, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados 39 (trinta e nove) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso de custeio dos leitos ora desabilitados, em parcela única, no montante de R$ 5.616.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESABILITADOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR (R$) A SER DEVOLVIDO
SP	350950	CAMPINAS	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI CAMPINAS	2081490	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 898/GM/MS, de 20/04/2020	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	33	1.008.000,00
SP	350950	CAMPINAS	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	2078465	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 898/GM/MS, de 20/04/2020	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	13	0	1.872.000,00
SP	350950	CAMPINAS	MATERNIDADE DE CAMPINAS	2022621	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 1.424/GM/MS, de 27/05/2020	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	4	0	576.000,00
SP	350950	CAMPINAS	HOSPITAL METROPOLITANO CAMPINAS	2811626	MUNICIPAL	PORTARIA Nº 1.424/GM/MS, de 27/05/2020	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	15	0	2.160.000,00
TOTAL R$									39	33	5.616.000,00

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 537, DE 2 DE JULHO DE 2020

Concede autorização à equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 1 12 20 RJ 14
I - responsável técnico: Aline Teixeira de Oliveira Cortes, ortopedista e traumatologista, CRM 781010.

Art. 2º A autorização concedida por meio desta Portaria - à equipe de saúde especializada - terá validade de quatro anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 538, DE 2 DE JULHO DE 2020

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria n° 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Seção IX - Do Incremento Financeiro para a realização de Procedimentos de Transplante e o Processo de Doação de Órgãos (IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL B: 24.27

CEARÁ

I - denominação: HGF Hospital Geral de Fortaleza/Secretaria Estadual de Saude do Ceara
II - CNPJ: 07.954.571/0014-29
III - CNES: 2497654
IV - endereço: Rua Ávila Goulart, n° 900, Bairro: Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-295.

Art. 2º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL C: 24.28

ESPÍRITO SANTO

I - denominação: Hospital Evangélico de Vila Velha
II - CNPJ: 28.127.926/0001-61
III - CNES: 2494442
IV - endereço: Rua Venus, S/N, Bairro: Alecrim, Vila Velha/ES, CEP: 29.118-060.

Art. 3º As classificações concedidas aos estabelecimentos de saúde, por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 539, DE 2 DE JULHO DE 2020

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Músculo Esquelético.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria n° 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Músculo Esquelético do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.15

PARANÁ

Nº do SNT 3 52 17 PR 01
I - Denominação: PUC PR Campus Curitiba/Associação Paranaense de Cultura APC
II - CNPJ: 76.659.820/0003-13
III - CNES: 0015482
IV - Endereço: Rua Imaculada Conceição, n° 1155, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.215-901.

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade de um ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 540, DE 2 DE JULHO DE 2020

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03

PARANÁ

Nº do SNT: 2 21 05 PR 01
I - denominação: Hospital Nossa Senhora das Graças
II - CNPJ: 76.562.198/0001-69
III - CNES: 0015318
IV - endereço: Rua Alcides Munhoz, Nº 433, Bairro:Mercês,Curitiba/PR, CEP: 80.810-040.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03

PARANÁ

Nº do SNT: 1 21 05 PR 01
I - responsável técnico: Ricardo Pasquini, hematologista hemoterapeuta, CRM 1348;
II - membro: Carmem Maria Sales Bonfim, hematologista hemoterapeuta, CRM 11616;
III - membro: Caroline Bonamin dos Santos Sola, hematologista hemoterapeuta, CRM 19943;
IV - membro: Elenaide Coutinho Nunes, hematologista hemoterapeuta, CRM 20105;
V - membro: Samantha Nichele, hematologista hemoterapeuta, CRM 21917;
VI - membro: Paulo Tadeu Rodrigues de Almeida, hematologista, e hemoterapeuta, CRM 8877;
VII - membro: Vaneuza Araújo Moreira Funke, hematologista hemoterapeuta, CRM 15219;
VIII - membro: Samir Kanaan Nabhan, hematologista hemoterapeuta, CRM 20084;
IX - membro: Johny Bard de Carvalho, hematologista e hemoterapeuta, CRM 35542;
X - membro: Larissa da Costa, hematologista e hemoterapeuta, CRM 33854;
XI - membro: Gláucia Tagliari, hematologista e hemoterapeuta, CRM 37419.

Art. 3° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

PARANÁ

Nº do SNT: 1 21 12 PR 11
I - responsável técnico: Michel Michels de Oliveira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18284;
II - membro: Daniela Carinhanha Setubal, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18419;
III - membro: Euripides Ferreira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 1722;
IV - membro: Selmo Minucelli, hematologista e hemoterapeuta, CRM 16897;
V - membro: Karina Costa Maia Viana, hematologista e hemoterapeuta, CRM 17900;
VI - membro: José Zanis Neto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7320;
VII - membro: Joao Samuel de Holanda Farias, hematologista e hemoterapeuta, CRM 27413;
VIII - membro: Bruno Francisco Buzetti Spinelli, hematologista e hemoterapeuta, CRM 28314.

Art. 4º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimento de saúde - terão validade de três anos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 541, DE 2 DE JULHO DE 2020

Substitui e nomeia responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria n° 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o Anexo I que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Garles Miller Matias Vieira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 93883, constante do art. 13 da Portaria nº 1.893/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 188 e 189, conforme nº de SNT 1 21 05 SP 32, e nomeado como responsável técnico pela equipe, Jayr Schmidt Filho, hematologista e hemoterapeuta, CRM 127063.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 542, DE 2 DE JULHO DE 2020

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria n° 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 74/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.090534/2020-01; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada no art. 14 da Portaria nº 214/SAS/MS, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, Seção 1, páginas 36 e 37, os membros a seguir:

RIM: 24.08

SÃO PAULO

Nº do SNT 1 01 03 SP 57
XII - membro: Cristiano Trindade de Andrade, urologista, CRM 129489;
XIII - membro: Lucas Mira Gon, urologista, CRM 150968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 8 DE JULHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 529ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 25 de junho de 2020, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
33910.030245/2018-95	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.001890/2019-81	Promed Assistência Médica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.007441/2019-47	Unimed do Sudoeste Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.010929/2019-51	Premium Saúde Eireli - ME	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reis)
33910.002044/2019-89	Bradesco Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.000829/2019-17	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.005837/2019-50	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.005161/2019-02	Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda	Art. 77 da RN 124/06	63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)
33910.004421/2019-14	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.008529/2019-86	Hapvida Assistência Média Ltda	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.005156/2019-91	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Art. 77 da RN 124/06	74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
33910.006168/2019-33	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.011344/2019-59	Geap Autogestão em Saúde	Art. 71 da RN 124/06	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.001833/2019-01	Hapvida Assistência Médica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.005972/2019-03	Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.018294/2019-31	Unimed Rio Cooperativa de trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.001047/2019-03	Salutar Saúde Seguradora S.A.	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.014595/2018-12	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.007078/2018-89	Vera Cruz Associação de Saúde	Art. 35 da RN 124/06	15.000,00 (quinze mil reais)
33910.020661/2018-85	Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.025299/2017-58	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.000269/2019-09	Bem Benefícios Administradora de Benefícios Ltda	Art. 78 da RN 124/06	59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
33910.007830/2018-91	IBBCA 2008 Gestão em Saúde Ltda	Art. 78 da RN 124/06	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.001226/2019-32	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.003462/2018-11	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 66 da RN 124/06	65.058,95 (sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos
33910.030382/2018-20	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito reais)
33910.018488/2018-55	Green Line Sistemas de Saúde S.A.	Art. 57 da RN 124/06	49.5000,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
33910.006964/2019-76	Unimed Grande Florianópolis Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)
25783.032548/2016-55	Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda.		Arquivamento
33910.000762/2019-11	Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 78 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.013355/2018-92	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 65-A da RN 124/06	5.000,00 (cinco mil reais)
33910.026090/2018-92	Gamec - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda.	Art. 82-A da RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
33910.020860/2018-93	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.018818/2018-11	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico		Arquivamento
33910.000143/2019-26	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.000292/2019-95	Hapvida Assistência Médica Ltda		Arquivamento
33910.010144/2019-89	AMI - Assistência Médica Infantil Ltda	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.005883/2019-59	PAME - Associação de Assistência Plena em Saúde	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.000075/2019-03	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 76-B da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.010023/2019-37	Unimed Norte/Nordeste Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
33910.006636/2018-99	Unimed Porto Alegre Cooperativa Médica Ltda	Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33910.013378/2018-05	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.017772/2018-12	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.028442/2019-25	Agemed Saúde S.A.	Art. 71 da RN 124/06	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.020576/2019-06	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.026744/2019-69	Dona Saúde Clínicas Ltda. ME	Art. 77 da RN 124/06	16.000,00 (dezesseis mil reais)
33910.028477/2019-64	Prontoclinica e Hospitais São Lucas S/A	Art. 77 da RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
33910.000536/2020-73	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.000935/2020-34	Salutar Saúde Seguradora S.A.	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.032632/2019-47	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.014152/2019-02	Odontoprev S/A	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.010643/2019-76	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

33910.029692/2018-00	Unimed das Estâncias Paulistas - Operadora de Planos de Saúde Sociedade Cooperativa	Art. 76-B da RN 124/06	12.000,00 (doze mil reais)
33910.010936/2018-72	Coopus Planos de Saúde Ltda	Art. 82 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.013424/2019-49	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.019372/2019-14	Salutar Saúde Seguradora S.A.	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.004380/2019-66	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.000084/2019-96	Unimed de Manaus Coop. De Trabalho Médico Ltda.	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.005350/2019-77	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.008719/2019-01	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.014428/2019-44	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.014499/2019-47	Agemed Saúde S.A.		Arquivamento
33910.024914/2019-71	Hapvida Assistência Médica Ltda.	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.004248/2018-73	Bem Benefícios Administradora de Benefícios Ltda	Art. 76-B da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25779.025026/2015-85	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.024969/2018-08	Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 78 da RN 124/06	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.007022/2018-24	Alcance Saúde Ltda.	Art. 35 da RN 124/06	206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais)
33910.000828/2018-91	Vida Card S.A.		Arquivamento
33910.031847/2018-60	Vision Med Assistência Médica Ltda		Devolução do prazo para pagamento antecipado
33910.006058/2019-71	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.021936/2018-06	Bradesco Saúde S.A.		Arquivamento
33910.014629/2018-61	Casa de Saúde São Bernardo S/A	Art. 77 da RN 124/06	369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
33910.035031/2018-13	São Francisco Assistência Médica Ltda	Art. 79 da RN 124/06	99.000,00 (noventa e nove mil reais)
33910.022504/2018-12	Unimed Montes Claros Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Art. 57 da RN 124/06	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
33910.012352/2019-12	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.028291/2019-13	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.016968/2018-81	Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 57 da RN 124/06	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
33910.032445/2019-63	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.014265/2019-08	Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.006559/2019-58	Hapvida Assistência Médica Ltda		Arquivamento
33910.032447/2019-52	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.029247/2018-31	Qualivida Administradora de Benefícios Ltda	Art. 66 da RN 124/06	13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
33910.013211/2018-36	Hapvida Assistência Médica Ltda	Art. 57 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
33910.013493/2019-52	H.B. Saúde S/A	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.007134/2019-66	Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 71 da RN 124/06	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33910.001902/2020-10	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.010933/2019-10	Prodent - Assistência Odontológica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.009878/2019-15	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25780.002190/2016-66	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25783.015759/2017-12	Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda	Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
25783.019943/2017-23	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 78 da RN 124/06	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.463913/2014-32	Vision Med Assistência Médica Ltda	Art. 74 da RN 124/06	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33910.027981/2019-47	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
33910.001260/2020-41	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.019874/2019-45	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 74 da RN 124/06	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
33910.002919/2019-42	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.016457/2019-41	Postal Saúde Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.019206/2019-18	Salutar Saúde Seguradora S.A.	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.010225/2019-89	AMI - Assistência Médica Infantil Ltda	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.020236/2019-77	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	80.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.011424/2019-12	Odontoprev S/A	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.000516/2019-69	Fundação Sanepar de Assistência Social	Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.001775/2019-15	Oralclass Assistência Médica e Odontológica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
33910.030743/2019-19	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)
33910.029613/2019-33	Agemed Saúde S.A.	Art. 57 da RN 124/06	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.008032/2019-68	Odontoprev S/A	Art. 76 da RN 124/06	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
33910.005689/2019-73	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.022941/2017-47	Ideal Odonto Assistência Odontológica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
33910.032576/2018-60	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	Art. 77 da Rn 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
25779.030802/2015-69	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.002062/2019-61	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.013155/2019-11	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.011423/2019-60	Sompo Saúde S.A.	Art. 78 da RN 124/06	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33910.021776/2018-97	Bradesco Saúde S.A.	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis reais)
33910.014081/2019-30	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 76-B da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
25783.004780/2009-74	Amil Assistência Médica Internacional S/A	Art. 20 da RN 124/06	Advertência
33910.018266/2019-13	Unimed Itabuna Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 da RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.010266/2019-75	Qualivida Administradora de Benefícios Ltda	Art. 78 da RN 124/06	32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
33910.032898/2019-90	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.031039/2019-83	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.029698/2019-50	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.020216/2019-04	IBBCA 2008 Gestão em Saúde Ltda	Art. 78 da RN 124/06	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.019083/2019-15	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 57 da RN 124/06	45.262,80 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
33910.014799/2019-26	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.016300/2019-15	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.009890/2019-20	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.000995/2019-13	Green Life Plus Planos Médicos Ltda - EPP	Art. 77 da RN 124/06	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.019957/2019-34	Círculo Operário Caxiense	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.016227/2019-81	Amil Assistência Internacional S.A.	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.050525/2017-53	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.013862/2019-15	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais
33910.027158/2018-51	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 79 da RN 124/06	247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
33910.014349/2019-33	Good Life Saúde Ltda.	Art. 82 da RN 124/06	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33910.025222/2019-40	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 74 da RN 124/06	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
33910.008157/2019-98	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
33910.011725/2019-38	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 84 da RN 124/06	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.018522/2019-72	Santa Rita Sistemas de Saúde	Art. 77 da RN 124/06	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.032601/2019-96	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.000270/2019-25	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 57 da RN 124/06	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
33910.003353/2019-76	Sul América Companhia de Seguro Saúde		Arquivamento
33910.002988/2018-75	Social-Sociedade Assistencial e Cultural	Art. 35 da RN 124/06	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
33910.029403/2018-64	Garantia de Saúde Ltda	Art. 62-A da RN 124/06	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.002927/2019-99	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.033866/2018-21	Odontoprev S/A	Art. 78 da RN 124/06	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33903.016764/2017-59	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	Art. 57 da RN 124/06	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33910.017343/2019-18	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	Art. 57 da RN 124/06	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.010044/2019-52	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 da RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.008454/2019-33	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	Art. 77 da RN 124/06	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.376, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO n° 27, realizada no dia oito de julho de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 49.475.833/0001-06
Processo: 25351.003806/2003-51
Expediente do recurso: 0269413/15-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 200/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 30.222.814/0001-31
Processos: 25000.018533/99-55 e 25000.016473/99-54
Expedientes dos recursos: 0140445/15-8, 0137995/15-0 e 0275296/15-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 195/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 196/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 180/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Processo: 25000.016473/99-54
Expediente do recurso: 0298071/15-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 181/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NATIVITA IND. COM. LTDA.
CNPJ: 65.271.900/0001-19
Processo: 25351.028460/01-80
Expediente do recurso: 0515894/15-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 202/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Processo: 25992.008542/74
Expediente do recurso: 0148683/15-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 178/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.937.243/0001-01
Processo: 25759.696865/2019-44
Expediente do recurso: 0206518/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 269/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LETRA FISIOLABOR LTDA.
CNPJ: 15.056.433/0001-36
Processo: 25351.061836/2020-83
Expediente do recurso: 0416637/20-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 270/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.
CNPJ: 32.150.633/0004-15
Processos: 25351.495499/2019-91 e 25351.495500/2019-87
Expedientes dos recursos: 0194353/20-7, 0442972/20-9, 0194399/20-5, 0194523/20-8, 0194519/20-0, 0194351/20-1, 0194379/20-1 e 0442974/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 476/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 477/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 478/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 479/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 480/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 481/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 482/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 483/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: RICARO IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.
CNPJ: 07.808.640/0001-71
Processo: 25351.644423/2019-03
Expediente do recurso: 0220213/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 426/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Processos: 25351.723548/2019-91 e 25351.611823/2019-24
Expedientes dos recursos: 0683234/20-0 e 0491573/20-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 523/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 524/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 02.923.414/0001-18
Processo: 25743.376839/2020-13
Expediente do recurso: 1814170/20-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 525/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 54.516.661/0073-78
Processos: 25759.424180/2018-17 e 25759.421494/2018-68
Expedientes dos recursos: 0983700/18-1 e 0983699/18-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E DAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 370/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 369/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 13.333.090/0001-84
Processo: 25351.349605/2019-65
Expediente do recurso: 0094205/20-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 226/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DOMINUS QUÍMICA LTDA.
CNPJ: 07.694.393/0001-20
Processo: 25351.581252/2019-96
Expediente do recurso: 0088237/20-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 227/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GUSMED DO BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 19.443.457/0001-07
Processo: 25351.545583/2019-62
Expediente do recurso: 0121195/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 228/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ: 50.657.402/0001-31
Processo: 25351.194207/2018-14
Expediente do recurso: 2516130/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 229/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.795.338/0001-69
Processo: 25351.330082/2020-17
Expediente do recurso: 1782032/20-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 230/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ALQUIMIS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
CNPJ: 07.057.083/0001-02
Processo: 25351.399502/2017-84
Expediente do recurso: 0118835/20-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 231/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CNPJ: 04.587.378/0001-94
Processos: 25351.084718/2017-48, 25351.678173/2012-21 e 25351.731992/2017-18
Expedientes dos recursos: 0081918/20-2, 0081842/20-9 e 0081914/20-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 232/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 233/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 234/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
CNPJ: 09.441.460/0001-20
Processos: 25351.702718/2019-01, 25351.702719/2019-48, 25351.702721/2019-17 e 25351.702728/2019-39
Expedientes dos recursos: 0143969/20-3, 0144124/20-8, 0144080/20-2 e 0144298/20-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 235/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 236/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 237/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 238/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CIA SULAMERICANA DE TABACOS S.A.
CNPJ: 01.301.517/0001-83
Processo: 25351.675109/2018-83
Expedientes dos recursos: 3047924/19-0 e 3051580/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 239/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 240/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 17.634.786/0001-00
Processo: 25351.407722/2020-94
Expediente do recurso: 1981459/20-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 241/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. - EPP
CNPJ: 20.001.049/0001-76
Processo: 25351.411924/2020-31
Expediente do recurso: 1982906/20-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 242/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 14.336.329/0001-32
Processos: 25351.324996/2020-49 e 25351.325016/2020-25
Expedientes dos recursos: 1782032/20-4 e 1914493/20-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 243/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 244/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TEXPORT TÊXTIL INDÚSTRIA E COM. LTDA.
CNPJ: 08.679.066/0001-61
Processos: 25351.518983/2020-39 e 25351.518981/2020-40
Expedientes dos recursos: 1988796/20-5 e 1988798/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 245/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 246/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 61.068.755/0001-12
Processo: 25000.000919/97-21
Expediente do recurso (2ª instância): 1174103/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRATAR-SE da decisão a quo, conforme teor do Despacho nº 121/2020 - GGREC/GADIP/ANVISA.

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.356, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Condimentos GJLT Eireli (Nome fantasia: Pacal Condimentos e Confeitos) - CNPJ: 12.925.088/0001-31
Produto - (Lote): CONFEITOS COLORIDOS PARA USO EM PRODUTOS DE CONFEITARIA - MIÇANGAS (TODOS OS LOTES);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 2108571/20-4
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação
Recolhimento
Motivação: Considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015. Considerando que o produto: confeitos coloridos para uso em produtos de confeitaria - MIÇANGAS, possuem na lista de ingredientes farinha de trigo e apresentam a declaração na embalagem: NÃO CONTÉM GLÚTEN. As empresas Condimentos GJLT Eireli, CNPJ: 12.925.088/0001-31 e Indústria de Produtos Alimentícios Mavalério Ltda., CNPJ: 62.379.037/0009-87, infrigiram os seguintes dispositivos legais: o art. 21 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; c.c. artigo 23; o item 4.3 da Resolução Anvisa n° 16, de 30 de abril de 1999; o item 3.5 da Resolução Anvisa n° 18, de 30 de abril de 1999; Item 3.1.a da Resolução n. 259/02; artigo 4º da Resolução - RDC nº 26 de 02/07/2015 e artigo 1º da Lei 10674/2003 sobre glúten.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.365, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8°, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Nanjin Norman Biological Technology Co., Ltd.
Endereço: No. 197 Pharmaceutical Valley Road, Jiangbei New Area, Nanjing - Jiangsu - 210000, China
Solicitante:F2R Trade Import Export Ltda. CNPJ: 22.553.347/0001-02
Autorização de Funcionamento:8.16.569-9 Expediente: 1779249/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro de classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.366, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada -RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co., Ltd.
Endereço: Level 4, Building 1, No 271 Gang ao Road, Pilot Free Trade Zone, Pudong, Shanghai, China
Solicitante: Siltace Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP CNPJ: 14.661.051/0001-79
Autorização de Funcionamento: 8.09.592-9 Expediente: 1693579/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.371, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): SUCUREU (TODOS); PRATIC LINE (TODOS); ENERGY POWER (TODOS); RELAX CAPS (TODOS); MEG ERVAS (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1525477/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comércio e propaganda de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresas desconhecidas, apor meio das redes sociais https://www.youtube.com/watch?v=8Tc2xwzW0V8,
https://www.youtube.com/watch?v=K0xpucbwO0U e perfil Instagram @fabioijui2006, estando em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei 6360/76. As medidas de fiscalização determinadas se aplicam a estabelecimentos físicos e quaisquer meios de comunicação que divulguem ou comercializem os produtos em questão.
.....
2. Empresa: GUEDES & PAIXAO LTDA - DROGARIA MINAS BRASIL - CNPJ: 16.928.871/0001-00
Produto - Apresentação (Lote): VÁRIOS (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 2038710/20-5
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Constatação de propaganda e comércio de produto, supostamente da Medicina Tradicional Chinesa, com alegação terapêutica, infringindo o Art. 8° da RDC 21/2014, por meio dos sites: www.drogariaminasbrasil.com.br/tribulus-terrestris-health-labs-750mg-com-120-capsulas; e www.drogarianet.com.br/tribulus-terrestris-health-labs-750mg-com-120-capsulas?fee=6&fep=70149&utm_source=
consultaremedios&utm_medium=
consultaremedioscomparadorpreco&utm_campaign=consultaremedios. As ações determinadas se aplicam a todos os estabelecimentos e veículos de comunicação.
.....
3. Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): DUETO UNHA DE GATO + UXI AMARELO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 2170571/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comércio e propaganda de produto ("Dueto Unha de Gato e Uxi Amarelo") sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, por meio do perfil Instagram @lanaturezajp, estando em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei 6360/76. As medidas de fiscalização determinadas se aplicam a estabelecimentos físicos e quaisquer meios de comunicação que divulguem ou comercializem os produtos em questão.
.....
4. Empresa: INDUSTRIA IPANEMA NUTRITION EIRELI - EPP - CNPJ: 17.821.568/0001-76
Produto - Apresentação (Lote): CASTANHA DA ÍNDIA (TODOS); GINKGO BILOBA (TODOS); SENE (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS (TODOS); PANAX GINSENG (TODOS); VALERIANA (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 2135463/20-4
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da fabricação, divulgação e comercialização dos medicamentos fitoterápicos sem registro na Anvisa, por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação de medicamentos, com alegação de que se tratam de produtos da medicina tradicional chinesa, em desacordo aos artigos 2º e 12º da Lei 6360/1976 e ao artigo 4º da RDC 21/2014. As medidas de fiscalização se aplicam a quaisquer estabelecimentos físicos e quaisquer meios de comunicação que promovam atividades de comércio e propaganda dos produtos alvo da resolução.
.....
5. Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): VAZITRAN (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 2169602/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização, por empresa sem Autorização de Funcionamento (AFE), de produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, no sítio eletrônico https://www.vazitran.com, em desacordo com o Arts. 12, e 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os estabelecimentos físicos e veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos irregulares.
.....

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.342, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

AURELIANO & SILVA LTDA / 035.057.014/0001-26
25351.603589/2020-03 / 7731341
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078281201

DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA / 000.100.374/0032-85
25351.607600/2020-04 / 7731722
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090607202

DROGARIA E PERFUMARIA ALVES E LOPES LTDA / 030.178.460/0001-75
25351.603596/2020-05 / 7731401
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078296209

DROGARIA NOVA DA BRASIL LTDA / 034.253.001/0001-60
25351.607618/2020-06 / 7731736
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090643209

DROGARIA MAIS BARATO LTDA / 036.063.924/0001-84
25351.603604/2020-13 / 7731432
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078312204

HERICA THAIS DA SILVA DIAS / 008.368.833/0001-11
25351.603587/2020-14 / 7731537
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078257208

DIAS E ROCHA LTDA / 004.315.972/0013-60
25351.603578/2020-15 / 7731372
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078239200

IARA SOARES E CIA LTDA / 036.192.898/0001-94
25351.603594/2020-16 / 7731541
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078291208

DROGARIA CENTRO OSTERNACK COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 029.884.375/0001-43
25351.603602/2020-16 / 7731390
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078308206

CLEUDILENE DOS SANTOS CARVALHO / 026.595.247/0002-72
25351.607616/2020-17 / 7731645

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090639201

L&A INSUMOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA / 036.142.166/0001-90
25351.603585/2020-17 / 7731568
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078253205

DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA S.A. / 007.781.007/0040-43
25351.607599/2020-18 / 7731693
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090605206

TALITA BRITO SILVA TRINDADE FARMACIA / 037.361.125/0001-57
25351.602214/2020-18 / 7731614
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2075567208

Drogaluz Farmácia e Perfumaria Ltda / 036.535.485/0001-65
25351.603590/2020-20 / 7731450
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078283207

DROGARIA MDR LTDA / 029.930.206/0001-00
25351.604019/2020-22 / 7731446
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2080421201

ESUIT - DROGARIA SINDICAL EIRELI / 036.504.309/0001-66
25351.603576/2020-26 / 7731477
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078237203

L L LOPES / 033.180.246/0001-41
25351.603600/2020-27 / 7731554
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078304203

SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 009.477.652/0094-95
25351.603583/2020-28 / 7731601
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078249207

DESCONTÃO SÃO MATHEUS LTDA / 013.494.951/0002-97
25351.607603/2020-30 / 7731676
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090613207

P. A. PEREIRA - DROGARIAS LTDA / 024.495.735/0002-82
25351.603599/2020-31 / 7731599
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078302207

F A SOUZA DE OLIVEIRA / 037.052.200/0001-06
25351.603581/2020-39 / 7731481
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078245204

GOMES E LIMA FARMACIA LTDA / 032.319.372/0001-71
25351.603597/2020-41 / 7731510
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078298205

DROGARIA BENALI LTDA / 037.165.068/0001-30
25351.603588/2020-51 / 7731386
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078259204

FARMACIAS BATISTA & OLIVEIRA LTDA / 036.493.165/0001-90
25351.607617/2020-53 / 7731767
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090641202

DROGARIA FARMA EIRELI / 012.371.000/0006-91
25351.607439/2020-61 / 7731705
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090252202

DROGARIA FARMA GAMA LTDA / 036.445.530/0001-90
25351.603586/2020-61 / 7731429
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078255201
---
tabata catiene dos santos farmácia eireli / 036.101.561/0001-24
25351.603603/2020-61 / 7731631
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078310208

CARVALHO E KOMATSU LTDA / 037.041.046/0001-69
25351.603593/2020-63 / 7731369
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078289206

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 088.212.113/0859-20
25351.607598/2020-65 / 7731659
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090603200

NAIRA SANTOS NUNES / 035.413.669/0001-90
25351.603601/2020-71 / 7731571
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078306200

FARMACIA POPULAR DO CEARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 035.284.092/0001-63
25351.607606/2020-73 / 7731753
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090619206

JOSE AMARILDO DE JESUS - ME / 007.152.717/0001-06
25351.603591/2020-74 / 7731628
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078285203

Drogaria Aricanga ltda / 035.810.770/0001-84
25351.601724/2020-78 / 7731463
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2073529204

DROGARIA FARMA EIRELI / 012.371.000/0005-00
25351.603575/2020-81 / 7731415
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078234209

RAISSA DO NASCIMENTO FURTADO & CIA LTDA / 009.589.864/0001-65
25351.603582/2020-83 / 7731523
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078247201

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 006.626.253/1129-79
25351.607604/2020-84 / 7731740
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090615203

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FILIAL 370 / 092.665.611/0509-48
25351.607611/2020-86 / 7731680
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090629203

JF BRUNETTO BICA & CIA LTDA-FL 01 / 023.531.456/0003-45
25351.607594/2020-87 / 7731771
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090596203

BRUNA FEIJO DA SILVA / 036.877.141/0001-34
25351.603573/2020-92 / 7731355
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078230206

FARMACIA DO BAIRRO DE VALERIA LTDA - ME / 028.275.901/0001-05
25351.603580/2020-94 / 7731494
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078243208

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.343, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 088.212.113/0493-70
25351.173105/2016-01 / 7463978
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999629202

GOMES E ANDRADE LTDA - ME / 027.047.654/0001-27
25351.321761/2017-08 / 7523722
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2028745203

M.H.L DROGARIA LTDA - ME / 009.396.401/0007-72
25351.180526/2015-08 / 7376271
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999544200

REGIANY FERRAZ - DROGARIA FERRAZ GATTI / 006.029.032/0001-04
25351.222484/2014-09 / 7166284
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2028733200

Fabiano Carvalho Junqueira & Cia Ltda / 013.026.496/0001-14
25351.395800/2011-18 / 0784130
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999556203

DROGARIA LISBOA LTDA - ME / 091.838.631/0001-30
25351.657581/2013-20 / 7015995
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999560201

FARMACIA MODELO LTDA / 030.546.691/0001-94
25351.105535/2014-21 / 7124980
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999619205

DROGARIA MARCELO ELDORADO LTDA - ME / 007.444.660/0001-00
25351.325386/2005-23 / 0441981
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2028731203

CASIMIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 014.804.445/0001-39
25351.657574/2013-28 / 7015873
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013558201

JRS EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 016.991.864/0001-52
25351.660130/2015-31 / 7421832
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1999530200

ADILSON RIBEIRO DA SILVA / 026.691.534/0001-03
25351.522888/2017-34 / 7542751
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999550204

DROGARIA TOP FARMA LTDA / 036.054.489/0001-21
25351.181395/2020-35 / 7714788
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999558200

GEMERASCA E CARDOSO DROGARIA LTDA / 027.468.626/0001-83
25351.475217/2019-39 / 7672618
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013560202

DROGARIA BOM DESCONTO LTDA - EPP / 026.333.622/0001-25
25351.213406/2018-39 / 7578830
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999639200

DROGARIA SIQUEIRA LTDA / 009.539.147/0001-29
25351.340542/2016-39 / 7476905
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013572206

BORGES E BORGES MEDICAMENTOS LTDA / 014.326.785/0001-00
25351.733815/2013-42 / 7068837
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013566201

ARIMAR CHAGAS DE ALMEIDA / 030.618.408/0001-92
25351.334927/2020-43 / 7720228
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999546206

FARMÁCIA SANTOS DUMONT LTDA EPP / 003.477.339/0001-71
25351.184528/2002-43 / 0068857
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2028723202

M. ALVES PAULINO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME / 013.151.686/0001-63
25351.536138/2020-45 / 7728647
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2028735206

MARTINS & MIRANDA LTDA / 005.334.683/0001-37
25351.424605/2014-47 / 7322506
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2028725209
25351.424605/2014-47 / 7322506
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2028747200

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900208

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FARMANOSSA NUPORANGA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 006.076.109/0001-99
25351.207076/2004-47 / 0409701
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1998897204

Layane Larissy Gomes dos Santos / 022.629.941/0001-21
25351.421915/2017-52 / 7540729
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999554207

EDUARDO KENNEDY ALMEIDA FARIA JUNIOR EIRELI / 032.608.944/0001-32
25351.188590/2019-52 / 7645221
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013576209

VIVIANE FERNANDES DA SILVA ME / 003.732.796/0001-65
25351.212678/2002-54 / 0131368
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1841405205

Inov Farma Comercio de Medicamentos Ltda / 032.624.498/0001-50
25351.277073/2019-57 / 7653365
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1987556208

ANDRADE E CASSIANO MEDICAMENTOS EIRELI / 015.088.901/0001-54
25351.166781/2014-59 / 7155646
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1987554201

LEANDRO & ISABELLY DROGARIA LTDA. / 019.182.417/0001-40
25351.925171/2016-60 / 7444339
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013568208

DROGARIA GARCIA LTDA / 019.685.763/0001-41
25351.113483/2014-66 / 7263314
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1987558204

SINGULAR FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 005.794.416/0001-42
25351.613631/2013-67 / 7008077
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2028741201

H L R FARMACIA E DROGARIA LTDA / 005.550.799/0001-03
25351.021375/2014-68 / 7087223
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013570200

DROGARIA MOREIRA DRUMOND LTDA / 016.943.151/0001-13
25351.251081/2014-69 / 7167808
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999664201

DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A / 015.684.294/0003-57
25351.189341/2014-70 / 7152454
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2028729201

LFG FARMACIA - EIRELI / 009.260.718/0001-91
25351.607417/2013-71 / 7000272
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013562209
25351.607417/2013-71 / 7000272
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2079697208

Drogaria Palace LTDA / 022.417.319/0001-50
25351.100019/2016-71 / 7461963
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999654203

FARMACIA TRES MARIAS LTDA / 012.669.007/0001-80
25351.422792/2017-77 / 7534283
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999610201
---
alekson cruz pereira / 020.901.942/0001-58
25351.672048/2014-79 / 7330581
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999647201

ATACADAO DOS COMPRIMIDOS EIRELI / 024.373.102/0001-10
25351.724222/2019-81 / 7698689
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013574202

DROGARIA SAO FRANCISCO DO MARACANA LTDA / 008.886.274/0001-31
25351.084113/2010-81 / 0648705
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2013564205
25351.084113/2010-81 / 0648705
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1667525208

Farmácia Diesel Ltda me / 012.709.238/0001-70
25351.089929/2011-81 / 0746491
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999580206

FARMACIA CAETANO PEREIRA LTDA / 000.725.452/0001-30
25351.037536/2003-82 / 0368801
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2008553202

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS ALVES LIMA LTDA / 026.196.263/0001-01
25351.063623/2017-91 / 7499355
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1987552205

Solange vieira morais - me / 026.308.440/0001-02
25351.493608/2016-92 / 7487851
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999542203

CAMARA E SEIXAS LTDA ME / 070.316.708/0001-31
25351.340765/2011-96 / 0771001
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999548202

FARMACIA DO RODRIGO EIRELI / 020.664.088/0001-53
25351.705518/2014-98 / 7332439
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1999538205
25351.705518/2014-98 / 7332439
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999666207

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.344, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

L BECKHAUSER DE MORAES FARMACIA / 033.605.261/0001-94
25351.605945/2020-15 / 1239902
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2087440205

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.345, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

COSTA MARTINS MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA / 006.237.027/0001-89
25351.065177/2005-15 / 1371171
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1998021203

CAO & CIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP / 017.268.481/0001-13
25351.093156/2017-23 / 1163304
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1995617207

CENTRO DE TRATAMENTO INDIVIDUALIZADO LTDA / 019.157.994/0001-82
25351.749750/2013-91 / 1068890
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 2026050204

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.354, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA / 025.067.657/0001-05
25351.101588/2017-05 / 1163430
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1861956207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.346, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

AGRO INDUSTRIAL TABU SA / 009.053.646/0001-01
25351.490908/2020-04 / 3094681
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1727819208
---
carmin industria e comercio de cosmeticos ltda / 003.916.470/0001-98
25351.082251/2020-05 / 4021168
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0888006209

ARN AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 001.393.790/0001-85
25351.612033/2020-08 / 8201986
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2104341205

UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 013.994.860/0001-30
25351.382283/2020-08 / 8199456
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1395917204

JEVAL SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / 008.612.193/0001-43
25351.503273/2020-12 / 1239717
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1765036204

GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 007.911.318/0002-54
25351.564188/2020-12 / 8201955
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1949478203
25351.564188/2020-12 / 8201955
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1949370208

GYP INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI / 035.691.423/0001-80
25351.535318/2020-18 / 4021185
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1861796200

LIFE FARMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 027.405.373/0001-07
25351.499861/2020-36 / 8201820
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1753494206

ALIANCA MED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 037.086.334/0001-30
25351.535340/2020-50 / 4021141
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861866208

CBB CIA BRASILEIRA DE BELEZA LTDA / 033.468.006/0001-47

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900209

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25351.499804/2020-57 / 4021077
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1753435200

SALES MACHADO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 031.937.164/0001-73
25351.448729/2020-66 / 8201972
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2014347204

ARN AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 001.393.790/0001-85
25351.612129/2020-68 / 4021171
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2104510201

D&A COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA / 005.630.873/0001-00
25351.587671/2020-75 / 8201696
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2023367204

J CRUZ LTDA - EPP / 004.521.258/0001-94
25351.499799/2020-82 / 4021081
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1753430208

ARN AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 001.393.790/0001-85
25351.612012/2020-84 / 3094694
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2104320208

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.347, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

LEGI RIO PRETO LTDA / 018.811.390/0001-45
25351.502510/2015-01 / 1144798
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1921553203

TOTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - BA LTDA / 005.431.013/0001-39
25351.316331/2016-02 / 8141325
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1639888202
25351.316331/2016-02 / 8141325
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1639894207
25351.316303/2016-02 / 1158106
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1639804201
25351.316303/2016-02 / 1158106
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1639811204

VINICIUS MOHR PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME / 016.784.082/0001-42
25351.432513/2016-06 / 8143620
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1739882202

SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. / 007.898.671/0001-60
25351.080814/2018-06 / 8160933
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1860969204

SP MULTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP / 024.848.142/0001-71
25351.639642/2017-09 / 8158714
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861919204

EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 003.817.439/0001-08
25351.379247/2006-09 / 8033280
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1921384204

TOTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - BA LTDA / 005.431.013/0001-39
25351.316289/2016-09 / 2088842
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1639782207
25351.316289/2016-09 / 2088842
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1639669203

DELLAMED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP / 011.666.105/0001-09
25351.570637/2011-10 / 8079595
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1838041206

INVICTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME / 016.918.361/0001-51
25351.186933/2016-11 / 8138711
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1921386207

MONTE REAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA / 002.897.843/0001-68
25351.255358/2017-12 / 8151080
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1893772209

ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA / 003.102.205/0001-76
25351.045928/2003-15 / 2040232
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1921366206
25351.045928/2003-15 / 2040232
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1921389206

TRANSTECHNO LOGISTICA EIRELI / 005.024.383/0001-51
25004.000145/2008-16 / 8049184
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1921457201
25004.000145/2008-16 / 8049184
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1921287209

EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 003.817.439/0001-08
25351.379518/2006-18 / 1067801
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1921337206

SUPERUZZO LTDA / 004.276.800/0001-90
25351.729482/2012-23 / 3057312
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1893886204

INTERNACIONAL LATINOAMERICANA DE SERVIÇOS LTDA / 035.795.236/0001-46
25351.170690/2005-27 / 8025682
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1921228202

LIVEX DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 007.392.736/0001-00
25351.292642/2014-27 / 8105213
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861967209

LUIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 009.000.348/0001-53
25351.230771/2011-29 / 3047606
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1837768200

GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI / 011.137.546/0001-05
25351.276507/2020-35 / 8198862
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1117558203
25351.276507/2020-35 / 8198862
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1117556207

TRAUFIX MEDICAL PRIME MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME / 012.639.633/0001-23
25351.112620/2011-38 / 8075315
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1907674209

Brasil Cientifica Comercio de Produtos Para Laboratorio Ltda ME / 005.968.582/0001-18
25351.662317/2011-40 / 8083599
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861840209

VERMAT COMERCIAL LTDA / 009.597.896/0001-02
25351.692700/2011-42 / 8081229
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1935105204

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME / 021.536.580/0001-06
25351.185737/2015-42 / 8119208
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861895208

VERMAT COMERCIAL LTDA / 009.597.896/0001-02
25351.692700/2011-42 / 8081229
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1935039202

MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI / 015.311.878/0001-15
25351.296167/2017-47 / 3075956
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1935390201

ALIANCA MED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 037.086.334/0001-30
25351.535340/2020-50 / 4021141
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1921332204

LUPA DISTRIBUIDOR MEDICO LTDA / 014.438.087/0001-98
25351.772188/2011-55 / 8088886
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1861929200
25351.772188/2011-55 / 8088886
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861986203

Medical Log Comercio de Produtos Medicos Ltda - EPP / 020.541.898/0001-12
25351.822535/2016-61 / 1150835
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1921432209

LUIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 009.000.348/0001-53
25351.230600/2011-62 / 2058948
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1893746208

SIGMA AREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES EIRELI / 011.337.163/0001-80
25351.985628/2016-65 / 3068422
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1837979201

WS AUDIOLOGY SOLUCOES AUDITIVAS LTDA / 014.011.614/0001-83
25351.396090/2012-66 / 8087283
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1921339209

QUALY QUIMICA EIRELI / 008.185.734/0001-02
25023.028546/2010-68 / 3046523
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1739856201

NEW LIFE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 029.859.437/0001-67
25351.801720/2018-73 / 8175508
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1935410202

ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA / 003.102.205/0001-76
25351.045860/2003-74 / 3029086
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1837998205

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA / 035.820.448/0213-03
25351.111469/2020-76 / 8196659
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861587202
25351.111469/2020-76 / 8196659
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861489202
25351.111469/2020-76 / 8196659
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861497203

SP MULTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP / 024.848.142/0001-71
25351.639648/2017-78 / 2098897
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1861983204

EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 003.817.439/0001-08
25351.617559/2008-80 / 2048240
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1921277203

SIGMA AREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES EIRELI / 011.337.163/0001-80
25351.017637/2016-88 / 2086611
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1838025201

SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. / 007.898.671/0001-60
25351.020758/2007-90 / 1069791
7162 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1860953208

SP MULTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP / 024.848.142/0001-71
25351.639644/2017-90 / 1173803
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1861991207

EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 003.817.439/0001-08
25351.625495/2008-91 / 3038437
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1921348208

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP / 023.611.514/0001-89
25351.782374/2015-99 / 8131821
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1841953204

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.348, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

DJE TRANSPORTE EIRELLI - ME / 016.747.663/0001-04
25351.499911/2020-85 / 1239703
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1753545200

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.349, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 008.698.543/0006-40
25351.031178/2020-03 / 1199310
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1837860203

NELIO TEIXEIRA DE ANDRADE / 009.156.358/0001-82
25351.522828/2017-11 / 1169858
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1861915209

EXLOG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME / 003.817.439/0001-08
25351.229574/2019-27 / 1187647
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1921390204

LEGI RIO PRETO LTDA / 018.811.390/0001-45
25351.331561/2017-57 / 1167826
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1921620203

TOTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - BA LTDA / 005.431.013/0001-39
25351.363041/2006-59 / 1218142
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1639800209
25351.363041/2006-59 / 1218142
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1639671205

COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA / 002.494.715/0001-73
25351.729298/2012-91 / 1233012
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1861823207

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.350, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

Farmácia Farmatech LTDA ME / 014.408.158/0001-00
25351.352337/2020-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1309811200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.26353-1, contrariando o disposto na RDC nº 275/2019.

KBS DROGARIA LTDA / 020.512.899/0001-39
25351.603579/2020-60 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078241201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

G DA S BRILHANTE / 036.765.853/0001-61
25351.603598/2020-96 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2078300201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.351, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

M A DE ALMEIDA -W BRAZ ME / 079.594.727/0001-02
25351.247131/2013-22 / 0917014
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2028743207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

FARMACIA CENTRO DE CANDEIAS LTDA / 030.732.529/0001-60
25351.555293/2019-27 /
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1839775203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa não possui Autorização de Funcionamento vigente.

Drogaria Ultrapopular Manejo Ltda Me / 022.082.397/0003-02
25351.934534/2016-58 / 7449842
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1999668203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

DROGAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 020.787.984/0003-71
25351.181417/2020-67 / 7714697
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1999540207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

SANDRA DE MORAIS BRITO CPF 05639766670 / 008.262.551/0001-35
25351.075465/2014-79 / 7108256
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2013588202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

SABINO E LOBATO LTDA ME / 028.377.685/0001-09
25351.567748/2017-95 / 7548324
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2028737202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

GOMES DA SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 007.951.033/0001-66
25351.189242/2014-98 / 7156317
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2028739209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
25351.189242/2014-98 / 7156317
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2028711209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.352, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

RSM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 034.549.189/0001-98
25351.499610/2020-51 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1753082202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.09462-9, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070900211

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.353, DE 8 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

INSTITUTO BRASIL COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 004.658.623/0001-07
25351.198753/2002-67 / 2034636
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1811704200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.357, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46
iFlash-SARS-CoV-2 IgM
25351.546868/2020-54 / 80867150026
8433 - IVD - Registro de produto / 1899336202
iFlash-SARS-CoV-2 IgG
25351.536301/2020-70 / 80867150025
8433 - IVD - Registro de produto / 1864876202

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BUZZY COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME / 18.980.014/0001-84
Kit de Diagnóstico para SARS-COV-2 IgM/IgG Anticorpos - Ouro Coloidal
25351.421269/2020-29 / 81150720013
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1510871206

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Agulha hipodérmica estéril de uso único Wiltex
25351.574558/2020-20 / 10150470664
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1984002201

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 07.626.776/0001-60
MONITOR DO PACIENTE
25351.496192/2020-41 / 80901110029
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1742742208

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
CLAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 31.274.384/0001-64
Teste Rápido Liming Bio StrongStep® SARS-CoV-2 IgM/IgG
25351.443848/2020-22 / 10342880019
8433 - IVD - Registro de produto / 1580766205

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 18.552.169/0001-10
Ventilador UTI Siaretron 4000
25351.555504/2020-65 / 81178350026
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1924160207
Ventilador Shangrila 510S
25351.616763/2020-70 / 81178350027
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2119123209

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
EHM - PARTICIPACÃO, IMPORTACÃO, EXPORTACÃO E COMÉRCIO LTDA / 11.696.345/0001-48
Termômetro Infravermelho de Testa ALPHAMED
25351.603626/2020-75 / 80946959001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 2078383203

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
EINCO BIOMATERIAL LTDA / 00.332.420/0001-75
Kit de diagnóstico para SARS-CoV-2 anticorpo IgM / IgG
25351.362723/2020-01 / 10273030004
8433 - IVD - Registro de produto / 1336891205

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Ephar-Flow Serviços Analíticos Ltda / 36.130.126/0001-28
TERMOMETRO INFRAVERMELHO WALL MOUNT
25351.603625/2020-21 / 82001989001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 2078380209

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
J T Freire me / 19.147.463/0001-09
2019-nCoV Kit de detecção de IgG / IgM (baseado em ouro coloidal)
25351.519209/2020-45 / 81823880029
8433 - IVD - Registro de produto / 1814074202

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
Prisma VENT
25351.090673/2018-08 / 80686360196
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1938162200

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
QUANTUM - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 10.617.046/0001-08
termometro infravermelho quantum
25351.579335/2020-59 / 80638419006
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1998136208

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
RIOMAR TRADING LTDA - ME / 23.093.434/0001-89
BioMar - Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM II
25351.550619/2020-63 / 81595070001
8433 - IVD - Registro de produto / 1909469208
Biomar Teste Coronavírus (COVID-19) IgM (Teste Rápido)
25351.297546/2020-76 / 81595070002
8433 - IVD - Registro de produto / 1141598203

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88
Ultrassom Portátil Vinno
25351.616747/2020-87 / 81007980002
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2119060207

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Unigloves Brasil Importadora LTDA / 12.283.775/0001-09
KIT TESTE RAPIDO SARS-CoV-2 IgG/IgM (MÉDTODO OURO COLLOIDAL)
25351.425956/2020-13 / 80746270011
8433 - IVD - Registro de produto / 1524374205

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Nº de Processos: 18

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 15

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.358, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
QuickProfile COVID-19 Antigen Test
25351.575446/2020-96 / 80464810701
8433 - IVD - Registro de produto / 1987496201

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71
VIDAS® SARS-COV-2 IgM (9COM)
25351.592332/2020-19 / 10158120729
8433 - IVD - Registro de produto / 2037700202
VIDAS® SARS-COV-2 IgG (9COG)
25351.592136/2020-36 / 10158120728
8433 - IVD - Registro de produto / 2037314207

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Eco Diagnostica Ltda / 14.633.154/0002-06
STANDARD Q COVID-19 IgM/IgG Combo Test
25351.421278/2020-10 / 80954880138
8433 - IVD - Registro de produto / 1510889209

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Coronavirus disease(COVID-19) Antibody Test (Colloidal Gold)
25351.575451/2020-07 / 80117580896
8433 - IVD - Registro de produto / 1987526206
2019-nCoV RT-qPCR Detection Kit
25351.592856/2020-00 / 80117580897
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 2039533207

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Família ADVIA Centaur SARS-CoV-2 IgG (COV2G)
25351.571955/2020-40 / 10345162363
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1978274208

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Nº de Processos: 7

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.359, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Cosmoderma industria e com. ltda- me / 09.601.610/0001-15
Teste Rápido em Cassete COVID 19 IgG/IgM
25351.443280/2020-40 /
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1580484204

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ / 03.585.986/0001-05
KIT BIOMOL ONESTEP/COVID-19
25351.396895/2020-70 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1436446208

Nº de Processos: 2

Total de Empresas: 2

Ministério do Turismo

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 113, DE 8 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições, no que couber da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, da Portaria nº 29/2009 do Ministério da Cultura, e, subsidiariamente, naquilo que lhes for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas regras constantes do instrumento, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 ARTE DO QUILOMBO. O Concurso se destina a selecionar e premiar pessoas físicas, membros de comunidades remanescentes de quilombo - CRQs, devidamente certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e autodeclarados pretos ou pardos praticantes das diversas expressões culturais afro-brasileiras. Para mais informações, acesso ao Edital e seus anexos, acesse o sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares: www.palmares.gov.br.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JULHO DE 2020

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.003145/20-92, como interessados: CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, TCDF - Tribunal de Contas do DF, CGDF - Controladoria-Geral do DF, SEGETH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF, para apurar indícios de improbidade administrativa e de ilícitos penais existentes na incompatibilidade entre o saldo bancário da disponibilidade de caixa com os registros contábeis constantes no SIGGO, no encerramento do ano de 2014, em virtude de pagamento realizado em provável desacordo com as normas legais e regulamentares, bem como em valores que não se coadunavam com a despesa em sede de execução judicial.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução 103/CSMPM, que dispõe sobre regras de distribuição de feitos judiciais na segunda instância do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 13 da Resolução 103/CSMPM, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

(...)

§ 3º Os ofícios dos titulares da CCR serão excluídos da distribuição ordinária dos feitos sem fixação de prazo e os ofícios dos suplentes serão excluídos a cada duas rodadas da distribuição desses mesmos feitos.

§ 4º A compensação prevista no § 3º não se aplica às distribuições em substituição."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Presidente do Conselho

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO
Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Conselheiro

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO
Conselheiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 280ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Octagésima (280a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) EDIÇÃO DE ENUNCIADOS

Processo CNS-000006.2020.30.000/6 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta e aprovar o seguinte enunciado: Enunciado 32 - LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE. INALTERABILIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRESERVAÇÃO DO SIGILO DO DENUNCIANTE. Todos os tipos penais previstos na Lei n. 13.869/2019 exigem dolo específico para atos que já constituíam infração funcional grave e/ou crimes para o(a) membro(a) do Ministério Público, a exemplo dos praticados com finalidade de prejudicar a outrem, de beneficiar a si mesmo ou a terceiro e motivados por capricho ou satisfação pessoal. Assim, não subsistem fundamentos com base na referida Lei para sustentar promoção de arquivamento de inquérito civil, indeferimento de notícia de fato ou quebra de sigilo do(a) denunciante. Nos termos do voto do(a) relator(a).

2) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo IC-000756.2015.17.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITADO: SUELI TEIXEIRA BESSA, SUSCITANTE: JANINE MILBRATZ FIOROT, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE/ES), INQUIRIDO: VITÓRIA APART HOSPITAL S/A - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas sucessivos solicitados pelas Dras. Andréa Isa Rípoli e Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-001973.2018.08.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: CARLA AFONSO DE NÓVOA MELO, SUSCITADO: JOSÉ CARLOS SOUZA AZEVEDO, INQUIRIDO: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., INQUIRIDO: SINDMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES DE BELÉM E ANANINDEUA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado pela Dra. Andréa Isa Rípoli.

3) CONSULTAS

Processo NF-001317.2020.04.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta e esclarecer à Coordenadora de Atuação em 1° Grau de Jurisdição da PRT da 4ª Região que o marco inicial da contagem do prazo dos 06 (seis) meses para a ocorrência de prevenção, é o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da decisão da CCR que aprecia o arquivamento, bem como que se a data final da contagem do referido prazo recair em dia não útil ou dia feriado, o vencimento será protraído para o primeiro dia útil seguinte. Por fim, elucidar que a contagem do prazo previsto no art. 23, da Resolução CSMPT n° 132/2016 está parametrizado no sistema MPT Digital em meses, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-000500.2017.03.001/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: ELIAQUIM QUEIROZ, SUSCITANTE: DR. PAULO GONÇALVES VELOSO - PROCURADOR DO TRABALHO - PTM-UBERLANDIA, INQUIRIDO: BRF S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do membro ora suscitante, Procurador do Trabalho PAULO GONÇALVES VELOSO, titular do 3° Ofício da PTM de Uberlândia, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001308.2019.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito de atribuição e devolver os autos à Procuradora do Trabalho MARIZA MAZOTTI DE MORAES, ora suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000703.2019.03.002/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: WAGNER GOMES DO AMARAL, SUSCITANTE: SILVANA DA SILVA, NOTICIANTE: 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, NOTICIADO: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição procurador do trabalho do suscitado, WAGNER GOMES DO AMARAL (3° OFÍCIO GERAL DA PTM DE JUIZ DE FORA/MG), para atuar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001455.2019.12.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: DR SANDRO EDUARDO SARDA , SUSCITANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, SUSCITADO: ALICE NAIR FEIBER SÔNEGO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito de atribuição, por intempestivo, devendo o feito permanecer sob a titularidade do Procurador do Trabalho Procurador do Trabalho LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002338.2020.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITANTE: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-002339.2020.02.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-002666.2020.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO , SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho suscitada, MARIZA MAZOTTI DE MORAES (29° OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO), para atuar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002793.2020.02.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL , SUSCITANTE: BERNARDO LEÔNCIO MOURA COELHO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora Regional do Trabalho suscitada, LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL (12° OFÍCIO GERAL DA PRT DA 2ª REGIÃO), para atuar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003373.2020.02.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: LORENA VASCONCELOS PORTO , SUSCITADO: VALDIRENE SILVA DE ASSIS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atuação da Procuradora do Trabalho LORENA VASCONCELOS PORTO, a Suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000904.2020.05.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: JAQUELINE COUTINHO SILVA , SUSCITADO: MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e

decidir pela atribuição do Procurador do Trabalho Marcelo Brandão de Moraes Cunha, titular do 14° Ofício Geral, a atribuição para atuar, nos termos do voto do(a) relator(a).

]Processo NF-001400.2020.09.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: ANDREA LINO LOPES, SUSCITANTE: HUMBERTO LUIZ MUSSI DE ALBUQUERQUE - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho ANDREA LINO LOPES da PRT da 9ª Região, a suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000039.2020.09.010/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do membro suscitado, o Exmo. Procurador do Trabalho Daniel Gemignani, titular da 02ª PTM de Pato Branco/PR, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000053.2020.09.010/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITANTE: LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI, SUSCITADO: LUÍSA CARVALHO RODRIGUES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho suscitada, LUÍSA CARVALHO RODRIGUES (PTM DE PATO BRANCO/PR - PRT DA 9ª REGIÃO), para atuar, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000524.2020.12.000/3 - Assunto: 5.CONATPA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: DULCE MARIS GALLE , SUSCITADO: SANDRO EDUARDO SARDÁ - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição atribuição da Procuradora ora suscitante, a Exma. Dulce Maris Galle (8° Ofício Geral da PRT 12ª Região), para atuar no presente feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Processo IC-000087.2014.15.008/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT/ PRT 15ª OFÍCIO DE SOROCABA, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VESTUÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a proposta revogadora do Termo de Ajuste de Conduta firmado em 11/02/2015 nos presentes autos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às quatorze horas e trinta e cinco minutos.

SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Membro

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e três dias junho de dois mil e vinte às quatorze horas e quinze minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Trigésima Primeira (31a) Sessão Ordinária da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Rípoli, os Procuradores Regionais do Trabalho André Lacerda e Ileana Neiva Mousinho e o Membro Suplente, Procuradora Regional do Trabalho, Soraya Tabet Souto Maior. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo NF-002767.2019.09.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DA LAPA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas sucessivos solicitado pela Dra Andréa Isa Rípoli e Dr. André Lacerda.

Processo PP-000537.2019.17.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: INSTITUTO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO - Relator: Dr. André Lacerda. Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos solicitados pela Dra. Andrea Isa Rípoli e Ileana Neiva Mousinho, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000068.2018.08.002/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: MFB MARFRIG FRIGORIFICOS DO BRASIL S/A - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000113.2019.04.006/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: CAMBARÁ S/A - PRODUTOS FLORESTAIS - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000290.2019.09.003/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: FDKNET, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000422.2019.18.003/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA. - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000030.2020.11.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ELGNER SIQUEIRA BARBOSA DE CASTRO, NOTICIADO: NIPPON CARBIDE INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao fato de que ?A empresa não concordou com a mudança de turno para o empregado estudar a noite?; e não homologar em relação ao tema atividades e operações insalubres (adicional de insalubridade), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000753.2020.19.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INVESTIGADO: HOSPITAL VIDA S/S LTDA - EPP (ANTIGO CENEFROM), NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000442.2020.21.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: A IDENTIFICAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000357.2020.23.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: I MOLIN COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que pertine ao tema 01.02.01. Caldeiras e Vasos de Pressão, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000266.2020.24.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: ANDRE LUIS GOMES FERREIRA - EPP., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento em relação ao fornecimento e uso de luvas; e não homologar quanto ao fornecimento e uso de máscaras, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-005878.2019.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a)., nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002664.2019.10.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 414, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000445.2019.15.003/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: RANI DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000292.2020.03.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CHARLES DOMINIQUE MAUGIN, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000452.2020.03.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001976.2020.03.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA PISANI, NOTICIANTE: SANDRO SILVA DE OLIVEIRA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002016.2020.03.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Ileana Neiva Mousinho.

Processo IC-000177.2020.04.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: LABORATORIO FONTANA GRAVATAI S/S LTDA. , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000947.2020.04.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: LUDRIFARMA MEDICAMENTOS LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000066.2020.09.010/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., NOTICIANTE: ROMES CHALLOUTS - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000046.2020.14.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000192.2020.15.003/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PTM - BAURU, NOTICIADO: USINA SANTA FÉ S/A - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000062.2020.15.008/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, pelo provimento parcial ao recurso interposto e converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000203.2020.15.008/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SOROCABA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e referendar o declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000478.2020.21.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: PREÇO BOM SUPERMERCADO, NOTICIANTE: SIGILOSO (SEM INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO - NOTIFICAR POR EDITAL) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000007.2020.24.001/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, NOTICIADO: CROWN IRON TECNOLOGIAS LTDA, NOTICIANTE: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM DOURADOS - MS, NOTICIADO: GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-001679.2014.07.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: TQA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001515.2016.13.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROGA FILHO, NOTICIANTE: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA) - Relator: Dr. André Lacerda. Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos solicitados pela Dra. Andrea Isa Rípoli e Ileana Neiva Mousinho, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator.

Processo IC-001110.2019.22.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000277.2020.11.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: AMBIENTAL SERVIÇO DE TERCERIZAÇÃO LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF/AM - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000284.2020.11.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF/AM, INQUIRIDO: RONDBRÁS AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, sugerindo-se à PRT de Origem que notifique o denunciado da respectiva decisão, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000385.2020.11.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BENZECRY COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI , NOTICIANTE: EX OFFICIO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000386.2020.11.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: EX OFFICIO, INQUIRIDO: PONTÃO LÁBREA ATEM (POSTO DE COMBUSTÍVEIS) - Relator: Dr. André Lacerda.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, sugerindo-se à PRT de Origem que notifique o denunciado da respectiva decisão, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo IC-000223.2014.09.010/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: IMOBILIÁRIA BURITI LTDA - EPP , NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE PATO BRANCO - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-000284.2014.10.001/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: AGROPECUÁRIA LOCKS LTDA (FAZENDA BACABA), NOTICIANTE: MPT - PROCURADORIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO - PTM PALMAS - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000881.2016.02.001/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MPT/PRT 2ª - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, INQUIRIDO: WAL MART BRASIL LTDA. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000627.2016.17.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ADRIELSON DA SILVA BARBOSA, INQUIRIDO: BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002535.2017.07.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: PÃO NA HORA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000178.2018.16.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: GUSA NORDESTE S/A, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000539.2019.02.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: PTM DE BARUERI, INQUIRIDO: RINCÃO GAÚCHO GRILL LTDA. - EPP - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000951.2019.03.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: CALSENG SERVICOS LTDA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001678.2019.07.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002706.2019.15.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MONTE BELLO NASTARO EIRELI, NOTICIANTE: MTE - GRTE EM PIRACICABA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000146.2019.17.003/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: PROTEINORTE ALIMENTOS S/A - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento e homologar parcialmente o presente IC com relação aos temas: 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais deTrabalho; 09.02.01. Desvio de Função; 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei; 09.14.04. Descontos Indevidos; 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios - Complemento:valor defasado das diárias, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001334.2019.19.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000563.2019.21.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000041.2019.21.002/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: GEORZETE V DOS SANTOS, NOTICIANTE: SIGILOSO (SEM INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO - NOTIFICAR POR EDITAL) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001037.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: INTEGRAL GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA. (FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL - FACID)., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001047.2019.22.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR - ICF. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001048.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: JSB DISTRIBUIDORA LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001051.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001057.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001062.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BRF S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001063.2019.22.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001064.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BETACON CONSTRUÇÕES LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001069.2019.22.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001071.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CASAMATER CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001072.2019.22.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: PINTOS LTDA. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001073.2019.22.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001078.2019.22.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BELA ZARTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001079.2019.22.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS , NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001081.2019.22.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: JORGE BATISTA E CIA LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001083.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001086.2019.22.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CLÍNICA SANTA FÉ LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001087.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: AMBEV S. A., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001089.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: ECONOMÉTRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001090.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: W SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001096.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: ARMAZÉM MATEUS S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001098.2019.22.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: FUNDAÇÃO PE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001101.2019.22.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO , NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001102.2019.22.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CREDISHOP S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001104.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001107.2019.22.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001111.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: VIKSTAR CONTACT CENTER S.A. - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001116.2019.22.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA - ERPP, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001117.2019.22.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: T. M. LEAL (EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001118.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CONSTRUTORA SUCESSO S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001119.2019.22.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: IPE AGROINDUSTRIAL LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001120.2019.22.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: EUROALIMENTOS LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001121.2019.22.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO., INQUIRIDO: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001125.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA (CEV COLÉGIO)., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001129.2019.22.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INQUIRIDO: SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUÍ LTDA. - SECOPI - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001131.2019.22.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: ELO ENGENHARIA LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001132.2019.22.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000176.2020.02.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relatora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000890.2020.03.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CASA ÚNICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000231.2020.04.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000048.2020.11.001/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCAJAI , NOTICIANTE: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DE RORAIMA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000334.2020.17.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: LOCALIZA RENT A CAR SA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000250.2020.17.001/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento a fim de que o membro de origem diligencie junto ao Município acerca do fornecimento de máscaras faciais de proteção aos Auditores Fiscais da Prefeitura, nos termos do voto do(a) relator(a). Processo NF-000383.2020.18.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: ATENTO BRASIL S/A - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000473.2020.18.000/0 - Assunto: - Interessados: NOTICIADO: FGR INCORPORAÇÕES S/A - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000793.2020.19.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. - TABULEIRO, NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTTEL-AL - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000562.2020.20.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, NOTICIANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SEESE - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000072.2020.23.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento quanto aos temas falta de compensação de feriado, atraso no pagamento de férias e plano de saúde, e converter em diligência o julgamento dos demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000329.2017.05.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA), NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA, INQUIRIDO: SOCIALIZA, INQUIRIDO: SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000576.2019.03.010/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, NOTICIADO: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001657.2020.01.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: CASA LOTERICA MIX DE NOVA IGUACU LTDA , NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não ratificar o declínio de atribuição, converter o feito em diligência para que o membro oficiante apure as medidas que estão sendo tomadas pela noticiada a fim de dar cumprimento ao Protocolo de Intenções n° 01/2020 e determinar a origem a remessa de cópia do presente feito ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000402.2020.06.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: UNIKA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000057.2020.09.008/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PINHALÃO - Relatora: Dra. Ileana Neiva Mousinho. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001049.2020.10.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: UNIÃO - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-000058.2020.01.002/8, NF-000431.2020.01.006/7, NF-000465.2020.01.006/4, IC-000145.2020.01.007/6 - PRT 2ª Região-SP - NF-000343.2020.02.001/6 - PRT 3ª Região-MG - NF-000018.2020.03.003/2 - PRT 4ª Região-RS - IC-000017.2020.04.008/6 - PRT 5ª Região-BA - NF-000065.2020.05.003/7 - PRT 7ª Região-CE - IC-000036.2019.07.002/1 - PRT 8ª Região-PA - NF-000764.2020.08.000/0 - PRT 13ª Região-PB - NF-000664.2020.13.000/1 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000092.2020.15.004/6, NF-000133.2020.15.007/1 - PRT 20ª Região-SE - NF-000505.2020.20.000/5.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-004102.2011.01.000/6, IC-000386.2012.01.004/7, IC-000388.2012.01.004/0, IC-004172.2015.01.000/8, IC-000247.2015.01.004/4, IC-000953.2015.01.004/3, IC-000574.2015.01.006/3, IC-001680.2016.01.000/7, IC-000490.2016.01.004/5, IC-004286.2017.01.000/7, IC-005431.2017.01.000/0, IC-005733.2017.01.000/3, IC-000254.2017.01.002/6, IC-000620.2017.01.004/3, IC-000820.2017.01.005/0, IC-000817.2018.01.000/6, IC-006081.2018.01.000/3, IC-000229.2018.01.002/9, IC-000306.2018.01.002/3, IC-000105.2018.01.004/2, IC-000293.2018.01.004/3, IC-000304.2018.01.004/2, IC-000359.2018.01.004/0, IC-000543.2018.01.004/1, IC-000684.2018.01.004/5, IC-000959.2018.01.004/0, IC-000188.2018.01.008/3, IC-001128.2019.01.000/1, PP-003028.2019.01.000/0, NF-006873.2019.01.000/8, IC-000150.2019.01.001/7, IC-000549.2019.01.001/0, IC-000026.2019.01.002/7, IC-000291.2019.01.003/2, IC-000296.2019.01.003/4, IC-000561.2019.01.004/6, IC-000193.2019.01.007/0, IC-001460.2020.01.000/1, NF-001517.2020.01.000/5, NF-001680.2020.01.000/9, NF-002214.2020.01.000/5, NF-003505.2020.01.000/4, NF-003556.2020.01.000/1, IC-000061.2020.01.001/3, NF-000135.2020.01.001/3, IC-000149.2020.01.001/6, NF-000160.2020.01.001/3, NF-000168.2020.01.001/4, NF-000180.2020.01.001/8, NF-000195.2020.01.001/7, IC-000204.2020.01.001/3, NF-000211.2020.01.001/1, NF-000218.2020.01.001/6, NF-000239.2020.01.001/7, IC-000243.2020.01.001/6, IC-000244.2020.01.001/2, NF-000278.2020.01.001/0, NF-000312.2020.01.001/6, NF-000020.2020.01.002/5, NF-000066.2020.01.002/1, NF-000080.2020.01.002/4, NF-000085.2020.01.002/0, IC-000269.2020.01.004/1, NF-000280.2020.01.004/9, NF-000323.2020.01.004/2, NF-000355.2020.01.004/7, NF-000383.2020.01.004/6, NF-000387.2020.01.004/1, NF-000441.2020.01.004/2, NF-000555.2020.01.004/3, IC-000131.2020.01.005/1, PP-000145.2020.01.005/4, PP-000147.2020.01.005/7, NF-000165.2020.01.005/9, NF-000206.2020.01.005/0, NF-000231.2020.01.006/0, NF-000232.2020.01.006/7, NF-000238.2020.01.006/5, PP-000240.2020.01.006/1, NF-000241.2020.01.006/8, NF-000243.2020.01.006/0, NF-000255.2020.01.006/0, NF-000256.2020.01.006/7, NF-000268.2020.01.006/7, NF-000286.2020.01.006/9, NF-000292.2020.01.006/0, NF-000295.2020.01.006/0, NF-000296.2020.01.006/6, NF-000299.2020.01.006/5, NF-000322.2020.01.006/8, NF-000325.2020.01.006/7, NF-000327.2020.01.006/0, NF-000330.2020.01.006/2, NF-000337.2020.01.006/7, NF-000352.2020.01.006/0, NF-000355.2020.01.006/9, NF-000373.2020.01.006/0, NF-000398.2020.01.006/7, NF-000410.2020.01.006/6, NF-000416.2020.01.006/4, NF-000441.2020.01.006/4, NF-000102.2020.01.007/8, NF-000103.2020.01.007/4 - PRT 2ª Região-SP - IC-003987.2013.02.000/9, IC-000746.2014.02.001/5, IC-000036.2014.02.005/5, IC-000952.2015.02.000/5, IC-002373.2015.02.000/2, IC-006770.2015.02.000/8, IC-008361.2015.02.000/4, IC-008838.2015.02.000/0, IC-000324.2015.02.004/0, IC-000385.2015.02.004/0, IC-000397.2015.02.004/0, IC-000715.2016.02.000/1, IC-001190.2016.02.000/8, IC-004555.2016.02.000/3, IC-006403.2016.02.000/0, IC-000136.2016.02.004/7, IC-000372.2016.02.004/7, IC-000249.2017.02.000/0, IC-001457.2017.02.000/4, IC-005831.2017.02.000/0, IC-006093.2017.02.000/0, IC-007725.2017.02.000/5, IC-008016.2017.02.000/1, IC-000103.2017.02.004/9, IC-002039.2018.02.000/3, IC-003074.2018.02.000/0, IC-003779.2018.02.000/8, IC-004126.2018.02.000/4, IC-004171.2018.02.000/9, IC-004943.2018.02.000/9, IC-005075.2018.02.000/1, IC-005476.2018.02.000/6, IC-006168.2018.02.000/7, IC-006304.2018.02.000/1, IC-006452.2018.02.000/0, IC-006558.2018.02.000/0, IC-006916.2018.02.000/2, IC-007122.2018.02.000/7, IC-007544.2018.02.000/0, IC-007717.2018.02.000/1, IC-000024.2018.02.001/0, IC-000078.2018.02.002/1, IC-001011.2018.02.002/5, IC-000559.2018.02.003/8, IC-000731.2019.02.000/9, IC-000888.2019.02.000/8, IC-001537.2019.02.000/2, IC-002615.2019.02.000/4, IC-003263.2019.02.000/4, IC-004319.2019.02.000/0, IC-004645.2019.02.000/0, IC-004675.2019.02.000/9, PP-005415.2019.02.000/4, IC-005711.2019.02.000/4, IC-005870.2019.02.000/4, PP-005974.2019.02.000/3, IC-006450.2019.02.000/0, PP-006924.2019.02.000/0, IC-007016.2019.02.000/7, NF-007135.2019.02.000/1, PP-007353.2019.02.000/8, PP-007386.2019.02.000/3, PP-007478.2019.02.000/5, NF-007720.2019.02.000/1, NF-008392.2019.02.000/6, NF-008436.2019.02.000/7, IC-000122.2019.02.001/0, IC-000350.2019.02.001/5, IC-000516.2019.02.001/0, IC-000635.2019.02.001/7, IC-000724.2019.02.001/1, IC-000741.2019.02.001/7, IC-000984.2019.02.002/2, IC-000649.2019.02.003/1, IC-000071.2019.02.005/0, IC-000103.2019.02.005/5, IC-000114.2019.02.005/9, IC-000119.2019.02.005/0, IC-000347.2019.02.005/6, NF-000380.2019.02.005/0, NF-000013.2020.02.000/8, NF-000318.2020.02.000/5, NF-000379.2020.02.000/5, NF-000469.2020.02.000/6, NF-000500.2020.02.000/3, NF-000503.2020.02.000/2, PP-000543.2020.02.000/1, NF-000571.2020.02.000/0, NF-000599.2020.02.000/6, NF-000689.2020.02.000/7, NF-000984.2020.02.000/0, NF-001021.2020.02.000/3, NF-001057.2020.02.000/5, NF-001091.2020.02.000/8, NF-001146.2020.02.000/0, NF-001236.2020.02.000/1, NF-001285.2020.02.000/8, NF-001341.2020.02.000/8, NF-001346.2020.02.000/5, NF-001347.2020.02.000/0, NF-001370.2020.02.000/1, NF-001395.2020.02.000/1, NF-001404.2020.02.000/6, NF-001410.2020.02.000/0, NF-001423.2020.02.000/3, PP-001437.2020.02.000/1, PP-001466.2020.02.000/5, NF-001500.2020.02.000/1, NF-001516.2020.02.000/0, PP-001538.2020.02.000/4, PP-001577.2020.02.000/4, NF-001592.2020.02.000/0, NF-001605.2020.02.000/6, NF-002120.2020.02.000/3, PP-002134.2020.02.000/1, PP-002144.2020.02.000/8, PP-002149.2020.02.000/5, NF-002279.2020.02.000/1, NF-002304.2020.02.000/7, NF-002358.2020.02.000/0, NF-002472.2020.02.000/8, NF-002480.2020.02.000/3, NF-002492.2020.02.000/0, NF-002536.2020.02.000/1, NF-002539.2020.02.000/8, NF-002799.2020.02.000/0, NF-002936.2020.02.000/0, NF-003041.2020.02.000/2, IC-000188.2020.02.001/0, NF-000211.2020.02.001/3, NF-000265.2020.02.001/5, NF-000066.2020.02.002/4, NF-000263.2020.02.002/3, NF-000265.2020.02.002/6, IC-000139.2020.02.003/2, IC-000166.2020.02.003/5, NF-000194.2020.02.003/4, IC-000232.2020.02.003/6, NF-

000073.2020.02.004/4 - PRT 3ª Região-MG - IC-004124.2015.03.000/9, IC-
000513.2016.03.001/5, IC-000851.2016.03.001/6, IC-000859.2016.03.001/7, IC-
000154.2017.03.001/0, IC-000774.2017.03.001/4, IC-000979.2017.03.001/2, IC-
001063.2017.03.001/9, IC-000660.2017.03.002/4, IC-000336.2017.03.003/7, IC-
000409.2017.03.005/4, IC-000597.2017.03.007/7, IC-000067.2017.03.010/3, IC-
001336.2018.03.000/1, IC-004080.2018.03.000/3, IC-000049.2018.03.001/5, IC-
000159.2018.03.001/5, IC-000193.2018.03.001/6, IC-000595.2018.03.001/1, IC-
000642.2018.03.001/4, IC-000011.2018.03.002/4, IC-000286.2018.03.002/7, IC-
000789.2018.03.002/7, IC-000123.2018.03.004/8, IC-000334.2018.03.004/8, IC-
000191.2018.03.007/9, IC-000556.2018.03.007/4, IC-000063.2018.03.008/0, IC-
000117.2018.03.008/0, IC-000383.2018.03.009/2, IC-000081.2018.03.010/0, IC-
000164.2018.03.010/0, IC-000035.2019.03.000/0, IC-000430.2019.03.000/0, IC-
001102.2019.03.000/8, IC-001332.2019.03.000/1, IC-001637.2019.03.000/0, IC-
001801.2019.03.000/3, IC-003763.2019.03.000/1, PP-003955.2019.03.000/0, NF-
004427.2019.03.000/4, IC-000029.2019.03.001/2, IC-000453.2019.03.001/4, IC-
000483.2019.03.001/6, IC-000722.2019.03.001/0, PP-000748.2019.03.001/3, NF-
000856.2019.03.001/6, IC-000903.2019.03.001/9, PP-000697.2019.03.002/6, IC-
000191.2019.03.004/9, IC-000133.2019.03.006/0, IC-000687.2019.03.007/3, IC-
000017.2019.03.009/4, NF-000562.2019.03.010/3, PP-000330.2020.03.000/0, NF-
000399.2020.03.000/1, IC-000448.2020.03.000/7, IC-000749.2020.03.000/8, NF-
000776.2020.03.000/0, IC-000832.2020.03.000/4, IC-000894.2020.03.000/0, NF-
000918.2020.03.000/6, NF-000948.2020.03.000/8, NF-000970.2020.03.000/9, NF-
001051.2020.03.000/3, NF-001157.2020.03.000/3, IC-001182.2020.03.000/5, NF-
001212.2020.03.000/8, NF-001249.2020.03.000/5, NF-001268.2020.03.000/2, NF-
001403.2020.03.000/1, NF-001422.2020.03.000/9, NF-001424.2020.03.000/0, IC-
001589.2020.03.000/2, NF-001620.2020.03.000/2, NF-000045.2020.03.001/1, NF-
000068.2020.03.001/0, NF-000081.2020.03.001/5, NF-000106.2020.03.001/1, NF-
000128.2020.03.001/9, IC-000163.2020.03.001/6, IC-000248.2020.03.001/1, NF-
000295.2020.03.001/9, PP-000191.2020.03.002/6, NF-000066.2020.03.003/9, IC-
000108.2020.03.003/6, IC-000009.2020.03.004/1, NF-000062.2020.03.006/5, NF-
000103.2020.03.010/2, PP-000116.2020.03.010/9 - PRT 4ª Região-RS - IC-
000630.2013.04.006/7, IC-000340.2014.04.001/0, IC-000151.2014.04.004/8, IC-
000467.2014.04.008/6, IC-000375.2015.04.004/2, IC-003484.2016.04.000/2, IC-
001045.2017.04.000/9, IC-001755.2017.04.000/6, IC-004735.2017.04.000/8, IC-
000231.2017.04.002/9, IC-000266.2017.04.002/2, IC-000371.2017.04.002/6, IC-
000094.2017.04.004/2, IC-000305.2017.04.006/3, IC-000074.2017.04.007/3, IC-
000037.2017.04.008/3, IC-000298.2017.04.008/6, IC-000342.2017.04.008/0, IC-
000496.2017.04.008/0, IC-000206.2018.04.000/5, IC-002109.2018.04.000/2, IC-
003809.2018.04.000/2, IC-003967.2018.04.000/6, IC-004164.2018.04.000/0, IC-
000097.2018.04.002/0, IC-000044.2018.04.003/9, IC-000262.2018.04.003/8, IC-
000134.2018.04.004/9, IC-000669.2018.04.006/0, IC-000263.2018.04.007/7, IC-
000297.2018.04.007/4, IC-000625.2018.04.007/3, IC-000098.2018.04.008/3, IC-
000105.2018.04.008/6, IC-000227.2018.04.008/1, IC-001337.2019.04.000/9, IC-
001650.2019.04.000/5, IC-002093.2019.04.000/1, IC-002424.2019.04.000/1, PP-
003151.2019.04.000/0, NF-003323.2019.04.000/8, PP-003659.2019.04.000/0, IC-
000017.2019.04.002/9, IC-000071.2019.04.002/4, IC-000092.2019.04.002/8, PP-
000231.2019.04.002/4, IC-000264.2019.04.002/4, IC-000193.2019.04.003/0, IC-
000386.2019.04.007/1, IC-000032.2019.04.008/4, PP-000445.2019.04.008/2, NF-
000250.2020.04.000/9, PP-000386.2020.04.000/7, PP-000671.2020.04.000/9, PP-
000679.2020.04.000/0, IC-000771.2020.04.000/7, IC-000772.2020.04.000/3, NF-
000777.2020.04.000/5, IC-000804.2020.04.000/3, NF-000910.2020.04.000/3, IC-
000930.2020.04.000/8, IC-000946.2020.04.000/7, PP-001032.2020.04.000/7, PP-
001041.2020.04.000/7, PP-001042.2020.04.000/2, NF-001137.2020.04.000/0, NF-
001202.2020.04.000/2, NF-001278.2020.04.000/0, PP-001284.2020.04.000/4, IC-
000073.2020.04.001/0, NF-000117.2020.04.001/0, IC-000125.2020.04.001/1, IC-
000131.2020.04.001/3, IC-000133.2020.04.001/6, IC-000134.2020.04.001/2, IC-
000037.2020.04.002/7, NF-000079.2020.04.002/4, NF-000114.2020.04.002/0, NF-
000133.2020.04.004/4, NF-000139.2020.04.004/7, NF-000150.2020.04.004/0, NF-
000153.2020.04.004/3, NF-000152.2020.04.007/7, NF-000154.2020.04.007/0, NF-
000157.2020.04.007/9, NF-000165.2020.04.007/3, NF-000170.2020.04.007/9, NF-
000131.2020.04.008/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-001485.2013.05.000/8, IC-
000169.2015.05.005/1, IC-001574.2017.05.000/0, IC-000316.2017.05.003/6, IC-
001017.2018.05.000/4, IC-000212.2018.05.002/4, IC-000211.2018.05.003/9, IC-
000041.2019.05.001/6, IC-000256.2019.05.001/0, IC-000120.2019.05.002/3, IC-
000214.2019.05.002/0, IC-000219.2019.05.002/1, IC-000127.2019.05.003/9, IC-
000156.2019.05.006/7, IC-000621.2019.05.006/4, NF-000277.2020.05.000/0, NF-
000647.2020.05.000/0, NF-000655.2020.05.000/5, NF-000657.2020.05.000/8, NF-
000660.2020.05.000/0, NF-000664.2020.05.000/6, NF-000671.2020.05.000/4, NF-
000864.2020.05.000/2, NF-001233.2020.05.000/8, IC-000052.2020.05.002/5, PP-
000019.2020.05.005/9, NF-000020.2020.05.005/1, NF-000138.2020.05.006/4 - PRT 6ª
Região-PE - IC-003430.2017.06.000/3, IC-001138.2018.06.000/0, IC-
001340.2018.06.000/8, IC-002708.2018.06.000/3, IC-002889.2018.06.000/7, IC-
002983.2018.06.000/1, IC-000608.2018.06.002/0, IC-000419.2019.06.000/8, IC-
001951.2019.06.000/5, IC-002605.2019.06.000/1, IC-000372.2019.06.002/0, PP-
000671.2020.06.000/6, IC-000694.2020.06.000/0, IC-001013.2020.06.000/1, NF-
000042.2020.06.002/0 - PRT 7ª Região-CE - PP-000147.2012.07.002/7, IC-
000165.2013.07.002/1, IC-000358.2015.07.000/7, IC-000169.2015.07.002/0, IC-
000498.2017.07.000/0, IC-000252.2017.07.001/4, IC-000139.2017.07.002/4, IC-
000156.2018.07.000/6, IC-000197.2018.07.001/0, IC-000121.2018.07.002/9, IC-
000166.2018.07.002/0, IC-000067.2019.07.000/3, IC-000168.2019.07.000/9, IC-
000245.2019.07.000/0, IC-000376.2019.07.000/6, PP-001469.2019.07.000/0, NF-
002113.2019.07.000/1, PP-000237.2020.07.000/8, NF-000362.2020.07.000/6, NF-
000515.2020.07.000/5, PP-000552.2020.07.000/5, NF-000808.2020.07.000/8, NF-
000889.2020.07.000/6 - PRT 8ª Região-PA - IC-000095.2015.08.002/4, IC-
000033.2016.08.002/2, IC-001225.2017.08.000/5, IC-000212.2017.08.001/6, IC-
000275.2017.08.002/0, IC-001147.2018.08.000/3, IC-001426.2018.08.000/7, IC-
001452.2018.08.000/2, IC-000158.2019.08.000/0, IC-000186.2019.08.000/9, IC-
000713.2019.08.000/8, IC-000914.2019.08.000/0, IC-000923.2019.08.000/1, IC-
001233.2019.08.000/4, PP-001460.2019.08.000/1, IC-001716.2019.08.000/4, IC-
000102.2019.08.003/8, PP-000313.2020.08.000/4, NF-000474.2020.08.000/2, NF-
000488.2020.08.000/5, PP-000526.2020.08.000/7, NF-000548.2020.08.000/4, NF-
000562.2020.08.000/0, IC-000091.2020.08.002/9, NF-000105.2020.08.002/5, NF-
000021.2020.08.003/3, NF-000097.2020.08.003/4, NF-000104.2020.08.003/0 - PRT 9ª
Região-PR - IC-001665.2014.09.000/5, IC-000150.2016.09.007/9, IC-
000366.2017.09.000/7, IC-000340.2017.09.001/5, IC-000536.2017.09.001/2, IC-
000531.2017.09.003/2, IC-000560.2017.09.003/8, IC-000668.2017.09.003/7, IC-
000669.2017.09.003/3, PP-001555.2018.09.000/9, IC-001579.2018.09.000/3, IC-
001640.2018.09.000/2, IC-001801.2018.09.000/7, IC-001987.2018.09.000/8, IC-
001998.2018.09.000/0, IC-002677.2018.09.000/8, IC-003119.2018.09.000/2, IC-
000198.2018.09.001/9, IC-000432.2018.09.001/1, IC-000445.2018.09.001/8, IC-
000509.2018.09.001/2, IC-000303.2018.09.003/0, IC-000658.2018.09.003/2, IC-
000040.2018.09.005/3, IC-000059.2018.09.005/7, IC-000184.2018.09.007/1, IC-
000105.2019.09.000/6, IC-000133.2019.09.000/5, IC-000156.2019.09.000/9, IC-
000192.2019.09.000/2, IC-000468.2019.09.000/3, IC-000594.2019.09.000/8, IC-
000876.2019.09.000/0, IC-000909.2019.09.000/7, IC-000928.2019.09.000/5, IC-
001334.2019.09.000/8, IC-001480.2019.09.000/5, IC-001549.2019.09.000/6, IC-
001723.2019.09.000/5, IC-001733.2019.09.000/1, IC-001743.2019.09.000/8, IC-
001911.2019.09.000/2, IC-001912.2019.09.000/8, IC-001920.2019.09.000/3, IC-
001940.2019.09.000/6, IC-002131.2019.09.000/5, IC-002209.2019.09.000/7, PP-
002342.2019.09.000/1, PP-002365.2019.09.000/0, IC-002390.2019.09.000/2, PP-
002391.2019.09.000/8, PP-002426.2019.09.000/8, PP-002470.2019.09.000/7, PP-
002490.2019.09.000/0, PP-002688.2019.09.000/1, IC-002819.2019.09.000/7, IC-
000256.2019.09.001/8, IC-000333.2019.09.001/2, IC-000388.2019.09.001/0, IC-
000473.2019.09.001/0, IC-000097.2019.09.003/5, IC-000301.2019.09.003/0, PP-
000529.2019.09.003/1, PP-000538.2019.09.003/2, IC-000601.2019.09.003/4, PP-
000608.2019.09.003/9, NF-000673.2019.09.003/8, IC-000322.2019.09.004/1, IC-
000359.2019.09.004/8, IC-000263.2019.09.005/0, IC-000249.2019.09.007/5, IC-
000211.2019.09.009/4, IC-000264.2019.09.009/0, IC-000057.2019.09.010/9, PP-
000263.2020.09.000/4, NF-000442.2020.09.000/0, IC-000664.2020.09.000/3, PP-
000680.2020.09.000/2, NF-000692.2020.09.000/2, IC-000738.2020.09.000/5, NF-
000759.2020.09.000/6, NF-000761.2020.09.000/2, NF-000775.2020.09.000/5, PP-
000797.2020.09.000/2, NF-000804.2020.09.000/6, PP-000808.2020.09.000/1, PP-
000822.2020.09.000/8, NF-000826.2020.09.000/3, PP-000830.2020.09.000/2, NF-
000855.2020.09.000/9, NF-000857.2020.09.000/1, PP-000874.2020.09.000/7, PP-
000888.2020.09.000/0, NF-000904.2020.09.000/4, PP-000911.2020.09.000/2, PP-
000941.2020.09.000/4, PP-000966.2020.09.000/0, PP-000968.2020.09.000/3, PP-
001009.2020.09.000/0, PP-001023.2020.09.000/0, PP-001039.2020.09.000/0, NF-
001096.2020.09.000/1, NF-001182.2020.09.000/0, PP-001188.2020.09.000/3, PP-
001221.2020.09.000/4, PP-000118.2020.09.003/4, NF-000122.2020.09.003/3, NF-
000141.2020.09.003/1, NF-000143.2020.09.003/4, NF-000152.2020.09.003/5, NF-
000154.2020.09.003/8, IC-000167.2020.09.003/4, NF-000175.2020.09.003/9, NF-
000183.2020.09.003/3, NF-000208.2020.09.003/5, IC-000063.2020.09.005/7, IC-
000090.2020.09.007/3, IC-000091.2020.09.009/4, IC-000093.2020.09.009/9 - PRT 10ª
Região-DF - IC-000093.2011.10.001/0, IC-000172.2015.10.000/2, IC-
000119.2015.10.001/1, IC-000147.2015.10.001/0, IC-000215.2015.10.001/4, IC-
000017.2015.10.003/0, IC-000606.2016.10.000/0, IC-000628.2016.10.000/8, IC-
000035.2016.10.001/4, IC-000305.2017.10.001/0, IC-000093.2018.10.000/5, IC-
000097.2018.10.000/4, IC-002666.2018.10.000/9, IC-000004.2018.10.001/5, IC-
000212.2018.10.001/3, IC-000217.2018.10.001/5, IC-000224.2018.10.001/3, IC-
000361.2019.10.000/6, IC-000889.2019.10.000/2, IC-001731.2019.10.000/3, IC-
002655.2019.10.000/9, IC-002665.2019.10.000/5, IC-000084.2019.10.001/9, IC-
000100.2019.10.001/8, PP-000272.2019.10.001/0, NF-000285.2019.10.001/6, IC-
000307.2019.10.001/9, NF-000052.2020.10.000/0, IC-000248.2020.10.000/7, NF-
000804.2020.10.000/1, IC-000819.2020.10.000/0, IC-000836.2020.10.000/6, IC-
000891.2020.10.000/8, NF-000956.2020.10.000/9, PP-000964.2020.10.000/3, IC-
000993.2020.10.000/9, NF-001096.2020.10.000/4, NF-000011.2020.10.001/1 - PRT 11ª
Região-AM - IC-000083.2014.11.001/5, IC-000075.2017.11.000/1, IC-
000491.2018.11.000/4, IC-001022.2018.11.000/8, IC-000627.2019.11.000/0, NF-
001427.2019.11.000/6, IC-000186.2019.11.001/5, IC-000224.2019.11.001/7, NF-
000439.2020.11.000/3, IC-000575.2020.11.000/5 - PRT 12ª Região-SC - IC-
000164.2012.12.003/6, IC-000581.2015.12.000/8, IC-000532.2017.12.000/3, IC-
001492.2017.12.000/8, IC-000209.2017.12.001/0, IC-000417.2017.12.001/0, IC-
000447.2017.12.002/0, IC-000079.2017.12.006/8, IC-000042.2018.12.004/4, IC-
000068.2019.12.000/4, IC-000266.2019.12.001/0, IC-000200.2019.12.002/6, IC-
000322.2019.12.005/6, NF-000247.2020.12.000/2, NF-000373.2020.12.000/7, IC-
000131.2020.12.001/7, NF-000022.2020.12.004/3, NF-000102.2020.12.005/4, NF-
000136.2020.12.005/1, NF-000163.2020.12.005/4, NF-000022.2020.12.006/5 - PRT 13ª
Região-PB - IC-000061.2014.13.000/7, IC-001170.2015.13.000/7, IC-
000549.2016.13.000/3, IC-001197.2016.13.000/0, IC-000467.2017.13.000/0, IC-
000980.2017.13.000/0, IC-001748.2017.13.000/9, IC-000156.2018.13.000/4, IC-
000261.2018.13.000/8, IC-001535.2018.13.000/3, IC-000641.2019.13.000/9, IC-
001095.2019.13.000/7, NF-000569.2019.13.001/4, NF-000387.2020.13.000/0, NF-
000461.2020.13.000/6, NF-000463.2020.13.000/9, NF-000469.2020.13.000/7, NF-
000482.2020.13.000/7, NF-000485.2020.13.000/6, NF-000565.2020.13.000/0, NF-
000569.2020.13.000/5, IC-000599.2020.13.000/7, NF-000732.2020.13.000/5, NF-
000326.2020.13.001/9 - PRT 14ª Região-RO - IC-000489.2013.14.000/7, IC-
000607.2013.14.000/2, IC-000760.2014.14.000/2, IC-000536.2015.14.000/5, IC-
000734.2016.14.000/1, IC-000324.2018.14.000/7, IC-000155.2018.14.002/5, IC-
000519.2019.14.000/0, IC-000158.2019.14.002/7, IC-000283.2019.14.002/5, IC-
000423.2019.14.002/8, NF-000102.2020.14.000/5, NF-000114.2020.14.000/5, IC-
000117.2020.14.000/4, NF-000088.2020.14.001/7, IC-000016.2020.14.002/6 - PRT 15ª
Região-Campinas - IC-000232.2015.15.002/2, IC-003107.2016.15.000/5, IC-
002681.2017.15.000/3, IC-003346.2017.15.000/1, IC-003383.2017.15.000/0, IC-
000268.2017.15.002/8, IC-000493.2017.15.006/7, IC-000155.2017.15.008/2, IC-
001609.2018.15.000/0, IC-000727.2018.15.001/8, IC-000837.2018.15.002/1, IC-
000127.2018.15.004/3, IC-001236.2018.15.008/1, IC-000127.2019.15.000/3, IC-
001504.2019.15.000/7, IC-001798.2019.15.000/0, IC-002315.2019.15.000/2, PP-
002395.2019.15.000/3, IC-002804.2019.15.000/7, NF-003641.2019.15.000/0, PP-
003716.2019.15.000/5, IC-003790.2019.15.000/3, PP-003986.2019.15.000/4, IC-
004018.2019.15.000/3, IC-004021.2019.15.000/1, NF-004022.2019.15.000/7, NF-
004023.2019.15.000/2, NF-004119.2019.15.000/6, IC-000057.2019.15.002/6, IC-
000141.2019.15.002/6, IC-000363.2019.15.002/0, PP-000244.2019.15.003/1, IC-
000114.2019.15.004/0, PP-000172.2019.15.004/0, IC-000100.2019.15.005/5, IC-
000011.2019.15.007/4, IC-000235.2019.15.007/3, PP-000494.2019.15.007/7, IC-
000216.2019.15.008/3, IC-000449.2019.15.008/0, IC-000726.2019.15.008/1, IC-
000807.2019.15.008/1, IC-001221.2019.15.008/0, NF-000401.2020.15.000/4, NF-
000495.2020.15.000/5, IC-000839.2020.15.000/0, IC-000873.2020.15.000/0, PP-
000914.2020.15.000/1, NF-000950.2020.15.000/5, IC-000955.2020.15.000/7, NF-
000993.2020.15.000/3, PP-001105.2020.15.000/0, NF-001111.2020.15.000/4, IC-
001135.2020.15.000/9, NF-001146.2020.15.000/0, NF-001154.2020.15.000/6, NF-
001163.2020.15.000/7, PP-001210.2020.15.000/6, PP-001218.2020.15.000/0, NF-
001233.2020.15.000/5, PP-001257.2020.15.000/0, PP-001266.2020.15.000/0, PP-
001277.2020.15.000/2, NF-001278.2020.15.000/8, IC-001317.2020.15.000/1, NF-
001364.2020.15.000/7, PP-001423.2020.15.000/3, NF-001443.2020.15.000/6, NF-
001447.2020.15.000/8, NF-001459.2020.15.000/5, NF-001542.2020.15.000/8, NF-
001577.2020.15.000/4, NF-001597.2020.15.000/7, PP-000174.2020.15.001/8, NF-
000180.2020.15.002/8, NF-000272.2020.15.002/1, IC-000066.2020.15.003/0, PP-
000095.2020.15.003/7, IC-000113.2020.15.003/4, IC-000123.2020.15.005/8, IC-
000143.2020.15.005/2, NF-000184.2020.15.005/8, PP-000146.2020.15.007/8, PP-
000176.2020.15.007/0, NF-000221.2020.15.008/8 - PRT 16ª Região-MA - IC-
000049.2017.16.000/5, PP-000963.2019.16.000/3, IC-000068.2019.16.002/3, NF-
000230.2020.16.000/4, PP-000313.2020.16.000/7, NF-000390.2020.16.000/6, NF-
000014.2020.16.002/5 - PRT 17ª Região-ES - IC-000586.2013.17.000/9, IC-
000786.2013.17.000/5, IC-000075.2016.17.001/6, IC-000173.2017.17.002/7, IC-
000280.2017.17.003/1, IC-000710.2018.17.000/0, IC-000712.2018.17.000/2, IC-
001417.2018.17.000/7, PP-001104.2019.17.000/4, PP-001133.2019.17.000/8, IC-
000005.2019.17.001/7, IC-000129.2019.17.002/4, NF-000235.2020.17.000/7, NF-
000248.2020.17.000/3, PP-000267.2020.17.000/1, NF-000268.2020.17.000/8, PP-
000279.2020.17.000/1, PP-000294.2020.17.000/4, NF-000310.2020.17.000/9, NF-
000324.2020.17.000/1, NF-000360.2020.17.000/5, NF-000382.2020.17.000/2, NF-
000409.2020.17.000/7, NF-000424.2020.17.000/0, NF-000453.2020.17.000/5, IC-
000253.2020.17.001/7, IC-000257.2020.17.001/2, IC-000258.2020.17.001/9, IC-
000264.2020.17.001/0, IC-000267.2020.17.001/0, IC-000268.2020.17.001/6, IC-
000271.2020.17.001/9, NF-000084.2020.17.002/4 - PRT 18ª Região-GO - IC-
000122.2013.18.002/4, IC-001466.2017.18.000/0, IC-000223.2017.18.002/0, IC-
000258.2017.18.002/3, IC-000261.2017.18.002/6, IC-000272.2017.18.002/0, IC-
001939.2018.18.000/5, IC-000027.2018.18.001/2, IC-000038.2018.18.002/9, IC-
000285.2018.18.002/9, IC-000335.2018.18.002/0, IC-000408.2018.18.002/6, IC-
000398.2018.18.003/1, IC-001858.2019.18.000/7, IC-001867.2019.18.000/8, IC-
000109.2019.18.001/2, IC-000179.2019.18.001/3, IC-000210.2019.18.001/0, IC-
000004.2019.18.002/3, IC-000067.2019.18.002/0, IC-000083.2019.18.002/7, IC-
000281.2019.18.002/6, IC-000434.2019.18.002/5, NF-000468.2019.18.002/2, IC-
000107.2019.18.003/6, NF-000376.2020.18.000/1, IC-000407.2020.18.000/5, PP-
000417.2020.18.000/2, NF-000551.2020.18.000/1, PP-000653.2020.18.000/2, PP-
000765.2020.18.000/0, NF-000864.2020.18.000/2, NF-000077.2020.18.001/9, NF-
000079.2020.18.001/3, NF-000040.2020.18.002/4, NF-000075.2020.18.002/5 - PRT 19ª
Região-AL - IC-001396.2016.19.000/8, IC-000174.2018.19.000/1, IC-
000641.2019.19.000/4, PP-000892.2019.19.000/3, IC-001501.2019.19.000/3, IC-
001534.2019.19.000/9, IC-002075.2019.19.000/1, IC-000472.2019.19.001/4, PP-
000139.2020.19.000/6, PP-000234.2020.19.000/2, PP-000731.2020.19.000/4, IC-
000761.2020.19.000/6, PP-000764.2020.19.000/5, IC-000805.2020.19.000/6, NF-
000041.2020.19.001/2 - PRT 20ª Região-SE - IC-000854.2015.20.000/0, IC-
002696.2016.20.000/5, IC-000440.2017.20.000/0, IC-000067.2018.20.000/2, IC-
000483.2018.20.000/0, IC-000501.2019.20.000/0, NF-001547.2019.20.000/9, NF-

001561.2019.20.000/9, NF-000175.2020.20.000/3, IC-000192.2020.20.000/9, NF-000386.2020.20.000/3 - PRT 21ª Região-RN - IC-000280.2014.21.000/5, IC-000786.2014.21.000/4, IC-000170.2017.21.000/8, IC-000273.2017.21.002/1, IC-000019.2018.21.000/8, IC-000380.2018.21.000/4, IC-000690.2018.21.000/6, IC-000965.2018.21.000/0, IC-001089.2018.21.000/5, IC-000420.2019.21.000/1, IC-000645.2019.21.000/4, IC-000674.2019.21.000/0, PP-000786.2019.21.000/8, IC-001169.2019.21.000/1, NF-001276.2019.21.000/9, IC-001352.2019.21.000/1, IC-000104.2019.21.001/6, IC-000138.2019.21.001/3, PP-000230.2019.21.001/0, IC-000007.2019.21.002/2, PP-000265.2020.21.000/5, NF-000306.2020.21.000/6, NF-000323.2020.21.000/1, NF-000336.2020.21.000/8, NF-000347.2020.21.000/1, NF-000355.2020.21.000/6, NF-000391.2020.21.000/0, NF-000470.2020.21.000/7, PP-000504.2020.21.000/0, NF-000696.2020.21.000/6 - PRT 22ª Região-PI - IC-001280.2016.22.000/5, IC-001863.2017.22.000/4, IC-001036.2019.22.000/7, IC-001050.2019.22.000/7, IC-001075.2019.22.000/7, IC-001555.2019.22.000/0, PP-001562.2019.22.000/0, NF-000235.2020.22.000/4, IC-000405.2020.22.000/9 - PRT 23ª Região-MT - IC-001163.2016.23.000/0, IC-000465.2017.23.001/7, IC-000245.2017.23.003/2, IC-000126.2018.23.001/2, IC-000386.2018.23.001/2, IC-000087.2018.23.003/7, IC-000029.2018.23.004/3, IC-000144.2019.23.000/9, IC-000197.2019.23.000/4, IC-000315.2019.23.000/0, IC-000684.2019.23.000/9, NF-000838.2019.23.000/4, NF-001114.2019.23.000/9, IC-000244.2019.23.001/5, IC-000005.2019.23.002/1, IC-000052.2019.23.002/9, IC-000005.2019.23.003/3, IC-000028.2019.23.003/9, IC-000109.2019.23.004/4, IC-000273.2019.23.004/5, IC-000295.2019.23.004/2, IC-000309.2019.23.004/0, NF-000163.2020.23.000/6, NF-000182.2020.23.000/4, NF-000190.2020.23.000/9, IC-000238.2020.23.000/4, IC-000304.2020.23.000/5, IC-000319.2020.23.000/4, IC-000322.2020.23.000/7, NF-000324.2020.23.000/0, IC-000333.2020.23.000/0, NF-000354.2020.23.000/1, NF-000380.2020.23.000/8, NF-000386.2020.23.000/6, IC-000025.2020.23.001/7, IC-000103.2020.23.001/0, NF-000115.2020.23.001/0, IC-000022.2020.23.002/6, NF-000026.2020.23.002/5, NF-000037.2020.23.002/0, NF-000005.2020.23.003/8, IC-000062.2020.23.003/0, IC-000068.2020.23.003/3, IC-000072.2020.23.003/8, NF-000015.2020.23.004/1, NF-000042.2020.23.004/4, NF-000053.2020.23.004/0 - PRT 24ª Região-MS - IC-000253.2016.24.002/7, IC-000921.2017.24.000/6, IC-000625.2019.24.000/2, IC-000680.2019.24.000/4, IC-000754.2019.24.000/6, IC-000198.2019.24.001/0, PP-000269.2019.24.001/2, PP-000207.2020.24.000/7, NF-000221.2020.24.000/3, NF-000222.2020.24.000/0, PP-000251.2020.24.000/5, NF-000009.2020.24.001/0, NF-000089.2020.24.001/7, NF-000099.2020.24.001/5, NF-000102.2020.24.001/5, NF-000108.2020.24.001/3, NF-000060.2020.24.002/6.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 18:20 horas.

ANDRÉA ISA RÍPOLI
Coordenadora

ANDRÉ LACERDA
Membro

ILEANA NEIVA MOUSINHO
Membro

SORAYA TABET SOUTO MAIOR
Membro (Suplente)

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Trigésima Primeira (31a) Sessão Ordinária da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos e as Procuradoras Regionais do Trabalho Virgínia Maria Veiga de Senna e Adriana Silveira Machado. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1)ASSUNTOS GERIAS: A) Elogios à atuação do Ministério Público do Trabalho no período de pandemia. A Dra Adriana Silveira Machado deixou registrado elogios à atuação do Ministério Público do Trabalho durante a pandemia, informando que em pouco mais de três meses foram instaurados mais de 17.000 procedimentos e foram expedidas quase 11.000 recomendações. Informou também que até dia 23/6/2020 tinham 173 ações ajuizadas, além do trabalho promocional e as mediações, mais de R$ 245.000.000,00 foram destinados à associações, instituições, hospitais e instituições de pesquisa, além de todas as normas, regulamentações, notas técnicas, diretrizes, documentos que serviram de baliza não só para outras instituições, aos nossos próprios procuradores, as próprias empresas e órgãos de imprensa que estão sempre citando um norte de atuação para algo que é inédito. Então deixa registrada a atuação do MPT nessa crise sanitária, que está sendo feita de forma coordenada e capilarizada. Os elogios foram acompanhados pela Dra. Eliane Araque dos Santos e Dra. Virgínia Maria Veiga de Senna.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000098.2012.18.001/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRF S.A. - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000092.2018.05.003/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - GRTE EM JUAZEIRO/BA, INQUIRIDO: RIO RANCHO AGROPECUARIA SA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001043.2018.17.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: POSTO IATE LTDA , NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-004034.2019.03.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS/SRTE - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000267.2019.18.002/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001514.2019.20.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema referente à fraude na contratação de PCDs para implemento da cota legal e homologar os demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002260.2020.02.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001152.2020.03.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001842.2020.03.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-000297.2018.13.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: AMBEV S.A., NOTICIANTE: PRT 13ª REGIÃO (JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO) - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005717.2019.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CONSULADO GERAL DA FRANÇA EM SÃO PAULO, NOTICIANTE: MPT/PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004612.2019.03.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003276.2019.04.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INQUIRIDO: SOGAL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GAÚCHA LTDA. - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000596.2020.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: CLUB ATHLETICO PAULISTANO , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: MPT/PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000775.2020.02.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TRIBUTARE GESTÃO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA (TRIBUTARE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA EMPRESARIAL) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000026.2020.03.005/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: RIMA INDUSTRIAL S/A, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS DE FERRO LIGAS E DE SILÍCIO METÁLICO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001671.2020.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ALERT BPO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, NOTICIANTE: ALEXANDRE DA SILVA FREIRE - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000837.2020.07.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: COOPERATIVA DE PERMISSIONÁRIOS E LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA COOPCENTRAL , NOTICIADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOTICIADO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SERCEFOR - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000862.2020.09.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DRA. MARIANE JOSVIAK - PROCURADORA DO TRABALHO DA PRT DA 9ª REGIÃO, NOTICIADO: ESTADO DO PARANÁ - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000054.2020.09.010/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: LEONARDO LUIZ SELBACH, NOTICIADO: LINDSEY SELBACH - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000625.2020.19.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: JB DOS SANTOS CONSTRUCAO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo NF-005995.2019.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002620.2020.01.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BBC COMERCIO E MANUTENCAO DE BICICLETAS, BAR E CAFETERIA LTDA, NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000226.2020.01.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA), NOTICIADO: RESTAURANTE AVENIDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000146.2020.03.001/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BELLA SERVICOS LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) redator(a) designada, Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencida a Relatora.

5) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-000632.2019.03.001/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (POSTO CARREFOUR), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000045.2020.23.000/2 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ISRAEL EM CHAMAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio encaminhado, mas homologar o arquivamento do feito, determinando, outrossim, a instauração de procedimento promocional para o tratamento da situação exposta no presente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-000427.2019.01.004/7, NF-001678.2020.01.000/6, NF-003655.2020.01.000/3, NF-003827.2020.01.000/0, NF-004197.2020.01.000/1, NF-000207.2020.01.003/4, NF-000483.2020.01.006/6, NF-000190.2020.01.007/0 - PRT 2ª Região-SP - NF-002307.2020.02.000/3 - PRT 5ª Região-BA - NF-000123.2020.05.002/1, NF-000224.2020.05.006/0 - PRT 6ª Região-PE - IC-000307.2019.06.002/1 - PRT 8ª Região-PA - NF-000045.2020.08.002/7, NF-000088.2020.08.002/1 - PRT 9ª Região-PR - NF-001374.2020.09.000/0, NF-001397.2020.09.000/9, NF-000091.2020.09.001/0, NF-000093.2020.09.010/4 - PRT 10ª Região-DF - NF-001337.2020.10.000/3, NF-000074.2020.10.001/2 - PRT 11ª Região-AM - NF-000060.2020.11.001/7 - PRT 12ª Região-SC - NF-000118.2020.12.002/5 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-000132.2020.15.002/4 - PRT 16ª Região-MA - NF-000060.2020.16.002/7, NF-000066.2020.16.002/0 - PRT 17ª Região-ES - NF-000290.2020.17.000/9, NF-000514.2020.17.000/0 - PRT 19ª Região-AL - NF-000177.2020.19.001/0 - PRT 20ª Região-SE - NF-000784.2020.20.000/3 - PRT 21ª Região-RN - NF-000130.2020.21.001/1 - PRT 23ª Região-MT - NF-000077.2020.23.003/4.

7) OUTROS

Processo NF-000152.2020.01.001/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROMOTORIA DE JUSTICA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO RESENDE, NOTICIADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000322.2020.01.001/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE VASSOURAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo NF-000337.2020.03.001/6 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA (UNIDADE UBERLÂNDIA), NOTICIANTE: WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000049.2020.03.008/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001653.2012.01.000/7, IC-000363.2016.01.000/0, IC-000723.2016.01.000/4, IC-005783.2016.01.000/3, IC-000734.2016.01.004/1, IC-000869.2016.01.004/3, IC-000683.2016.01.006/5, IC-006221.2017.01.000/8, IC-000872.2017.01.004/9, IC-000398.2017.01.005/1, IC-003164.2018.01.000/0, IC-000014.2018.01.001/9, IC-000784.2018.01.004/3, IC-000908.2018.01.004/7, IC-000360.2018.01.007/3, IC-003831.2019.01.000/7, IC-004869.2019.01.000/8, IC-004935.2019.01.000/4, NF-006207.2019.01.000/1, NF-006484.2019.01.000/0, IC-006614.2019.01.000/0, NF-006725.2019.01.000/0, IC-000041.2019.01.002/7, IC-000054.2019.01.002/7, IC-000091.2019.01.002/8, IC-000210.2019.01.003/8, IC-000304.2019.01.004/5, IC-000529.2019.01.004/8, IC-000632.2019.01.004/9, IC-000731.2019.01.004/0, IC-001124.2019.01.004/2, NF-001310.2019.01.004/9, IC-000219.2019.01.005/7, IC-000455.2019.01.005/7, IC-000734.2019.01.005/0, IC-000095.2019.01.008/8, NF-001170.2020.01.000/6, IC-001217.2020.01.000/3, IC-001239.2020.01.000/7, NF-001507.2020.01.000/9, NF-001531.2020.01.000/5, PP-001574.2020.01.000/7, NF-001616.2020.01.000/7, PP-001618.2020.01.000/8, NF-001685.2020.01.000/6, NF-001686.2020.01.000/1, NF-001753.2020.01.000/3, NF-001801.2020.01.000/8, NF-001817.2020.01.000/7, IC-002063.2020.01.000/7, IC-002135.2020.01.000/6, NF-002204.2020.01.000/9, NF-002210.2020.01.000/3, NF-002219.2020.01.000/2, NF-002321.2020.01.000/2, NF-002430.2020.01.000/0, NF-002452.2020.01.000/4, NF-002554.2020.01.000/2, NF-002740.2020.01.000/9, NF-002785.2020.01.000/1, NF-002901.2020.01.000/3, NF-002993.2020.01.000/1, NF-003077.2020.01.000/3, NF-003293.2020.01.000/9, NF-003792.2020.01.000/0, NF-003900.2020.01.000/6, NF-003998.2020.01.000/7, NF-004269.2020.01.000/0, NF-004320.2020.01.000/3, NF-004607.2020.01.000/0, NF-004754.2020.01.000/3, NF-005024.2020.01.000/1, NF-005561.2020.01.000/7, NF-000144.2020.01.001/4, NF-000146.2020.01.001/7, NF-000162.2020.01.001/6, NF-000183.2020.01.001/7, NF-000184.2020.01.001/3, IC-000186.2020.01.001/6, NF-000200.2020.01.001/8, NF-000206.2020.01.001/6, NF-000220.2020.01.001/2, NF-000229.2020.01.001/0, NF-000230.2020.01.001/0, NF-000233.2020.01.001/9, NF-000234.2020.01.001/5, NF-000241.2020.01.001/3, NF-000242.2020.01.001/0, NF-000253.2020.01.001/3, NF-000254.2020.01.001/0, NF-000260.2020.01.001/1, NF-000261.2020.01.001/8, NF-000262.2020.01.001/4, NF-000276.2020.01.001/7, NF-000309.2020.01.001/3, NF-000004.2020.01.002/8, NF-000075.2020.01.002/2, NF-000047.2020.01.003/4, NF-000112.2020.01.003/1, NF-000151.2020.01.003/4, NF-000168.2020.01.003/6, NF-000179.2020.01.004/0, NF-000188.2020.01.004/1, NF-000320.2020.01.004/3, NF-000326.2020.01.004/1, NF-

000334.2020.01.004/6, NF-000347.2020.01.004/2, NF-000367.2020.01.004/7, NF-000368.2020.01.004/3, NF-000369.2020.01.004/0, NF-000370.2020.01.004/0, NF-000372.2020.01.004/2, NF-000375.2020.01.004/1, NF-000376.2020.01.004/8, NF-000407.2020.01.004/1, NF-000422.2020.01.004/4, NF-000426.2020.01.004/0, NF-000434.2020.01.004/4, NF-000452.2020.01.004/6, NF-000453.2020.01.004/2, NF-000456.2020.01.004/1, NF-000464.2020.01.004/6, NF-000465.2020.01.004/2, NF-000469.2020.01.004/8, NF-000472.2020.01.004/0, NF-000481.2020.01.004/1, NF-000488.2020.01.004/6, NF-000490.2020.01.004/2, NF-000492.2020.01.004/5, NF-000504.2020.01.004/0, NF-000526.2020.01.004/8, NF-000532.2020.01.004/0, NF-000542.2020.01.004/7, NF-000546.2020.01.004/2, NF-000663.2020.01.004/6, NF-000693.2020.01.004/8, NF-000162.2020.01.005/0, NF-000245.2020.01.005/2, NF-000268.2020.01.005/6, NF-000274.2020.01.005/8, NF-000078.2020.01.006/1, NF-000208.2020.01.006/3, NF-000138.2020.01.007/8, NF-000149.2020.01.007/1, NF-000158.2020.01.007/2, NF-000041.2020.01.008/0, NF-000044.2020.01.008/1 - PRT 2ª Região-SP - IC-003262.2013.02.000/8, IC-003316.2013.02.000/5, IC-002004.2015.02.000/1, IC-003241.2015.02.000/3, IC-007054.2015.02.000/4, IC-000235.2016.02.000/5, IC-001979.2016.02.000/2, IC-007381.2016.02.000/0, IC-001328.2017.02.000/3, IC-001631.2017.02.000/3, IC-003842.2017.02.000/6, IC-008467.2017.02.000/8, IC-004030.2018.02.000/0, IC-004382.2018.02.000/5, IC-005844.2018.02.000/5, IC-006328.2018.02.000/6, IC-006434.2018.02.000/8, IC-007078.2018.02.000/4, IC-007146.2018.02.000/1, IC-007783.2018.02.000/4, PP-008794.2018.02.000/4, IC-000779.2018.02.002/8, IC-000955.2018.02.002/4, IC-000462.2018.02.005/4, IC-000691.2019.02.000/4, IC-000741.2019.02.000/6, IC-001593.2019.02.000/9, IC-001772.2019.02.000/5, IC-001971.2019.02.000/4, IC-002502.2019.02.000/4, IC-003250.2019.02.000/1, IC-003614.2019.02.000/7, IC-003638.2019.02.000/1, IC-004481.2019.02.000/9, IC-004726.2019.02.000/0, IC-004964.2019.02.000/9, NF-004977.2019.02.000/1, IC-005165.2019.02.000/4, PP-005446.2019.02.000/9, IC-005458.2019.02.000/6, IC-005642.2019.02.000/1, PP-005751.2019.02.000/0, PP-007073.2019.02.000/9, IC-007086.2019.02.000/1, PP-007147.2019.02.000/9, PP-007553.2019.02.000/2, IC-007565.2019.02.000/0, PP-007712.2019.02.000/6, PP-008024.2019.02.000/0, NF-008261.2019.02.000/4, IC-000095.2019.02.002/0, NF-001255.2019.02.002/9, NF-001286.2019.02.002/3, PP-000623.2019.02.003/9, PP-000704.2019.02.003/9, IC-000001.2019.02.004/8, PP-000033.2019.02.004/0, PP-000432.2019.02.005/5, NF-000540.2019.02.005/8, NF-000003.2020.02.000/8, NF-000658.2020.02.000/9, IC-000677.2020.02.000/7, NF-000865.2020.02.000/3, NF-001102.2020.02.000/3, NF-001162.2020.02.000/1, NF-001221.2020.02.000/8, NF-001224.2020.02.000/4, NF-001272.2020.02.000/5, NF-001303.2020.02.000/3, NF-001360.2020.02.000/5, NF-001365.2020.02.000/2, NF-001372.2020.02.000/2, NF-001382.2020.02.000/9, NF-001402.2020.02.000/5, NF-001472.2020.02.000/0, NF-001482.2020.02.000/6, NF-001501.2020.02.000/7, NF-001535.2020.02.000/8, NF-001543.2020.02.000/3, PP-001580.2020.02.000/2, NF-001583.2020.02.000/9, NF-001589.2020.02.000/1, NF-001594.2020.02.000/0, NF-001627.2020.02.000/0, PP-001680.2020.02.000/0, NF-001696.2020.02.000/9, NF-001727.2020.02.000/7, NF-001772.2020.02.000/1, PP-001782.2020.02.000/8, NF-001811.2020.02.000/5, NF-001816.2020.02.000/2, NF-001836.2020.02.000/5, PP-001855.2020.02.000/2, NF-001867.2020.02.000/0, NF-001902.2020.02.000/1, NF-001921.2020.02.000/9, NF-001942.2020.02.000/7, NF-001952.2020.02.000/3, NF-001956.2020.02.000/5, NF-001997.2020.02.000/6, NF-002016.2020.02.000/2, NF-002050.2020.02.000/5, NF-002082.2020.02.000/5, NF-002083.2020.02.000/0, NF-002106.2020.02.000/3, PP-002138.2020.02.000/3, NF-002201.2020.02.000/3, NF-002211.2020.02.000/0, NF-002213.2020.02.000/0, NF-002245.2020.02.000/0, NF-002290.2020.02.000/5, NF-002295.2020.02.000/2, NF-002359.2020.02.000/6, NF-002443.2020.02.000/4, NF-002589.2020.02.000/0, NF-002593.2020.02.000/3, NF-002596.2020.02.000/0, NF-002623.2020.02.000/6, NF-002643.2020.02.000/9, NF-002653.2020.02.000/5, NF-002750.2020.02.000/6, NF-002778.2020.02.000/2, NF-002786.2020.02.000/8, NF-002904.2020.02.000/0, NF-002912.2020.02.000/6, NF-002964.2020.02.000/9, NF-002983.2020.02.000/6, NF-003177.2020.02.000/1, NF-003216.2020.02.000/5, NF-003309.2020.02.000/2, NF-003408.2020.02.000/4, IC-000044.2020.02.001/1, NF-000152.2020.02.001/0, NF-000168.2020.02.001/6, NF-000246.2020.02.001/7, NF-000251.2020.02.001/2, NF-000262.2020.02.001/6, IC-000310.2020.02.001/5, IC-000322.2020.02.001/5, NF-000051.2020.02.002/0, NF-000071.2020.02.002/6, NF-000115.2020.02.002/1, IC-000210.2020.02.002/8, NF-000244.2020.02.002/5, NF-000124.2020.02.003/3 - PRT 3ª Região-MG - IC-000109.2016.03.005/7, IC-000759.2017.03.001/1, IC-000155.2017.03.005/0, IC-000199.2017.03.005/5, IC-000139.2017.03.007/3, IC-000152.2018.03.000/0, IC-001851.2018.03.000/3, IC-002738.2018.03.000/0, IC-003692.2018.03.000/6, IC-003976.2018.03.000/7, IC-004670.2018.03.000/0, IC-004806.2018.03.000/3, IC-000187.2018.03.002/5, IC-000953.2018.03.002/3, IC-000197.2018.03.004/4, IC-000293.2018.03.005/8, IC-000398.2018.03.006/9, IC-000212.2018.03.007/5, IC-000271.2019.03.000/9, IC-000345.2019.03.000/0, IC-000431.2019.03.000/6, IC-001674.2019.03.000/0, IC-001816.2019.03.000/7, IC-001954.2019.03.000/9, IC-002520.2019.03.000/7, IC-002675.2019.03.000/3, PP-004892.2019.03.000/0, IC-000223.2019.03.001/6, IC-000501.2019.03.001/3, NF-000713.2019.03.001/0, NF-000849.2019.03.001/8, IC-000870.2019.03.001/2, IC-000871.2019.03.001/9, IC-000875.2019.03.001/4, NF-000886.2019.03.001/8, NF-000942.2019.03.001/1, NF-001003.2019.03.001/4, IC-001004.2019.03.001/0, IC-000380.2019.03.002/0, IC-000650.2019.03.002/2, NF-000423.2019.03.003/4, IC-000226.2019.03.004/8, IC-000152.2019.03.005/7, IC-000159.2019.03.007/3, IC-000403.2019.03.007/3, IC-000545.2019.03.007/3, IC-000189.2019.03.009/7, IC-000152.2019.03.010/3, IC-000224.2020.03.000/0, IC-000258.2020.03.000/8, NF-000432.2020.03.000/1, NF-000495.2020.03.000/4, NF-000586.2020.03.000/1, NF-000834.2020.03.000/7, IC-000854.2020.03.000/1, NF-000920.2020.03.000/2, NF-000984.2020.03.000/1, NF-001012.2020.03.000/3, NF-001088.2020.03.000/0, NF-001130.2020.03.000/2, NF-001141.2020.03.000/4, NF-001186.2020.03.000/7, NF-001327.2020.03.000/9, NF-001340.2020.03.000/3, NF-001479.2020.03.000/9, PP-001480.2020.03.000/6, NF-001498.2020.03.000/6, NF-001551.2020.03.000/0, NF-001695.2020.03.000/4, NF-000018.2020.03.001/9, IC-000047.2020.03.001/6, NF-000061.2020.03.001/9, NF-000088.2020.03.001/6, NF-000094.2020.03.001/5, NF-000110.2020.03.001/0, NF-000125.2020.03.001/0, NF-000140.2020.03.001/2, NF-000152.2020.03.001/2, NF-000157.2020.03.001/4, IC-000169.2020.03.001/4, NF-000172.2020.03.001/7, NF-000178.2020.03.001/5, PP-000184.2020.03.001/7, IC-000186.2020.03.001/0, NF-000196.2020.03.001/7, NF-000199.2020.03.001/6, NF-000200.2020.03.001/1, NF-000210.2020.03.001/9, IC-000218.2020.03.001/0, NF-000219.2020.03.001/6, NF-000228.2020.03.001/7, IC-000234.2020.03.001/9, NF-000249.2020.03.001/8, NF-000266.2020.03.001/3, NF-000277.2020.03.001/7, NF-000293.2020.03.001/6, NF-000296.2020.03.001/5, NF-000049.2020.03.003/4, NF-000175.2020.03.003/8, NF-000012.2020.03.004/0, NF-000019.2020.03.004/1, NF-000036.2020.03.004/6, NF-000060.2020.03.004/7, PP-000082.2020.03.005/0, IC-000104.2020.03.010/9, NF-000123.2020.03.010/7 - PRT 4ª Região-RS - IC-001709.2011.04.000/6, IC-002555.2014.04.000/4, IC-000587.2016.04.006/8, IC-000799.2016.04.006/4, IC-001520.2017.04.000/5, IC-002619.2017.04.000/3, IC-003258.2017.04.000/2, IC-000249.2017.04.004/3, IC-004403.2018.04.000/8, IC-000171.2018.04.006/5, IC-000158.2018.04.008/1, IC-000714.2019.04.000/7, IC-000717.2019.04.000/2, IC-001246.2019.04.000/2, IC-001845.2019.04.000/0, IC-002108.2019.04.000/9, IC-002116.2019.04.000/4, IC-002220.2019.04.000/6, IC-002873.2019.04.000/8, PP-003093.2019.04.000/0, PP-003224.2019.04.000/5, IC-003233.2019.04.000/6, PP-003395.2019.04.000/2, IC-000468.2019.04.001/9, IC-000141.2019.04.002/2, IC-000163.2019.04.002/0, IC-000254.2019.04.002/7, PP-000256.2019.04.002/0, PP-000289.2019.04.002/0, IC-000244.2019.04.004/7, IC-000117.2019.04.006/2, IC-000005.2019.04.007/6, IC-000436.2019.04.007/3, IC-000561.2019.04.007/1, IC-000114.2019.04.008/0, PP-000057.2020.04.000/5, NF-000080.2020.04.000/5, NF-000246.2020.04.000/6, PP-000470.2020.04.000/6, PP-000506.2020.04.000/1, IC-000531.2020.04.000/5, NF-000605.2020.04.000/3, NF-000768.2020.04.000/4, PP-000807.2020.04.000/2, PP-000824.2020.04.000/8, PP-000849.2020.04.000/4, NF-000851.2020.04.000/0, PP-000997.2020.04.000/6, NF-001022.2020.04.000/0, NF-001062.2020.04.000/5, NF-001150.2020.04.000/5, NF-001193.2020.04.000/7, NF-001242.2020.04.000/7, NF-001249.2020.04.000/5, PP-001273.2020.04.000/1, NF-001309.2020.04.000/7, NF-001415.2020.04.000/9, NF-001461.2020.04.000/9, NF-000084.2020.04.001/5, IC-000105.2020.04.001/0, PP-000170.2020.04.001/0, NF-000198.2020.04.001/5, NF-000108.2020.04.002/7, PP-000034.2020.04.003/6, NF-000145.2020.04.004/4, NF-000161.2020.04.004/3, NF-000113.2020.04.006/6, NF-000117.2020.04.008/8 - PRT 5ª Região-BA - IC-000046.2015.05.002/0, IC-000215.2015.05.004/7, IC-000782.2016.05.000/9, IC-001856.2016.05.000/9, IC-003049.2017.05.000/9, IC-000145.2017.05.002/4, IC-000022.2017.05.003/3, IC-000099.2017.05.003/1, IC-001260.2018.05.000/2, IC-001938.2018.05.000/8, IC-002122.2018.05.000/9, IC-000167.2018.05.002/4, IC-000175.2018.05.002/9, IC-000267.2018.05.004/4, IC-000205.2018.05.006/0, IC-000367.2019.05.000/1, IC-000447.2019.05.000/5, IC-000866.2019.05.000/6, IC-000987.2019.05.000/5, IC-001472.2019.05.000/6, IC-002136.2019.05.000/9, PP-002487.2019.05.000/8, PP-002525.2019.05.000/6, PP-002531.2019.05.000/0, NF-002765.2019.05.000/6, NF-002780.2019.05.000/1, IC-000189.2019.05.002/4, IC-000188.2019.05.004/0, IC-000242.2019.05.004/0, IC-000127.2019.05.006/1, PP-000058.2020.05.000/5, NF-000147.2020.05.000/0, PP-000172.2020.05.000/0, NF-000193.2020.05.000/0, NF-000280.2020.05.000/2, PP-000282.2020.05.000/5, NF-000294.2020.05.000/5, NF-000374.2020.05.000/9, NF-000398.2020.05.000/9, PP-000433.2020.05.000/1, PP-000531.2020.05.000/7, PP-000575.2020.05.000/1, NF-000659.2020.05.000/0, NF-000836.2020.05.000/3, NF-000859.2020.05.000/7, NF-000969.2020.05.000/2, NF-000997.2020.05.000/1, NF-001038.2020.05.000/0, NF-001070.2020.05.000/2, NF-001164.2020.05.000/5, NF-001199.2020.05.000/1, NF-001259.2020.05.000/3, NF-000032.2020.05.002/9, PP-000004.2020.05.005/0, IC-000004.2020.05.006/3, NF-000064.2020.05.007/7, NF-000077.2020.05.007/7 - PRT 6ª Região-PE - IC-000350.2017.06.000/6, IC-003703.2017.06.000/2, IC-000429.2017.06.002/1, IC-000150.2018.06.000/2, IC-001586.2018.06.000/0, IC-002412.2018.06.000/5, IC-002481.2018.06.000/4, IC-000276.2018.06.001/4, IC-000249.2019.06.000/3, IC-001266.2019.06.000/8, IC-001310.2019.06.000/0, IC-001334.2019.06.000/5, IC-001592.2019.06.000/7, IC-002049.2019.06.000/5, PP-002050.2019.06.000/2, PP-002388.2019.06.000/7, IC-000443.2019.06.002/3, PP-000009.2020.06.000/1, IC-000330.2020.06.000/6, PP-000679.2020.06.000/7, PP-000848.2020.06.000/5, NF-001392.2020.06.000/9, NF-001497.2020.06.000/3, NF-001525.2020.06.000/5, NF-001640.2020.06.000/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-000158.2014.07.002/4, IC-001880.2016.07.000/7, IC-000344.2016.07.001/5, IC-000122.2016.07.002/0, IC-

000144.2018.07.000/6, IC-001581.2018.07.000/5, IC-002313.2018.07.000/5, IC-000009.2018.07.002/1, IC-000097.2018.07.002/6, NF-000083.2019.07.000/0, IC-000313.2019.07.000/7, IC-000613.2019.07.000/1, IC-000979.2019.07.000/8, PP-001268.2019.07.000/0, NF-001296.2019.07.000/9, IC-001314.2019.07.000/4, IC-001332.2019.07.000/5, IC-001602.2019.07.000/9, NF-001787.2019.07.000/4, PP-001878.2019.07.000/0, PP-001950.2019.07.000/1, PP-002085.2019.07.000/0, PP-002109.2019.07.000/8, PP-002123.2019.07.000/9, NF-002201.2019.07.000/2, NF-002244.2019.07.000/4, PP-002328.2019.07.000/0, NF-000002.2020.07.000/1, PP-000064.2020.07.000/3, NF-000073.2020.07.000/0, NF-000119.2020.07.000/8, NF-000202.2020.07.000/0, NF-000239.2020.07.000/0, NF-000367.2020.07.000/4, NF-000457.2020.07.000/9, NF-000565.2020.07.000/1, NF-000617.2020.07.000/6, NF-000647.2020.07.000/8, NF-000858.2020.07.000/8, NF-000929.2020.07.000/0, NF-001008.2020.07.000/4, NF-000007.2020.07.002/6, NF-000061.2020.07.002/3 - PRT 8ª Região-PA - IC-000011.2015.08.002/0, IC-002004.2017.08.000/9, IC-000388.2018.08.000/5, IC-001670.2018.08.000/0, IC-000269.2018.08.002/8, IC-000317.2019.08.000/0, IC-001159.2019.08.000/2, PP-001261.2019.08.000/2, IC-001448.2019.08.000/2, IC-001524.2019.08.000/5, IC-000126.2019.08.003/8, IC-000239.2019.08.003/2, IC-000241.2019.08.003/9, IC-000245.2019.08.003/4, PP-000017.2020.08.000/3, IC-000024.2020.08.000/0, NF-000422.2020.08.000/3, IC-000494.2020.08.000/7, NF-000599.2020.08.000/7, NF-000736.2020.08.000/0, NF-000818.2020.08.000/7, IC-000002.2020.08.002/7, IC-000054.2020.08.002/8, NF-000069.2020.08.002/2, NF-000042.2020.08.003/7, NF-000091.2020.08.003/0, NF-000101.2020.08.003/0, NF-000111.2020.08.003/8, NF-000127.2020.08.003/3 - PRT 9ª Região-PR - IC-002280.2015.09.000/1, IC-001327.2016.09.000/2, IC-001471.2016.09.000/9, IC-000156.2016.09.003/3, IC-000278.2017.09.000/9, IC-001772.2017.09.000/8, IC-000564.2017.09.001/1, IC-000681.2017.09.003/7, IC-000146.2017.09.007/2, IC-000166.2017.09.009/9, IC-002551.2018.09.000/5, IC-002647.2018.09.000/9, IC-000191.2018.09.003/6, IC-000212.2018.09.003/2, IC-000396.2018.09.004/5, IC-000033.2018.09.005/7, IC-000192.2018.09.005/4, IC-000223.2018.09.005/8, IC-000254.2018.09.007/8, IC-000044.2019.09.000/7, IC-000161.2019.09.000/4, IC-000236.2019.09.000/2, IC-000344.2019.09.000/5, IC-000411.2019.09.000/2, IC-001258.2019.09.000/5, IC-001526.2019.09.000/7, PP-001617.2019.09.000/3, IC-001818.2019.09.000/3, IC-002023.2019.09.000/2, PP-002315.2019.09.000/9, IC-002737.2019.09.000/1, IC-002786.2019.09.000/8, PP-002814.2019.09.000/0, PP-002832.2019.09.000/1, IC-000177.2019.09.001/0, IC-000233.2019.09.001/4, IC-000235.2019.09.001/7, IC-000396.2019.09.001/5, IC-000424.2019.09.001/0, IC-000475.2019.09.001/2, PP-000500.2019.09.003/0, PP-000588.2019.09.003/9, IC-000243.2019.09.005/5, IC-000063.2019.09.006/7, IC-000251.2019.09.006/0, IC-000107.2019.09.008/6, IC-000009.2019.09.009/2, IC-000141.2019.09.009/8, PP-000100.2020.09.000/3, NF-000134.2020.09.000/0, NF-000156.2020.09.000/8, PP-000222.2020.09.000/9, PP-000247.2020.09.000/5, PP-000272.2020.09.000/5, PP-000281.2020.09.000/6, NF-000282.2020.09.000/2, NF-000545.2020.09.000/7, PP-000630.2020.09.000/6, NF-000640.2020.09.000/3, NF-000806.2020.09.000/9, NF-000854.2020.09.000/2, NF-000863.2020.09.000/3, PP-000925.2020.09.000/5, NF-000927.2020.09.000/8, PP-000930.2020.09.000/0, PP-000945.2020.09.000/0, PP-000946.2020.09.000/6, NF-000953.2020.09.000/4, PP-000988.2020.09.000/8, NF-001090.2020.09.000/9, NF-001106.2020.09.000/1, NF-001189.2020.09.000/9, NF-001291.2020.09.000/9, NF-001293.2020.09.000/0, NF-001302.2020.09.000/4, NF-001317.2020.09.000/8, NF-000201.2020.09.003/0, IC-000083.2020.09.007/7, NF-000099.2020.09.007/9, NF-000104.2020.09.007/5, IC-000038.2020.09.008/4, NF-000024.2020.09.010/4, NF-000047.2020.09.010/2, NF-000067.2020.09.010/9 - PRT 10ª Região-DF - IC-000224.2014.10.001/2, IC-000217.2015.10.001/7, IC-000037.2016.10.000/8, IC-000039.2016.10.002/4, IC-002683.2017.10.000/3, IC-000089.2017.10.001/8, IC-000348.2017.10.001/9, IC-000569.2018.10.000/0, IC-002334.2018.10.000/7, IC-000284.2018.10.001/7, IC-000402.2019.10.000/7, IC-000415.2019.10.000/3, IC-000503.2019.10.000/1, IC-000707.2019.10.000/3, IC-000756.2019.10.000/3, IC-000807.2019.10.000/1, IC-001061.2019.10.000/1, IC-001211.2019.10.000/4, IC-001434.2019.10.000/8, IC-001478.2019.10.000/5, IC-001611.2019.10.000/3, IC-001739.2019.10.000/7, IC-002000.2019.10.000/6, PP-000144.2019.10.001/2, IC-000204.2019.10.001/1, PP-000261.2019.10.001/6, IC-000099.2019.10.002/4, IC-000127.2019.10.002/5, PP-000032.2020.10.000/4, PP-000090.2020.10.000/9, IC-000158.2020.10.000/6, PP-000176.2020.10.000/8, PP-000592.2020.10.000/0, PP-000713.2020.10.000/4, IC-000856.2020.10.000/0, IC-000996.2020.10.000/8, NF-001013.2020.10.000/7, PP-001024.2020.10.000/9, NF-001117.2020.10.000/6, NF-000056.2020.10.001/0 - PRT 11ª Região-AM - IC-001201.2015.11.000/9, IC-000195.2016.11.001/8, IC-001486.2019.11.000/9, IC-000111.2019.11.001/2, IC-000179.2019.11.001/7, IC-000191.2019.11.001/0, IC-000205.2019.11.001/9, NF-000451.2020.11.000/7, NF-000596.2020.11.000/6, IC-000003.2020.11.001/9, NF-000037.2020.11.001/3, NF-000065.2020.11.001/3 - PRT 12ª Região-SC - IC-000060.2011.12.004/0, IC-000570.2013.12.000/9, IC-000252.2014.12.003/0, IC-000281.2015.12.005/5, IC-000348.2016.12.003/4, IC-000126.2017.12.004/1, IC-000184.2017.12.004/2, IC-000010.2017.12.006/3, IC-000049.2018.12.002/3, IC-000293.2018.12.002/8, IC-000131.2019.12.000/0, IC-000282.2019.12.000/0, PP-000611.2019.12.000/6, IC-001047.2019.12.000/8, IC-000224.2019.12.001/8, IC-000229.2019.12.002/8, IC-000262.2019.12.002/2, IC-000128.2019.12.004/0, PP-000226.2019.12.004/5, PP-000229.2019.12.004/4, IC-000396.2019.12.005/2, NF-000375.2020.12.000/0, NF-000387.2020.12.000/0, NF-000394.2020.12.000/8, NF-000443.2020.12.000/3, NF-000473.2020.12.000/5, NF-000484.2020.12.000/9, NF-000585.2020.12.000/3, IC-000056.2020.12.001/4, NF-000173.2020.12.001/9, NF-000174.2020.12.001/5, NF-000078.2020.12.002/6, NF-000113.2020.12.002/3, NF-000127.2020.12.002/6, NF-000008.2020.12.003/6, NF-000041.2020.12.003/1, NF-000046.2020.12.004/9, NF-000068.2020.12.004/0, NF-000092.2020.12.004/0, NF-000099.2020.12.005/2, NF-000190.2020.12.005/7 - PRT 13ª Região-PB - IC-000505.2015.13.000/6, IC-001036.2015.13.000/7, IC-001187.2015.13.000/1, IC-001049.2016.13.000/1, IC-001253.2016.13.000/0, IC-001595.2016.13.000/8, IC-001741.2016.13.000/9, IC-000447.2017.13.000/5, IC-000786.2017.13.000/2, IC-001244.2017.13.000/0, IC-000075.2018.13.000/9, IC-000349.2018.13.000/2, IC-000999.2018.13.000/8, IC-001109.2018.13.000/7, IC-001391.2018.13.000/5, IC-000275.2019.13.000/3, PP-000351.2019.13.000/1, IC-000613.2019.13.000/0, PP-001027.2019.13.000/3, NF-001105.2019.13.000/7, NF-001115.2019.13.000/3, IC-001232.2019.13.000/7, NF-001335.2019.13.000/0, IC-000264.2019.13.001/8, IC-000284.2019.13.001/2, IC-000304.2019.13.001/2, NF-000033.2020.13.000/7, IC-000117.2020.13.000/3, NF-000173.2020.13.000/1, NF-000239.2020.13.000/9, NF-000654.2020.13.000/4, NF-000868.2020.13.000/3 - PRT 14ª Região-RO - IC-000305.2017.14.000/6, IC-000585.2018.14.000/3, IC-000270.2018.14.001/8, IC-000053.2019.14.000/3, IC-000275.2019.14.000/4, NF-000680.2019.14.000/2, IC-000050.2019.14.002/3, IC-000235.2019.14.002/1, IC-000264.2019.14.002/7, IC-000123.2020.14.000/6, NF-000141.2020.14.000/8, NF-000187.2020.14.000/5, NF-000060.2020.14.002/3, NF-000134.2020.14.002/6 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-000027.2014.15.002/3, IC-000099.2014.15.004/7, IC-002823.2016.15.000/9, IC-000298.2017.15.005/4, IC-000559.2018.15.000/8, IC-000935.2018.15.000/0, IC-001095.2018.15.000/1, IC-001658.2018.15.000/6, IC-002129.2018.15.000/4, IC-002433.2018.15.000/0, IC-003048.2018.15.000/2, IC-003619.2018.15.000/2, IC-001167.2018.15.008/9, IC-001865.2019.15.000/2, IC-002042.2019.15.000/3, IC-002509.2019.15.000/2, PP-003502.2019.15.000/2, PP-000422.2019.15.002/2, PP-000808.2019.15.002/9, PP-000847.2019.15.002/1, PP-001059.2019.15.002/4, IC-000358.2019.15.003/2, PP-000424.2019.15.003/3, IC-000023.2019.15.004/4, IC-000141.2019.15.004/2, IC-000118.2019.15.005/3, NF-000441.2019.15.005/5, IC-000438.2019.15.006/0, NF-000694.2019.15.006/5, IC-000443.2019.15.007/4, NF-000095.2020.15.000/4, PP-000131.2020.15.000/1, NF-000291.2020.15.000/3, IC-000385.2020.15.000/0, IC-000389.2020.15.000/5, NF-000444.2020.15.000/2, IC-000771.2020.15.000/0, NF-000862.2020.15.000/7, NF-000884.2020.15.000/4, NF-000981.2020.15.000/3, NF-001147.2020.15.000/6, NF-001308.2020.15.000/0, NF-001312.2020.15.000/4, IC-001344.2020.15.000/4, NF-001358.2020.15.000/2, NF-001365.2020.15.000/2, NF-001376.2020.15.000/4, PP-000186.2020.15.001/8, NF-000249.2020.15.001/6, NF-000255.2020.15.001/8, NF-000157.2020.15.002/0, PP-000230.2020.15.002/0, PP-000001.2020.15.003/7, PP-000061.2020.15.003/3, PP-000135.2020.15.003/1, PP-000179.2020.15.003/6, PP-000147.2020.15.007/4, PP-000148.2020.15.007/0, NF-000185.2020.15.007/0, NF-000204.2020.15.007/4, NF-000248.2020.15.007/9, NF-000251.2020.15.007/1 - PRT 16ª Região-MA - IC-000289.2018.16.000/6, IC-000927.2018.16.000/7, IC-000332.2018.16.001/1, IC-000551.2019.16.000/0, PP-001194.2019.16.000/3, IC-000048.2020.16.000/7, NF-000323.2020.16.000/4, NF-000352.2020.16.000/0, NF-000359.2020.16.000/4, NF-000414.2020.16.000/1 - PRT 17ª Região-ES - IC-000450.2015.17.000/6, IC-001276.2017.17.000/3, IC-001274.2018.17.000/4, IC-000202.2018.17.002/0, IC-000906.2019.17.000/0, PP-001109.2019.17.000/1, PP-001192.2019.17.000/0, IC-000143.2019.17.001/2, IC-000082.2019.17.002/8, PP-000039.2020.17.000/8, NF-000227.2020.17.000/2, PP-000251.2020.17.000/6, NF-000262.2020.17.000/0, NF-000270.2020.17.000/4, NF-000313.2020.17.000/8, NF-000335.2020.17.000/5, NF-000440.2020.17.000/9, NF-000441.2020.17.000/5, NF-000490.2020.17.000/5, NF-000600.2020.17.000/6, NF-000611.2020.17.000/0, NF-000677.2020.17.000/1, IC-000015.2020.17.001/3, IC-000017.2020.17.001/8, IC-000020.2020.17.001/5, IC-000066.2020.17.001/1, IC-000068.2020.17.001/6, IC-000069.2020.17.001/3, IC-000072.2020.17.001/0, IC-000079.2020.17.001/1, IC-000082.2020.17.001/9, IC-000101.2020.17.001/0, IC-000108.2020.17.001/4, IC-000123.2020.17.001/7, IC-000125.2020.17.001/0, IC-000144.2020.17.001/8, IC-000150.2020.17.001/0, IC-000162.2020.17.001/0, IC-000163.2020.17.001/6, IC-000173.2020.17.001/3, IC-000189.2020.17.001/9, IC-000191.2020.17.001/5, IC-000201.2020.17.001/8, IC-000218.2020.17.001/0, IC-000236.2020.17.001/1 - PRT 18ª Região-GO - IC-000390.2014.18.002/1, IC-001477.2015.18.000/8, IC-001186.2016.18.000/9, IC-000128.2016.18.001/2, IC-000033.2017.18.000/7, IC-000047.2017.18.002/9, IC-000008.2017.18.003/9, IC-000147.2017.18.003/0, IC-001264.2018.18.000/6, IC-000141.2018.18.002/6, IC-000181.2018.18.002/5, IC-000360.2018.18.003/9, IC-000425.2019.18.000/8, IC-000266.2019.18.001/5, IC-000031.2019.18.002/1, IC-000134.2019.18.003/9, IC-000261.2019.18.003/0, IC-000284.2019.18.003/3, IC-000368.2019.18.003/2, PP-000244.2020.18.000/9, NF-000306.2020.18.000/0, NF-000446.2020.18.000/8, NF-000655.2020.18.000/5, NF-000708.2020.18.000/6, NF-000728.2020.18.000/0, NF-000832.2020.18.000/8, NF-000847.2020.18.000/7, NF-000885.2020.18.000/3, NF-000900.2020.18.000/1 - PRT 19ª Região-AL - IC-000131.2018.19.001/1, IC-000367.2019.19.000/2, IC-000428.2019.19.001/6, NF-000500.2020.19.000/0, PP-000773.2020.19.000/6, IC-000809.2020.19.000/1, NF-000056.2020.19.001/7, NF-000137.2020.19.001/1 - PRT 20ª Região-SE - IC-000292.2016.20.000/0, IC-001433.2018.20.000/1, IC-001048.2019.20.000/8, IC-001111.2019.20.000/8, IC-001207.2019.20.000/1, PP-001434.2019.20.000/9, IC-000226.2020.20.000/1, NF-000242.2020.20.000/0, NF-000267.2020.20.000/7, PP-000514.2020.20.000/6, NF-000627.2020.20.000/0, NF-000672.2020.20.000/5, NF-000678.2020.20.000/3, NF-000693.2020.20.000/6 - PRT 21ª Região-RN - IC-001192.2014.21.000/3, IC-000420.2016.21.000/3, IC-000956.2016.21.000/4, IC-000061.2017.21.000/7, IC-000129.2017.21.000/9, IC-000558.2017.21.000/7, IC-001618.2017.21.000/7, IC-000118.2018.21.000/8, IC-000944.2018.21.000/0, IC-001330.2018.21.000/6, IC-000132.2019.21.000/7, IC-000212.2019.21.000/0, IC-000337.2019.21.000/5, IC-000522.2019.21.000/2, IC-000549.2019.21.000/1, IC-000557.2019.21.000/6, PP-000572.2019.21.000/9, IC-000580.2019.21.000/3, PP-000680.2019.21.000/1, IC-001011.2019.21.000/9, PP-001202.2019.21.000/2, IC-001291.2019.21.000/4, IC-001445.2019.21.000/9, IC-001501.2019.21.000/9, IC-000039.2019.21.001/9, IC-000117.2019.21.001/2, IC-000095.2019.21.002/0, PP-000218.2020.21.000/8, IC-000251.2020.21.000/2, IC-000275.2020.21.000/2, NF-000453.2020.21.000/1, NF-000695.2020.21.000/0, NF-000066.2020.21.001/3, NF-000071.2020.21.001/5, NF-000135.2020.21.001/3 - PRT 22ª Região-PI - IC-000652.2017.22.000/8, IC-000908.2018.22.000/7, IC-000274.2019.22.000/8, IC-001301.2019.22.000/2, NF-000412.2020.22.000/7, NF-000439.2020.22.000/6, NF-000440.2020.22.000/6, NF-000475.2020.22.000/0, NF-000519.2020.22.000/0 - PRT 23ª Região-MT - IC-000073.2015.23.003/9, IC-000228.2017.23.003/7, IC-000839.2018.23.000/8, IC-001204.2018.23.000/8, IC-001205.2018.23.000/3, IC-000615.2018.23.001/0, IC-000641.2018.23.001/6, IC-000264.2018.23.003/3, IC-000796.2019.23.000/7, IC-000952.2019.23.000/9, IC-001059.2019.23.000/4, IC-001098.2019.23.000/4, IC-000410.2019.23.001/4, IC-000047.2019.23.002/7, IC-000025.2019.23.003/7, IC-000124.2019.23.003/9, IC-000158.2019.23.003/6, PP-000216.2019.23.003/2, IC-000111.2019.23.004/0, IC-000197.2019.23.004/7, IC-000021.2020.23.000/7, NF-000160.2020.23.000/7, NF-000177.2020.23.000/9, IC-000204.2020.23.000/7, NF-000250.2020.23.000/8, IC-000274.2020.23.000/8, NF-000303.2020.23.000/9, NF-000305.2020.23.000/1, NF-000351.2020.23.000/2, NF-000439.2020.23.000/7, IC-000096.2020.23.001/1, NF-000111.2020.23.001/5, NF-000074.2020.23.003/2, NF-000009.2020.23.004/2, NF-000012.2020.23.004/0, NF-000031.2020.23.004/9 - PRT 24ª Região-MS - IC-000248.2016.24.002/1, IC-000169.2018.24.001/1, IC-000068.2018.24.002/9, IC-000110.2018.24.002/6, IC-000189.2019.24.000/0, IC-000585.2019.24.000/8, IC-000738.2019.24.000/7, IC-000762.2019.24.000/0, IC-000815.2019.24.000/1, PP-000841.2019.24.000/8, IC-000092.2019.24.002/3, PP-000026.2020.24.000/5, PP-000037.2020.24.000/0, NF-000137.2020.24.000/0, NF-000232.2020.24.000/7, NF-000273.2020.24.000/2, NF-000280.2020.24.000/0, NF-000318.2020.24.000/9, NF-000076.2020.24.001/7, NF-000047.2020.24.002/0.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 15:55 horas.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora

VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA
Membro

ADRIANA SILVEIRA MACHADO
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.003921/2020-20, com base no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos Parágrafos Quinto, Sétimo e Décimo Segundo, da Cláusula Décima do Contrato nº 044/2019, e no inciso VII do art. 3º e parágrafo único do art. 4º, ambos do ADG 24/2017, aplica à empresa SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.172/0001-87, com endereço na Rua Professor Cleto, nº 57, Sala 03 - Centro - União da Vitória/PR, CEP: 84.600-140, penalidade de MULTA no valor de R$ 16.850,07 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e sete centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da União por 36 (trinta e seis) meses, pela inexecução parcial do objeto e pela fraude na execução do Contrato nº 044/2019, ensejando à rescisão da avença, em descumprimento ao que estabelecemos incisos I e II do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do referido contrato.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF nº 92, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 13/01/2010, Seção 1, pág. 52.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 0000671-51.2020.4.90.8000, na sessão realizada em 22 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 7º da Resolução CJF n. 92, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para o cadastramento são obrigatórios a certificação digital do interessado em participar do leilão ou os seguintes documentos, cujas cópias (autenticadas) deverão ficar armazenadas no juízo responsável pela realização da hasta pública:

I - Pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA, CRM e outras, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG ou documento equivalente e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

d) comprovante de residência em nome do arrematante (conta de água, luz ou telefone);

e) e-mail.

II - Pessoa jurídica:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) contrato social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;

c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por entidades de classe, tais como OAB, CREA e CRM, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica;

d) e-mail."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RESOLUÇÃO Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do anexo da Resolução CJF n. 305, de 7 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13/10/2014, na Seção: 1, páginas: 747/749.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 0001276-68.2020.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução CJF n. 305, de 7 de outubro de 2014, para constar, na Tabela III, a seguinte nota:

Na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de 35 (trinta e cinco) linhas, e cada linha, pelo menos, 70 (setenta) toques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa compensatória à empresa POTÊNCIA CONFECÇÕES EIRELI.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, do inciso XII, da Portaria n. 93 - CJF, de 19 de fevereiro de 2019, e conforme o que consta no Processo SEI n. 0004657-74.2019.4.90.8000, resolve:

Art. 1º APLICAR a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R$ 2.728,98 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), à empresa POTÊNCIA CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 28.152.454/0001-05, com fundamento no Subitem 10.1.3 da Cláusula Décima do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 00025/2019 e no inciso II do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, em razão da inexecução total quanto à entrega de uniformes operacionais para agentes de segurança, descumprindo o estabelecido no Item 5.5 da Cláusula Quinta do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 00025/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera os artigos 2º e 3° da Resolução CAU/BR nº 184, de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e n° 93, de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Emissão de Certidões, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPABR Nº 0033-02/2020, de 22 de maio de 2020, adotada na Reunião Plenária Ampliada n° 33, realizada no dia 22 de maio de 2020; , resolve:

Art. 1° A Resolução n° 184, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 252, Seção 1, de 31 de dezembro de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR n° 91, de 9 de outubro de 2014, e n° 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....

.....

"Art. 35. .....

§ 2º O prazo para análise e comunicação ao interessado por parte do CAU/UF é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de cadastro do requerimento no SICCAU, e desde que atendidas às condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

....."

"Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nos prazos dispostos nos incisos deste artigo, contados da data de sua publicação:

I - em 120 (cento e vinte) dias, quanto ao dispostonos artigos 18 e 19 da Resolução CAU/BR n° 91, de 2014, com a redação dada pela Resolução n° 184, de 2019;

II - em 240 (duzentos e quarenta) dias, quanto às demais disposições."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, relativamente ao prazo para parcelamento de débitos de anuidade, e dá outras providências.

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 186, Seção 1, de 27 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de dezembro de 2020.

....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 31, DE 3 DE JULHO DE 2020

Determina a suspensão "sine die" do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a extensão e complexidade do Pedido de Esclarecimento apresentado pela VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, bem como de sua possível repercussão para a apresentação de propostas e trâmite do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020;

Considerando a necessidade de reunião de Órgão(s) Colegiado(s) Institucional(is) para análise e deliberação sobre o Pedido de Esclarecimento aludido;

Considerando a proximidade do fim do término do prazo para a apresentação de documentos e proposta do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020, resolve:

Art. 1º. Determinar a suspensão "sine die" do curso do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020 para análise e deliberação a respeito do Pedido de Esclarecimento apresentado pela VALEM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no portal eletrônico do respectivo Edital, bem como no Diário Oficial da União.

DANILO SILVA BATISTA

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Determina a prorrogação da suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Normativa nº 03/2020 alterada pelas Portarias Normativas nº 04/2020 e nº 005/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a "Deliberação Plenária Ad Referendum nº 02/2020", expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 07, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas protetivas, suspendeu, ad referendum do Plenário do CAU/MG, "todos os eventos, reuniões, encontros, treinamentos e atividades coletivas presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, agendados para acontecer no período de 16 de março a 30 de abril de 2020";

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública enfrentado pelo país;

Considerando a Portaria nº 454/MS, de 20 de março de 2020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)";

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0100.6.9/2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 09, de 23 de março de 2020, que "Determina a adoção do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 17, de 28 de abril de 2020, que "Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG" até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 08, de 19 de março de 2020, que "Determina a suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG" até o dia 30 de abril de 2020, posteriormente prorrogada para o dia 31 de maio de 2020, pela Portaria Ordinatória nº 18, de 28 de abril de 2020;

Considerando o artigo 6º-C da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que prescreve a suspensão dos "prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020";

Considerando a Portaria Normativa n° 03, de 25 de março de 2020, que "Estabelece, ad referendum do Plenário do CAU/MG, a suspensão, com efeitos ex tunc, dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG" até o dia 30 de abril de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0101.6.1/2020, que referendou a "Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2020, alterando-se a data final da suspensão nela prevista para o dia 31 de maio de 2020";

Considerando a Portaria Normativa n° 04, de 28 de abril de 2020, que "Determina a prorrogação da suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG" até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0102.6.1/2020, que homologou a Portaria Ordinatória nº 17, de 28 de abril de 2020, e prorrogou "o regime de teletrabalho no CAU/MG para 30 de junho de 2020, medida esta que poderá ser revista a qualquer tempo";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 23, de 26 de maio de 2020, que "Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG" até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 22, de 26 de maio de 2020, que "Determina a prorrogação da suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG," até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Normativa n° 05, de 26 de maio de 2020, que determina a prorrogação da "suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG" até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0103.6.1/2020, que referendou a Portaria Normativa nº 05, de 26 de maio de 2020, "prorrogando-se a suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste Conselho para 31 de julho de 2020";

Considerando ainda estarem presentes as condicionantes e recomendações, dentre elas o isolamento social, ensejadoras das medidas protetivas tomadas no âmbito deste Conselho, visando à preservação da saúde das pessoas em face da possibilidade de aceleração do contágio pela "COVID-19" , resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de julho de 2020, a suspensão dos prazos processuais de procedimentos administrativos em curso no âmbito deste CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Normativa nº 03/2020 alterada pelas Portarias Normativas nº 04/2020 e nº 005/2020.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão, até 31 de julho de 2020, do transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas de competência deste Conselho.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União, bem como nos portais eletrônicos do CAU/MG e nos demais canais oficiais de praxe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

DANILO SILVA BATISTA

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 6 DE JULHO DE 2020

Altera os Artigos 5º e 10 da Resolução CONTER nº 03 de 30 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos para mitigar os efeitos da crise decorrentes da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei n° 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n° 92.790 de 17 de junho de 1986 e o Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, especificamente os artigos 12, § 2º e 13;

CONSIDERANDO a aprovação ad referendum da Resolução CONTER nº 03/2020 pela Diretoria Executiva do CONTER, em reunião do dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, h e 9º, g; do Regimento Interno que atribuem a competência normativa ao Corpo de Conselheiros do CONTER;

CONSIDERANDO que o Plenário é o órgão deliberativo máximo do CONTER, sendo as suas decisões soberanas, nos termos do artigo 37, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão proferida por ocasião da 3ª Sessão da II Plenária Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada de forma virtual no dia 29/04/2020;, resolve:

Art. 1º. Ficam alterados o parágrafo único, do artigo 5º e o caput, do artigo 10, da Resolução CONTER nº 03/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º. .....

Parágrafo único: O prazo para adoção de medidas a que se refere o caput será de 72 (setenta e duas) horas, inclusive, dando-se conhecimento ao CONTER.

Art. 10. Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o valor de todas as verbas previstas na Resolução CONTER nº 08/2017, cujo pagamento se dê em virtude da participação em evento ou reunião que ocorra na modalidade virtual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUEDES
Diretor-Presidente

MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA
Diretor-Secretário